



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 181ª SESSÃO À 188ª SESSÃO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 31 Nº 52
17 DE OUTUBRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2007

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2007-2008)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia DEM – Antonio Carlos Júnior* ^(S) PR – César Borges* PDT – João Durval **	Rio Grande do Sul BLOCO-PT – Paulo Paim* BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi* PMDB – Pedro Simon**	Amazonas PSDB – Arthur Virgílio* PDT – Jefferson Péres* BLOCO-PT – João Pedro** ^(S)
Rio de Janeiro BLOCO-PRB – Marcelo Crivella* PMDB – Paulo Duque* ^(S) BLOCO-PP – Francisco Dornelles **	Ceará PDT – Patrícia Saboya ³ * PSDB – Tasso Jereissati* BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**	Paraná BLOCO-PT – Flávio Arns* PDT – Osmar Dias * PSDB – Alvaro Dias **
Maranhão DEM – Edison Lobão* PMDB – Roseana Sarney * BLOCO-PTB – Eptácio Cafeteira **	Paraíba DEM – Efraim Morais* PMDB – José Maranhão* PSDB – Cícero Lucena **	Acre PMDB – Geraldo Mesquita Júnior* BLOCO-PT – Sibá Machado* ^(S) BLOCO-PT – Tião Viana**
Pará PSOL – José Nery* ^(S) PSDB – Flexa Ribeiro* ^(S) PSDB – Mário Couto**	Espírito Santo PMDB – Gerson Camata* BLOCO-PR – Magno Malta* BLOCO-PSB – Renato Casagrande**	Mato Grosso do Sul BLOCO-PT – Delcídio Amaral * PMDB – Valter Pereira* ^(S) PSDB – Marisa Serrano**
Pernambuco DEM – Marco Maciel* PSDB – Sérgio Guerra* PMDB – Jarbas Vasconcelos**	Piauí DEM – Heráclito Fortes* PMDB – Mão Santa * BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**	Distrito Federal PDT – Cristovam Buarque * DEM – Adelmir Santana * ^(S) PTB – Gim Argello** ^(S)
São Paulo BLOCO-PT – Aloizio Mercadante* DEM – Romeu Tuma* BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**	Rio Grande do Norte PMDB – Garibaldi Alves Filho * DEM – José Agripino* DEM – Rosalba Ciarlini**	Tocantins BLOCO-PR – João Ribeiro * PMDB – Leomar Quintanilha* DEM – Kátia Abreu**
Minas Gerais PSDB – Eduardo Azeredo* PMDB – Wellington Salgado de Oliveira* ^(S) DEM – Eliseu Resende**	Santa Catarina BLOCO-PT – Ideli Salvatti* PMDB – Neuto De Conto * ^(S) DEM – Raimundo Colombo **	Amapá PMDB – Gilvam Borges* PSDB – Papaléo Paes* PMDB – José Sarney **
Goiás DEM – Demóstenes Torres * PSDB – Lúcia Vânia* PSDB – Marconi Perillo**	Alagoas PMDB – Renan Calheiros* PSDB – João Tenório* ^(S) PTB – Euclides Mello ^{1, 2}	Rondônia BLOCO-PT – Fátima Cleide* PMDB – Valdir Raupp* BLOCO-PR – Expedito Júnior**
Mato Grosso DEM – Jonas Pinheiro * BLOCO-PT – Serys Slhessarenko* DEM – Jayme Campos **	Sergipe PMDB – Almeida Lima* BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares* DEM – Maria do Carmo Alves **	Roraima BLOCO-PT – Augusto Botelho* PMDB – Romero Jucá* BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

¹ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

² O Senador Euclides Mello foi empossado em 30.8.2007.

³ Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Compromisso de S.Exa. com a transposição dos servidores do Estado de Rondônia do quadro estadual para o quadro Federal. Senador Expedito Júnior.	614	Registro da visita ao Senado do Presidente da República em exercício, para discutir a CPMF e relato do posicionamento do PDT sobre a CPMF. Senador Jefferson Péres.	625
ARTIGO DE IMPRENSA		Posicionamento do PDT acerca da CPMF e do DRU. Aparte ao Senador Jefferson Péres. Senador Cristovam Buarque.	626
Registro da matéria intitulada “O Alerta de Trevisan”, publicada no site <i>G1</i> , no dia 25 de setembro de 2007. Senador Marconi Perillo.....	822	Posicionamento favorável à aprovação da CPMF. Senador Magno Malta.	626
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		Resposta ao Senador Magno Malta, em que reitera manifestação contrária à prorrogação da CPMF. Senador Papaléo Paes.	627
Registro da participação de S.Exa. no Fórum da União Interparlamentar, realizado em Genebra, na Suíça, juntamente com os Senadores Antonio Carlos Valadares e Rosalba Ciarlini. Senador João Pedro.	628	Comentário acerca da importância da prorrogação da CPMF. Senador João Pedro.	628
CONGRESSO NACIONAL		Considerações acerca da abordagem usada para a votação da CPMF e apresentação do seu posicionamento contrário à aprovação. Senador Expedito Júnior.	630
Posição contrária à votação de créditos, no dia 18 de outubro, no Congresso Nacional. Senador Efraim Moraes.	631	Considerações acerca da votação da CPMF e propostas de mudança no projeto. Senador Magno Malta.	630
Considerações acerca do artigo do jornalista Hélio Fernandes, cujo título é “Fechar o Congresso não, melhorar a representatividade sim”. Senador Mão Santa.	683	Posicionamento contrário à aprovação da CPMF. Senador Mão Santa.	632
(CPMF)		Vínculo com o pronunciamento do Senador Expedito Júnior, em que propõe um entendimento entre o Governo e a oposição em relação à CPMF. Senador Jayme Campos.	633
Posicionamento contrário à prorrogação da CPMF. Senador Alvaro Dias.	617	Opinião contrária à aprovação da prorrogação da CPMF. Senador Alvaro Dias.	634
Comentário acerca da prorrogação da CPMF e suas implicações com relação aos Estados e Municípios. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Cícero Lucena.	624	ECONOMIA	
		Regozijo pelo crescimento da geração de empregos no País, com destaque para o aumento no Estado de Santa Catarina, do crédito imobiliário e das exportações. Senadora Ideli Salvatti.	620
		Comentário acerca da bonança econômica em que o País se encontra. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Jefferson Péres.	622

	Pág.		Pág.
Comentário acerca do pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti, sobre a fase positiva da economia brasileira. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Suplicy.	622	econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador Francisco Dornelles.	773
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador Paulo Paim.	773	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador José Agripino.	773
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.	773	Observação acerca do controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce. Senador Marconi Perillo.	781
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador Eduardo Azeredo.	773		
		EDUCAÇÃO	
		Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senadora Ideli Salvatti.	722
		Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senador Garibaldi Alves Filho. ...	723
		Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senador Eduardo Azeredo.	723

	Pág.		Pág.
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senador Arthur Virgílio.	723	Mensagem nº 174, de 2007 (nº 750/07, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor José Luiz Machado e Costa, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.	582
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senador Flávio Arns.	724	MOVIMENTO TRABALHISTA	
Considerações acerca da realidade da educação brasileira e a necessidade de se dar maior importância a esse tema. Senador Marconi Perillo.	822	Registro da realização em Porto Alegre, da “Marcha Democrática de Resgate da Família Brigadiana”. Senador Paulo Paim.	612
ESPORTE		Denúncia de interdição da Estrada de Ferro Carajás, invasão da área industrial de Carajás e ocupação da hidrelétrica Tucuruí pelo movimento trabalhista. Senador Flexa Ribeiro.	779
Registro da participação do Brasil nos Jogos Olímpicos Especiais de Verão, disputados em Xangai, China. Senador Flávio Arns.	828	Apoio às reivindicações dos trabalhadores do Pará, para reforma agrária e melhores condições de trabalho. Senador José Nery.	781
GOVERNO FEDERAL		Crítica à atitude tomada pelo Movimento Sem Terra, ao fechar as linhas férreas da Vale do Rio Doce, atrapalhando os interesses nacionais. Senador Edison Lobão.	782
Denúncia de golpe governamental para driblar o processo legislativo. Senador Arthur Virgílio.	772	Crítica à atitude tomada pelo Movimento Sem Terra, ao fechar as linhas férreas da Vale do Rio Doce, atrapalhando os interesses nacionais. Senador Heráclito Fortes.	782
Advertência ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sobre autoridade e credibilidade. Senador Arthur Virgílio.	780	OFÍCIO	
HOMENAGEM		Ofício nº 512, de 2007, que encaminha, a fim de ser promulgada, a Medida Provisória nº 378, de 2007, que dá nova redação ao <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados.	609
Registro de voto de aplauso para o Museu Arqueológico de Sambaqui e para a Fundação Cultural de Joinville – SC, pelo recebimento do prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade na categoria Educação Patrimonial. Senadora Ideli Salvatti.	619	ORÇAMENTO	
Voto de aplauso para a ELETROSUL, pelo o prêmio de melhor empresa do setor de energia elétrica do país. Senadora Ideli Salvatti.	801	Apresentação de aspectos relativos à estimativa da receita para o ano de 2008, introduzindo alguns ajustes. Senador Francisco Dornelles.	609
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		Agradecimento aos Senadores que apoiaram a liberação de recursos orçamentários para a obra da BR-020. Senador Heráclito Fortes.	635
Mensagem nº 173, de 2007 (nº 749/07, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	570	PARECER	
		Parecer nº 875, de 2007, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2007 proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007, que	

	Pág.		Pág.
autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica. Senador Osmar Dias.	668	Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. Senador Antônio Carlos Júnior.	738
Parecer nº 876, de 2007, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências. Senador Romeu Tuma.		Parecer nº 883, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. Senador Renato Casagrande.	742
Parecer nº 877, de 2007 (da Comissão Diretora), que apresenta redação final da Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007 (Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Tião Viana.	683	Parecer nº 884, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da Confins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.	765
Parecer nº 878, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social. Senador Wilson Matos.	711	Parecer nº 885, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086, de 2007, na Casa de origem). Senador Tião Viana.	774
Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Senadora Ideli Salvatti.....	715	Parecer nº 886, de 2007, sobre a redação final do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007. Senador Tasso Jereissati.	817
Parecer nº 880, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a redação final do Substitutivo da Câmara o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004. Senador Tião Viana.	719		
Parecer nº 881, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. Senador Adelmir Santana.	728		
Parecer nº 882, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a	734		
		PARTIDO POLÍTICO	
		Manifestação de apreço ao Senador Romeu Tuma por seu ingresso no Partido Trabalhista Brasileiro – PTB. Senador Eptácio Cafeteira.	620
		Comentário acerca da participação e da atuação do PT, Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Efraim Morais.	628
		POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA	
		Solicitação para que o Presidente Lula compareça à inauguração da ponte de Colatina. Senador Magno Malta.	801

	Pág.		Pág.
POLÍTICA SALARIAL			
Comentário acerca do aumento do salário mínimo. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Paulo Paim.	622	da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	37
POLÍTICA SOCIAL			
Apresentação de proposta de criação de um zoneamento agroecológico, econômico e social para a produção de alimentos. Senador Osmar Dias. ..	610	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 2007 (nº 756/2007, na origem), sobre a mensagem nº 146, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00, para os fins que especifica.	50
Considerações a respeito do Programa Bolsa-Família. Senador Paulo Paim.	612	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42, de 2007 (nº 757/2007, na origem), sobre a mensagem nº 147, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor de R\$ 8.298.937.975,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de R\$ 5.814.327.592,00, para os fins que especifica.	60
Registro da celebração, pela primeira vez no Brasil, da Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância, entre os dias 12 e 18 de outubro de 2007. Senadora Patrícia Saboya. ..	825	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2007 (nº 758/2007, na origem), sobre a mensagem nº 148, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas de diversas empresas no valor global de R\$ 1.454.540.073,00, para os fins que especifica.	90
POLÍTICA TRABALHISTA			
Encaminhamento à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências. Senador José Agripino.	761	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 44, de 2007 (nº 759/2007, na origem), sobre a mensagem nº 149, de 2007 – CN, que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRÁS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, para os fins que especifica, e dá outras providências.	131
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL			
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37, de 2007 (nº 739/2007, na origem), sobre a mensagem nº 142, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Defesa, crédito especial no valor de R\$ 5.791.700,00, para o fim que especifica.	16	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2007 (nº 760/2007, na origem), sobre a mensagem nº 150, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.	163
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 38, de 2007 (nº 753/2007, na origem), sobre a mensagem nº 142, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00, para o fim que especifica, e outras providências.	24	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 46, de 2007 (nº 761/2007, na origem), sobre a mensagem nº 151, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que especifica.	176
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 39, de 2007 (nº 754/2007, na origem), sobre a mensagem nº 144, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	34	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47, de 2007 (nº 762/2007, na origem), sobre a mensagem nº 152, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento	

	Pág.		Pág.
Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 275.296,00, para os fins que especifica.	184	cações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	267
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48, de 2007 (nº 763/2007, na origem), sobre a mensagem nº 153, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de R\$ 790.000,00, para o fim que especifica.	195	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 55, de 2007 (nº 770/2007, na origem), sobre a mensagem nº 160, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	282
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 49, de 2007 (nº 764/2007, na origem), sobre a mensagem nº 154, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, para o fim que especifica.	203	Projeto de lei do Congresso Nacional nº 56, de 2007 (nº 771/2007, na origem), sobre a mensagem nº 161, de 2007 – CN, que abre o Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	299
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 50, de 2007 (nº 765/2007, na origem), sobre a mensagem nº 155, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	211	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 57, de 2007 (nº 772/2007, na origem), sobre a mensagem nº 162, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	311
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 51, de 2007 (nº 766/2007, na origem), sobre a mensagem nº 156, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.176.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	222	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 58, de 2007 (nº 773/2007, na origem), sobre a mensagem nº 163, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. ..	320
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 52, de 2007 (nº 767/2007, na origem), sobre a mensagem nº 157, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	239	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 59, de 2007 (nº 774/2007, na origem), sobre a mensagem nº 164, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 26.673.605,00, para os fins que especifica.	330
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 53, de 2007 (nº 768/2007, na origem), sobre a mensagem nº 158, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	258	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 60, de 2007 (nº 775/2007, na origem), sobre a mensagem nº 165, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	379
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 54, de 2007 (nº 769/2007, na origem), sobre a mensagem nº 159, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comuni-		Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 61, de 2007 (nº 776/2007, na origem), sobre a mensagem nº 166, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento	

	Pág.		Pág.
Fiscal da União, em favor da Câmara dos deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	441	correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00. Senador Francisco Dornelles.	7
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 62, de 2007 (nº 777/2007, na origem), sobre a mensagem nº 167, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	473	Projeto de Lei do Senado nº 600, de 2007, que transfere a sede do Governo Federal para a cidade de Marechal Deodoro, em Alagoas, anualmente, por ocasião do dia 15 de novembro. Senador Euclides Mello.	8
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 63, de 2007 (nº 778/2007, na origem), sobre a mensagem nº 168, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	518	Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2007, que altera a Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00. Senador Francisco Dornelles.	10
PROJETO DE LEI DO SENADO		Projeto de Lei do Senado nº 602, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Araguaia (UNIVALE), com sede no Município de Barra do Garças. Senador Jayme Campos.	11
Projeto de Lei do Senado nº 596, de 2007, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) de forma a garantir aos idosos a liberdade de escolha do assento objeto dos benefícios criados por esta Lei. Senador Expedito Júnior.	2	Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no Município de Sinop. Senador Jayme Campos.	12
Projeto de Lei do Senador nº 597, de 2007, que isenta o óleo diesel utilizado na produção agrícola e na produção de energia da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE-combustíveis). Senador Marconi Perillo.	2	REFORMA POLÍTICA	
Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2007, que altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para incluir a cobertura da assistência nutricional pelos planos privados de assistência à saúde. Senadora Patrícia Saboya.	5	Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos. Senador Marco Maciel.	798
Projeto de Lei do Senado nº 599, de 2007, que altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas		Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos. Senador Arthur Virgílio.	808

	Pág.		Pág.
Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos. Senador Antonio Carlos Valadares.	808	acompanhamento da operação UPATAKON 3, a ser realizada pela Polícia Federal na reserva indígena Raposa-Serra do Sol, no Estado de Roraima, objeto dos Requerimentos nºs 1.057 e 1.118, ambos de 2007. Senador Mozarildo Cavalcanti.	13
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos. Senador Inácio Arruda.	811	Requerimento nº 1.184, de 2007, que requer voto de aplauso para a Fundação Cultural de Joinville e para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville – SC, pelo Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, para ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro, na Categoria Educação Patrimonial. Senadora Ideli Salvatti.	13
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos. Senador Eduardo Suplicy.	814	Requerimento nº 1.185, de 2007, que requer voto de aplauso para a Eletrosul, pelo prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”, concedido para revista <i>IstoÉ Dinheiro</i> . A Eletrosul irá receber o Prêmio Melhor Empresa do Setor de Energia Elétrica, em reconhecimento à excelência de seu desempenho financeiro e de suas ações de responsabilidade social e ambiental. A premiação será no dia 18 de outubro de 2007, quinta-feira, às 19 horas, em São Paulo. Senadora Ideli Salvatti.	13
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos. Senador Antonio Carlos Júnior.	815	Requerimento nº 1.186, de 2007, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 12 de novembro de 2007, para representar o Senado Federal na 61ª Sessão da Assembléia Geral das Organizações da Nações Unidas, a realizar-se nos dias 5 a 9 de novembro, em Nova York – EUA. Senador Romeu Tuma.	14
Reflexão sobre recente pesquisa do Instituto Sensus, em parceria com a Confederação Nacional dos Transportes, acerca da credibilidade dos políticos, mais especificamente do Poder Legislativo. Senador Efraim Morais.	824	Requerimento nº 1.187, de 2007, que requer preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão. Senador Romero Jucá.	635
RELIGIÃO		Requerimento nº 1.188, de 2007, que requer preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão. Senador Romero Jucá.	670
Saudação ao Papa Bento XVI por ter escolhido e designado Dom Odílio Pedro Scherer Cardeal Arcebispo de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy.	801	Requerimento nº 1.189, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), que requer destaque para votação em separado do § 6º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.” Senadora Ideli Salvatti.	724
REQUERIMENTO		Requerimento nº 1.190, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), que requer destaque para votação em separado do inciso III do § 9º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do	
Requerimento nº 1.182, de 2007, que requer inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ator de teatro, cinema e televisão Paulo Autran, ocorrido no dia 12 de outubro, em decorrência de enfisema e câncer de pulmão. Senador Romeu Tuma.	13		
Requerimento nº 1.183, de 2007, que requer nova prorrogação, por mais dez dias, a partir de 16 de outubro de 2007, para dar continuidade ao			

	Pág.		Pág.
Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social". Senadora Ideli Salvatti.	725	sejo das 19 anos da "Constituição Cidadã" e dos 15 anos de sua morte. Senador Arthur Virgílio.	818
Requerimento nº 1.191, de 2007, que requer votação, em globo, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7.701/2006, naquela Casa), que altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, ressalvadas as matérias já destacadas. Senadora Ideli Salvatti.	726	Requerimento nº 1.197, de 2007, que requer voto de aplauso ao advogado, ex-Deputado e ex-Senador Bernardo Cabral, ao ensejo do 19º aniversário de promulgação da Constituição, que garantiu a existência da Zona Franca de Manaus. Senador Arthur Virgílio.	819
Requerimento nº 1.192, de 2007, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – (RN) e dá outras providências. Senador José Agripino.	761	Requerimento nº 1.198, de 2007, que requer voto de aplauso à revista <i>Istoé/dinheiro</i> , pelo seu 10º aniversário, que coincide com a festa de entrega do Prêmio "As Melhores da Dinheiro 2007". Senador Arthur Virgílio.	819
Requerimento nº 1.193, de 2007, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007, que "dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nos 10.637, de 20 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências". Senador Eduardo Suplicy.	763	Requerimento nº 1.199, de 2007, que requer voto de pesar pelo falecimento, dia 12-10-07, em Manaus, do ex- Procurador- Geral da Fazenda, Dr. Fernando Pentes Coimbra. Senador Arthur Virgílio.	819
Requerimento nº 1.194, de 2007, que requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares, para que a matéria conste na Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia 17 de outubro de 2007. Senador Marco Maciel.	783	Requerimento nº 1.200, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado dos Esportes sobre o aluguel de salas em Centro Empresarial destinadas a alojar equipe para analisar a prestação de contas de convênios do Programa Segundo Tempo. Senador Arthur Virgílio.	820
Requerimento nº 1.195, de 2007, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento da Senhora Ayresnede Cavalcante Correia Lima. Senador Heráclito Fortes.	818	Requerimento nº 1.201, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de proposta de renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Senador Arthur Virgílio.	821
Requerimento nº 1.196, de 2007, que requer voto de lembrança por Ulysses Guimarães, ao en-		SAÚDE	
		Registro do cancelamento de audiência pública na Subcomissão de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, do dia 16 de outubro de 2007, visando debater a regulamentação da Emenda 29. Senador Papaléo Paes.	623
		SEGURANÇA PÚBLICA	
		Apelo para que seja feita a discussão da Medida Provisória nº 384, que diz respeito ao PRONASCI, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. Senador Romeu Tuma.	633
		Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Alvaro Dias.	691
		Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e	

	Pág.		Pág.
dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senadora Lúcia Vânia. ...	692	outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Marconi Perillo.	703
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Expedito Júnior.	693	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Antonio Carlos Valadares.	705
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Arthur Virgílio. ...	693	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador José Agripino. ...	706
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Demóstenes Torres.	696	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Arthur Virgílio. ...	707
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Valter Pereira. ...	698	Apelo para que os Senadores colaborem com a iniciativa de recuperar a imagem do Senado. Senador Osmar Dias.	634
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Aloizio Mercadante.	699	Registro da presença de João Pedro Gonçalves Filho, conterrâneo de S.Exa. Senador Arthur Virgílio. .	705
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador Mão Santa.	700	Apelo para convocação dos Líderes, para discutir duas PECs que representam uma exigência da opinião pública com relação ao Senado Federal. Senador Tasso Jereissati.	705
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador José Nery.	701	Registro da presença da delegação da Angola no Senado Federal. Senador Paulo Paim.	706
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007). Senador José Nery.	701	Inclusão, na pauta, do Projeto de Lei de Câmara nº 66, de 2007. Senador José Agripino.	714
		Registro de encontro entre os Senadores da Bancada do Espírito Santo, os Deputados Federais, o Governo do Estado e a Ministra Dilma Rousseff. Senador Magno Malta.	777
		Registro da votação de duas matérias, o PRONASCI, programa que orienta o investimento em segurança pública e cidadania no País e o FNDCT, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Senador Renato Casagrande.	777
		SENADO FEDERAL	

Ata da 181ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Magno Malta e Papaléo Paes.

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALDIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	RO	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
DEM	MG	ELEISE RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSE AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSE MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSE NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSE SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 596, DE 2007

Altera a redação do art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) de forma a garantir aos idosos a liberdade de escolha do assento objeto dos benefícios criados por esta Lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 40.

.....
 § 2º É assegurado aos idosos que se beneficiam do disposto neste artigo o direito à escolha entre os assentos que estejam disponíveis no momento da reserva. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estatuto do Idoso foi um importante avanço para os cidadãos que se encontram na “melhor idade”. Entre tais avanços, podemos destacar o direito a duas poltronas gratuitas para usuários de mais de 65 anos de idade que tenham ganhos de até dois salários-mínimos, bem como o desconto de 50% – para esse mesmo grupo de idosos – na aquisição das demais passagens, caso as duas poltronas gratuitas já tenham sido reservadas.

É lamentável constatar que ainda há empresas que desrespeitam os idosos e insistem em demandas judiciais para não cumprir esse mandamento do Estatuto do Idoso. No meu Estado de Rondônia temos empresas de ônibus interestaduais que dão esse triste exemplo contra aqueles que tanto ajudaram no crescimento do País e que merecem todo o nosso respeito.

Mas existe um outro problema que tem afetado o exercício pleno desse direito por parte dos idosos: é que as empresas, em geral, reservam para o exercício de tal direito as poltronas de número 1 e 2, isto é,

aquelas que se situam na primeira fileira dos ônibus, atrás do banco do motorista.

Essas são, em nossa opinião, as piores poltronas dos veículos, pois a existência de divisória logo à frente da poltrona impede a adequada acomodação das pernas. Pior do que isso: por se localizarem em cima do eixo dianteiro (ou seja, em cima das rodas dianteiras), apresentam excessiva movimentação e transmissão das irregularidades do terreno.

Temos que reconhecer que as estradas brasileiras estão em péssimo estado, e todo impacto das rodas nos buracos das estradas têm reflexos diretamente para essas poltronas números 1 e 2.

Visando corrigir esses aspectos inconvenientes da citada norma é que apresentamos esta iniciativa. Nossa proposta é que os idosos possam escolher – como os demais usuários desse transporte – as poltronas que mais lhe agradarem.

Por esse motivo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição aqui apresentada.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....
 Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II.

.....
 (À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 597 , DE 2007**

Isenta o óleo diesel utilizado na produção agrícola e na produção de energia da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e

a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE-combustíveis).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. É isento da Cide-Combustíveis o óleo diesel comprovadamente destinado à geração de energia elétrica e ao funcionamento de máquinas agrícolas, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º No caso de revenda ou qualquer outra alteração da destinação do produto adquirido para os fins específicos de que trata o **caput**, o adquirente ficará sujeito ao pagamento da Cide objeto da isenção na aquisição, acrescida de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996; calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto; e

II juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.”

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer depois de sessenta dias de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O objetivo deste projeto é o de criar condições econômicas para a viabilização de duas atividades essenciais para a economia brasileira: a geração de energia elétrica e a produção agrícola.

Todo o País se preocupa com a crescente possibilidade de uma nova crise no suprimento de energia

elétrica, dentro de poucos anos. O longo prazo de maturação dos projetos de instalação de plantas geradoras de energia nova, comparada com os índices de crescimento da economia – e portanto, da demanda por energia – leva à previsão de que providências urgentes devem ser tomadas para atalhar o problema.

A experiência da última crise indica a necessidade de usinas de reserva, mesmo que seu custo de geração seja mais alto que o das fontes convencionais da matriz energética brasileira. O gás natural, eleito como insumo preferencial para a geração complementar de emergência, lamentavelmente não se tem demonstrado confiável em termos de suprimento contínuo nas quantidades e nos preços necessários.

Além disso, há regiões do País ainda não contempladas pela rede nacional de transmissão de energia elétrica (Sistema Nacional Integrado) e que tampouco podem contar com o suprimento de gás natural. Essas regiões ficam na dependência da geração pela queima de óleo diesel. Os custos muito mais elevados dessa geração são subsidiados por todos os consumidores nacionais – residenciais e comerciais – por meio da parcela da tarifa referente ao pagamento da Conta de Consumo de Combustíveis. Em havendo redução da carga tributária do combustível usado como insumo na produção de energia elétrica, haverá uma redução generalizada no custo da energia elétrica para todos os consumidores. Como se trata de um serviço essencial, o benefício será maior para os consumidores de menor renda, com óbvios efeitos redistributivos.

Também como decorrência da redução da Cide para o gasto de combustíveis na atividade agrícola é previsível um impacto muito importante em termos de redistribuição de renda. Como se sabe, houve por parte de todos os entes da Federação um grande esforço no sentido de reduzir a carga tributária dos alimentos, especialmente os da cesta básica. Faz todo o sentido, portanto, manter essa mesma tendência de desoneração tributária ao longo da cadeia produtiva. Além da influência direta benéfica para os consumidores de menor renda, a medida será também muito importante no aumento da competitividade das exportações agrícolas, minorando em parte as perdas decorrentes da recente valorização do câmbio.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo

e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências.

Art. 10. São isentos da Cide os produtos, referidos no art. 3º, vendidos a empresa comercial exportadora, conforme definida pela ANP, com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide de que trata esta Lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação das alíquotas específicas aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º O pagamento do valor referido no § 2º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do caput e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 Dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 4º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide objeto da isenção na aquisição.

§ 5º O pagamento do valor referido no § 4º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do caput e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Art. 10-A

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta, e dá outras providências.

SEÇÃO IV

Acréscimos Moratórios

Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pago nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do

aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados

em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Serviços de Infra-Estrutura, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 598, DE 2007

Altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para incluir a cobertura da assistência nutricional pelos planos privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

- I –

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos, assistência nutricional e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;
 II –

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, e assistência nutricional, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Justificação

A presente proposição busca corrigir um enfoque presente na Lei dos Planos de Saúde que faz com que a assistência à saúde seja confundida com assistência médica.

A assistência à saúde – e, portanto, a regulamentação dos planos privados de assistência à saúde – não pode ficar restrita às questões de assistência médica e odontológica. Ela não pode deixar de levar em conta o conceito moderno que a entende como o resultado do trabalho de uma equipe integrada por outros profissionais além do médico, do dentista e do enfermeiro.

Num contexto em que os problemas de saúde relacionados à nutrição tomam vulto sem precedentes, a atenção à saúde tem necessariamente de incluir a prestação da assistência nutricional.

A alteração que propomos à Lei dos Planos de Saúde objetiva, assim, obrigar a inclusão da cobertura das ações de assistência nutricional no âmbito dos planos de saúde das segmentações ambulatorial e hospitalar.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2007. – Senadora **Patrícia Saboya**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta lei, nas segmentações previstas nos incisos I a IV deste artigo, respeitadas as respectivas

amplitudes de cobertura definidas no plano-referência de que trata o art. 10, segundo as seguintes exigências mínimas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

II – quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

e) cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

III – quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta

dias do nascimento ou da adoção; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

IV – quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

V – quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;

c) prazo máximo de vinte e quatro horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

VI – reembolso, em todos os tipos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pelas operadoras, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

VII – inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Após cento e vinte dias da vigência desta lei, fica proibido o oferecimento de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta lei fora das segmentações de que trata este artigo, observadas suas respectivas condições de abrangência e contratação. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

§ 2º A partir de 3 de dezembro de 1999, da documentação relativa à contratação de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta lei, nas segmentações de que trata este artigo, deverá constar declaração em separado do consumidor, de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do plano referência, e de que este lhe foi oferecido. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 599, DE 2007

Altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º

.....
VII – nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito, de titularidade de pessoa física, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) seja a única conta corrente de depósito de que participem a pessoa física titular, no caso de conta corrente de depósito individual, ou as pessoas físicas titulares, no caso de conta corrente de depósito conjunta, e

b) a soma dos valores dos lançamentos a débito da conta corrente de depósito, no mês, seja igual ou inferior a R\$1.200,00.

§ 1º Descumprida qualquer das condições, o valor da CPMF tornar-se-á imediatamente devido e deverá ser recolhido no prazo determinado pelo Ministro da Fazenda.

§ 2º Na hipótese de ser excedido o limite referido no inciso VII, a perda da isenção se restringirá ao mês em que se verificar a ocorrência.

§ 3º O Banco Central do Brasil e a Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas atribuições, expedirão normas complementares para execução do disposto neste artigo.”

Justificação

Visa-se promover a justiça social por meio da desoneração da CPMF sobre as movimentações financeiras de contas correntes de depósito, de titularidade de pessoas físicas de baixa renda.

Para tanto, isentam-se daquela Contribuição os lançamentos a débito da referidas contas, quando atendidas, cumulativamente, as condições seguintes:

a) a pessoa física seja titular de somente uma conta corrente de depósito, e

b) os lançamentos realizados a débito da conta corrente não excedam, no mês, R\$1.200,00.

Tais condições foram estabelecidas de forma que o benefício pretendido se restrinja, exclusivamente, ao conjunto de cidadãos situados nos extratos inferiores da pirâmide social.

Acrescente-se que, não obstante o contingente de beneficiários possível de ser alcançado pela desoneração, os reflexos da renúncia fiscal sobre o Tesouro Nacional não serão significativos, pois, considerada a incidência da CPMF à alíquota de 0,38%, a dispensa da contribuição limitar-se-á, no máximo, a R\$4,56, por conta corrente.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Francisco Dornelles**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Art. 1º É instituída a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

Art. 2º O fato gerador da contribuição é:

Art. 3º A contribuição não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de suas autarquias e fundações;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/Pasep e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam: (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

a) missões diplomáticas; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

b) repartições consulares de carreira; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil. (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 2º O disposto nas alíneas **d** e **e** do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas **d** e **e** do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 34. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 600 DE 2007

Transfere a sede do Governo Federal para a cidade de Marechal Deodoro, em Alagoas, anualmente, por ocasião do dia 15 de novembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A sede do Governo Federal será transferida, anualmente, para o município de Marechal Deodoro, Alagoas, por ocasião do dia 15 de novembro.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no **caput**, o expediente, despachos e audiências do Presidente da República, bem como as solenidades de que participe, deverão ocorrer no referido município.

§ 2º O Senado Federal reunir-se-á em sessão solene, a ser realizada no mesmo município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 48, inciso VII, da Constituição da Federal, prevê que compete ao Congresso Nacional dispor, mediante Lei, sobre a transferência temporária da sede do Governo Federal.

Este Projeto visa a render uma justa homenagem ao Marechal Deodoro da Fonseca, primeiro presidente e principal responsável pela Proclamação da República brasileira, ao mesmo tempo em que desloca temporariamente a capital do Brasil para um município nordestino, região notoriamente carente das atenções governamentais.

Julgamos importante registrar que esta iniciativa vai na esteira de uma série de outras que buscam, ao transferir provisoriamente a sede do governo para uma determinada cidade dotada de forte simbologia histórica ou cultural, valorizar os fatos e personagens que escreveram nossa História, bem como episódios contemporâneos dignos de nota.

É assim que este Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.675, de 1993, que transferiu simbolicamente a sede do Governo Federal para a cidade de Salvador, na Bahia, durante os dias 15 e 16 de julho de 1993, para a realização das reuniões de cúpula da III Conferência Ibero-Americana de chefes de Estado e chefes de Governo.

Igualmente, Goiás mantém desde 1961 a tradição de transferir sua capital todo dia 26 de julho para a Cidade de Goiás, detentora do acervo histórico e cultural da formação daquele estado.

Também Minas Gerais mantém idêntica tradição, por dispositivo de sua constituição estadual, que determina a transferência simbólica da capital do estado para os municípios de Ouro Preto, no dia 21 de abril, e de Mariana, no dia 16 de julho.

Recentemente, também o então Governador de São Paul Cláudio Lembo, editou o Decreto nº 50.872, de 12 de junho de 2006 transferindo para o município de Santos a sede do governo estadual no dia 13 de junho daquele ano.

Pernambuco transferiu sua capital para Caruaru no dia 18 de maio de 2007, por ocasião do seu aniversário de 150 anos. Ainda, no dia 25 de janeiro de 2007, a Assembléia Legislativa do Ceará aprovou a transfe-

rência temporária do governo do Estado para diversas cidades do interior, incluindo Juazeiro do Norte.

Também o Mato Grosso tem propostas de transferir temporariamente sua capital para os municípios de Rondonópolis e Vila Bela, assim como aqui mesmo, no Congresso Nacional, já houve a apresentação de projetos de lei visando a transferir temporariamente a sede do governo federal para a Amazônia Legal (Projeto de Lei nº 5.814, de 2001, na Câmara dos Deputados) e para a Guanabara (Projeto de Lei nº 2.429, de 1964, também na Câmara dos Deputados).

Um povo sem memória é um povo sem futuro e o muito que se diz do povo brasileiro no sentido de que não conhece sua própria história está intimamente ligado à ausência de atos marcantes que asseverem os episódios significativos.

Ao transferir a sede do Governo Federal para um determinado município, atrai-se a atenção da população e marca-se, dessa forma, o momento histórico de relevo representado na ocasião.

Não haveria Melhor circunstância para tal transferência que a data da Proclamação da República. Isso porque foi nesse dia em que o Brasil deu um passo rumo à modernidade, passando a valorizar o voto em vez da mera vinculação ao sangue da família imperial. Foi a partir dali, igualmente, que se consolidou a necessidade de que nosso país formasse uma república federativa, dentro da qual os estados teriam autonomia desde que respeitados os preceitos que unem o País.

Nada mais justo, portanto, que demonstrar essa integração nacional, levando simbolicamente a sede do governo federal para o município em que nasceu o homem que empunhou a bandeira republicana no Brasil e exerceu pela primeira vez a Presidência da República.

Vale destacar que há pouco mais de um ano, no dia 16 de setembro de 2006, o Ministério da Cultura tombou o município de Marechal Deodoro, conferindo-lhe o título de Patrimônio Histórico Brasileiro e reconhecendo, assim, sua importância cultural.

Por fim, registro que tivemos uma preocupação com os custos dessa medida, determinando que a norma ora proposta cumprir-se-á com a presença do Presidente da República no Município, para despachar e realizar suas audiências ou solenidades agendadas. Igualmente, entendemos que o Senado Federal, por ser a Casa da Federação, deve também reunir-se solenemente por ocasião da celebração do Dia da República, diferentemente do que ocorre hoje, quando a data não registra sessões desta Câmara Alta.

É por todo esse conjunto de motivos que julgo merecer o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Euclides Mello**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 601, DE 2007**

Altera a Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º

VII – nos lançamentos a débito de conta corrente de depósito e de conta de depósito de poupança, de titularidade de pessoa física, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) a pessoa física seja titular de somente uma conta corrente de depósito e/ou somente uma conta de depósito de poupança de prazo inferior a 90 (noventa) dias, individual ou conjunta;

b) a soma dos valores dos lançamentos a débito da conta, no mês, seja igual ou inferior a R\$1.200,00.

§ 1º Descumprida qualquer das condições, o valor da CPMF tornar-se-á imediatamente devido e deverá ser recolhido no prazo determinado pelo Ministro da Fazenda.

§ 2º Na hipótese de ser excedido o limite referido no inciso VII, a perda da isenção se restringirá ao mês em que se verificar a ocorrência.

§ 3º O valor do limite citado no inciso VII, aplica-se a cada uma das contas, isoladamente, e será apurado excluindo-se as transferências entre a conta corrente de depósito e a conta de depósito de poupança de titularidade da mesma pessoa física.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas atribuições, expedirão normas complementares para execução do disposto neste artigo.”

Justificação

Visa-se promover a justiça social por meio da desoneração da CPMF sobre as movimentações financeiras de contas correntes de depósito e de contas de depósito de poupança de prazo inferior a 90 dias, de titularidade de pessoas físicas de baixa renda.

Para tanto, isentam-se daquela Contribuição os lançamentos a débito das referidas contas, quando atendidas, cumulativamente, as condições seguintes:

a) o titular participe, exclusivamente, de uma única conta corrente de depósito e/ou uma única conta de depósito de poupança de prazo inferior a 90 dias;

b) os lançamentos realizados a débito de cada uma das contas, consideradas individualmente, não excedam, no mês, R\$1.200,00.

As condições foram estabelecidas de forma que o benefício pretendido se restrinja, exclusivamente, ao conjunto de cidadãos situados nos extratos inferiores da pirâmide social.

Em se tratando de depósitos de poupança, o benefício é previsto para aqueles de prazo inferior a 90 dias. Esta restrição é determinada pelo fato de que, nos termos da lei vigente, os valores dos saques de depósitos da espécie, mantidos por prazo igual ou superior a 90 dias, são correspondidos por crédito destinado a compensar a incidência da CPMF.

A medida, é relevante destacar em relação a este pormenor, atende aos princípios do tratamento isonômico fiscal, de vez que os pequenos poupadores passarão a ser desonerados da CPMF, eliminando-se a desigualdade que existe atualmente em relação ao tratamento dispensado aos depósitos efetuados, geralmente com o objetivo de aplicação financeira, por médios e grandes poupadores.

Acrescente-se que, não obstante o contingente de beneficiários possível de ser alcançado pela desoneração, os reflexos da renúncia fiscal sobre o Tesouro Nacional não serão significativos, pois, considerada a incidência da CPMF à alíquota atual de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), a dispensa da contribuição limitar-se-á, no máximo, a R\$4,56 por conta corrente de depósito ou conta de depósito de poupança.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Francisco Dornelles PP/RJ**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Art. 1º É instituída a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

Art. 2º O fato gerador da contribuição é:

Art. 3º A contribuição não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de suas autarquias e fundações;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/Pasep e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam: (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

a) missões diplomáticas; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

b) repartições consulares de carreira; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro: (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil. (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência. (Renumerado do Parágrafo Único pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 2º O disposto nas alíneas d e e do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.306 de 2001.)

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas d e e do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 3º. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001.)

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 602, DE 2007**Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Araguaia (UNIVALE), com sede no município de Barra do Garças.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Vale do Araguaia – UNIVALE, no município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UNIVALE terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNIVAR serão definidas segundo

seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da Universidade de que dispõe esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em decorrência das políticas territoriais que vem sendo desenvolvidas em prol da valorização da Amazônia Legal, a região do Médio Araguaia teve um significativo desenvolvimento, fixando Barra do Garças como “cidade pólo” do vale do Araguaia, em face de sua estratégica posição geográfica, situada na divisa de Mato Grosso com Goiás.

Acompanhando o desenvolvimento daquela região, a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT instalou um campus que tem sido de fundamental importância para formação de professores do ensino fundamental, médio e superior com oferta de mais de 10 (dez) cursos de graduação em diversas áreas de conhecimento, atendendo a demanda da região leste mato-grossense e oeste goiano.

A presente proposta de criação da Universidade tendo como base as atuais instalações do campus da UFMT em Barra do Garças e Pontal do Araguaia irá beneficiar 37 (trinta e sete) municípios que compõem a região do Vale do Araguaia, sendo 25 (vinte e cinco) cidades na margem mato-grossense e 12 (doze) na margem goiana, totalizando uma população de aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes, com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) alunos matriculados no ensino médio.

Além disso, encontra amplo respaldo político e social gerando expectativas de geração de trabalho, emprego e renda, isto sem mencionar que estaria suprimindo a carência de profissionais com formação de nível superior no interior do país o que irá propiciar a oferta de mão de obra especializada principalmente nas áreas de saúde e educação.

A criação da Universidade Federal do Araguaia cumpre, nesse sentido, uma importante função no desenvolvimento regional além de abrir novos horizontes para milhares de jovens mato-grossenses e goianos que almejam uma melhor capacitação profissional na busca de oportunidades no mercado de trabalho com conseqüente melhora da qualidade de vida.

Por isso, estou certo de contar com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa de amplo alcance social.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Jayme Campos**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 603, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no Município de Sinop.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso – UNINORTE, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UNINORTE terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNINORTE serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da Universidade de que dispõe esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em decorrência das políticas territoriais que vem sendo desenvolvidas em prol da valorização da Amazônia Legal, a região Norte do Estado teve um significativo desenvolvimento, fixando Sinop como um grande entroncamento, em face de sua estratégica posição geográfica.

Acompanhando o desenvolvimento daquela região, a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT instalou um campus que tem sido de fundamental importância para formação de profissionais, por meio de nove cursos superiores, sendo seis deles regulares (Agronomia, Enfermagem, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia e Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Matemática) e três especiais

(Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Educação Física), formando mais de mil matriculados.

Atualmente há uma significativa demanda reprimida de vagas, posto que, para um total de 34 mil secundaristas na região, existe apenas pouco mais de mil vagas disponíveis.

A presente proposta de criação da Universidade tendo como base as atuais instalações do campus da UFMT em Sinop irá beneficiar 43 (quarenta e três) municípios que compõem a região Norte do Estado.

Além disso, encontra amplo respaldo político e social, gerando expectativas de geração de trabalho, emprego e renda, isto sem mencionar que estaria suprimindo a carência de profissionais com formação de nível superior no interior do país o que irá propiciar a oferta de mão-de-obra especializada principalmente nas áreas de saúde e educação.

A criação da UNINORTE cumpre, nesse sentido, uma importante função no desenvolvimento regional além de abrir novos horizontes para milhares de jovens mato-grossenses que almejam uma melhor capacitação profissional na busca de oportunidades no mercado de trabalho com conseqüente melhora da qualidade de vida.

Por isso, estou certo de contar com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa de amplo alcance social,

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Jayme Campos**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, requeiro inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ator de teatro, cinema e televisão Paulo Autran, ocorrido no dia 12 de outubro, em decorrência de enfisema e câncer de pulmão.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 2007

Senhor Presidente,

Tenho sido designado por Vossa Excelência para acompanhar a operação UPATAKON 3, a ser realizada pela Polícia Federal na reserva indígena Raposa-Serra do Sol, no Estado de Roraima, objeto dos Requerimentos nºs 1.057 e 1.118, ambos de 2007, requeiro nova prorrogação, por mais 10(dez) dias, a partir de 16 de outubro do corrente, para dar continuidade aos trabalhos até aqui realizados naquela região.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso para a Fundação Cultural de Joinville e para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville – SC, pelo Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, para ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro, na Categoria Educação Patrimonial. O Prêmio, promovido pelo Ministério da Cultura e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, será entregue hoje, 17 de outubro, às 20h, na Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Cláudio Satoro, aqui em Brasília.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso para a Eletrosul, pelo prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”, concedido para revista **IstoÉ Dinheiro**. A Eletrosul irá receber o Prêmio Melhor Empresa do Setor de Energia Elétrica, em reconhecimento à excelência de seu desempenho financeiro e de suas ações de responsabilidade social e ambiental. A premiação será amanhã, quinta-feira, às 19 horas, em São Paulo.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2006

Sr. Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para representar o Senado Federal na 61ª Sessão da Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas, a realizar-se nos dias 5 a 9 de novembro corrente, em Nova York – EUA, fundado no art. 40 do Regimento Interno do Senado, solicito licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período 1º a 12 de novembro de 2007.

E nos termos do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, comunico que estarei ausente do País no mesmo período.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 245/07 – GSGMJ

Brasília, 16 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe para o devido conhecimento relatório acerca de missão, por mim desempenhada, como Membro da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, na Sexta Sessão do Parlamento do Mercosul, realizada no dia 8 de outubro de 2007, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Atenciosamente, – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**, PMDB-AC.

RELATÓRIO DA VI SESSÃO ORDINÁRIA DO PARLAMENTO DO

MERCOSUL

MONTEVIDÉU – URUGUAI 8 DE OUTUBRO DE 2007

Na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no dia 8 de outubro de 2007, foi realizada a VI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul.

A Representação Brasileira esteve composta dos seguintes Parlamentares do Mercosul: Geraldo Mesquita Júnior (Presidente da Representação Brasileira),

Pedro Simon, Adelmir Santana, Romeu Tuma, Marisa Serrano, Eduardo Azeredo, Sérgio Zambiasi, Cristovam Buarque, Inácio Arruda, Cezar Schirmer, Dr. Rosinha, George Hilton, Cláudio Diaz, Geraldo Thadeu, Matteo Chiarelli, Beto Albuquerque, José Paulo Tóffano.

As atividades tiveram início às 8 horas e 30 minutos, no Hotel NH Colúmbia, com café da manhã de trabalho da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, para discutir assuntos da pauta e concertar posições.

Foram discutidos os seguintes temas: a criação do Parlamento da Unasul e o cumprimento da Cláusula Transitória Segunda do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, que determina que o Parlamento deverá enviar proposta de “representação cidadã”, para ser aprovada pelo Conselho do Mercado Comum até 31 de dezembro de 2007.

Em seguida, a Representação Brasileira rumou para o Palácio Legislativo onde, às 11 horas, foram instaladas as dez comissões permanentes do Parlamento, com a posse dos membros e eleição da respectiva Mesa Diretora. Foram, ainda, debatidos os respectivos planos de trabalho. A Representação Brasileira preside três comissões e ocupa a vice-presidência em outras duas. A Parlamentar do Mercosul Marisa Serrano foi eleita para presidir a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte. O Parlamentar Cezar Schirmer presidirá a Comissão de Assuntos Econômicos, Financeiros, Comerciais, Fiscais e Monetários e o Parlamentar José Paulo Tóffano, a Comissão de Desenvolvimento Regional Sustentável, Ordenamento Territorial, Moradia, Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

As vice-presidências das Comissões de Assuntos Interiores, Segurança e Defesa e de Infra-Estrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca são ocupadas pelos Parlamentares do Mercosul Romeu Tuma e Inácio Arruda, respectivamente.

Às 14 horas, deu-se início à Sessão Plenária.

Aprovada a ata da V Sessão Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2007, fez-se a leitura dos assuntos apresentados.

Em seguida, foram aprovadas as seguintes Declarações do Parlamento do Mercosul: “Declaração de Respaldo às Gestões do Presidente Hugo Chávez Frias, em sua Condição de Mediador, às Negociações de um Acordo Humanitário na República da Colômbia” e “Declaração de Reconhecimento da Importância de Ernesto Che Guevara na Reafirmação dos Ideais de Democracia, Justiça, Paz e Solidariedade entre os Povos”.

O Presidente do Parlamento do Mercosul, Parlamentar Roberto Conde, apresentou, em seguida, relatório sobre o seminário “Alternativas para um Parla-

mento da Unasul”, realizado em 5 de outubro de 2007, em Cochabamba, Bolívia. O tema foi amplamente debatido, vez que muitos dos parlamentares presentes informaram não ter tido conhecimento prévio do documento firmado, naquela ocasião, pelos Presidentes do Parlamento do Mercosul e do Parlamento Andino. Argumentou-se que o Parlamento do Mercosul acaba de ser criado e instalado, e que a criação de um outro órgão parlamentar em nível regional poderá contribuir para o enfraquecimento do Parlamento do Mercosul. O Presidente Roberto Conde explicou as origens da iniciativa, e decidiu-se que a assinatura de qualquer documento subsequente dependerá de sua prévia aprovação pelo Parlamento do Mercosul.

Deu-se início, em seguida, à discussão e votação da Ordem do Dia. Dela constava Projeto de Disposição que determinava a criação de comissão especial para realizar diagnóstico sobre a situação atual do Mercosul. Porém o referido Projeto deixou de ser votado por falta de quórum, tendo em vista que a Representação da Argentina retirou-se, alegando a próxima saída de seu vôo de retorno a Buenos Aires.

A VI Sessão do Parlamento do Mercosul foi encerrada às 18 horas e 45 minutos.

Era o que tinha a relatar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/LID/Nº 205/2007

Brasília, 16 de outubro de 2007

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Leandro Sampaio – PPS/RJ, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 398/2007, que “Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências.”

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 345-L-DEM/07

Brasília, 16 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Gervásio Silva deixa de integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Onyx Lorenzoni**, Líder do Democratas.

Of. Nº 110/07-DEM

Brasília, 17 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cedeu, temporariamente, ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, a vaga existente de suplente deste Partido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, – Líder do Democratas no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 192/07-GLPSDB

Brasília, 17 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias, para integrar como suplente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vaga cedida pelo partido Democratas.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência designa o Sr. Senador Alvaro Dias como suplente para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 142, DE 2007-CN (nº 739/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 5.791.700,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 5.791.700,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

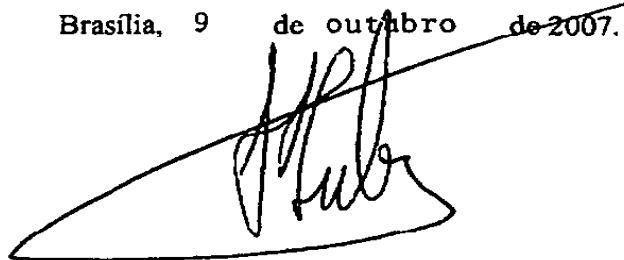
ANEXO		CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T	P E	VALOR
		1383 ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORÇAS ARMADAS A SOCIEDADE						5.791.700
		ATIVIDADES						
05 305	1383 20BA	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA						5.791.700
05 305	1383 20BA 0001	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	3.349.700
			F 4	2	90	0	100	2.442.000
		TOTAL - FISCAL						5.791.700
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						5.791.700

Mensagem nº 739

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 5.791.700,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 9 de outubro de 2007.



EM nº 00231/2007/MP

Brasília, 01 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor de R\$ 5.791.700,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais), em favor do Ministério da Defesa.

2. A proposição tem por objetivo a inclusão de categoria de programação específica na Lei Orçamentária de 2007 - LOA-2007, no âmbito da Administração direta do órgão, para atender a despesas decorrentes da implementação de um conjunto de medidas essenciais à prevenção, à preparação e ao enfrentamento de situação de emergência sanitária e epidemiológica relativa a uma possível introdução, no País, do vírus responsável pela gripe aviária, conforme detalhamento a seguir:

- serviços de adequação da infra-estrutura aeroportuária para instalação e operação de dezenove escâneres nos aeroportos de Manaus, Recife, Fortaleza, Natal, Brasília, Porto Alegre, Salvador, Campinas, Galeão e Guarulhos (Custeio - R\$ 2.229,5 mil);

- aquisição e produção de seis contêineres para a Marinha do Brasil - MB, adaptados e aparelhados como unidades de tratamento intensivo de saúde, com pressão negativa, elemento essencial para possibilitar que a mesma possa prestar atendimento ou evacuar, de acordo com tratado internacional, os casos de pessoal com suspeita ou contaminação pelo vírus de Influenza, que se encontrarem a bordo de embarcações que trafegam na área de SALVAMAR-Brasil. Ressalta-se que, em caso de necessidade, esses contêineres poderão ser transportados por via terrestre e aérea (Investimentos - R\$ 2.300,0 mil);

- manutenção do contrato de prestação de serviços, que viabiliza a interligação de dez salas de situação e a instalação de uma no Ministério das Relações Exteriores, simulações de cenário de crise em todas as salas do sistema, a instalação e a manutenção de sistemas de segurança e proteção nesses ambientes (Custeio - R\$ 1.120,2 mil); e

- aquisição de computadores, de roteadores e de sistemas de segurança para todas as salas de situação (Investimentos - R\$ 142,0 mil).

3. Acrescenta-se que o Grupo Executivo Interministerial - GEI, auxiliado pelo Grupo Técnico de Orçamento e Finanças - GT, é responsável pela coordenação do Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento de uma Pandemia de Influenza Aviária e o pleito apresentado é produto de diversas reuniões de avaliações, reavaliações e priorizações efetuadas pelo GT com os Ministérios, com base nas considerações e recomendações do GEI, objetivando executar as atividades do referido Plano.

4. A presente proposição viabilizar-se-á com ~~recursos oriundos de excesso de~~ arrecadação de Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de inclusão de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias. Além disso, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

6. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO-2007.

7. Cabe destacar, finalmente, que a programação contemplada no crédito em questão não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de programação cuja execução está restrita ao exercício vigente.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00 - Recursos Ordinários

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000 Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000 Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.725	43.967.198
13100000 Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000 Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000 Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000 Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000 Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000 Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000 Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000 Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0	486.178	486.178
25900000 Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total	141.685.197.913	142.432.546.118	747.348.205
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			1.310.030.131
Créditos Suplementares e Especiais (F)			1.593.372.226
- Abertos			384.809.349
- Em tramitação (1)			1.208.562.877
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			-6.703.125.484
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			4.547.071.332

(1) Inclui o valor do presente crédito em 27.09.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetua-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetua-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôlo dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Vide texto compilado
Mensagem de Veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período
2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 143, DE 2007-CN
(nº 753/2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar a alteração constante do Anexo II desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F O D	VALOR
0085		QUALIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS						35.000.000
		PROJETOS						
09 122	0085 114M	RECUPERACAO, REFORMA E MODERNIZACAO DO EDIFICIO-SEDE DO INSS						35.000.000
09 122	0085 114M 0101	RECUPERACAO, REFORMA E MODERNIZACAO DO EDIFICIO-SEDE DO INSS - EM BRASILIA - DF						35.000.000
		PREDIO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	S	4	2	90	0 100	35.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								35.000.000
TOTAL - GERAL								35.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo II - Ações Plurianuais

Megaprojeto *Inclusão social e redução das desigualdades sociais*

Desafio *Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à seguridade social (saúde, previdência e assistência)*

Programa 0085 *Qualidade dos Serviços Previdenciários* Órgão Responsável 33000 *Ministério da Previdência Social (MPS)*

Tipo *Finalístico*

Objetivo *Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Previdência Social, atendendo às expectativas dos cidadãos*

Público-alvo *Empresas, segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social*

AÇÕES DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

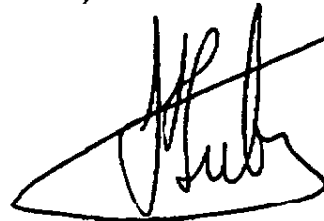
Projeto	Ação	Título	Órgão Executor	Programa (Unidade de Informação)	Item	Regionalização	Valor Total Estimado	2005	2006	2007
114M	RECUPERAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO INSS		MPS	Prélio Reformado - % de execução física	122007 122008	Brasília-DF	RS 35.000.000 100	-	-	35.000.000 100

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00242/2007-MP

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Previdência Social, e dá outras providências.

2. O crédito objetiva a inclusão de nova categoria de programação na Lei Orçamentária de 2007, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vistas à recuperação, reforma e modernização do edifício-sede dessa autarquia, em Brasília, que se encontra interditado em virtude do incêndio que atingiu seis de seus dez andares em dezembro de 2005.

3. A obra envolverá reforço e recuperação estrutural; serviços de alvenaria, divisórias, revestimentos externos e internos, pavimentações, esquadrias e instalações; e cobertura e instalações hidrossanitárias, elétricas, de lógica, de prevenção e combate a incêndios, pressurização de escadas, equipamentos elétricos. Adicionalmente, será necessária a instalação dos sistemas de climatização, acessibilidade e transporte vertical.

4. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.
5. Ressalte-se, a propósito do que determina o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de atendimento de despesa primária à conta de excesso de arrecadação de receita primária, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
6. Em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 2006, LDO-2007, demonstra-se, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação utilizado parcialmente no presente crédito.
7. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação “114M - Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS”, que passa a incorporar o Plano Plurianual 2004-2007.
8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63 § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00 - Recursos Ordinários

Natureza	Lei (A)	Reestimativa (B)	Excesso / Frustração (C = B - A)
11100000 - Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000 - Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000 - Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.725	43.967.198
13100000 - Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000 - Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000 - Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000 - Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000 - Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000 - Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000 - Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000 - Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000 - Transferências de Outras Instituições	0	486.178	486.178
25900000 - Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total das Receitas	141.686.197.913	142.432.546.118	747.348.205
D - Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos			0
E - Créditos Extraordinários Abertos			1.310.030.131
F - Créditos Suplementares e Especiais			1.567.493.087
- Abertos			384.809.349
- Em Tramitação (1)			1.182.683.738
G - Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas			-6.703.125.484
H - Saldo (C-D-E-F-G)			4.572.950.471

(1) Inclui o valor do presente crédito

03.10.2007 09:36:26

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007

~~Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, observado o disposto no art. 6º desta Lei.~~

~~Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.~~

~~§ 2º As dotações orçamentárias condicionadas à aprovação dos projetos de lei previstos no caput serão canceladas pelo Poder Executivo, até 30 dias após a sanção da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, caso o projeto não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data da aprovação do projeto de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.~~

~~§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.~~

~~§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:~~

- ~~I diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;~~
- ~~II demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano Plurianual;~~

~~III identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.~~

~~§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidas no Plano Plurianual.~~

~~§ 6º Considera-se alteração de programa:~~

- ~~I adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo, dos indicadores ou dos índices;~~
- ~~II inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, ressalvado o disposto no art. 6º;~~
- ~~III alteração do tipo, do título, do produto, da unidade de medida e das metas das ações orçamentárias;~~
- ~~IV alteração dos valores estimados para cada ação, no período do Plano Plurianual, respeitada a respectiva regionalização.~~

~~I - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~III - alteração do título, do produto e da unidade de medida; (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~IV - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Redação dada pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.~~

~~§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modificarem.~~

~~§ 9º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito de ação orçamentária a ser definido na lei de diretrizes orçamentárias para 2005, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, alteração de seus códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações e não prejudique o disposto no art. 3º, § 3º, desta Lei.~~

~~§ 10. O projeto de lei previsto no caput incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004.~~

~~§ 11. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 12. As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades de mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2006, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 14. A continuidade da execução, a partir do exercício de 2006, das ações incluídas no Plano Plurianual na forma do § 13, quando se tratar de ações plurianuais, fica condicionada a alteração deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

~~§ 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano. (Incluído pela Lei nº 11.044, de 2004)~~

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

§ 11 A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 144, DE 2007-CN (nº 754/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	J U D	F T E	VALOR
0052		EDUCACAO AMBIENTAL PARA SOCIEDADES SUSTENTAVEIS						600.000
		ATIVIDADES						
18 128	0052 4932	FORMACAO DE EDUCADORES AMBIENTAIS						600.000
18 128	0052 4932 0001	FORMACAO DE EDUCADORES AMBIENTAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	600.000
1182		ACENDA 21						300.000
		ATIVIDADES						
18 541	1102 4913	FOMENTO A PROJETOS DE AGENDAS 21 LOCAIS						300.000
18 541	1102 4913 0062	FOMENTO A PROJETOS DE AGENDAS 21 LOCAIS - NA REGIAO METROPOLITANA DE SAO PAULO - SP	F	3	2	40	0 100	300.000
TOTAL - FISCAL								900.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								900.000

ORÇAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO D			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0506		NACIONAL DE FLORESTAS							600.000
ATIVIDADES									
18 541	0506 2D12	GERENCIAMENTO DE CONCESSOES EM FLORESTAS PUBLICAS							600.000
18 541	0506 2D12 0001	GERENCIAMENTO DE CONCESSOES EM FLORESTAS PUBLICAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	600.000
1102		AGENDA 21							300.000
ATIVIDADES									
18 541	1102 4913	FOMENTO A PROJETOS DE AGENDAS 21 LOCAIS							300.000
18 541	1102 4913 0062	FOMENTO A PROJETOS DE AGENDAS 21 LOCAIS - NA REGIAO METROPOLITANA DE SAO PAULO - SP	F	4	2	40	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL GERAL									900.000

Mensagem nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00244/2007/MP

Brasília, 09 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
2. O crédito permitirá ao órgão a aquisição de setenta títulos de publicações sobre educação ambiental, voltadas para a formação de educadores ambientais no Projeto Salas Verdes, e o atendimento de despesas referentes à realização de diagnóstico, classificação e elaboração de planos locais de desenvolvimento sustentável para formulação da Agenda 21 na região metropolitana de São Paulo.
3. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
5. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério do Meio Ambiente, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.
6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

DECRETO Nº 6.173, DE 30 DE JULHO DE 2007.

Amplia os valores constantes da Reserva do Anexo I e da alínea "b" do inciso I do art. 10 e altera os Anexos VIII, IX, X e XI do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 145, DE 2007-CN

(nº 755/2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
1201 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE									17.602.000
PROJETOS									
10 571	1201 11PJ	ESTRUTURACAO DE LABORATORIOS DE PESQUISAS BIOMEDICAS							489.000
10 571	1201 11PJ 0033	ESTRUTURACAO DE LABORATORIOS DE PESQUISAS BIOMEDICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0	151	489.000
10 571	1201 7674	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ							17.113.000
10 571	1201 7674 0033	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0	151	17.113.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDA/ DE									17.602.000
TOTAL - GERAL									17.602.000

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - REDENTOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
1311 EDUCACAO PERMANENTE E QUALIFICACAO PROFISSIONAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE									70.000
ATIVIDADES									
10 128	1311 6149	RESIDENCIA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE							70.000
10 128	1311 6149 0101	RESIDENCIA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	2	90	0	151	70.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A - CONCEICAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		1311 EDUCACAO PERMANENTE E QUALIFICACAO PROFISSIONAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							100.000
		ATIVIDADES							
10 128	1311 6149	RESIDENCIA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE							100.000
10 128	1311 6149 0101	RESIDENCIA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							100.000
			S	3	2	90	0	151	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO							6.240.000
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							6.240.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							6.240.000
			S	4	2	90	0	174	6.240.000
		1289 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES							810.000
		ATIVIDADES							
10 304	1289 6206	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA							810.000
10 304	1289 6206 0001	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA - NACIONAL							810.000
			S	3	2	90	0	174	810.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.050.000
TOTAL - GERAL									7.050.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M D	U	F T E	VALOR
1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE									23.000.000
ATIVIDADES									
10 302	1216 8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							23.000.000
10 302	1216 8535 0011	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	30	0	151	4.500.000
			S	3	2	30	0	153	300.000
			S	4	2	30	0	151	10.500.000
			S	4	2	30	0	153	700.000
			S	4	2	30	0	355	6.000.000
10 302	1216 8535 0042	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.000.000
			S	3	2	50	0	151	1.000.000
1306 VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS									2.108.808
OPERACOES ESPECIAIS									
10 302	1306 0214	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS							2.108.808
10 302	1306 0214 0022	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	1	30	0	151	120.175
10 302	1306 0214 0023	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	30	0	151	120.175
10 302	1306 0214 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	151	369.930
10 302	1306 0214 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	151	369.930
10 302	1306 0214 0024	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	151	135.327
10 302	1306 0214 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	30	0	151	135.327
10 302	1306 0214 0025	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	1	30	0	151	178.172
10 302	1306 0214 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	30	0	151	178.172
10 302	1306 0214 0026	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1	30	0	151	480.700
10 302	1306 0214 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	30	0	151	480.700
10 302	1306 0214 0029	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	30	0	151	634.837

10 302	1306 0214 0053	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	151	634.837 189.667
			S	3	1	30	0	151	189.667
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.108.808
TOTAL - GERAL									25.108.808

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1201 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE									8.800.000
		PROJETOS							
10 572	1201 7676	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAUDE							8.800.000
10 572	1201 7676 0033	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAUDE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							8.800.000
			S	4	2	90	0	151	8.800.000
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS									8.802.000
		PROJETOS							
10 572	1293 11PE	ADEQUACAO DA PLANTA INDUSTRIAL DE FARMACOS EM JACAREPAGUA							8.802.000
10 572	1293 11PE 0101	ADEQUACAO DA PLANTA INDUSTRIAL DE FARMACOS EM JACAREPAGUA - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ							8.802.000
			S	4	2	90	0	151	8.802.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.602.000
TOTAL - GERAL									17.602.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - REDENTOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									50.000
ATTIVIDADES									
10 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
10 331	0750 2011 0111	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	1	90	0	151	50.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - CONCEICAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									120.000
ATTIVIDADES									
10 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							30.000
10 331	0750 2011 0653	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	1	90	0	151	30.000
10 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							90.000
10 306	0750 2012 0667	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	1	90	0	151	90.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
1289 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVICOS E AMBIENTES									7.050.000
ATIVIDADES									
10 131	1289 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							2.896.000
10 131	1289 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	2.896.000
10 304	1289 6206	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA							810.000
10 304	1289 6206 0001	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA - NACIONAL	S	4	2	50	0	174	810.000
PROJETOS									
10 122	1289 7694	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA							3.344.000
10 122	1289 7694 0053	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	2	90	0	174	3.344.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.050.000
TOTAL - GERAL									7.050.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
1214 ATENCAO BASICA EM SAUDE									22.000.000
ATIVIDADES									
10 301	1214 8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE							22.000.000
10 301	1214 8581 1454	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	30	0	151	4.500.000
			S	3	2	30	0	153	300.000
			S	4	2	30	0	151	10.500.000
			S	4	2	30	0	152	700.000
			S	4	2	30	0	355	6.000.000

1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE

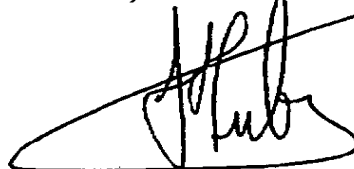
		ATIVIDADES							
10 302	1220 4525	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE							1.000.000
10 302	1220 4525 1474	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.000.000
			S	3	2	50	0	151	1.000.000
1306 VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS									2.108.808
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 302	1306 0214	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS							2.108.808
10 302	1306 0214 0032	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							58.682
			S	3	1	30	0	151	58.682
10 302	1306 0214 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							688.671
			S	3	1	30	0	151	688.671
10 302	1306 0214 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							628.191
			S	3	1	30	0	151	628.191
10 302	1306 0214 0042	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							106.264
			S	3	1	30	0	151	106.264
10 302	1306 0214 0052	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DE GOIAS							339.629
			S	3	1	30	0	151	339.629
10 302	1306 0214 0054	INCENTIVO FINANCEIRO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ACOES DE PREVENCAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							287.375
			S	3	1	30	0	151	287.375
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.108.808
TOTAL - GERAL									25.108.808

Mensagem nº 755

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



00001.011701/2007-49

EM nº 00245/2007-MP

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor de R\$ 49.930.808,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), em favor do Ministério da Saúde.
2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daquele órgão à sua real necessidade de execução, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Fundação Oswaldo Cruz	17.602.000	17.602.000
Hospital Cristo Redentor S.A.	70.000	50.000
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	100.000	120.000
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	7.050.000	7.050.000
Fundo Nacional de Saúde	25.108.808	25.108.808
Total	49.930.808	49.930.808

3. A suplementação em favor da Fundação Oswaldo Cruz tem como intuito viabilizar o projeto de ampliação dos laboratórios biomédicos, de modo a permitir a obtenção da meta física prevista para o presente exercício, assim como a realização de atividades voltadas para a gestão da qualidade e ambiental e de procedimentos de biossegurança, entre as quais, reformas e ampliações de instalações laboratoriais, de unidades de serviços de saúde e nas plantas de produção de medicamentos e vacinas.

4. Os recursos solicitados pelos Hospitais Cristo Redentor S.A. e Nossa Senhora da Conceição S.A. têm por objetivo assegurar o pagamento de bolsa-auxílio aos profissionais de saúde em residência médica, devido ao reajuste de 30% concedido pela Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006.

5. O crédito à Agência Nacional de Vigilância Sanitária tem por objetivo possibilitar a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para adequação de novo imóvel para funcionamento da Agência, bem como permitir a contratação de centros colaboradores, tais como institutos de pesquisa e universidades, para a realização de pesquisas em vigilância sanitária.

6. No âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a suplementação visa prover recursos para as ações de vigilância, prevenção e atenção em HIV/AIDS a serem executadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios qualificados, bem como permitir a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde nos Estados de Rondônia e de Santa Catarina.

7. Cabe ressaltar que, segundo o órgão, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

10. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a retomas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas

que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº146, DE 2007-CN
(nº 756/2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Cultura e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo à Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	J U E	P T E	VALOR
		0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							58.500
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							58.500
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							58.500
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3	S	1	1	90	0	369	58.500
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							58.500
		TOTAL - GERAL							58.500

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXO CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

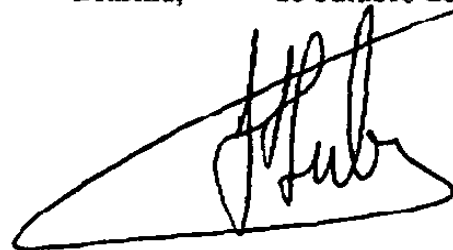
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O R P	M O D	I U T E	VALOR		
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO					137.150		
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS					137.150		
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL					137.150		
			S	1	1	90	0	369	137.150
TOTAL - FISCAL							0		
TOTAL - SEGURIDADE							137.150		
TOTAL - GERAL							137.150		

Mensagem nº 756

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Cultura e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 0248/2007-MP

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor global de R\$ 195.650,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), dos quais R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) em favor do Ministério da Cultura e R\$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) em favor do Ministério da Defesa.
2. O crédito em proposição tem por objetivo a inclusão de nova programação destinada ao atendimento de despesas decorrentes de aposentadoria de servidores que foram redistribuídos para a Agência Nacional do Cinema do Ministério da Cultura e para a Agência Nacional de Aviação Civil do Ministério da Defesa, em decorrência da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, que, entre outras providências, autorizou a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições nela especificadas.
3. Os recursos necessários ao atendimento da proposição são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo à Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2007, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 701, de 20 de setembro de 2007, conforme a seguir demonstrado:

GRUPO NATUREZA DE DESPESA (1)	DOTAÇÃO ATUAL (2)	R\$ 1,00			
		AVALIÇÃO DO 4º BIMESTRE (3)	CRÉDITOS EM TRAMITAÇÃO (4)	MARGEM PARA CRÉDITO	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO CRÉDITO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (b)-(a)-(c)	(d)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.266.940.671	119.824.918.000	229.264.029	328.713.300	195.650

- (1) Compatível com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2007.
 (2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.
 (3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.
 (4) Refere-se aos Projetos de Lei - PLN nº 004 e 024, ambos de 2007, de abertura de créditos suplementares nos valores de R\$ 31.872.800,00 e R\$ 197.391.229,00, respectivamente.

5. Demonstra-se, em anexo, o superávit financeiro do exercício de 2006, utilizado parcialmente no presente crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 2006.

6. Destaca-se, finalmente, que a programação contemplada no presente crédito não implica em alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, tendo em vista que a ação "0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis" já consta do referido Plano.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 (Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

	R\$ 1,00
Fonte 69: Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	1.215.267.000
Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos (B)	
Créditos Extraordinários abertos (C)	
Créditos Suplementares e Especiais (D)	195.650
- Abertos	
- Em tramitação (1)	195.650
Outras modificações orçamentárias publicadas (E)	
Saldo F = (A-B-C-D-E)	1.215.071.350

(A) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.
 (1) Inclui o valor do presente crédito em 08.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação - GEDR, devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por *excesso de arrecadação*, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo:

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 147, DE 2007-CN

(nº 757/2007, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.298.937.975,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de R\$ 5.814.327.592,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor total de R\$ 8.298.937.975,00 (oito bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de aumento do patrimônio líquido - controladora e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 2007), relativamente às dotações orçamentárias de empresas do Grupo PETROBRÁS, constantes do Anexo II a esta Lei, no valor global de R\$ 5.814.327.592,00,00 (cinco bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
12 INDÚSTRIA	30.560.319
25 ENERGIA	8.278.177.656
TOTAL - GERAL	8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	64.742.592
663 PRODUCAO INDUSTRIAL	42.366
752 ENERGIA ELÉTRICA	61.643.199
753 PETRÓLEO	6.888.890.857
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	1.283.618.961
TOTAL - GERAL	8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
12 INDÚSTRIA	20.560.319
25 ENERGIA	30.560.319
124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	64.742.592
663 PRODUCAO INDUSTRIAL	42.366
752 ENERGIA ELÉTRICA	61.643.199
753 PETRÓLEO	6.888.890.857
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	1.283.618.961
TOTAL - GERAL	8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETRÓLEO	2.913.398.733
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	61.195.716
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	22.297.931
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.881.725.504
0288 REFINO DE PETRÓLEO	929.248.589
0289 TRANSPORTE DUTOVÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	564.276.430
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	76.679.367
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	8.784.988
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	67.671.649
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	4.262.642
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	27.882.078
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	75.868.652
1045 BRASIL COM TODO GÁS	652.349.179
1046 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	3.180.606
TOTAL - GERAL	8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR ORCAO	
32808 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	8.298.937.975
TOTAL - GERAL	8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
4.444.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	4.444.187.124
6.100.000.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.372.085.833
6.110.000.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.372.105.833
6.200.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	477.881.291
6.220.000.00 CONTROL ADREIA	477.881.291
6.900.000.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	2.995.800.000
6.930.000.00 OUTRAS ESTATAIS	2.995.800.000
TOTAL DA RECEITA	13.072.081.391
4444.187.124 RECEITAS CORRENTES	1.372.105.833 RECEITAS DE CAPITAL

ORCAO : 32808 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DO ORCAO : R\$ 8.298.937.975

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
12 INDÚSTRIA	30.560.319
25 ENERGIA	8.278.177.656

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	64.742.592
663 PRODUCAO INDUSTRIAL	42.366
752 ENERGIA ELÉTRICA	61.643.199
753 PETRÓLEO	6.888.890.857
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	1.283.618.961

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETRÓLEO	2.913.398.733
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	61.195.716
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	22.297.931
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.881.725.504
0288 REFINO DE PETRÓLEO	929.248.589
0289 TRANSPORTE DUTOVÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	564.276.430
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	76.679.367
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	8.784.988
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	67.671.649
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	4.262.642
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	27.882.078
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	75.868.652
1045 BRASIL COM TODO GÁS	652.349.179
1046 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	3.180.606

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
31230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	3.430.310.015
31239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	1.489.319
31271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TEG	6.452.201
31274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	88.083.635
31280 ALBERTO F.SQUADRI - REFAP S.A.	102.064.624
31281 PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNEV	1.181.482.430
31287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV	2.913.398.732
31287 TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS	436.009.948
31288 TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG	23.619.951
31212 PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO	1.779.978
31213 TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TCC	56.325.380
31216 LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGAS	62.751.754
31219 FAFEN ENERGIA S.A.	5.488.808

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	8.298.937.975
TOTAL	8.298.937.975

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	4.444.187.124
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.372.105.833
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.372.105.833
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	477.081.291
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	477.081.291
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	2.595.000.000
6.9.3.0.00.00 OUTRAS ESTATAIS	2.595.000.000
TOTAL DA RECEITA	4.444.187.124 RECEITAS CORRENTES 1.372.105.833 RECEITAS DE CAPITAL 3.072.081.291

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.430.310,815

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
22 INDÚSTRIA	20.568.319
25 ENERGIA	3.409.749,696

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	61.311,002
782 ENERGIA ELÉTRICA	86.243,191
783 PETRÓLEO	2.616.637,653
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	696.218,129

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA	20.568.319
0284 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.700.313,874
0288 REFINO DE PETRÓLEO	857.173,965
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	564.276,430
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	3.304,980
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	47.675,649
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	5.342,642
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	27.882,878
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	69.536,661
1845 BRASIL COM TODO GÁS	131.391,699
1846 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2.180,686

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.430.310,815
TOTAL	3.430.310,815

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA									20.568.319
		PROJETOS							
22	753	0285 1061							8.608.000
22	753	0285 1061 0028							8.400.000
		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE UREIA E AMÔNIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (SE)							
		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE UREIA E AMÔNIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (SE) - NO ESTADO DE SERGIPE	1	4 - INV	2	90	0	495	8.600.000
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 28							
22	753	0285 1062							11.960.319
22	753	0285 1062 0029							11.960.319
		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE UREIA E AMÔNIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (BA)							
		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE UREIA E AMÔNIA DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN (BA) - NO ESTADO DA BAHIA	1	4 - INV	2	90	0	495	11.960.319
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10							
0284 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL									1.700.313,874
		ATIVIDADES							
25	753	0284 2002							212.733,395
25	753	0284 2002 0030							212.733,395
		DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL DA BACIA DE CAMPOS							
		DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL DA BACIA DE CAMPOS - NA REGIÃO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	212.733,395
		CAPACIDADE POTENCIAL INCREMENTADA (ML BARRIS DE							

		OLEO EQUIVALENTE/DIA) 19						
25	753	0286	2751	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE				9.686.080
25	753	0286	2751 0010	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2 90 0 495	9.686.080
25	753	0286	2759	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE				258.205.081
25	753	0286	2759 0030	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE	1	4 - INV	2 90 0 495	258.205.081
25	753	0286	2761	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE				224.594.550
25	753	0286	2761 0020	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE	1	4 - INV	2 90 0 495	224.594.550
25	753	0286	4109	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL				995.093.968
23	733	0286	4109 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2 90 0 495	995.093.968

0289 REFINO DE PETRÓLEO

857.175.865

		ATIVIDADES						
28	753	0288	2767	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO				77.639.421
25	753	0288	2767 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL	1	4 - INV	2 90 0 495	77.639.421
25	753	0288	4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO				487.151.661
23	733	0288	4108 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL	1	4 - INV	2 90 0 495	487.151.661
		PROJETOS						
25	753	0288	3135	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC (RJ)				292.384.883
25	753	0288	3135 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC (RJ) - NO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2 90 0 495	292.384.883

0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS

564.376.430

		ATIVIDADES						
25	785	0289	4107	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS				288.348.263
25	785	0289	4107 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS - NACIONAL	1	4 - INV	2 90 0 495	288.348.263
25	785	0289	4451	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO				193.100.958
25	785	0289	4451 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO - NACIONAL	1	4 - INV	2 90 0 495	193.100.958
		PROJETOS						
25	785	0289	1C24	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E DERIVADOS DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAF PARA 30.000 M3/DIA				77.627.179
25	785	0289	1C24 0043	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E DERIVADOS DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAF PARA 30.000 M3/DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 49	1	4 - INV	2 90 0 495	77.627.179

25 785	0289 1CS9	REFORMULACAO DA MALHA DUTOVIARIA DA GRANDE SAO PAULO								5.200.000
25 785	0289 1CS9 0035	REFORMULACAO DA MALHA DUTOVIARIA DA GRANDE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		5.200.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE										3.304.900
		ATIVIDADES								
25 752	0294 6556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS								3.304.900
25 752	0294 6556 0020	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NA REGIAO NORDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495		3.304.900
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE										47.675.649
		ATIVIDADES								
25 752	0296 6556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS								15.929.040
25 752	0296 6556 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495		15.929.040
		PROJETOS								
25 752	0296 10WJ	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA DE CUBATAO (SP) COM 160 MW								31.746.609
25 752	0296 10WJ 0035	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA DE CUBATAO (SP) COM 160 MW - NO ESTADO DE SAO PAULO USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	1	4 - INV	2	90	0	495		31.746.609
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA										5.262.642
		ATIVIDADES								
25 752	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA								5.262.642
25 752	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 7	1	4 - INV	2	90	0	495		5.262.642
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL										24.891.851
		ATIVIDADES								
25 753	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE								2.190.219
25 753	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	2	90	0	495		2.190.219
25 753	0480 4863	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA A AREA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL								24.891.851
25 753	0480 4863 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA A AREA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - NACIONAL PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 31	1	4 - INV	2	90	0	495		24.891.851
6807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										61.311.042
		ATIVIDADES								
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								61.311.042
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495		61.311.042
25 753	0807 4104	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								8.225.619
25 753	0807 4104 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495		8.225.619

1045 BRASIL COM TODO GÁS								131.961.699
		ATIVIDADES						
25 785	1045 4861	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL					43.176.790	
25 785	1045 4861 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	43.176.790	
		PROJETOS						
25 785	1045 1C18	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DE GAS NATURAL DE CABUNAS PARA A REFINARIA DUQUE DE CAXIAS PARA 15 MILHOES DE M3/DIA					17.283.370	
25 785	1045 1C18 0033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DE GAS NATURAL DE CABUNAS PARA A REFINARIA DUQUE DE CAXIAS PARA 15 MILHOES DE M3/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90 0 495	17.283.370	
25 785	1045 11V6	IMPLANTACAO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS - IMOBILIZACOES PETROBRAS					6.138.259	
25 785	1045 11V6 0013	IMPLANTACAO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS - IMOBILIZACOES PETROBRAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90 0 495	6.138.259	
25 785	1045 7046	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (PETROBRAS)					65.343.280	
25 785	1045 7046 0020	AMPLIACAO DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE (PETROBRAS) - NA REGIAO NORDESTE	1	4 - INV	2	90 0 495	65.343.280	

1046 EFICIENCIA ENERGETICA								3.180.606
		ATIVIDADES						
25 753	1046 4394	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE RACIONALIZACAO DO USO DA ENERGIA NAS ATIVIDADES DA PETROBRAS					3.180.606	
25 753	1046 4394 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE RACIONALIZACAO DO USO DA ENERGIA NAS ATIVIDADES DA PETROBRAS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	3.180.606	

TOTAL - INVESTIMENTO 3.430.316.015

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.409.319

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 1.409.319

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 753 PETROLEO 1.409.319

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0017 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1.409.319

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 1.409.319

TOTAL 1.409.319

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	USU	ORÇ	RP	MOD	I	U	F	T	E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-----	-----	----	-----	---	---	---	---	---	-------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								1.409.319	
		ATIVIDADES							
25 753	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS						1.409.319	
25 753	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL						1.409.319	
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.409.319
TOTAL - INVESTIMENTO								1.409.319	

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBC

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.452.201

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 4.452.201

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
785 TRANSPORTES ESPECIAIS 4.452.201

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1045 BRASIL COM TODO GAS 4.452.201

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 4.452.201

TOTAL 4.452.201

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBC

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	Q N S	R P	M O S	I U	F T P	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GAS									4.452.201
		PROJETOS							
25 785	1045 3352	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL PARA 30 MILHOES DE M3/DIA							4.452.201
25 785	1045 3352 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL PARA 30 MILHOES DE M3/DIA - NACIONAL							4.452.201
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 77	1	4 - INV	2	90	0	495	4.452.201
TOTAL - INVESTIMENTO								4.452.201	

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 80.003.635

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 80.003.635

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
136 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 1.875.512
753 PETROLEO 19.134.771
785 TRANSPORTES ESPECIAIS 64.993.352

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
8290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS 16.679.367
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 3.324.368

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 80.003.635

TOTAL 80.003.635

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS									76.679.267
			ATIVIDADES						
25 785	0290 2B38	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NAVIOS	1	4 - INV	2	90	0	495	66.993.352
25 785	0290 2B38 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NAVIOS - NACIONAL							66.993.352
									PROJETOS
25 753	0290 1063	AQUISIÇÃO DE NAVIOS EM ESTALEIROS NACIONAIS	1	4 - INV	2	90	0	495	9.686.915
25 753	0290 1063 0001	AQUISIÇÃO DE NAVIOS EM ESTALEIROS NACIONAIS - NACIONAL NAVIOS RECEBIDOS (UNIDADE)							9.686.915
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									2.324.248
			ATIVIDADES						
25 126	0807 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO	1	4 - INV	2	90	0	495	1.875.512
25 126	0807 4103 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							1.875.512
25 753	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.448.736
25 753	0807 4102 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1.448.736						
TOTAL - INVESTIMENTO									80.003.635

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32200 - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 102.064.624											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									25 ENERGIA	102.064.624	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									753 PETRÓLEO	102.064.624	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									0288 REFINO DE PETRÓLEO	102.064.624	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	102.064.624	
TOTAL										102.064.624	
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA											
6.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO										102.064.624	
6.100.000,00 RECURSOS PRÓPRIOS										102.064.624	
6.110.000,00 GERAÇÃO PRÓPRIA										102.064.624	
TOTAL DA RECEITA									102.064.624 RECEITAS CORRENTES	102.064.624 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32200 - ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0288 REFINO DE PETRÓLEO								102.064.424
		ATIVIDADES						
25 753	0288 2767	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO					5.469.682	
25 753	0288 2767 0043	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE REFINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	1	4 - INV	2	90 0 495	5.469.682	
25 753	0288 4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO					40.052.709	
25 753	0288 4108 0043	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	1	4 - INV	2	90 0 495	40.052.709	
		PROJETOS						
25 753	0288 5085	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REPAF (RS)					56.542.233	
25 753	0288 5085 0043	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REPAF (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90 0 495	56.542.233	
TOTAL - INVESTIMENTO							102.064.424	

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNEV

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.181.412.430

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 1.181.412.430

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES
753 PETRÓLEO | 1.181.412.430

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0288 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL | 1.181.412.430

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.181.412.430

TOTAL | 1.181.412.430

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
68.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 884.237.470
64.000.00 RECURSOS PROPRIOS | 884.237.470
5.1.000.00 GERACAO PROPRIA | 884.237.470
TOTAL DA RECEITA 884.237.470 RECEITAS CORRENTES 884.237.470 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNEV

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	TRM	DZ	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 1.181.412.430									
ATIVIDADES									
25 753	0286 2851	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL							395.719.289
25 753	0286 2851 0002	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR	1	4 - INV	4	90 0 495			395.719.289

		PROJETOS						
25	753	0286 1391	AQUISICAO DE UNIDADES MARITIMAS ESTACIONARIAS DE EXTRACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS (PERIODO 2006-2007)					245.516.335
25	753	0286 1391 0002	AQUISICAO DE UNIDADES MARITIMAS ESTACIONARIAS DE EXTRACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS (PERIODO 2006-2007) - NO EXTERIOR					245.516.335
			PLATAFORMA MARITIMA ADQUIRIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90 0 495	245.516.335
25	753	0286 1924	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO (PERIODO 2002-2007)					540.176.806
25	753	0286 1924 0002	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUCAO (PERIODO 2002-2007) - NO EXTERIOR					540.176.806
			PROJETO EXECUTADO 1% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	4	90 0 495	540.176.806
TOTAL - INVESTIMENTO								1.913.398.732

ORCAO : 32060 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V. - PIB SV

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.913.398.732

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA **2.913.398.732**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETRÓLEO **2.913.398.732**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO **2.913.398.732**

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO **2.913.398.732**

TOTAL **2.913.398.732**

QUADRO SINTESE POR RECEITA

40.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.913.398.732
41.000.00.00 RECURSOS PROPRIOS	318.398.732
61.100.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	2.095.000.000
69.000.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	2.095.000.000
69.300.00.00 OUTRAS ESTATAIS	2.095.000.000
TOTAL DA RECEITA	2.913.398.732

ORCAO : 32060 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V. - PIB SV

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	V A L O R
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-----	-------	-----	-------	-----------

0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO **2.913.398.732**

		ATIVIDADES						
25	753	0282 4864	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR					224.850.119
25	753	0282 4864 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR					224.850.119
				1	4 - INV	4	90 0 493	224.850.119
25	753	0282 4869	AQUISICAO DE DIREITOS E DE ESTUDOS PARA A EXPANSAO DE ATIVIDADES NA INDUSTRIA DO PETROLEO NO EXTERIOR					1.112.532.127
25	753	0282 4869 0002	AQUISICAO DE DIREITOS E DE ESTUDOS PARA A EXPANSAO DE ATIVIDADES NA INDUSTRIA DO PETROLEO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR					1.112.532.127
				1	4 - INV	4	90 0 495	1.112.532.127
25	753	0282 8019	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO NO EXTERIOR					1.424.698.469
25	753	0282 8019 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR					1.424.698.469
				2	4 - INV	4	90 0 495	1.424.698.469
25	753	0282 8055	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR					151.318.017
25	753	0282 8055 0002	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE GAS E ENERGIA NO EXTERIOR - NO EXTERIOR					151.318.017
				1	4 - INV	4	90 0 495	151.318.017
TOTAL - INVESTIMENTO								2.913.398.732

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 436.009.948			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		436.009.948	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 785 TRANSPORTES ESPECIAIS		436.009.948	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1045 BRASIL COM TODO GÁS		436.009.948	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		436.009.948	
TOTAL		436.009.948	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		427.484.907	
6.1.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		348.947	
6.1.1.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		348.947	
6.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		427.135.960	
6.2.2.00.00 CONTROLADORA		427.135.960	
TOTAL DA RECEITA		427.484.907	RECEITAS CORRENTES 348.947 RECEITAS DE CAPITAL 427.135.960

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBFUNÇÃO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M U D	I U	F T E	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GÁS									436.009.948
PROJETOS									
25	785	1045 12AX							209.178.219
25	785	1045 12AX 0020							209.178.219
									209.178.219
			1	4 - INV	2	90	0	495	209.178.219
25	785	1045 12AY							226.831.729
25	785	1045 12AY 0030							226.831.729
			1	4 - INV	2	90	0	495	226.831.729
TOTAL - INVESTIMENTO									436.009.948

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.619.951			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		23.619.951	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 785 TRANSPORTES ESPECIAIS		23.619.951	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1045 BRASIL COM TODO GÁS		23.619.951	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		23.619.951	
TOTAL		23.619.951	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		23.619.951	
6.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.619.951	
6.2.2.00.00 CONTROLADORA		23.619.951	
TOTAL DA RECEITA		23.619.951	RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 23.619.951

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32308 - TRANSPORTADORA AMAZONENSE DE GAS S.A. - TAG

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GÁS									23.619.951
PROJETOS									
25 783	1045 12BB	IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS, COM 417 KM							13.619.951
25 783	1045 12BB 0013	IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DO GASODUTO URUCU-COARI-MANAUS, COM 417 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS							23.619.951
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 47	1	4 - INV	2	90	0	495	23.619.951
TOTAL - INVESTIMENTO									23.619.951

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.779.978				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES				
25 ENERGIA		1.779.978		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		42.366		
783 PETRÓLEO		1.737.612		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA		1.737.612		
8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		42.366		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA				
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.779.978		
TOTAL		1.779.978		
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.880.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.615.959		
6.100.000.00 RECURSOS PRÓPRIOS		1.615.959		
6.110.000.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		1.615.959		
TOTAL DA RECEITA		1.615.959 RECEITAS CORRENTES 1.615.959 RECEITAS DE CAPITAL 0		

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0285 INDÚSTRIA PETROQUÍMICA									1.737.612
ATIVIDADES									
14 783	0285 86AJ	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE PETROQUÍMICO DE TRIUNFO (RS)							1.737.612
25 753	0285 86AJ 0043	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE PETROQUÍMICO DE TRIUNFO (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.737.612
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.737.612
8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									42.366
ATIVIDADES									
25 662	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							42.366
25 662	0807 4102 0043	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							42.366
			1	4 - INV	2	90	0	495	42.366
TOTAL - INVESTIMENTO									1.779.978

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TOG

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 56.325.380			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		56.325.380	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 785 TRANSPORTES ESPECIAIS		56.325.380	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1043 BRASIL COM TODO GÁS		56.325.380	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		56.325.380	
TOTAL		56.325.380	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		26.325.380	
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		26.325.380	
6.3.0.0.00.00 CONTROLADORA		26.325.380	
TOTAL DA RECEITA		26.325.380	
26.325.380 RECEITAS CORRENTES		0 RECEITAS DE CAPITAL	

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TOG

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1043 BRASIL COM TODO GÁS									
TOTAL									
56.325.380									
PROJETOS									
25	785	8945 1CS1							56.325.380
25	785	1043 1CS1 0032							36.325.380
			1	4 - INV	2	90	0	495	36.325.380
TOTAL - INVESTIMENTO									
56.325.380									

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGAS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 62.751.754			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		62.751.754	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 753 PETRÓLEO		61.195.716	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 8283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ALCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS		61.195.716	
8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		1.556.038	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		62.751.754	
TOTAL		62.751.754	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		60.050.093	
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		60.050.093	
6.3.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		60.050.093	
TOTAL DA RECEITA		60.050.093	
60.050.093 RECEITAS CORRENTES		0 RECEITAS DE CAPITAL	

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGAS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR

0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS									61.195.716
		ATIVIDADES							
25 763	0283 2B43	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP						61.195.716	
25 753	0283 2B43 0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0 493	61.195.716	
0901 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.536.038
		ATIVIDADES							
25 126	0907 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO						1.536.038	
25 126	0907 4103 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0 493	1.536.038	
TOTAL - INVESTIMENTO									62.751.754

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32319 - FAFEN ENERGIA SA.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.400.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA			5.400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 753 ENERGIA ELÉTRICA			5.400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			5.400.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 494 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.400.000
TOTAL			5.400.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA 6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.400.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			5.400.000
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			5.400.000
TOTAL DA RECEITA			5.400.000
5.400.000 RECEITAS CORRENTES		5.400.000 RECEITAS DE CAPITAL	

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32319 - FAFEN ENERGIA SA.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		5.400.000	
		PROJETOS	
25 752	0294 1C38	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA FAFEN (BA) COM 151 MW	5.400.000
25 752	0294 1C38 0029	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA FAFEN (BA) COM 151 MW - NO ESTADO DA BAHIA - OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 91	5.400.000
		1 4 - INV 2 90 0 493	5.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO		5.400.000	

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
22 INDÚSTRIA			1.154.000
25 ENERGIA			5.578.586.993
26 TRANSPORTE			234.586.599
TOTAL - GERAL			5.814.327.592
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			76.891.147
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			18.227.773
663 MINERAÇÃO			1.154.000
752 ENERGIA ELÉTRICA			633.251.132
753 PETRÓLEO			4.413.912.116
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			670.890.424
TOTAL - GERAL			5.814.327.592
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
22 INDÚSTRIA			1.154.000
663 MINERAÇÃO			1.154.000
25 ENERGIA			5.578.586.993
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			76.891.147
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			18.227.773
752 ENERGIA ELÉTRICA			633.251.132
753 PETRÓLEO			4.413.912.116
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			436.303.823
26 TRANSPORTE			234.586.599
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			234.586.599
TOTAL - GERAL			5.814.327.592
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO			126.422.624
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS			298.280.268
0284 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			2.318.467.309
0288 REFINO DE PETRÓLEO			1.828.599.328
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS			669.554.199
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			69.258.231
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL			33.118.927
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			202.239.804
0375 QUALIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			1.154.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			269.958.087
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			160.962.063
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL			228.635.170
1045 BRASIL COM TODO GÁS			307.477.582
TOTAL - GERAL			5.814.327.592
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			5.814.327.592
TOTAL - GERAL			5.814.327.592
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			1.959.576.741
6.1.00.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			331.320.004
6.1.10.00.00 CERAÇÃO PRÓPRIA			331.320.004
6.2.00.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			179.850.840
6.2.10.00.00 CONTRIBUIÇÃO			179.850.840
6.3.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			1.449.205.897
6.3.10.00.00 INTERNAS			25.274.133
6.3.20.00.00 EXTERNAS			1.423.931.764
TOTAL DA RECEITA	1.959.576.741	RECEITAS CORRENTES	331.320.004
		RECEITAS DE CAPITAL	1.628.256.737

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 5.814.327.592

QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
22 INDÚSTRIA			1.154.000
25 ENERGIA			5.578.586.993
26 TRANSPORTE			234.586.599
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			76.891.147
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			18.227.773
663 MINERAÇÃO			1.154.000
752 ENERGIA ELÉTRICA			633.251.132
753 PETRÓLEO			4.413.912.116
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			670.890.424
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO			126.422.624
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS			298.280.268
0284 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			2.318.467.309
0288 REFINO DE PETRÓLEO			1.828.599.328
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS			669.554.199
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			69.258.231
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL			33.118.927
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			202.239.804
0375 QUALIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			1.154.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			269.958.087
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			160.962.063
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL			228.635.170
1045 BRASIL COM TODO GÁS			307.477.582

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
32230	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	4.753.453.681
32239	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	306.726.540
32240	PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO	356.135
32242	PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA	868.122
32271	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBC	6.182.201
32274	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	105.277.768
32275	FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - PIC	123.922.624
32282	PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - FNEV	297.184.960
32291	PETROBRAS - PETROQUÍMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.	28.200
32304	DATAFLOX - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	7.136.800
32307	TRANSPORTADORA AEREA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS	8.525.041
32312	PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO	164.819
32313	TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GÁS S.A. - TCG	38.808.000
32316	LÍQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LÍQUIGAS	2.781.661
32317	SFE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.	39.737.606
32318	TERMOIR S.A.	82.853.763
32320	TERMOCEARA LTDA.	49.264.671

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
496 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		5.816.327.593
TOTAL		5.816.327.593

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.999.576.741		
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS	331.320.004		
6.1.1.0.00.00	GERAÇÃO PRÓPRIA	331.320.004		
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.050.840		
6.2.2.0.00.00	CONTROLADORA	179.050.840		
6.3.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.449.205.897		
6.3.1.0.00.00	INTERNAS	25.274.133		
6.3.2.0.00.00	EXTERNAS	1.423.931.764		
TOTAL DA RECEITA		1.999.576.741	RECEITAS CORRENTES	331.320.004
			RECEITAS DE CAPITAL	1.628.256.737

ORÇAO : 32800 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.753.453.681			

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
22	INDÚSTRIA	1.154.000
25	ENERGIA	4.527.473.081
26	TRANSPORTE	224.826.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
121	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.891.147
463	MINERAÇÃO	1.154.000
753	ENERGIA ELÉTRICA	461.366.092
753	PETROLEO	2.694.639.289
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	619.503.153

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0286	OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	2.021.482.349
0288	REFINO DE PETRÓLEO	1.028.599.328
0289	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	964.276.431
0294	ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	19.993.560
0295	ENERGIA NA REGIÃO SUL	33.118.927
0296	ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	179.618.435
0375	QUALIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	1.154.000
0480	RECURSOS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	269.958.887
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	140.767.084
1044	ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	228.638.178
1045	BRASIL COM TODO GÁS	265.850.310

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
496 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.753.453.681
TOTAL		4.753.453.681

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.323.143.666		
6.3.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.323.143.666		
6.3.2.0.00.00	EXTERNAS	1.323.143.666		
TOTAL DA RECEITA		1.323.143.666	RECEITAS CORRENTES	0
			RECEITAS DE CAPITAL	1.323.143.666

ORÇAO : 32800 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL									2.021.482.349
ATIVIDADES									
25	753	0286 2D00							7.667.780
25	753	0286 2D00 0010							7.667.780
			1	4 - INV	2	90	B	495	7.667.780
		DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS DAS BACIAS DA AMAZONIA							
		DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS DAS BACIAS DA AMAZONIA - NA REGIÃO NORTE							
		CAPACIDADE POTENCIAL INCREMENTADA (MIL BARRIS DE ÓLEO EQUIVALENTE/DIA)							

25 753	0286 2D01	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DAS BACIAS DA REGIÃO NORDESTE							147.301.859
25 753	0286 2D01 0020	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DAS BACIAS DA REGIÃO NORDESTE - NA REGIÃO NORDESTE CAPACIDADE POTENCIAL INCREMENTADA (MIL BARRIS DE ÓLEO EQUIVALENTE/DIA)	1	4 - INV	2	90	0	495	147.301.859
25 753	0286 2D03	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DA BACIA DO ESPÍRITO SANTO							759.550.000
25 753	0286 2D03 0032	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DA BACIA DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CAPACIDADE POTENCIAL INCREMENTADA (MIL BARRIS DE ÓLEO EQUIVALENTE/DIA) 49	1	4 - INV	2	90	0	495	759.550.000
25 753	0286 2D04	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DA BACIA DE SANTOS							841.362.239
25 753	0286 2D04 0030	DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS DA BACIA DE SANTOS - NA REGIÃO SUDESTE CAPACIDADE POTENCIAL INCREMENTADA (MIL BARRIS DE ÓLEO EQUIVALENTE/DIA)	1	4 - INV	2	90	0	495	841.362.239
25 753	0286 2703	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NA REGIÃO SUL							26.987.690
25 753	0286 2703 0040	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NA REGIÃO SUL - NA REGIÃO SUL	1	4 - INV	2	90	0	495	26.987.690
25 753	0286 4237	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE SAÚDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL							157.981.741
25 753	0286 4237 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE SAÚDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	157.981.741
25 753	0286 4393	EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL							80.631.040
25 753	0286 4393 0001	EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - NACIONAL POÇO EXPLORATORIO PERFURADO (UNIDADE) 42	1	4 - INV	2	90	0	495	80.631.040

0288 REFINO DE PETRÓLEO

1.628.599.328

		PROJETOS							
25 753	0288 1060	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA ISAAC SABBÁ - REMAN (AM)							39.472.961
25 753	0288 1060 0013	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA ISAAC SABBÁ - REMAN (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	39.472.961
25 753	0288 1188	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO NORDESTE - LUBNOR (CE)							42.721.441
25 753	0288 1188 0023	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO NORDESTE - LUBNOR (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ UNIDADE ADEQUADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	42.721.441
25 753	0288 3125	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES DE CUBATÃO - RPBC (SP)							157.221.126
25 753	0288 3125 0035	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES DE CUBATÃO - RPBC (SP) - NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO - SP REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	157.221.126
25 753	0288 3129	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIFE - RELAM (BA)							72.988.323
25 753	0288 3129 0029	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIFE - RELAM (BA) - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	72.988.323

25 753	0288 3143	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA GABRIEL PASSOS - REGAP (MG)							206.327.808
25 753	0099 3143 0021	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA GABRIEL PASSOS - REGAP (MG) - NO MUNICIPIO DE BETIM - MG							206.327.808
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	206.327.808
25 753	0288 3151	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA - REVAP (SP)							277.151.356
25 753	0288 3151 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA - REVAP (SP) - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP							277.151.356
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	277.151.356
25 753	0288 3155	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN (SP)							21.063.590
25 753	0288 3155 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA - REPLAN (SP) - NO MUNICIPIO DE PAULINIA - SP							21.063.590
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	21.063.590
25 753	0288 3157	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA - RECAP (SP)							19.667.846
25 753	0288 3157 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA - RECAP (SP) - NO MUNICIPIO DE MAUA - SP							19.667.846
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	00	0	405	19.667.846
25 753	0288 3161	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - REPAR (PR)							191.984.857
25 753	0288 3161 0041	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - REPAR (PR) - NO ESTADO DO PARANA							191.984.857
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	191.984.857

0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS

564.276.431

		PROJETOS								
25 753	0289 1153	CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PRODUTOS ESPECIAIS - GASOLINA DE AVIACAO, LUBRIFICANTES E ADITIVO AB-9 - NO TERMINAL DE ALEMOSA (SP)							8.940.584	
25 753	0289 1153 0033	CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PRODUTOS ESPECIAIS - GASOLINA DE AVIACAO, LUBRIFICANTES E ADITIVO AB-9 - NO TERMINAL DE ALEMOSA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							8.940.584	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	8.940.584	
25 753	0289 1189	CONSTRUCAO DE PATIO E PIER PARA COQUE E DERIVADOS DE PETROLEO NO PORTO DE PARANAGUA (PR) - ESTUDOS E PROJETOS							47.792.000	
25 753	0289 1189 0041	CONSTRUCAO DE PATIO E PIER PARA COQUE E DERIVADOS DE PETROLEO NO PORTO DE PARANAGUA (PR) - ESTUDOS E PROJETOS - NO ESTADO DO PARANA							47.792.000	
		PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	47.792.000	
25 753	0289 1191	CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE PETROLEO EM ANGRA DOS REIS (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS							23.200.000	
25 753	0289 1191 0033	CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE PETROLEO EM ANGRA DOS REIS (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							23.200.000	
		PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	23.200.000	
25 785	0289 11C22	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA DE PAULINEA - REPLAN PARA 63.000 M3/DIA							91.510.400	
25 785	0289 11C22 0035	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE PETROLEO E DERIVADOS DA REFINARIA DE PAULINEA - REPLAN PARA 63.000 M3/DIA - NO ESTADO DE SAO PAULO							91.510.400	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	91.510.400	
25 785	0289 1154	AMPLIACAO DE FAIXAS DE DUTOS E CONSTRUCAO DE DUTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENTRE A REDUC E A ILHA REDONDA (RJ)							22.200.000	
25 785	0289 1154 0033	AMPLIACAO DE FAIXAS DE DUTOS E CONSTRUCAO DE DUTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENTRE A REDUC E A ILHA REDONDA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							22.200.000	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	22.200.000	

		FISICA) 31								
25	785	0289 1190	CONSTRUCAO DE DUTO DE PROPENO, DE ESFERAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E DE INSTALACOES NO PIER DE PARANAGUA (PROJETO SUZANO) (PR) / (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS							27.780.080
25	785	0289 1190 0001	CONSTRUCAO DE DUTO DE PROPENO, DE ESFERAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E DE INSTALACOES NO PIER DE PARANAGUA (PROJETO SUZANO) (PR) / (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS - NACIONAL							27.780.000
			PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO) 99	1	4 - INV	2	90	0	495	27.780.000
25	785	0289 1192	CONSTRUCAO DE DUTO ENTRE SAO SEBASTIAO E GUARAREMA (OSVAT 1 - PETROLEO) E DE UM PIER EM SAO SEBASTIAO (SP) - ESTUDOS E PROJETOS							103.880.000
25	785	0289 1192 0035	CONSTRUCAO DE DUTO ENTRE SAO SEBASTIAO E GUARAREMA (OSVAT 2 - PETROLEO) E DE UM PIER EM SAO SEBASTIAO (SP) - ESTUDOS E PROJETOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							103.880.000
			PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO) 99	1	4 - INV	2	90	0	495	103.880.000
25	785	0289 11UN	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NO TERMINAL DE SAO SEBASTIAO E NOS OLEODUTOS OSVAT E OSBAT (SP)							14.146.847
25	785	0289 11UN 0035	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NO TERMINAL DE SAO SEBASTIAO E NOS OLEODUTOS OSVAT E OSBAT (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							14.146.847
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	14.146.847
24	785	0289 11SM4	IMPLANTACAO DO TERMINAL DE PECEM (CE)							105.449.600
25	785	0289 11SM 0023	IMPLANTACAO DO TERMINAL DE PECEM (CE) - NO ESTADO DO CEARA							105.449.600
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	105.449.600
25	785	0289 11SW	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALCOOOL (RIBEDRAO PRETO-SP / REPLAN / ILHA DAQUA-RJ)							119.377.000
26	785	0289 11SW 0035	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALCOOOL (RIBEDRAO PRETO-SP / REPLAN / ILHA DAQUA-RJ) - NA REGIAO SUDESTE							119.377.000
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	119.377.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE										19.993.660
		PROJETOS								
25	752	0294 1J37	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMOELETRICA TERMOBAHIA							19.993.560
25	752	0294 1J37 0029	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMOELETRICA TERMOBAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							19.993.560
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	19.993.560
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL										33.580.927
		ATIVIDADES								
25	752	0295 4556	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS							4.538.000
25	752	0295 4556 0040	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE TERMELETRICAS - NA REGIAO SUL							4.538.000
				1	4 - INV	2	90	0	495	4.538.000
		PROJETOS								
25	752	0295 10W7	IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS)							28.580.927
25	752	0295 10W7 0043	ACRESCIMO DE 90 MW IMPLANTACAO DA 2ª FASE DA USINA TERMELETRICA DE CANOAS (RS) ACRESCIMO DE 90 MW - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							28.580.927
			USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.580.927
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE										66.665.065
		PROJETOS								
25	752	0296 1CG4	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMOELETRICA FIRATNINGA (SP), COM 160 MW							66.665.065
25	752	0296 1CG4 0035	IMPLANTACAO DA 1ª FASE DA USINA TERMOELETRICA FIRATNINGA (SP), COM 160 MW - NO ESTADO DE SAO PAULO							66.665.065
			USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	66.665.065

25 751	0296 1336	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMoeLETRICA IBITUERMO								36.925.084
25 752	0296 1336 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMoeLETRICA IBITUERMO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								36.925.084
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) I	1	4 - INV	2	90	0	495		36.925.084
25 752	0296 10WL	IMPLANTACAO DO CICLO COMBINADO NA USINA TERMoeLETRICA DE TRES LAGOAS (MS) - AMPLIACAO DA CAPACIDADE PARA 350 MW								76.028.286
25 752	0296 10WL 0004	IMPLANTACAO DO CICLO COMBINADO NA USINA TERMoeLETRICA DE TRES LAGOAS (MS) - AMPLIACAO DA CAPACIDADE PARA 350 MW - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								76.028.286
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) I	1	4 - INV	2	90	0	495		76.028.286
0375 QUALIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS										1.154.000
ATIVIDADES										
22 663	0375 869H	LICENCIAMENTO E APROVEITAMENTO DE MINERAIS PARA A PRODUCAO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS								1.154.000
22 663	0375 869H 0001	LICENCIAMENTO E APROVEITAMENTO DE MINERAIS PARA A PRODUCAO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS - NACIONAL								1.154.000
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		1.154.000
0400 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL										349.938.087
ATIVIDADES										
25 753	0480 2763	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL								32.287.452
25 753	0480 2763 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL								32.287.452
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		32.287.452
25 753	0480 4112	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO								22.867.284
25 753	0480 4112 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO - NACIONAL								22.867.284
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		22.867.284
25 753	0480 4113	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO								15.459.824
25 753	0480 4113 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL								15.459.824
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		15.459.824
25 753	0480 4115	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL								191.273.227
25 753	0480 4115 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - NACIONAL								191.273.227
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		191.273.227
25 753	0480 4862	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO								8.070.308
25 753	0480 4862 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO - NACIONAL								8.070.308
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495		8.070.308
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										140.767.084
ATIVIDADES										
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								63.875.937
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL								63.875.937
		PROJETOS	1	4 - INV	2	90	0	495		63.875.937
25 122	0807 12BK	IMPLANTACAO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PETROBRAS								76.891.147
25 122	0807 12BK 0033	IMPLANTACAO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PETROBRAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								76.891.147
		CENTRO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) I	1	4 - INV	2	90	0	495		76.891.147

1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL								228.635.170
		PROJETOS						
25 752	1044 10WD	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOMASSAS					51.548.930	
25 752	1044 10WD 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE PRODUCAO DE BIOMASSAS - NACIONAL					51.548.930	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	51.548.930
25 752	1044 10WE	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA UTILIZANDO BIOMASSA COMO COMBUSTIVEL					7.357.290	
25 752	1044 10WE 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA UTILIZANDO BIOMASSA COMO COMBUSTIVEL - NACIONAL					7.357.290	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	7.357.290
25 752	1044 10WG	IMPLANTACAO DE UNIDADES PARA GERACAO DE ENERGIA TERMICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR					7.400.000	
25 752	1044 10WG 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES PARA GERACAO DE ENERGIA TERMICA UTILIZANDO ENERGIA SOLAR - NACIONAL					7.400.000	
		CAPACIDADE INSTALADA (KW EQUIVALENTE)	1	4 - INV	2	90	0 495	7.400.000
25 752	1044 3117	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA					142.328.950	
25 752	1044 3117 0030	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUDESTE					13.920.000	
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 98	1	4 - INV	2	90	0 495	13.920.000
25 752	1044 3117 0040	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUL					142.408.950	
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 64	1	4 - INV	2	90	0 495	142.408.950
1045 BRASIL COM TODO GÁS								265.850.319
		ATIVIDADES						
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL					2.138.340	
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL					2.138.340	
			1	4 - INV	2	90	0 495	2.138.340
25 785	1045 6555	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA TRATAMENTO DE GAS NATURAL					7.214.554	
25 785	1045 6555 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA TRATAMENTO DE GAS NATURAL - NACIONAL					7.214.554	
			1	4 - INV	2	90	0 495	7.214.554
		PROJETOS						
25 753	1045 1333	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA ESCOAMENTO DO GAS NATURAL DAS BACIAS DO ESPRITO SANTO E DE CAMPOS					60.320.000	
25 753	1045 1333 0030	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA ESCOAMENTO DO GAS NATURAL DAS BACIAS DO ESPRITO SANTO E DE CAMPOS - NA REGIAO SUDESTE					60.320.000	
		PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO) 100	1	4 - INV	2	90	0 495	60.320.000
25 753	1045 1334	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NO PORTO DE PECÉM (CE) - ESTUDOS E PROJETOS					44.886.649	
25 753	1045 1334 0023	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NO PORTO DE PECÉM (CE) - ESTUDOS E PROJETOS - NO ESTADO DO CEARÁ					44.886.649	
		PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO)	1	4 - INV	2	90	0 495	44.886.649
25 753	1045 1335	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NA BAIJA DA GUANABARA (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS					25.484.355	
25 753	1045 1335 0033	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NA BAIJA DA GUANABARA (RJ) - ESTUDOS E PROJETOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					25.484.355	
		PROJETO ELABORADO (% DE EXECUCAO)	1	4 - INV	2	90	0 495	25.484.355

25 753	0283 2797	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							2.650.771
25 753	0283 2797 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							2.650.771
25 753	0283 2799	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES	1	4 - INV	2	90	0	495	2.650.771
25 753	0283 2799 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES - NACIONAL							46.561.409
25 753	0283 2809	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL	1	4 - INV	2	90	0	495	46.561.409
25 753	0283 2809 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							3.388.150
		PROJETOS							3.388.150
25 753	0283 3348	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							236.353.044
25 753	0283 3348 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							236.353.044
		POSTO DE SERVICO IMPLANTADO (UNIDADE) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	236.353.044
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									8.554.271

		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							7.239.611
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							7.239.611
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	4 - INV	2	90	0	495	7.239.611
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							1.314.660
		TOTAL INVESTIMENTO							306.736.840

ORGAO : 32009 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS SA. - CASPETRO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 350,135

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA

350,135

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO

350,135

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

350,135

QUADRO SINTESE POR PONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

350,135

TOTAL

350,135

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.00.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
6.1.00.00.00 RECURSOS PROPRIOS
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA

350,135

350,135

350,135

TOTAL DA RECEITA 350,135 RECEITAS CORRENTES 350,135 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	R S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									350.135
ATIVIDADES									
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							350.135
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	350.135
TOTAL - INVESTIMENTO									350.135

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32242 - PETROBRAS QUIMICA S.A. - PETROQUISA

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 868.122

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	35 ENERGIA	868.122
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	309.238
	753 PETROLEO	558.884
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	868.122
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	493 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	868.122
TOTAL		868.122
QUADRO SINTESE POR RECEITA	6.9.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	868.122
	6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	868.122
	6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	868.122
TOTAL DA RECEITA	868.122 RECEITAS CORRENTES	868.122 RECEITAS DE CAPITAL
		0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32242 - PETROBRAS QUIMICA S.A. - PETROQUISA

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									868.122
ATIVIDADES									
25 326	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							309.238
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	309.238
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							558.884
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	558.884
TOTAL - INVESTIMENTO									868.122

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE (R\$ 6.102.201)			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA			6.102.201
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 785 TRANSPORTES ESPECIAIS			6.102.201
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1045 BRASIL COM TODO GÁS			6.102.201
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			6.102.201
TOTAL			6.102.201
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.800.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			1.650.000
4.300.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			4.480.000
4.300.000,00 EXTERNAS			1.650.000
TOTAL DA RECEITA	1.650.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GÁS									6.102.201
ATIVIDADES									
25	785	8045 4867							6.102.201
		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL.							
25	785	1045 4867 0001							6.102.201
		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL.							
			1	4 - INV	2	90	0	495	6.102.201
TOTAL - INVESTIMENTO									6.102.201

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 105.277.768			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 26 TRANSPORTE			95.517.769 9.759.999
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 753 PETRÓLEO 785 TRANSPORTES ESPECIAIS			95.517.769 9.759.999
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 8289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS			105.277.768
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			105.277.768
TOTAL			105.277.768
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
68.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			25.274.133
43.000.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			25.274.133
43.100.000,00 INTERNAS			25.274.133
TOTAL DA RECEITA	25.274.133	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	25.274.133

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR

0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS								105.277.768
		ATIVIDADES						
25	753	0289 4107	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS					95.517.769
25	753	0289 4107 0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90 0 495	95.517.769
		PROJETOS						
26	785	0289 11SP	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE DERIVADOS DO TERMINAL DE NITERÓI - TENIT (CANOAS - RS)					9.759.999
26	785	0289 11SP 0043	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE DERIVADOS DO TERMINAL DE NITERÓI - TENIT (CANOAS - RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROJETO IMPLANTADO (1% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 21	1	4 - INV	2	90 0 495	9.759.999
TOTAL - INVESTIMENTO								105.277.768

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32175 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - FIC

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 123.922.624

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA 123.922.624

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 753 PETRÓLEO 123.922.624

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO 123.922.624

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 123.922.624

TOTAL 123.922.624

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 123.922.624
 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS 24.784.526
 6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA 99.138.098
 6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO DE LONGO PRAZO 99.138.098
 6.3.2.0.00.00 EXTERNAS 99.138.098
TOTAL DA RECEITA 123.922.624 **RECEITAS CORRENTES** 24.784.526 **RECEITAS DE CAPITAL** 99.138.098

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32275 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - FIC

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-----	-------	-----	-------	-------

0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO **123.922.624**

		PROJETOS							
25	753	0282 1147	AQUISIÇÃO DE NAVIO PARA TRANSPORTE DE ALCOOL E PRODUTOS CLAROS						123.922.624
25	753	0282 1147 0002	AQUISIÇÃO DE NAVIO PARA TRANSPORTE DE ALCOOL E PRODUTOS CLAROS - NO EXTERIOR	1	4 - INV	4	90 0 495		123.922.624
		NAVIO ADQUIRIDO (UNIDADE)							

TOTAL - INVESTIMENTO **123.922.624**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNEV

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 297.184.960

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA 297.184.960

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 753 PETRÓLEO 297.184.960

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL | 297.184.960

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 297.184.960

TOTAL | 297.184.960

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 33243 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0286		OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL							297.184.960
PROJETOS									
25 753	0286 1172	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUÇÃO II (PERÍODO 2007-2013)							297.184.960
25 753	0286 1172 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESTACIONARIAS DE PRODUÇÃO II (PERÍODO 2007-2013) - NACIONAL PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	4	90	0	495	297.184.960
TOTAL - INVESTIMENTO									297.184.960

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 31291 - PETRÓRIO - PETROQUÍMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 28.800

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
25 ENERGIA | 28.800

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 28.800

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 28.800

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.800

TOTAL | 28.800

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
6.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.800
43.000.000,00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 28.800
63.000,00 CONTROLADORA | 28.800
TOTAL DA RECEITA 28.800 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 28.800

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 31291 - PETRÓRIO - PETROQUÍMICA DO RIO DE JANEIRO S.A.

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							28.800
ATIVIDADES									
25 126	0807 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMÁTICA E TELEPROCESSAMENTO							28.800
25 126	0807 4103 0033	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMÁTICA E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90	0	495	28.800
TOTAL - INVESTIMENTO									28.800

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 31306 - DATAFLUX - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 7.136.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		7.136.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		7.136.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		7.136.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		7.136.000
TOTAL		7.136.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		7.136.000
6.3.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		7.136.000
6.3.1.0.00.00 CONTROLADORA		7.136.000
TOTAL DA RECEITA	7.136.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 7.136.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32306 - DATAFLUX - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							7.136.000
		ATIVIDADES							
25	126	0807 4103							7.136.000
23	126	0807 4103 0001							7.136.000
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							7.136.000
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	7.136.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							7.136.000

ORÇAO : 33000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 8.525.041		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		8.525.041
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		3.999.970
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		5.525.071
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
8607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		3.999.970
1045 BRASIL COM TODO CAS		5.525.071
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		8.525.041
TOTAL		8.525.041

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32307 - TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - TNS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	T I V E	O N O	P R	D O Z	I U	F T E	VALOR
------	--------------	----------------------------------	---------	-------	-----	-------	-----	-------	-------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		2.999.970	
	ATIVIDADES		
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO	2.999.970
25 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	2.999.970
		1 4 - INV 2 90 0 495	2.999.970

1045 BRASIL COM TODO GÁS **5.525.071**

	ATIVIDADES		
25 785	1045 4861	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL	1.771.116
25 785	1045 4861 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	1.771.116
25 785	1045 4867	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL	3.753.955
25 785	1045 4867 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE GAS NATURAL - NACIONAL	3.753.955
		1 4 - INV 2 90 0 495	3.753.955

TOTAL - INVESTIMENTO **8.525.041**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO

ANEXO III **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 164.019

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		164.019
25 ENERGIA		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		164.019
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		164.019
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		164.019
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		
TOTAL		164.019

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32312 - PETROQUIMICA TRIUNFO S.A. - TRIUNFO

ANEXO III **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-----	-------	-----	-------	-------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **164.019**

	ATIVIDADES		
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO	164.019
25 126	0807 4103 0043	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	164.019
		1 4 - INV 2 90 0 495	164.019

TOTAL - INVESTIMENTO **164.019**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAIXABA DE GAS S.A. - TCG

ANEXO III **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 30.000,608

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA	30.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 785 TRANSPORTES ESPECIAIS	30.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 1045 BRASIL COM TODO GÁS	30.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	30.000.000
TOTAL	30.000.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32313 - TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GAS S.A. - TCC

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	FUN F	GN D	RP	MO D	I U	FE E	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GÁS									30.000.000
		PROJETOS							
25 785	1045 1D01	AQUISIÇÃO, DA PETROBRAS, DE MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDESTE							30.000.000
25 785	1045 1D01 0030	AQUISIÇÃO, DA PETROBRAS, DE MALHAS DE GASODUTOS DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE GASODUTO ADQUIRIDO (N) 50	1	4 - BV	2	90	0	495	30.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									38.800.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGAS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.701.661

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA	2.701.661
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 753 PETRÓLEO	2.701.661
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS	2.607.999
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.701.661
TOTAL	2.701.661

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32316 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGAS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	FUN F	GN D	RP	MO D	I U	FE E	VALOR
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS									2.607.999
		ATIVIDADES							
25 753	0283 2B44	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA INDUSTRIAL DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP							2.607.999
25 753	0283 2B44 0081	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA INDUSTRIAL DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	2.607.999

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 148, DE 2007-CN

(nº 758 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 1.454.540.073,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 (seiscentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 2007), relativamente às dotações orçamentárias das empresas estatais constantes do Anexo II a esta Lei, no valor global de R\$ 1.454.540.073,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e setenta e três reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
20 AGRICULTURA		53.000
23 COMERCIO E SERVICIOS		5.450.000
25 ENERGIA		288.428.769
26 TRANSPORTE		480.712.362
TOTAL - GERAL		694.649.131
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		8.196.700
605 ABASTECIMENTO		58.000
753 ENERGIA ELÉTRICA		285.682.069
781 TRANSPORTE AÉREO		480.712.362
TOTAL - GERAL		694.649.131
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
20 AGRICULTURA		53.000
605 ABASTECIMENTO		58.000
23 COMERCIO E SERVICIOS		5.450.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		5.450.000
25 ENERGIA		288.428.769
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		2.746.700
753 ENERGIA ELÉTRICA		285.682.069
26 TRANSPORTE		480.712.362
781 TRANSPORTE AÉREO		480.712.362
TOTAL - GERAL		694.649.131
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0273 LUX PARA TODOS		51.480.000
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		28.131.100
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		23.500.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL		10.804.364
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		58.997.005
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		14.888.888
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA		4.408.800
0613 SEGURANÇA DE VOO E CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO		268.800
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		398.764.884
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		21.450.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		98.450.000
TOTAL - GERAL		694.649.131
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
23000 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		53.000
23000 MINISTERIO DA FAZENDA		5.450.000
23000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA		288.428.769
23000 MINISTERIO DA DEFESA		480.712.362
TOTAL - GERAL		694.649.131
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
63.9.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		139.306.581
61.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		128.400.000
61.1.00.00 CERAÇÃO PRÓPRIA		128.456.900
63.8.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		18.450.000
63.9.00.00 OUTRAS FONTES		18.450.000
TOTAL DA RECEITA	139.306.581	RECEITAS CORRENTES 128.450.000
		RECEITAS DE CAPITAL 18.450.000

ORGAO : 23000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 53.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
20 AGRICULTURA		53.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
605 ABASTECIMENTO		58.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		53.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
2300 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS		53.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		53.000
TOTAL		53.000

ORGAO : 23000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 23000 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 53.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
20 AGRICULTURA		53.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
605 ABASTECIMENTO		53.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		53.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		53.000
TOTAL		53.000

ORGAO : 21000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 21200 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FLIRC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 58.000									
			ATIVIDADES						
20 605	0807 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							58.000
20 605	0807 4105 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							58.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	58.000
TOTAL - INVESTIMENTO									58.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 5.450.000			
QUADRO SINTESE POR FINCOYS 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			5.450.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			5.450.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			5.450.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25230 COBRA TECNOLOGIA S.A.			5.450.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			5.450.000
TOTAL			5.450.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			5.450.000
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			5.450.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			5.450.000
TOTAL DA RECEITA		5.450.000 RECEITAS CORRENTES	5.450.000 RECEITAS DE CAPITAL
			0

ORGAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25230 - COBRA TECNOLOGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.450.000			
QUADRO SINTESE POR FINCOYS 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			5.450.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			5.450.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			5.450.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			5.450.000
TOTAL			5.450.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			5.450.000
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			5.450.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			5.450.000
TOTAL DA RECEITA		5.450.000 RECEITAS CORRENTES	5.450.000 RECEITAS DE CAPITAL
			0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25230 - COBRA TECNOLOGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FLIRC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 5.450.000									

		ATIVIDADES					
23	126	0007 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO				5.450.000
23	126	0007 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL				5.450.000
TOTAL - INVESTIMENTO							5.450.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 288.423.769

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 288.423.769

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 2.744.700
783 ENERGIA ELÉTRICA 285.682.069

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0173 LUZ PARA TODOS 57.480.000
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA 38.831.100
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE 23.500.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL 10.004.364
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE 50.997.005
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE 10.005.000
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA 4.400.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE AFUIU 14.326.300
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS 90.660.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
32201 CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL 4.400.000
32204 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE 29.343.000
32225 ELETRÓSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. 37.371.764
32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF 23.500.000
32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. 56.214.005
32267 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE 10.000.000
32268 COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL 31.000.000
32273 MANAUS ENERGIA S.A. 87.200.000
32277 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM 5.900.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 288.423.769

TOTAL 288.423.769

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.00.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 133.006.500
4.1.00.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS 113.206.300
4.1.1.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA 115.306.300
4.9.00.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO 10.600.000
6.9.00.00.00 OUTRAS FONTES 10.600.000
TOTAL DA RECEITA 333.006.500 RECEITAS CORRENTES 133.006.500 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32201 - CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 4.400.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 783 ENERGIA ELÉTRICA 4.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA 4.400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.400.000

TOTAL 4.400.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.00.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.400.000
4.1.00.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS 4.400.000
4.1.1.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA 4.400.000
TOTAL DA RECEITA 4.400.000 RECEITAS CORRENTES 4.400.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32201 - CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPPEL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E C F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA									4.400.000
ATIVIDADES									
25 752	0476 2745	PESQUISA DE TECNOLOGIA AVANÇADA NO CAMPO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS							4.400.000
25 752	0476 2745 0001	PESQUISA DE TECNOLOGIA AVANÇADA NO CAMPO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS - NACIONAL							4.400.000
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	4.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO									4.400.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 29.243.000				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES				29.243.000
25 ENERGIA				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				29.243.000
752 ENERGIA ELÉTRICA				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE				9.183.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE				14.000.000
3047 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS				6.060.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA				29.243.000
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
TOTAL				29.243.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E C F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									9.183.000
PROJETOS									
25 752	0296 1887	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 263 MVA)							9.183.000
25 752	0296 1887 0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 263 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO							9.183.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	9.183.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE									14.000.000
PROJETOS									
25 752	0297 1897	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARA ASSOCIADO A UHE TUCURUI (ACRESCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS)							14.000.000
25 752	0297 1897 0015	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARA ASSOCIADO A UHE TUCURUI (ACRESCIMO DE 1.382 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) - NO ESTADO DO PARA							14.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	14.000.000

1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									6.060.000		
				PROJETOS							
25	752	1042	1042	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RORAIMA					6.060.000		
25	752	1042	1042.0014	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA					6.060.000		
				SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	2	90	0	495	6.060.000
TOTAL - INVESTIMENTO									29.143.080		

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32125 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 37.371.764

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA **37.371.764**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO **2.746.700**
 752 ENERGIA ELÉTRICA **34.625.064**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA **20.131.100**
 0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL **10.004.364**
 0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **7.236.300**

QUADRO SINTESE POR PONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO **37.371.764**

TOTAL **37.371.764**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.888.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO **16.206.500**
 6.138.000,00 RECURSOS PRÓPRIOS **16.206.500**
 6.138.000,00 GERACAO PROPRIA **16.206.500**
TOTAL DA RECEITA **16.206.500 RECEITAS CORRENTES 16.206.500 RECEITAS DE CAPITAL 0**

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32125 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									20.131.100
ATIVIDADES									
25	752	0276 6508							20.131.100
25	752	0276 6508 0001							20.131.100
			1	4 - INV	2	90	0	495	20.131.100
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									10.004.364
PROJETOS									
25	752	0295 1091							10.004.364
25	752	0295 1091 0043							10.004.364
			1	4 - INV	2	90	0	495	10.004.364
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									7.236.300
ATIVIDADES									
25	126	0607 4103							2.746.700
25	126	0607 4103 0040							2.746.700
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.746.700

25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								300.000
25 752	0807 4101 0040	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NA REGIAO SUL	1	4 - INV	2	90	0	495		300.000
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								4.189.600
25 752	0807 4102 0040	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIAO SUL	1	4 - INV	2	90	0	495		4.189.600
TOTAL - INVESTIMENTO										37.371.764

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.500.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			23.500.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA			23.500.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			23.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			23.500.000
TOTAL			23.500.000

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			23.500.000
PROJETOS			
25 752	0294 3390	IRRIGACAO DE LOTES NA AREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA)	23.500.000
25 752	0294 3390 0029	IRRIGACAO DE LOTES NA AREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA) - 1º ESTADO DA BAIHA	23.500.000
		LOTE IRRIGADO (UNIDADE)	23.500.000
TOTAL - INVESTIMENTO			23.500.000

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 56.814.005			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			56.814.005
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA			56.814.005
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			49.814.005
8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			7.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			56.814.005
TOTAL			56.814.005

ORÇAO : 3300 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 3228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROJETO	ESF	END	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									49.814.805
ATIVIDADES									
25	752	0296 2380							4.000.000
25	752	0296 2300 0050							4.000.000
25	752	0296 4478							27.268.445
25	752	0296 4478 0001							27.268.445
25	752	0296 8549							9.000.000
25	752	0296 8549 0801							9.000.000
PROJETOS									
25	752	0296 1097							9.545.560
25	752	0296 1097 0033							9.545.560
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									7.000.000
ATIVIDADES									
25	752	0807 4101							4.000.000
25	752	0807 4101 0001							4.000.000
25	752	0807 4102							3.000.000
25	752	0807 4102 0001							3.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									54.814.805

ORÇAO : 3300 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32347 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRACRE

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 18.000.000		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
25 ENERGIA		18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
8273 ELET. PARA TODOS		18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		18.000.000
TOTAL		18.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32267 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						VALOR
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESP	GN	RP	MO	I	FTE	
0273 LUZ PARA TODOS									18.000.000
			PROJETOS						
25 752	0273 11XE	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ACRE)							18.000.000
25 732	0273 11XE 0012	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ACRE) - NO ESTADO DO ACRE							18.000.000
		REDE AMPLIADA (KM) 1208	1	4 - CIV	2	90	0	495	18.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									18.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32268 - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 31.000.000				
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		25 ENERGIA		31.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		752 ENERGIA ELÉTRICA		31.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		0273 LUZ PARA TODOS		31.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		31.000.000
TOTAL				31.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		31.000.000
		6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS		12.400.000
		6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA		18.400.000
		6.9.0.0.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		18.400.000
		6.9.9.0.00 OUTRAS FONTES		18.600.000
TOTAL DA RECEITA		31.000.000 RECEITAS CORRENTES	31.000.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32268 - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						VALOR
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESP	GN	RP	MO	I	FTE	
0273 LUZ PARA TODOS									31.000.000
			PROJETOS						
25 752	0273 11XE	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ALAGOAS)							31.000.000
25 752	0273 11XE 0021	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ALAGOAS) - NO ESTADO DE ALAGOAS							31.000.000
		REDE AMPLIADA (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	31.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									31.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 82.200.000				
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		25 ENERGIA		82.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES				
752 ENERGIA ELÉTRICA				R\$ 200.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS				
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS				R\$ 200.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA				
095 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				R\$ 200.000
TOTAL				R\$ 200.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA				
6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				R\$ 200.000
6.100.000.00 RECURSOS PRÓPRIOS				R\$ 200.000
6.1.1.000.00 GERAÇÃO PRÓPRIA				R\$ 200.000
TOTAL DA RECEITA				0
TOTAL DA RECEITA		R\$ 200.000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 200.000
			RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FT E	VALOR
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									
PROJETOS									
25 753	3042 7110	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GERAÇÃO TERMOELÉTRICA EM MANAUS							R\$ 200.000
25 752	1042 7110 0013	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GERAÇÃO TERMOELÉTRICA EM MANAUS - NO ESTADO DO AMAZONAS							R\$ 200.000
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 21	1	4 - INV	2	90	0	495	R\$ 200.000
TOTAL - INVESTIMENTO									R\$ 200.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
TOTAL DA UNIDADE - R\$ 5.900.000									
QUADRO SINTESE POR FUNCOES									
25 ENERGIA				R\$ 5.900.000					
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES									
752 ENERGIA ELÉTRICA				R\$ 4.900.000					
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS									
0273 LUZ PARA TODOS				R\$ 3.400.000					
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO				R\$ 180.000					
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS				R\$ 2.400.000					
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
095 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				R\$ 5.900.000					
TOTAL				R\$ 5.900.000					

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FT E	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									
PROJETOS									
25 751	0273 11XQ	AMPLIAÇÃO DA REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS (AMAZONAS)							R\$ 3.400.000
25 752	0273 11XQ 0013	AMPLIAÇÃO DA REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS (AMAZONAS) - NO ESTADO DO AMAZONAS							R\$ 3.400.000
		REDE AMPLIADA (KM) 200	1	4 - INV	2	90	0	495	R\$ 3.400.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								108.000
		ATIVIDADES						
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					100.000	
25 752	0807 4102 0013	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO AMAZONAS					100.000	
			1	4 - INV	2	90	0 495	100.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS								2.408.000
		PROJETOS						
25 752	1042 1167	AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA NA AREA DE CONCESSAO DA CEAM					1.000.000	
25 752	1042 1167 0013	AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA NA AREA DE CONCESSAO DA CEAM - NO ESTADO DO AMAZONAS					1.000.000	
		REDE AMPLIADA (KM) 2	1	4 - INV	2	90	0 495	1.000.000
25 752	1042 1183	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA DA CEAM DE 71,2 KW					1.400.000	
25 752	1042 1183 0013	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA DA CEAM DE 71,2 KW - NO ESTADO DO AMAZONAS					1.400.000	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	1.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO								5.900.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 400.712.362

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 400.712.362

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AEREO 400.712.362

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0623 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO 200.000
0637 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 399.904.804
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1.607.558

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
5212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO 400.712.362

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 400.712.362

TOTAL 400.712.362

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 50.001
6.0.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO 50.001
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES 50.001
TOTAL DA RECEITA 50.001 RECEITAS CORRENTES 50.001 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 5212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE I R\$ 400.712.362

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 400.712.362

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AEREO 400.712.362

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0623 SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO 200.000
0637 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 399.904.804
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1.607.558

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 400.712.362

TOTAL 400.712.362

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
4.000.000.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		50.081
6.9.0.0.00.00	OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		50.081
6.9.0.0.00.00	OUTRAS FONTES		00.001
TOTAL DA RECEITA	50.081 RECEITAS CORRENTES	50.081 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 03000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 32113 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0623 SEGURANÇA DE VOO E CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO									300.000
		ATIVIDADES							
26	781	0623 2041							300.000
26	781	0623 2041 0010							100.000
		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO VOO							
26	781	0623 2041 0040	1	4 - INV	2	90	0	495	100.000
		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO VOO - NA REGIÃO NORTE							100.000
26	781	0623 2041 0040	1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO VOO - NA REGIÃO SUL							
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA									376.704.000
		ATIVIDADES							
26	781	0631 4099							137.131.637
26	781	0631 4099 0010							29.951.852
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							
26	781	0631 4099 0010	1	4 - INV	2	90	0	495	29.951.852
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NA REGIÃO NORTE							8.040.690
26	781	0631 4099 0030	1	4 - INV	2	90	0	495	8.040.690
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NA REGIÃO NORDESTE							69.439.827
26	781	0631 4099 0030	1	4 - INV	2	90	0	495	69.439.827
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NA REGIÃO SUDESTE							7.980.758
26	781	0631 4099 0040	1	4 - INV	2	90	0	495	7.980.758
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NA REGIÃO SUL							7.980.758
26	781	0631 4099 0050	1	4 - INV	2	90	0	495	21.698.510
		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE							21.698.510
		PROJETOS							
26	781	0631 1752							23.990.000
26	781	0631 1752 0052							23.990.000
		EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA							
26	781	0631 1752 0052	1	4 - INV	2	90	0	495	23.990.000
		EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA - NO ESTADO DE OBRAS AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 5							

26 781	0631 1F53	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ							31.596.878
26 781	0631 1F53 0016	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ							31.596.878
		AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 19	1	4 - INV	2	90	0	495	31.596.878
26 781	0631 1F54	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO SANTOS DUMONT							68.834.696
26 781	0631 1F54 0033	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							68.834.696
		AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 8	1	4 - INV	2	90	0	495	68.834.696
26 781	0631 1F62	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							15.000.000
26 781	0631 1F62 0004	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NACIONAL							15.000.000
		INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ADEQUADA (UNIDADE) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	15.000.000
26 781	0631 1J95	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA (ES)							50.820.000
26 781	0631 1J95 0713	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							50.820.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495	50.820.000
26 781	0631 1J99	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)							73.718.871
26 781	0631 1J99 0035	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							73.718.871
		AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	73.718.871
26 781	0631 1K00	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP)							4.612.722
26 781	0631 1K00 0035	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							4.612.722
		AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	4.612.722
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.607.558
		ATIVIDADES							
26 781	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.607.558
26 781	0807 4102 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							1.607.558
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.607.558
TOTAL - INVESTIMENTO									480.712.362

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
09 PREVIDENCIA SOCIAL			20.828.000
20 AGRICULTURA			13.364.643
22 INDUSTRIA			65.555.996
23 COMERCIO E SERVICOS			340.676.947
24 COMUNICACOES			141.815.000
25 ENERGIA			461.598.829
26 TRANSPORTE			418.708.608
TOTAL - GERAL			1.454.540.873
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			113.527.212
605 ABASTECIMENTO			11.737.187
642 PRODUCAO INDUSTRIAL			65.555.996
694 SERVICOS FINANCEIROS			276.555.687
721 COMUNICACOES POSTAIS			137.990.000
752 ENERGIA ELETRICA			460.208.512
781 TRANSPORTE AEREO			418.708.608
TOTAL - GERAL			1.454.540.873
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
09 PREVIDENCIA SOCIAL			20.828.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			20.828.000
20 AGRICULTURA			13.364.643
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			1.637.456
605 ABASTECIMENTO			11.737.187
642 PRODUCAO INDUSTRIAL			65.555.996
23 COMERCIO E SERVICOS			64.051.006
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			340.676.947
694 SERVICOS FINANCEIROS			64.071.260
24 COMUNICACOES			276.555.687
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			141.815.000
721 COMUNICACOES POSTAIS			3.825.000
25 ENERGIA			137.990.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			461.598.829
752 ENERGIA ELETRICA			11.990.317
26 TRANSPORTE			460.208.512
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			418.708.608
781 TRANSPORTE AEREO			21.735.179
TOTAL - GERAL			1.454.540.873
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0087 GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL			20.828.000
0236 AFUNDAMENTO DOS SERVICOS POSTAIS			136.900.000
0273 LUZ PARA TODOS			4.364.045
0294 ENERGIA NA REGIAO NORDESTE			48.338.000
0295 ENERGIA NA REGIAO SUL			21.165.264
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE			56.814.000
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE			109.253.000
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			398.965.479
0758 PRODUCAO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA			65.555.996
0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS			240.951.927
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			168.241.136
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS			194.191.231
TOTAL - GERAL			1.454.540.873
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
22000 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			13.364.643
33000 MINISTERIO DA FAZENDA			306.083.854
28000 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR			28.109.809
33000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA			461.598.829
33000 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			20.828.000
41000 MINISTERIO DAS COMUNICACOES			141.815.000
53000 MINISTERIO DA DEFESA			418.708.608
TOTAL - GERAL			1.454.540.873
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			899.197.523
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			816.273.576
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			816.273.576
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			82.923.947
6.2.1.0.00.00 CONTROLADORA			82.923.947
TOTAL DA RECEITA	899.197.523	RECEITAS CORRENTES	816.273.576
		RECEITAS DE CAPITAL	82.923.947
ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
ANEXO III		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORCAO : R\$ 13.364.643			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
20 AGRICULTURA			13.364.643
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			1.637.456
605 ABASTECIMENTO			11.737.187
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			13.364.643
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
22200 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS			568.000
22209 COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG			418.708
22212 CAGESEP - COMPANHIA DE ESTREPOSTOS E ARMAZENS GERAR DE SAO PAULO			12.288.943
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
493 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			13.364.643
TOTAL			
			13.364.643
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			13.364.643
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			13.364.643
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			13.364.643
TOTAL DA RECEITA	13.364.643	RECEITAS CORRENTES	13.364.643
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 560.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 20 AGRICULTURA		560.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 125 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 605 ABASTECIMENTO		275.000 285.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		560.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		560.000
TOTAL		560.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		502.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		502.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		502.000
TOTAL DA RECEITA	502.000 RECEITAS CORRENTES 502.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	QND	RP	MOD	U	FTF	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									560.000
ATIVIDADES									
20 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							275.000
20 126	0807 4103 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	495	275.000
20 605	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							285.000
20 605	0807 4102 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	495	285.000
TOTAL - INVESTIMENTO									560.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22209 - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 419.700		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 20 AGRICULTURA		419.700
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 605 ABASTECIMENTO		97.954 321.744
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		419.700
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		419.700
TOTAL		419.700
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		419.700
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		419.700
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		419.700
TOTAL DA RECEITA	419.700 RECEITAS CORRENTES 419.700 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGÃO : 22808 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22209 - COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMIG

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									419.708
ATIVIDADES									
20 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							97.956
20 126	0807 4103 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	493	97.956
20 605	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							301.051
20 605	0807 4102 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	493	301.551
20 605	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							20.193
20 605	0807 4103 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	493	20.193
TOTAL - INVESTIMENTO									419.708

ORGÃO : 22808 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22212 - CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 12.384.943										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
20 AGRICULTURA									12.384.943	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO									1.254.508	
605 ABASTECIMENTO									11.130.443	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									12.384.943	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
493 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									12.384.943	
TOTAL									12.384.943	
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									12.384.943	
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS									12.384.943	
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA									12.384.943	
TOTAL DA RECEITA									12.384.943	
			RECEITAS CORRENTES			12.384.943			RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGÃO : 22808 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22212 - CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									12.384.943
ATIVIDADES									
20 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							1.254.508
20 126	0807 4103 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE SAO PAULO	1	4 - INV	2	90	0	493	1.254.508

28 685	0807 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								11.130.443
20 405	0807 4105 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE SAO PAULO								11.130.443
			1	4 - INV	2	90	0	495		11.130.443
TOTAL - INVESTIMENTO										12.384.943

ORGAO : 15000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORCAO : R\$ 286.083.854

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
22 INDÚSTRIA		65.555.996
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		320.527.858

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		50.272.171
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		65.555.996
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		270.255.687

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA		65.555.996
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS		240.951.927
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		79.575.931

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		65.555.996
25215 IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.		7.909.081
25234 BANCO DO BRASIL S.A. - BB		312.617.877

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		386.083.854

TOTAL 386.083.854

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.1.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			386.083.854
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			386.083.854
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			386.083.854
TOTAL DA RECEITA	386.083.854	RECEITAS CORRENTES	386.083.854
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORCAO : 15000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 65.555.996

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
22 INDÚSTRIA		65.555.996

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		65.555.996

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA		65.555.996

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		65.555.996

TOTAL 65.555.996

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			65.555.996
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			65.555.996
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			65.555.996
TOTAL DA RECEITA	65.555.996	RECEITAS CORRENTES	65.555.996
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORCAO : 15000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	U	TE	VALOR
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANCA									65.555.996
ATIVIDADES									
22 662	0758 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							7.227.220
22 662	0758 4105 0031	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.127.220
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.227.220

		PROJETOS								
22 062	0750 3274	MODERNIZACAO DO PARQUE INDUSTRIAL								58.328.776
22 662	0752 3274 0033	MODERNIZACAO DO PARQUE INDUSTRIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LINHA DE PRODUCAO MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13		1	4 - INV	2	90	0	495	58.328.776
TOTAL - INVESTIMENTO										65.635.996

ORCAO : 25006 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25215 - IRR - BRASIL RESEGUROS S.A.

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 7.909.981			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		23 COMERCIO E SERVICIOS	
		7.909.981	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
124 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.137.373	
694 SERVICIOS FINANCEIROS		1.772.608	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		7.909.981	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		7.909.981	
TOTAL		7.909.981	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		7.909.981	
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		7.909.981	
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		7.909.981	
TOTAL DA RECEITA		7.909.981	RECEITAS CORRENTES
		7.909.981	RECEITAS DE CAPITAL
			0

ORCAO : 25006 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25215 - IRR - BRASIL RESEGUROS S.A.

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ALACOSUBFUNCOES/PROJETO	VALOR
		0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	7.909.981
		ATIVIDADES	
23 126	0007 4183	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO	6.137.373
23 126	0007 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	6.137.373
23 694	0007 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS	382.263
23 694	0007 4101 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	382.263
23 494	0007 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.390.345
23 694	0003 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1.390.345
TOTAL - INVESTIMENTO			7.909.981

ORCAO : 25006 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25234 - BANCO DO BRASIL S.A. - BB

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 312.617.877			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		23 COMERCIO E SERVICIOS	
		312.617.877	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		44.134.708	
694 SERVICIOS FINANCEIROS		268.483.169	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS OFICIAIS		240.951.927	
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		71.666.950	

23 694	0781 3324 0022	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO PIAUI PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	533.011
23 694	0781 3324 0023	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO CEARA PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	285.906
23 694	0781 3324 0024	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	649.006
23 694	0781 3324 0025	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DA PARAIBA PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	216.721
23 694	0781 3324 0026	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	403.273
23 694	0781 3324 0027	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE ALAGOAS PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	166.839
23 694	0781 3324 0028	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE SERGIPE PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	540.064
23 694	0781 3324 0029	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DA BAHIA PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	927.726
23 694	0781 3324 0031	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	2.040.800
23 694	0781 3324 0032	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	346.756
23 694	0781 3324 0033	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	2.594.733
23 694	0781 3324 0035	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	3.975.902
23 694	0781 3324 0041	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO PARANA PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	1.713.628
23 694	0781 3324 0047	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	925.844
23 694	0781 3324 0043	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	1.647.733
23 694	0781 3324 0051	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	182.953
23 694	0781 3324 0052	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE GOIAS PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	375.618
23 694	0781 3324 0053	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	578.354
23 694	0781 3324 0054	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	186.691
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									71.465.958
ATIVIDADES									
23 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							44.134.798
23 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	4	90	0	495	44.134.798

23 694	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							5.808.643
23 694	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	4	90	0	495	5.808.643
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							18.222.509
23 694	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	4	98	0	495	18.222.509
		PROJETOS							
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS							3.500.000
23 694	0807 3286 0017	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE TOCANTINS	1	4 - INV	4	90	0	495	3.500.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)							
TOTAL - INVESTIMENTO									312.617.877

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORCAO : R\$ 20.149.009			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICIOS		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		13.849.009	
694 SERVICIOS FINANCEIROS		6.300.000	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
28234 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		20.149.009	
TOTAL		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		20.149.009	
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		20.149.009	
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		20.149.009	
TOTAL DA RECEITA		20.149.009	RECEITAS CORRENTES 20.149.009
			RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28234 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.149.009			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICIOS		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		13.849.009	
694 SERVICIOS FINANCEIROS		6.300.000	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		20.149.009	
TOTAL		20.149.009	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		20.149.009	
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		20.149.009	
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		20.149.009	
TOTAL DA RECEITA		20.149.009	RECEITAS CORRENTES 20.149.009
			RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28234 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		20.149.089	
		ATIVIDADES	
23 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO	13.849.089
23 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	13.849.089
		1 4 - INV 4 90 0 495	13.849.089
23 694	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS	1.000.000
23 694	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1.000.000
		1 4 - INV 4 90 0 495	1.000.000
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.300.000
23 694	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	5.300.000
		1 4 - INV 4 90 0 495	5.300.000
TOTAL - INVESTIMENTO		20.149.089	

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORCAO : R\$ 461.598.829

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 461.598.829

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 11.390.317
752 ENERGIA ELÉTRICA | 450.208.512

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0273 LUZ PARA TODOS | 2.364.845
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE | 48.220.800
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL | 21.165.264
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE | 56.814.085
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE | 109.253.008
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 37.591.294
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS | 194.191.131

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
31224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE | 244.343.808
31225 ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. | 21.165.264
31226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF | 33.500.000
31228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. | 56.814.085
31247 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRACRE | 18.808.808
31272 POA VISTA ENERGIA S.A. - DVENERGIA | 9.476.268
31273 MANAUS ENERGIA S.A. | 81.200.000
31277 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CREAM | 5.300.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 461.598.829

TOTAL | 461.598.829

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 306.976.560
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS | 224.052.613
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA | 224.052.613
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 82.923.947
6.3.0.0.00 CONTROLADORA | 82.923.947
TOTAL DA RECEITA | 306.976.560 RECENTES CORENTES | 224.052.613 RECEITAS DE CAPITAL | 82.923.947

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 31224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 244.343.808

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 244.343.808

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 10.080.000
752 ENERGIA ELÉTRICA | 234.343.808

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0273 LUZ PARA TODOS | 800.000
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE | 24.720.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL | 109.253.008
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 11.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS | 88.570.800

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 244.343.808

TOTAL | 244.343.808

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							21.600.000
ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					10.000.000
25 126	0807 4103 0010	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90 0 495	10.000.000
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS					5.000.000
25 752	0807 4101 0010	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90 0 495	5.000.000
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					6.000.000
25 752	0807 4102 0010	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90 0 495	6.000.000
1041 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS							88.570.000
ATIVIDADES							
25 752	1042 2C49	REFORÇOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO DOS SISTEMAS ISOLADOS					18.500.000
25 752	1042 2C49 0010	REFORÇOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO DOS SISTEMAS ISOLADOS - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90 0 495	18.500.000
PROJETOS							
25 752	1042 1H19	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE COARACY NUNES (AP) - 2ª ETAPA - DE 78 MW PARA 104 MW					4.500.000
25 752	1042 1H19 0016	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DA USINA HIDRELETRICA DE COARACY NUNES (AP) - 2ª ETAPA - DE 78 MW PARA 104 MW - NO ESTADO DO AMAPA (USINA AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2)	1	4 - INV	2	90 0 495	4.500.000
25 752	1042 1885	RECAPACITACAO DAS UNIDADES GERADORAS 1 E 2 DA USINA HIDRELETRICA COARACY NUNES (AP) (ACRESCIMO DE 4 MW)					8.000.000
25 752	1042 1885 0016	RECAPACITACAO DAS UNIDADES GERADORAS 1 E 2 DA USINA HIDRELETRICA COARACY NUNES (AP) (ACRESCIMO DE 4 MW) - NO ESTADO DO AMAPA (UNIDADE RECAPACITADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1)	1	4 - INV	2	90 0 495	8.000.000
25 752	1042 3242	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO ACRE/RONDONIA					38.510.000
25 752	1042 3242 0010	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO ACRE/RONDONIA - NA REGIAO NORTE (SISTEMA EXPANDIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 2)	1	4 - INV	2	90 0 495	38.510.000
25 752	1042 3243	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO AMAPA					19.060.000
25 752	1042 3243 0016	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO AMAPA - NO ESTADO DO AMAPA (SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 9)	1	4 - INV	2	90 0 495	19.060.000
TOTAL - INVESTIMENTO							244.343.000
ORGAO : 33000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA							
UNIDADE: 33225 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.							
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						CREDITO SUPLEMENTAR	
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 21.165.264							
QUADRO SINTESE POR FUNCOES							
25 ENERGIA							21.165.264
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES							
751 ENERGIA ELÉTRICA							21.165.264
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS							
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL							21.165.264
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO							21.165.264
TOTAL							21.165.264

ORGÃO : 3200 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 3225 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									21.165.264
PROJETOS									
25 752	0295 12DQ	IMPLANTACAO DO COMPLEXO HIDROELETRICO SAO BERNARDO PARA A GERACAO DE ENERGIA ELCTRICA							21.165.264
25 752	0295 12DQ 0040	IMPLANTACAO DO COMPLEXO HIDROELETRICO SAO BERNARDO PARA A GERACAO DE ENERGIA ELCTRICA - NA REGIAO SUL							21.165.264
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 16	1	4 - INV	2	98	0	495	21.165.264
TOTAL - INVESTIMENTO									21.165.264

ORGÃO : 3200 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 3226 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO III **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.508.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	23.508.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 752 ENERGIA ELÉTRICA	23.508.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE	23.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	23.500.000
TOTAL	23.500.000

ORGÃO : 3200 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 3226 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO III **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE									23.508.000
PROJETOS									
25 752	0294 3370	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO NORDESTE							13.508.000
25 752	0294 3370 0020	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE							13.508.000
		OBRAS EM SUBESTACOES E LINHAS DE TRANSMISSAO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	13.500.000
25 752	0294 5107	SISTEMA DE TRANSMISSAO DO NORDESTE (IMPLANTACAO DE 4 SUBESTACOES SECCIONADORAS DE 230 KV)							10.000.000
25 752	0294 5107 0020	SISTEMA DE TRANSMISSAO DO NORDESTE (IMPLANTACAO DE 4 SUBESTACOES SECCIONADORAS DE 230 KV) - NA REGIAO NORDESTE							10.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									23.508.000

ORGÃO : 3200 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 3228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ANEXO D **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 56.814.005

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	56.814.005
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 752 ENERGIA ELÉTRICA	56.814.005

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	56.814.805
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	56.814.805
TOTAL	56.814.805
ORÇAO : 32008 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA UNIDADE : 32128 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	D Z G	R P	M O D	J U L	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									56.814.805
ATIVIDADES									
25	752	0296 2192							9.000.000
REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO									
25	752	0296 2192 0030							9.000.000
REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO - NA REGIÃO SUDESTE									
			1	4 - INV	2	90	0	495	9.000.000
25	752	0296 2194							23.000.000
REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS									
25	752	0296 2194 0035							23.000.000
REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS - NA REGIÃO SUDESTE									
			1	4 - INV	2	90	0	495	23.000.000
PROJETOS									
25	752	0296 3360							11.882.105
SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750 KV POUZ - ITAIPORA, LT ITAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TUPICO PRETO I E II)									
25	752	0296 3360 0001							11.882.105
SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750 KV POUZ - ITAIPORA, LT ITAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TUPICO PRETO I E II) - NACIONAL									
			1	4 - INV	2	90	0	495	11.882.105
OBRA EXECUTADA (4% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10									
25	752	0296 3414							12.931.900
IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ)									
25	752	0296 3414 0033							12.931.900
IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
			1	4 - INV	2	90	0	495	12.931.900
OBRA EXECUTADA (4% DE EXECUÇÃO FÍSICA)									
TOTAL - INVESTIMENTO									56.814.805

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32267 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRIOACRE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE: R\$ 16.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	16.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 752 ENERGIA ELÉTRICA	749.512 17.750.488
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1802 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	1.209.891 16.799.189
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	16.000.000
TOTAL	16.000.000

ORGÃO : 32004 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32267 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRACRE

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNCL.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/PRODUTO	ESF	OND	RF	MOD	U	FE	VALOR
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.380.891
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							749.512
25 126	0807 4103 0012	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	749.512
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							179.007
25 752	0807 4101 0012	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	179.007
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							272.372
25 752	0807 4102 0012	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	272.372
0042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									16.799.989
		ATIVIDADES							
25 752	1042 4877	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO ACRE							319.863
25 752	1042 4877 0012	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	319.863
		PROJETOS							
25 752	1042 3367	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ACRE							5.345.959
25 752	1042 3367 0012	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ACRE - NO ESTADO DO ACRE REDE AMPLIADA (RM)	1	4 - INV	2	90	0	495	5.345.959
25 752	1042 7108	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ISOLADOS DE DISTRIBUICAO (SUBESTAÇÕES DE 34,5/13,8 KV) AO SISTEMA RIO BRANCO (AC)							11.133.283
25 752	1042 7108 0012	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ISOLADOS DE DISTRIBUICAO (SUBESTAÇÕES DE 34,5/13,8 KV) AO SISTEMA RIO BRANCO (AC) - NO ESTADO DO ACRE OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	11.133.283
TOTAL - INVESTIMENTO									18.080.880

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 6,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 9.676.560

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 35 ENERGIA	9.676.560
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 026 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 752 ENERGIA ELETRICA	648.885 9.028.775
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0373 LUZ PARA TODOS 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 0042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	1.564.045 1.290.393 4.822.122
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	9.676.560
TOTAL	9.676.560

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.4.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			9.676.560
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS			8.952.613
6.1.1.0.00.00	GERAÇÃO PRÓPRIA			8.952.613
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			723.947
6.2.2.0.00.00	CONTROLADORA			723.947
TOTAL DA RECEITA				9.676.560 RECEITAS CORRENTES 8.952.613 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 32009 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	JU	FTB	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									3.564.045
PROJETOS									
25 752	0273 10W0	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (BOA VISTA-RR)							3.564.045
25 752	0273 10W0 0103	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (BOA VISTA-RR) - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR REDE AMPLIADA (KM) 60	1	4 - INV	2	90	0	495	3.564.045
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.290.393
ATIVIDADES									
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							640.805
25 126	0807 4103 0014	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	2	90	0	495	640.805
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							649.588
25 752	0807 4101 0014	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	2	90	0	495	649.588
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									4.823.131
ATIVIDADES									
25 752	1042 4431	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							2.166.446
25 752	1042 4431 0014	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	2	90	0	495	2.166.446
PROJETOS									
25 752	1042 1012	AMPLIACAO DO SISTEMA DE SUBTRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							2.011.166
25 752	1042 1012 0014	AMPLIACAO DO SISTEMA DE SUBTRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA LINHA DE TRANSMISSAO IMPLANTADA (KM) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	2.011.166
25 752	1042 3995	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							644.510
25 752	1042 3995 0014	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA REDE AMPLIADA (KM) 10	1	4 - INV	2	90	0	495	644.510
TOTAL - INVESTIMENTO									9.676.560

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 82.200.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA

82.200.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 2.200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		3.700.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		78.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		R\$ 2.200.000
TOTAL		R\$ 2.200.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.8.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		R\$ 2.200.000
6.2.8.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 2.200.000
6.1.2.8.00.00 CONTROLADORA		R\$ 2.200.000
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.200.000 RECEITAS CORRENTES	9 RECEITAS DE CAPITAL
		R\$ 2.200.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R S F	Q N D	R P	M O D	J U T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								3.700.000
		ATIVIDADES						
25 752	0807 4101	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS						3.700.000
25 752	0807 4101 0013	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	3.700.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS								78.500.000
		ATIVIDADES						
25 752	1042 4468	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MANAUS (AM)						4.100.000
25 752	1042 4468 0013	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	4.100.000
25 752	1042 8690	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO HIDRAULICA DE ENERGIA ELÉTRICA EM BALBINA (AM)						600.000
25 752	1042 8690 0013	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO HIDRAULICA DE ENERGIA ELÉTRICA EM BALBINA (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	600.000
		PROJETOS						
25 752	1042 3259	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SUBTRANSMISSÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SE, LIGANDO MANAUS A IRANDUBA, MANACAPURU E NOVO ARAUÁ (AM)						4.500.000
25 752	1042 3259 0013	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SUBTRANSMISSÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SE, LIGANDO MANAUS A IRANDUBA, MANACAPURU E NOVO ARAUÁ (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	4.500.000
25 752	1042 3261	TRANSFORMAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO DO GAS NATURAL EM MANAUS (AM)						30.000.000
25 752	1042 3261 0013	TRANSFORMAÇÃO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO DO GAS NATURAL EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	98	0 495	30.000.000
25 752	1042 3263	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MANAUS (AM)						23.000.000
25 752	1042 3263 0013	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	23.000.000
25 752	1042 3398	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM MANAUS (AM)						15.000.000
25 752	1042 3398 0013	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0 495	15.000.000

		IMPLANTADA (KM) 4						
25 752	1042 3410	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM)						1.300.000
25 752	1042 3410 0013	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS						1.300.000
		REDE AMPLIADA (KM) 6						1.300.000
TOTAL - INVESTIMENTO							52.300.000	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.900.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	5.900.000
25 ENERGIA	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONS	3.900.000
752 ENERGIA ELETRICA	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	400.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	5.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	5.900.000
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	
TOTAL	5.900.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	U	PTE	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									400.000
ATIVIDADES									
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							400.000
25 752	0807 4101 0013	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	400.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									5.500.000
ATIVIDADES									
25 752	1042 2009	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS							200.000
25 752	1042 2009 0013	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
25 752	1042 2208	MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA NA AREA DE CONCESSAO DA CEAM							1.000.000
25 752	1042 2208 0013	MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA NA AREA DE CONCESSAO DA CEAM - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
PROJETOS									
25 752	1042 1721	IMPLANTACAO DE OLEODUTOS E INSTALACAO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEIS NAS USINAS DA CEAM							1.900.000
25 752	1042 1721 0013	IMPLANTACAO DE OLEODUTOS E INSTALACAO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEIS NAS USINAS DA CEAM - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	1.900.000
25 752	1042 3267	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO AMAZONAS							1.000.000
25 752	1042 3267 0013	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2							

25 752	1042 3277	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA								1.400.000
25 752	1042 3277 0013	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - NO ESTADO DO AMAZONAS								1.400.000
		SISTEMA IMPLANTADO (N OS EXECUCAO FISICA) 12	1	4	INV	2	90	0	495	1.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO										5.900.000

ORCAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
TOTAL DO ORCAO : R\$ 20.828.000										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										20.828.000
09 PREVIDENCIA SOCIAL										
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										20.828.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO										
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										20.828.000
0087 GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL										
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS										20.828.000
33202 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV										
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										20.828.000
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										
TOTAL										20.828.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										20.828.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS										20.828.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA										0
TOTAL DA RECEITA										20.828.000 RECEITAS CORRENTES 20.828.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORCAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33202 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.828.000										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										20.828.000
09 PREVIDENCIA SOCIAL										
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										20.828.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO										
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										20.828.000
0087 GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL										
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										20.828.000
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										
TOTAL										20.828.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										20.828.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS										20.828.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA										0
TOTAL DA RECEITA										20.828.000 RECEITAS CORRENTES 20.828.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORCAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33202 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	UNID.	CD	RP	MO	US	FE	VALOR	
0087 GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL										20.828.000
ATIVIDADES										
09 126	0087 4117	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL							20.828.000	
09 126	0087 4117 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL	1	4	INV	2	00	0	20.828.000	
TOTAL - INVESTIMENTO										20.828.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 141.815.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICAÇÕES		141.815.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO 721 COMUNICAÇÕES POSTAIS		3.825.000 137.990.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		125.990.000 15.825.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		141.815.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		141.815.000
TOTAL		
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		141.815.000 141.815.000 141.815.000
TOTAL DA RECEITA	141.815.000 RECEITAS CORRENTES	141.815.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 141.815.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICAÇÕES		141.815.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO 721 COMUNICAÇÕES POSTAIS		3.825.000 137.990.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		125.990.000 15.825.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		141.815.000
TOTAL		
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		141.815.000 141.815.000 141.815.000
TOTAL DA RECEITA	141.815.000 RECEITAS CORRENTES	141.815.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAD/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS									125.990.000
ATIVIDADES									
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							10.500.000
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	10.500.000
PROJETOS									
24 721	0256 3222	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO							6.509.000
24 721	0256 3222 0001	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	6.509.000
24 721	0256 3228	INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA (% DE EXECUCAO FISICA)							106.981.000
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS	1	4 - INV	2	90	0	495	106.981.000
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - CORREIOS - NACIONAL							106.981.000
24 721	0256 3228 0001	AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	106.981.000
		19539							

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								15.825.000
		ATIVIDADES						
24 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					3.825.000	
24 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0 493	
24 721	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS					12.000.000	
24 721	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0 493	
TOTAL - INVESTIMENTO							141.815.800	

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 418.708.658

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE 418.708.658

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 11.735.179 781 TRANSPORTE AEREO 398.965.479

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 398.965.479 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 11.735.179

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52112 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO 418.708.658

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 418.708.658

TOTAL 418.708.658

QUADRO SINTESE POR RECEITA 4.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 10.838.377 6.100.000,00 RECURSOS PROPRIOS 10.838.377 6.100.000,00 GERACAO PROPRIA 10.838.377 TOTAL DA RECEITA 10.838.377 RECEITAS CORRENTES 10.838.377 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 418.708.658

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE 418.708.658

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 11.735.179 781 TRANSPORTE AEREO 398.965.479

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 398.965.479 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 11.735.179

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 418.708.658

TOTAL 418.708.658

QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 10.838.377 6.100.000,00 RECURSOS PROPRIOS 10.838.377 6.100.000,00 GERACAO PROPRIA 10.838.377 TOTAL DA RECEITA 10.838.377 RECEITAS CORRENTES 10.838.377 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-----	-------	-----	-------	-------

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA								398.965.479
		PROJETOS						
26	781	0631 1F55	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL					1.883.990
26	781	0631 1F55 0024	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					1.883.990
			AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10	1	4 - INV	2	90	0 495
26	781	0631 1F56	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS					850.000
26	781	0631 1F56 0042	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA					850.000
			AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 21	1	4 - INV	2	90	0 495
26	781	0631 1F59	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA					30.257.897
26	781	0631 1F59 0053	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - NO DISTRITO FEDERAL					30.257.897
			AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 6	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1F61	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL JOÃO PESSOA					873.608
26	781	0631 1F61 0025	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL JOÃO PESSOA - NO ESTADO DA PARAÍBA					873.608
			AEROPORTO CONCLUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 3	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1J92	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR (BA)					7.670.800
26	781	0631 1J92 0029	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA					7.670.800
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 51	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1J93	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR)					600.000
26	781	0631 1J93 0041	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ					600.000
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 2	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1J94	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL CRUZEIRO DO SUL (AC)					1.647.466
26	781	0631 1J94 0012	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL CRUZEIRO DO SUL (AC) - NO ESTADO DO ALAGOAS					1.647.466
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 7	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1J97	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR)					490.000
26	781	0631 1J97 0014	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA					490.000
			AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 22	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1J98	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE CUIABÁ (MT)					8.000.000
26	781	0631 1J98 0051	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE CUIABÁ (MT) - NO ESTADO DO MATO GROSSO					8.000.000
			AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10	1	4 - INV	2	90	0 493
26	781	0631 1K01	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP)					6.741.306
26	781	0631 1K01 0035	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO					6.741.306
			AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 24	1	4 - INV	2	90	0 493

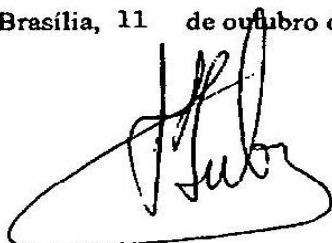
26 781	0631 1K92	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE)								1.951.218
26 781	0631 1K92 0026	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								1.951.218
		AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 46	1	4 - INV	2	90	0	495		1.951.218
26 781	0631 1K58	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS								22.000.000
26 781	0631 1K58 0015	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS - NO ESTADO DE SAO PAULO								22.000.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		22.000.000
26 781	0631 1K59	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT								68.870.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								68.870.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		68.870.000
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS								92.470.000
26 781	0631 1K60 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO								92.470.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 98	1	4 - INV	2	90	0	495		92.470.000
26 781	0631 1K61	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE VITORIA								90.000.000
26 781	0631 1K61 0032	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO								90.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		90.000.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA								5.460.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL								5.460.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495		5.460.000
26 781	0631 1K63	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA								30.000.000
26 781	0631 1K63 0016	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA								30.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		30.000.000
26 781	0631 1K64	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE GOIANIA								30.000.000
26 781	0631 1K64 0052	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS								30.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		30.000.000
0907 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										11.735.179
		ATIVIDADES								
26 136	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								11.735.179
26 136	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL								11.735.179
			1	4 - INV	2	90	0	495		11.735.179
TOTAL - INVESTIMENTO										410.700.650

Mensagem nº 758

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 1.454.540.073,00, para os fins que especifica".

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00250/2007/MP

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), crédito suplementar no valor total de R\$ 694.649.131,00 (seiscentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais), em favor de diversas empresas, e, ao mesmo tempo, reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 1.454.540.073,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e setenta e três reais), para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.
2. Os créditos ora propostos, bem como os cancelamentos solicitados, têm por finalidade precípua adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.
3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como as respectivas fontes de financiamento:
 - a. **Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS** - R\$ 58.000,00 destinados à atividade "Manutenção e Adequação da Infra-Estrutura Operacional", no Estado de Minas Gerais. Os recursos necessários à realização dos investimentos são de cancelamento de parte de dotação aprovada para outras ações, da própria empresa.
 - b. **Cobra Tecnologia S.A.** - R\$ 5.450.000,00 destinados à atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização desses investimentos decorrem de geração própria da empresa.
 - c. **Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL** - R\$ 4.400.000,00 para reforçar a dotação da atividade "Pesquisa de Tecnologia Avançada no Campo dos Equipamentos e Sistemas Elétricos", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização desses investimentos decorrem de geração própria da empresa.
 - d. **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE** - R\$ 29.243.000,00, sendo:
 - R\$ 9.183.000,00 destinados ao projeto "Expansão de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Mato Grosso (Acréscimo de Aproximadamente 365 km de Linha de Transmissão, Implantação da SE Jauru (MT) 400 MVA e Reforço nas Subestações Associadas Equivalente a 563 MVA)", no Estado do Mato Grosso;

- R\$ 14.000.000,00 para o projeto "Expansão de Sistema de Transmissão no Estado do Pará Associado à UHE Tucuruí (Acréscimo de 1.582 MVA nas Subestações Associadas)", no Estado do Pará; e

- R\$ 6.060.000,00 para reforçar a dotação do projeto "Implantação de Sistema de Transmissão em Roraima", no Estado de Roraima.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

e. Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - R\$ 37.371.764,00, sendo:

- R\$ 20.131.100,00 a serem aplicados na atividade "Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica", de âmbito Nacional;

- R\$ 10.004.364,00 destinados ao projeto "Implantação da Usina Hidrelétrica Passo São João com 77 MW (RS) e Sistema de Transmissão Associado em 69 kV, com 30 km de Extensão", no Estado do Rio Grande do Sul;

- R\$ 2.746.700,00 para a atividade "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", na Região Sul;

- R\$ 300.000,00 destinados à ação "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", na Região Sul; e

- R\$ 4.189.600,00 para reforçar a dotação da atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", na Região Sul.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração própria e de cancelamento de parte de dotação aprovada para outro projeto da própria empresa.

f. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - R\$ 23.500.000,00 destinados a reforçar a dotação do projeto "Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.599 ha., na Usina de Itaparica (BA)", no Estado da Bahia. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos da própria empresa.

g. Furnas Centrais Elétricas S.A. - R\$ 56.814.005,00, sendo:

- R\$ 4.000.000,00 para a atividade "Reforços no Sistema de Transmissão na Árcia dos Estados de Goiás, Mato Grosso e do Distrito Federal", na Região Centro-Oeste;

- R\$ 27.268.445,00 destinados à atividade "Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste", de âmbito Nacional;

- R\$ 9.000.000,00 para "Preservação e Conservação Ambiental de Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica", de âmbito Nacional;

- R\$ 9.545.560,00 destinados à "Implantação do Sistema de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste (345 kV - 50 km) - (SP)", no Estado de São Paulo;

- R\$ 4.000.000,00 para a ação "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", de âmbito Nacional; e

- R\$ 3.000.000,00 para reforçar a dotação da atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

h. Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE - R\$ 18.000.000,00 destinados a reforçar a dotação da ação "Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Acre)", no Estado do Acre. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

i. Companhia Energética de Alagoas - CEAL - R\$ 31.000.000,00 destinados a reforçar a dotação da ação "Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Alagoas)", no Estado de Alagoas. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração própria e de outros recursos de longo prazo viabilizados pela própria empresa.

j. Manaus Energia S.A. - R\$ 82.200.000,00 destinados a reforçar a dotação da ação "Ampliação da Capacidade de Geração Termelétrica em Manaus", no Estado do Amazonas. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração própria da empresa.

k. Companhia Energética do Amazonas - CEAM - R\$ 5.900.000,00, sendo:

- R\$ 3.400.000,00 destinados a reforçar a dotação da ação "Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Amazonas)", no Estado do Amazonas;

- R\$ 100.000,00 para a atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", no Estado do Amazonas;

- R\$ 1.000.000,00 destinados à "Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica na Área de Concessão da CEAM", no Estado do Amazonas; e

- R\$ 1.400.000,00 para "Revitalização do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica da CEAM de 71,2 KW", no Estado do Amazonas.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

l. Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO - R\$ 400.712.362,00, sendo:

- R\$ 200.000,00 destinados à ação "Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo", nas Regiões Norte e Sul;
- R\$ 137.131.637,00 para "Manutenção da Infra-Estrutura Aeroportuária", nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste;
- R\$ 25.990.000,00 destinados à "Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto de Goiânia", no Estado de Goiás;
- R\$ 31.596.878,00 para "Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá", no Estado do Amapá;
- R\$ 60.034.696,00 para "Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto Santos Dumont", no Estado do Rio de Janeiro;
- R\$ 15.000.000,00 para "Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária", de âmbito Nacional;
- R\$ 50.820.000,00 para "Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto de Vitória (ES)", no Estado do Espírito Santo;
- R\$ 73.718.871,00 para "Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP)", no Estado de São Paulo;
- R\$ 4.612.722,00 para "Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Congonhas (SP)", no Estado de São Paulo; e
- R\$ 1.607.558,00 para reforçar a dotação da atividade "Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de outros recursos de longo prazo e de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das respectivas empresas.

5. Conforme demonstrado na tabela a seguir, com a abertura deste crédito ocorrerá no Orçamento de Investimento, para 2007, redução líquida de R\$ 759.890.942,00, sendo R\$ 419.213.995,00 no grupamento das empresas do setor produtivo e R\$ 340.676.947,00 no consolidado das instituições financeiras, uma vez que está sendo proposto neste Projeto de Lei cancelamento de dotações no valor total de R\$ 1.454.540.073,00 em outros projetos/atividades:

Empresas	R\$ 1,00		
	Suplementação a	Cancelamento b	Líquido c=a-b
Total SPE	694.649.131	1.113.863.126	(419.213.995)
Total Inst. Financeiras	-	340.676.947	(340.676.947)
Totais	694.649.131	1.454.540.073	(759.890.942)

6. Segundo as empresas, essa redução está em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2007.

7. Cabe esclarecer que, conforme demonstrado na tabela constante do item 5, a meta de Resultado Primário, para 2007, fixada para o conjunto das Empresas Estatais Federais no Anexo III ao Decreto nº 6.173, de 30 de julho de 2007, no montante de R\$ 18,1 bilhões, não será comprometida com a abertura do referido crédito, uma vez que o cancelamento líquido dos investimentos ora proposto pelas empresas do setor produtivo estatal representa redução de R\$ 419 milhões de despesas primárias.

8. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

DECRETO Nº 6.173, DE 30 DE JULHO DE 2007.

Amplia os valores constantes da Reserva do Anexo I e da alínea "b" do inciso I do art. 10 e altera os Anexos VIII, IX, X e XI do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 149, DE 2007-CN
(nº 759 /2007, na origem)

Abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2007 no valor total de R\$ 1.185.035.673,00, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRAS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor total de R\$ 1.185.035.673,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais), em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRÁS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I a esta Lei e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III a esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							93.662
		ATIVIDADES					
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					93.662
25 753	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					93.662
			1	4 - INV	2	90 0 493	93.662
TOTAL - INVESTIMENTO							2.701.641

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32317 - SPE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00				
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 39.737.606						
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA						39.737.606
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA						39.737.606
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO OESTE						39.737.606
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						39.737.606
TOTAL						39.737.606
QUADRO SINTESE POR RECEITA						
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						39.737.606
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						39.737.606
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA						39.737.606
TOTAL DA RECEITA						39.737.606 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 39.737.606

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32317 - SPE - SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00				
---	--	---	--	--	--	--

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES F	GN D	RP	MO D	I U	FT E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									39.737.606
		PROJETOS							
25 753	0296 1C63	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE ELETROBOLT (RJ), COM 386 MW							39.737.606
25 752	0296 1C63 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA UTE ELETROBOLT (RJ), COM 386 MW - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							39.737.606
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90 0 493			39.737.606
TOTAL - INVESTIMENTO									39.737.606

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32318 - TERMORIO S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 82.883.763			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		82.883.763	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 752 ENERGIA ELÉTRICA		82.883.763	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		82.883.763	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		82.883.763	
TOTAL		82.883.763	
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		82.883.763	
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		82.883.763	
6.3.1.0.00.00 CONTROLADORA		82.883.763	
TOTAL DA RECEITA 82.883.763 RECEITAS CORRENTES		0 RECEITAS DE CAPITAL 82.883.763	

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32318 - TERMORIO S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296		ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE							82.883.763
PROJETOS									
25	752	0296 1C65	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA UTE TERMORIO, COM 1.163 MW						82.883.763
25	752	0296 1C65 0033	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA UTE TERMORIO, COM 1.163 MW - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						82.883.763
			1	4 - INV	2	90	0	495	82.883.763
		TOTAL - INVESTIMENTO							82.883.763

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32320 - TERMOCEARA LTDA.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 49.264.671			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		49.264.671	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 752 ENERGIA ELÉTRICA		49.264.671	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		49.264.671	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		49.264.671	
TOTAL		49.264.671	

QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		49.264.671
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		49.264.671
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA		49.264.671
TOTAL DA RECEITA	49.264.671	RECEITAS CORRENTES
		RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32320 - TERMOCEARA LTDA.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0294		ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE.							49.264.671
PROJETOS									
25	752	0294 1158							49.264.671
			MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMOELETRICA TERMOCEARA (CE), COM 220 MW						
25	752	0294 1158 0023							49.264.671
			MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA USINA TERMOELETRICA TERMOCEARA (CE), COM 220 MW - NO ESTADO DO CEARA						
			OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)						
			1	4 - INV	2	90	0	495	49.264.671
TOTAL - INVESTIMENTO									49.264.671

Mensagem nº 757

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.298.937.975,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de R\$ 5.814.327.592,00, para os fins que especifica".

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00249/2007-MP

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), no valor total de R\$ 8.298.937.975,00 (oito bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, e, ao mesmo tempo, reduz o Orçamento de Investimento de empresas também do Grupo PETROBRÁS no valor global de R\$ 5.814.327.592,00 (cinco bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos e vinte sete mil e quinhentos e noventa e dois reais), para atendimento de pleito do Ministério de Minas e Energia.

2. O crédito ora solicitado tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento:

a) **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - R\$ 3.430.310.015,00, sendo:

- R\$ 20.560.319,00 destinados à "Modernização do Sistema de Produção de Uréia e Amônia da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN", nos Estados de Sergipe e da Bahia, do Programa "Indústria Petroquímica";

- R\$ 1.700.313.074,00 para as seguintes ações do Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural":

- ✓ Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural da Bacia de Campos, na Região Sudeste;

- ✓ Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural, nas Regiões Norte, Sudeste e Nordeste; e

- ✓ Manutenção da Infra-Estrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural, de âmbito Nacional;

- R\$ 857.175.965,00 destinados às seguintes ações do Programa "Refino de Petróleo":

- ✓ Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e da Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino, em nível Nacional;

- ✓ Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque de Refino, em nível Nacional; e
- ✓ Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC (RJ), no Município de Duque de Caxias - RJ;
 - R\$ 564.276.430,00 destinados às seguintes ações do Programa "Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados":
- ✓ Manutenção da Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados, em nível Nacional;
- ✓ Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário, em nível Nacional;
- ✓ Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP para 30.000 m³/dia, no Estado do Rio Grande do Sul; e
- ✓ Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo, no Estado de São Paulo;
 - R\$ 3.304.900,00 destinados à atividade "Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas", na Região Nordeste, do Programa "Energia na Região Nordeste";
 - R\$ 47.675.649,00 para as seguintes ações do Programa "Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste":
- ✓ Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Termelétricas, em nível Nacional; e
- ✓ Implantação da Usina Termelétrica de Cubatão (SP) com 160 MW, no Estado de São Paulo;
 - R\$ 5.262.642,00 para a ação "Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Geração de Energia Elétrica", em nível Nacional, do Programa "Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia";
 - R\$ 27.082.070,00 destinados às seguintes ações do Programa "Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural", em nível Nacional:
- ✓ Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Atividades de Transporte; e
- ✓ Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Desenvolvimento Sustentável para a Área de Petróleo e Gás Natural;
 - R\$ 69.536.661,00 para as seguintes ações do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", em nível Nacional:

- ✓ Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento; e
- ✓ Manutenção e Adequação de Bens Imóveis;
- R\$ 131.941.699,00 destinados às seguintes ações do Programa "Brasil com Todo Gás":
 - ✓ Manutenção da Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural, em nível Nacional;
 - ✓ Ampliação da Capacidade de escoamento de Gás Natural de Cabiúnas para a Refinaria Duque de Caxias para 15 milhões de m³/dia, no Estado do Rio de Janeiro;
 - ✓ Implantação do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus - Imobilizações PETROBRÁS, no Estado do Amazonas; e
 - ✓ Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Nordeste (PETROBRÁS), na Região Nordeste;
 - R\$ 3.180.606,00 para a ação "Implantação de Sistemas de Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da PETROBRÁS", em nível Nacional, do Programa "Eficiência Energética".

Os recursos necessários à realização dos referidos investimentos são originários de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

b) **Petrobrás Distribuidora S.A. - BR** - R\$ 1.409.319,00 para a atividade de "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", em nível Nacional, do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio".

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos decorrem de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

c) **Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG** - R\$ 4.452.201,00 destinados à ação "Ampliação da Capacidade do Gasoduto Bolívia-Brasil para 30 milhões de m³/dia", de âmbito Nacional, do Programa "Brasil com Todo Gás". Os recursos necessários à realização desse empreendimento são provenientes de cancelamento de outra atividade da própria empresa.

d) Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO - R\$ 80.003.635,00 sendo:

• R\$ 76.679.367,00 destinados às seguintes ações do Programa "Transporte Marítimo de Petróleo e Derivados", em nível Nacional:

- ✓ Manutenção e Adequação de Navios; e
- ✓ Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais;

• R\$ 3.324.268,00 para as seguintes ações do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", em nível Nacional:

- ✓ Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento; e
- ✓ Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Os recursos necessários à realização desse empreendimento são provenientes de cancelamento de outros projetos/atividades da própria empresa.

e) Alberto Pasqualini - REFAP S.A. - R\$ 102.064.624,00 destinados às seguintes ações do Programa "Refino de Petróleo", no Estado do Rio Grande do Sul:

- Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino;
- Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque de Refino; e
- Modernização e Adequação dos Sistemas de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP (RS).

Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria da empresa.

f) Petrobras Netherlands B.V. - PNBV - R\$ 1.181.412.430,00 destinados às seguintes ações do Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural", no Exterior:

- Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural;
- Aquisição de Unidades Marítimas Estacionárias de Extração e Produção de Petróleo e Gás (Período 2006-2007); e

- Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2007).

Os recursos necessários à realização desses investimentos são provenientes de geração própria e de cancelamento de parte de dotação de outro projeto da empresa.

g) Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV - R\$ 2.913.398.732,00 destinados às seguintes atividades, exercidas no Exterior, do Programa "Atuação Internacional na Área de Petróleo":

- Adequação da Infra-Estrutura Industrial no Exterior;
- Aquisição de Direitos e de Estudos para a Expansão de Atividades na Indústria do Petróleo no Exterior;
- Adequação da Infra-Estrutura de Exploração e Produção no Exterior; e
- Adequação da Infra-Estrutura de Gás e Energia no Exterior;

Os recursos necessários à realização dos investimentos ~~são oriundos de geração própria e de outros recursos de longo prazo viabilizados pela empresa.~~

h) Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. - TNS - R\$ 436.009.948,00 para as seguintes ações do Programa "Brasil com todo Gás":

- Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Nordeste (TNS); e
- Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Sudeste (TNS).

Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria, de repasses da controladora para aumento do patrimônio líquido e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outras atividades da própria empresa.

i) Transportadora Amazonense de Gás S.A. - TAG - R\$ 23.619.951,00 destinados ao projeto "Implantação de Trecho do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus, com 417 km", no Estado do Amazonas, ligado ao Programa "Brasil com Todo Gás". Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

j) Petroquímica Triunfo S.A. - TRIUNFO - R\$ 1.779.978,00 destinados às seguintes atividades:

- Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Parque Petroquímico de Triunfo (RS), no Estado do Rio Grande do Sul, ligada ao Programa "Indústria Petroquímica"; e
- Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, no Estado do Rio Grande do Sul, do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria e de cancelamento de parte de dotação aprovada para outra atividade da própria empresa.

k) **Transportadora Capixaba de Gás S.A. - TCG** - R\$ 56.325.380,00 destinados ao projeto "Implantação do Gasoduto Cacimbas - Vitória (ES) com 128 km", no Estado do Espírito Santo, ligado ao Programa "Brasil com Todo Gás". Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de repasses pela controladora, a título de aumento do patrimônio líquido, e de cancelamento de parte de dotação de outro projeto da própria empresa;

l) **Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS** - R\$ 62.751.754,00 destinados às seguintes atividades:

- Manutenção da Infra-Estrutura Operacional do Segmento de Distribuição de GLP, em nível Nacional, ligada ao Programa "Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Outros Combustíveis"; e

- Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, em nível Nacional, do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio".

Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outra atividade da própria empresa.

m) **FAFEN ENERGIA S.A.** - R\$ 5.400.008,00 para a ação "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termoelétrica FAFEN (BA), com 151 MW", no Estado da Bahia, do Programa "Energia na Região Nordeste". Os recursos necessários à realização dos investimentos são oriundos de geração própria da empresa.

4. A abertura do crédito solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das respectivas empresas.

5. Com a abertura deste crédito, ocorrerá, no Orçamento de Investimento para 2007, das empresas do Grupo PETROBRÁS, incremento líquido de R\$ 2.484.610.383,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil e trezentos e oitenta e três reais), uma vez que está sendo proposto neste Projeto de Lei cancelamento de dotações no valor total de R\$ 5.814.327.592,00 (cinco bilhões, oitocentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais), em outros projetos/atividades de empresas daquele Grupo.

6. Segundo as empresas, essa redução está em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2007.

7. Cabe ressaltar que a abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2007, de responsabilidade das empresas estatais, especialmente das do Grupo PETROBRAS que atuam no País, as quais respondem pelo montante de R\$ 12.085 milhões, fixada por intermédio do Anexo III ao Decreto nº 6.172, de 30 de julho de 2007, uma vez que o cancelamento de investimentos desse conjunto de empresas é superior ao incremento proposto em R\$ 1.189.093.195,00, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

Empresas	Suplementação a	Cancelamento b	Líquido c=a-b
Total no País (com impacto no Resultado Primário)	4.204.126.813	5.393.220.008	(1.189.093.195)
Total Exterior (sem impacto no Resultado Primário)	4.094.811.162	421.107.584	3.673.703.578
Totais	8.298.937.975	5.814.327.592	2.484.610.383

8. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

DECRETO Nº 6.172, DE 30 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o aumento do capital da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS.

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES RS 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
24 COMUNICAÇÕES		350.000
25 ENERGIA		1.184.685.673
TOTAL - GERAL		1.185.035.673
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		449.325.262
692 COMERCIALIZAÇÃO		1.613.442
752 ENERGIA ELÉTRICA		159.876.730
753 PETRÓLEO		548.944.499
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		5.000.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		19.925.740
TOTAL - GERAL		1.185.035.673
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
24 COMUNICAÇÕES		350.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		350.000
25 ENERGIA		1.184.685.673
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		449.325.262
692 COMERCIALIZAÇÃO		1.613.442
752 ENERGIA ELÉTRICA		159.876.730
753 PETRÓLEO		548.944.499
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		5.000.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		19.925.740
TOTAL - GERAL		1.185.035.673
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO		5.000.000
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS		1.613.442
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		96.187.201
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		41.966.350
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		27.500.380
0488 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		103.626.298
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		449.675.262
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		20.410.000
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL		70.000.000
1045 BRASIL COM TODO GÁS		369.056.740
TOTAL - GERAL		1.185.035.673
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		1.184.685.673
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		350.000
TOTAL - GERAL		1.185.035.673
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.164.625.673
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		1.164.625.673
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		1.164.625.673
TOTAL DA RECEITA	1.164.625.673 RECEITAS CORRENTES	1.164.625.673 RECEITAS DE CAPITAL
		0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.184.685.673		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		1.184.685.673
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		449.325.262
692 COMERCIALIZAÇÃO		1.613.442
752 ENERGIA ELÉTRICA		159.876.730
753 PETRÓLEO		548.944.499
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		5.000.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		19.925.740
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO		5.000.000
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS		1.613.442
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		96.187.201
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		41.966.350
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		27.500.380
0488 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		103.626.298
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		449.675.262
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		20.410.000
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL		70.000.000
1045 BRASIL COM TODO GÁS		369.056.740

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	20.410.000
32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	835.162.399
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL	96.187.201
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	1.613.442
32240 PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO	224.662.631
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG	1.650.000
32275 FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - PIC	5.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.184.685.673
TOTAL	1.184.685.673

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.164.275.673
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.164.275.673
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.164.275.673
TOTAL DA RECEITA 1.164.275.673 RECEITAS CORRENTES 1.164.275.673 RECEITAS DE CAPITAL 0	

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.410.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELÉTRICA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	20.410.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.410.000

TOTAL	
	20.410.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	I	U	FE	VALOR
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS										20.410.000
PROJETOS										
25 752	1042 115C	AQUISIÇÃO DOS ATIVOS DA USINA TERMELÉTRICA FLORESTA (RR)								20.410.000
25 752	1042 115C 0014	AQUISIÇÃO DOS ATIVOS DA USINA TERMELÉTRICA FLORESTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA								20.410.000
		ATIVO ADQUIRIDO (%) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		20.410.000
TOTAL - INVESTIMENTO										20.410.000

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 835.162.399

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	835.162.399

		PROJETOS							
25 753	0480 1029	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO CENTRO DE PESQUISAS DA PETROBRAS - CENPES (RJ)							103.626.298
25 753	0480 1029 0033	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO CENTRO DE PESQUISAS DA PETROBRAS - CENPES (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.626.298
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	103.626.298
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									224.662.631
		PROJETOS							
25 126	0807 111M	INCORPORACAO DE ATIVOS DE FIBRA OTICA DA GASPETRO							224.662.631
25 126	0807 111M 0001	INCORPORACAO DE ATIVOS DE FIBRA OTICA DA GASPETRO - NACIONAL							224.662.631
		INCORPORACAO EFETUADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	224.662.631
1044 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVAVEL									70.000.000
		PROJETOS							
25 752	1044 3117	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA							70.000.000
25 752	1044 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINAS EOLICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO NORDESTE							70.000.000
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	2	90	0	495	70.000.000
1045 BRASIL COM TODO GAS									367.406.740
		PROJETOS							
25 753	1045 103M	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NO PORTO DE PECÉM (CE), COM CAPACIDADE DE 7 MILHOES DE M3/DIA, E IMPLANTACAO DE GASODUTO ASSOCIADO							74.366.650
25 753	1045 103M 0023	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NO PORTO DE PECÉM (CE), COM CAPACIDADE DE 7 MILHOES DE M3/DIA, E IMPLANTACAO DE GASODUTO ASSOCIADO - NO ESTADO DO CEARA							74.366.650
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 39	1	4 - INV	2	90	0	495	74.366.650
25 753	1045 103N	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NA BAI DA GUANABARA (RJ), COM CAPACIDADE DE 14 MILHOES DE M3/DIA, E IMPLANTACAO DE GASODUTO ASSOCIADO							274.764.350
25 753	1045 103N 0033	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ARMAZENAGEM E REGASEIFICACAO DE GAS NATURAL NA BAI DA GUANABARA (RJ), COM CAPACIDADE DE 14 MILHOES DE M3/DIA, E IMPLANTACAO DE GASODUTO ASSOCIADO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							274.764.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	1	4 - INV	2	90	0	495	274.764.350
25 785	1045 12HM	OBRAS COMPLEMENTARES DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA							18.275.740
25 785	1045 12HM 0032	OBRAS COMPLEMENTARES DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							18.275.740
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	1	4 - INV	2	90	0	495	18.275.740
TOTAL - INVESTIMENTO									835.162.399

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 96.187.201			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		96.187.201	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 753 PETRÓLEO		96.187.201	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		96.187.201	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		96.187.201	
TOTAL		96.187.201	
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		96.187.201	
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		96.187.201	
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		96.187.201	
TOTAL DA RECEITA 96.187.201 RECRITAS CORRENTES 96.187.201 RECRITAS DE CAPITAL 0			

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						VALOR
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL									96.187.201
PROJETOS									
25 753	0286 12BF	ADAPTACAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO							96.187.201
25 753	0286 12BF 0002	ADAPTACAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO - NO EXTERIOR							96.187.201
		PROJETO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	4	90	0	495	96.187.201
TOTAL - INVESTIMENTO									96.187.201

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.613.442			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		1.613.442	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 692 COMERCIALIZACAO		1.613.442	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0183 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS		1.613.442	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.613.442	

TOTAL										1.613.442
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									1.613.442
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS									1.613.442
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA									1.613.442
TOTAL DA RECEITA	1.613.442	RECEITAS CORRENTES	1.613.442	RECEITAS DE CAPITAL						0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	B S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL E OUTROS COMBUSTÍVEIS							1.613.442
		PROJETOS							
26	692	0283 3361							1.613.442
25	692	0283 3351 0001							1.613.442
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A CLIENTES CONSUMIDORES							
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A CLIENTES CONSUMIDORES - NACIONAL							
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) I	1	4 - INV	2	90	0	495	1.613.442
TOTAL - INVESTIMENTO									1.613.442

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 224.662.631										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
25	ENERGIA									224.662.631
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO									224.662.631
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									224.662.631
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									224.662.631
TOTAL									224.662.631	
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									224.662.631
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS									224.662.631
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA									224.662.631
TOTAL DA RECEITA	224.662.631	RECEITAS CORRENTES	224.662.631	RECEITAS DE CAPITAL						0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO

ANEXO I **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								224.662.631
			PROJETOS					
25 126	0807 111L	INCORPORACAO DE ATIVOS DE FIBRA OTICA DA DATAFLUX						224.662.631
25 126	0807 111L 0001	INCORPORACAO DE ATIVOS DE FIBRA OTICA DA DATAFLUX - NACIONAL						224.662.631
		INCORPORACAO EFETUADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0 495	224.662.631
TOTAL - INVESTIMENTO								224.662.631

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.650.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 1.650.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
785 TRANSPORTES ESPECIAIS 1.650.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
1045 BRASIL COM TODO GÁS 1.650.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 1.650.000

TOTAL **1.650.000**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 1.650.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 1.650.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 1.650.000
TOTAL DA RECEITA **1.650.000** **RECEITAS CORRENTES** **1.650.000** **RECEITAS DE CAPITAL** **0**

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A. - TBG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1045 BRASIL COM TODO GÁS									1.650.000
			PROJETOS						
25 785	1045 103Y	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO GASODUTO BOLIVIA-BRASIL - TRECHO PAULINIA (SP) - ARAUCARIA (PR) DE 7,4 MILHOES DE M3/DIA PARA 12,6 MILHOES DE M3/DIA							1.650.000
25 785	1045 103Y 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO GASODUTO BOLIVIA-BRASIL - TRECHO PAULINIA (SP) - ARAUCARIA (PR) DE 7,4 MILHOES DE M3/DIA PARA 12,6 MILHOES DE M3/DIA - NACIONAL							1.650.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0 495		1.650.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.650.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32275 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - FIC

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			5.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			5.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO			5.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.000.000
TOTAL			5.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			5.000.000
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			5.000.000
TOTAL DA RECEITA	5.000.000	RECEITAS CORRENTES	5.000.000
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32275 - FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - FIC

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
		0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	5.000.000
		ATIVIDADES	
25 784	0282 2D37	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE NAVIOS	5.000.000
25 784	0282 2D37 0002	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NO EXTERIOR	5.000.000
			5.000.000
			5.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO			5.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 350.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 COMUNICAÇÕES			350.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO			350.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			350.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
41202 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS			350.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			350.000
TOTAL			350.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		350.000
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		350.000
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		350.000
TOTAL DA RECEITA	350.000 RECEITAS CORRENTES	350.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41202 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 350.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
24 COMUNICAÇÕES	350.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	350.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	350.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	350.000

TOTAL 350.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		350.000
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		350.000
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		350.000
TOTAL DA RECEITA	350.000 RECEITAS CORRENTES	350.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41202 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									350.000
ATIVIDADES									
24 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							350.000
24 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							350.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	350.000
TOTAL - INVESTIMENTO									350.000

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		
TOTAL - GERAL		20.410.000
		20.410.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL - GERAL		20.410.000
		20.410.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCÕES		
25 ENERGIA		
752 ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL - GERAL		20.410.000
		20.410.000
		20.410.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	1.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	19.410.000
TOTAL - GERAL	20.410.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO	
32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	20.410.000
TOTAL - GERAL	20.410.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 20.410.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 ENERGIA ELÉTRICA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	1.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	19.410.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	20.410.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.410.000

TOTAL	20.410.000
--------------	-------------------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II **CREDITO ESPECIAL**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.410.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
753 ENERGIA ELÉTRICA	20.410.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	1.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	19.410.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.410.000

TOTAL	20.410.000
--------------	-------------------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE									1.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	0297 2C47	REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA REGIÃO NORTE							1.000.000
25 752	0297 2C47 0010	REFORÇOS E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA REGIÃO NORTE - NA REGIÃO NORTE							1.000.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									19.410.000
		ATIVIDADES							
25 752	1042 2C49	REFORÇOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DOS SISTEMAS ISOLADOS							6.000.000
25 752	1042 2C49 0010	REFORÇOS E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DOS SISTEMAS ISOLADOS - NA REGIÃO NORTE							6.000.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	6.000.000
		PROJETOS							
25 752	1042 3242	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE/RONDONIA							12.410.000
25 752	1042 3242 0010	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE/RONDONIA - NA REGIÃO NORTE							12.410.000
		SISTEMA EXPANDIDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) I	I	4 - INV	2	90	0	495	12.410.000
25 752	1042 3243	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO AMAPÁ							1.000.000
25 752	1042 3243 0016	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO AMAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ							1.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	I	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									20.410.000

Ptano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redução das desigualdades sociais*

Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa 0194 Energia na Região Nordeste Órgão Responsável 31000 Ministério de Minas e Energia

Tipo Finalístico

Objetivo *Atender as necessidades de energia elétrica da Região Nordeste*
Público-alvo *Consumidores de energia elétrica da Região Nordeste*

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Título	Órgão Executor	Produto (unidade de medida)	Início	Regionalização	Valor Total	Financiamento/Físico
1110	Modernização e Adequação do Sistema de Produção de Usinas Termelétricas Tamoocará (CE), com 225 MW	MME	Obra executada - % de execução física	10/2007	Nordeste	R\$ 16.994.360	41.966.380
				12/2010		Mctas 100	65

Ptano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*

Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa 0196 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste Órgão Responsável 32000 Ministério de Minas e Energia

Tipo Finalístico

Objetivo *Atender as necessidades de energia elétrica das Regiões Sudeste e Centro-Oeste e suprir os excedentes para as demais regiões do Sistema Integrado Nacional*
Público-alvo *Consumidores de energia elétrica das Regiões Sudeste e Centro-Oeste*

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Título	Órgão Executor	Produto (unidade de medida)	Início	Regionalização	Valor Total	Financiamento/Físico
111K	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho, (Eletrobrás), com 391 MW	MME	Obra executada - % de execução física	10/2007	Sudeste	R\$ 73.700.360	26.000.380
				12/2010		Mctas 100	35

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*

Desafio *Ampliar, descentralizar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas da sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso*

Programa 0460 **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de** **Órgão Responsável** 32000 **Ministério de Minas e Energia**
Petróleo e Gás Natural

Tipo *Finalístico*
Objetivo *Desenvolver tecnologia de processos, produtos e serviços para o segmento de petróleo e gás natural*
Público-alvo *Petrobrás, Universidades e Centros de Desenvolvimento de Tecnologia*

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Órgão Executor	Órgão Provedor (unidade de medida)	Intido	Regionalização	Valor (unidade)	2004	2005	2006	2007
1029	Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobrás - CENPES (RJ)	MME	Obra executada - % de execução física	Sudeste	R\$	691.897.120	-	-	103.626.298
					Meta	100	-	-	15

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*

Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa 0837 **Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura** **Órgão Responsável** 92000 **Atividades Padronizadas de Apoio**

Tipo *Apoio Administrativo*
Objetivo *Dar a área administrativa de condições necessárias para prestar adequada suporte à área operacional*
Público-alvo *Governo*

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Atividade	Órgão Executor	Órgão Provedor (unidade de medida)	Regionalização	2004	2005	2006	2007
4103	Manutenção e Aquisição de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	MIC	Nacional	-	-	-	350.000
			Meta	-	-	-	-

Piano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*
Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa	1045	Brasil com Todo Gás	Órgão Responsável	32000	Ministério de Minas e Energia
Tipo	Finalístico				
Objetivo Público-avo	Promover o uso de gás natural de forma segura e continuada a preços competitivos e aumentar a flexibilidade de seu transporte por meio de interligação entre suas reservas e os mercados consumidores				

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidade de medida)	Início	Regionalização	Valor Total	2004	2005	2006	2007
103N		Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural no Porto de Escória (CE), com Capacidade de 7 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado	MME	Obra executada - % de execução física	10/2007	Nordeste	R\$ 130.000.000	100	-	-	74.366.650
					12/2009		Meta				39

Piano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*
Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa	1045	Brasil com Todo Gás	Órgão Responsável	32000	Ministério de Minas e Energia
Tipo	Finalístico				
Objetivo Público-avo	Promover o uso de gás natural de forma segura e continuada a preços competitivos e aumentar a flexibilidade de seu transporte por meio de interligação entre suas reservas e os mercados consumidores				

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto	Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidade de medida)	Início	Regionalização	Valor Total	2004	2005	2006	2007
103N		Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural na Baía de Guanabara (RJ), com Capacidade de 14 milhões de m ³ /dia, e Implantação de Gasoduto Associado	MME	Obra executada - % de execução física	11/2007	Sudeste	R\$ 499.884.710	100	-	-	274.164.350
					12/2009		Meta				35

Piano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais*
Desafio *Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável*

Programa	1045	Brasil com Todo Gás	Órgão Responsável	32000	Ministério de Minas e Energia
Tipo	Finalístico				
Objetivo Público-avo	Promover o uso de gás natural de forma segura e continuada a preços competitivos e aumentar a flexibilidade de seu transporte por meio de interligação entre suas reservas e os mercados consumidores				

AÇÕES DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

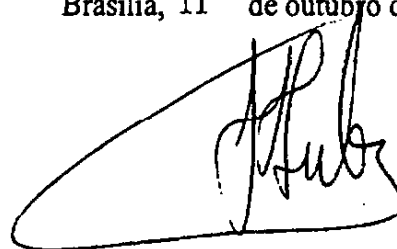
Projeto	Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidade de medida)	Início	Regionalização	Valor Total	2004	2005	2006	2007
103Y		Aplicação de Capacidade de transporte de Gasoduto Bolívia-Brasil - Tronco Paulista - Aracruz (PRB), de 7,4 milhões de m ³ /dia para 13,4 milhões de m ³ /dia	MME	Obra executada - % de execução física	10/2007	Sudeste	R\$ 249.892.062	100	-	-	1.650.000
					06/2010		Meta				1

Mensagem nº 759

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2007 no valor total de R\$ 1.185.035.673,00, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRÁS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00251/2007/MP

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), crédito especial no valor total de R\$ 1.185.035.673,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais), em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, de empresas do Grupo PETROBRÁS e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.
2. A abertura do crédito ora solicitado objetiva atender à demanda por novos investimentos priorizados após a aprovação do Orçamento de Investimento para 2007, em razão da revisão da estratégia negocial das respectivas empresas.
3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento:

a) **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE** - R\$ 20.410.000,00 destinados à ação "Aquisição dos Ativos da Usina Termelétrica Floresta (RR)", no Estado de Roraima, vinculada ao Programa "Energia nos Sistemas Isolados". Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades da própria empresa.

b) **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - R\$ 835.162.399,00, sendo:

- R\$ 41.966.350,00 destinados ao Programa "Energia na Região Nordeste", para a ação "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Termoceará (CE), com 225 MW", no Estado do Ceará;

- R\$ 27.500.380,00 destinados ao Programa "Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste", sendo:

- ✓ R\$ 26.000.380,00 para a ação "Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (ELETROBOLT), com 390 MW", no Estado do Rio de Janeiro; e

- ✓ R\$ 1.500.000,00 para a ação "Implantação de Sistema Bi-Combustível na Usina Termelétrica Governador Leonel Brizola (TERMORIO), com 1058 MW - (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro;

- R\$ 103.626.298,00 destinados ao Programa "Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural", para a ação "Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da PETROBRÁS - CENPES (RJ)", no Estado do Rio de Janeiro;

- R\$ 224.662.631,00 destinados ao Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", para a ação "Incorporação de Ativos de Fibra Ótica da GASPETRO", de âmbito Nacional;

- R\$ 70.000.000,00 destinados ao Programa "Energia Alternativa Renovável", para a ação "Implantação de Usinas Eólicas para Geração de Energia Elétrica", na Região Nordeste;

- R\$ 367.406.740,00 destinados ao Programa "Brasil com Todo Gás", sendo:

- ✓ R\$ 74.366.650,00 para a ação "Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural no Porto de Pecém (CE), com capacidade de 7 milhões de m³/dia, e Implantação de Gasoduto Associado", no Estado do Ceará;

- ✓ R\$ 274.764.350,00 para a ação "Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural na Baía da Guanabara (RJ), com capacidade de 14 milhões de m³/dia, e Implantação de Gasoduto Associado", no Estado do Rio de Janeiro;

✓ R\$ 18.275.740,00 para a ação "Obras Complementares do Gasoduto Lagoa Parda - Vitória", no Estado do Espírito Santo.

Os recursos necessários à realização dos novos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

c) **Braspetro Oil Services Company - BRASOIL** - R\$ 96.187.201,00 destinados ao Programa "Oferta de Petróleo e Gás Natural", para a ação "Adaptação de Plataformas de Produção", no Exterior. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

d) **Petrobrás Distribuidora S.A. - BR** - R\$ 1.613.442,00 destinado ao Programa "Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Outros Combustíveis", para a ação "Ampliação da Infra-Estrutura de Atendimento a Clientes Consumidores", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

e) **Petrobrás Gás S.A. - GASPETRO** - R\$ 224.662.631,00 destinados ao Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", para a ação "Incorporação de Ativos de Fibra Óptica da DATAFLUX", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

f) **Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG** - R\$ 1.650.000,00 destinado ao Programa "Brasil com Todo Gás", para a ação "Ampliação da Capacidade de Transporte do Gasoduto Bolívia-Brasil - Trecho Paulínia (SP) - Araucária (PR) de 7,4 milhões de m³/dia para 12,6 milhões de m³/dia", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

g) **Fronape International Company - FIC** - R\$ 5.000.000,00 destinados ao Programa "Atuação Internacional na Área de Petróleo", para a ação "Manutenção e Adequação de Navios", no Exterior. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria.

h) **Telccomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS** - R\$ 350.000,00 destinados ao Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio", para a ação "Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de âmbito Nacional. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

4. A abertura do crédito especial solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das respectivas empresas, para o corrente exercício.

5. Cabe informar que está sendo proposta abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, mediante projeto de lei encaminhado à consideração de Vossa Excelência em separado, que contempla suplementação no valor total de R\$ 8.298.937.975,00, bem como cancelamento no valor global de R\$ 5.814.327.592,00. Com a aprovação dos dois créditos (especial e suplementar), haverá redução líquida no Orçamento de Investimento das empresas do Grupo PETROBRÁS que atuam no País no montante de R\$ 126.004.723,00 e incremento no orçamento das empresas que atuam no Exterior no total de R\$ 3.774.890.779,00, conforme demonstrado na tabela seguir:

Discriminação	Crédito Especial		Crédito Suplementar		Cancelamento
	Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento	Líquido
	a	b	c	d	e=(a-b)+(c-d)
No País	1.083.848.472	20.410.000	4.204.126.813	5.393.220.008	(125.654.723)
Grupo PETROBRÁS	1.063.088.472		4.204.126.813	5.393.220.008	(126.004.723)
Demais empresas	20.760.000	20.410.000			350.000
No Exterior	101.187.201		4.094.811.162	421.107.584	3.774.890.779
Grupo PETROBRÁS	101.187.201		4.094.811.162	421.107.584	3.774.890.779
Total Geral	1.185.035.673	20.410.000	8.298.937.975	5.814.327.592	3.649.236.056

6. Vale ressaltar que a abertura do crédito ora proposto não afetará a meta global de superávit primário para 2007, de responsabilidade das empresas estatais, especialmente das do Grupo PETROBRÁS que atuam no País, fixada por intermédio do Anexo III ao Decreto nº 6.172, de 30 de julho de 2007, uma vez que o cancelamento líquido dos investimentos ora proposto pelas empresas daquele Grupo que atuam no País é superior ao incremento proposto em R\$ 126.004.723,00, conforme demonstrado na tabela acima.

7. Integra também o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no § 11 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, com a redação dada pela Lei nº 11.450, de 7 de fevereiro de 2007, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das respectivas ações, que passam a compor o Plano Plurianual 2004-2007.

8. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

DECRETO Nº 6.172, DE 30 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o aumento do capital da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia -- HEMOBRÁS.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.Vide texto compilado
Mensagem de Veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; c (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

LEI Nº 11.450, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 150, DE 2007-CN

(nº760 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									200.000
OPERACOES ESPECIAIS									
12.364	1073.00AC	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DE VIVENCIA ACADEMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE							200.000
12.364	1073.00AC.0041	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DE VIVENCIA ACADEMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE - NO ESTADO DO PARANA							200.000
			F	4	2	30	0	112	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ORCAO : 24900 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									500.000
OPERACOES ESPECIAIS									
19.212	0681.0188	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERNACIONAL DE ENGENHARIA GENETICA E BIOTECNOLOGIA - CIEGB							500.000
19.212	0681.0188.0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERNACIONAL DE ENGENHARIA GENETICA E BIOTECNOLOGIA - CIEGB - NACIONAL							500.000
			F	3	2	80	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : S1000 - MINISTERIO DO ESPORTE
 UNIDADE : S1101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	P Y E	VALOR
1250		ESPORTE E LAZER DA CIDADE							1.300.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							300.000
27 812	1250 2667 0219	FUNCONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - BETIM - MG							300.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							1.000.000
27 812	1250 5450 5759	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SANTA LUZIA - MG							160.000
			F	4	2	40	0	100	160.000
27 812	1250 5450 5761	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - MURIAE - MG							170.000
			F	4	2	40	0	100	170.000
27 812	1250 5450 5763	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CABTANOPOLIS - MG							200.000
			F	4	2	40	0	100	200.000
27 812	1250 5450 5765	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - PARA OPEBA - MG							400.000
			F	4	2	40	0	100	400.000
27 812	1250 5450 5767	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SABARA - MG							70.000
			F	4	2	40	0	100	70.000
		TOTAL - FISCAL							1.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.300.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I:

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	U	F T E	VALOR
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						500.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
19 212	0681 0145	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA						400.000
19 212	0681 0145 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA - NACIONAL	F	3	2	80	0 100	400.000
19 212	0681 0153	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO						100.000
19 212	0681 0153 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO - NACIONAL	F	3	2	80	0 100	100.000
		TOTAL - FISCAL						500.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI						200.000
		ATIVIDADES						
12 112	1073 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						200.000
12 112	1073 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	30	0 112	200.000
		TOTAL - FISCAL						200.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						200.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
 UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O R D	R P D	M O D	1 U T	F T E	VALOR
1150		ESPORTE E LAZER DA CIDADE							1.300.000
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							1.000.000
27 812	1250 2667 0216	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	40	0	100	1.000.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							300.000
27 812	1250 5450 5696	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - BETIM - MG (CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS)	F	3	2	90	0	100	300.000
		TOTAL - FISCAL							1.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.300.000

Mensagem nº 760

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00253/2007/MP

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, conforme demonstrado a seguir, com vistas à inclusão de categorias de programação na Lei Orçamentária de 2007:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência e Tecnologia	500.000	500.000
Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	500.000	500.000
Ministério da Educação	200.000	200.000
Ministério da Educação (Administração direta)	200.000	200.000
Ministério do Esporte	1.300.000	1.300.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	1.300.000	1.300.000
Total	2.000.000	2.000.000

2. O crédito ao Ministério da Ciência e Tecnologia permitirá ao Governo Brasileiro honrar o compromisso assumido de participar de programas de pesquisa, treinamento e colaboração científica, prestação de serviços de consultoria, cooperação internacional e assistência para a capacitação científica e tecnológica, mediante pagamento de cota de contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB.

3. No âmbito do Ministério da Educação, o crédito viabilizará o apoio à construção do Centro Administrativo e de Vivência Acadêmica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, entidade pública de ensino superior.

4. O crédito ao Ministério do Esporte possibilitará a implantação de infra-estrutura para esporte nos Municípios de Santa Luzia, Muriaé, Caetanópolis, Paraopeba e Sabará, bem como o funcionamento de núcleos de esporte e lazer na cidade de Betim, no Estado de Minas Gerais.

5. A presente proposta de abertura de crédito especial decorre de solicitação dos órgãos envolvidos e viabilizar se-á à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições

do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Ressalto que, de acordo com justificativas apresentadas pelos órgãos, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação. Além disso, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Cabe destacar, finalmente, que a programação contemplada no crédito em questão não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão de ações e de subtítulos em ações que já constam do referido Plano.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 155, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004,

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida". e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 151, DE 2007-CN

(nº 761 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : J6901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	O	U	I	F	T	E	VALOR
1214 ATENCAO BASICA EM SAUDE														50,000
			ATIVIDADES											
10 301	1214 8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE												50.000
10 301	1214 8581 3395	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ARAQUARI - MG												50.000
			S	4	2	40	0	153						50.000
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														50.000
TOTAL - GERAL														50.000

ORCAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : J6901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

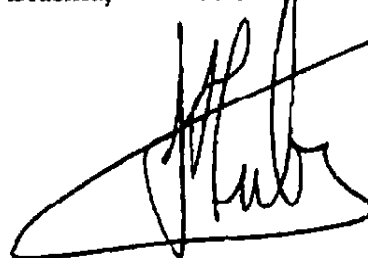
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	O	U	I	F	T	E	VALOR
1214 ATENCAO BASICA EM SAUDE														50,000
			ATIVIDADES											
10 301	1214 8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE												50.000
10 301	1214 8581 2706	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - DOURADOQUARA - MG												50.000
			S	4	2	40	0	153						50.000
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														50.000
TOTAL - GERAL														50.000

Mensagem nº 761

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00254/2007/MP

Brasília/10 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Ministério da Saúde.
2. O crédito tem como objetivo inclusão de categoria de programação para estruturar a rede de serviços de atenção básica em saúde no Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, por meio de remanejamento, entre subtítulos, de recursos incluídos na Lei Orçamentária por emenda parlamentar.
3. Cabe ressaltar que o crédito decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Saúde, segundo o qual o remanejamento proposto não trará prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
5. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
6. Cabe destacar, finalmente, que o presente crédito não implica alteração no Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que se trata de inclusão de subtítulo em ação constante do referido Plano.
7. Nessas condições, submeto à Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, **caput**, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 152, DE 2007-CN (nº 762 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 275.296,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 275.296,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	R N P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0901		OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS						235.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						235.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL						235.000
		TOTAL - FISCAL	F 1	1	90	0	100	235.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

235.000

ORGAO : 16000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26245 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901		OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							40.296
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							40.296
28 846	0901 0005 0021	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO MARANHAO							40.296
			F	1	1	90	0	100	40.296
TOTAL - FISCAL									40.296
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.296

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901		OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							235.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							235.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							235.000
			F	1	1	90	0	100	235.000
TOTAL - FISCAL									235.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									235.000

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20401 - RADIOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S.A.

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							40.296
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							40.296
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							40.296
			F	1	1	90	0	100	40.296
		TOTAL - FISCAL							40.296
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							40.296

Mensagem nº 762

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 275.296,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00255/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor de R\$ 275.296,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais), em favor do Ministério da Educação, conforme demonstrado a seguir, com vistas à inclusão de categoria de programação na Lei Orçamentária de 2007 - LOA-2007:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Aplicação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Justiça Federal		235.000
Tribunal Regional Federal da 3ª Região		235.000
Presidência da República		
RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.		40.296
Ministério da Educação	275.296	
Universidade Federal de São Paulo	235.000	
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	40.296	
Total	275.296	275.296

2. Segundo a Justiça Federal, o presente crédito permitirá à União quitar o débito relativo ao saldo remanescente do Precatório nº 1999.03.00.030129-7, de natureza alimentícia, devido pela Universidade Federal de São Paulo, vinculada ao Ministério da Educação. Ressalta, ainda, que o valor do citado Precatório, atualizado até 1º de julho de 1999, era de R\$ 604.879,99 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos), dos quais foram pagos pela entidade devedora, em 15 de dezembro de 2002, o montante de R\$ 373.268,59 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta e nove centavos), restando a pagar o saldo de R\$ 231.611,40 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais, quarenta centavos), que corrigido a preços atuais atinge o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

3. O crédito possibilitará, ainda, à União efetuar o pagamento do Precatório nº 90169/1998, de natureza alimentícia, conforme informações da Justiça do Trabalho, devido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, do Ministério da Educação. O valor inicial do citado precatório de R\$ 76.260,56 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais, cinquenta e seis centavos) foi revisto por ordem judicial e reduzido para R\$ 41.995,88 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais,

oitenta e oito centavos), atualizado até 19 de janeiro de 1998. Os reclamantes recorrem da sentença e com o ganho da causa, receberam o valor de R\$ 43.191,34 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais, trinta e quatro centavos), depositado em conta judicial, por meio do Alvará nº 176/2007, restando, entretanto, pendente de pagamento o montante de R\$ 34.426,38 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais, trinta e oito centavos), que corrigidos a preços atuais atinge o valor de R\$ 40.296,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais).

4. A presente proposição decorre de solicitação das Justiças Federal e do Trabalho e formalizada nos termos do Parecer de Mérito nº 13/2007, de 28 de setembro de 2007, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja cópia acompanha o presente Projeto de Lei, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 17, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, e viabilizar-se-á à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

5. A Justiça Federal e a Presidência da República informam que os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que não altera o montante das despesas primárias obrigatórias consideradas no cálculo do referido resultado.

7. Cabe destacar, finalmente, que a programação contemplada no crédito em questão não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, uma vez que a ação envolvida não o integra, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Secção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 6º Ficam dispensadas de discriminação no Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~I - as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

I - as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro, observado o disposto no § 1º; (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

II - as atividades e as operações especiais cujo valor total para o período do Plano seja inferior a cinquenta vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os projetos cujo custo total estimado seja inferior aos limites estabelecidos no art. 3º, § 1º. (Incluído dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 1º Os projetos de grande vulto deverão ser obrigatoriamente discriminados no Plano, observado o disposto no art. 3º. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 2º As ações orçamentárias que se enquadrarem no critério estabelecido nos incisos I e II comporão o 'Somatório das demais ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação', constante de cada programa, observado o disposto no § 1º. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

§ 2º As ações orçamentárias que se enquadrarem em um dos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III comporão o 'Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação', constante de cada programa, observado o disposto no § 1º. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 153, DE 2007-CN

(nº 763 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de R\$ 790.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF									790.000
ATTIVIDADES									
21 691	0351 4280	FOMENTO A PROJETOS DE DIVERSIFICACAO ECONOMICA E AGREGACAO DE VALOR NA AGRICULTURA FAMILIAR							790.000
21 691	0351 4280 0145	FOMENTO A PROJETOS DE DIVERSIFICACAO ECONOMICA E AGREGACAO DE VALOR NA AGRICULTURA FAMILIAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							790.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 4	F	3	2	50	0	100	790.000
TOTAL - FISCAL									790.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									790.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

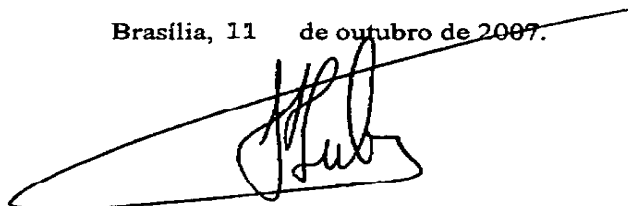
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0137 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REFORMA AGRARIA									790.000
ATTIVIDADES									
21 128	0137 4470	ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITACAO DE ASSENTADOS - RECUPERACAO							790.000
21 128	0137 4470 0056	ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITACAO DE ASSENTADOS - RECUPERACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							100.000
			F	3	2	50	0	100	100.000
21 128	0137 4470 0058	ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITACAO DE ASSENTADOS - RECUPERACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							690.000
			F	3	2	50	0	100	690.000
TOTAL - FISCAL									790.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									790.000

Mensagem nº 763

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de R\$ 790.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00256/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário.
2. O crédito tem por objetivo a inclusão de categoria de pagamento de forma a possibilitar a adequação de dotação orçamentária para o fomento a projetos de diversificação econômica e agregação de valor na agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a ocorrência de erro material em emendas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2007.

3. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, à conta de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Ressalte-se, a propósito do que determina o art. 63, § 14 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

5. Cabe destacar, finalmente, que a programação contemplada no crédito em questão não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que sua execução não ultrapassará o exercício vigente.

6. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Texto compilado

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";
- II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;
- III - aos recursos de doações e de convênios; e
- IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 154, DE 2007-CN
(nº764/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U E	VALOR
1343		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AQUICULTURA						400.000
		PROJETOS						
20 602	1343 5464	IMPLANTACAO DE ESTACOES DE PISCICULTURA						400.000
20 602	1343 5464 0001	IMPLANTACAO DE ESTACOES DE PISCICULTURA - NACIONAL						400.000
		ESTACAO IMPLANTADA (UNIDADE) 2	F	4	2	99	0 100	400.000
TOTAL - FISCAL								400.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								400.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEKO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACA/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	P	F	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA											408.000
PROJETOS											
18 544	0515 3735	CONSTRUCAO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS									400.000
18 544	0515 3735 0031	CONSTRUCAO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS									400.000
TOTAL - FISCAL											400.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											400.000

Mensagem nº 764

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00258/2007 - MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.
2. O crédito tem por objetivo a inclusão de programação na Lei Orçamentária Anual para adequar o orçamento vigente do órgão de forma a possibilitar a conclusão do projeto-executivo da estação de piscicultura no norte de Minas Gerais e de uma etapa das obras de execução da estação de piscicultura de Rio de Contas no Estado da Bahia, de grande importância para o desenvolvimento sustentável da aquicultura naquelas localidades. A conclusão desses projetos concorrerá para o aumento da produção de alevinos que serão utilizados em reservatórios públicos e particulares, com vistas a gerar empregos para a região e garantir alimentos ricos em proteínas às comunidades circunvizinhas aos reservatórios.
3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão, segundo o qual a programação objeto do cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
6. Cabe destacar, finalmente, que a programação contemplada no presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, pois a ação "Implantação de Estações de Piscicultura", na qual foi incluído o subtítulo, já consta do referido Plano.
7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~
la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 155, DE 2007-CN
(nº 765/2007, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 56008 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56901 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA E EDUCACAO DO TRANSITO - FUNSET

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
6660 SEGURANCA E EDUCACAO DE TRANSITO: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS									7.070.000
ATIVIDADES									
15 126	0660 4410	SISTEMA DE INFORMACOES DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO							7.070.000
15 126	0660 4410 0001	SISTEMA DE INFORMACOES DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO - NACIONAL							7.070.000
			F 3	2	90	0	150		100.000
			F 3	2	90	0	174		6.970.000
TOTAL - FISCAL									7.070.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.070.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0798 COMPRAS GOVERNAMENTAIS									38.781
PROJETOS									
04 122	0798 3554	REVISAO DO SISTEMA JURIDICO RELATIVO A CONTRATACOES DE BENS, OBRAS E SERVICOS							38.781
04 122	0798 3554 0001	REVISAO DO SISTEMA JURIDICO RELATIVO A CONTRATACOES DE BENS, OBRAS E SERVICOS - NACIONAL							38.781
			F 3	2	90	0	100		38.781
1003 GESTAO DA POLITICA NA AREA DE PLANEJAMENTO									2.451.499
ATIVIDADES									
04 122	1003 4069	EXTINCAO E LIQUIDACAO DE ENTIDADES PUBLICAS FEDERAIS							451.499
04 122	1003 4069 0001	EXTINCAO E LIQUIDACAO DE ENTIDADES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL							451.499
			F 3	2	90	0	100		451.499
04 571	1003 4732	ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA ECONOMICA BRASILEIRA							2.000.000
04 571	1003 4732 0001	ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA ECONOMICA BRASILEIRA - NACIONAL							2.000.000
			F 3	2	90	0	100		2.000.000

1000 INCLUSAO DIGITAL								120.000
		ATIVIDADES						
04 122	1000 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA					120.000	
04 122	1000 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL					120.000	
			F	3	2	90	0 100	
1000 GESTAO PUBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS								4.000.000
		ATIVIDADES						
04 846	1000 2D33	FOMENTO A MELHORIA DA GESTAO PUBLICA					4.000.000	
04 846	1000 2D33 0001	FOMENTO A MELHORIA DA GESTAO PUBLICA - NACIONAL					4.000.000	
			F	3	2	90	0 100	
1002 GOVERNO ELETRONICO								789.720
		ATIVIDADES						
04 126	8002 2C57	ADOCAO DE NOVAS TECNOLOGIAS COMPUTACIONAIS					242.600	
04 126	8002 2C57 0001	ADOCAO DE NOVAS TECNOLOGIAS COMPUTACIONAIS - NACIONAL					242.600	
			F	3	2	90	0 100	
04 122	8002 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA					180.000	
04 122	8002 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL					180.000	
			F	3	2	90	0 100	
04 126	8002 4500	GESTAO DO PORTAL CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL					183.720	
04 126	8002 4500 0001	GESTAO DO PORTAL CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL					183.720	
			F	3	2	90	0 100	
		PROJETOS						
04 126	8002 5272	IMPLANTACAO DA CERTIFICACAO DIGITAL NA ADMINISTRACAO PUBLICA					183.400	
04 126	8002 5272 0001	IMPLANTACAO DA CERTIFICACAO DIGITAL NA ADMINISTRACAO PUBLICA - NACIONAL					183.400	
			F	3	2	90	0 100	
TOTAL - FISCAL								7.400.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								7.400.000

Mensagem nº 765

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00259/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor global de R\$ 20.748.950,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta reais), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente desses órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.400.000	7.400.000
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	7.400.000	7.400.000
Ministério das Cidades	13.348.950	13.348.950
Ministério das Cidades (Administração direta)	6.278.950	6.378.950
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	7.070.000	6.970.000
Total	20.748.950	20.748.950

3. Os recursos solicitados para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão permitirão atender despesas com a administração dos imóveis residenciais de propriedade da União e com o Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, com o objetivo de alcançar as metas de melhoria e aperfeiçoamento da interligação dos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

4. O crédito possibilitará à Administração direta do Ministério das Cidades a execução de ações de educação ambiental e de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Região Nordeste. Para tanto, serão celebrados convênios com os municípios beneficiários, selecionados no âmbito do programa PASS/BID, ainda no exercício de 2007.

5. A suplementação viabilizará, ainda, no âmbito do FUNSET, a continuidade da implementação e manutenção dos Sistemas de Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, de forma a promover, entre outras, a confiabilidade, segurança e atualização dos sistemas de dados e informações sobre veículos e condutores da frota nacional, disponibilizando-as para os usuários.

6 A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de amulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial em extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 156, DE 2007-CN

(nº 766/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.176.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.176.663,00 (setenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO							1.313.769
		ATIVIDADES							
04 126	0773 2086	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI							1.313.769
04 126	0773 2086 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - NACIONAL							1.313.769
			F	3	2	90	0	100	1.313.769
TOTAL - FISCAL									1.313.769
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.313.769

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL.							14.990.000
		ATIVIDADES							
04 122	0775 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							14.990.000
04 122	0775 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							14.990.000
			F	3	2	90	0	157	10.640.000
			F	4	2	90	0	157	4.350.000
TOTAL - FISCAL									14.990.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.990.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	F	VALOR
0778 DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS											956.894
ATIVIDADES											
04 126	0778 2210	SISTEMA INFORMATIZADO DA COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS									346.894
04 126	0778 2210 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DA COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - NACIONAL									346.894
			F	3	2	90	0	174			346.894
04 122	0778 2272	CESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									610.000
04 122	0778 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									610.000
			F	3	2	90	0	174			610.000
TOTAL - FISCAL											956.894
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											956.894

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	F	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA											596.000
ATIVIDADES											
23 126	0412 2032	SISTEMA INFORMATIZADO DE ANALISE DE DADOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - ALICE									596.000
23 126	0412 2032 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DE ANALISE DE DADOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - ALICE - NACIONAL									596.000
			F	3	2	90	0	100			596.000
TOTAL - FISCAL											596.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											596.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D				
0393		PROPRIEDADE INTELECTUAL							1.100.000
ATIVIDADES									
22 122	0393 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.100.000
77 122	0393 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.100.000
			F	3	2	90	0	250	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
 UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1001		GESTAO DA POLITICA DE TURISMO							450.000
		ATIVIDADES							
23 571	1001 2C01	ESTUDOS E PESQUISAS DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS NO AMBITO DO ATIVO TURISTICO BRASILEIRO							450.000
23 571	1001 2C01 0001	ESTUDOS E PESQUISAS DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS NO AMBITO DO ATIVO TURISTICO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	450.000
1166		TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS							22.650.000
		ATIVIDADES							
23 122	1166 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							7.650.000
23 122	1166 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7.650.000
23 695	1166 2301	SINALIZACAO TURISTICA	F	4	2	90	0	100	5.000.000
23 695	1166 2301 0001	SINALIZACAO TURISTICA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	5.000.000
23 695	1166 4620	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO							10.000.000
23 695	1166 4620 0001	PROMOCAO DE EVENTOS PARA DIVULGACAO DO TURISMO INTERNO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									23.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.100.000

ORGÃO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
 UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL									120.000
		ATIVIDADES							
23 128	1163 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							120.000
23 128	1163 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGÃO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									30.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0298	EQUALIZACAO DE JUROS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF (LEI Nº 8.427, DE 1992)							30.000.000
20 846	0352 0298 0001	EQUALIZACAO DE JUROS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	U	F	T	E	VALOR
0773 GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA UNIAO													1.313.769
ATIVIDADES													
04 126	0773 2081	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL											1.313.769
04 126	0773 2081 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - NACIONAL											1.313.769
													1.313.769
TOTAL - FISCAL													1.313.769
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.313.769

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	U	F	T	E	VALOR
0775 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL													14.990.000
ATIVIDADES													
04 122	0775 2D31	MANUTENÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS SECCIONAIS DA FAZENDA NACIONAL											14.990.000
04 122	0775 2D31 0001	MANUTENÇÃO DE NOVAS PROCURADORIAS SECCIONAIS DA FAZENDA NACIONAL - NACIONAL											14.990.000
													13.000.000
													1.990.000
TOTAL - FISCAL													14.990.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													14.990.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0778 DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS										956.894
ATIVIDADES										
04 125	0778 2203	FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS								556.894
04 123	0778 2203 0001	FISCALIZACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - NACIONAL								556.894
			F	3	2	90	0	174		556.894
04 123	0778 2205	ORIENTACAO E DEFESA AOS INVESTIDORES (PRODIN)								400.000
04 123	0778 2205 0001	ORIENTACAO E DEFESA AOS INVESTIDORES (PRODIN) - NACIONAL								400.000
			F	3	2	90	0	174		400.000
TOTAL - FISCAL										956.894
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										956.894

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0411 GESTAO DAS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS										596.000
ATIVIDADES										
22 122	0411 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								396.000
22 122	0411 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								396.000
			F	3	2	90	0	100		396.000
22 661	0411 2752	ESTUDOS DIRECIONADOS PARA AS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS								100.000
22 661	0411 2752 0001	ESTUDOS DIRECIONADOS PARA AS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS - NACIONAL								100.000
			F	3	2	90	0	100		100.000
23 121	0411 8673	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES								100.000
23 121	0411 8673 0001	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES - NACIONAL								100.000
			F	3	2	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										596.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										596.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0393 PROPRIEDADE INTELECTUAL									1.100.000
ATIVIDADES									
22 331	0393 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.000.000
22 331	0393 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	250	1.000.000
22 306	0393 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.000
22 306	0393 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	250	100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
 UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1166 TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS									23.100.000
OPERACOES ESPECIAIS									
23 695	1166 0564	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA							19.000.000
23 695	1166 0564 2470	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - PIRAQUARA - PR	F	4	2	40	0	100	1.000.000
23 695	1166 0564 2584	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - AVARE - SP	F	4	2	40	0	100	18.000.000
ATIVIDADES									
23 695	1166 4038	CAMPANHA PARA PROMOCÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL.							4.100.000
23 695	1166 4038 0056	CAMPANHA PARA PROMOCÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	99	0	100	4.100.000
TOTAL - FISCAL									23.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.100.000

ORCAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
 UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	GR	M	I	F	VALOR
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL									120.000
ATIVIDADES									
23 122	1163 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							120.000
23 122	1163 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

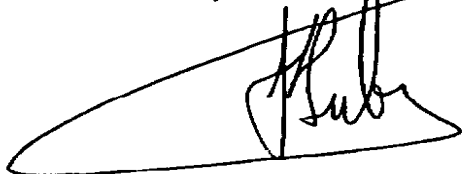
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	GR	M	I	F	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									30.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
20 846	0352 0294	EQUALIZACOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992)							30.000.000
20 846	0352 0294 0001	EQUALIZACOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

Mensagem nº 766

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.176.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00260/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), no valor global de R\$ 72.176.663,00 (setenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, conforme a seguir demonstrado:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	17.260.663	17.260.663
Ministério da Fazenda (Administração direta)	1.313.769	1.313.769
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	14.990.000	14.990.000
Comissão de Valores Mobiliários	956.894	956.894
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.696.000	1.696.000
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Administração direta)	596.000	596.000
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	1.100.000	1.100.000
Ministério do Turismo	23.220.000	23.220.000
Ministério do Turismo (Administração direta)	23.100.000	23.100.000
EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	120.000	120.000
Operações Oficiais de Crédito	30.000.000	30.000.000
Recursos Sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	30.000.000	30.000.000
Total	72.176.663	72.176.663

2. No âmbito da Administração direta do Ministério da Fazenda, o crédito visa atender a despesas relativas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI; na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional à aquisição de equipamentos de informática e à manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento da unidade; e na Comissão de Valores Mobiliários ao pagamento de despesas de funcionamento, bem como o desenvolvimento e manutenção do sistema informatizado, base das análises e informações da unidade.

3. O crédito ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior destina-se à manutenção do Sistema Informatizado de Análise de Dados sobre Comércio Exterior - ALICE, responsável pela disseminação dos dados estatísticos das exportações e importações brasileiras e ao pagamento dos contratos de serviços terceirizados no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
4. No que se refere à Administração Direta do Ministério do Turismo, a suplementação proposta visa dar continuidade à Promoção do Turismo Interno, por meio do apoio a eventos para divulgação do turismo, da implantação de sinalização turística e de pesquisas voltadas ao investimento no setor, e ao Instituto Brasileiro de Turismo a capacitação de servidores e a manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento da autarquia.
5. A suplementação para Operações Oficiais de Crédito objetiva atender despesas com a concessão de subvenção econômica, autorizada pela Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, em operações de crédito rural, sob a forma de equalização de taxas de juros em empréstimos destinados à comercialização da produção rural, superando assim a insuficiência de recursos dado ao aumento do volume de contratações realizadas.
6. Segundo informações dos Órgãos envolvidos, as anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.
7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
8. O presente crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

SF - 210 - 233 - G

17

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004,

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterà, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterà exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

Vello

SF-210-233-H

18

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF
(OS: 15891/2007)

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 157, DE 2007-CN

(n767/2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U L	F T E	VALOR
0083 PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA									13.318.852
ATIVIDADES									
09 271	0083 2A57	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS							3.102.772
09 271	0083 2A57 0001	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	3.102.772
09 092	0083 2294	DEPESA JUDICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA							1.352.160
09 092	0083 2294 0001	DEPESA JUDICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	2.352.160
09 271	0083 2296	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL							1.812.770
09 271	0083 2296 0001	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	1.812.770
09 271	0083 2585	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL							2.003.420
09 271	0083 2585 0001	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	2.003.420
09 271	0083 2591	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS							4.047.730
09 271	0083 2591 0001	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	4.047.730
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									13.318.852
TOTAL - GERAL									13.318.852

ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U L	F T E	VALOR
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									5.570.841
ATIVIDADES									
11 126	0099 2621	RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS							2.000.000
11 126	0099 2621 0001	RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	2.000.000
11 331	0099 2633	HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO							3.570.841
11 331	0099 2633 0001	HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL	S	3	2	40	0	100	3.419.015
			S	4	2	40	0	100	151.826
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.570.841
TOTAL - GERAL									5.570.841

ÓRGÃO : SENADO FEDERAL - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E COMBATE A FOME
 CENÁRIO: 2007 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO: ORÇAMENTO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO/IMPLEMENTAÇÃO: SERVIÇOS PERIÓDICOS FONTES - 251,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/ACÓRDÃO/INSTRUMENTO	R	C	M	D	U	F	P	VALOR
1996 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME										3.941.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
DE	0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL - FIAN								1.641.000
DE	0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAUS - NACIONAL								1.641.000
			3	2	33	0	13			3.282.000
TOTAL - NORMAL										0
TOTAL - SECURIDADE										3.282.000
TOTAL - DERVAL										3.282.000

08 243	0001 2503 00-3	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	901.537
08 243	0001 2503 00-4	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	371.591
08 243	0001 2503 00-5	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	631.444
08 243	0001 2503 00-6	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	608.416
08 243	0001 2503 00-7	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	506.810
08 243	0001 2503 00-8	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	53.768
08 243	0001 2503 00-9	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLOATAÇÃO SEXUAL EM SUAS FAMILÍAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	2	2	43	8	113	811.791
									4.129.1

SOMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

15.238.872

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 243	0004 2504	USUÁRIOS DA MULHERA PAU FUMOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							253.624
08 243	0004 2504 00-0	CONDIÇÃO DE ROTAÇÃO PAU FUMOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	212.414
08 243	0004 2504 00-1	CONDIÇÃO DE ROTAÇÃO PAU FUMOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	703.343
08 243	0004 2504 00-2	CONDIÇÃO DE ROTAÇÃO PAU FUMOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	63.182
08 243	0004 2504 00-3	CONDIÇÃO DE ROTAÇÃO PAU FUMOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	180.089
									180.089
		ATIVIDADES							
08 244	0004 2505	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS							2.082.724
08 244	0004 2505 00-0	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO	3	3	2	48	0	116	2.082.080
08 244	0004 2505 00-1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	1.000.080
08 244	0004 2505 00-2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	151.024
08 244	0004 2505 00-3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	141.119
08 244	0004 2505 00-4	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	158.880
08 244	0004 2505 00-5	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	42.926
08 244	0004 2505 00-6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	171.970
08 244	0004 2505 00-7	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	120.180
08 244	0004 2505 00-8	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	700.180
08 244	0004 2505 00-9	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3	3	2	48	0	116	84.374
08 244	0004 2505 00-0	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	18.819
08 244	0004 2505 00-1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	57.824
08 244	0004 2505 00-2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	3.935.357
08 244	0004 2505 00-3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	728.870
08 244	0004 2505 00-4	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	2.073.810
08 244	0004 2505 00-5	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	43.000
08 244	0004 2505 00-6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	39.000
08 244	0004 2505 00-7	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	613.393
08 244	0004 2505 00-8	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	53.842
08 244	0004 2505 00-9	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	2.243.801
08 244	0004 2505 00-0	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	40.244
08 244	0004 2505 00-1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.118.244
08 244	0004 2505 00-2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.248.417
08 244	0004 2505 00-3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	148.894
08 244	0004 2505 00-4	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.473.164
08 244	0004 2505 00-5	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.078.678
08 244	0004 2505 00-6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.414.915
08 244	0004 2505 00-7	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.012.761
08 244	0004 2505 00-8	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.012.108
08 244	0004 2505 00-9	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	2.174.174
08 244	0004 2505 00-0	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	724.617
08 244	0004 2505 00-1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.479.303
08 244	0004 2505 00-2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	3.471.007
08 244	0004 2505 00-3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	326.300
08 244	0004 2505 00-4	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.883.890
08 244	0004 2505 00-5	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	1.078.380
08 244	0004 2505 00-6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	318.780
08 244	0004 2505 00-7	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	878.880
08 244	0004 2505 00-8	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	583.704
08 244	0004 2505 00-9	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	125.142
08 244	0004 2505 00-0	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	482.160
08 244	0004 2505 00-1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILÍAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	3	3	2	48	0	116	2.070.148

0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO	5	3	4	42	0	134	293.162
			5	3	3	42	0	134	834.772
									4.545.389
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO PARANA	5	3	3	38	0	134	1.246.490
			5	3	2	32	0	134	3.000.000
									4.077.097
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	5	1	2	40	0	134	417.000
									2.140.418
									2.557.418
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	3	2	40	0	134	2.113.857
			5	3	3	41	0	134	181.390
									2.295.247
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	5	1	2	40	0	134	341.320
									1.324.970
									1.666.290
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO INSTITUTO FEDERAL	5	1	3	30	0	134	37.400
			5	1	2	40	0	134	302.513
									340.000
0134	104 241 004	SERVICOS ESPECIFICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	5	1	3	38	0	134	340.000
			5	1	2	40	0	134	577.290
									917.290
TOTAL - SOCIAL									3
TOTAL - SEC. FUNDAC									35.574.114
TOTAL - GERAL									35.577.114

ORÇAMO : 2006 - MINISTERIO DA INCLUSÃO SOCIAL
 ENTIDADE : 2001 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO II		CATEGORIA ORÇAMENTAL					
PROGRAMA 03 - TRAMITAÇÃO (CATEGORIA 0301)		RECURSOS DE TERCEIROS - 45 - PORTES - 051, 25					
FUNÇ	PROGRAMÁTICA	INDICADOR DE IMPÓSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	C	F	O	P	VALOR
		0045 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO A					40000000
		ATIVIDADES					
0500	00051902	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E PREVIDENTES					2.000.000
0500	00051903001	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E PREVIDENTES - NACIONAL	5	3	99	0	2.000.000
0500	00052000	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO A PREVIDENTE (CATEGORIA)					1.000.000
0500	00052001000	ESTRUTURAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	5	3	99	0	2.000.000
		0050 - AUMENTO ADMINISTRATIVO					10.000.000
		ATIVIDADES					
0500	07000004	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES, EMPREENDEDORES E PREVIDENTES					1.500.000
0500	07000005001	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES, EMPREENDEDORES E PREVIDENTES - NACIONAL	5	3	99	0	1.500.000
0500	07000006	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES					5.000.000
0500	07000007000	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES - NACIONAL	5	3	99	0	5.000.000
0500	07000008	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES					5.000.000
0500	07000009001	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES - NACIONAL	5	3	99	0	5.000.000
0500	07000010	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES					1.000.000
0500	07000011001	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PROVEDORES E EMPREENDEDORES - NACIONAL	5	3	99	0	1.000.000
		TOTAL - FISCAL					0
		TOTAL - CONTRIBUIÇÃO					13.700.000
		TOTAL - CORAL					17.700.000

ORÇÃO : 2009 - ORÇAMENTO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 2401 - FUNDO COMUM DO TRABALHO E EMPREGO

ORÇÃO			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TERCIA APORTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROG/PAUTA	PROGRAMAÇÃO/CONSTITUICAO/CONCEPTO	01	02	03	04	05	VALOR
1039 - FUNDOS COMUNS								3.794,40
		ATIVIDADES						
11	2009	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A EMPREGO NO MERCADO DE TRABALHO						3.794,40
11	2009	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A EMPREGO NO MERCADO DE TRABALHO - NA FEDERAL	01	02	03	04	05	1.478,40
			01	02	03	04	05	1.478,40
TOTAL - FUNDOS								3.794,40
TOTAL - FUNDOS-DES								0
TOTAL - GERAL								3.794,40

ORÇÃO : 2009 - ORÇAMENTO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 2401 - FUNDO DE APOIO AO TRABALHO

ORÇÃO			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TERCIA APORTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROG/PAUTA	PROGRAMAÇÃO/CONSTITUICAO/CONCEPTO	01	02	03	04	05	VALOR
4011 - INSTITUCAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA								2.000,000
		ATIVIDADES						
11	2009	ESTABO E AB-IMPLEMENTACAO DO PROCEL/ARSA						2.000,000
11	2009	ESTABO E AB-IMPLEMENTACAO DO PROCEL/ARSA - NA FEDERAL	01	02	03	04	05	2.000,000
			01	02	03	04	05	2.000,000
TOTAL - FUNDOS								0
TOTAL - FUNDOS-DES								2.000,000
TOTAL - GERAL								2.000,000

ORÇÃO DE 2008 - PRECATORIO UNICO DE CANCELAMENTO DE CONTAS SOCIAIS E CORRENTES A PODER EXECUTIVO - EXERC - FUNDO PATRONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

ORÇAMENTO FUNDACIONAL

FUNDO PATRONAL DE TRIBUTAÇÃO DE CONTRIBUICAO

RECURSOS BLOCO 3 - R.P. FONTS - R.S. 1, 00

FUNDO	INDICADORA	PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE/PRODUTO	UNIDADE ORÇAMENTARIA						VALOR
			01	02	03	04	05	06	
0201 - DESPESAS CORRENTES DE TRIBUTAÇÃO DE CONTRIBUICAO									97.263.214
ATIVIDADES									
02143	0001 0001	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO							47.065.114
02143	0001 0001 0001	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - PAIS	5	1	2	40	0	150	25.164.900
02143	0001 0001 0011	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DE BORDENEGUÉ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0012	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ACRE	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0013	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO AMAPÁ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0014	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO CEARÁ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0015	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0016	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO GOIÁS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0017	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO MARANHÃO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0018	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0019	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO PIAUÍ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0020	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0021	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0022	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0023	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO LEONARDO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0024	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO NEGRO	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0025	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RORAIMA	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0026	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO TOCANTINS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0027	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO TRINIDAD	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0028	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO VALE DO PARAÍ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0029	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO VERACRUZ	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0030	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0031	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0032	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0033	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0034	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0035	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0036	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0037	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0038	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0039	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0040	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0041	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0042	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0043	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0044	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0045	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0046	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0047	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0048	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0049	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194
02143	0001 0001 0050	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO ZACATECAS	5	1	2	40	0	150	2.060.194

		ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	3	46	0	133	391.461
06.246	0004 0004 0001	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5	3	46	0	133	471.740
06.246	0004 0004 0002	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DE GOIÁS	5	3	46	0	133	242.814
06.246	0004 0004 0003	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	5	3	46	0	133	242.814
06.246	0004 0004 0004	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NO ESTADO DO PIAUÍ	5	3	46	0	133	242.814
			5	3	46	0	133	1.009.903

0002 - COMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 670.000

		ATIVIDADES						
06.246	0073 2003 0001	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E EXPLOTAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMILIAS	5	3	46	0	133	670.000
06.246	0073 2003 0002	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E EXPLOTAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DA PARAÍBA	5	3	46	0	133	670.000
06.246	0073 2003 0003	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E EXPLOTAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMILIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	5	3	46	0	133	670.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SUPLEMENTAR 49.319.314

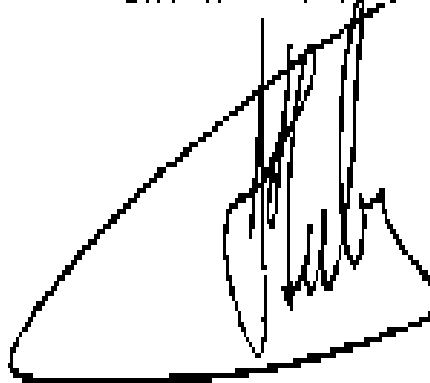
TOTAL - GERAL 49.319.314

Mensagem nº 767

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00257/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor global de R\$ 116.624.807,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Distribuição	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Previdência Social	13.318.852	13.318.852
Instituto Nacional do Seguro Social	13.318.852	13.318.852
Ministério do Trabalho e Emprego	5.570.841	5.570.841
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)		1.570.841
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	5.570.841	2.000.000
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	97.735.114	97.735.114
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Administração direta)	2.041.000	
Fundo Nacional de Assistência Social	95.694.114	97.735.114
Total	116.624.807	116.624.807

3. O crédito ao Ministério da Previdência Social possibilitará a defesa judicial da Previdência Social; o reconhecimento de direitos de benefícios previdenciários, a reabilitação profissional para aquisição de óculos e próteses, a pericia médica judicial e serviços postais.
4. O crédito, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, atenderá ao pagamento de despesas com contratos de prestação de serviços postais e de processamento de dados, além do cumprimento de convênios firmados com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de trezentos mil habitantes no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.
5. No que tange ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a suplementação viabilizará o financiamento dos serviços de proteção social básica às famílias e específicos de proteção

social básica a crianças e adolescentes e a jovens em situação de vulnerabilidade social. Permite, ainda, a capacitação de gestores e de técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social, o atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e zonas rurais, bem como a implementação de sistema de informações da assistência.

6. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução das programações suplementadas, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos nos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estima Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para atender a despesa e está sujeita a aprovação justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, considerando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.490, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, carilém em meio magnífico, de forma consolidada, de acordo com as áreas técnicas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 56 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhadas pelo Poder de Lei especificações relativas a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida; ou
- III - processos e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de processos e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanhando os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas e de justificativa e que indiquem as consequências das cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos operacionais especiais e projetos subtitulados e metas.

§ 6º INTEGRADO

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 164, b 5º, da Constituição, e no § 2º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos em a edição e publicação de respectiva lei.

§ 10 O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar o manejo em na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando referida exclusivamente em subtitulos e em o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11 Nos casos de créditos e com o recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos contendo a atualização das estimativas de receitas para o exercício, confrontadas com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso I, alínea a, desta Lei, e identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontram em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;
- II - créditos abertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo,

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a expiação de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro no exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos das Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto as despesas a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas obrigatórias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subitem.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas restituições de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 102-B e 104-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 18. Decorrido o prazo disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

§ 19. Decorrido o prazo disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esta apresente, em anexo específico, as informações referentes às propostas plurianuais e aos montantes constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.452, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável, (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2007.

Art. 3º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual no específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megajetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua implementação e nos três exercícios subsequentes; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justificam e o seu impacto nos megajetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração do programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megajetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano terão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modificarem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão nomear por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma denominação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência programática. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10 A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2005, deverão ser apresentadas, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os ambitos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas (Incluída pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 11. A execução de ações orçamentárias, se obrigatória, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que assim apresentem, a partir de janeiro de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos tributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

In Lei nº 11.318, de 2006)

III - as ações responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Três sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o programa mensal de descumprimento do Poder Executivo para o exercício de 2007 e de outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão executar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no exposto às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo VI da Lei nº 11.438, de 28 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.

§ 3º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.131, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.035, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais restintos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Investimentos Financeiros", ressalvadas as exceções de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 158, DE 2007-CN

(nº768/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00 (dez milhões, dezoito mil e cem reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							58.100
		OPERACOES ESPECIAIS							
20.212	0681 0073	CONTRIBUICAO AO ESCRITORIO INTERNACIONAL DE EPIZOOTIAS - EIE							58.100
20.212	0681 0073 0001	CONTRIBUICAO AO ESCRITORIO INTERNACIONAL DE EPIZOOTIAS - EIE - NACIONAL							58.100
			F	3	2	80	0	100	58.100
TOTAL - FISCAL									58.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									58.100

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR							9.360.000
		ATIVIDADES							
20.122	0352 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							9.360.000
20.122	0352 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							9.360.000
			F	3	2	90	0	250	9.360.000
TOTAL - FISCAL									9.360.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.360.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	P	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										600.000
ATIVIDADES										
21 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								600.000
21 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								600.000
			F	3	2	90	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	P	F	VALOR
0359 DESENVOLVIMENTO DA BOVIDEOCULTURA										58.100
ATIVIDADES										
20 604	0359 4807	PREVENCAO, CONTROLE E ERRADICACAO DAS DOENCAS DA BOVIDEOCULTURA								58.100
20 604	0359 4807 0001	PREVENCAO, CONTROLE E ERRADICACAO DAS DOENCAS DA BOVIDEOCULTURA - NACIONAL								58.100
			F	3	2	20	0	100		58.100
TOTAL - FISCAL										58.100
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										58.100

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T	P T E	VALOR
0352		ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR						9.360.000
		PROJETOS						
20 605	0352 12BZ	CONCLUSAO DA OBRA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERLANDIA - MG						9.360.000
20 605	0352 12BZ 0001	CONCLUSAO DA OBRA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERLANDIA - MG - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - MG	F	4	2	90	0 250	9.360.000
TOTAL - FISCAL								9.360.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								9.360.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

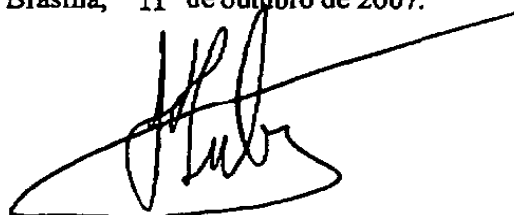
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T	P T E	VALOR
0351		AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF						600.000
		ATIVIDADES						
21 131	0351 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						600.000
21 131	0351 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	600.000
TOTAL - FISCAL								600.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								600.000

Mensagem nº 768

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00262/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), no valor global de R\$ 10.018.100,00 (dez milhões, dezoito mil e cem reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário.
2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente dos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.418.100	9.418.100
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	58.100	58.100
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	9.360.000	9.360.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário	600.000	600.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	600.000	600.000
Total	10.018.100	10.018.100

3. O crédito em favor da Administração direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento permitirá a quitação de débito residual da contribuição brasileira de 2007 junto ao Escritório Internacional de Epizootias - EIE, evitando, dessa forma, que a inadimplência crie dificuldades para a aprovação dos processos de declaração de zonas livres de doenças na agropecuária, pleiteados pelo Brasil junto a esse organismo.

4. A suplementação em favor da Companhia Nacional de Abastecimento garantirá o custeio de despesas administrativas, cuja elevação nos custos decorre do aumento dos trabalhos da Companhia em atendimento a parcerias com outros órgãos governamentais, principalmente em relação à operacionalização da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM e das Aquisições de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, cuja guarda dos produtos exigiram a reabertura de armazéns o que implicou em maiores gastos. Permitirá, também, a promoção de melhorias na área de tecnologia da informação e de processos na execução de suas atribuições, de forma que possa atender a essas parcerias adequadamente.

5. O crédito em favor da Administração direta do Ministério do Desenvolvimento Agrário propiciará o atendimento de despesas administrativas, cujo aumento nos gastos decorre da ampliação das atribuições do órgão, da implantação de Superintendências Estaduais e da utilização de dois espaços físicos no Distrito Federal para a sede do Ministério.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. O presente crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e da outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 159, DE 2007-CN

(nº 769 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 18.995.795,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 32800 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
1115 GEOLOGIA DO BRASIL								603.795
		ATIVIDADES						
22 663	1115 2B51	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLOGICA						148.292
22 663	1115 2B51 0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLOGICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	148.292
22 663	1115 2B53	ANÁLISES QUÍMICAS E MINERAIS DO LABORATÓRIO LAMIN						119.947
22 663	1115 2B53 0001	ANÁLISES QUÍMICAS E MINERAIS DO LABORATÓRIO LAMIN - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	119.947
22 663	1115 2399	AValiação DOS RECURSOS MINERAIS DO BRASIL						194.568
22 663	1115 2399 0001	AValiação DOS RECURSOS MINERAIS DO BRASIL - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	194.568
22 128	1115 4572	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO						140.988
22 128	1115 4572 0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	140.988
TOTAL - FISCAL								603.795
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								603.795

ORGÃO : 39080 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								8.960.000
		PROJETOS						
26 783	0230 1B81	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						8.960.000
26 783	0230 1B81 0031	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0 100	3.720.000
								5.240.000

0233 CORREDOR MERCOSUL											8.440.000		
		PROJETOS											
26 783	0233 11XB	PROLONGAMENTO DE TRECHO DE REBAIXAMENTO DA LINHA FERREA - MUNICIPIO DE MARINGA/ PR - NO ESTADO DO PARANA										8.440.000	
26 783	0233 11XB 0041	PROLONGAMENTO DE TRECHO DE REBAIXAMENTO DA LINHA FERREA - MUNICIPIO DE MARINGA/ PR - NO ESTADO DO PARANA										8.440.000	
								F 4	2	40	0	311	8.440.000
TOTAL - FISCAL											17.400.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											17.400.000		

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41161 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR				
			S	N	P	O	U	T					
			F	D	D	D	B	B					
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.070.000				
		ATIVIDADES											
24 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								1.070.000			
24 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								1.070.000			
								F 4	2	90	0	174	1.070.000
1008 INCLUSAO DIGITAL									3.642.000				
		ATIVIDADES											
24 123	1008 6867	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES								3.642.000			
24 123	1008 6867 0001	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES - NACIONAL								3.642.000			
								F 3	2	90	0	174	3.642.000
TOTAL - FISCAL											4.712.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											4.712.000		

ORGAO : 31000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
			F	D	D	D	E		
1115 GEOLOGIA DO BRASIL									603.795
			ATIVIDADES						
22 331	1115 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							328.795
22 331	1115 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	328.795
22 306	1115 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							275.000
22 306	1115 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	275.000
TOTAL - FISCAL									603.795
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									603.795

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39253 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
			F	D	D	D	E		
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO									3.520.000
			PROJETOS						
26 783	0229 11WG	CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - NO ESTADO DA BAHIA							3.520.000
26 783	0229 11WU 0029	CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	2	90	0	311	3.520.000

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		PROJETOS						820.000
26 783	0231 1D65	CONSTRUCAO DE PASSAGEM SUPERIOR SOBRE A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO - NO ESTADO DE SAO PAULO						520.000
26 783	0231 1D65 0035	CONSTRUCAO DE PASSAGEM SUPERIOR SOBRE A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO						520.000
26 783	0231 1J80	OBRAS COMPLEMENTARES EM PONTE RODOFERROVIARIA SOBRE O RIO PARANA - NO MUNICIPIO DE RUBINEIA - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	90	0 311	300.000
26 783	0231 1J80 0035	OBRAS COMPLEMENTARES EM PONTE RODOFERROVIARIA SOBRE O RIO PARANA - NO MUNICIPIO DE RUBINEIA - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	90	0 311	300.000

0233 CORREDOR MERCOSUL		PROJETOS						9.340.000
26 783	0233 1D62	CONSTRUCAO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE PAVERAMA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						900.000
26 783	0233 1D62 0043	CONSTRUCAO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FERREA - NO MUNICIPIO DE PAVERAMA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						900.000
26 782	0233 7F09	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 - NO ESTADO DO PARANA	F	4	2	90	0 311	8.440.800
26 782	0233 7F09 0056	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	2	90	0 311	8.440.800
TOTAL - FISCAL								13.680.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								13.680.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO B CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	L	P	VALOR	
			S	N	P	O	I	T		
			F	D	D	D	U	E		
8002 GOVERNO ELETRONICO								3.642.000		
24 723	8002 2184	OPERACAO DO SISTEMA DE ACESSO A SERVICIOS PUBLICOS POR MEIO ELETRONICO							2.842.000	
24 722	8002 2184 0001	OPERACAO DO SISTEMA DE ACESSO A SERVICIOS PUBLICOS POR MEIO ELETRONICO - NACIONAL							2.842.000	
			F	3	2	90	0 174		2.842.000	
24 122	8002 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							800.000	
24 122	8002 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							800.000	
			F	3	2	90	0 174		800.000	

8006 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACOES							1.878.000
		PROJETOS					
24 121	8006 1B50	FORMULACAO E REFORMULACAO DE POLITICAS DE COMUNICACAO ELETRONICA E RADIODIFUSAO DIGITAL					800.000
24 121	8006 1B50 0001	FORMULACAO E REFORMULACAO DE POLITICAS DE COMUNICACAO ELETRONICA E RADIODIFUSAO DIGITAL - NACIONAL	F	3	2	90	0 174
							800.000
		ATIVIDADES					
24 128	8006 6667	CAPACITACAO DE TECNICOS EM RADIODIFUSAO					270.000
24 128	8006 6667 0001	CAPACITACAO DE TECNICOS EM RADIODIFUSAO - NACIONAL	F	3	2	90	0 174
							270.000
TOTAL - FISCAL							4.712.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							4.712.000

Mensagem nº 769

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00263/2007 - MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 22.715.795,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente dos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	603.795	603.795
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	603.795	603.795
Ministério dos Transportes	17.400.000	13.680.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	17.400.000	13.680.000
Ministério das Comunicações	4.712.000	4.712.000
Ministério das Comunicações (Administração direta)	4.712.000	4.712.000
Excesso de arrecadação de Recursos Ordinários		3.720.000
Total	22.715.795	22.715.795

3. No âmbito do Ministério de Minas e Energia, o crédito possibilitará à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais aperfeiçoar o banco de dados, seus aplicativos de gerenciamento e a acessibilidade dos sistemas de informações, necessários ao atendimento crescente de consultas às informações geológicas, notadamente por análises químicas de águas minerais, exigidas nos processos de concessão pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. Viabilizará, ainda, a análise e a avaliação de novas áreas com potencial promissor de ocorrência de depósitos minerais, importantes para atrair futuros investimentos privados, e a capacitação de servidores recém-contratados por concurso público.

4. Em relação ao Ministério dos Transportes, o crédito possibilitará o atendimento de despesas com a construção do contorno ferroviário no Município de Campo Belo e o rebaixamento de linha férrea no Município de Maringá, mediante execução das obras de engenharia e de fornecimento de trilhos da superestrutura da via permanente, cujos contratos já estão firmados. Esses investimentos visam eliminar definitivamente os conflitos gerados com as travessias das linhas férreas nas áreas urbanas dos Municípios, bem como diminuir o número de acidentes e melhorar a circulação dos moradores daquelas localidades, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

5. No que tange ao Ministério das Comunicações, o pleito viabilizará a estrutura física adequada aos servidores que realizam os serviços de radiodifusão, bem como a capacitação de multiplicadores indispensáveis à efetividade de uma das metas do programa Inclusão Digital, especificamente para atuarem nos telecentros comunitários.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 18.995.795,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Ressalto que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, viabilizar-se-á com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Segundo informações dos órgãos, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeção de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

9. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO-2007, o excesso de arrecadação da receita utilizada parcialmente neste crédito.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00: Recursos Ordinários

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
11100000 Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000 Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000 Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000 Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000 Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000 Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000 Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000 Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000 Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000 Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000 Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0	486.178	486.178
25900000 Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total	141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários Abertos (E)			1.310.030.131
Créditos Suplementares e Especiais (F)			1.835.608.616
Abertos			399.393.056
Em tramitação (1)			1.436.215.560
Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas (G)			-6.702.525.484
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI N° 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004,

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5^ª A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9^ª, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1^ª Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2^ª É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3^ª A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4^ª A estimativa de que trata o inciso III do § 3^ª, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5^ª A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6^ª Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais. hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específicos, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

(Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 160, DE 2007-CN

(nº 770/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 49.844.939,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO						1.658.340
ATIVIDADES								
14 122	0750 2040	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						2.658.340
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								2.658.340
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.658.340

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0663		SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS						1.514.734
ATIVIDADES								
06 181	0663 2B11	MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO ELETRONICA DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL						1.514.734
06 181	0663 2B11 0001	MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO ELETRONICA DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100
								999.734
								515.000
0750		APOIO ADMINISTRATIVO						867.000
ATIVIDADES								
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						867.000
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	100
								867.000
								867.000
1386		DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL						1.155.080
PROJETOS								
06 181	1386 11MC	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BASES OPERACIONAIS E UNIDADES DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL						210.000
06 181	1386 11MC 0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BASES OPERACIONAIS E UNIDADES DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	150
								210.000
06 181	1386 7061	AQUISICAO DE VEICULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA FULCPLANTAMENTO DA MALHA RODOVIARIA						945.080
06 181	1386 7061 0001	AQUISICAO DE VEICULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA POLICIAMENTO DA MALHA RODOVIARIA - NACIONAL	F	4	2	90	0	150
								945.000
TOTAL - FISCAL								3.536.734
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.536.734

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30100 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									10.000.000
ATIVIDADES									
06 121	0750 3000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							10.000.000
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0661 APRIMORAMENTO DA EXECUCAO PENAL									24.100.000
PROJETOS									
14 421	0661 11TW	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAI S ESTADUAIS							20.010.000
14 421	0661 11TW 0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAI S ESTADUAIS - NACIONAL	F	4	2	30	0	118	10.210.000
			F	4	2	30	0	150	3.750.000
			F	4	2	30	0	174	800.000
			F	4	2	30	0	180	5.250.000
14 421	0661 1701	AFARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAI S							4.090.000
14 421	0661 1701 0001	AFARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAI S - NACIONAL	F	4	2	90	0	118	4.090.000
TOTAL - FISCAL									24.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.100.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0662		COMBATE A CRIMINALIDADE							3.999.865
ATIVIDADES									
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							3.999.865
06 181	0662 2726 0001	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.999.865
TOTAL - FISCAL									3.999.865
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.999.865

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1127		SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							5.200.000
PROJETOS									
06 181	1127 3912	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGICA DAS INSTITUCOES DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADADA)							5.200.000
06 181	1127 3912 0001	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGICA DAS INSTITUCOES DE SEGURANCA PUBLICA (SEGURANCA CIDADADA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	5.200.000
TOTAL - FISCAL									5.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.200.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0643 CALHA NORTE										350.000
PROJETOS										
05 244	0643 1E02	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA BASICA EM MUNICIPIOS DA REGIAO NORTE								350.000
05 244	0643 1E02 0242	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA BASICA EM MUNICIPIOS DA REGIAO NORTE - NO MUNICIPIO DE BRASILEIA - AC								350.000
			F	4	2	40	0	100		350.000
TOTAL - FISCAL										350.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										350.000

ORGAO : 52800 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA										20.000.000
PROJETOS										
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES								20.000.000
05 151	0632 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL								20.000.000
			F	4	2	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0697 DEFESA DO CONSUMIDOR										1.500.000

		ATIVIDADES									
14 422	0697 2322	COORDENACAO E INTEGRACAO DOS ORGAOS DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR									1.400.000
14 422	0697 2322 0001	COORDENACAO E INTEGRACAO DOS ORGAOS DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100			1.400.000
14 128	0697 2542	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE AGENTES MULTIPLICADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR									100.000
14 128	0697 2542 0001	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE AGENTES MULTIPLICADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100			100.000
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP											1.000.000
		ATIVIDADES									
06 122	1127 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									1.000.000
06 122	1127 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100			1.000.000
TOTAL - FISCAL											2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.500.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0663		SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							999.734		
		ATIVIDADES									
06 181	0663 2B11	MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO ELETRONICA DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							999.734		
06 181	0663 2B11 0001	MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO ELETRONICA DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	999.734		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											867.000
		ATIVIDADES									
06 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							867.000		
06 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	867.000		
1386 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL											1.670.000
		PROJETOS									
06 122	1386 1D49	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL							1.670.000		
06 122	1386 1D49 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	1.670.000		
TOTAL - FISCAL											3.536.734
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.536.734

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30100 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						975.865
		OPERACOES ESPECIAIS						
06 212	0681 0122	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE POLICIA CRIMINAL - INTERPOL - FRANCA						975.865
06 212	0681 0122 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE POLICIA CRIMINAL - INTERPOL - FRANCA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	975.865
0750		APOIO ADMINISTRATIVO						3.024.000
		ATIVIDADES						
06 331	0750 2012	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						3.024.000
06 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	3.024.000
		TOTAL - FISCAL						3.999.865
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						3.999.865

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0699		ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA						158.340
		PROJETOS						
03 062	0699 1783	INSTALACAO DE SERVICOS DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO						62.000
03 062	0699 1783 0001	INSTALACAO DE SERVICOS DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	62.000
		ATIVIDADES						
03 365	0699 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						66.340
03 365	0699 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	66.340
03 128	0699 2646	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE DEFENSORES E SERVIDORES DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO						30.000
03 128	0699 2646 0001	CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE DEFENSORES E SERVIDORES DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	30.000
		TOTAL - FISCAL						158.340
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						158.340

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30907 - FUNDO PENTENCIARIO NACIONAL - FUNPEN

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0661		APRIMORAMENTO DA EXECUCAO PENAL							24.100.000
PROJETOS									
14 128	0661 1A18	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL							3.500.000
14 128	0661 1A18 0053	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL - NO DISTRITO FEDERAL							3.500.000
			F	4	2	90	0	118	3.500.000
14 421	0661 11TX	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECEMENTOS PENAI S FEDERAIS							10.000.000
14 421	0661 11TX 0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECEMENTOS PENAI S FEDERAIS - NACIONAL							10.000.000
			F	4	2	90	0	118	10.000.000
ATIVIDADES									
06 122	0661 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.600.000
06 122	0661 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							3.600.000
			F	3	2	90	0	115	600.000
			F	3	2	90	0	150	2.000.000
			F	3	2	90	0	174	800.000
14 421	0661 2316	SERVICO PENTENCIARIO FEDERAL							7.000.000
14 421	0661 2316 0001	SERVICO PENTENCIARIO FEDERAL - NACIONAL							7.000.000
			F	3	2	90	0	150	1.750.000
			F	3	2	90	0	180	5.250.000
TOTAL - FISCAL									24.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.100.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1127		SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							15.200.000
ATIVIDADES									
06 128	1127 2320	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL							5.200.000
06 128	1127 2320 0001	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NACIONAL							5.200.000
			F	3	2	90	0	100	5.200.000
PROJETOS									
06 126	1127 5000	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS							10.000.000
06 126	1127 5000 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO E DE INFORMACOES CRIMINAIS - NACIONAL							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									15.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.200.000

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	O	M	I	F	VALOR
0643 CALHA NORTE								350.000
PROJETOS								
05 244	0643 1E02	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA BASICA EM MUNICIPIOS DA REGIAO NORTE						350.000
05 244	0643 1E02 0240	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA BASICA EM MUNICIPIOS DA REGIAO NORTE - NO MUNICIPIO DE ACRELANDIA - AC						350.000
			F	4	2	40	0	100
TOTAL - FISCAL								350.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								350.000

Mensagem nº 770

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00265/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 69.844.939,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	<u>49.494.939</u>	<u>49.494.939</u>
- Ministério da Justiça (Administração direta)	2.658.340	2.500.000
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	3.536.734	3.536.734
- Departamento de Polícia Federal	10.000.000	3.999.865
- Defensoria Pública da União		158.340
- Fundo Penitenciário Nacional	24.100.000	24.100.000
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	3.999.865	
- Fundo Nacional de Segurança Pública	5.200.000	15.200.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	<u>20.350.000</u>	<u>350.000</u>
- Ministério da Defesa (Administração direta)	350.000	350.000
- Comando da Aeronáutica	20.000.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		<u>20.000.000</u>
Total	69.844.939	69.844.939

2. O crédito ao Ministério da Justiça viabilizará a manutenção de sua Administração direta; bem como a construção e ampliação de bases operacionais; e a aquisição de ferramentas para confecção de autos de infração, de bens móveis para postos, delegacias, superintendências e sede e de viaturas operacionais para a execução de atividades de inteligência, no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF.

3. Os recursos possibilitarão, ainda, atender despesas com a aquisição de equipamentos de informática, no âmbito do Departamento de Polícia Federal - DPF; a ampliação de vagas, mediante o financiamento de três projetos de construção de unidades prisionais estaduais, e o aparelhamento de estabelecimentos penais, no âmbito do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN; o deslocamento em

operações de prevenção e repressão de crimes praticados contra bens de interesse da União, no âmbito do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL; e o acordo de cooperação internacional técnica e financeira com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, voltado à adoção de medidas de enfrentamento da violência e da impunidade, por meio do Projeto Segurança Cidadã, no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

4. No Ministério da Defesa, o crédito permitirá corrigir erro de processamento de emenda parlamentar e, conseqüentemente, a execução de obras de implantação de infra-estrutura básica no Município de Brasília, no Estado do Acre; viabilizar a aquisição de duas aeronaves, e de dois helicópteros, com vistas a substituir, por obsolescência parte da frota de aeronaves do Comando da Aeronáutica.

5. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, e viabilizar-se-á com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Segundo os órgãos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 49.844.939,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução de despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Adicionalmente, é demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 2006, o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, utilizados parcialmente neste crédito.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00 - Recursos Ordinários		2007		R\$ 1,00
NATUREZA		LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
11100000	Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000	Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000	Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000	Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000	Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000	Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000	Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000	Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000	Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000	Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000	Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	486.178	486.178
25900000	Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total		141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)				0
Créditos Extraordinários abertos (E)				1.310.030.131
Créditos Suplementares e Especiais (F)				1.835.608.616
- Abertos				399.393.056
- Em tramitação (1)				1.436.215.560
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)				-6.702.525.484
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)				4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterà, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 161, DE 2007-CN

(nº 771 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários no valor de R\$ 6.482.736,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 28.677.838,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar a alteração constante do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	C	R	M	I	F	VALOR
			F	S	C	R	M	I	F	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										6.482.736
PROJETOS										
25 122	0750 1F83	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES ELETRICAS DO EDIFICIO SEDE DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA								6.482.736
25 122	0750 1F83 0053	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES ELETRICAS DO EDIFICIO SEDE DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - NO DISTRITO FEDERAL								6.482.736
		PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	3	2	90	0	100		6.482.736
TOTAL - FISCAL										6.482.736
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.482.736

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39152 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	C	R	M	I	F	VALOR
			F	S	C	R	M	I	F	
0233 CORREDOR MERCOSUL										19.677.838
PROJETOS										
26 782	0233 114Y	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - CANDELARIA - CRUZ ALTA - NA BR-481/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								3.008.838
26 782	0233 114Y 0043	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - CANDELARIA - CRUZ ALTA - NA BR-481/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								3.008.838
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 4	F	4	2	90	0	311		3.008.838
26 782	0233 114Z	CONSTRUCAO DE VIADUTO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANA								7.169.000
26 782	0233 114Z 0041	CONSTRUCAO DE VIADUTO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA								7.169.000
		VIADUTO CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	40	0	311		7.169.000
26 782	0233 115A	CONSTRUCAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANA								9.500.000
26 782	0233 115A 0041	CONSTRUCAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA								9.500.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 5	F	4	2	40	0	311		9.500.000
0235 CORREDOR NORDESTE										9.000.000
PROJETOS										
26 782	0235 111J	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO RN-078 - DIVISA RN/CE - NA BR-226 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								9.000.000
26 782	0235 111J 0024	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO RN-078 - DIVISA RN/CE - NA BR-226 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								9.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 12	F	4	2	90	0	311		9.000.000
TOTAL - FISCAL										28.677.838
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										28.677.838

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I U	F T R	VALOR
0233		CORREDOR MERCOSUL						15.677.838
		PROJETOS						
26 782	0233 5E53	CONSTRUCAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANA						7.169.000
26 782	0233 5E53 0041	CONSTRUCAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA						7.169.000
			F	4	2	90	0 311	7.169.000
26 782	0233 7F13	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - SAO JOSE DO NORTE - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						1.008.838
26 782	0233 7F13 0056	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - SAO JOSE DO NORTE - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						1.008.838
			F	4	2	90	0 311	1.008.838
26 782	0233 7F14	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - BOM JESUS - ENTRONCAMENTO BR-472/BR-287 - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						2.000.000
26 782	0233 7F14 0056	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - BOM JESUS - ENTRONCAMENTO BR-472/BR-287 - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						2.000.000
			F	4	2	90	0 311	2.000.000
26 782	0233 7F15	CONSTRUCAO DO CONTORNO OESTE - NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANA						9.500.000
26 782	0233 7F15 0056	CONSTRUCAO DO CONTORNO OESTE - NO MUNICIPIO DE CASCAVEL - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA						9.500.000
			F	4	2	40	0 311	9.500.000
0235		CORREDOR NORDESTE						9.000.000
		PROJETOS						
26 782	0235 1D71	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FLORANIA - CURRAIS NOVOS - NA BR-224 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						9.000.000
26 782	0235 1D71 0034	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FLORANIA - CURRAIS NOVOS - NA BR-224 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						9.000.000
			F	4	2	90	0 311	9.000.000
TOTAL - FISCAL								28.677.838
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								28.677.838

Piano Plurianual 2001 - 2007
Ação III - Ações Plurianuais

Megaprojeto Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades sociais

Descrição Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

Programa 0235 Corredor Nordeste **Órgão Responsável** 39000 Ministério dos Transportes

Tipo Finalístico

Objetivo Reduzir o custo do transporte de cargas na área que abrange os Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

Público-alvo Usuários do transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

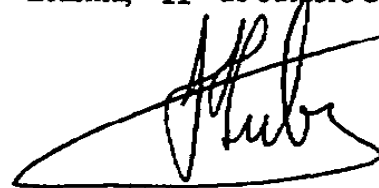
Projeto	Título	Órgão	Projeto (Unidade de medida)	Ano Inicial	Responsabilidade	Valor Total	2006	2007
1111	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO RN-078 - DIVISA GRANDE DO NORTE	MT	Trecho pavimentado - km	12/2004	Nordeste	R\$ 77.197,665	.	9.000.000
				12/2008	Meta	88	.	12

Mensagem nº 771

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00268/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor global de R\$ 35.160.574,00 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, e dá outras providências.

2. A solicitação tem por objetivo a inclusão de categorias de programação na Lei Orçamentária Anual para adequar o orçamento vigente dos referidos órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Aplicação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	6.482.736	
Ministério de Minas e Energia (Administração direta)	6.482.736	
Ministério dos Transportes	28.677.838	28.677.838
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	28.677.838	28.677.838
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários		6.482.736
Total	35.160.574	35.160.574

3. No âmbito do Ministério de Minas e Energia, o atendimento do pleito possibilitará a modernização das instalações elétricas do edifício-sede do órgão, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, que se encontram em péssimas condições, segundo laudo de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CMB/DF, que atesta o precário estado de conservação do prédio e recomenda a imediata troca das instalações elétricas, devido ao risco iminente de incêndio.

4. Em relação ao Ministério dos Transportes, o crédito possibilitará a construção de trecho rodoviário entre os Municípios de Candelária e Cruz Alta, na BR-481, no Estado do Rio Grande do Sul, do viaduto rodoviário na BR-476, no Município de Araucária, e da travessia urbana, no Município de Cascavel, na BR-277, ambas no Estado do Paraná, obras fundamentais para a melhoria das condições de trafegabilidade locais, a redução do número de acidentes, o escoamento da produção agrícola da região sul e a viabilização do tráfego rodoviário internacional com o Paraguai.

5. O crédito permitirá, ainda, ao Ministério dos Transportes, a continuidade da construção de trecho rodoviário na BR-226, entre o Município de Florânia até a divisa dos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará, mediante adequação do título constante da Lei Orçamentária vigente, com vistas a ajustá-lo ao objeto do convênio firmado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de 2004. A conclusão da obra proporcionará o escoamento da produção da região, bem como a sua interligação com outros Estados da Federação.

6. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Ministérios envolvidos e, segundo o Ministério dos Transportes, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 6.482.736,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) tratam-se de atendimento de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 28.677.838,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da nova programação; e

c) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 2006, o excesso de arrecadação parcialmente utilizado neste crédito.

10. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação "111J - Construção de Trecho Rodoviário - Entrocamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte", que passa a incorporar o Plano Plurianual - PPA 2004-2007, aprovado pela referida Lei. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração do referido PPA, uma vez que suas execuções não ultrapassarão o exercício vigente.

11. Nessas condições, subineto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00: Recursos Ordinários		R\$ 1,00		
NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)	
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
11100000	Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000	Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000	Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000	Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000	Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000	Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000	Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000	Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000	Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000	Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000	Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	486.178	486.178
25900000	Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total		141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos (D)				0
Créditos Extraordinários Abertos (E)				1.310.030.131
Créditos Suplementares e Especiais (F)				1.835.608.616
Abertos				399.393.056
Em tramitação (1)				1.436.215.560
Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas (G)				-6.702.525.484
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)				4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Texto compilado

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 -

Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 162, DE 2007-CN

(nº 772 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00 (novecentos e dez milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 909.968.563,00 (novecentos e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M O	I D	U D	F T	VALOR
0883		PREVIDENCIA SOCIAL BASICA								508.681.701
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 271	0083 8010	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL								508.681.701
09 271	0083 0010 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL - NACIONAL	S	3	1	90	0	153		100.000
			S	3	1	90	0	353		508.581.701
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										508.681.701
TOTAL - GERAL										508.681.701

ORCAO : 34000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 34901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M O	I D	U D	F T	VALOR
0099		INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA								486.465.664
		OPERACOES ESPECIAIS								
11 331	0099 0581	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL								197.261.560
11 331	0099 0581 0001	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL	S	3	1	90	0	380		197.261.560
11 331	0099 0583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO								202.351.145
11 331	0099 0583 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL	S	3	1	90	0	380		202.351.145
11 331	0099 0653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO								852.959
11 331	0099 0653 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO - NACIONAL	S	3	1	90	0	380		852.959
0107		ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO								921.198
		OPERACOES ESPECIAIS								
11 331	0107 0686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAO ANALOGA A DE ESCRAVO								921.198
11 331	0107 0686 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAO ANALOGA A DE ESCRAVO - NACIONAL	S	3	1	90	0	380		921.198
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										401.386.862
TOTAL - GERAL										401.386.862

ORGAO : 13000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO B CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									100.000
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							100.000
99 999	0999 0998 0038	RESERVA DE CONTINGENCIA - RESERVA DE CONTINGENCIA PARA GARANTIR O AUMENTO REAL DO VALOR DOS BENEFICIOS DA SEGURIDADE SOCIAL							100.000
									100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

Mensagem nº 772

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

EM nº 00264/2007-MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito suplementar no valor global de R\$ 910.068.563,00 (novecentos e dez milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego.
2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Previdência Social	508.681.701	100.000
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	508.681.701	100.000
Ministério do Trabalho e Emprego	401.386.862	
Fundo de Amparo ao Trabalhador	401.386.862	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006 de:		909.968.563
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS		508.581.701
Recursos Próprios Financeiros		401.386.862
Total	910.068.563	910.068.563

3. O crédito proposto para o Ministério da Previdência Social viabilizará o atendimento das ações relativas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados até o final do corrente exercício, a fim de evitar a suspensão do pagamento dos benefícios, o que causaria enorme prejuízo à população com direito de receber os referidos benefícios. A necessidade da suplementação decorre do aumento do número de beneficiários em relação ao previsto por ocasião de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2007.
4. O crédito para o Ministério do Trabalho e Emprego atenderá despesas com o pagamento dos benefícios relativos ao seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades, e ao abono salarial, até o final do ano, cuja insuficiência de dotação também resulta do aumento do número de beneficiários acima da estimativa feita por ocasião do referido Projeto.

5. O presente crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei a ser submetido a apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a Recursos Próprios Financeiros e de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

b) R\$ 909.968.563,00 (novecentos e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) tratam-se de despesas primárias obrigatórias, atendidas com recursos de origem financeira, as quais foram consideradas no cálculo do referido resultado constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2007, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 701, de 20 de setembro de 2007, conforme abaixo demonstrado:

Itens (1)	R\$ Milhões			
	Dotação Atual (2)	Avaliação do 4º bimestre	Margem para Crédito (3)	Movimentação Líquida do Crédito (d)
	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)
Benefícios da Previdência Social	176.798,0	177.568,6	770,6	508,6
Abono e Seguro-Desemprego	15.632,4	18.027,0	2.394,6	401,4

(1) Compatível com o detalhamento do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2007.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Estão em tramitação no Congresso Nacional Projetos de Lei nos valores de R\$ 261,9 milhões, FRGPS, e R\$ 1.593,2 milhões, seguro-desemprego e abono salarial.

7. Em atendimento ao disposto no art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 2006, demonstram-se, em quadros anexos, os superávits financeiros do exercício de 2006, por fonte de recursos, utilizados parcialmente no presente crédito.

8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006).

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego	R\$ 1,00
Unidade: Fundo de Amparo ao Trabalhador	R\$ 1,00
<hr/>	
Fonte 80: Recursos Próprios Financeiros	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	35.617.011.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	0
Créditos Extraordinários abertos (C)	0
Créditos Suplementares e Especiais (D)	401.386.862
- Abertos	0
- Em tramitação (1)	401.386.862
Outras modificações orçamentárias publicadas (E)	0
Saldo F = (A-B-C-D-E)	35.215.624.138

(A) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006).

	R\$ 1,00
<hr/>	
Fonte 53: Recursos da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	2.294.485.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	140.732.515
Créditos Extraordinários abertos (C)	0
Créditos Suplementares e Especiais (D)	771.889.562
- Abertos	1.375.475
- Em tramitação (1)	770.514.087
Outras modificações orçamentárias publicadas (E)	223.003.962
Saldo F = (A-B-C-D-E)	1.158.858.961

(B) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 163, DE 2007-CN

(nº 773/2007, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de :

I - superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 458.517.650,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.932.940,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20154 - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I L E	F T E	VALOR
		0540 DEFESA JURIDICA DA UNIAO							46.000.000
		ATIVIDADES							
03 122	0540 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						46.000.000	
03 122	0540 2272 0001	GESTAO E ADMENSTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL						46.000.000	
			F	1	1	90	0	300	
		TOTAL - FISCAL							46.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							46.000.000

ORGAO : 13000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I L E	F T E	VALOR
		0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							130.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 122	0770 09EB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						130.000.000	
04 122	0770 09EB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL						130.000.000	
			F	1	0	91	0	300	
		TOTAL - FISCAL							130.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							130.000.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33001 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0088 INDENIZACOES E PENSÕES ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIAO									98.951.684
OPERACOES ESPECIAIS									
09 274	0088 0536	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL							98.951.684
09 274	0088 0536 0001	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL - NACIONAL							98.951.684
			S	1	1	90	0	300	98.951.684
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									98.951.684
TOTAL - GERAL									98.951.684

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							20.000.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL							20.000.000
			S	1	1	90	0	300	20.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									30.000.000
ATIVIDADES									
05 123	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							30.000.000
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL							30.000.000
			F	1	1	90	0	300	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSONISTAS DA UNIAO									10.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							10.000.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL							10.000.000
			S	1	1	90	0	300	10.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									60.000.000
ATIVIDADES									
05 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							60.000.000
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL							60.000.000
			F	1	1	90	0	300	60.000.000
TOTAL - FISCAL									60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									70.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									10.000.000
ATIVIDADES									
05 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							10.000.000
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL							10.000.000
			F	1	1	90	0	300	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 73009 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA/OSUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							59.498.996
OPERACOES ESPECIAIS									
28 845	0903 0032	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							7.481.553
28 845	0903 0032 0053	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	7.481.553
28 845	0903 0036	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							15.857.503
28 845	0903 0036 0053	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	15.857.503
28 845	0903 0037	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							24.257.940
28 845	0903 0037 0053	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	24.257.940
28 845	0903 0041	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							11.901.910
28 845	0903 0041 0053	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	11.901.910
TOTAL - FISCAL									47.596.596
TOTAL - SEGURIDADE									11.901.910
TOTAL - GERAL									59.498.996

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

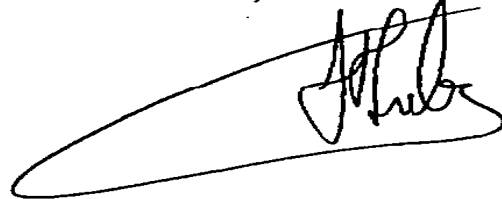
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA/OSUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							5.932.940
ATIVIDADES									
28 845	0903 6384	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							3.839.326
28 845	0903 6384 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	3.839.326
28 845	0903 6386	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							2.093.614
28 845	0903 6386 0053	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	98	0	100	2.093.614
TOTAL - FISCAL									5.932.940
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.932.940

Mensagem nº 773

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00252/2007/MP

~~Brasília, 10 de outubro de 2007.~~

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Defesa, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 464.450.590,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Suplementação	RS 1,00
		Origem dos Recursos
Presidência da República	46.000.000	
Ministério Fazenda	130.000.000	
Ministério da Previdência Social	98.951.684	
Ministério da Defesa	130.000.000	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	59.498.906	5.932.940
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários.		458.517.650
Total	464.450.590	464.450.590

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias que se mostram insuficientes para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, em virtude de acréscimos decorrentes, principalmente, de:

a) reestruturações remuneratórias e admissão de pessoal por meio de concursos públicos, inclusive relativos à contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor público;

b) diferenças na complementação de pensões, de responsabilidade da União, a pensionistas da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA, referentes a dissídios coletivos dos exercícios de 2004 a 2006; e

c) apropriação, no orçamento do corrente exercício, de parte da folha de pagamento do Ministério da Defesa relativa ao mês de dezembro de 2006.

3. Os recursos necessários ao atendimento da proposição são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 5.932.940,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias;

b) R\$ 130.000.000,00 (centro e trinta milhões) referem-se a despesas financeiras que não afetam o resultado primário; e

c) R\$ 328.517.650,00 (trezentos e vinte e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), tratam-se de despesas primárias obrigatórias, atendidas com receita financeira, as quais foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2007, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 701, de 20 de setembro de 2007, conforme a seguir demonstrado:

GRUPO NATUREZA DE DESPESA (1)	DOTAÇÃO ATUAL (2)	AVALIAÇÃO DO 4º BIMESTRE (3)	CRÉDITOS EM TRAMITAÇÃO (4)	MARGEM PARA CRÉDITO	MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO CRÉDITO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (b)-(a)-(c)	(d)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.266.940.671	119.824.918.000	229.264.029	328.713.300	328.517.650

(1) Compatível com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do quarto bimestre de 2007.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(4) Refere-se aos Projetos de Lei nº 004 e 024, ambos de 2007, de abertura de créditos suplementares nos valores de R\$ 31.872.800,00 e R\$ 197.391.229,00, respectivamente.

5. Demonstra-se, em anexo, o superávit financeiro do exercício de 2006, utilizado parcialmente no presente crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 2006.

6. Finalmente, cabe ressaltar que o cancelamento de dotações incluso no presente crédito decorre de solicitação formalizada pelo órgão, segundo o qual, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, haja vista que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

	R\$ 1,00
Fonte 00: Recursos Ordinários	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	19.542.041.000
Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos (B)	342.845.279
Créditos Extraordinários abertos (C)	6.720.728.856
Créditos Suplementares e Especiais (D)	793.572.782
- Abertos	4.900.225
- Em tramitação (1)	788.672.557
Outras modificações orçamentárias publicadas (E)	1.473.961.168
Saldo F = (A-B-C-D-E)	10.210.932.915

A) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.
(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, ~~demonstrando-os por~~ projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2007-CN

**MENSAGEM Nº 164, DE 2007-CN
(nº774 /2007, na origem)**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	U	F	T	E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO														453.132
ATIVIDADES														
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES												453.132
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO												453.132
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4316	S	3	2	90	0	100						453.132
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														453.132
TOTAL - GERAL														453.132

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26206 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO CEARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	U	F	T	E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO														90.893
ATIVIDADES														
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES												90.893
12 301	0750 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO CEARA												90.893
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 866	S	3	2	90	0	100						90.893
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														90.893
TOTAL - GERAL														90.893

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26207 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									100.676
		ATIVIDADES							
11 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							100.676
12 301	0750 2004 0032	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTULOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							100.676
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 959	S	3	2	90	0	100	100.676
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.676
TOTAL - GERAL									100.676

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26210 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									26.503
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							26.503
12 301	0750 2004 0051	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							26.503
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 252	S	3	2	90	0	300	26.503
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									26.503
TOTAL - GERAL									26.503

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26212 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	T	E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											66.880
ATIVIDADES											
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES									66.880
12 301	0750 2004 0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA									66.880
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 637	S	3	2	90	D	100			66.880
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											66.880
TOTAL - GERAL											66.880

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	T	E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											127.713
ATIVIDADES											
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES									127.713
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO									127.713
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1216	S	3	2	90	D	100			127.713
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											127.713
TOTAL - GERAL											127.713

ORGAO : 26008 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									107.791
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							107.791
12 301	0750 2004 0024	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							107.791
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1027	S	3	2	90	0	100	107.791
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									107.791
TOTAL - GERAL									107.791

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26219 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									111.171
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							111.171
12 301	0750 2004 0042	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							111.171
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1059	S	3	2	90	0	100	111.171
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									111.171
TOTAL - GERAL									111.171

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26221 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									59.499
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							59.499
12 301	0750 2004 0028	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SERGIPE							59.499
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 567	S	3	2	90	0	100	59.499
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									59.499
TOTAL - GERAL									59.499

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26222 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									37.353
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							37.353
12 301	0750 2004 0014	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE RORAIMA							37.353
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 356	S	3	2	90	0	100	37.353
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									37.353
TOTAL - GERAL									37.353

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										25.880
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								25.880
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								25.880
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 246	S	3	2	90	0	100		25.880
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										25.880
TOTAL - GERAL										25.880

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										583.157
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								583.157
12 301	0750 2004 0027	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE ALAGOAS								583.157
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5554	S	3	2	90	0	100		583.157
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										583.157
TOTAL - GERAL										583.157

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26132 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.572.398
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.572.398
12 301	0750 2004 0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA							1.572.398
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 14975	S	3	2	90	0	100	1.572.398
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.572.398
TOTAL - GERAL									1.572.398

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.433.924
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.433.924
12 301	0750 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO CEARA							1.433.924
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 13656	S	3	2	90	0	100	1.433.924
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.433.924
TOTAL - GERAL									1.433.924

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									898.437
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							898.437
12 301	0750 2004 0052	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE GOIAS							898.437
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 8557	S	3	2	90	0	100	898.437
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									898.437
TOTAL - GERAL									898.437

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									432.054
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							432.054
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							432.054
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4115	S	3	2	90	0	100	432.054
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									432.054
TOTAL - GERAL									432.054

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.917.116
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.917.116
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.917.116
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 18258	S	3	2	90	0	100	1.917.116
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.917.116
TOTAL - GERAL									1.917.116

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									863.485
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							863.485
12 301	0750 2004 0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA							863.485
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 8224	S	3	2	90	0	100	863.485
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									863.485
TOTAL - GERAL									863.485

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							1.374.959
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.374.959
12 301	0750 2004 0024	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.374.959
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 13095	S	3	2	90	0	100	1.374.959
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.374.959
TOTAL - GERAL									1.374.959

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							3.582.008
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							3.582.008
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.582.008
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 34114	S	3	2	90	0	100	3.582.008
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.582.008
TOTAL - GERAL									3.582.008

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26248 - UNVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									399.414
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							399.414
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							399.414
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3804	S	3	2	90	0	100	399.414
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									399.414
TOTAL - GERAL									399.414

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26249 - UNVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									459.446
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							459.446
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							459.446
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4376	S	3	2	90	0	100	459.446
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									459.446
TOTAL - GERAL									459.446

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							105.479
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							105.479
12 301	0750 2004 0017	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE TOCANTINS							105.479
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1005	S	3	2	90	0	100	105.479
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.479
TOTAL - GERAL									105.479

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							495.732
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							495.732
12 301	0750 2004 0025	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA PARAIBA							495.732
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4721	S	3	2	90	0	100	495.732
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									495.732
TOTAL - GERAL									495.732

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									161.509
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							161.509
12 301	0750 2004 0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS							161.509
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1538	S	3	2	90	0	100	161.509
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									161.509
TOTAL - GERAL									161.509

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26154 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINERÓ

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									473.320
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							473.320
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							473.320
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4508	S	3	2	90	0	100	473.320
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									473.320
TOTAL - GERAL									473.320

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									40.110
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							40.110
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							40.110
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 382	S	3	2	90	0	100	40.110
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									40.110
TOTAL - GERAL									40.110

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									197.261
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							197.261
12 301	0750 2004 0041	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARANA							197.261
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1879	S	3	2	90	0	100	197.261
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									197.261
TOTAL - GERAL									197.261

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.202.830
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							110.904
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							110.904
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1056	S	3	2	90	0	100	110.904
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.488
12 365	0750 2010 0031	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							70.488
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 67	F	3	7	90	0	112	70.488
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							211.848
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							211.848
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 146	F	1	1	90	0	112	211.848
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							809.590
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							809.590
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 416	F	3	1	90	0	112	809.590
TOTAL - FISCAL									1.091.926
TOTAL - SEGURIDADE									110.904
TOTAL - GERAL									1.202.830

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									85.913
ATTIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							85.913
12 301	0750 2004 0024	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							85.913
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 818	S	3	2	90	0	100	85.913
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									85.913
TOTAL - GERAL									85.913

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									96.140
ATTIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							96.140
12 301	0750 2004 0021	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MARANHAO							96.140
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 916	S	3	2	90	0	100	96.140
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									96.140
TOTAL - GERAL									96.140

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									441.214
		ATIVIDADES							
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							441.214
12.301	0750.2004.0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							441.214
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4202	S	3	2	90	0	100	322.137
			S	3	2	90	0	300	119.077
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									441.214
TOTAL - GERAL									441.214

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									844.008
		ATIVIDADES							
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							844.008
12.301	0750.2004.0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO DISTRITO FEDERAL,							844.008
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 8038	S	3	2	90	0	300	844.008
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									844.008
TOTAL - GERAL									844.008

ORGAO : 26009 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							545.804
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							545.804
12 301	0750 2004 0021	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MARANHÃO							545.804
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5198	S	3	2	90	0	300	545.804
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									545.804
TOTAL - GERAL									545.804

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							1.123.002
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.123.002
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.123.002
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 10695	S	3	2	90	0	300	1.123.002
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.123.002
TOTAL - GERAL									1.123.002

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									192.192
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							192.192
12 301	0750 2004 0012	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ACRE							192.192
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1830	S	3	2	90	0	300	192.192
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									192.192
TOTAL - GERAL									192.192

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26176 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									527.927
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							527.927
12 301	0750 2004 0051	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							527.927
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5028	S	3	2	90	0	300	527.927
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									527.927
TOTAL - GERAL									527.927

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							410.709
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							410.709
12 301	0750 2004 0022	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PIAUI							410.709
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3912	S	3	2	90	0	300	410.709
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									410.709
TOTAL - GERAL									410.709

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							33.529
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							33.529
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							33.529
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 319	S	3	2	90	0	300	33.529
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									33.529
TOTAL - GERAL									33.529

ORGAO : 26008 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									50.071
		ATIVIDADES							
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							50.071
12.301	0750 2004 0016	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAPA							50.071
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 477	S	3	2	90	0	300	50.071
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.071
TOTAL - GERAL									50.071

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									145.322
		ATIVIDADES							
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							145.322
12.301	0750 2004 0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA							145.322
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1334	S	3	2	90	0	300	145.322
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									145.322
TOTAL - GERAL									145.322

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26302 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO												39.755
		ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES										39.755
12 301	0750 2004 0032	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO										39.755
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 379	S	3	2	90	0	300				39.755
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												39.755
TOTAL - GERAL												39.755

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26307 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO												32.551
		ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES										32.551
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO										32.551
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 310	S	3	2	90	0	300				32.551
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												32.551
TOTAL - GERAL												32.551

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26308 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										24.991
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								24.991
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								24.991
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 238	S	3	2	90	0	300		24.991
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										24.991
TOTAL - GERAL										24.991

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										32.551
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								32.551
12 301	0750 2004 0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA								32.551
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 310	S	3	2	90	0	300		32.551
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										32.551
TOTAL - GERAL										32.551

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								32.551	
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						32.551	
12 301	0750 2004 0032	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						32.551	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 310	S	3	2	90	0	300	32.551
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE								32.551	
TOTAL - GERAL								32.551	

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								39.488	
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						39.488	
12 301	0750 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO CEARA						39.488	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 376	S	3	2	90	0	300	39.488
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE								39.488	
TOTAL - GERAL								39.488	

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUATU - CE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									35.308
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							35.308
12 301	0750 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO CEARA							35.308
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 336	5	3	2	90	0	300	35.308
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									35.308
TOTAL - GERAL									35.308

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES VISCONDE DE MAUA - MG

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									30.238
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.238
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							30.238
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 288	5	3	2	90	0	300	30.238
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.238
TOTAL - GERAL									30.238

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26319 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE JANUARIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									29.082
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							29.082
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							29.082
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 277	S	3	2	90	0	300	29.082
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									29.082
TOTAL - GERAL									29.082

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									36.286
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							36.286
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							36.286
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 346	S	3	2	90	0	300	36.286
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									36.286
TOTAL - GERAL									36.286

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							36.286
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							36.286
12 301	0750 2004 0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS							36.286
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 346	S	3	2	90	0	300	36.286
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									36.286
TOTAL - GERAL									36.286

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26324 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RIO POMBA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							42.601
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							42.601
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							42.601
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 406	S	3	2	90	0	300	42.601
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									42.601
TOTAL - GERAL									42.601

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26326 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS CLEMENTE MEDRADO - MG

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P R P	M O D	I U D	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							32.818
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							32.818
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							32.818
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 313	S	3	2	90	0	300	32.818
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									32.818
TOTAL - GERAL									32.818

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA-ES

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P R P	M O D	I U D	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							43.134
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							43.134
12 301	0750 2004 0032	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							43.134
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 411	S	3	2	90	0	300	43.134
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									43.134
TOTAL - GERAL									43.134

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								41.800
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						41.800
12 301	0750 2004 0028	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SERGIPE						41.800
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 398	5	3	2	90	0 300	41.800
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								41.800
TOTAL - GERAL								41.800

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA NELSON DE SENNA - MG

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M P D	I D U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								293.925
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						28.549
12 301	0750 2009 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						28.549
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 272	S	3	2	90	0 300	28.549
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						34.176
12 365	0750 2010 0031	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						34.176
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 30	F	3	2	90	0 112	34.176
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						16.158
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						16.158
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 11	F	3	1	90	0 112	16.158
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						215.042
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						215.042
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 111	F	3	1	90	0 112	215.042
TOTAL - FISCAL								265.376
TOTAL - SEGURIDADE								28.549
TOTAL - GERAL								293.925

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							24.635
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							24.635
12 301	0750 2004 0021	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MARANHAO							24.635
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 235	S	3	2	90	0	300	24.635
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									24.635
TOTAL - GERAL									24.635

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							30.327
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2084	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.327
12 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							30.327
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 289	S	3	2	90	0	300	30.327
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.327
TOTAL - GERAL									30.327

ORGAO : 26090 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL, DE SOUSA - PB

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								21.167
ATIVIDADES								
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						21.167
12 301	0750 2004 0025	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA PARAIBA						21.167
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 202	S	3	2	90	0 300	21.167
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								21.167
TOTAL - GERAL								21.167

ORGAO : 26090 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26337 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE URUTAI - GO

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								32.818
ATIVIDADES								
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						32.818
12 301	0750 2004 0052	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE GOIAS						32.818
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 313	S	3	2	90	0 300	32.818
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								32.818
TOTAL - GERAL								32.818

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO JOAO CLEOFAS - PE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									32.818
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							32.818
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							32.818
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 313	S	3	2	90	0	300	32.818
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									32.818
TOTAL - GERAL									32.818

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO J

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									18.943
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							18.943
12 301	0750 2004 0042	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							18.943
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 180	S	3	2	90	0	300	18.943
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.943
TOTAL - GERAL									18.943

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26343 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CODO - MA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									8.360
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							8.360
12 301	0750 2004 0021	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MARANHAO							8.360
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 80	S	3	2	90	0	300	8.360
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.360
TOTAL - GERAL									8.360

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26344 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - GUANAMBI - BA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									14.230
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							14.230
12 301	0750 2004 0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA							14.230
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 136	S	3	2	90	0	300	14.230
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.230
TOTAL - GERAL									14.230

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26346 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA INES - BA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO												7.204
ATIVIDADES												
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES										7.204
12.301	0750.2004.0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA										7.204
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 69	S	3		2	90	0	300			7.204
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												7.204
TOTAL - GERAL												7.204

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO												36.108
ATIVIDADES												
12.381	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES										36.108
12.301	0750.2004.0054	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL										36.108
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 344	S	3		2	90	0	300			36.108
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												36.108
TOTAL - GERAL												36.108

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								31.750
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						31.750
12 301	0750 2004 0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA						31.750
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 302	S	3	2	90	0 300	31.750
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								31.750
TOTAL - GERAL								31.750

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								24.280
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						24.280
12 301	0750 2004 0035	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SAO PAULO						24.280
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 231	S	3	2	90	0 300	24.280
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								24.280
TOTAL - GERAL								24.280

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							1.091.926
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.091.926
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.091.926
			F	3	2	90	0	112	1.091.926
TOTAL - FISCAL									1.091.926
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.091.926

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26292 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1060		BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS							4.904.309
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 366	1060 0920	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR							4.904.309
12 366	1060 0920 0001	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR - NACIONAL							4.904.309
			F	3	2	50	0	300	4.904.309
TOTAL - FISCAL									4.904.309
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.904.309

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26316 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - MT

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									734.954
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							734.954
12 363	1062 2992 0051	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO							734.954
			F	3	2	90	0	112	734.954
TOTAL - FISCAL									734.954
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									734.954

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA NELSON DE SENNA - MG

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									265.376
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							265.376
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							265.376
			F	3	2	90	0	112	265.376
TOTAL - FISCAL									265.376
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									265.376

ORÇAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
		1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO							19.677.040
04 846	1054 0623	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PUBLICOS							19.677.040
04 846	1054 0623 0001	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PUBLICOS - NACIONAL							19.677.040
		TOTAL - FISCAL							19.677.040
		TOTAL SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.677.040

EM nº 00270/2007/MP

00001.011714/2007-18

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. *Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais).*
2. O crédito objetiva incluir categorias de programação na Lei Orçamentária Anual de 2007, LOA-2007, para atender às despesas com assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores, empregados e seus dependentes de diversas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação.
3. No caso da assistência pré-escolar, do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, de acordo com justificativas apresentadas pelo órgão, os recursos destinados ao pagamento desses benefícios no âmbito da Universidade Federal de Itajubá, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista Nelson de Senna foram equivocadamente alocados nas ações de funcionamento de cursos de graduação e de educação profissional dessas unidades orçamentárias. Assim, o crédito visa regularizar essa

situação, compondo as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento desses benefícios, no montante de R\$ 2.092.256,00 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), mediante o cancelamento de recursos consignados nas ações de funcionamento.

4. As demais alterações orçamentárias, no montante de R\$ 24.581.349,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), têm por fim universalizar, a partir de novembro de 2007, a concessão do benefício assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes de diversas unidades vinculadas ao Ministério da Educação que não foram contempladas com dotações orçamentárias para essa finalidade na LOA-2007. Essa iniciativa possibilitará o atendimento de cerca de 234 mil beneficiários e será viabilizada pela anulação parcial de dotações orçamentárias dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. As anulações parciais de dotações orçamentárias constantes do presente crédito não acarretarão, de acordo com informações dos órgãos envolvidos, prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias para priorização da execução das novas programações e que o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas discricionárias objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Acrescente-se que, em observância ao disposto no art. 12, § 2º, da LDO-2007, foi atribuída, por unidade orçamentária, no Anexo I do Projeto de Lei, meta física adequada para cada um dos benefícios objeto do presente crédito.

9. Destaca-se, finalmente, que as programações contempladas no presente crédito não implicam alteração do Plano Plurianual 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que as ações "2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes", "2010 - Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados", "2011 - Auxílio-transporte aos Servidores e Empregados" e "2012 - Auxílio-alimentação aos Servidores e Empregados" já constam do referido Plano.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

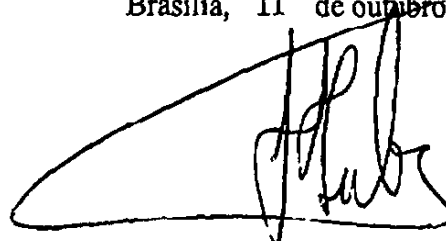
Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Mensagem nº 774

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



Aviso nº 1.036 - C. Civil.

Brasília, 11 de outubro de 2007.


A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 26.673.605,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e da outras providências.

.....
Art. 12. A Lei Orçamentária de 2007 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 5º, LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da lei;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

XVII - à complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como às compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas, mantendo-se a proporcionalidade fixada na Lei Orçamentária para 2006.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

§ 4º A programação decorrente do disposto no inciso XVII deste artigo deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2007.

.....
Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Texto compilado

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contróle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 165, DE 2007-CN
(nº 775 /2007, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORCAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL									1.699.379
ATIVIDADES									
02 301	0565 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.699.379
02 301	0565 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.699.379
			S	3	2	90	0	100	1.699.379
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.699.379
TOTAL - GERAL									1.699.379

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.393.401
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							2.366.978
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							2.366.978
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 813	S	3	2	90	0	100	2.366.978
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.423
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							26.423
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 33	F	3	1	90	0	100	26.423
TOTAL - FISCAL									26.423
TOTAL - SEGURIDADE									2.366.978
TOTAL - GERAL									2.393.401

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									502.523
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							502.523
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							502.523
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 588	S	3	2	90	0	100	502.523
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									502.523
TOTAL - GERAL									502.523

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									97.227
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							97.227
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							97.227
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 50	S	3	2	90	0	100	97.227
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									97.227
TOTAL - GERAL									97.227

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										189.133
ATIVIDADES										
02 381	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								171.731
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL								171.731
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 48	S	3	2	90	0	100		171.731
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								17.402
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								17.402
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 2	F	3	2	90	0	100		17.402
TOTAL - FISCAL										17.402
TOTAL - SEGURIDADE										171.731
TOTAL - GERAL										189.133

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARAHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										111.477
ATIVIDADES										
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								111.477
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL								111.477
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 685	S	3	2	90	0	100		111.477
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										111.477
TOTAL - GERAL										111.477

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							331.263
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							319.815
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							319.815
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 207	S	3	2	90	0	100	319.815
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.448
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							11.448
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 3	F	3	1	90	0	100	11.448
TOTAL - FISCAL									11.448
TOTAL - SEGURIDADE									119.815
TOTAL - GERAL									331.263

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							94.148
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							94.148
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							94.148
			S	3	2	90	0	100	94.148
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									94.148
TOTAL - GERAL									94.148

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									54.943
ATIVIDADES									
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							54.943
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							54.943
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 9	P	3	1	90	0	100	54.943
TOTAL - FISCAL									54.943
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									54.943

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									411.646
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							335.183
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							335.183
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 826	S	3	2	90	0	100	335.183
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.385
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							17.385
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 16	F	3	2	90	0	100	17.385
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							59.078
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							59.078
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 51	F	3	1	90	0	100	59.078
TOTAL - FISCAL									76.463
TOTAL - SEGURIDADE									335.183
TOTAL - GERAL									411.646

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									152.500
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							152.500
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							152.500
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 141	S	3	2	90	0	100	152.500
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									152.500
TOTAL - GERAL									152.500

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									182.367
ATIVIDADES									
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							182.367
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							182.367
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 964	S	3	2	90	0	100	182.367
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									182.367
TOTAL - GERAL									182.367

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							147.511
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						147.511	
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						147.511	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 64	S	3	2	90	0	100	147.511
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							147.511
		TOTAL - GERAL							147.511

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.339
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						1.339	
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						1.339	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 2	F	3	1	90	0	100	1.339
		TOTAL - FISCAL							1.339
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.339

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									61.272
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							61.272
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							61.272
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 153	S	3	2	90	0	100	61.272
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									61.272
TOTAL - GERAL									61.272

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									156.575
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							156.575
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							156.575
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 30	S	3	2	90	0	100	156.575
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									156.575
TOTAL - GERAL									156.575

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									937.000
ATIVIDADES									
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							937.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							937.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 527	S	3	2	90	0	100	937.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									937.000
TOTAL - GERAL									937.000

ORGAO : 16000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									91.999
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							91.999
12 301	0750 2004 0027	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE ALAGOAS							91.999
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 076	S	3	2	90	0	300	91.999
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									91.999
TOTAL - GERAL									91.999

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							43.342
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							43.342
12 301	0750 2004 0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS							43.342
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 413	S	3	2	90	0	300	43.342
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									43.342
TOTAL - GERAL									43.342

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE CAMPOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							103.060
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							103.060
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.060
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 982	S	3	2	90	0	300	103.060
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									103.060
TOTAL - GERAL									103.060

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26207 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									100.000
ATIVIDADES									
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.000
12 331	0750 2011 0032	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26208 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									79.095
ATIVIDADES									
12 501	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							79.095
12 301	0750 2004 0052	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE GOIAS							79.095
		Pessoa Beneficiada (UNIDADE) 753	S	3	2	90	0	300	79.095
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									79.095
TOTAL - GERAL									79.095

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26211 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									341.487
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							41.487
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							41.487
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 395	S	3	2	90	0	300	41.487
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							300.000
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									41.487
TOTAL - GERAL									341.487

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									107.418
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							107.418
12 301	0750 2004 0023	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA PARAIBA							107.418
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1023	S	3	2	90	0	300	107.418
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									107.418
TOTAL - GERAL									107.418

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									143.853
			ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							143.853
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							143.853
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1370	S	3	2	90	0	300	143.853
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									143.853
TOTAL - GERAL									143.853

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									28.165
			ATIVIDADES						
11 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							28.165
12 301	0750 2004 0022	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PIAUI							28.165
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 268	S	3	2	90	0	300	28.165
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.165
TOTAL - GERAL									28.165

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26217 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE QUIMICA DE NILOPOLIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									25.534
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							25.534
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							25.534
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 243	S	3	2	90	0	300	25.534
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.534
TOTAL - GERAL									25.534

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									62.819
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							62.819
12 301	0750 2004 0035	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SAO PAULO							62.819
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 598	S	3	2	90	0	300	62.819
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									62.819
TOTAL - GERAL									62.819

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26222 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								40.000
		ATIVIDADES						
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						40.000
12 331	0750 2011 0014	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA						40.000
			F	3	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								40.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								40.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26223 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS - TO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
			S	D	P	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								9.208
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						9.208
12 301	0750 2004 0017	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE TOCANTINS						9.208
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 88	S	3	2	90	0	300
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								9.208
TOTAL - GERAL								9.208

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26130 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									180.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
12 331	0750 2011 0026	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	50.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							130.000
12 306	0750 2012 0026	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									180.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									180.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									350.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							350.000
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T E	VALOR		
0750		APOIO ADMINISTRATIVO					789.939		
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					789.939		
12 301	0750 2004 0032	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO					789.939		
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 7523	S	3	2	90	0	300	789.939
TOTAL - FISCAL							0		
TOTAL - SEGURIDADE							789.939		
TOTAL - GERAL							789.939		

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T E	VALOR		
0750		APOIO ADMINISTRATIVO					1.689.228		
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					1.689.228		
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					1.689.228		
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 16088	S	3	2	90	0	300	1.689.228
TOTAL - FISCAL							0		
TOTAL - SEGURIDADE							1.689.228		
TOTAL - GERAL							1.689.228		

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 25237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	B	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									150.000
			ATIVIDADES						
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							150.000
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							150.000
			F	3	1	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	B	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.461.086
			ATIVIDADES						
11 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.461.086
12 301	0750 2004 0025	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA PARAIBA							1.461.086
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 13915	S	3	2	90	0	300	1.461.086
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.461.086
TOTAL - GERAL									1.461.086

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.167.037
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.167.037
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.167.037
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 11115	S	3	2	40	0	300	1.167.037
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.167.037
TOTAL - GERAL									1.167.037

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.085.672
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.085.672
12 301	0750 2004 0042	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.085.672
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 10340	S	3	2	90	0	100	1.000.000
			S	3	2	90	0	300	85.672
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.085.672
TOTAL - GERAL									1.085.672

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							990.866
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							990.866
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							990.866
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 9437	S	3	2	90	0	300	990.866
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							990.866
		TOTAL - GERAL							990.866

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							400.000
ATIVIDADES									
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							400.000
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							400.000
			F	3	1	90	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							400.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								53.919	
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						53.919	
12 301	0750 2004 0014	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE RORAIMA						53.919	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 514	S	3	2	90	0	300	53.919
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE								53.919	
TOTAL - GERAL								53.919	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								50.000	
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						50.000	
12 331	0750 2011 0017	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS						50.000	
			F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL								50.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								50.000	

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									172.882
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							172.882
12 301	0750 2004 0033	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							172.882
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1646	S	3	2	90	0	300	172.882
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									172.882
TOTAL - GERAL									172.882

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									152.112
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							152.112
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							152.112
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1449	S	3	2	90	0	300	152.112
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									152.112
TOTAL - GERAL									152.112

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26160 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										53.842
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								53.842
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								53.842
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 513	S	3	2	90	0	300		53.842
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										53.842
TOTAL - GERAL										53.842

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										2.093.520
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								1.393.520
12 301	0750 2004 0035	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SAO PAULO								1.393.520
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 13272	S	3	2	90	0	300		1.393.520
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								700.000
12 331	0750 2011 0035	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO								700.000
			P	3	1	90	0	100		700.000
TOTAL - FISCAL										700.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.393.520
TOTAL - GERAL										2.093.520

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									175.537
ATIVIDADES									
12.301	0750 2000	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							125.537
12.301	0750 2000 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							125.537
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1196	S	3	2	90	0	300	125.537
12.331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
12.331	0750 2011 9031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									125.537
TOTAL - GERAL									175.537

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0740 APOIO ADMINISTRATIVO									62.405
ATIVIDADES									
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							62.405
12.301	0750 2004 0011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE RONDONIA							62.405
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 594	S	3	2	90	0	300	62.405
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									62.405
TOTAL - GERAL									62.405

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26249 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									245.000
		ATIVIDADES							
12.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							245.000
12.331	0750.2011.0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							245.000
			F	3	1	90	0	100	245.000
TOTAL - FISCAL									245.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									245.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26170 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									447.791
		ATIVIDADES							
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							447.791
12.301	0750.2004.0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS							447.791
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4265	S	3	2	90	0	300	447.791
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									447.791
TOTAL - GERAL									447.791

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									347.054
		ATIVIDADES							
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							347.054
12.301	0750.2004.0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							347.054
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3305	S	3	2	90	0	300	347.054
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									347.054
TOTAL - GERAL									347.054

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									439.714
		ATIVIDADES							
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							239.714
12.301	0750.2004.0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							239.714
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 2283	S	3	2	90	0	300	239.714
12.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
12.331	0750.2011.0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							200.000
			F	3	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									239.714
TOTAL - GERAL									439.714

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									512.654
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							512.654
12 301	0750 2004 00-3	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							512.654
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4882	S	3	2	90	0	300	512.654
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									512.654
TOTAL - GERAL									512.654

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									296.058
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							296.058
12 301	0750 2004 0035	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SAO PAULO							296.058
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 2820	S	3	2	90	0	300	296.058
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									296.058
TOTAL - GERAL									296.058

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									291.449
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							231.449
12 301	0750 2004 0028	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SERGIPE							231.449
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 2204	S	3	2	90	0	300	231.449
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.000
12 331	0750 2011 0028	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									231.449
TOTAL - GERAL									291.449

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.157.702
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							997.702
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							997.702
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 9502	S	3	2	90	0	300	997.702
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							160.000
12 331	0750 2011 0031	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1	90	0	100	160.000
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - SEGURIDADE									997.702
TOTAL - GERAL									1.157.702

ORGAO : 26004 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26143 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									565.252
ATIVIDADES									
12.361	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							565.252
12.361	0750.2004.0054	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							565.252
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 5383	5	3	2	90	0	300	565.252
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									565.252
TOTAL - GERAL									565.252

ORGAO : 26004 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									63.945
ATIVIDADES									
12.361	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							63.945
12.361	0750.2004.0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							63.945
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 609	5	3	2	90	0	300	63.945
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									63.945
TOTAL - GERAL									63.945

ORGAO : 26060 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									400.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							400.000
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							400.000
			0	3	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ORGAO : 26060 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26303 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.985
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							3.985
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							3.985
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 38	5	3	2	90	0	300	3.985
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.985
TOTAL - GERAL									3.985

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26305 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE BAMBUI - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							18.885
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							18.885
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							18.885
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 180	S	3	2	90	0	300	18.885
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.885
TOTAL - GERAL									18.885

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							46.052
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							46.052
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							46.052
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 439	S	3	2	90	0	300	46.052
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									46.052
TOTAL - GERAL									46.052

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26309 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RENTO CONCALVES - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		B	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									28.685
		ATIVIDADES							
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							28.685
12.301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							28.685
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 273	S	3	2	90	0	300	28.685
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.685
TOTAL - GERAL									28.685

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		B	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									7.716
		ATIVIDADES							
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							7.716
12.301	0750 2004 0051	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							7.716
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 73	S	3	2	90	0	300	7.716
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.716
TOTAL - GERAL									7.716

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							18.837
ATIVIDADES									
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							18.837
12.301	0750.2004.0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA							18.837
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 179	5	3	2	90	0	300	18.837
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.837
TOTAL - GERAL									18.837

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							5.710
ATIVIDADES									
12.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							5.710
12.301	0750.2004.0042	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							5.710
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 54	5	3	2	90	0	300	5.710
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.710
TOTAL - GERAL									5.710

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									14.871
			ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							14.871
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							14.871
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 142	S	3	2	90	0	300	14.871
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.871
TOTAL - GERAL									14.871

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26323 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									29.570
			ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							29.570
12 301	0750 2004 0026	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							29.570
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 282	S	3	2	90	0	300	29.570
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									29.570
TOTAL - GERAL									29.570

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26325 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RIO VERDE - GO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									9.683
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							9.683
12 301	0750 2004 0052	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES . NO ESTADO DE GOIAS							9.683
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 92	S	3	2	90	0	300	9.683
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.683
TOTAL - GERAL									9.683

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26331 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									80.000
ATIVIDADES									
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							80.000
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							80.000
			F	3	1	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 16333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	B		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									9.238
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							9.238
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							9.238
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 88	S	3	2	90	0	300	9.238
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.238
TOTAL - GERAL									9.238

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26335 - CRNTRIO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE UBERABA - MG

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	B		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									17.498
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							17.498
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							17.498
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 167	S	3	2	90	0	300	17.498
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.498
TOTAL - GERAL									17.498

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							13.792
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						13.792	
12 301	0750 2004 0031	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						13.792	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 131	5	3	2	90	0	300	13.792
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									13.792
TOTAL - GERAL									13.792

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26339 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							6.162
ATIVIDADES									
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						6.162	
12 301	0750 2004 0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS						6.162	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 59	5	3	2	90	0	300	6.162
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.162
TOTAL - GERAL									6.162

ORGAO : 16000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U L	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									430
ATIVIDADES									
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							430
12.301	0750 2004 0011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DE RONDONIA							430
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 4	S	3	2	90	0	300	430
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									430
TOTAL - GERAL									430

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26347 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BONFIM - BA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U L	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.071
ATIVIDADES									
12.301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							3.071
12.301	0750 2004 0029	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DA BAHIA							3.071
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 29	S	3	2	90	0	300	3.071
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.071
TOTAL - GERAL									3.071

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 24350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							630.000
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
12 365	0750 2010 0054	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							170.000
12 331	0750 2011 0054	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							170.000
			F	3	1	90	0	100	170.000
13 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							260.000
12 306	0750 2012 0054	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							260.000
			F	3	1	90	0	100	260.000
TOTAL - FISCAL									630.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									630.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	1 U	1 F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 570.000									
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							260.000
12 365	0750 2010 0029	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	100	260.000
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							150.000
12 331	0750 2011 0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	150.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							160.000
12 306	0750 2012 0029	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1	90	0	100	160.000
TOTAL - FISCAL 570.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 570.000									

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	1 U	1 F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 5.000.000									
		ATIVIDADES							
C3 301	0581 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							5.000.000
03 301	0581 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	5.000.000
PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 2400									
TOTAL - FISCAL 0									
TOTAL - SEGURIDADE 5.000.000									
TOTAL - GERAL 5.000.000									

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									400.000
ATIVIDADES									
03 301	0581 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							400.000
03 301	0581 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							400.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 10	5	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36308 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - REDENTOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									240.000
ATIVIDADES									
10 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							240.000
10 306	0750 2012 0663	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							240.000
			5	3	1	90	0	151	240.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									240.000
TOTAL - GERAL									240.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									31.700
ATIVIDADES									
18 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							31.700
18 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							31.700
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 20	F	3	1	90	0	100	31.700
TOTAL - FISCAL									31.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.700

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									2.118.400
ATIVIDADES									
04 306	0750 2D30	AUXILIO-ALIMENTACAO AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART. 65)							2.118.400
04 306	0750 2D30 0011	AUXILIO-ALIMENTACAO AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART. 65) - NO ESTADO DE RONDONIA							149.200
04 306	0750 2D30 0016	AUXILIO-ALIMENTACAO AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART. 65) - NO ESTADO DO AMAPA	F	3	1	90	0	100	1.969.200
			F	3	1	90	0	100	1.969.200
TOTAL - FISCAL									2.118.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.118.400

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
1389 CONTROLE DA GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIARIO									682.005
ATIVIDADES									
02 301	1389 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							281.705
02 301	1389 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							281.705
			S	3	2	90	0	100	281.705
02 365	1389 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							95.000
02 365	1389 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							95.000
			F	3	2	90	0	100	95.000
02 331	1389 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.300
02 331	1389 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							15.300
			F	3	1	90	0	100	15.300
02 306	1389 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							190.000
02 306	1389 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							190.000
			F	3	1	90	0	100	190.000
02 128	1389 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							100.000
02 128	1389 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							100.000
			F	3	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									400.300
TOTAL - SEGURIDADE									281.705
TOTAL - GERAL									682.005

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							4.887.325
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.887.325
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.887.325
		TOTAL - FISCAL							4.887.325
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.887.325

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							937.000
		ATIVIDADES							
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							678.040
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	678.040
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							258.960
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	258.960
		TOTAL - FISCAL							937.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							937.000

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.000.000
		ATIVIDADES							
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.000.000
12 301	0750 2004 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO DISTRITO FEDERAL.							1.000.000
			5	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									12.869.829
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 366	1060 0920	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR							12.869.829
12 366	1060 0920 0001	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR - NACIONAL							12.869.829
			F	3	2	50	0	300	12.869.829
TOTAL - FISCAL									12.869.829
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.869.829

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									5.000.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4264	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA							5.000.000
03 062	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									400.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4263	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR							400.000
03 062	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL							400.000
			F	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - CONCEICAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									240.000
		ATIVIDADES							
10 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							240.000
10 306	0750 2012 0667	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	1	90	0	151	240.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									240.000
TOTAL - GERAL									240.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									31.700
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							31.700
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	31.700
TOTAL - FISCAL									31.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.700

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	U	F	T	E	VALOR	
															F
1054 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO															4.665.000
OPERACOES ESPECIAIS															
04 846	1054 0623	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVEDIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PÚBLICOS												4.665.000	
04 846	1054 0623 0001	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVEDIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PÚBLICOS - NACIONAL												4.665.000	
			F	3	2	90	0	100						4.665.000	
TOTAL - FISCAL														4.665.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														4.665.000	

ORGÃO : 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

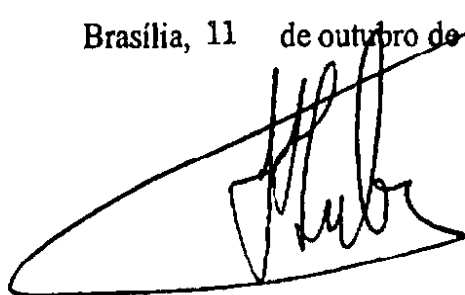
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	I	U	F	T	E	VALOR	
															F
0750 APOIO ADMINISTRATIVO															2.118.400
ATIVIDADES															
84 122	0750 8567	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65)												2.118.400	
04 122	0750 8567 0016	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NO ESTADO DO AMAPÁ MILITAR REMUNERADO (UNIDADE) 6												2.118.400	
			F	3	2	90	0	100						2.118.400	
TOTAL - FISCAL														2.118.400	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														2.118.400	

Mensagem nº 775

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00267/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.848.633,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais).

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Supremo Tribunal Federal	1.699.379	1.699.379
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	1.699.379	299.079
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	-	425.000
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	-	135.300
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	-	740.000
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	100.000
Justiça Eleitoral	4.887.325	4.887.325
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	4.699.307	-
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	34.787	-
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	82.705	-
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	70.526	-
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	4.887.325
Justiça do Trabalho	937.000	937.000
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	937.000	-
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	-	678.040
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados		258.960
Ministério da Educação	18.534.829	13.869.829
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	13.869.829	1.000.000
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	460.000	-
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	3.655.000	-
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	550.000	-
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	12.869.829
Ministério Público da União	5.400.000	5.400.000
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	5.400.000	-
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	5.400.000

Ministério da Saúde	240.000	240.000
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	240.000	240.000
Ministério do Meio Ambiente	31.700	31.700
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	31.700	-
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	31.700
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	-	4.665.000
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	4.665.000
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	2.118.400	2.118.400
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	2.118.400	-
Outras Despesas Correntes e de Capital	-	2.118.400
Total	33.848.633	33.848.633

3. No âmbito do Supremo Tribunal Federal, o crédito visa a adequar a programação originalmente prevista na Lei nº 11.451, de 2007, Lei Orçamentária Anual de 2007, LOA-2007, relativa à assistência médica e odontológica ao patamar da execução registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no período de janeiro a setembro de 2007, cujo comportamento compatibiliza-se com o nível das despesas registradas em 2006.

4. A suplementação proposta para a Justiça Eleitoral destina-se ao pagamento de assistência médica e odontológica, de assistência pré-escolar, de auxílio-transporte e de auxílio-alimentação, em decorrência do ingresso de mais de oitocentos servidores, em conformidade com as autorizações contidas nas Leis nºs 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, e 11.202, de 29 de novembro de 2005, que cria, transforma e extingue cargos e funções nos quadros de pessoal da Justiça Eleitoral. Especificamente no que se refere à assistência médica e odontológica, foram considerados, também, reajustes *per capita* de alguns tribunais regionais, com a finalidade de unificar o valor praticado *per capita* adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

5. No que tange à Justiça do Trabalho, conforme justificativa ~~apresentada pelo órgão~~, o crédito objetiva a atender aos acréscimos de despesas com assistência médica e odontológica, decorrentes de decisão do Tribunal de Contas da União, que determinou o ressarcimento das despesas médicas e odontológicas aos servidores que não aderiram ao Plano de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, mas que possuem planos privados.

6. No tocante ao Ministério da Educação, o crédito tem por finalidade universalizar a concessão da assistência médica e odontológica aos servidores de diversas unidades orçamentárias, mediante a extensão do benefício àqueles servidores para os quais não foram alocados recursos orçamentários suficientes para o pagamento *per capita* praticado no âmbito do Poder Executivo. Essa iniciativa possibilitará o atendimento de mais 132 mil beneficiários. Quanto aos demais benefícios, o acréscimo é derivado da adequação da programação originalmente prevista na LOA-2007 aos níveis da execução registrada no SIAFI, no período de janeiro a setembro de 2007.

7. Quanto ao Ministério Público da União, a solicitação visa possibilitar o pagamento da assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes, em virtude da adequação da programação originalmente prevista na LOA-2007 aos níveis da execução registrada no SIAFI, no período de janeiro a setembro de 2007, bem como do ingresso, no presente exercício, de mais 900 novos servidores, por meio de concurso público, não previstos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2006, ocasionando o acréscimo de 2.450 novos beneficiários.
8. O crédito suplementar em favor do Ministério da Saúde visa tão somente ajustar a programação aos níveis de execução das despesas registrada no SIAFI no período de janeiro a setembro de 2007, relativa ao auxílio-alimentação do Hospital Cristo Redentor S.A., cujas dotações na LOA-2007 encontram-se aquém do necessário para suprir essas despesas.
9. No que se refere ao Ministério do Meio Ambiente, o crédito destina-se a suprir necessidades de auxílio-transporte da Agência Nacional de Águas, motivadas pelo ingresso de vinte servidores.
10. O crédito suplementar destinado às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, visa a promover a regulamentação no pagamento do auxílio-alimentação para os militares ativos dos extintos Territórios federais do Amapá e Rondônia, mediante a majoração do valor unitário mensal do referido auxílio de R\$ 300,00 para R\$ 450,00, alcançando em seus efeitos 2.047 militares pertencentes ao quadro de ativos da carreira de Policial Militar (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar). Essa medida faz parte das propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial MP/MF nº 156, de 12 de julho de 2005, criado com o objetivo de promover estudos e propor soluções para pendências funcionais relacionadas aos servidores civis e militares dos extintos Territórios federais do Amapá, Rondônia e Roraima, para a regulamentação de concessão de benefícios, entre outros.
11. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos órgãos envolvidos, prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.
12. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias para priorização da execução da programação suplementada, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona, no caso do Poder Executivo, a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
13. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

14. Por último, cabe acrescentar que, em observância ao disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 11.439, de 2006, foi atribuída, por unidade orçamentária, nos casos de ingressos de novos beneficiários, meta física adequada para cada um dos benefícios objeto do presente crédito, conforme consta do Anexo I do Projeto de Lei ora encaminhado.

15. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 10.842, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.

LEI Nº 11.202, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2007 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 5º, LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da lei;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

XVII - à complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como às compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas, mantendo-se a proporcionalidade fixada na Lei Orçamentária para 2006.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

§ 4º A programação decorrente do disposto no inciso XVII deste artigo deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2007.

.....

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subseqüentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modificarem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 166, DE 2007-CN

(nº 776 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Elcitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00 (setenta milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 69.498.615,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I O U	F O U T E	VALOR
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						460.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
01 212	0681 007F	CONTRIBUICAO AO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO						60.000
01 212	0681 007F 0001	CONTRIBUICAO AO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO - NACIONAL						60.000
			F	3	2	80	0 100	60.000
01 212	0681 007G	CONTRIBUICAO A UNIAO INTERPARLAMENTAR						400.000
01 212	0681 007G 0001	CONTRIBUICAO A UNIAO INTERPARLAMENTAR - NACIONAL						400.000
			F	3	2	80	0 100	400.000
		TOTAL - FISCAL						460.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						460.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I O U	F O U T E	VALOR
		0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL						9.016.000

		PROJETOS						
02 122	0569 1J10	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ASSIS - SP						900.000
02 122	0569 1J10 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ASSIS - SP - NO MUNICIPIO DE ASSIS - SP EDIFICIO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0 100	900.000
02 122	0569 102W	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ITABAIANA - SE						888.000
02 122	0569 102W 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ITABAIANA - SE - NO MUNICIPIO DE ITABAIANA - SE SEDE CONSTRUIDA COM 300 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 34	F	4	2	90	0 100	888.000
02 122	0569 103B	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM IMPERATRIZ - MA						1.500.000
02 122	0569 103B 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM IMPERATRIZ - MA - NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA SEDE CONSTRUIDA COM 3.815 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 12	F	4	2	90	0 100	1.262.000
			F	4	2	90	0 300	238.000
02 122	0569 105A	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA-CE						4.500.000
02 122	0569 105A 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA-CE - NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE EDIFICIO-SEDE CONTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 9	F	4	2	90	0 100	4.500.000
02 122	0569 1113	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAJIAS - MA						228.000
02 122	0569 1113 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAJIAS - MA - NO MUNICIPIO DE CAJIAS - MA SEDE CONSTRUIDA COM 1.300 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 10	F	4	2	90	0 100	228.000
02 122	0569 114J	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM PONTA PORA - MS						1.000.000
02 122	0569 114J 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM PONTA PORA - MS - NO MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS EDIFICIO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0 100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								9.016.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								9.016.000

ORÇAO : 13000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.300.000
		PROJETOS							
02 122	0569 1140	AQUISICAO DO ANEXO DA JUSTICA FEDERAL EM SAO LUIS - MA							1.300.000
02 122	0569 1140 0101	AQUISICAO DO ANEXO DA JUSTICA FEDERAL EM SAO LUIS - MA - NO MUNICIPIO DE SAO LUIS - MA							1.300.000
		ANEXO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	181	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.300.000

ORÇAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14183 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							240.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							240.000
02 122	0570 7217 1401	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO LARGO - AL							240.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									240.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.120.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							910.000
02 122	0570 5439 0493	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ITAIPOCA - CE CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	920.000
02 122	0570 5451	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							200.000
02 122	0570 5451 0661	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE CARTORIO AMPLIADO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.120.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							648.040
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							648.040
02 122	0570 5439 1391	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE URUACU - GO CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	648.040
TOTAL - FISCAL									648.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL GERAL									648.040

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			P	D				E	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.918.000
PROJETOS									
01 122	0570 10F4	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO							1.176.000
02 122	0570 10F4 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO - NO MUNICIPIO DE CUIABA - MT							1.176.000
		EDIFICIO CONSTRUIDO COM 3.504,41M2 (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	1.176.000
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							2.742.000
02 122	0570 5439 0109	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT							321.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	321.000
02 122	0570 5439 0113	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT							500.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	0570 5439 0731	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT							500.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	0570 5439 0733	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT							350.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	350.000
02 122	0570 5439 0735	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT							350.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	350.000
02 122	0570 5439 1419	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - MT							400.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	400.000
02 122	0570 5439 1421	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT							321.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	321.000
TOTAL - FISCAL									3.918.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.918.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			P	D				E	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									41.639
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							41.639
02 122	0570 5439 1389	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS							41.639
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	41.639
TOTAL - FISCAL									41.639
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									41.639

ORGAO : 14890 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										320.332
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								320.332
02 122	0570 5439 0341	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE INGA - PB								180.000
02 122	0570 5439 1393	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		180.000
		CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE TAPEROA - PB								140.332
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		140.332
TOTAL - FISCAL										320.332
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										320.332

ORGAO : 14860 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										1.520.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS								1.520.000
02 122	0570 5439 0397	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PITANGA - PR								300.000
02 122	0570 5439 0409	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		300.000
02 122	0570 5439 0413	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR								300.000
02 122	0570 5439 0413	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		300.000
02 122	0570 5439 0413	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LAPA - PR								300.000
02 122	0570 5439 0781	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		300.000
02 122	0570 5439 0781	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR								300.000
02 122	0570 5439 1397	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		300.000
02 122	0570 5439 1397	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE IVAIPORA - PR								300.000
02 122	0570 5439 1417	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		300.000
		CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SAO MATHEUS DO SUL - PR								20.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										1.520.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.520.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABAHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									91.300
PROJETOS									
02 121	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							91.300
02 122	0570 5439 1415	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE IGARASSU - PE							91.300
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	91.300
TOTAL - FISCAL									91.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									91.300

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									55.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							55.000
02 122	0570 5439 1399	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAICO - RN							20.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	20.000
02 122	0570 5439 1405	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE MOSSORO - RN							35.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	35.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							950.000
		PROJETOS							
02 123	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							500.000
02 122	0570 5439 1169	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE - SC							500.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	50.000
			F	4	2	90	0	300	450.000
02 123	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							450.000
02 122	0570 7217 0339	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ITUPORANGA - SC							150.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	300	150.000
02 122	0570 7217 1397	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CUNHA PORA - SC							150.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	300	150.000
02 122	0570 7217 1399	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BALNEARIO PICARRAS - SC							150.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	300	150.000
		TOTAL - FISCAL							950.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							950.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							400.000
		PROJETOS							
02 123	0570 1P20	CONSTRUCAO DO ANEXO I DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE							400.000
02 122	0570 1P20 0101	CONSTRUCAO DO ANEXO I DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE - NO MUNICIPIO DE ARACAJU - SE							400.000
		ANEXO CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 20	F	4	2	90	0	100	400.000
		TOTAL - FISCAL							400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							400.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL											75.000
PROJETOS											
02 122	0570 5451	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS									75.000
02 122	0570 5451 1309	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE OIAPOQUE - AP									25.000
		CARTORIO AMPLIADO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100			25.000
02 122	0570 5451 1311	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO - AP									25.000
		CARTORIO AMPLIADO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100			25.000
02 122	0570 5451 1313	AMPLIACAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LARANIAL DO JARI - AP									25.000
		CARTORIO AMPLIADO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100			25.000
TOTAL - FISCAL											75.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											75.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15184 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA											1.170.000
PROJETOS											
02 122	0571 1M96	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA DE PASSOS-MG									1.170.000
02 122	0571 1M96 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA DE PASSOS-MG - NO MUNICIPIO DE PASSOS - MG									1.170.000
		EDIFICIO-SEDE CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 75	F	4	2	90	0	100			1.170.000
TOTAL - FISCAL											1.170.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.170.000

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							664.589
		PROJETOS							
02 122	0571 114K	AMPLIACAO DO ESTACIONAMENTO DO COMPLEXO DO TRT DA 20ª REGIAO							664.589
02 122	0571 114K 0101	AMPLIACAO DO ESTACIONAMENTO DO COMPLEXO DO TRT DA 20ª REGIAO - NO MUNICIPIO DE ARACAJU - SE OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	664.589
TOTAL - FISCAL									664.589
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									664.589

ORGÃO : 15060 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - MATO GROSSO

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							208.715
		PROJETOS							
02 122	0571 11BR	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SINOP - MT							90.635
02 122	0571 11BR 0103	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SINOP - MT - NO MUNICIPIO DE SINOP - MT SEDE CONSTRUIDA COM 540 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 13	F	4	2	90	0	100	90.635
02 122	0571 3E9E	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA DO TRABALHO							118.080
02 122	0571 3E9E 0103	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MT SEDE CONSTRUIDA (% DE EXECUCAO FISICA) 28	F	4	2	90	0	100	118.080
TOTAL - FISCAL									208.715
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									208.715

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									44.500.000
PROJETOS									
03 122	0581 114Q	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SAO PAULO - SP							40.080.000
03 122	0581 114Q 0101	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP							40.000.000
		EDIFICIO-SEDE ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100	40.000.000
03 122	0581 114S	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SAO PAULO - SP							1.500.000
03 122	0581 114S 0101	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP							1.500.000
		AREA REFORMADA (M²) 16000	F	3	2	90	0	100	770.000
			F	4	2	90	0	100	730.000
03 122	0581 114W	INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIANIA - GO							3.000.000
03 122	0581 114W 0101	INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIANIA - GO - NO MUNICIPIO DE GOIANIA - GO							3.000.000
		AREA INSTALADA (M²) 8536	F	4	2	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									44.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									44.500.000

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									3.000.000
PROJETOS									
03 122	0581 114V	INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA-DF							3.000.000
03 122	0581 114V 0101	INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA-DF - EM BRASILIA - DF							3.000.000
		AREA INSTALADA (M²) 20003	F	4	2	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		DEFESA DA ORDEM JURIDICA							1.100.000
PROJETOS									
03 122	0581 114R	AQUISICAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGINAL DO TRABALHO DA 21ª REGIAO							500.000
03 122	0581 114R 0101	AQUISICAO DE ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGINAL DO TRABALHO DA 22ª REGIAO - NO MUNICIPIO DE TERESINA - PI	F	5	2	90	0	100	500.000
		IMOVEI ADQUIRIDO (UNIDADE) I							
03 122	0581 114T	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE PARA O OFICIO DE SANTAREM - PA							600.000
03 122	0581 114T 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE PARA O OFICIO DE SANTAREM - PA - NO MUNICIPIO DE SANTAREM - PA	F	5	2	90	0	100	600.000
		IMOVEI ADQUIRIDO (UNIDADE) I							
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0553		ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS							460.000
ATIVIDADES									
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							460.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	460.000
TOTAL - FISCAL									460.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									460.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO D

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL						9.016.000
		PROJETOS						
01 122	0569 1195	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE						4.500.000
02 122	0569 1195 0103	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE - NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE	F	5	2	90	0 100	4.500.000
02 122	0569 1K75	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO I PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG						238.000
02 122	0569 1K75 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO I PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MU	F	5	2	90	0 300	238.000
01 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL						900.000
02 122	0569 1136 0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0 100	900.000
01 121	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS						2.116.000
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	202.229
			F	4	2	90	0 100	1.913.771
02 126	0569 3757	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL (E-JUS)						1.262.000
02 126	0569 3757 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL (E-JUS) - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	374.000
			F	4	2	90	0 100	888.000
		TOTAL - FISCAL						9.016.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						9.016.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	B		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.025.011
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.025.011
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							2.025.011
			F	3	2	90	0	100	2.025.011
TOTAL - FISCAL									2.025.011
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.025.011

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	R	P	O	U	T	
			F	D	D	D	B		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									240.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							240.000
02 122	0570 5439 0721	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO LARGO - AL							240.000
			F	4	2	91	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									240.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL										3.918.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS								3.512.334
02 122	0570 5439 0051	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO								3.512.334
		CARTÓRIO CONSTRUÍDO (UNIDADE) 20	F	4	2	90	0	100		3.512.334
02 122	0570 7219	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS								405.666
02 122	0570 7219 0685	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS - NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT								405.666
		IMÓVEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100		405.666
TOTAL - FISCAL										3.918.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.918.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL										180.000
PROJETOS										
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS								180.000
02 122	0570 5439 0597	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB								180.000
		CARTÓRIO CONSTRUÍDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100		180.000
TOTAL - FISCAL										180.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										180.000

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							1.520.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						20.000	
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	20.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						1.500.000	
02 122	0570 5439 0041	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO ESTADO DO PARANA						250.000	
02 122	0570 5439 0070	CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0070	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR						100.000	
02 122	0570 5439 0377	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GUAJIRA - PR	F	4	2	90	0	100	100.000
02 122	0570 5439 0377	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GUAJIRA - PR						250.000	
02 122	0570 5439 0379	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE TELEMAGO BORBA - PR	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0570 5439 0379	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE TELEMAGO BORBA - PR						50.000	
02 122	0570 5439 0389	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SARANDI - PR	F	4	2	90	0	100	50.000
02 122	0570 5439 0389	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SARANDI - PR						143.240	
02 122	0570 5439 0415	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR	F	4	2	90	0	100	143.240
02 122	0570 5439 0415	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR						390.000	
02 122	0570 5439 0637	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE JAGUARIATVA - PR	F	4	2	90	0	100	390.000
02 122	0570 5439 0637	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE JAGUARIATVA - PR						316.760	
		TOTAL - FISCAL	F	4	2	90	0	100	1.520.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.520.000

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							91.300
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						91.300	
02 122	0570 5439 0417	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PAULISTA - PE	F	4	2	90	0	100	91.300
		TOTAL - FISCAL						91.300	
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							91.300

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							55.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							55.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							950.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7217	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS							50.000
02 122	0570 7217 0335	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE INDIALAL - SC	F	5	2	90	0	100	50.000
02 122	0570 7219	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS							900.000
02 122	0570 7219 0687	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE - SC	F	4	2	90	0	300	900.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									950.000

ORGAO : 14836 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERCEPE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	P T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									400.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							375.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	375.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							25.000
02 122	0570 5439 0585	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PACATUBA - SE	F	4	2	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ORGAO : 15009 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	P T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.170.000
PROJETOS									
02 122	0571 11KY	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM PARA DE MINAS - MG							62.000
02 122	0571 11KY 0101	CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA EM PARA DE MINAS - MG - NO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS - MG	F	4	2	90	0	100	62.000
02 122	0571 11LO	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM POCOS DE CALDAS - MG							800.000
02 122	0571 11LO 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM POCOS DE CALDAS - MG - NO MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS - MG	F	4	2	90	0	100	800.000
02 122	0571 11LR	AMPLIACAO DE FORUM TRABALHISTA EM UBERABA - MG							10.000
02 122	0571 11LR 0101	AMPLIACAO DE FORUM TRABALHISTA EM UBERABA - MG - NO MUNICIPIO DE UBERABA - MG	F	4	2	90	0	100	10.000
02 122	0571 11LU	AMPLIACAO DE FORUM TRABALHISTA EM JUIZ DE FORA - MG							298.000
02 122	0571 11LU 0101	AMPLIACAO DE FORUM TRABALHISTA EM JUIZ DE FORA - MG - NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	2	90	0	100	298.000
TOTAL - FISCAL									1.170.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.170.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª. REGIÃO - SERGIPE

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									664.589
PROJETOS									
02 122	0571 1176	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO							664.589
02 122	0571 1176 0101	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SE							664.589
		SEDE CONSTRUÍDA COM 14.400 M² (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 3	F	4	2	90	0	100	664.589
TOTAL - FISCAL									664.589
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									664.589

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª. REGIÃO - MATO GROSSO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									208.715
PROJETOS									
02 122	0571 1B66	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM MIRASSOL DOESTE - MT							28.155
02 122	0571 1B66 0101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM MIRASSOL DOESTE - MT - NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT							28.155
			F	4	2	90	0	100	28.155
02 122	0571 1C38	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT							21.483
02 122	0571 1C38 0101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT - NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT							21.483
			F	4	2	90	0	100	21.483
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							159.077
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							159.077
			F	3	2	90	0	100	159.077
TOTAL - FISCAL									208.715
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									208.715

ORGAO : 34008 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		DEFESA DA ORDEM JURIDICA							44.500.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1E30	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL							40.000.000
03 122	0581 1E30 0001	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	40.000.000
		ATIVIDADES							
03 125	0581 2508	FISCALIZACAO E CONTROLE DA APLICACAO DA LEI							4.500.000
03 125	0581 2508 0001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA APLICACAO DA LEI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.500.000
		TOTAL - FISCAL							44.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							44.500.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								3.008.000
		PROJETOS						
03 122	0581 3158	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS						3.008.000
03 122	0581 3158 0101	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - SEGURDADE								0
TOTAL - GERAL								3.000.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S	R N	M P	I O	F D	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									1.100.000
03 122	0581 1111	IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO							1.100.000
03 122	0581 1111 0001	IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

Plano Plurianual 2004 - 2007
Ação III - Ações Plurianuais

Megaprojeto *Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia*

Desafio *Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão*

Programa	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	Órgão Responsável	01000	Câmara dos Deputados
Tipo	Finalístico				
Objetivo	<i>Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros</i>				
Público-alvo	Sociedade				

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Operações Especiais					
Ação	0071	Contribuição ao Parlamento Latino-Americano	Órgão Executor	Câmara dos Deputados	Produto (unidade de medida)
					Regionalização
					Nacional
					R\$
					2004
					2005
					2006
					2007
					01.000
					Meta

Plano Plurianual 2004 - 2007
Ação III - Ações Plurianuais

Megaprojeto *Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia*

Desafio *Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão*

Programa	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	Órgão Responsável	01000	Câmara dos Deputados
Tipo	Finalístico				
Objetivo	<i>Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros</i>				
Público-alvo	Sociedade				

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Operações Especiais					
Ação	007G	Contribuição à União Interparlamentar	Órgão Executor	Câmara dos Deputados	Produto (unidade de medida)
					Regionalização
					Nacional
					R\$
					2004
					2005
					2006
					2007
					400.000
					Meta

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia*

Desafio *Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas*

Programa 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal Órgão Responsável 13000 Justiça Federal

Tipo Finalístico

Objetivo Público-alvo *Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, observando o disposto nos artigos 108 e 109 da Constituição Federal e legislação complementar*

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Projeto

Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidades de medida)	Início (ano/mês)	Regionalização	Valor Total Estimado	Plano Plurianual
105A	Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Fortaleza-CE	Justiça Federal	Edifício-Sede construído - % execução física	11/2007 12/2012	Nordeste	R\$ 51.000.000 100	2006 2007 2008 2009 4.500.000 9

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo III - Ações Plurianuais

Megaobjetivo *Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia*

Desafio *Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas*

Programa 0570 Gestão do Processo Eleitoral Órgão Responsável 14000 Justiça Eleitoral

Tipo Finalístico

Objetivo Público-alvo *Propiciar a realização de pleitos eleitorais e aperfeiçoar os níveis de atendimento jurisdicional*

Eleitores, partidos políticos e sociedade

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Projeto

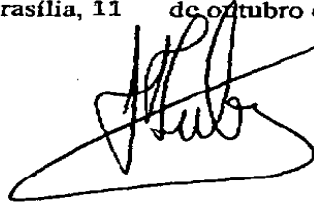
Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidades de medida)	Início (ano/mês)	Regionalização	Valor Total Estimado	Plano Plurianual
1170	Construção do Anexo I da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	Justiça Eleitoral	Anexo construído - % execução física	11/2007 12/2009	Nordeste	R\$ 1994.000 100	2006 2007 2008 2009 400.000 21

Mensagem nº 776

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



00001.011713/2007-73

EM nº 00271/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor global de R\$ 70.798.615,00 (setenta milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais), e dá outras providências, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, conforme demonstrado a seguir, com vistas à inclusão de novas categorias de programação na Lei Orçamentária vigente:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
Câmara dos Deputados	460.000	460.000
Justiça Federal	10.316.000	9.016.000
Justiça Eleitoral	9.379.311	9.379.311
Justiça do Trabalho	2.043.304	2.043.304
Ministério Público da União	48.600.000	48.600.000
Excesso de Arrecadação de Recursos de Convênios		1.300.000
Total	70.798.615	70.798.615

2. Segundo informações apresentadas pelos órgãos, os recursos permitirão:

a) na Câmara dos Deputados, o pagamento das cotas de contribuições devidas ao Parlamento Latino-Americano, referente ao exercício de 2007, e à União Interparlamentar, relativas aos exercícios de 2006 e 2007;

b) na Justiça Federal, a aquisição de edifício-sede da Justiça Federal em Assis, no Estado de São Paulo; a conclusão da obra de construção da Justiça Federal em Itabaiana, no Estado do Sergipe, e do edifício-sede da Justiça Federal em Imperatriz, no Estado do Maranhão; a aquisição de terreno e o início da construção do edifício-sede da Seção Judiciária em Fortaleza, no Estado do Ceará; o paisagismo e a pavimentação das áreas externas do edifício-sede da Justiça Federal em Caxias, no Estado do Maranhão; a aquisição de edifício-sede da Justiça Federal em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul; e a aquisição de imóvel contíguo à Seção Judiciária do Maranhão em São Luís, no Estado do Maranhão;

c) na Justiça Eleitoral, a aquisição de imóvel para cartório eleitoral/no Município de Rio Largo, no Estado de Alagoas; a construção e a ampliação de cartórios eleitorais nos Municípios de Itapipoca e Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará; a construção de cartório eleitoral em Uruaçu, no Estado de Goiás; a construção do Anexo do Tribunal Regional Eleitoral em Cuiabá e de cartórios eleitorais nos Municípios de Diamantino, Rondonópolis, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Barra do Garças e Campo Verde, no Estado de Mato Grosso; a conclusão da construção de cartório eleitoral no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul; a construção de cartórios eleitorais nos Municípios de Ingá e Taperoá, no Estado da Paraíba; a construção de cartórios eleitorais nos Municípios de Pitanga, Dois Vizinhos, Lapa, Capanema, Ivaiporã e São Matheus do Sul, no Estado do Paraná; a construção de cartório eleitoral no Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco; a construção de cartórios eleitorais nos Municípios de Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte; a construção de cartório eleitoral no Município de São José e a aquisição de imóveis para cartórios eleitorais nos Municípios de Ituporanga, Cunha Porã, Balneário Piçarras, no Estado de Santa Catarina; a construção do Anexo I da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no Município de Aracaju; e a ampliação de cartórios eleitorais nos Municípios de Oiapoque, Tartarugalzinho e Laranjal do Jari, no Estado do Amapá; e

d) na Justiça do Trabalho, a construção de edifício-sede do Fórum Trabalhista de Passos, no Estado de Minas Gerais; a ampliação do estacionamento do Complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe; e a construção dos edifícios-sede da Vara do Trabalho no Município de Sinop e da Justiça do Trabalho no Município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

3. No âmbito do Ministério Público da União, o crédito possibilitará a aquisição, a reforma e a adaptação do edifício-sede da Procuradoria da República em São Paulo; a instalação e adequação do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiânia, no Estado de Goiás, e da Justiça Militar em Brasília, no Distrito Federal; e a aquisição do Anexo ao edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, e de imóvel para abrigar o Ofício de Santarém, no Estado do Pará.

4. A proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e, no caso dos órgãos do Poder Judiciário, foram encaminhadas pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Parecer nº 13, de 28 de setembro de 2007, que acompanha o presente Projeto de Lei, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 17, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007.

5. O crédito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Segundo os órgãos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 69.498.615,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da nova programação; e

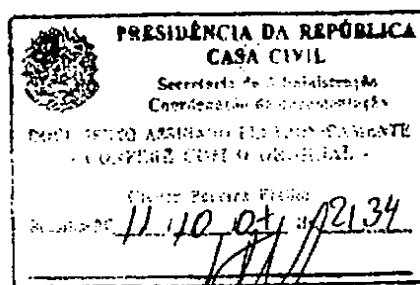
b) R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) tratam-se de atendimento de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, as quais serão consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quinto bimestre de 2007, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, conforme dispõe o art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 2006, o excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, parcialmente apropriado neste crédito.

9. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações 007F - Contribuição ao Parlamento Latino-Americano, 007G - Contribuição à União Interparlamentar, 1P20 - Construção do Anexo I da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e 105A - Construção de Edifício-Sede da Seção Judiciária em Fortaleza-CE, que passam a incorporar o Plano Plurianual 2004-2007. As demais programações contempladas neste crédito não implicam alteração do referido Plano, uma vez que se trata de inclusão de subtítulos em ações constantes do mesmo ou cuja execução não ultrapassará o exercício vigente.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.431, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressaltadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável: (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 167 DE 2007-CN
(nº 777 /2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 83.045.024,00 (oitenta e três milhões, quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais), sendo:

a) R\$ 82.125.000,00 (oitenta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais) de Recursos Ordinários;

b) R\$ 920.024,00 (novecentos e vinte mil, vinte e quatro reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 171.992.326,00 (cento e setenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									4.200.000
PROJETOS									
01 122	0681 11DZ	AMPLIACAO DA UNIDADE DE APOIO I							4.200.000
01 122	0551 11DZ 0101	AMPLIACAO DA UNIDADE DE APOIO I - EM BRASLIA - DF	F	4	2	90	0	100	4.200.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.200.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0548 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									8.983.000
PROJETOS									
01 126	0568 1H24	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (P-JUS)							7.837.000
02 126	0568 1H24 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS) - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	7.837.000
ATIVIDADES									
02 061	0568 4236	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS							1.146.000
02 061	0568 4236 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.146.000
TOTAL - FISCAL									8.983.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.983.000

ORGAO : 12008 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D			
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									23.459.807
PROJETOS									
02 122	0569 1D77	AMPLIACAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							350.000
02 122	0569 1D77 0101	AMPLIACAO DE EDIFICIO SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	F	4	2	90	0	100	350.000
02 122	0569 102R	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE							500.000
02 122	0569 102R 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM LIMOEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	0569 102Y	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM RIO GRANDE - RS							500.000
02 122	0569 102Y 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM RIO GRANDE - RS - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	0569 11S2	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL EM BRASILIA - DF							4.170.000
02 122	0569 11S2 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	4.170.000
02 122	0569 11Y9	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ESTANCA - SE							406.000
02 122	0569 11Y9 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM ESTANCA - SE - NO MUNICIPIO DE ESTANCA - SE	F	4	2	90	0	100	406.000
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							2.465.000
02 122	0569 1136 0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	2.465.000
02 122	0569 1834	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM VITORIA - ES							3.600.000
02 122	0569 1834 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM VITORIA - ES - NO MUNICIPIO DE VITORIA - ES	F	4	2	90	0	100	3.600.000
02 122	0569 1850	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FLORIANOPOLIS - SC							7.264.007
02 122	0569 1850 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FLORIANOPOLIS - SC - NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS - SC	F	4	2	90	0	100	7.264.007
02 122	0569 1874	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS							1.500.000
02 122	0569 1874 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS - NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO - RS	F	4	2	90	0	100	1.500.000
ATIVIDADES									
02 122	0569 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							1.854.000
02 122	0569 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.854.000
PROJETOS									
02 122	0569 7235	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MG							850.000
02 122	0569 7235 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MG - NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	2	90	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									23.459.007
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.459.007

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									9.790.655
PROJETOS									
02 122	0569 11RV	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO EM BRASILIA - DF							9.790.655
02 122	0569 11RV 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF							9.790.655
TOTAL - FISCAL									9.790.655
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.790.655

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									1.650.000
PROJETOS									
02 122	0569 3600	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO EM SAO PAULO - SP							1.650.000
02 122	0569 3600 0101	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP							1.650.000
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.650.000

ORGÃO : 14009 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL									60.000
PROJETOS									
02 122	0570 1040	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CARTÓRIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS EM MACEIO - AL							60.000
02 122	0570 1040 0301	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CARTÓRIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS EM MACEIO - AL NO MUNICÍPIO DE MACEIO - AL	F	4	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ORGÃO : 14009 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL									223.000
PROJETOS									
02 122	0570 7217	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS							223.000
02 122	0570 7217 0307	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - RS	F	5	2	90	0	100	223.000
TOTAL - FISCAL									223.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									223.000

ORGAO : 34800 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	P	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.252.100
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.252.100
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.002.100
			F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									1.252.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.252.100

ORGAO : 14800 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	P	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.210.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.100.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	2.100.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							110.000
02 122	0570 5439 0383	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE FRATI - PR	F	4	2	90	0	100	60.000
02 122	0570 5439 0411	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR	F	4	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									2.210.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.210.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									135.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							135.000
02 122	0570 5439 0189	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PETROLINA - PE	F	4	2	90	0	100	103.000
02 122	0570 5439 0419	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA - PE	F	4	2	90	0	100	32.000
TOTAL - FISCAL									135.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									135.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.346.290
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.346.290
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA NACIONAL	F	3	1	90	0	100	500.000
			F	4	2	90	0	100	846.290
TOTAL - FISCAL									1.346.290
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.346.290

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL								210.000
		ATIVIDADES						
01 128	0570 4091	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						100.000
02 128	0570 4091 0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	100.000
		PROJETOS						
02 122	0570 7217	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS						110.000
02 122	0570 7217 0305	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC	F	5	2	90	0 100	50.000
02 122	0570 7217 0333	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC	F	5	2	90	0 100	60.000
TOTAL - FISCAL								210.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								210.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL								033.365
		PROJETOS						
02 122	0570 7217	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS						033.365
02 122	0570 7217 0231	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE SAO PAULO - SP	F	5	2	90	0 100	033.365
TOTAL - FISCAL								033.365
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								033.365

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	O	D	U	F	T	E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL													252.670
PROJETOS													
01 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS											252.670
02 122	0570 5439 0699	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE NATIVIDADE - TO	F	4	2	90	0	300					43.734
02 122	0570 5439 0703	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO	F	4	2	90	0	300					63.734
02 122	0570 5439 0761	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ITAGUATINS - TO	F	4	2	90	0	300					43.734
02 122	0570 5439 0769	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PARANA - TO	F	4	2	90	0	300					37.734
02 122	0570 5439 0771	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE WANDERLANDIA - TO	F	4	2	90	0	300					63.734
TOTAL - FISCAL													252.670
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													252.670

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	O	D	U	F	T	E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA													1.257.000
ATIVIDADES													
01 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO											1.257.000
02 001	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	300					1.257.000
TOTAL - FISCAL													1.257.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.257.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24. REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D			
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									479.368
ATIVIDADES									
02 061	0571 4224	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES							479.368
02 061	0571 4224 0035	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO							479.368
			F	3	2	90	0	100	479.368
TOTAL - FISCAL									479.368
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									479.368

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D			
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									102.000
ATIVIDADES									
02 128	0571 4091	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							10.000
02 128	0571 4091 0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL							10.000
			F	3	2	90	0	100	10.000
02 061	0571 4224	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES							92.000
02 061	0571 4224 0026	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							92.000
			F	3	2	90	0	100	92.000
TOTAL - FISCAL									102.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - PARA/AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									780.898
		PROJETOS							
02 122	0571 117A	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM ANANINDEUA - PA							353.898
02 122	0571 117A 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM ANANINDEUA - PA - NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PA	F	4	2	90	0	100	353.898
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							427.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	427.000
TOTAL - FISCAL									780.898
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									780.898

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D		E	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									147.424
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							147.424
02 061	0571 4224 0041	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO PARANA	F	3	2	90	0	100	147.424
TOTAL - FISCAL									147.424
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									147.424

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	H		
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									126.000
ATIVIDADES									
02 061	0571 4234	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							126.000
02 061	0571 4234 0042	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							226.000
			F	3	2	90	0	100	226.000
TOTAL - FISCAL									226.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									226.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO - ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	H		
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									30.000
ATIVIDADES									
02 061	0571 4234	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							30.000
02 061	0571 4234 0032	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							30.000
			F	3	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGÃO : 15089 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE: 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIÁS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	U O D	F U T	VALOR
		0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA							130.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							130.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	130.000
		TOTAL - FISCAL							130.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							130.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE: 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	U O D	F U T	VALOR
		0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA							76.900
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							76.900
02 061	0571 4224 0051	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0	100	76.900
		TOTAL - FISCAL							76.900
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							76.900

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
 UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G M D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0567		PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL							843.124
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL							843.124
02 061	0567 4234 0053	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	150	843.124
TOTAL - FISCAL									843.124
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									843.124

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G M D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
1032		DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL							20.106.000
		ATIVIDADES							
04 722	1032 2670	SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS (ACERP - OS)							20.106.000
04 722	1032 2670 0001	SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS (ACERP - OS) - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	20.106.000
8034 NACIONAL DE INCLUSAO DE JOVENS - PROJovem									13.918.549
		ATIVIDADES							
14 366	8034 2A95	ELEVACAO DA ESCOLARIDADE DE BENEFICIARIOS DO PROJovem							12.940.000
14 366	8034 2A95 0001	ELEVACAO DA ESCOLARIDADE DE BENEFICIARIOS DO PROJovem - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	12.940.000
14 366	8034 86AD	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO PROJovem							978.549
14 366	8034 86AD 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO PROJovem - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	978.549
TOTAL - FISCAL									34.024.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.024.549

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	ES F	GR D	RP	MO D	LU	TE	VALOR
0588		DEFESA JURIDICA DA UNIAO							1.600.000
		ATIVIDADES							
03 122	0580 2172	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.600.000
03 122	0580 2172 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTTULO/PRODUTO	ES F	GR D	RP	MO D	LU	TE	VALOR
0581		DEFESA DA ORDEM JURIDICA							7.948.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1135	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SOBRAL-CE							48.000
03 122	0581 1135 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SOBRAL-CE - NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE	F	4	2	90	0	100	60.000
03 122	0581 10TY	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARACAJU - SE							268.000
03 122	0581 10TY 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARACAJU - SE - NO MUNICIPIO DE ARACAJU - SE	F	4	2	90	0	100	268.000
03 122	0581 1187	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIANIA - GO							5.000.000
03 122	0581 1187 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIANIA - GO - NO MUNICIPIO DE GOIANIA - GO	F	4	2	90	0	100	5.000.000
03 122	0581 1286	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM TERESINA - PI							2.550.000
03 122	0581 1286 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM TERESINA - PI - NO MUNICIPIO DE TERESINA - PI	F	4	2	90	0	100	2.550.000
03 122	0581 7E53	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JOAO PESSOA - PB							70.000
03 122	0581 7E53 0056	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JOAO PESSOA - PB - NO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - PB	F	4	2	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									7.948.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.948.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34702 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA															300.000
PROJETOS															
03 122	0581 115F	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA - DF													300.000
03 122	0581 115F 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100							300.000
TOTAL - FISCAL															300.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															300.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	D	I	F	U	T	E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA															1.962.000
PROJETOS															
03 122	0581 1K74	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO													1.250.000
03 122	0581 1K74 0101	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	90	0	100							1.250.000
03 122	0581 11KJ	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE - MG													1.712.000
03 122	0581 11KJ 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	5	2	90	0	100							1.712.000
TOTAL - FISCAL															2.962.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.962.000

07 211	1264 6092 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM CUBA E OS DEMAIS PAISES DA AMERICA CENTRAL E DO CARIBE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.700.000
									1.100.000
07 211	1264 6093	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO TRATADO DE COOPERACAO AMAZONICA E NO DEPARTAMENTO ULTRAMARINO DA GUIANA FRANCESA							2.800.000
07 211	1264 6093 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO TRATADO DE COOPERACAO AMAZONICA E NO DEPARTAMENTO ULTRAMARINO DA GUIANA FRANCESA - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	2.800.000
07 211	1264 6096	RELACOES E NEGOCIACOES COM A RUSSIA E OS PAISES EUROPEUS NAO-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA							7.000.000
07 211	1264 6096 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A RUSSIA E OS PAISES EUROPEUS NAO-MEMBROS DA UNIAO EUROPEIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7.000.000
			F	3	2	90	0	174	2.000.000
07 211	1264 6098	RELACOES E NEGOCIACOES COM A CHINA, INDIA, JAPAO E DEMAIS PAISES DA ASIA E OCEANIA							450.000
07 211	1264 6098 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM A CHINA, INDIA, JAPAO E DEMAIS PAISES DA ASIA E OCEANIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									149.525.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									149.525.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	U	T	
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									4.200.000
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							4.200.000
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.200.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.200.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
 UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	O R D	M O D	U S E	F T E	VALOR
0568 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA								6.483.000
		PROJETOS						
02 126	0568 1824	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS)						3.480.000
02 126	0568 1824 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS) - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	3.400.000
02 122	0568 1116	IMPLANTACAO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE MAGISTRADOS						1.937.000
02 122	0568 1116 0101	IMPLANTACAO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE MAGISTRADOS - EM BRASLIA - DF	F 4	2	90	0	100	1.937.000
		ATIVIDADES						
02 131	0568 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL						780.000
02 131	0568 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	700.000
			F 4	2	90	0	100	450.000
02 128	0568 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS						446.000
02 128	0568 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	446.000
			F 4	2	90	0	100	346.000
								100.000
TOTAL - FISCAL								6.483.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.483.000

ORGAO : 33000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO B

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	B S P E	R S F	M O D	I U D	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL						36.131.062
		ATIVIDADES						
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						20.000
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						20.000
			S	3	2	90	0 100	20.000
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						896.634
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						896.634
			F	3	2	90	0 100	896.634
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						38.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						38.000
			F	3	1	90	0 100	38.000
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						480.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						480.000
			F	3	1	90	0 100	480.000
		PROJETOS						
02 122	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS						18.350.478
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL						18.350.478
			F	3	2	90	0 100	4.831.548
			F	4	2	90	0 100	5.468.930
02 124	0569 3757	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL (E-JUS)						15.468.103
02 126	0569 3757 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE INFORMACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL (E-JUS) - NACIONAL						15.468.102
			F	3	2	90	0 100	3.237.857
			F	4	2	90	0 100	12.222.245
		ATIVIDADES						
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL						8.893.848
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL						8.893.848
			F	3	2	90	0 100	8.893.848
		TOTAL - FISCAL						36.111.062
		TOTAL - SEGURIDADE						20.000
		TOTAL - GERAL						36.131.062

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	U N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									475.000
PROJETOS									
01 121	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							212.000
02 122	0569 1136 0101	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	2	90	0	100	212.000
ATIVIDADES									
01 069	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							263.000
02 069	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	263.000
TOTAL - FISCAL									475.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									475.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	U N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									669.600
PROJETOS									
01 122	0569 111.9	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO EM PORTO ALEGRE - RS							289.600
02 122	0569 111.9 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO EM PORTO ALEGRE - RS - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	F	4	2	90	0	100	289.600
ATIVIDADES									
01 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							150.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	150.000
01 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							120.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									559.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									559.600

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SA. REGIAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							234.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							234.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	234.000
TOTAL - FISCAL									234.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									234.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F N D	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							60.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							60.000
02 122	0570 5439 0721	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE RIO LARGO - AL	F	4	2	91	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	E L	F U T	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL.								223.000
PROJETOS								
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS						223.000
02 122	0570 5439 0543	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES	F	4	2	90	0 100	63.000
02 122	0570 5439 0773	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE MUCURICI - ES	F	4	2	90	0 100	160.000
TOTAL - FISCAL								223.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								223.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	E L	F U T	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL								1.252.100
PROJETOS								
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS						1.252.100
02 122	0570 5439 0523	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA	F	4	2	90	0 100	269.554
02 122	0570 5439 0529	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA	F	4	2	90	0 100	217.091
02 122	0570 5439 0530	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA	F	4	2	90	0 100	153.091
02 122	0570 5439 0545	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CODO - MA	F	4	2	90	0 100	153.091
02 122	0570 5439 0743	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	F	4	2	90	0 100	153.091
02 122	0570 5439 0745	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES - MA	F	4	2	90	0 100	153.091
02 122	0570 5439 0761	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA - MA	F	4	2	90	0 100	153.091
TOTAL - FISCAL								1.252.100
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.252.100

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							2.210.000
PROJETOS									
02 122	0570 1C29	CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - PR							2.160.000
02 122	0570 1C29 0101	CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - PR - NO MUNICÍPIO DE CLUITIBA - PR							2.160.000
			F	4	2	90	0	100	2.160.000
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS							50.000
02 122	0570 5439 0637	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE JAGUARUAÍVA - PR							50.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									2.210.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.210.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							135.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA							183.000
02 122	0570 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL							103.000
			F	3	2	90	0	100	103.000
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS							32.000
02 122	0570 5439 0417	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE							32.000
			F	4	2	90	0	100	32.000
TOTAL - FISCAL									135.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									135.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL								1.346.290
		PROJETOS						
02 132	0570 1141	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - RJ						1.346.290
02 122	0570 1141 0101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - NO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	90	0 100	1.346.290
TOTAL - FISCAL								1.346.290
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.346.290

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL								210.000
		ATIVIDADES						
02 122	0570 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA						188.000
02 122	0570 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	188.000
		PROJETOS						
02 121	0570 7217	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS						22.000
02 121	0570 7217 0335	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC	F	1	2	90	0 100	22.000
TOTAL - FISCAL								210.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								210.000

ORGÃO : 14008 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							833.365
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS							833.365
02 122	0570 5439 0117	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP							833.365
			F	4	2	90	0	100	833.365
		TOTAL - FISCAL							833.365
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							833.365

ORGÃO : 14008 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0570		GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL							252.670
		PROJETOS							
01 122	0570 5439	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS							252.670
02 122	0570 5439 0723	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE GOMATINS - TO							151.202
			F	4	2	90	0	300	151.202
03 122	0570 5439 0779	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO							101.468
			F	4	2	90	0	300	101.468
		TOTAL - FISCAL							252.670
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							252.670

ORCAO : 3400 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34164 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								2.962.000
PROJETOS								
03 122	0581 12BQ	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE						550.000
03 122	0581 12BQ 0305	OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO						350.000
		AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE						
		OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO	F	3	2	90	0	100
		MUNICIPIO DE VARGINHA - MG						550.000
ATIVIDADES								
03 062	0581 4261	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO						2.412.000
		JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO						
03 062	0581 4262 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO						2.412.000
		JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO -						
		NACIONAL	F	3	2	98	0	100
TOTAL - FISCAL								2.962.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.962.000

ORCAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								31.700.000
OPERACOES ESPECIAIS								
07 212	0681 0C88	CONTRIBUICAO A CNTRAL INTERNACIONAL DE						8.200.000
		COMPRA DE MEDICAMENTOS DA ORGANIZACAO						
		MUNDIAL DA SAUDE - CICOM/OMS						
07 212	0681 0C08 0001	CONTRIBUICAO A CENTRAL INTERNACIONAL DE COMPRA						8.200.000
		DE MEDICAMENTOS DA ORGANIZACAO MUNDIAL DA						
		SAUDE - CICOM/OMS - NACIONAL	F	3	2	10	0	100
07 212	0681 0074	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NAcoes UNIDAS						8.500.000
		PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO						
07 212	0681 0074 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NAcoes UNIDAS						8.500.000
		PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO -						
		NACIONAL	F	3	2	80	0	100

		ORGANISMOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000
1264		RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS							16.709.000
		ATIVIDADES							
07 211	1264 6099	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DO TRATADO DE LIVRE COMERCIO DA AMERICA DO NORTE - NAFTA							11.000.000
07 211	1264 6090 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DO TRATADO DE LIVRE COMERCIO DA AMERICA DO NORTE - NAFTA - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	11.000.000
07 211	1264 6091	RELACOES E NEGOCIACOES COM ANGOLA, MOÇAMBIQUE E DEMAIS PAISES AFRICANOS E ASIATICO DE LINGUA PORTUGUESA							700.000
07 211	1264 6091 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM ANGOLA, MOÇAMBIQUE E DEMAIS PAISES AFRICANOS E ASIATICO DE LINGUA PORTUGUESA - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	700.000
07 211	1264 6095	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO ORIENTE MEDIO							3.000.000
07 211	1264 6095 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES DO ORIENTE MEDIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.000.000
07 211	1264 6284	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL E ASSOCIADOS							2.000.000
07 211	1264 6284 0001	RELACOES E NEGOCIACOES COM OS PAISES-MEMBROS DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL E ASSOCIADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							67.400.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							67.400.000

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO B

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							1.257.000
		PROJETOS							
01 122	0571 1A55	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ							1.257.000
02 122	0571 1A55 0030	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - NA REGIAO SUDESTE	F	4	2	90	0	100	1.257.000
		TOTAL - FISCAL							1.257.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.257.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO - SAO PAULO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	P	M	I	F	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									479.368
ATIVIDADES									
02 061	0571 4236	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							479.368
02 061	0571 4236 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							479.368
			F	3	2	90	0	100	479.368
TOTAL - FISCAL									479.368
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									479.368

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - FERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	P	M	I	F	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									102.000
ATIVIDADES									
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							69.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							69.000
			F	3	2	90	0	100	69.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							33.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							33.000
			F	1	1	90	0	100	33.000
TOTAL - FISCAL									102.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.000

ORCAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARAAMAPA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA								789.898
		PROJETOS						
02 122	0571 1169	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO EM BELEM - PA						789.898
02 122	0571 1169 0101	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA	F	4	2	90	0 100	789.898
TOTAL - FISCAL								789.898
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								789.898

ORCAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P F	G R P D	M O D	I U	P T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA								147.424
		ATIVIDADES						
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						147.424
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	147.424
TOTAL - FISCAL								147.424
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								147.424

ORGAO : 15006 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	D	G	R	P	M	O	D	I	U	P	T	E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA																		226.000
ATIVIDADES																		
02 365	0571 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS																216.000
02 365	0571 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL																210.000
			F	3				2		90			0		100			210.000
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS																16.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL																16.000
			F	3				1		90			0		100			16.000
TOTAL - FISCAL																		226.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		226.000

ORGAO : 15006 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO - ESPIRITO SANTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	D	G	R	P	M	O	D	I	U	P	T	E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA																		30.000
ATIVIDADES																		
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO																30.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL																30.000
			F	3				2		90			0		100			30.000
TOTAL - FISCAL																		30.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		30.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - GOIAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									130.000
		ATIVIDADES							
02 131	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							130.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									130.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO									20.106.000
		ATIVIDADES							
04 131	0752 2017	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							20.106.000
04 131	0752 2017 0001	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	20.106.000
8034 NACIONAL DE INCLUSAO DE JOVENS - PROJovem									13.928.549
		OPERACOES ESPECIAIS							
14 846	8034 0A26	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS BENEFICIARIOS DO PROJovem							9.118.549
14 846	8034 0A26 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS BENEFICIARIOS DO PROJovem - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	9.118.549
		ATIVIDADES							
14 366	8034 2A95	ELEVACAO DA ESCOLARIDADE DE BENEFICIARIOS DO PROJovem							3.000.000
14 366	8034 2A95 0001	ELEVACAO DA ESCOLARIDADE DE BENEFICIARIOS DO PROJovem - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	3.000.000
14 931	8034 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							1.800.000
14 931	8034 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.800.000
TOTAL FISCAL									34.024.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.024.549

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	L	T	
			F	D	D	D	U	E	
0580 DEFESA JURIDICA DA UNIAO									1.600.000
PROJETOS									
03 122	0580 7514	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.600.000
03 122	0580 7514 0032	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.600.000
			F	4	2	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	L	T	
			F	D	D	D	U	E	
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									2.948.000
PROJETOS									
03 122	0581 3752	IMPLANTACAO DE PROCURADORIAS JUNTO AS VARAS FEDERAIS							2.948.000
03 122	0581 3752 0001	IMPLANTACAO DE PROCURADORIAS JUNTO AS VARAS FEDERAIS - NACIONAL							2.948.000
			F	3	2	90	0	100	2.948.000
TOTAL - FISCAL									2.948.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.948.000

ORCAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									300.000
PROJETOS									
03 122	0581 3183	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR DE CAMPO GRANDE - MS							300.000
03 122	0581 3183 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR DE CAMPO GRANDE - MS - NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS	F	5	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ORCAO : 34008 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

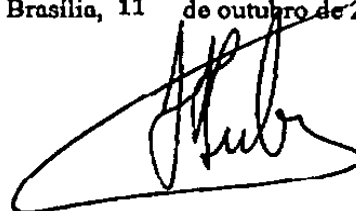
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									5.000.000
PROJETOS									
03 122	0581 3158	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS							5.000.000
03 122	0581 3158 0101	CONSTRUCAO DA 2ª ETAPA DO EDIFICIO-SEDE DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

Mensagem nº 777

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00269/2007/MP

00001.011675/2007-59

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 255.037.350,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
Senado Federal	4.200.000	4.200.000
Superior Tribunal de Justiça	8.983.000	6.483.000
Justiça Federal	34.899.662	37.399.662
Justiça Eleitoral	6.522.425	6.522.425
Justiça do Trabalho	3.229.590	3.152.690
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	843.124	-
Presidência da República	35.624.549	35.624.549
Presidência da República	34.024.549	34.024.549
Advocacia-Geral da União	1.600.000	1.600.000
Ministério Público da União	11.210.000	11.210.000
Ministério das Relações Exteriores	149.525.000	67.400.000
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	149.525.000	67.400.000
Excesso de Arrecadação de:		83.045.024
Recursos Ordinários		82.125.000
Recursos Próprios Não-Financeiros		920.024
Total	255.037.350	255.037.350

2. De acordo com o Senado Federal, o crédito permitirá a execução, no presente exercício, da obra de ampliação da Unidade de Apoio I em Brasília, no Distrito Federal, destinada à realocação de suas unidades administrativas, em única etapa.

3. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, o crédito possibilitará o pagamento de despesas administrativas, principalmente aquelas relacionadas à manutenção e conservação de imóveis e ao desenvolvimento de *softwares*, bem como a continuidade na implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional - E-JUS.

4. Conforme informações da Justiça Federal, os recursos adicionais propostos para a realização de obras de ampliação, construção, modernização e reforma de imóveis em diversas localidades, bem como a realização de atividades de capacitação de servidores.

5. Segundo a Justiça Eleitoral, a suplementação atenderá despesas com a aquisição de imóveis para a instalação de cartórios eleitorais em diversos Estados, com a execução de obras de construção e ampliação de imóveis para funcionamento de cartórios eleitorais e de galpão para armazenagem de urnas, com o pagamento de despesas administrativas, em decorrência de reajustes no valor dos contratos, e com a capacitação de recursos humanos em diversos tribunais regionais eleitorais.

6. De acordo com a Justiça do Trabalho, o crédito permitirá atender, em níveis adequados, despesas decorrentes da execução da obra de construção do Fórum Trabalhista em Ananindeua, no Estado do Pará, da demanda crescente de pessoas carentes por assistência jurídica gratuita, do funcionamento das atividades de prestação jurisdicional e da capacitação de servidores.

7. Segundo a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os recursos permitirão a contratação de estagiários de nível médio e superior.

8. O crédito para a Presidência da República permitirá a realização de despesas voltadas à implantação da TV Digital, por meio do contrato de gestão com a Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto - ACERP; a execução de atividades educacionais e a capacitação de profissionais no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; e a aquisição de equipamentos, inclusive de informática, e de mobiliário, com o intuito de adequar a estrutura da Advocacia-Geral da União, em decorrência do ingresso, no presente exercício, de mil novos servidores aprovados em concursos públicos.

9. De acordo com o Ministério Público da União, o crédito adicional viabilizará a realização de gastos com a construção de edifícios da Procuradoria da República em Sobral, no Estado do Ceará; em Aracaju, no Estado de Sergipe; em Goiânia, no Estado de Goiás; em Teresina, no Estado do Piauí; e em João Pessoa, no Estado da Paraíba; com a construção do edifício-sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília, no Distrito Federal; com a aquisição de edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais; e com a reforma do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no Estado do Rio de Janeiro.

10. A suplementação ao Ministério das Relações Exteriores possibilitará o pagamento das contribuições devidas pelo Governo brasileiro a diversos organismos internacionais, inclusive ao Fundo para Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM, e o atendimento de despesas com ações diplomáticas no País e no exterior.

11. A proposição decorre de solicitações dos órgãos envolvidos, sendo que no caso do Poder Judiciário, as demandas foram formalizadas nos termos dos Pareceres de Mérito nºs 12, 13 e 14, todos de 28 de setembro de 2007, emitidos pelo Conselho Nacional de Justiça, cujas cópias acompanham esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 17, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007.

12. O presente crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

13. Segundo informações dos órgãos envolvidos, os remanejamentos de dotações propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

14. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da LDO-2007, que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 83.045.024,00 (oitenta e três milhões, quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

b) R\$ 171.992.326,00 (cento e setenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada; e

c) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona, no âmbito do Poder Executivo, a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

15. São demonstrados, nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO-2007, os excessos de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, apropriados, parcialmente, neste crédito.

16. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

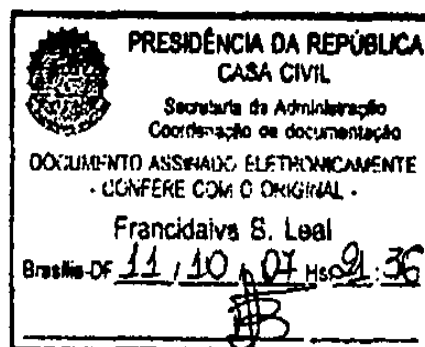
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00 - Recursos Ordinários		2007		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
NATUREZA		LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
11100000	Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000	Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000	Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000	Rocotas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000	Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000	Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000	Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000	Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000	Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000	Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000	Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0	486.178	486.178
25900000	Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total		141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)				0
Créditos Extraordinários abertos (E)				1.310.030.131
Créditos Suplementares e Especiais (F)				1.835.608.616
- Abertos				399.393.056
- Em tramitação (1)				1.436.215.560
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)				-6.702.525.484
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)				4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.



DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Unidade 15124 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – Mato Grosso

Fonte 50: Recursos Próprios Não-Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
16000000 Receitas de Serviços	0	76.900	76.900
Total	0	76.900	76.900
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			0
Créditos Suplementares e Especiais (F)			76.900
Abertos			0
Em tramitação (1)			76.900
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			0
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			0

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Unidade 16101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Fonte 50: Recursos Próprios Não-Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13150000 Taxa de Ocupação de Imóveis	142.132	205.851	63.719
16000000 Receita de Serviços	330.000	978.628	648.628
Multas e Juros de Mora de Outras			
19180000 Receitas	434	622	188
19190000 Multas de Outras Origens	190.155	316.296	126.141
Taxa de Ocupação de Imóveis –			
73150000 Operações Intraorçamentárias	0	4.448	4.448
Total	662.721	1.505.845	843.124
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			0
Créditos Suplementares e Especiais (F)			843.124
Abertos			0
Em tramitação (1)			843.124
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			0
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			0

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11.10.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas

supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo.

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Executam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

.....

§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial, desde que esse apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.450, de 2007)

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o órgão responsável; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os indicadores e os índices; e (Incluído pela Lei nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004,

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 2º É vedada a execução de ação orçamentária constante do Plano, cuja alteração esteja sendo proposta, antes da aprovação do respectivo projeto de lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programa, conterá, no mínimo: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - demonstração da compatibilidade com os megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de sua apresentação e nos três exercícios subsequentes. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 4º A estimativa de que trata o inciso III do § 3º, no caso de proposta que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, será considerada na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos megaobjetivos, desafios e diretrizes definidos no Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 6º Considera-se alteração de programa: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - alteração do megaobjetivo ou do desafio associados ao programa, (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - adequação de denominação ou do objetivo do programa e modificação do seu público-alvo; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias; (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

V - alteração da meta física de projetos de grande vulto. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 7º As alterações no Plano deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 9º As alterações de que trata o inciso IV do § 6º poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

§ 10. A inclusão de ação orçamentária, quando decorrente de fusão e desmembramento de atividades do mesmo programa, poderá ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, hipótese em que, a partir do exercício de 2006, deverão ser apresentados, em anexo à mensagem que encaminha o respectivo projeto de lei: (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

I - o alinhamento da série histórica das alterações decorrentes da fusão ou do desmembramento das atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

II - os atributos dessas atividades; (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

III - as justificativas. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

~~§ 11. A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)~~

la Lei nº 11.318, de 2006)

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 11.318, de 2006)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 1º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda;~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 168, DE 2007-CN
(nº 778/2007, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00 (quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro de Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 2.232.258,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais);

II - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor R\$ 7.721.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil reais); e

III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 408.492.339,00 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a dotação orçamentária constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0461		PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							20.260.000
		PROJETOS							
19 571	0461 100Q	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANÇADA - CEITEC							17.483.000
19 571	0461 100Q 0101	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANÇADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	F	4	2	90	0	100	17.483.000
		ATIVIDADES							
19 571	0461 4122	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA ASSOCIACAO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA - IMPA - OS							1.020.000
19 571	0461 4122 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA ASSOCIACAO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA - IMPA - OS - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	1.020.000
19 572	0461 4192	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DA LUZ SINCROTRON E OUTROS ACELERADORES NA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LUZ SINCROTRON - ABTLUS - OS							1.757.000
19 572	0461 4192 0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DA LUZ SINCROTRON E OUTROS ACELERADORES NA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LUZ SINCROTRON - ABTLUS - OS - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	1.757.000
		TOTAL - FISCAL							20.260.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.260.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0460		FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA							2.232.258
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 571	0460 0901	CONCESSAO DE BOLSA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PESQUISADORES							886.131
19 571	0460 0901 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PESQUISADORES - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	886.131
19 571	0460 0902	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A PESQUISA							1.346.127
19 571	0460 0902 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A PESQUISA - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	1.346.127
		TOTAL - FISCAL							2.232.258
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.232.258

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0464		NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - FNAE						9.560.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 572	0464 001W	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR ESPACIAL						2.280.000	
19 572	0464 001W 0001	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR ESPACIAL - NACIONAL						2.280.000	
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 5	F	3	2	50	0	100	2.280.000
		ATIVIDADES							
19 572	0464 2460	FUNÇIONAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES ESPACIAIS						3.280.000	
19 572	0464 2460 0001	FUNÇIONAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES ESPACIAIS - NACIONAL						3.280.000	
			F	4	2	50	0	100	3.280.000
		PROJETOS							
19 572	0464 3463	PARTICIPACAO BRASILEIRA NO DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO-BRASILEIRO - PROJETO CBERS						4.000.000	
19 572	0464 3463 0001	PARTICIPACAO BRASILEIRA NO DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO-BRASILEIRO - PROJETO CBERS - NACIONAL						4.000.000	
		SATELITE DESENVOLVIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 83	F	3	2	90	0	100	4.000.000
		TOTAL - FISCAL						9.560.000	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						9.560.000	

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1388		CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PIVCE)						7.721.000	
		ATIVIDADES							
19 572	1388 2113	FOMENTO A PESQUISA E A INOVACAO TECNOLÓGICA (CT-VERDE AMARELO)						7.721.000	
19 572	1388 2113 0001	FOMENTO A PESQUISA E A INOVACAO TECNOLÓGICA (CT-VERDE AMARELO) - NACIONAL						7.721.000	
			F	3	2	90	0	100	7.721.000
		TOTAL - FISCAL						7.721.000	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						7.721.000	

ORGAO : 16000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 16101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U D	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							103.268.135
OPERACOES ESPECIAIS									
12 364	1073 8048	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NAO FEDERAIS							500.000
12 364	1073 0048 0406	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NAO FEDERAIS - UDESC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	30	0	100	500.000
ATIVIDADES									
12 302	1073 6379	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS							15.000.000
12 302	1073 6379 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS - NACIONAL	S	3	2	90	0	300	12.000.000
			S	4	2	90	0	112	3.000.000
12 364	1073 8551	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR							87.768.135
12 364	1073 8551 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	67.460.000
			P	5	2	90	0	112	3.345.978
			F	5	2	90	0	300	16.962.157
TOTAL - FISCAL									88.268.135
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									103.268.135

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	1 U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							90.317
		ATIVIDADES							
12.364	1073.6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							90.317
12.364	1073.6373.0023	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO CEARA							90.317
			1	4	2	90	0	300	90.317
TOTAL - FISCAL									90.317
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									90.317

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	1 U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							17.863.047
		PROJETOS							
12.364	1073.5189	CONSTRUCAO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA							17.863.047
12.364	1073.5189.0031	CONSTRUCAO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG NO CAMPUS DA PAMPULHA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							17.863.047
			1	4	2	90	0	100	17.863.047
TOTAL - FISCAL									17.863.047
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.863.047

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							6.000.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						6.000.000	
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						6.000.000	
			F	3	2	90	0	300	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							500.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						500.000	
12 364	1073 6373 0042	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INTRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						500.000	
			F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.107.465
ATIVIDADES									
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							5.107.465
12 364	1073 6373 0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SAO PAULO							5.107.465
			F 4	2	90	0	300		107.465
			F 5	2	90	0	300		5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.107.465
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.107.465

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.320.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							5.320.000
12 364	1073 6373 0034	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.320.000
			F 4	2	90	0	300		5.320.000
TOTAL - FISCAL									5.320.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.320.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									4.608.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.600.000
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL							4.600.000
			F	3	2	90	0	300	4.600.000
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									57.990
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							57.990
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							57.990
			F	4	2	90	0	112	57.990
TOTAL - FISCAL									57.990
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									57.990

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA								5.450.023
		PROJETOS						
12 122	1375 11L3	AQUISICAO E AMPLIACAO DO PREDIO SEDE DA CAPES						1.200.000
12 122	1375 11L3 0101	AQUISICAO E AMPLIACAO DO PREDIO SEDE DA CAPES - EM BRASILIA - DF	F	3	2	90	0 250	1.200.000
		ATIVIDADES						
12 571	1375 4019	FOMENTO A POS-GRADUACAO						4.250.023
12 571	1375 4019 0001	FOMENTO A POS-GRADUACAO - NACIONAL	F	4	2	90	0 100	4.250.023
			F	4	2	90	0 250	743.856
			F	4	2	90	0 280	2.273.604
								1.232.563
TOTAL - FISCAL								5.450.023
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								5.450.023

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								700.000
		ATIVIDADES						
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						700.000
12 164	1073 6373 0042	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	90	4 250	700.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								700.000
TOTAL - GERAL								700.000

ORÇAO : 2600 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO								42.914.064
OPERACOES ESPECIAIS								
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA						42.914.064
12 361	1061 0509 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL						42.914.064
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 30	F 3	2	90	0	113	24.664.679
			F 4	2	90	0	113	18.249.385
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA								13.100.000
PROJETOS								
12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP						13.100.000
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL						13.100.000
			F 3	2	30	0	112	4.000.000
			F 3	2	40	0	300	3.180.613
			F 3	2	90	0	112	1.370.000
			F 3	2	90	0	300	730.000
			F 4	2	30	0	112	1.055.329
			F 4	2	30	0	300	944.671
			F 4	2	40	0	112	1.500.000
			F 4	2	40	0	300	319.387
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL								100.000
OPERACOES ESPECIAIS								
12 367	1374 0511	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL						100.000
12 367	1374 0511 0132	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL - NO ESTADO DO PARANA						100.000
			F 4	2	50	0	100	100.000
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL								158.699.764
OPERACOES ESPECIAIS								
12 361	1376 0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						136.699.764
12 361	1376 0515 0010	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORTE						20.828.429
			F 3	1	30	0	300	4.553.630
			F 3	1	30	1	113	123.200
			F 3	1	40	0	300	9.935.397
			F 4	1	30	0	300	1.666.512
			F 4	1	40	0	300	4.141.797
			F 4	1	40	1	113	408.393

12 361	1376 0515 0020	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORDESTE							78.576.813
			F	3	1	30	0	113	1.264.058
			F	3	1	30	0	300	11.874.977
			F	3	1	40	0	100	22.387.863
			F	3	1	40	0	113	1.466.532
			F	3	1	40	0	300	14.928.122
			F	3	1	40	1	113	3.977.058
			F	4	1	30	0	300	7.507.081
			F	4	1	40	0	300	14.408.706
			F	4	1	40	1	113	762.416
12 361	1376 0515 0030	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO SUDESTE							16.389.499
			F	3	1	30	0	113	947.238
			F	3	1	30	0	300	2.758.309
			F	3	1	40	0	113	6.578.597
			F	3	1	40	0	300	2.994.184
			F	4	1	30	0	300	1.679.868
			F	4	1	40	0	113	781.710
			F	4	1	40	0	300	649.593
12 361	1376 0515 0040	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO SUL							10.381.150
			F	3	1	30	0	113	564.390
			F	3	1	30	0	300	1.810.019
			F	3	1	40	0	113	2.857.837
			F	3	1	40	0	300	1.782.936
			F	4	1	30	0	300	1.052.389
			F	4	1	40	0	113	1.911.574
			F	4	1	40	0	300	402.005
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							9.627.474
			F	3	1	30	0	300	2.253.636
			F	3	1	30	1	113	48.300
			F	3	1	40	0	300	3.085.694
			F	3	1	40	1	113	1.133.406
			F	4	1	30	0	300	1.566.568
			F	4	1	40	0	300	1.285.970
			F	4	1	40	1	113	253.900
12 361	1376 0515 0053	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NO DISTRITO FEDERAL							896.399
			F	3	1	30	0	113	775.585
			F	3	1	30	0	300	68.728
			F	4	1	30	0	113	30.259
			F	4	1	30	0	300	21.827
12 361	1376 0969	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL							22.000.000
12 361	1376 0969 0001	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL							22.000.000
			F	3	1	30	0	113	10.000.000
			F	3	1	40	0	113	12.000.000
TOTAL - FISCAL									214.813.828
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									214.813.828

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0169		BRASIL, SOM E IMAGEM						262.035
		ATIVIDADES						
13 392	0169 8481	FUNCIONAMENTO DA CINEMATECA BRASILEIRA						262.035
13 392	0169 8481 0035	FUNCIONAMENTO DA CINEMATECA BRASILEIRA - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	2	90	0	100
1142		ENGENHO DAS ARTES						605.000
		ATIVIDADES						
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA						605.000
13 392	1142 4796 0372	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	90	0	100
13 392	1142 4796 0682	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	50	0	100
		TOTAL - FISCAL						867.035
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						867.035

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0168		LIVRO ABERTO						500.000
		ATIVIDADES						
13 392	0168 2650	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO						500.000
13 392	0168 2650 0001	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO - NACIONAL PUBLICO ATENDIDO (UNIDADE) 42270	F	3	2	90	0	100
		TOTAL - FISCAL						500.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						500.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
 UNIDADE: 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0413		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE E DE LAZER							2.520.000
		ATIVIDADES							
27 121	0413 2600	AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS DE ESPORTE E DE LAZER							2.520.000
27 121	0413 2600 0001	AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS DE ESPORTE E DE LAZER - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.520.000
1250		ESPORTE E LAZER DA CIDADE							4.342.500
		ATIVIDADES							
27 812	1250 2667	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							4.342.500
27 812	1250 2667 0178	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	2	99	0	100	270.000
27 812	1250 2667 0192	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	40	0	100	135.000
27 812	1250 2667 0200	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FEIRA DA MATA - BA (COMUNIDADE DE VARZEA DA CRUZ)	F	3	2	40	0	100	135.000
27 812	1250 2667 0210	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	40	0	100	135.000
27 812	1250 2667 0212	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO)	F	3	2	30	0	100	2.700.000
		TOTAL - FISCAL							6.862.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							6.862.500

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							17.863.047
		PROJETOS							
02 061	0571 1H51	AQUISICAO DE IMOVEL PARA O EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA EM BELO HORIZONTE - MG							17.863.047
02 061	0571 1H51 0101	AQUISICAO DE IMOVEL PARA O EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG							17.863.047
			F	4	2	90	0	100	17.863.047
TOTAL - FISCAL									17.863.047
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.863.047

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0461		PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO							17.483.000
		ATIVIDADES							
19 572	0461 2D34	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DE SEMICONDUTORES							17.483.000
19 572	0461 2D34 0101	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DE SEMICONDUTORES - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							17.483.000
			F	3	2	90	0	100	11.015.000
			F	4	2	90	0	100	6.468.000
0473		GESTAO DA POLITICA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO							2.777.000
		ATIVIDADES							
19 121	0473 4210	FORMULACAO DA POLITICA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA							2.777.000
19 121	0473 4210 0001	FORMULACAO DA POLITICA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - NACIONAL							2.777.000
			F	3	2	90	0	100	2.777.000
TOTAL - FISCAL									20.260.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.260.000

ORGAO : 24006 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									9.560.000
PROJETOS									
19 572	0464 3488	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS							3.560.000
19 572	0464 3488 0001	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS - NACIONAL PROJETO EXECUTADO (94 DE EXECUCAO FISICA) 29	F	3	2	90	0	100	3.560.000
19 572	0464 7F40	IMPLANTACAO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCANTARA - CEA							6.000.000
19 572	0464 7F40 0058	IMPLANTACAO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCANTARA - CEA - NACIONAL CENTRO IMPLANTADO (94 DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									9.560.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.560.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									500.000
OPERACOES ESPECIAIS									
12 212	0681 0057	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - OEI							500.000
12 212	0681 0057 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - OEI - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	500.000
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									4.882.998
PROJETOS									
12 121	1067 1174	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIACAO DA EFETIVIDADE DAS POLITICAS EDUCACIONAIS - HDTAL							2.700.000
12 121	1067 1174 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIACAO DA EFETIVIDADE DAS POLITICAS EDUCACIONAIS - HDTAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	2.700.000

		ATIVIDADES							
12 122	1067 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA OBSTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	57.990
12 122	1067 2272 0001								57.990
12 122	1067 4083	GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.125.000
12 122	1067 4083 0001								1.125.000
									1.100.000
									25.000
12 128	1067 6336	CAPACITACAO DE GESTORES PARA O MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS CAPACITACAO DE GESTORES PARA O MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.000.000
12 128	1067 6336 0001								1.000.000
									1.000.000
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA									90.028
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 362	1072 0914	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO MEDIO APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	3	2	30	0	112	90.028
12 362	1072 0914 0001								90.028
									90.028
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									7.303.891
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	1073 0A12	CONCESSAO DE BOLSA DE PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR CONCESSAO DE BOLSA DE PERMANENCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	5.797.942
12 364	1073 0A12 0001								5.797.942
									5.797.942
		ATIVIDADES							
12 122	1073 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	30	0	112	1.505.950
12 122	1073 2272 0001								1.505.950
									149.500
									1.325.950
									30.500
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL									250.000
		ATIVIDADES							
12 122	1374 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	125.000
12 122	1374 2272 0001								125.000
									125.000
12 367	1374 8371	EDUCACAO ESPECIAL COMO FATOR DE INCLUSAO ESCOLAR EDUCACAO ESPECIAL COMO FATOR DE INCLUSAO ESCOLAR - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	125.000
12 367	1374 8371 0001								125.000
									125.000
1377 EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA									7.179.221
		OPERACOES ESPECIAIS							

12 366	1377 0882	APOIO A EDUCACAO INTEGRADA COM QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL NO CAMPO								7.000.000
12 366	1377 0882 0001	APOIO A EDUCACAO INTEGRADA COM QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL NO CAMPO - NACIONAL	F	3	2	40	0	100		7.000.000
		ATIVIDADES								
12 422	1377 2C81	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS INOVADORES PARA COMUNIDADES DE BAIXA RENDA								179.222
12 422	1377 2C81 0001	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS INOVADORES PARA COMUNIDADES DE BAIXA RENDA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		179.222
1378 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO										930.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 362	1378 0921	APOIO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO MEDIO								930.000
12 362	1378 0921 0001	APOIO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	112		930.000
		TOTAL - FISCAL								21.136.132
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								21.136.132

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 76246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								1.000.000
		PROJETOS								
12 364	1073 7E68	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE CHAPECO							1.000.000	
12 364	1073 7E68 0056	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE CHAPECO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	100	1.000.000	
		TOTAL - FISCAL								1.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								1.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA									81.474
ATIVIDADES									
12 364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO							81.474
12 364	1375 4006 0012	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DO ACRE							81.474
			F	3	2	90	0	112	81.474
TOTAL - FISCAL									81.474
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									81.474

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									120.913
ATIVIDADES									
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							120.913
12 364	1073 6373 0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SAO PAULO							120.913
			F	4	2	90	0	112	120.913
TOTAL - FISCAL									120.913
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.913

ORGAO : 26008 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									1.927.479
		ATIVIDADES							
12 366	1060 6290	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - ANCEJA							1.917.479
12 366	1060 6290 0001	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - ANCEJA - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.927.479
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									1.398.060
		ATIVIDADES							
12 362	1061 6292	AVALIACAO NACIONAL DAS CONDICAOES DE OFERTA DA EDUCACAO BASICA - ACEB							1.398.060
12 362	1061 6292 0001	AVALIACAO NACIONAL DAS CONDICAOES DE OFERTA DA EDUCACAO BASICA - ACEB - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.398.060
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									510.422
		ATIVIDADES							
12 126	1067 4021	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO EDUCACIONAL - SIED							510.422
12 126	1067 4021 0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO EDUCACIONAL - SIED - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	510.422
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									980.181
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6303	AVALIACAO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUACAO - ENADE							980.181
12 364	1073 6303 0001	AVALIACAO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUACAO - ENADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	980.181
TOTAL - FISCAL									4.816.142
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.816.142

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1315 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA									5.450.023
PROJETOS									
12 122	1375 1313	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAPES							5.450.023
12 122	1375 1313 0101	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAPES - EM BRASÍLIA - DF	F	4	2	90	0	100	743.856
			F	4	2	90	0	250	3.473.604
			F	4	2	90	0	280	1.232.563
TOTAL - FISCAL									5.450.023
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.450.023

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 16294 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									700.000
PROJETOS									
12 364	1073 7F45	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DE PESQUISA CLÍNICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE							700.000
12 364	1073 7F45 0056	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DE PESQUISA CLÍNICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	90	0	250	700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0150 IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS 1.500.000									
OPERACOES ESPECIAIS									
12 128	0150 09DX	CAPACITACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO FUNDAMENTAL INDIGENA							
12 128	0150 09DX 0001	CAPACITACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO FUNDAMENTAL INDIGENA - NACIONAL	F	3	2	30	0	300	1.500.000
			F	3	2	50	0	300	1.500.000
			F	3	2	90	0	300	750.000
0461 PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO 10.000.000									
ATIVIDADES									
12 573	0461 1B08	REALIZACAO DE OLIMPIADAS EM CIENCIAS							
12 573	0461 1B08 0001	REALIZACAO DE OLIMPIADAS EM CIENCIAS - NACIONAL ALIADO ATENDIDO (UNIDADE) 2000000	F	3	2	90	0	100	10.000.000
			F	3	2	90	0	300	10.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 2.000.000									
ATIVIDADES									
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	2.000.000
1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 135.725.862									
OPERACOES ESPECIAIS									
11 366	1060 0920	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR							
12 366	1060 0920 0001	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR - NACIONAL	F	3	2	30	0	300	135.725.862
			F	3	2	40	0	300	135.725.862
			F	3	2	50	0	300	50.000.000
1061 BRASIL ESCOLARIZADO 29.783.641									
OPERACOES ESPECIAIS									
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							
12 306	1061 0513 0012	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	40	0	100	9.283.641
			S	3	1	40	0	100	48.712
12 306	1061 0513 0014	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	40	0	100	48.712
			S	3	1	40	0	100	88.256
12 306	1061 0513 0016	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	1	40	0	100	3.163

12 306	1061 0513 0017	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	40	0	100	32.852 150.000
12 306	1061 0513 0022	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	1	30	0	100	150.000 400.000
12 306	1061 0513 0024	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	100	400.000 500.002
12 306	1061 0513 0028	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1	30	0	100	418.711 81.647 150.000
12 306	1061 0513 0029	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1	30	0	100	150.000 1.012.215
12 306	1061 0513 0032	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	1	30	0	100	11.255 1.000.960 61.084
12 306	1061 0513 0033	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1	40	0	100	61.084 1.483.643
12 306	1061 0513 0041	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARANA	S	3	1	30	0	100	1.414.286 69.357 1.706.877
12 306	1061 0513 0042	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1	30	0	100	1.706.877 700.000
12 306	1061 0513 0043	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	30	0	100	700.000 1.500.000
12 306	1061 0513 0051	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	1	30	0	100	1.500.000 200.000
12 306	1061 0513 0052	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	40	0	100	200.000 700.000
12 306	1061 0513 0053	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	100	700.000 150.000
12 306	1061 0513 0054	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	1	30	0	100	150.000 300.000
		ATIVIDADES	S	3	1	40	0	100	300.000
12 361	1061 2C96	FOMENTO A IMPLANTACAO DE CENTROS DE LEITURA MULTIMIDIA							1.700.000
12 361	1061 2C96 0001	FOMENTO A IMPLANTACAO DE CENTROS DE LEITURA MULTIMIDIA - NACIONAL ESCOLA BENEFICIADA (UNIDADE) 17	F	3	2	30	0	113	1.700.000 350.000 600.000 350.000 400.000
12 301	1061 4042	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE DO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							13.900.000
12 301	1061 4042 0001	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE DO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	S	3	7	40	0	100	1.900.000 12.000.000
12 131	1061 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							5.000.000
12 131	1061 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	S	3	2	40	0	300	5.000.000 5.000.000
		1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO	F	1	2	90	0	100	5.000.000
		ATIVIDADES							200.000
12 129	1067 4029	CONTROLE E INSPECAO DA ARRECADACAO DO SALARIO-EDUCACAO E SUA REGULAR APLICACAO							200.000
12 129	1067 4029 0001	CONTROLE E INSPECAO DA ARRECADACAO DO SALARIO-EDUCACAO E SUA REGULAR APLICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	113	200.000 200.000

1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA 49.700.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 128	1072 0A34	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA						6.900.000
12 128	1072 0A30 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA - NACIONAL						6.900.000
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 8215	F 3	2	90	0	300	6.900.000
12 128	1072 09EB	APOIO A FORMACAO CONTINUADA EM EDUCACAO AMBIENTAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO						3.500.000
12 128	1072 09EB 0001	APOIO A FORMACAO CONTINUADA EM EDUCACAO AMBIENTAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - NACIONAL						3.500.000
			F 3	2	30	0	113	1.167.000
			F 3	2	40	0	113	1.167.000
			F 3	2	50	0	113	777.000
			F 3	2	90	0	113	389.000
12 361	1072 0966	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL						9.000.000
12 361	1072 0966 0001	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL						9.000.000
		PROFESSOR FORMADO (UNIDADE) 27000	F 3	2	30	0	300	3.200.000
			F 3	2	40	0	300	5.800.000
12 365	1072 0973	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL						3.500.000
12 365	1072 0973 0001	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL						3.500.000
		PROFESSOR FORMADO (UNIDADE) 10000	F 3	2	30	0	300	1.500.000
			F 3	2	40	0	300	2.000.000
		ATIVIDADES						
12 128	1072 2C62	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL SUPERIOR DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - PRO-LICENCIATURA						2.600.000
12 128	1072 2C62 0001	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL SUPERIOR DE PROFESSORES NAO-TITULADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - PRO-LICENCIATURA - NACIONAL						2.600.000
		PROFESSOR MATRICULADO (UNIDADE) 2954	F 3	2	90	0	113	600.000
			F 4	2	90	0	113	2.000.000
12 128	1072 2C95	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO- TECNICO PROFISSIONAL DE FUNCIONARIOS DA EDUCACAO BASICA - PROFUNCIARIO						20.200.000
12 128	1072 2C95 0001	FORMACAO EM SERVICO E CERTIFICACAO EM NIVEL MEDIO- TECNICO PROFISSIONAL DE FUNCIONARIOS DA EDUCACAO BASICA - PROFUNCIARIO - NACIONAL						20.200.000
		PROFISSIONAL FORMADO (UNIDADE) 4500	F 3	2	90	0	113	20.200.000
12 361	1072 6332	FORMACAO E CERTIFICACAO DE PROFESSORES EM EXERCICIO NAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFORMACAO						4.000.000
12 361	1072 6332 0001	FORMACAO E CERTIFICACAO DE PROFESSORES EM EXERCICIO NAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFORMACAO - NACIONAL						4.000.000
		PROFESSOR FORMADO (UNIDADE) 3500	F 3	2	80	0	100	1.000.000
			F 3	2	90	0	300	3.000.000
1036 BRASIL QUILOMBOIA								4.974.800
		OPERACOES ESPECIAIS						
12 361	336 09CG	APOIO A DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS SITUADAS NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS						800.000
12 361	336 09CG 0001	APOIO A DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS SITUADAS NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NACIONAL						800.000
			F 3	2	40	0	300	560.000
			F 3	2	50	0	113	240.000

12 361	1336 09CJ	APOIO A AMPLIACAO E MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS								3.214.800
12 361	1336 09CJ 0001	APOIO A AMPLIACAO E MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NACIONAL								3.214.800
12 361	1336 0974	APOIO A FORMACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA PARA ATUACAO NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS								960.000
12 361	1336 0974 0001	APOIO A FORMACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA PARA ATUACAO NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NACIONAL	F	4	2	40	0	300		960.000
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL										100.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 367	1374 0511	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL								100.000
12 367	1374 0511 0132	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL - NO ESTADO DO PARANA	F	4	2	40	0	100		100.000
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL										32.474.863
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 361	1376 0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								1.774.863
12 361	1376 0515 0010	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORTE								52.297
12 361	1376 0515 0020	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORDESTE	F	3	1	40	1	113		52.297
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO CENTRO OESTE	F	3	1	30	1	213		1.569.415
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO CENTRO OESTE	F	4	1	30	1	113		36.897
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO CENTRO OESTE	F	4	1	30	1	113		153.151
12 361	1376 09CK	APOIO A AMPLIACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 9 ANOS								3.000.000
12 361	1376 09CK 0001	APOIO A AMPLIACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 9 ANOS - NACIONAL								3.000.000
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 7500	F	3	2	30	0	113		3.000.000
		PROJETOS								
12 361	1376 5079	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III								27.790.000
12 361	1376 5079 0010	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO NORTE								2.830.600
12 361	1376 5079 0020	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	30	1	113		430.000
12 361	1376 5079 0020	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	40	1	113		700.000
12 361	1376 5079 0020	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	30	1	113		1.700.600
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	30	1	300		7.300.000
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	40	1	113		12.000.000
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	4	2	30	1	113		4.900.000
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	30	1	113		669.400
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	40	1	300		19.800
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	4	2	30	1	300		504.400
12 361	1376 5079 0050	FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	4	2	40	1	113		132.000
1377 EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA										30.212.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 422	1377 09EL	APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZACAO DA DIVERSIDADE NO ESPACO ESCOLAR								19.300.000
12 422	1377 09EL 0001	APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZACAO DA DIVERSIDADE NO ESPACO ESCOLAR - NACIONAL								19.300.000
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 92640	F	3	2	30	0	113		3.217.000
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 92640	F	3	2	40	0	113		4.626.237
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 92640	F	3	2	40	0	300		8.239.763
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 92640	F	3	2	50	0	113		3.217.000

12 813	1377 09EM	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINAIS DE SEMANA								1.000.000
12 813	1377 09EM 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINAIS DE SEMANA - NACIONAL								1.000.000
		ESCOLA APOIADA (UNIDADE) 45	F	3	2	90	0	113		1.000.000
12 128	1377 09HS	APOIO A QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO EM EDUCACAO PARA DIVERSIDADE E CIDADANIA								3.412.000
12 128	1377 09HS 0001	APOIO A QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO EM EDUCACAO PARA DIVERSIDADE E CIDADANIA - NACIONAL								3.412.000
		PROFISSIONAL QUALIFICADO (UNIDADE) 5686	F	3	2	50	0	113		2.412.000
			F	3	2	90	0	300		800.000
			F	4	2	30	0	113		40.000
			F	4	2	90	0	113		160.000
12 361	1377 0946	APOIO A EDUCACAO DO CAMPO								6.580.000
12 361	1377 0946 0001	APOIO A EDUCACAO DO CAMPO - NACIONAL								6.500.000
		ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE) 101739	F	3	2	30	0	300		1.660.000
			F	3	2	40	0	113		724.617
			F	3	2	40	0	300		104.383
			F	3	2	50	0	113		276.000
			F	3	2	90	0	300		3.735.000

1378 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO

20.830.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
12 362	1378 0923	APOIO A IMPLANTACAO DO ENSINO MEDIO INTEGRADO A EDUCACAO PROFISSIONAL TECNICA								20.800.000
12 362	1378 0923 0001	APOIO A IMPLANTACAO DO ENSINO MEDIO INTEGRADO A EDUCACAO PROFISSIONAL TECNICA - NACIONAL								20.800.000
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 26944	F	3	2	90	0	113		15.500.000
			F	4	2	90	0	113		193.000
			F	4	2	90	0	113		4.500.000
		PROJETOS								
12 362	1378 3680	ESTUDOS E PESQUISAS PARA A IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED								30.000
12 362	1378 3680 0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA A IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL								30.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 3	F	3	2	90	0	113		30.000

TOTAL - FISCAL

294.417.525

TOTAL - SEGURIDADE

23.063.641

TOTAL - GERAL

317.501.166

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE: 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PERCURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0133	GESTAO DA POLITICA DE CULTURA							162.035
		ATIVIDADES							

13 121	0173 6619	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS								262.035
13 121	0173 6619 0001	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS - NACIONAL								262.035
									F 3 2 90 0 100	262.035
1:42 ENGENHO DAS ARTES										685.000
ATIVIDADES										
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA								605.000
13 392	1142 4796 0372	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								105.000
									F 3 2 50 0 100	135.000
13 392	1142 4796 0682	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL								500.000
									F 4 2 90 0 300	500.000
TOTAL - FISCAL										867.035
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										867.035

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42002 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 10

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	C	R	M	1	F	VALOR	
			S	M	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0158 LIVRO ABERTO									500.000	
OPERACOES ESPECIAIS										
13 392	0168 0668	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA							200.000	
13 392	0168 0668 0001	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL							200.000	
									BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 20	
ATIVIDADES										
13 392	0168 4100	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO							150.000	
13 392	0168 4100 0033	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							150.000	
									PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 5	
13 128	0168 8293	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA							150.000	
13 128	0168 8293 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL							150.000	
									PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE) 2250	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ORGAO : 4100 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42001 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	P S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T F	VALOR
0172		CULTURA AFRO-BRASILEIRA							437.000
		ATIVIDADES							
13 392	0172 2A84	PROTEÇÃO AOS BENS CULTURAIS DAS COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS							246.967
13 392	0172 2A84 0001	PROTEÇÃO AOS BENS CULTURAIS DAS COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS - NACIONAL BEM PRESERVADO (UNIDADE) 18	F	4	2	90	0	100	246.967
13 392	0172 2A88	REDE PALMARES DE COMUNICAÇÃO							120.000
13 392	0172 2A88 0001	REDE PALMARES DE COMUNICAÇÃO - NACIONAL PRODUÇÃO DIFUNDIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	120.000
13 392	0172 2A96	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS							50.033
13 392	0172 2A96 0001	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NACIONAL COMUNIDADE ASSISTIDA (UNIDADE) 13	F	3	2	90	0	100	50.033
13 391	0172 6621	ETNODESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO							20.000
13 391	0172 6621 0001	ETNODESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO - NACIONAL	F	4	2	50	0	100	20.000
		TOTAL - FISCAL							437.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							437.000

ORGAO : 41006 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	P S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T F	VALOR
0167		BRASIL PATRIMONIO CULTURAL							1.871.635
		ATIVIDADES							
13 391	0167 2636	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL							887.665
13 391	0167 2636 0001	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL - NACIONAL BEM PRESERVADO (UNIDADE) 9	F	4	2	90	0	100	887.665

13 128	0167 2840	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL								28.654
13 128	0167 2840 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL								28.654
		PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE) 7	F	3	2	90	0	100		28.654
13 391	0167 4604	ACAUTELAMENTO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL								41.028
13 391	0167 4604 0001	ACAUTELAMENTO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL - NACIONAL								41.028
		BEM PROTEGIDO (UNIDADE) 3	F	4	2	90	0	100		41.028
13 391	0157 4630	AMPLIACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS DO PATRIMONIO CULTURAL								49.387
13 391	0157 4630 0001	AMPLIACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL								49.387
		BEM ADQUIRIDO (UNIDADE) 412	F	3	2	90	0	100		49.387
13 391	0167 6446	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL								54.630
13 391	0167 6446 0001	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL								54.630
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 2	F	3	2	90	0	100		54.630
13 392	0167 6630	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL								210.271
13 392	0167 6630 0001	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL - NACIONAL								210.271
		BEM INVENTARIADO (UNIDADE) 767	F	4	2	90	0	100		210.271

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

65.272

		ATIVIDADES								
13 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								40.007
13 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								40.007
			F	3	2	90	0	100		40.007
13 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								25.265
13 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								25.265
			F	3	1	90	0	100		25.265

TOTAL - FISCAL

1.336.907

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

1.336.907

ORÇAO : 5100 - MINISTERIO DO ESPORTE.
UNIDADE : 5111 - MINISTERIO DO ESPORTE.

ANEXO 21

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
1246		RUMO AO PAN 2007						2.520.000
		PROJETOS						
27 811	1246 1072	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						2.000.000
27 811	1246 1072 0033	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						2.000.000
			F 3	2	90	0	100	2.000.000
27 811	1246 3950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						520.000
27 811	1246 3950 0933	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						520.000
			F 3	2	90	0	100	520.000
1240		ESPORTE E LAZER DA CIDADE						4.342.500
		ATIVIDADES						
27 812	1240 2667	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER						4.342.500
27 812	1240 2667 0178	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						270.000
			F 4	2	99	0	100	270.000
27 812	1250 2667 0192	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						135.000
			F 4	2	40	0	100	135.000
27 812	1150 2667 0200	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FEIRA DA MATA - BA (COMUNIDADE DE VARZEA DA CRUZ)						135.000
			F 4	2	30	0	100	135.000
27 812	1250 2667 0210	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						2.700.000
			F 4	2	30	0	100	2.700.000
27 812	1250 2667 0212	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INSTITUTO CONSUELO FRATEIRO)						1.102.500
			F 4	2	99	0	100	1.102.500
		TOTAL - FISCAL						6.862.500
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						6.862.500

ORGAO : 2400 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 2401 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO 10

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M P D	I O D	L U D	F U D	VALOR
		1388 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PITCE)							2.232.258
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 572	1388 (A29	SUBVENCAO ECONOMICA A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (LEI Nº 10.973, DE 2004)							2.232.258
19 572	1388 (A29 0001	SUBVENCAO ECONOMICA A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (LEI Nº 10.973, DE 2004) - NACIONAL							2.232.258
			F	3	2	60	0	142	2.232.258
TOTAL - FISCAL								2.232.258	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								2.232.258	

EM nº 00266/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, e dá outras providências, no valor global de R\$ 418.445.597,00 (quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme a seguir demonstrado:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Justiça do Trabalho	<u>0</u>	<u>17.863.047</u>
- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais	0	17.863.047
Ministério da Ciência e Tecnologia	<u>39.773.258</u>	<u>29.820.000</u>
- Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	20.260.000	20.260.000
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.232.258	0
- Agência Espacial Brasileira	9.560.000	9.560.000
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	7.721.000	0
Ministério da Educação	<u>368.668.897</u>	<u>350.805.850</u>
- Ministério da Educação (Administração direta)	103.268.135	21.136.132
- Universidade Federal de Minas Gerais	17.863.047	0
- Universidade Federal do Rio de Janeiro	6.000.000	0
- Universidade Federal de São Paulo	5.107.465	0
- Universidade Federal de Lavras	5.320.000	0
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	4.816.142	4.816.142
- Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	5.450.023	5.450.023
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	214.813.828	317.501.166
- Demais	6.030.257	1.902.387
Ministério da Cultura	<u>3.140.942</u>	<u>3.140.942</u>
- Ministério da Cultura (Administração direta)	867.035	867.035
- Fundação Biblioteca Nacional - BN	500.000	500.000
- Fundação Cultural Palmares	437.000	437.000
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	1.336.907	1.336.907
Ministério do Esporte	<u>6.862.500</u>	<u>6.862.500</u>
- Ministério do Esporte (Administração direta)	6.862.500	6.862.500
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006 de Recursos Ordinários	<u>0</u>	<u>2.232.258</u>
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários	<u>0</u>	<u>7.721.000</u>
Total	418.445.597	418.445.597

2. Para o Ministério da Ciência e Tecnologia, o crédito em questão permitirá à sua Administração direta ampliar o quadro de pesquisadores do Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA e do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron - LNLS, para viabilizar o cumprimento de metas constantes dos respectivos contratos de gestão, e concluir a construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul - RS; ao CNPq conceder bolsas de estudos para treinamento e capacitação de cientistas, engenheiros e técnicos; à AEB elaborar experimentos científicos em ambientes de microgravidade, concluir o desenvolvimento do satélite CBERS-2B, do Programa de Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres - CBERS, e realizar investimentos necessários à infra-estrutura geral do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno - CLBI; e ao FNDCT continuar o desenvolvimento de tecnologias de lançamento de mísseis, com a realização de pesquisas no âmbito do projeto A-DARTER, em conjunto com a África do Sul.
3. Para o Ministério da Educação, o crédito será destinado à complementação das despesas de funcionamento das instituições federais de ensino superior e dos hospitais de ensino federais; ao apoio a entidades de ensino superior não-federais; à conclusão das obras da construção da Escola de Engenharia no Campus da Pampulha; à avaliação nacional de competências; ao fomento à pós-graduação; à aquisição do prédio da CAPES; ao apoio ao desenvolvimento da educação básica e especial e ao transporte escolar no ensino fundamental, na implantação e recuperação de centros escolares de educação profissional e na ampliação do atendimento às unidades executoras beneficiárias da ação "Dinheiro Direto na Escola para o Ensino Fundamental", bem como à modernização e recuperação de diversas Universidades e ao funcionamento de cursos de graduação.
4. O crédito referente ao Ministério da Cultura garantirá o funcionamento da Cinemateca Brasileira; o fomento a projetos em arte e cultura no Estado de Pernambuco e no Distrito Federal; o funcionamento dos prédios sede e anexo da Fundação Biblioteca Nacional e de suas bibliotecas vinculadas; a locação e adequação de imóvel pela Fundação Cultural Palmares, bem como o custeio de suas despesas com serviços de limpeza e vigilância; e o custeio de despesas com locação de mão-de-obra, reajustes de tarifas públicas e demais despesas administrativas no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
5. A suplementação para o Ministério do Esporte possibilitará a implantação de projeto piloto à prevenção da violência e à promoção da segurança nos espetáculos esportivos e o funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer em diversos Municípios beneficiados.
6. Cabe ressaltar que, segundo os Ministérios envolvidos no presente crédito, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
7. Destaque-se, por oportuno, que o cancelamento da ação "Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais, decorre da transferência, pela União, do direito real de uso de imóvel anteriormente à disposição da Universidade Federal de Minas Gerais.

8. O presente crédito será atendido à conta de recursos provenientes de superávit financeiro de Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Em atendimento ao disposto no art. 63, §§ 11 e 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, demonstram-se, nos quadros anexos, o excesso de arrecadação da receita e o superávit financeiro, utilizados parcialmente no presente crédito.

10. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 7.721.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 2.232.258,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais), suplementados com recursos de origem financeira, estão sendo compensados pelo cancelamento de despesa primária, constante do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado;

c) R\$ 408.492.339,00 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada; e

d) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63 § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)^a

Fonte 00 - Recursos Ordinários	R\$ 1,00		
Natureza	Lei (A)	Reestimativa (B)	Excesso / Frustração (C = B - A)
11100000 - Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000 - Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000 - Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000 - Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000 - Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000 - Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000 - Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000 - Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000 - Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000 - Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000 - Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000 - Transferências de Outras Instituições	0	486.178	486.178
25900000 - Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total das Receitas	141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
D - Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos			0
E - Créditos Extraordinários Abertos			1.310.030.131
F - Créditos Suplementares e Especiais			1.835.608.616
- Abertos			399.393.056
- Em Tramitação (1)			1.436.215.560
G - Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas			-6.702.525.484
H - Saldo (C-D-E-F-G)			4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11 de outubro de 2007

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

	R\$ 1,00
<hr/>	
Fonte 00: Recursos Ordinários	
<hr/>	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	19.542.041.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	342.845.279
Créditos Extraordinários abertos (C)	6.720.728.856
Créditos Suplementares e Especiais (D)	663.572.782
- Abertos	4.900.225
- Em tramitação (1)	658.672.557
Outras modificações orçamentárias efetivadas (E)	1.473.961.168
<hr/>	
Saldo F = (A-B-C-D-E)	10.340.932.915

(A) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11 de outubro de 2007.

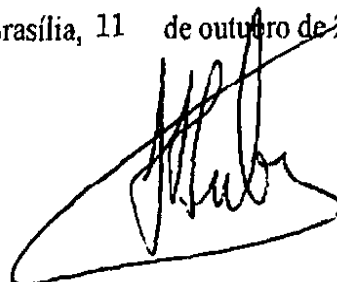
Mensagem nº 778

MCN nº 168/2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



Aviso nº 1.040 - C. Civil.

Brasília, 11 de outubro de 2007.


A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

DECEB 2007
11/10/07
15:20:41/16
P
M

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos.

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**Texto compilado**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

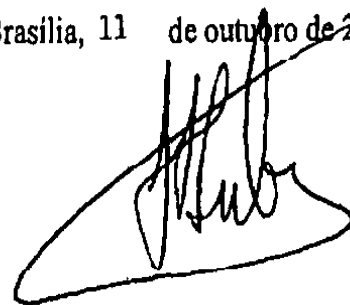
§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

Mensagem nº 778

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 418.445.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM nº 00266/2007/MP

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, e dá outras providências, no valor global de R\$ 418.445.597,00 (quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme a seguir demonstrado:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Justiça do Trabalho	<u>0</u>	<u>17.863.047</u>
- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais	0	17.863.047
Ministério da Ciência e Tecnologia	<u>39.773.258</u>	<u>29.820.000</u>
- Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	20.260.000	20.260.000
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.232.258	0
- Agência Espacial Brasileira	9.560.000	9.560.000
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	7.721.000	0
Ministério da Educação	<u>368.668.897</u>	<u>350.805.850</u>
- Ministério da Educação (Administração direta)	103.268.135	21.136.132
- Universidade Federal de Minas Gerais	17.863.047	0
- Universidade Federal do Rio de Janeiro	6.000.000	0
- Universidade Federal de São Paulo	5.107.465	0
- Universidade Federal de Lavras	5.320.000	0
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	4.816.142	4.816.142
- Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	5.450.023	5.450.023
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	214.813.828	317.501.166
- Demais	6.030.257	1.902.387
Ministério da Cultura	<u>3.140.942</u>	<u>3.140.942</u>
- Ministério da Cultura (Administração direta)	867.035	867.035
- Fundação Biblioteca Nacional - BN	500.000	500.000
- Fundação Cultural Palmares	437.000	437.000
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	1.336.907	1.336.907
Ministério do Esporte	<u>6.862.500</u>	<u>6.862.500</u>
- Ministério do Esporte (Administração direta)	6.862.500	6.862.500
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006 de Recursos Ordinários	<u>0</u>	<u>2.232.258</u>
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários	<u>0</u>	<u>7.721.000</u>
Total	418.445.597	418.445.597

2. Para o Ministério da Ciência e Tecnologia, o crédito em questão permitirá à sua Administração direta ampliar o quadro de pesquisadores do Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA e do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron - LNLS, para viabilizar o cumprimento de metas constantes dos respectivos contratos de gestão, e concluir a construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul - RS; ao CNPq conceder bolsas de estudos para treinamento e capacitação de cientistas, engenheiros e técnicos; à AEB elaborar experimentos científicos em ambientes de microgravidade, concluir o desenvolvimento do satélite CBERS-2B, do Programa de Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres - CBERS, e realizar investimentos necessários à infra-estrutura geral do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno - CLBI; e ao FNDCT continuar o desenvolvimento de tecnologias de lançamento de mísseis, com a realização de pesquisas no âmbito do projeto A-DARTER, em conjunto com a África do Sul.
3. Para o Ministério da Educação, o crédito será destinado à complementação das despesas de funcionamento das instituições federais de ensino superior e dos hospitais de ensino federais; ao apoio a entidades de ensino superior não-federais; à conclusão das obras da construção da Escola de Engenharia no Campus da Pampulha; à avaliação nacional de competências; ao fomento à pós-graduação; à aquisição do prédio da CAPES; ao apoio ao desenvolvimento da educação básica e especial e ao transporte escolar no ensino fundamental, na implantação e recuperação de centros escolares de educação profissional e na ampliação do atendimento às unidades executoras beneficiárias da ação "Dinheiro Direto na Escola para o Ensino Fundamental", bem como à modernização e recuperação de diversas Universidades e ao funcionamento de cursos de graduação.
4. O crédito referente ao Ministério da Cultura garantirá o funcionamento da Cinemateca Brasileira; o fomento a projetos em arte e cultura no Estado de Pernambuco e no Distrito Federal; o funcionamento dos prédios sede e anexo da Fundação Biblioteca Nacional e de suas bibliotecas vinculadas; a locação e adequação de imóvel pela Fundação Cultural Palmares, bem como o custeio de suas despesas com serviços de limpeza e vigilância; e o custeio de despesas com locação de mão-de-obra, reajustes de tarifas públicas e demais despesas administrativas no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
5. A suplementação para o Ministério do Esporte possibilitará a implantação de projeto piloto à prevenção da violência e à promoção da segurança nos espetáculos esportivos e o funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer em diversos Municípios beneficiados.
6. Cabe ressaltar que, segundo os Ministérios envolvidos no presente crédito, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
7. Destaque-se, por oportuno, que o cancelamento da ação "Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais, decorre da transferência, pela União, do direito real de uso de imóvel anteriormente à disposição da Universidade Federal de Minas Gerais.

8. O presente crédito será atendido à conta de recursos provenientes de superávit financeiro de Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Em atendimento ao disposto no art. 63, §§ 11 e 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, LDO-2007, demonstram-se, nos quadros anexos, o excesso de arrecadação da receita e o superávit financeiro, utilizados parcialmente no presente crédito.

10. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 7.721.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 2.232.258,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais), suplementados com recursos de origem financeira, estão sendo compensados pelo cancelamento de despesa primária, constante do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado;

c) R\$ 408.492.339,00 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada; e

d) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63 § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Fonte 00 - Recursos Ordinários			R\$ 1,00
Natureza	Lei (A)	Reestimativa (B)	Excesso / Frustração (C = B - A)
11100000 - Impostos	96.952.986.205	93.594.571.487	-3.358.414.718
12100000 - Contribuições Sociais	38.658.078.339	38.242.643.564	-415.434.775
12200000 - Contribuições Econômicas	2.415.792.527	2.459.759.728	43.967.201
13100000 - Receitas Imobiliárias	256.218.448	239.209.755	-17.008.693
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	19.457.496	41.998.160	22.540.664
17400000 - Transferências do Exterior	35	614.031	613.996
17500000 - Transferências de Pessoas	30.680	40.008	9.328
19100000 - Multas e Juros de Mora	2.326.932.663	3.429.935.223	1.103.002.560
19200000 - Indenizações e Restituições	57.755.314	465.409.979	407.654.665
19300000 - Receita da Dívida Ativa	265.366.276	1.278.409.703	1.013.043.427
19900000 - Receitas Diversas	730.147.627	2.673.060.780	1.942.913.153
22100000 - Alienação de Bens Móveis	894.717	4.971.558	4.076.841
24600000 - Transferências de Outras Instituições	0	486.178	486.178
25900000 - Outras Receitas	1.537.586	1.435.967	-101.619
Total das Receitas	141.685.197.913	142.432.546.121	747.348.208
D - Créditos Extraordinários e Especiais Reabertos			0
E - Créditos Extraordinários Abertos			1.310.030.131
F - Créditos Suplementares e Especiais			1.835.608.616
- Abertos			399.393.056
- Em Tramitação (1)			1.436.215.560
G - Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas			-6.702.525.484
H - Saldo (C-D-E-F-G)			4.304.234.945

(1) Inclui o valor do presente crédito em 11 de outubro de 2007

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 63, § 12, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

	R\$ 1,00
<hr/>	
Fonte 00: Recursos Ordinários	
<hr/>	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2006 (A)	19.542.041.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	342.845.279
Créditos Extraordinários abertos (C)	6.720.728.856
Créditos Suplementares e Especiais (D)	663.572.782
- Abertos	4.900.225
- Em tramitação (I)	658.672.557
Outras modificações orçamentárias efetivadas (E)	1.473.961.168
<hr/>	
Saldo F = (A-B-C-D-E)	10.340.932.915

(A) Portaria STN nº 182, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.

(I) Inclui o valor do presente crédito em 11 de outubro de 2007.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

~~§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)~~

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

~~Cada projeto de lei e a respectiva lei de créditos restringir-se-á a um único tipo de crédito adicional conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.~~

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007).

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Texto compilado

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

~~§ 2º As programações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.~~

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, inclusive as decorrentes de créditos adicionais, somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto nº 6.173, de 2007)

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

.....

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

até 22/10 publicação e distribuição de avulsos;

até 30/10 prazo final para apresentação de emendas;

até 4/11 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 19/11 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

Mensagem nº 173, de 2007

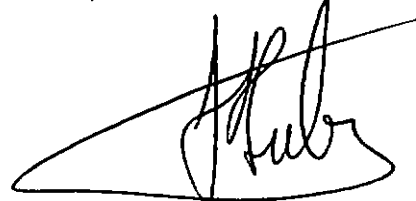
(nº 749/07, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Os méritos do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM No 00287 MRE DP/DSE/SGEX/AFEPA/G APES

00001.011528/2007-89

Brasília, 08 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* do Senhor **CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

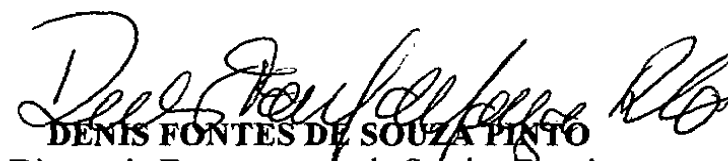
INFORMAÇÃO***CURRICULUM VITAE*****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES**

CPF.: 38038900715

ID.: 1331/MRE

- 1944 Filho de Miguel Santos Neves e Beatriz Rego Santos Neves, nasce em 26 de janeiro, no Rio de Janeiro/RJ
- 1962 Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil/RJ
- 1964 CPCD - IRBr
- 1965 Curso de Mercado de Capitais e Financeiro, Escola de Pós-Graduação em Economia, Fundação Getúlio Vargas/RJ
- 1966 Terceiro Secretário em 17 de fevereiro
- 1967 Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, assistente
- 1968 Segundo Secretário, por antigüidade, em 05 de abril
- 1969 Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Adjunto
- 1972 Consulado-Geral em Hong Kong, Cônsul-Adjunto e Encarregado do Consulado na ausência do titular
- 1972 Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, Coordenador
- 1974 Primeiro Secretário, por merecimento, em 01 de março
- 1974 Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro Secretário
- 1977 Gabinete do Ministro de Estado, assessor
- 1978 Conselheiro, por merecimento, em 12 de junho
- 1979 Delegação Permanente em Genebra, Conselheiro
- 1980 Reuniões de Coordenação dos Países em Desenvolvimento, Exportadores de Têxteis, Bogotá, Jacarta, Hong-Kong, Nova Delhi, Chefe
- 1982 Renegociação do Acordo Internacional Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis, Chefe
- 1983 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 21 de dezembro
- 1983 Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado, Chefe

- 1984 Divisão Especial de Estudos e Pesquisas Econômicas, Chefe
- 1985 Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Chefe de Gabinete
- 1987 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 19 de dezembro
- 1988 Consulado-Geral em Nova York, Cônsul Geral
- 1988 Presidente de Honra da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, Nova York
- 1992 Embaixada no México, Embaixador
- 1994 XX Reunião das Partes Contratantes do Tratado de Tlateloclo, para Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, Buenos Aires, Chefe de delegação
- 1996 Embaixada em Ottawa, Embaixador
- 1999 Secretaria de Planejamento Diplomático, Secretário
- 2001 Consulado-Geral em Houston, Cônsul-Geral
- 2002 Presidente de Honra da Câmara de Comércio Brasil-Texas
- 2003 Embaixada em Moscou, Embaixador
- 2004 Embaixador junto a República do Casaquistão, Georgia e República da Belarus, Embaixador não-residente
- 2004 Presidente de Banca Examinadora do Curso de Altos Estudos – IRBR
- 2005 Embaixador junto ao Turcomenistão e Uzbequistão, Embaixador não-residente


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE O

REINO UNIDO

Outubro de 2007

Informações Gerais

Dados básicos

Nome Oficial: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Capital: Londres

Área: 244.820 km²

População: 60.776.238 habitantes (est. julho 2007)

Sistema Político: Monarquia Constitucional

Data Nacional: O Reino Unido não celebra data nacional particular. A cada ano, comemora-se o aniversário da Rainha, em data móvel, fixada pela Casa Real

Constituição: Constituição não-escrita

Línguas: inglês (oficial), galês, escocês

Religiões: cristãos (71,6%); muçulmanos (2,7%); hindus (1%)

Sistema Político

O Reino Unido é uma democracia parlamentar que tem como Chefe de Estado um monarca constitucional, a Rainha Elizabeth II, coroada em 1952. Ao contrário de outras democracias parlamentares, o país não possui constituição escrita que estabeleça direitos e obrigações de governantes e governados. O Reino Unido é governado por meio de leis, aprovadas no Parlamento, de decisões, tomadas nas cortes judiciais, e pela tradição, os usos e costumes.

Há anos, o Reino Unido vem mantendo um sistema político em que existe, predominantemente, alternância de poder entre dois partidos. Desde 1945, tanto o Partido Conservador, cuja origem remonta ao século XVIII, como o Partido Trabalhista, que surgiu na última década do século XIX, têm dominado a política interna. Os Liberais-Democratas surgiram em 1988, quando o Partido Liberal, que também tem suas origens no século XVIII, uniu-se ao Partido Social-Democrata, fundado em 1981.

O ex-Primeiro-Ministro Tony Blair renunciou à liderança do Partido Trabalhista e a seu cargo em Downing Street em 27 de junho de 2007. Em seu lugar tomou posse o Primeiro-Ministro Gordon Brown, também do Partido Trabalhista, Chanceler do Erário durante o Governo Blair, responsável por administrar as Finanças do Governo.

Em seus 10 anos de governo, Tony Blair venceu três eleições gerais, participou em cinco guerras (Iraque, Afeganistão, Bósnia, Kosovo, Timor Leste e Serra Leoa) e atualizou o Partido Trabalhista ao lançar o "New Labour". Para o historiador e membro da Academia Britânica Peter Hennensy, a liderança de Blair teria sido um tipo de "command premiership"; o analista político Dennis Kavanagh define o estilo de Blair como "napoleônico"; o doutor em política internacional Michael Foley, por sua vez, assevera que a era Blair promoveu um estilo "presidencialista" no governo britânico.

A importância de Blair para o Reino Unido e para o Partido Trabalhista como um todo começa antes mesmo de sua chegada a Downing Street. Foi ele grande defensor das reformas no Partido. Em 1995, apoiou o fim da Cláusula IV do Regimento Interno do Partido Trabalhista, que defendia a nacionalização da economia britânica, com base em "common ownership of the means of production, distribution, and exchange" e "control of each industry or service". À época, Blair chegou a declarar certa admiração pelas reformas liberais de Margaret Thatcher. Sob sua liderança, o Partido Trabalhista move-se para o centro e, em outubro de 1996, torna-se o "New Labour". Nas palavras de Blair, o "New Labour" representa um partido moderno em uma era de mudanças.

Em 7 de junho de 2001, vence suas segundas eleições, ainda com expressiva maioria de 167 parlamentares. Blair foi aliado de primeira hora de George W. Bush após os atentados de 11 de setembro, quando declarou que a Grã-Bretanha se posicionaria "shoulder to shoulder" com os Estados Unidos na guerra contra o terrorismo.

A vitória de Londres como sede dos Jogos Olímpicos de 2012; as gestões de Blair no âmbito do G-8 para aumentar a ajuda humanitária a países em desenvolvimento da África; o "Civil Partnership Act", que permite a união estável entre pessoas do mesmo sexo; e a postura em geral favorável às liberdades individuais são freqüentemente apontadas pela mídia britânica como exemplos do legado positivo de Tony Blair. Em 7 de julho de 2005, porém, Londres sofreu seu pior ataque terrorista, aumentando os questionamentos sobre a eficácia da "guerra contra o terror" empreendida por Blair.

O atual Primeiro-Ministro, Gordon Brown, tornou-se Chanceler do Erário, um dos quatro "Great Offices of State", responsável por todos os assuntos de ordem econômica e financeira do Estado " em 2 de maio de 1997, durante a gestão do Primeiro-Ministro Tony Blair. Exerceu, ainda, grande influência no governo Blair, a ponto de analistas políticos afirmarem existir uma "dual monarchy" no Governo britânico, onde Brown manteve esfera de influência própria, em particular nas áreas empresarial, de previdência e "welfare". Brown foi membro do Parlamento, pelo distrito de Dunfermline East, de 1983 a 2005, quando passou a representar Kirkcaldy e Cowdenbeath, em razão de reorganização administrativa das "constituencies" da Escócia.

Sua primeira medida como Chanceler do Erário foi assegurar a independência do Banco da Inglaterra, no que se refere à política monetária. A medida sofreu oposição dos conservadores até 1999, que consideravam a iniciativa prelúdio para a abolição da libra esterlina e entrada do Reino Unido na zona do euro. A decisão de Brown de estabelecer cinco "economic tests" (convergência sustentável entre as economias do Reino Unido e do continente; flexibilidade econômica; impacto em investimentos; serviços financeiros; e emprego) foi crucial para rejeição do euro, em junho de 2003, para substituir a libra esterlina.

O crescimento econômico (estimado pela OCDE em 2,7% entre 1997 e 2006) e o combate ao desemprego (redução para 5,5%) são considerados por muitos os dois principais feitos de Brown à frente da economia. Dois de seus malogros mencionados pelo jornal britânico "The Guardian", foram a venda de

60% das reservas de ouro do Banco da Inglaterra e a decisão de abolir isenção de impostos para aposentados, em 1997, o que recentemente provocou nova polêmica na mídia.

Por meio de sua campanha "Gordon Brown for Britain", Brown recebeu 313 indicações de parlamentares trabalhistas, garantindo, assim, sua indicação para líder do Partido e conseqüentemente Primeiro-Ministro britânico, o que ocorreu em 27 de junho passado, logo após a formalização da renúncia de Blair.

Principais Autoridades

Chefe de Estado: Rainha Elizabeth II (desde 6 de fevereiro de 1952)

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Gordon Brown (desde 27 de junho de 2007)

Chanceler do Erário (Ministro da Fazenda, Economia e Planejamento): Alistar Darling

Secretário do Exterior e da Comunidade Britânica: David Miliband

Secretário de Justiça e Lorde Chanceler: Jack Straw

Secretária do Interior: Jacqui Smith

Secretário de Defesa e para a Escócia: Des Browne

Secretário de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais: Hilary Benn

Secretário para o Desenvolvimento Internacional: Douglas Alexander

Secretário de Negócios, e Empreendimento e Reforma Regulatória: John Hutton

Secretário do Trabalho e Aposentadorias e do País de Gales: Peter Hain

Secretário de Transporte: Ruth Kelly

Secretário para Comunidades e Governo Local: Hazel Blears

Secretário Parlamentar para o Erário: Geoff Hoon

Secretário para Crianças, Escolas e Famílias: Ed Balls

Secretário para Cultura, Mídia e Esporte: James Purnell

Secretário do Tesouro: Andy Burnham

Ministro para o Gabinete (Casa Civil): Ed Miliband

Secretário para Irlanda do Norte: Shaun Woodward

Secretário para Inovação, Universidades e Educação Vocacional: John Deham

Economia

O comportamento favorável da economia britânica desde 1997, particularmente em contraste com o desempenho passado do Reino Unido e com o desempenho atual da zona do euro, é um dos componentes centrais do discurso político do Governo trabalhista. Esta visão "benigna" sobre a economia britânica tem bases reais: o histórico de crescimento trimestral ininterrupto desde 1997; o crescimento a taxas relativamente altas; taxa de desemprego relativamente baixa – 5% em novembro de 2005. A taxa de inflação anual tem oscilado significativamente no decorrer dos últimos meses, ascendendo de 2,4% a 3%, entre outubro e dezembro de 2006, e retornando ao patamar de 2,7%, em Janeiro de 2007; superando a meta governamental (2% ao ano), desde maio de 2006.

Fator tradicionalmente apontado como uma das razões de tal desempenho seria a redução na discricionariedade na condução da política econômica, com a adoção pelo Governo trabalhista de novos regimes monetário e fiscal. O regime monetário em vigor está centrado na existência de um Banco Central independente, com a missão de cumprir metas inflacionárias definidas pelo Governo britânico. O regime fiscal está centrado no cumprimento, pelo Governo, de duas regras: a) a regra “dourada”: ao longo de um ciclo econômico, o Governo deve tomar empréstimos apenas para financiar investimentos, o que propiciaria a combinação entre flexibilidade (na medida em que o resultado fiscal não tem metas anuais) e responsabilidade fiscal (uma vez que deve ser observado o equilíbrio ao final do ciclo); e b) a regra do “investimento sustentável”: a dívida pública como proporção do PIB deve permanecer em nível relativamente estável e prudente (interpretado como 40% do PIB). O regime de política macroeconômica implementado é considerado fator importante para a combinação lograda entre alto crescimento e baixo desemprego, e, principalmente, para o quadro de menor volatilidade no comportamento do produto e dos preços, e de menores taxas de juros de curto e de longo prazos, observado desde 1997.

Outro fator importante a explicar o êxito econômico britânico seria a atenção conferida à eficiência microeconômica, manifesta por: a) preservação de ambiente favorável aos negócios no Reino Unido, em virtude da conjugação entre flexibilidade do mercado de trabalho e regimes regulatório e tributário relativamente menos onerosos, a partir de reformas que datam dos Governos conservadores; e b) intenso programa de reformas implementado pelo Governo trabalhista, com o intuito de atingir objetivos gerais – preparar a economia britânica para a realidade de crescente concorrência na economia internacional, em um contexto de intensa realocação setorial e geográfica de atividades econômicas – e específicos – propiciar a convergência dos níveis de produtividade do trabalho observados no Reino Unido com os níveis de produtividade mais altos (tanto em termos de produto por trabalhador, como de produto por hora trabalhada) observados nas economias norte-americana, francesa e alemã.

A agenda de reformas do Governo britânico contempla políticas específicas de promoção e defesa da concorrência, de simplificação e redução do ônus associado ao sistema regulatório, e de incentivos à livre iniciativa, à inovação tecnológica e aos investimentos em capital físico e humano. Contempla, ainda, políticas relativas ao mercado de trabalho que, ao combinarem transferências de renda aos setores socialmente vulneráveis e incentivos ao aumento da oferta de trabalho, procuram reagir a problemas sociais sem introduzir distorções no funcionamento do mercado de trabalho. Há dúvidas, contudo, sobre o êxito do programa de reformas: os indícios de progresso são mais consistentes no tocante a determinados objetivos específicos (como redução da pobreza infantil e incentivo ao reingresso de “pais solteiros” no mercado de trabalho); ao mesmo tempo, persiste hiato considerável entre os níveis de produtividade do trabalho no Reino Unido e em outras economias avançadas, sobretudo no tocante ao produto por hora de trabalho (EUA, França, Alemanha).

Em julho de 2007, o Chanceler do Erário britânico afirmou que mais alta prioridade de sua gestão será manter a estabilidade econômica dos últimos dez anos, alcançada desde a superação do último surto inflacionário. Nesse sentido, apoiará todas as medidas do Banco da Inglaterra com vistas a cumprir a meta de inflação. Tal preocupação será determinante na condução da política de salários do setor público. A política fiscal, igualmente, deverá continuar a apoiar a política monetária, e a previsão orçamentária aponta, segundo o Chanceler do Erário, nesse sentido.

O compromisso com a metas de inflação representa fator de continuidade no Tesouro. Não obstante, tal compromisso poderá, em alguma medida, ser submetido à prova no caso do cumprimento das promessas sobre o papel do Estado de estimular a competitividade da economia britânica: São significativos investimentos em infraestrutura previstos (US\$120 bilhões até 2011), em capital humano e treinamento (US\$150 bilhões até 2011) e em inovações tecnológicas (US\$ 12bilhões).

Principais Indicadores Econômicos

PIB: US\$ 2,346 trilhões (est. 2006)

PIB per capita: US\$ 31.800 (est. 2006)

Inflação: 3% (est. 2006)

Taxa de desemprego: 2,9% (est. 2006)

Principais produtos: bens manufaturados, combustíveis, máquinas, produtos químicos

Avaliação do estado das relações bilaterais

O relacionamento político entre o Brasil e o Reino Unido é fluido e positivo, tendo em vista, sobretudo, a convergência de visões em diversos temas da agenda multilateral, com destaque para a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas. No entanto, deve-se destacar que a América Latina não figura entre as prioridades da política externa de Londres. Apesar disso, é importante ressaltar que, em repetidas ocasiões, as autoridades britânicas têm coincidido em identificar o Brasil como potência emergente, não apenas no contexto latino-americano, como também o global.

Brasil e Reino Unido compartilham uma mesma visão sobre a necessidade de fortalecimento e democratização do sistema multilateral e trabalham juntos por uma ampliação eqüitativa do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Nos últimos anos, registraram-se importantes iniciativas que visaram a impulsionar o diálogo e a cooperação bilaterais. O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seus dois mandatos, realizou seis visitas ao Reino Unido. Em 1997, a Visita de Estado do então Presidente brasileiro abriu caminho para sensível aumento do número de visitas de autoridades de alto escalão dos respectivos países. O Primeiro-Ministro Tony Blair foi o primeiro Chefe de Governo britânico a fazer visita oficial de cunho bilateral ao Brasil, de 30 de julho a 1º de agosto de 2001. O Príncipe Charles também esteve no Brasil, em março de 2002.

O Presidente Lula realizou Visita de Estado ao Reino Unido em março de 2006, marco de aprofundamento e diversificação do relacionamento bilateral. O Presidente também visitou Londres no contexto da Cúpula da Governança Progressista, em 2003, e no âmbito da Cúpula do G8, em Gleneagles, na Escócia, em 2005.

No corrente ano, altas autoridades britânicas visitaram o Brasil, como o Príncipe Andrew, Duque de York, em abril; a Princesa Anne, em julho; e o Lord Mayor John Stuttard, Governador do distrito financeiro de Londres, no mês de agosto.

África

Há grande interesse dos dois países em ação diplomática sustentada de apoio à paz e ao desenvolvimento na África, inclusive por meio de iniciativas trilaterais, o que permitirá a ação coordenada com a África do Sul para a produção de etanol em Moçambique.

A iniciativa "Brazil:UK:Africa Bioethanol Partnership" foi criada no contexto da visita do Presidente Lula ao Reino Unido, em março de 2006. Do ponto de vista brasileiro a parceria representa oportunidade para testar um novo paradigma de cooperação que não se restringe aos tradicionais eixos Sul-Sul ou Norte-Sul. Para o Brasil, o objetivo principal é apoiar o programa moçambicano de biocombustíveis, de modo a incentivar o desenvolvimento sócio-econômico daquele país, contribuir para a transformação dos biocombustíveis em *commodity* energética e criar história de sucesso que possa ser replicada em outros países daquele continente.

Ciência e tecnologia

Na área científico-tecnológica, destaca-se o Ano da Parceria Brasil-Reino Unido sobre Ciência e Inovação, lançado em março de 2007, durante a visita ao Brasil do Conselheiro-Chefe para Assuntos Científicos do Reino Unido, Sir David King. A iniciativa inclui-se no rol das atividades relacionadas com o compromisso assumido na visita de Estado do Senhor Presidente da República ao Reino Unido, em março de 2006, ocasião em que foi assinado o Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação entre os dois Governos.

O Plano de Ação previu o fortalecimento da cooperação bilateral, com destaque para as áreas de (i) pesquisa e desenvolvimento em saúde; (ii) pesquisa e desenvolvimento em agricultura; (iii) mudança do clima e energia; (iv) nanotecnologia; e (v) práticas de gerenciamento em ciência e tecnologia.

O Ano da Parceria representa retomada das iniciativas de estreitamento das relações bilaterais Brasil-Reino Unido em Ciência, Tecnologia e Inovação. Entre as diversas iniciativas já em andamento, pode-se ressaltar a assinatura de Memorandos de Entendimento e desenvolvimento e projetos conjuntos entre importantes instituições de pesquisa brasileiras – a exemplo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), do Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE), do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS) e da Sociedade Brasileira de Química (SBQ) – e britânicas – como o Rothamsted Research, Science and Technology Facilities Council/Rutherford Appleton Laboratory (STFC/RAL), Diamond Light e Royal Society of Chemistry.

Comércio bilateral

Na área comercial destaca-se o Comitê Econômico e de Comércio Conjunto Brasil-Reino Unido (JETCO). Constituído durante visita de Estado ao Reino Unido, tem o objetivo de explorar novas oportunidades de negócios e de investimentos. O Brasil é o terceiro país com o qual o Reino Unido estabelece esse tipo de mecanismo, após a Índia e a China.

A primeira reunião do JETCO ocorreu em Brasília em 5 de setembro de 2006, quando foram identificadas as áreas para cooperação (eliminação de entraves ao comércio e investimentos, reconhecimento mútuo de certificados emitidos por agências de avaliação de conformidade, equivalência sanitária e fitossanitária e discussão de possíveis iniciativas relativas à bitributação à propriedade intelectual). A segunda Reunião Ministerial do JETCO realizou-se nos dias 19 e 20 de setembro, em Londres, e incluiu, além das reuniões de alto nível, visitas ao setor de energia renováveis do Centro de Ciências de Cambridge e encontro dos grupos de trabalho do setor privado. O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Miguel Jorge, chefiou a Delegação brasileira.

Sob a égide do JETCO, realizou-se em Londres, em 25 de junho último, o seminário empresarial "Brazil: New Business Opportunities" com o objetivo de ampliar o comércio e os investimentos bilaterais. Um dos temas de destaque foi a apresentação pela Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) dos novos contratos futuros de etanol da entidade. Após a abertura, foram realizados quatro "workshops": biocombustíveis, Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), equipamentos médico-hospitalares e tecnologia da informação. Tomaram parte cerca de 200 representantes de empresas britânicas.

O Reino Unido ocupa a 15ª posição em termos de estoque de investimentos diretos no Brasil. O comércio bilateral —tradicionalmente superavitário para o Brasil— tem se caracterizado por uma pauta de exportações e importações variada. A corrente comercial bilateral foi de aproximadamente US\$ 4,2 bilhões em 2006:

- Exportações: US\$ 2.829.597.675
 - Importações: US\$ 1.417.233.642
 - Saldo: US\$ 1.412.364.033
- Pauta de exportações: motores de explosão para veículos, minérios de ferro não-aglomerados e seus concentrados, preparações alimentícias e conservas de bovinos.
- Pauta de importações: fungicidas, uísques, urânio enriquecido e plutônio.

DE-I, em 1º/10/2007

Aviso nº 1.011 - C. Civil.

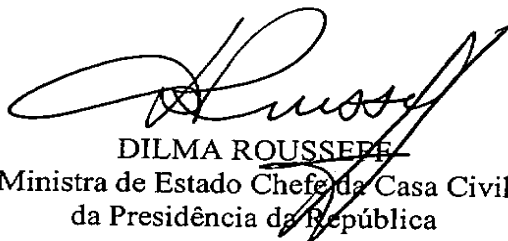
Brasília, 11 de outubro de 2007.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

(Á Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

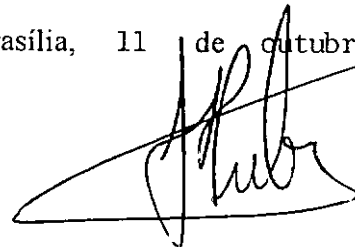
Mensagem nº 174, de 2007 (nº 750/07, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Os méritos do Senhor José Luiz Machado e Costa que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2007.



EM No 00288 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

00001.011536/2007-25

Brasília, 9 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* do Senhor **JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

I N F O R M A Ç Ã O C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA

CPF.: 7712766053

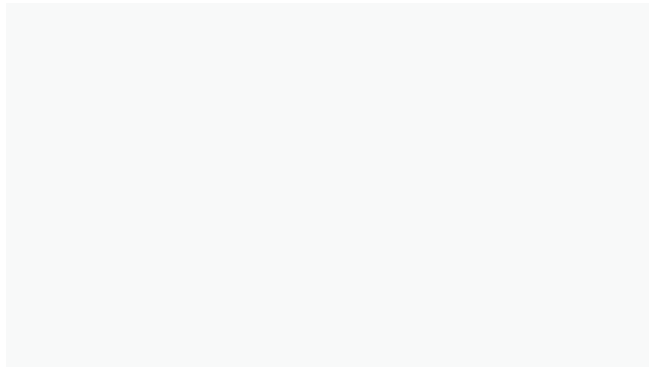
ID.: 8152 MRE/DF

- 1952 Filho de Manuel Antonio da Costa e Clóris Machado e Costa, nasce em Porto Alegre/RS
- 1982 CPCD - IRBr
- 1982 Terceiro Secretário
- 1983 Divisão de Cooperação Técnica, assistente
- 1984 Departamento de Promoção Comercial, assessor
- 1985 Setor de Controle de Exportação de Material de Emprego Militar do DPR
- 1987 Missão junto à OEA, Washinton, Terceiro e Segundo Secretário
- 1987 Segundo Secretário, por merecimento
- 1990 Embaixada em Bogotá, Segundo Secretário
- 1992 CAD - IRBr
- 1994 Divisão de Visitas, Subchefe
- 1994 Primeiro Secretário, por merecimento
- 1995 Presidência da República, Cerimonial, Primeiro Secretário e Conselheiro
- 1996 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
- 1996 Orden del Libertador, Venezuela, Oficial
- 1997 Ordine Al Merito, Italia, Oficial
- 1997 Ordre Nationale du Mérite, França, Cavaleiro
- 1998 Orden de Isabel la Católica, Espanha, Comendador
- 1999 Balanço Estratégico na América do Sul, in Revista Política Externa
- 1999 Ordem do Rio Branco, Oficial
- 1999 Conselheiro, por merecimento
- 2000 Ministério da Defesa, Assessor Especial do Ministro, Conselheiro
- 2000 CAE - IRBr, O Papel do Brasil na Construção de uma Visão Sul Americana de Defesa
- 2000 Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador
- 2001 Ordem do Mérito Naval, Comendador
- 2001 Ordem do Mérito Militar, Comendador

- 2002 Missão junto à OEA, Washington, Conselheiro e Ministro de Segunda Classe
- 2002 Ordem do Mérito da Defesa, Comendador
- 2005 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
- 2006 Embaixada em Assunção, Ministro-Conselheiro

Denis Fontes de Souza Pinto
DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
 Diretor do Departamento do Serviço Exterior

SURINAME: MAÇO DE APOIO



SURINAME

CAPITAL:	Paramaribo
ÁREA:	163.820 km ²
POPULAÇÃO:	490 mil habitantes (2006, estimativa)
IDIOMAS:	Holandês (oficial), hindustani, javanês, inglês, francês e crioulo
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Cristianismo, islamismo e hinduísmo
SISTEMA POLÍTICO:	República unitária e presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Runald Ronald Venetiaan
CHANCELER:	Lygia Kraag-Keteldijk
PIB (2006, estimativa):	US\$ 1,52 bilhões
PIB PER CAPITA (2006, estimativa):	US\$ 3.102
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar do Suriname
EMBAIXADOR DO SURINAME NO BRASIL:	Mavis Georgine Demon-Bergraef
EMBAIXADOR DO BRASIL NO SURINAME:	Ricardo Carvalho do Nascimento Borges (em remissão)

COMÉRCIO BILATERAL (EM US\$ MIL):

BRASIL ⇒ SURINAME	2002	2003	2004	2005	2006	2007 (jan.-julho)
Exportações	10.666	16.371	28.288	35.765	31.266	19.965
Importações	3	0	737	13	23.258	13.526
Superávit/Déficit do Brasil	10.663	16.371	27.551	35.752	8.002	6.439

PERFIS BIOGRÁFICOS

PRESIDENTE RUNALDO RONALD VENETIAAN

O Presidente Venetiaan nasceu em Paramaribo, em 18 de junho de 1936. É católico, casado, tem quatro filhos. Formou-se pela Universidade de Leiden, na Holanda, em 1964. Tem doutorado em Matemática e Ciências Naturais. Foi Ministro da Educação e Desenvolvimento Comunitário entre 1973 e 1980 e, novamente, entre 1988 e 1990. Exerceu a Presidência do Suriname de 1991 a 1996 e de 2000 a 2005. Em agosto de 2005, foi eleito pela Assembléia Nacional para novo mandato de cinco anos.

LYGIA KRAAG-KETELDIJK

A Chanceler Lygia Kraag-Keteldijk nasceu em Paramaribo, em 18 de junho de 1941. É viúva e tem dois filhos. Formou-se em Sociologia não-Occidental pela Universidade de Utrecht, na Holanda, em 1967. Exerceu, desde 1977, diversos cargos estatais nos Ministérios da Justiça e do Trabalho. Foi consultora do Governo dos Países Baixos na formulação de política de re-emigração de Minorias. Foi Diretora de Assuntos Políticos do Gabinete Presidencial de 2001 a setembro de 2005, quando tomou posse como titular do Ministério das Relações Exteriores no terceiro mandato de Venetiaan.

POLÍTICA INTERNA

O Presidente Runaldo Venetiaan foi reeleito, para um terceiro mandato, em 3 de agosto de 2005, pela Nova Frente (Nieuw Front -NF), uma coalizão multipartidária e multiétnica constituída pelo Nationale Partij Suriname (NPS), agremiação de origem créole, que ele preside; pelo Vooruitstrevende Hervomings Partij (VHP), da etnia hindu ou hindustani; pelo javanês Pertajajah Luhur (PL); e pelo Surinamense Partij van de Arbeid (SPA), Partido do Trabalhador, de raiz sindical. Esse governo de coalizão materializa na política o sistema consensual que se desenvolveu no país desde os tempos da colônia, segundo o qual cada grupo étnico-cultural teria o direito de, na igualdade entre os grupos, preservar sua diversidade cultural, lingüística e religiosa.

Apesar de a coalizão governamental ter perdido 10 assentos parlamentares nas eleições gerais de maio de 2005, ela conseguiu manter a maioria na Assembléia Nacional com a inclusão do partido de “maroons” (descendentes de escravos fugitivos que habitam o interior do país), A-Combinatie (A-Com), detentor de 5 assentos parlamentares, e do pequeno partido Democratische Alternatief `91 (DA-91), na aliança governamental, que passou a ser conhecida como NF-Plus.

A oposição ao governo da NF é composta pelo partido Nationale Democratische Partij (NDP), do ex-presidente Desi Bouterse- líder do governo militar dos anos 80 e articulador do golpe de 1990- pelo partido do ex-presidente Jules Windenbosch, DNP 2000, surgido de uma dissidência do partido de Bouterse e por coligação de pequenos partidos que formam o VVV (*Verenigde Volksalliantie voor Vooruitgang*; Aliança do Povo para o Progresso).

Em seu terceiro mandato, o Presidente Venetiaan defronta-se com o enfraquecimento de sua base de apoio político. As condições de governabilidade foram comprometidas em razão da possibilidade sempre presente de cisão na aliança governamental, em particular como consequência de crises internas ao VHP e ao A-Combination.

No início de 2007, a polêmica em torno da utilização de recursos públicos para fins privados trouxe novo fator de instabilidade. Depois de conseguir o afastamento da Ministra dos Transportes, Comunicações e Turismo, Alice Amafo, acusada de festejar aniversário com recursos públicos, a oposição conseguiu minar a candidatura de sua sucessora ao Ministério. Após longo período de discussões, chegou-se ao acordo para que Richel Apensa, da mesma agremiação partidária de Alice Amafo, seja o novo Ministro dos Transportes, Comunicações e Turismo.

Pesquisas de opinião divulgadas recentemente revelaram que o índice de popularidade do Presidente Vanetiaan tem-se mantido em níveis baixos, quase sempre menor que 30% .

POLÍTICA EXTERNA

A nação surinamesa sente-se deslocada na América do Sul, por falar holandês, por estar voltada para a Europa e por não ter conexões com grande parte do continente, ao qual pertence mas desconhece profundamente. Com tais dificuldades em seu entorno regional, sem acordos de livre comércio com o Mercosul ou o Grupo Andino, com as preferências comerciais com os países desenvolvidos em declínio, o Suriname aparece como o país sul-americano com relações exteriores menos densas.

O relacionamento bilateral mais importante do Suriname continua sendo com sua ex-metrópole. Os vínculos vinham sendo materializados especialmente na forma de auxílio financeiro e de cooperação técnica, definidos em acordos assinados por ocasião da Independência, em 1975. Os Países Baixos também atribuem especial importância às relações com o Suriname, em vista, principalmente, da sensibilidade interna que resulta da grande comunidade surinamesa que lá vive. Divergências com sucessivos governos do Suriname, nos últimos 20 anos, em especial com aqueles que contaram com a participação de Desi Bouterse, como o de Jules Wijdenbosch, reduziram a intensidade da cooperação. Certos setores surinameses atribuem os problemas com os Países Baixos a um suposto “neocolonialismo” holandês, ao passo que os Países Baixos argumentam que, ademais da figura de Bouterse, o “mau governo” no Suriname impede a continuação da política de cooperação entre os dois países.

A frustração da relação com os Países Baixos e o isolamento no subcontinente estão forçando o Suriname a apressar exercício de reflexão sobre opções possíveis de apoio externo. Uma das idéias é que o Suriname sirva de conexão entre a América do Sul, o Caribe e outras regiões, beneficiando-se de sua localização geográfica e seu caráter multirracial e multilinguístico.

Nesse sentido, o Governo surinamês tem expressado maior interesse com relação à União de Nações Sul-americanas (UNASUL) que, de fato, tem fornecido a este país quadro institucional para a participação nos processos de integração sul-americanos, a começar pela própria continuidade físico- geográfica. O Suriname demonstra também crescente interesse de participação mais ativa em outros fóruns de integração regional e inter-regional- Mercosul, Comunidade Andina, Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), Cúpula América do Sul – Países Árabes (ASPA), Foro de Cooperação América Latina – Ásia do Leste (FOCALAL) - o que contribuiria para o alargamento das perspectivas de relacionamento do país, ainda bastante voltadas para os países da Comunidade do Caribe (CARICOM), os Países Baixos e os Estados Unidos.

Quanto aos vizinhos, o Suriname tem relações difíceis com a Guiana e não apenas em nível de governo. Há uma animosidade constante entre as populações dos dois países, explicáveis por fatores históricos e também pela manipulação política dos complexos assuntos de fronteira que acabaram por criar um estado de permanente irritação nas relações. Suriname e Guiana mantêm disputa sobre a fronteira marítima na região do rio Corantine, que divide os dois países. A controvérsia, analisada pelo Tribunal de Hamburgo para Direito do Mar (ITLOS) desde fevereiro de 2004, está aparentemente resolvida. Na sentença divulgada em

setembro de 2007, o Tribunal de Hamburgo consagrou o princípio da equidistância no traçado da linha de fronteira marítima, a qual fica, em todos os pontos, a distância igual das linhas costeiras dos dois países. Assim, a Guiana tem direito a cerca de dois terços da área marítima em litígio.

Os países também possuem litígio terrestre na região do Tigre, que se encontra sem perspectivas de resolução no curto prazo. A região tem sido usada para operações ilícitas de troca de narcóticos por armamento, por não haver controle estatal efetivo e por estar a área convenientemente localizada em relação à Colômbia.

Em relação à França, o assunto de maior destaque é a questão de fronteira entre o Suriname e a Guiana francesa, ligada à divergência sobre o curso real do Rio Lawa, que afeta uma porção de território ao Sul e do mar territorial.

RELAÇÕES ECONÔMICAS DO SURINAME

A economia do Suriname é frágil, dependente da produção de bauxita e ouro e assentada em modelo essencialmente importador de bens de consumo. As dificuldades econômicas tornaram-se mais nítidas com a diminuição da ajuda que os Países Baixos prestavam e o afastamento de muitos investidores.

A economia formal depende fundamentalmente da mineração da bauxita, por subsidiária da ALCOA, e da exportação de alumina(as atividades representam mais de 15% do PIB); por essa razão, é bastante vulnerável à variação de preços no mercado internacional. Destacam-se também a extração de ouro e petróleo, atividades que têm recebido crescentes investimentos, e a produção de arroz, que experimenta forte crise, atenuada com a iniciativa do Brasil de reduzir alíquota de importação. Apesar do revés na tentativa de privatizar, em 2006, a companhia estatal de madeira, em função da desistência do potencial comprador, o Governo Venetiaan tem dado seguimento aos processos de privatização tanto da empresa estatal de bananas quanto do serviço postal, Surpost.

Ao longo dos últimos anos, o Governo do Presidente Venetiaan conseguiu estabilizar a economia, reduzindo a inflação de 20% em 2003 a 10,3% em 2006 (estimativa). No processo, criou-se nova moeda, o dólar do Suriname (SRD), que substituiu o desgastado florin local, no início de 2004, e se mantém estável, em torno SRD\$ 2,70 / US\$ 1,00.

É estimado que houve um crescimento do PIB acima de 5% em 2006, refletindo aumento da produção de ouro e banana e a presença dos investimentos externos na indústria da bauxita. O déficit em conta corrente de 11,7% do PIB em 2005 tende a tornar-se superávit quando os dados oficiais de 2006 forem consolidados.

Os principais destinos para exportações do Suriname foram, até meados de 2006, Noruega (22,4%), Canadá (16,6%) e Estados Unidos (12,9%). As importações surinamesas vêm principalmente dos Estados Unidos (30,4%), Países Baixos (19%) e Trinidad e Tobago (14,6%). O Brasil, apesar do modesto intercâmbio comercial bilateral, é considerado parceiro de grande relevância.

RELAÇÕES BRASIL-SURINAME

Com a crise interna vivida pelo país durante os anos 1990, em particular durante o Governo Wijdenbosch, as relações bilaterais tiveram seu dinamismo reduzido. As iniciativas propostas por ocasião de visitas de alto nível não avançaram como se desejava, provavelmente em razão, por um lado, da paralisia política e da fragilidade da economia e do setor público do Suriname e, por outro, da relativa pouca importância estratégica do país para o Brasil. Assim, o Suriname tornou-se pouco atrativo para exportadores e investidores brasileiros e estrangeiros e passou a dispor de poucos recursos para projetos de cooperação.

Nos últimos anos, os dois Governos demonstram disposição em relançar as relações. Entre os países vizinhos, o Brasil é considerado o que tem mais condições de trazer uma perspectiva nova para as relações exteriores surinamesas, em busca de opções com relação aos Países Baixos. Há interesse pela cooperação brasileira nas áreas de saúde, agricultura, comunicações, educação e esportes.

Existe, no Suriname, crescente apreço pelo papel desempenhado pelo Brasil como país vizinho, amigo e atuante na área internacional e na defesa dos interesses dos países em desenvolvimento. Isso fica evidente com a boa repercussão, no Suriname, de iniciativas brasileiras no âmbito da UNASUL e do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS) e, mais ainda, da atuação do Brasil nas negociações comerciais no âmbito da OMC.

VISITAS BILATERAIS RECENTES

Durante a visita oficial do Ministro Celso Amorim a Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004, realizou-se reunião com os Ministros das Relações Exteriores, Transportes, Comunicações e Turismo, Finanças, Indústria e Comércio, Educação e Desenvolvimento Comunitário, Justiça e Polícia, Saúde, Defesa, Obras Públicas,

Recursos Naturais, e Agricultura, ocasião em que ficou nítido o interesse do Suriname em fortalecer a cooperação com o Brasil nas mais diversas áreas. Foram assinados o Acordo de Regularização Migratória e Tratado de Extradicação.

Em fevereiro de 2005, o Presidente Lula realizou visita a Paramaribo no contexto da reunião de Cúpula da CARICOM. Na ocasião, os mandatários brasileiro e surinamês passaram em revista os principais temas bilaterais, regionais e multilaterais. Houve avanços em matéria de cooperação e foram assinados os seguintes acordos: Memorando de Entendimento para Estabelecimento de Mecanismo Político de Consulta; Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Pesquisa Agrícola; Tratado sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal; Protocolo de Intenções na Área de Saúde; Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e Ajuste Complementar sobre Regularização Migratória. Cabe destacar que, no marco do Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Pesquisa Agrícola, está em vigor bem sucedida cooperação para treinamento de produtores de cajú no Suriname, que se encontra na segunda fase de implementação.

Em julho de 2007, houve missão do Subsecretário-Geral da América do Sul, Embaixador Jorge Taunay, a Paramaribo, para tratar da agenda bilateral com altos funcionários da Chancelaria surinamesa. Foram discutidos o nível, o formato e as atribuições do Mecanismo Político de Consultas Bilaterais; a implementação do Acordo de Regularização Migratória e a oferta de cooperação nas áreas de biocombustíveis, produção agrícola, desenvolvimento social, saúde e educação.

ASSUNTOS CONSULARES

A comunidade brasileira no Suriname é de aproximadamente 20 mil pessoas (o que representa de 2 a 5% da população total no Suriname), com apenas 450 em situação regular. Muitos dos brasileiros que estão em situação migratória irregular correspondem a garimpeiros no interior, que são acusados, por grupos de interesse locais, de poluir águas com mercúrio e de disseminar doenças como a AIDS e a malária.

Está sendo examinada a possibilidade de visitas ao Suriname, neste semestre, do Senhor Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB) e do Senhor Diretor do Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior (DCB), para avaliar a situação dos brasileiros residentes naquele país. Com propósito similar, deverá ser realizada, no início de 2008, possivelmente em Belém, a IV Reunião do Grupo Permanente de Cooperação Consular.

ACORDOS EM MATÉRIA CONSULAR

Por ocasião da visita do Ministro de Estado a Paramaribo, em dezembro de 2004, foram firmados dois importantes acordos em matéria consular: o Acordo de Extradicação e o Acordo de Regularização Migratória.

Com vistas a negociar os termos para a implementação do Acordo sobre Regularização Migratória, realizou-se, entre 7 e 9 de fevereiro de 2005, em Paramaribo, a III Reunião do Grupo Permanente de Cooperação Consular como evento paralelo à visita do Presidente Lula ao Suriname. Na ocasião, foram também negociados os Acordos sobre Transferência de Pessoas Condenadas e Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal.

Dos quatro acordos bilaterais, o Suriname já ratificou o Acordo de Extradicação e o de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, ambos em junho de 2006. Os outros dois instrumentos jurídicos encontram-se sob apreciação do Conselho de Estado.

O Brasil ainda não internalizou quaisquer dos acordos. O Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 2098/05, que aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Brasil e o Suriname, aguarda exame pelo Plenário do Senado; o PDC 2379/06, que aprova o texto do Tratado sobre Extradicação entre o Brasil e o Suriname, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara, aguardando designação de relator para, depois de examinado pelo plenário e seguir para o Senado; o PDC 2220/06, que aprova o texto do Tratado entre o Brasil e o Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal está pronto para ser apreciado e votado pelo Plenário do Senado; e o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas (PDC 59/2007) foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara, e se encontra pronto para pauta do plenário, seguindo depois para o Senado.

VISITAS DOS MINISTROS DA JUSTIÇA E POLÍCIA E DA DEFESA

O Ministro da Justiça e Polícia do Suriname, Chandrikapersad Santokhi, visitou o Brasil entre 22 e 25 de agosto de 2007. Em encontro com o Senhor Ministro de Estado, no dia 24 de agosto, comprometeu-se a envidar esforços para que o Suriname ratifique e implemente o Acordo sobre Regularização Migratória. Ademais, a vinda de Santokhi constituiu oportunidade para aprofundar a cooperação policial e em defesa civil.

O Ministro da Defesa, Ivan Fernandez, esteve no Brasil entre 12 e 17 de julho, e entrevistou-se com o então Ministro da Defesa, Senhor Waldir Pires, oportunidade em que se discutiu, entre outros assuntos, a cooperação das Forças Armadas em vigilância aérea (SIVAM-SIPAM).

Saliente-se que, por decisão expressa do Presidente Venetiaan, os Ministros da Justiça e Polícia e da Defesa passaram a compartilhar a responsabilidade pela segurança das regiões do interior, área onde precisamente atuam os garimpeiros brasileiros. Uma das primeiras medidas concretas é a criação de um Grupo de Trabalho que deverá apresentar propostas concretas de cooperação para a área de Benzdorp. O objetivo declarado do grupo de trabalho é proporcionar uma abordagem estruturada da segurança, “mantendo a ilegalidade sob controle, criando situações de segurança e aplicando taxas, serviços adequados de saúde e atividades ecologicamente confiáveis”.

RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS

Em 2006, foi registrado superávit de US\$ 8,0 milhões, sendo que o Brasil exportou US\$ 31,3 milhões e importou US\$ 23,3 milhões. Os principais produtos exportados são, respectivamente, carnes e miudezas, máquinas e instrumentos mecânicos e calçados; os produtos importados estão concentrados em duas categorias: produtos químicos inorgânicos, em particular alumina calcinada, e arroz.

De 2002 a 2006, o fluxo comercial aumentou 410%, demonstrando a intensificação dos laços comerciais entre os dois países. O superávit comercial brasileiro de US\$ 8,0 milhões em 2006, a despeito de ser um valor maior do que o constatado em 2002, reflete uma redução nas exportações brasileiras (declínio de 12,6% comparando-se com valores de 2005) e um aumento nas importações (US\$ quase 180.000% em relação ao ano anterior).

De janeiro a julho de 2007, as exportações brasileiras atingiram US\$ 19,9 milhões, e as importações, US\$ 13,5 milhões, com saldo comercial de US\$ 6,4 milhões a favor do Brasil. Em relação ao mesmo período do ano passado, o intercâmbio comercial variou positivamente em 19,2%. As pautas de exportação e importações continuam semelhantes.

O Brasil tem envidado esforços a fim de reduzir o desequilíbrio comercial com o Suriname por meio da renovação do mecanismo especial de importações de

Administrador-Geral do Escritório de Administração da Dívida, as autoridades surinamesas solicitaram receber os cálculos da dívida conforme os registros do Banco do Brasil e do Instituto de Resseguros do Brasil, por haver discrepâncias de números entre as duas partes.

Em julho de 2007, por ocasião da missão SGAS ao Suriname, o Governo brasileiro manifestou disposição em renegociar a dívida. Logo em seguida, ainda em julho, o Suriname fez proposta oficial para o re-escalonamento tendo em conta sua capacidade financeira. Com o intuito de retomar a negociação sobre o tema, representantes do Ministério da Fazenda do Brasil realizarão missão a Paramaribo entre 8 e 10 de outubro.

OUTROS TEMAS IMPORTANTES DA AGENDA BILATERAL

INTEGRAÇÃO FÍSICA BRASIL-SURINAME

A interconexão rodoviária com o Brasil, no âmbito do projeto de rodovia que interligará Macapá, no Amapá, a Boa Vista, em Roraima, passando por Caiena (Guiana Francesa), Paramaribo (Suriname) e Georgetown (Guiana), é fundamental para o estreitamento das relações entre os dois países. A conclusão desse trajeto viabilizaria o aumento do comércio bilateral, ora em níveis muito baixos, com significativos benefícios para o Norte do Brasil, especialmente os Estados do Amapá, Amazonas e Roraima. Assinala-se que a integração do Arco Norte do Brasil com os países vizinhos ajudaria também na aproximação entre o Norte e o Nordeste brasileiros.

O Suriname tem interesse em obter financiamento brasileiro para os estudos de viabilidade do trecho surinamês da estrada, pois não dispõe de capacidade de endividamento para executar obra desse porte em seu território.

Na visita presidencial a Paramaribo, em fevereiro de 2005, os mandatários enfatizaram a importância da integração física para o desenvolvimento econômico do continente sul-americano e conclamaram as instituições financeiras regionais a disponibilizarem recursos tão logo possível para a implementação dos projetos já aprovados. Além disso, salientaram a necessidade de uma conexão rodoviária direta entre Suriname e Brasil e concordaram em examinar a viabilidade de tal projeto. Desde então não há desdobramento significativo.

SERVIÇOS POSTAIS

A Suriname Postal Corporation (Surpost) manifestou, em anos anteriores, interesse em negociar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a

assinatura de Memorando de Entendimento em matéria de serviços postais. A Surpost pretendia celebrar acordo que viabilizasse transferências de pequenas quantias de dinheiro de maneira simples, usando meios eletrônicos, a custos baixos.

Desde 2005 não houve desdobramentos recentes significativos, pois a Surpost não mais demonstrou interesse na assinatura de acordo e no estabelecimento de cooperação em serviços postais.

COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Atendendo à solicitação do Suriname, representantes do MEC nas áreas de educação especial e alimentação escolar mantiveram, por ocasião da Missão do Senhor SGAS a Paramaribo, encontro com seus homólogos surinameses. Aguardam-se propostas concretas do Governo surinamês para concretizar a cooperação nessas áreas.

CEB Paramaribo

Em abril de 2002, na presença do então Secretário-Geral das Relações Exteriores, foram inauguradas as novas instalações do Centro de Estudos Brasileiros, no centro histórico de Paramaribo. O CEB abriga exposições de artes plásticas, espetáculos musicais, seminários sobre cultura brasileira.

O número de pessoas inscritas nos cursos de português vem crescendo, inclusive com a participação de parlamentares e autoridades surinamesas. O grande público que vai ao CEB em busca de informações sobre o Brasil revela a importância que a língua portuguesa tem assumido no Suriname.

IRBr

O IRBr oferece bolsas de um ano para diplomatas estrangeiros. Entre 1981 e 2002, nove surinameses obtiveram a referida bolsa e realizaram o curso de formação à carreira diplomática junto com diplomatas brasileiros.

Recentemente, como resultado de gestões de altas autoridades surinamesas junto à Embaixada brasileira em Paramaribo, o Instituto Rio Branco ofereceu vaga no curso que se iniciava em meados de agosto de 2007.

ACORDO AÉREO BILATERAL

Por muitos anos, discutiu-se possibilidade de revisão do Acordo Aéreo de 1980, cuja proposta oficial, feita pelo Suriname, esteve sob consideração da

Comissão de Estudos de Navegação Aérea Internacional (CERNAI). A revisão contemplava novos pontos de entrada em território brasileiro, tendo em consideração que a única conexão aérea com o Brasil continuava, e continua, a ser via Belém. Para manter essa ligação, tem sido imprescindível a atuação da empresa META.

Não mais para discutir a proposta de revisão do Acordo de 1980, mas com o intuito de negociar um novo acordo aéreo, havia sido agendada, para meados de junho de 2007, uma reunião bilateral de consultas aeronáuticas. No entanto, a pedido da parte surinamesa, a reunião foi cancelada. Como os surinameses reafirmaram o interesse no encontro, uma nova data está sendo acordada pelas autoridades do setor de ambos os países.

COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

O Brasil e o Suriname celebraram, em 3 de março de 1989, o “Acordo para a Prevenção, Controle e Repressão da Produção, Tráfico e Consumo Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas”, que prevê a realização de encontros bilaterais em matéria de drogas, conhecidos como COMISTAs (comissões mistas anti-drogas).

A primeira COMISTA, convocada por ocasião da visita do Presidente Lula a Paramaribo e que estava marcada para janeiro de 2005, foi finalmente realizada em 16 e 17 de agosto de 2007, em Belém. Na oportunidade, o Departamento da Polícia Federal (DPF) ofereceu cursos, em português, com intérprete, para treinamento de policiais surinameses nas áreas de inteligência e de cães farejadores, e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM) convidou delegação surinamesa para visitar as instalações do órgão naquela cidade.

Apesar de poucos resultados práticos até o momento, são inegáveis os esforços que o Presidente Venetiaan e seu Ministro da Justiça e Polícia, Santokhi, vêm fazendo no sentido de combater o tráfico de drogas em cooperação com a comunidade internacional.

No início de 2007, o Parlamento surinamês aprovou a virtual adesão do país à “Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional”. Para o Ministro de Justiça e Polícia, Senhor Santokhi, com essa manifestação “o caminho está aberto para a participação na comunidade mundial no que se refere ao tratamento de questões relacionadas às drogas, tráfico humano, lavagem de ativos e outras formas de crime transnacional”.

COOPERAÇÃO MILITAR – SIVAM

Ao longo dos últimos 20 anos, dezenas de militares surinameses freqüentaram cursos em escolas militares brasileiras, principalmente no Exército e Marinha. Assim, muitos oficiais que ocupam altos cargos nas Forças Armadas do Suriname já realizaram cursos no Brasil, falam português e têm boas recordações do Brasil.

O relacionamento com as Forças Armadas do Suriname continua bom e o Brasil é, atualmente, o único país a manter um Adido Militar residente no Suriname. No entanto, os militares surinameses esperam maior apoio do Brasil. Avaliam que o Brasil é a melhor opção para cooperação bilateral no setor, pois consideram que existe uma similaridade entre os ambientes operacionais, a selva amazônica; que as nossas Escolas Militares são excelentes; e que os militares brasileiros os tratam como iguais, ao contrário dos tratamentos dispensados pelos norte-americanos e holandeses.

O Governo do Suriname tem insistido na idéia de acesso aos dados do SIVAM, pois vê nisso possibilidade de algum controle do interior, área que, em razão de seu isolamento geográfico, tem sido campo propício para atividades ilícitas. Duas missões informativas do SIVAM estiveram em Paramaribo, mas nada ficou definido quanto à cooperação nessa área, essencialmente por falta de recursos para instalação de estação receptora dos dados do sistema.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS SURINAME

INDICADORES: SOCIOECONÔMICOS	2002	2003	2004	2005	2006 ⁽¹⁾
População (em mil habitantes)	483,6	485,6	487,0	488,5	490,0
Densidade demográfica (hab/Km ²)	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
PIB (US\$ milhões)	893,6	1.020,4	1.162,2	1.361,1	1.524,4
Crescimento real do PIB (%) ⁽²⁾	3,0	5,3	7,8	5,0	5,0
Varição anual do índice de preços ao consumidor (%)	15,5	23,1	9,1	5,8	4,0
Reservas internacionais, exclusive ouro (US\$ milhões)	95,4	93,9	126,9	139,4	145,0
Dívida Externa Total (US\$ milhões)	277,1	274,2	258,7	285,0	310,0
Câmbio (Sr\$ / US\$)	2,5	2,6	2,7	2,7	2,7

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados de The Economist Intelligence Unit, Country Report, October 2006.

(1) Estimativa EIU

(2) 2005: Estimativa EIU

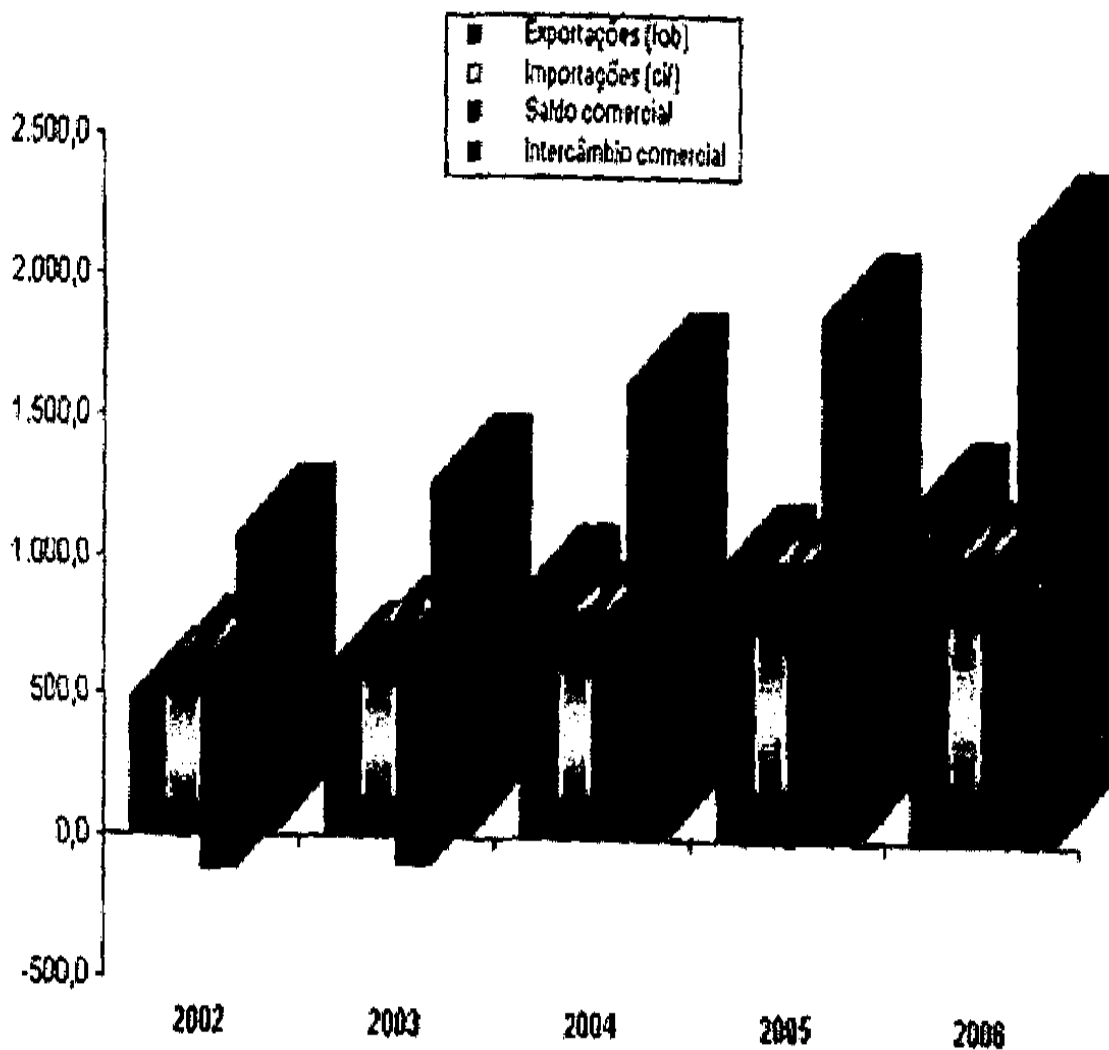
BALANÇO DE PAGAMENTOS (US\$ milhões)	2003	2004	2005 ⁽¹⁾
A. Balança comercial (líquido - fob)	29,8	42,1	22,4
Exportações	487,8	782,2	1.211,5
Importações	458,0	740,1	1.189,1
B. Serviços (líquido)	-135,6	-129,7	-147,7
Receita	59,0	141,3	204,1
Despesa	194,6	271,0	351,8
C. Renda (líquido)	-48,5	-62,9	-40,4
Receita	11,7	15,6	24,0
Despesa	60,2	78,5	64,4
D. Transferências unilaterais (líquido)	-4,7	12,8	22,1
E. Transações correntes (A+B+C+D)	-159,0	-137,7	-143,6
F. Conta de capitais (líquido)	9,0	18,9	14,5
G. Conta financeira (líquido)	-36,5	-23,5	-20,6
Investimentos diretos (líquido)	-76,1	-37,3	27,9
Portfólio (líquido)	0,0	0,0	-2,0
Outros	39,6	13,8	-46,5
H. Erros e Omissões	193,7	218,4	169,4
I. Saldo (E+F+G+H)	7,2	76,1	19,7

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, International Financial Statistics, December 2006.

(1) Última posição disponível.

COMÉRCIO EXTERIOR SURINAME 2002 - 2006

(US\$ milhões)



Elaborado pelo MFE/PP/DC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, DZ, July 2007.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
SURINAME**

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões - fob)	2003		2004		2005		2006 ⁽¹⁾	
	US\$ milhões	% do total	US\$ milhões	% do total	US\$ milhões	% do total	US\$ milhões	% do total
EXPORTAÇÕES:								
Noruega	105,6	18,1%	259,2	29,4%	222,5	23,6%	120,5	22,4%
Estados Unidos	134,3	23,0%	134,1	15,2%	155,6	16,5%	69,3	12,9%
Canadá	0,7	0,1%	110,4	12,5%	152,1	16,1%	89,4	16,6%
Bélgica	72,1	12,4%	90,4	10,3%	91,2	9,7%	57,0	10,6%
França	58,2	10,0%	74,8	8,5%	75,0	7,9%	35,9	6,7%
Emirados Árabes Unidos	41,8	7,2%	54,4	6,2%	69,3	7,3%	42,7	7,9%
Islândia	26,5	4,5%	34,3	3,9%	26,9	2,9%	51,6	9,6%
Países Baixos	23,9	4,1%	17,2	2,0%	24,2	2,6%	15,9	2,9%
Itália	25,4	4,3%	8,3	0,9%	21,7	2,3%	0,6	0,1%
Trinidad e Tobago	13,8	2,4%	18,1	2,1%	20,7	2,2%	12,2	2,3%
Brasil	-	0,0%	0,7	0,1%	0,01	0,0%	0,01	0,0%
SUBTOTAL	502,3	86,0%	801,8	91,1%	859,2	91,0%	495,0	92,0%
DEMAIS PAÍSES	81,6	14,0%	78,6	8,9%	84,8	9,0%	43,3	8,0%
TOTAL GERAL	584,0	100,0%	880,4	100,0%	944,0	100,0%	538,3	100,0%
IMPORTAÇÕES:								
Estados Unidos	211,9	31,1%	196,2	26,1%	267,9	29,3%	141,5	30,4%
Países Baixos	125,5	18,5%	145,2	19,3%	160,0	17,5%	88,4	19,0%
Trinidad e Tobago	77,3	11,4%	101,5	13,5%	116,0	12,7%	68,1	14,6%
China	50,1	7,4%	34,2	4,6%	59,5	6,5%	17,9	3,8%
Japão	43,1	6,3%	49,4	6,6%	47,5	5,2%	22,4	4,8%
Brasil	18,0	2,6%	31,1	4,1%	39,3	4,3%	24,4	5,2%
Alemanha	20,7	3,0%	17,5	2,3%	23,9	2,6%	7,3	1,6%
Bélgica	14,6	2,2%	17,9	2,4%	23,6	2,6%	5,9	1,3%
Reino Unido	18,2	2,7%	19,9	2,6%	18,3	2,0%	8,5	1,8%
SUBTOTAL	579,4	85,2%	613,0	81,7%	756,0	82,6%	384,2	82,6%
DEMAIS PAÍSES	100,8	14,8%	137,6	18,3%	159,3	17,4%	81,1	17,4%
TOTAL GERAL	680,1	100,0%	750,6	100,0%	915,3	100,0%	465,3	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/PR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, CD November 2006.

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2005.

(1) Janeiro - Junho

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS SURINAME

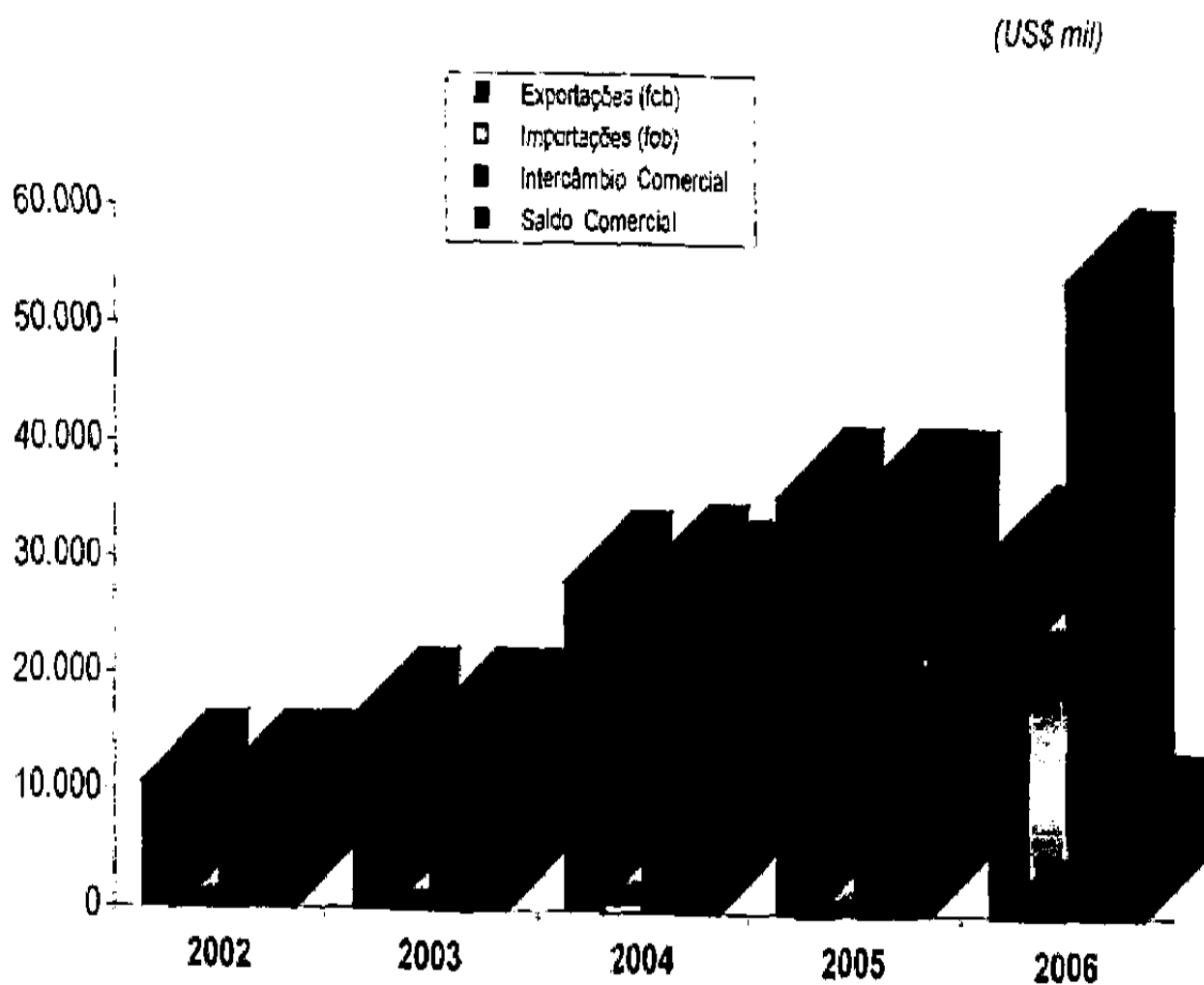
COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2005 ⁽¹⁾	Part % no total
EXPORTAÇÕES (US\$ mil, fob)		
Produtos químicos inorgânicos	251.479	39,3%
Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas	250.427	39,1%
Peixes e crustáceos, moluscos	46.822	7,3%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	31.656	4,9%
Subtotal	580.384	90,7%
Demais Produtos	59.399	9,3%
Total Geral	639.783	100,0%
IMPORTAÇÕES (US\$ mil, fob)		
Combustíveis, óleos e ceras minerais	192.007	25,7%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	93.438	12,5%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	74.065	9,9%
Produtos químicos inorgânicos	70.141	9,4%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	33.747	4,5%
Plásticos e suas obras	28.061	3,8%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	23.223	3,1%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	17.013	2,3%
Carnes e miudezas, comestíveis	14.047	1,9%
Ferro fundido, ferro e aço	13.594	1,8%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	12.068	1,6%
Sal, gesso, cal e cimento	9.018	1,2%
Produtos diversos das indústrias químicas	7.509	1,0%
Preparações alimentícias diversas	7.016	0,9%
Borracha e suas obras	6.973	0,9%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia	6.647	0,9%
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares	5.695	0,8%
Gorduras e óleos, animais ou vegetais	5.575	0,7%
Minérios, escórias e cinzas	5.408	0,7%
Preparações à base de cereais, farinhas, amidos	5.365	0,7%
Subtotal	630.610	84,5%
Demais Produtos	115.317	15,5%
Total Geral	745.927	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados da UNCTAD/ITC/TradeMap.

Divergências nos dados estatísticos são explicadas pelo uso de diferentes fontes.

(1) Última posição disponível.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME 2002-2006



Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS SURINAME

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME (1)	(US\$ mil)					
	2002	2003	2004	2005	2006	2006
Exportações (fob)	10.666	16.371	28.288	35.765	31.260	
Varição em relação ao ano anterior	14,5%	53,5%	72,8%	26,4%	-12,6%	
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a América do Sul	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Importações (fob)	3	0	737	13	23.258	
Varição em relação ao ano anterior	-97,2%	-100,0%	n.c.	-98,2%	178807,7%	
Part. (%) no total das importações brasileiras da América do Sul	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Intercâmbio Comercial	10.669	16.371	29.025	35.778	54.518	
Varição em relação ao ano anterior	13,2%	53,4%	77,3%	23,3%	52,4%	
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-América do Sul	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Saldo Comercial	10.663	16.371	27.551	35.752	8.002	

Fonte: Elaborado pelo MRE/DFP/DFIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base as atas do MORGEX/Sistema Alcaz.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME (1)

	(US\$ mil, FOB)	
	2006 (Jan - Jul)	2007 (Jan - Jul)
Exportações	16.782	19.965
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	-21,9%	19,0%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a América do Sul	0,1%	0,1%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%
Importações	11.314	13.628
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	88930,8%	19,6%
Part. (%) no total das importações brasileiras da América do Sul	0,1%	0,1%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	28.096	33.491
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	31,2%	19,2%
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil - América do Sul	0,1%	0,1%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,0%
Balança Comercial	5.468	6.439

Elaborado pelo MRE/DFP/DFIC - Divisão de Informação Comercial, com base nas atas do MORGEX/Sistema Alcaz.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
SURINAME**

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME (US\$ mil. - feb)		2004	% no total	2005	% no total	2006	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)							
Carnes e miudezas, comestíveis	7.437	26,3%	6.179	17,3%	4.674	15,0%	
Carnes de galos/galinhas, não cortadas em pedaços, congeladas	5.456	19,3%	3.973	11,1%	2.657	8,5%	
Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	1.971	7,0%	2.188	6,1%	1.621	5,2%	
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	4.430	15,7%	5.089	14,2%	3.559	11,4%	
Partes de bombas pl líquidas	667	2,4%	547	1,5%	785	2,5%	
Outs. carregadoras/pás-carregadoras, de carregamento frontal	0	0,0%	124	0,3%	338	1,1%	
Partes de outs. máqs. e aparelhos de terraplenagem	278	1,0%	399	1,1%	292	0,9%	
Serras de corrente, de uso manual	203	0,7%	151	0,4%	180	0,6%	
Outros motores diesel/semidiesel	45	0,2%	25	0,1%	166	0,5%	
Calçados, polainas e artefatos semelhantes	2.907	10,3%	3.242	9,1%	3.225	10,3%	
Calçados de borracha/plást. cf parte super. em tiras	1.050	3,7%	1.149	3,2%	1.330	4,3%	
Outros calçados de borracha ou plástico	983	3,5%	846	2,4%	1.029	3,3%	
Outros calçados de couro natural	540	1,9%	857	2,4%	568	1,8%	
Preparações alimentícias diversas	879	3,1%	938	2,6%	2.005	6,4%	
Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia	1.095	3,9%	1.153	3,2%	1.444	4,6%	
Adubos ou fertilizantes	217	0,8%	787	2,2%	1.422	4,5%	
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	407	1,4%	490	1,4%	1.252	4,0%	
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	520	1,8%	1.096	3,1%	1.217	3,9%	
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	1.022	3,6%	1.240	3,5%	1.216	3,9%	
Preparações de carne, de peixe e de crustáceos	870	3,1%	955	2,7%	1.175	3,8%	
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	1.113	3,9%	755	2,1%	913	2,9%	
Peixes e crustáceos, moluscos	0	0,0%	1	0,0%	850	2,7%	
Plásticos e suas obras	655	2,3%	736	2,1%	807	2,6%	
Vestuário e seus acessórios, de malha	608	2,2%	834	2,3%	775	2,5%	
Produtos cerâmicos	449	1,6%	838	2,3%	662	2,1%	
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	663	2,3%	455	1,3%	618	2,0%	
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	767	2,7%	733	2,0%	613	2,0%	
Veículos automóveis, tratores, ciclos	316	1,1%	477	1,3%	542	1,7%	
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	423	1,5%	253	0,7%	390	1,2%	
Minérios, escórias e cinzas	0	0,0%	5.388	15,1%	0	0,0%	
Bauxita não calcinada (minério de alumínio)	0	0,0%	5.388	15,1%	0	0,0%	
Subtotal	24.778	87,6%	31.639	88,5%	27.359	87,5%	
Demais Produtos	3.510	12,4%	4.126	11,5%	3.901	12,5%	
TOTAL GERAL	28.288	100,0%	35.765	100,0%	31.260	100,0%	

Fonte: Elaborado pelo MF/DEPROVIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MF/DEPROVIC/Sistema Alca
Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2006.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
SURINAME**

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME (US\$ mil - FOB)	2006 (jan - jul)	% do total	2007 (jan - jul)	% do total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Carnes e miudezas, comestíveis	2.970	17,7%	3.680	18,4%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.322	13,8%	2.018	10,1%
Calçados, palmilhas e artefatos semelhantes	1.562	9,3%	1.592	8,0%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	934	5,6%	1.216	6,1%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	695	4,1%	1.110	5,6%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	524	3,1%	930	4,7%
Adubos ou fertilizantes	702	4,2%	889	4,5%
Preparações alimentícias diversas	823	5,5%	777	3,8%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	284	1,7%	765	3,8%
Plásticos e suas obras	389	2,3%	755	3,8%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, etc.	383	2,3%	569	2,8%
Produtos cerâmicos	285	1,8%	491	2,5%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	408	2,4%	483	2,4%
Açúcares e produtos de confeitaria	133	0,8%	407	2,0%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, suas partes	593	3,5%	400	2,0%
Vestuário e seus acessórios, de malha	464	2,8%	397	2,0%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	148	0,9%	322	1,6%
Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia	764	4,6%	278	1,4%
Ferramentas, artefatos de cutelaria, etc. de metais comuns	159	0,9%	271	1,4%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	163	1,0%	230	1,2%
Subtotal	14.816	88,3%	17.580	88,1%
Demais Produtos	1.967	11,7%	2.385	11,9%
TOTAL GERAL	16.782	100,0%	19.965	100,0%
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Produtos químicos inorgânicos	11.314	100,0%	12.732	84,1%
Cereais		0,0%	793	5,9%
Subtotal	11.314	100,0%	13.526	100,0%
Demais Produtos	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL GERAL	11.314	100,0%	13.526	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDC/SECEX/Sistema Alice.
Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em jan - jul/2007.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
SURINAME**

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - SURINAME (US\$ mil - FOB)	2004	% no total	2005	% no total	2006	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Produtos químicos inorgânicos	0	0,0%	0	0,0%	22.352	96,1%
Mineralina calcinada	0	0,0%	0	0,0%	22.352	96,1%
Cereais	737	0,0%	0	0,0%	906	3,9%
Arroz semibranqueado, etc. n/ parboilizado, polido, brunido	737	0,0%	0	0,0%	906	3,9%
Peixes e crustáceos, moluscos	0	0,0%	13	100,0%	0	0,0%
Carne congelada, exc. filés, outras carnes, fígados, etc.	0	0,0%	13	100,0%	0	0,0%
Subtotal	737	100,0%	13	100,0%	23.258	100,0%
Demais Produtos	0	0,0%	0	100,0%	0	100,0%
TOTAL GERAL	737	100,0%	13	100,0%	23.258	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDC/SECEX/Sistema Alice.
Os produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2006.

ANEXO 1 - ATOS EM VIGOR COM O SURINAME

Título	Data de celebração	Entrada em Vigor	PROMULGAÇÃO		VIGÊNCIA
			Decreto nº	Data	
Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname.	22/06/1976	07/09/1977	80399	26/09/1977	Em vigor
Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname.	22/06/1976	07/10/1977	80571	17/10/1977	Em vigor
Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica.	22/06/1976	01/11/1976	78803	23/11/1976	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, pelo qual é Aprovado o Regulamento da Comissão Mista Brasil-Suriname.	04/09/1979	04/09/1979			Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e a Universidade do Suriname.	27/01/1982				Expirou
Acordo sobre Transportes Aéreos.	28/01/1980	25/05/1983	88511	13/07/1983	Em vigor
Acordo, ptn., para a Supressão de Visto em Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Comuns.	17/08/1988	17/08/1988			Em Vigor
Plano de Ação no Campo da Cooperação Científica e Técnica.	03/03/1989	03/03/1989			Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica para o Estabelecimento de um Programa de Cooperação na Área de Pesquisa sobre Agentes Patógenos do Dendê.	03/03/1989	07/05/1990	68	21/03/1991	Em vigor
Acordo para a Prevenção, Controle e Repressão da Produção, Tráfico e Consumo Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.	03/03/1989	07/08/1990	96	16/04/1991	Em vigor
Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Cultural entre a Universidade Anton de Kom e a Universidade do Rio de Janeiro.	01/04/1991	01/04/1991			Em vigor
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Programa de Estágios na Área do Cerimonial.	21/01/1992	21/01/1992			Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação na Área de Promoção Comercial.	21/01/1992	21/01/1992			Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação entre o Instituto Rio Branco e a Chancelaria Surinamense.	21/01/1992	21/01/1992			Em vigor
Acordo por troca de Notas, para Reduzir os Impactos Negativos da Mineração Artesanal de Ouro no Suriname.	16/04/2002				Em vigor
Acordo, por troca de Notas, para Reduzir os Impactos Negativos da Mineração Artesanal de Ouro no Suriname.	16/04/2002	16/04/2002			Em vigor
Acordo sobre Regularização Migratória.	21/12/2004				Em tramitação
Tratado de Extradicação.	21/12/2004				Em tramitação
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Mecanismo Político de	16/02/2005	16/02/2005			Em vigor

Consulta.					
Protocolo de Intenções na Área de Saúde	16/02/2005	16/02/2005			Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Pesquisa Agrícola	16/02/2005	16/02/2005			Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Programas de Treinamento para Técnicos e Produtores em Técnicas da Produção para o Desenvolvimento da Indústria do Caju no Suriname"	19/05/2006	19/05/2006			Em vigor

Aviso nº 1.012 - C. Civil.

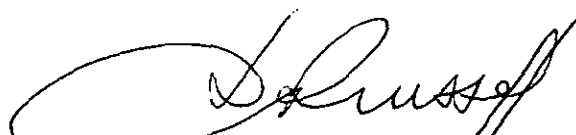
Brasília, 11 de outubro de 2007.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Nº 512/2007, de 16 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, a fim de ser promulgada, a Medida Provisória nº 378, de 2007, que dá nova redação ao *caput* do art. 5º da Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, que institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência tomará as providências necessárias à promulgação da Medida Provisória.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Presidente Papaléo, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável em primeiro lugar, já que hoje, de forma inusitada, me inscrevo antes do Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a, realmente, conseguiu fazer o impossível.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – SP. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a observação que faz o Senador Osmar Dias, que, para mim, é um elogio. Fiquei muito feliz pelo elogio recebido.

Gostaria ainda de dizer que consegui fazer uma troca com o Senador Efraim Morais. Portanto, eu assumo o lugar dele e abro mão de fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado a V. Ex^a.

Eu me inscrevo, então, para uma comunicação inadiável.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr.

Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda tenho condições de me inscrever para uma comunicação inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sim, Senador. V. Ex^a é o terceiro inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu sou o segundo ou o terceiro inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a é o terceiro inscrito, e eu sou o segundo. Se V. Ex^a desejar, posso trocar de lugar com V. Ex^a.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

Como orador inscrito, V. Ex^a terá dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas uma informação: vai ser intercalado ou não hoje?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Após o uso da tribuna pelo Senador Francisco Dornelles, V. Ex^a fará uso da palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Era isso o

que queria ouvir. Obrigado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP

– RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levei, semana última, à Comissão de Orçamento, o relatório da Receita para o ano de 2008, quando apresentei uma nova estimativa da receita calculada pelo Poder Executivo, nela introduzindo alguns ajustes.

No caso dos impostos de importação e do IPI vinculado, o ajuste é decorrência da valorização do real, que deve promover um incremento das importações e também um aumento da alíquota média em função das mudanças do padrão de consumo.

Promovi também um reajuste das receitas e contribuições seguintes:

– O Imposto de Renda sobre Produtos Industrializados no caso do fumo. O aumento da alíquota em 30%, medido para o período de doze meses, proporciona um impacto maior do que o previsto pelo Executivo;

– Em “IPI – outros”, promovi um acréscimo de R\$789 bilhões, decorrentes da hipótese de que o crescimento industrial será maior do que o previsto na proposta do Poder Executivo. Observou-se que, em 2007, a arrecadação do IPI, em grande parte, foi justificada pela produção de alguns setores que mostram ainda muita pujança para o ano de 2008;

– No Imposto de Renda e na Contribuição Social sobre o Lucro, promovi um ajuste de R\$8 bilhões. O acréscimo decorre da hipótese da maior lucratividade das empresas em relação ao que foi previsto pelo projeto do Executivo e do aumento de base para o ano de 2007;

– O imposto retido na fonte sobre remessas para o exterior também teve sua arrecadação acrescida. Isso pelo fato de que, com o real forte, existe uma grande tendência de as empresas fazerem maiores remessas para o exterior;

– Houve um acréscimo de R\$770 milhões decorrente da maior intermediação financeira na arrecadação prevista do IOF;

– Promovi um reajuste, entretanto, para menos, no caso do Imposto de Renda retido na fonte e no caso da Cofins, porque entendi que o Governo Federal, ao fazer uma estimativa das receitas extraordinárias, alocou a esses impostos uma receita que, no meu entender, não será alcançada. Por esse motivo, a receita da Cofins estimada por mim é R\$1 bilhão inferior àquela que foi apresentada pela Receita Federal.

– No que concerne à receita do INSS, foi estimado um aumento de R\$900 milhões, decorrentes do aumento de arrecadação já ocorrido até 2007 e que serviu de parâmetro para a arrecadação de 2008.

– No rol das demais receitas, fiz um ajuste na receita dos *royalties*. A Receita Federal calculou o preço do petróleo em R\$73,00, e eu fiz um cálculo conservador de R\$77,00, o que indica que, talvez, na próxima revisão, tenhamos de aumentar, de fato, em decorrência do que está acontecendo no mundo;

– Fiz também um acréscimo na receita de dividendos, porque, examinando o lucro do Banco do Brasil e da Petrobras, entendi que a União terá condições de receber maior montante de arrecadação do que aquele verificado em anos anteriores.

Sr. Presidente, o Parlamento nasceu para votar o Orçamento. No Brasil, dedicamos pouco tempo à votação do Orçamento. O Governo manda a sua proposta em 31 de agosto e, em que pese o esforço feito na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o tempo é muito pequeno. Na maior parte dos países do mundo, dois terços do tempo do Congresso é dedicado à votação do Orçamento.

Acho também que temos uma distorção grande no campo do Orçamento em relação à coincidência do ano calendário com o ano fiscal. Quando um Presidente da República ou um Governador assume, no dia 1º de janeiro, ele é obrigado, durante um ano, a administrar um orçamento que foi votado pelo governo anterior. Defendo que isso deva ser mudado. Devemos acabar com essa coincidência entre o ano fiscal e o ano calendário. Deveríamos ter um ano fiscal de julho a junho. Dessa forma, quando um Presidente assumisse, em janeiro, ele poderia, em março, já enviar a sua proposta de Orçamento, que vigoraria até o final de junho próximo.

Isso, entretanto, exigiria que tomássemos uma posição em relação à LDO. Eu tenho uma posição polêmica, que contraria a maior parte dos técnicos em orçamento: acho que o Executivo poderia enviar, com mais brevidade, o Orçamento ao Congresso, mesmo sem a LDO, ou seja, acho que tínhamos de pensar em vencer uma fase e dispensar a necessidade da LDO.

Dessa forma, se acabássemos com a coincidência do ano fiscal com o ano calendário, o Governo que assumisse no dia 1º de janeiro enviaria a sua proposta de Orçamento até março para que fosse votada até junho, e o ano fiscal, então, seria de julho a junho, o que corrigiria essa grande distorção de Presidente da República e Governadores ficarem durante um ano administrando orçamento feito em governos anteriores.

Entretanto, Sr. Presidente, esses pontos que eu levantei são polêmicos e merecem discussão mais profunda. O que queria informar ao Senado no dia de hoje é que eu apresentei, dentro do prazo, o relatório sobre as receitas do Orçamento, a estimativa para 2008. Espero que a Comissão de Orçamento possa votá-lo dentro do prazo fixado e que o Congresso possa examinar o Orçamento ainda este ano para que o Brasil não corra o risco de entrar no ano calendário de 2008 sem o Orçamento votado, o que é sempre um desgaste muito grande e traz distorções e dificuldades enormes para a Administração Pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Francisco Dornelles.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, dia 16 de outubro, foi a data de comemoração do Dia Internacional de Combate à Fome ou Dia Mundial da Alimentação. Isso passou despercebido pelo Senado. Eu fiz algumas comunicações rápidas, mas me lembro do tempo em que o Senado parava para, em sessão solene, debater o assunto e fazer sugestões para o combate à fome.

Eu mesmo fui enviado pelo Senado Federal, em 1995, Senador Paulo Paim, para participar do Congresso da FAO, em Roma, nessa data, dia 16 de outubro, há 12 anos. Há 27 anos, a FAO comemora, todos os anos, o Dia Mundial da Alimentação, reunindo de 150 a 190 países; e, de cinco em cinco anos, os Presidentes, os Primeiros-Ministros, enfim, as autoridades desses países também se reúnem para debater esse problema.

Ou seja, todos os anos há o congresso, mas, a cada cinco anos, estão lá os Presidentes dos países.

Em 1995, portanto, tive a oportunidade de participar desse evento, em que a FAO propôs que até o ano 2015 a fome seria cortada pela metade no mundo. Assim, é bom analisarmos se isso vem ocorrendo, porque já estamos em 2007, isto é, mais da metade do caminho já foi percorrido.

A resposta é não.

Hoje, no mundo, segundo dados da própria FAO, quase um bilhão de pessoas passam fome todos os dias. Dentre elas, 24 mil pessoas morrem de fome todos os dias. E, se formos considerar as pessoas que morrem por algum motivo vinculado à desnutrição, à falta de uma alimentação adequada, são 100 mil pessoas por dia. Isso é muito mais do que qualquer guerra, qualquer epidemia. É realmente um número alarmante de pessoas que morrem ou por falta de comida ou por falta de água, enfim, por falta de nutrição.

Se analisarmos o que foi feito no Brasil nos últimos anos, vamos verificar que o programa Bolsa-Família e a distribuição de cestas básicas significam, no meu entendimento, a própria negação da segurança alimentar, porque um país que tem segurança alimentar não precisa distribuir cesta básica. A segurança alimentar, no meu entendimento, pode ser alcançada com soluções permanentes de combate à fome, que passam, primeiro, pela geração de empregos, o que proporciona ao chefe ou a qualquer membro da família a possibilidade de levar para casa a comida como resultado do seu trabalho diário, sem que seja necessário um programa assistencialista para solucionar um problema que é diário, pois as pessoas precisam comer e beber água todos os dias.

Muita gente – são 14 milhões no Brasil – dorme e acorda com fome todo dia. Esse problema vem sendo combatido de uma forma muito lenta, pois a solução dada por esses programas assistencialistas é paliativa, temporária.

Durante a campanha eleitoral no Paraná, afirmei que era muito mais importante darmos uma carteira de trabalho assinada do que um litro de leite. Fui mal interpretado. Eu não disse que iria acabar com a distribuição de leite, que é uma solução temporária, mas que trabalharia para colocar em prática políticas públicas que pudessem dar oportunidade de trabalho, de emprego, dar dignidade para as pessoas e para as famílias.

Não posso me conformar em ver, em uma cidade como São Jerônimo da Serra, por exemplo, 80% das famílias receberem o Bolsa-Família. Isso significa que 80% das famílias estão desempregadas. Será

esse o Paraná que queremos? Será esse o Brasil que queremos?

Sr. Presidente, precisamos debater esse assunto com mais seriedade. Numa campanha eleitoral, é claro, ninguém pode ou vai dizer que vai acabar com os programas de assistência social, ou assistencialistas, mas temos que ter a coragem de, ao lado desses programas, propor soluções permanentes; temos que ter coragem de dizer quais são os projetos que podem gerar emprego e renda, que podem atrair novos investimentos ao invés de espantá-los de nossos Estados. Isso porque, quando você espanta uma empresa do seu Estado, quando você manda uma empresa embora do seu Estado, você está desempregando muita gente, e, ao desempregar, está aumentando as estatísticas das pessoas que passam fome e que morrem de fome todos os anos.

Hoje, há uma outra polêmica que precisa ser debatida. Até as pessoas mais humildes estão preocupadas com a questão do combustível, do biocombustível. E o Lula é o grande vendedor do biocombustível no mundo.

Sr. Presidente, a FAO soltou uma nota, no dia de ontem, que é de extrema preocupação para todos nós: ela está propondo uma moratória na produção de biocombustível por cinco anos para que haja a produção de alimentos suficientes para atender à demanda mundial. O que é que leva uma família ou uma região a ficar sem alimento? É a falta de produção, a má distribuição ou a falta de renda para ter acesso a essa comida, esses três fatores. Pois bem, o mundo produz hoje comida suficiente para alimentar 12 bilhões de pessoas. Nós temos a metade. Mas então onde está o problema se temos comida para 12 bilhões de pessoas, temos seis bilhões de habitantes em nosso País, e temos um bilhão passando fome? Nos outros dois fatores: na distribuição dessa comida, porque temos zonas de produção; e, principalmente, na falta de renda das pessoas para a compra da comida de todos os dias.

A minha proposta para essa questão da disputa de espaço entre a produção de alimentos e a produção de biocombustível é técnica, é fazer um zoneamento agroecológico, econômico e social sério; e o Brasil precisa sair na frente nisso. Fazer um zoneamento, Sr. Presidente, para dizer onde se devem plantar as culturas para a produção do biocombustível e onde continuar plantando as culturas para a produção de alimento. É claro que para a produção de alimento podemos plantar em qualquer lugar, não se precisa fazer zoneamento.

Então, o que estou propondo é o seguinte: em vez de ficarmos discutindo se é possível plantar um ou outro, devemos fazer logo esse zoneamento. E não

é só analisar a Amazônia e determinar onde se pode plantar isso ou aquilo, mas analisar todo o território nacional e delimitar onde poderemos continuar plantando culturas para a produção de biocombustível. Isso porque aqueles que defendem, na FAO, a moratória na produção de biocombustível por cinco anos são os mesmos que defendem que precisamos combater o efeito estufa. Então, eles que decidam. Querem combater o efeito estufa ou querem combater a fome? É possível combater os dois problemas. Como? Fazendo uma melhor distribuição geográfica da produção das culturas de biocombustível. E isso tem que ser feito de forma técnica, séria, com um zoneamento agroecológico, econômico e social.

Essa é a minha proposta no Dia Mundial da Alimentação, Sr. Presidente, que foi ontem, mas que não tive oportunidade de me pronunciar...

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, eu sei que não pode ser concedido aparte, mas gostaria de dedicar...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Expedito Júnior, V. Ex^a vai ter a oportunidade de falar para uma comunicação inadiável, e o Senador Osmar Dias já ultrapassou o seu tempo e está nas suas conclusões. Eu lamento.

V. Ex^a pode continuar a fazer uso da palavra, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu sinto muito em não poder dar o aparte ao Senador Eduardo Suplicy e a V. Ex^a, Senador Expedito Júnior. E considero a manifestação do Presidente uma advertência para que eu encerre o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – De jeito nenhum. V. Ex^a tem o direito de encerrar o seu pronunciamento...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Mas vou encerrar, Sr. Presidente, cumprindo o Regimento e dizendo que não homenageamos o Dia Mundial da Alimentação ontem, quando deveríamos tê-lo feito – não foi possível porque havia uma outra sessão de homenagem –, mas essa proposta seria uma homenagem minha ao Dia Mundial da Alimentação.

Podemos compatibilizar, mas é preciso tomar cuidado. Se permitirmos o plantio da cana-de-açúcar onde quiserem, vamos ter problemas ecológicos, ambientais e também na compensação dessas áreas para a produção de alimentos. Mas, se fizermos um zoneamento para impedir que as pessoas façam investimentos e depois sejam prejudicadas e para impedir que haja um desequilíbrio nessa produção, é possível ao Brasil colaborar e contribuir – e muito – nas duas coisas: combater o efeito estufa, combater os problemas da contaminação ambiental e combater este que

é o maior drama, o maior problema que pode viver o ser humano, a fome. E poderemos dar a nossa contribuição para alimentar o mundo.

Esta é a minha proposta, Sr. Presidente: um zoneamento sério agroecológico, econômico e social.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – PA) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Quero esclarecer que diariamente a Ordem do Dia iniciará exatamente às 16 horas, por isso o rigor no cumprimento do Regimento quanto ao horário. Dando a palavra a V. Ex^a para um aparte, o que não é permitido pelo Regimento, teríamos também que atender ao Senador Eduardo Suplicy e a outros Senadores. Por isso peço a compreensão de V. Ex^a. Inclusive disponho-me a permutar com V. Ex^a no período de comunicações inadiáveis para que fale na minha frente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Efraim Moraes. V. Ex^a terá dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero agradecer ao Senador Efraim Moraes por ter feito a permuta comigo no dia de hoje. Dizia a S. Ex^a que eu queria fazer um comunicado importante, da tribuna do Senado, para os trabalhadores da segurança do meu Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, os policiais militares do Rio Grande, integrantes da Brigada Militar, estão neste momento, em Porto Alegre, realizando uma grande concentração para exigir melhores salários e condições de trabalho.

A “Marcha Democrática de Resgate da Dignidade da Família Brigadiana”, assim denominada, tem a participação de policiais militares da ativa, dos inativos, bem como de seus familiares. Cerca de duas mil pessoas estão, neste momento, em frente o Palácio Piratini.

Sr. Presidente Papaléo Paes, solicito à Governadora Yeda Crusius, do PSDB, com quem tenho uma relação de respeito, que receba uma comissão desses policiais, para entabular um processo de negociações.

Conforme documento que recebi da Associação de Oficiais, da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes, da Associação de Cabos e Soldados, os salários pagos aos policiais militares gaúchos são os piores do País.

Sr. Presidente, eu, que sou Presidente da Comissão de Direitos Humanos e que falo tanto aqui no direito dos trabalhadores, principalmente da área civil, vejo-me também com a responsabilidade de vir à tribuna defender o salário dos policiais da nossa gloriosa Brigada Militar.

A pauta de reivindicação, Sr. Presidente, é a seguinte:

- cumprimento da matriz salarial, Lei nº 12.201, de 2005;
- reajuste salarial e pagamento das promoções;
- regulamentação da dedicação exclusiva e o adicional noturno;
- manutenção dos direitos e vantagens já conquistados;
- previdência especial, integralidade e paridade salarial na reserva, como diz a própria lei estadual;
- preenchimento das mais de quatro mil vagas;
- valorização dos homens e das mulheres da segurança pública.

Sr. Presidente, os policiais militares gaúchos ativos e inativos dizem “não”:

- ao aumento de tempo de serviço para efeito de aposentadoria;
- ao fim da paridade salarial entre ativos e inativos;
- ao fim da substituição temporária dos praças;
- à alteração do plano de carreira sem discussão;
- ao fim da promoção na passagem para reserva;
- ao concurso público para civil na graduação de SGT, ao salário mais baixo entre PMs do Brasil;
- ao aumento da violência contra PMs;
- aos malefícios da Proposta de Emenda Constitucional nº 21.

Sr. Presidente, mais uma vez, respeitosamente, peço à Governadora do Rio Grande do Sul, Sr^a Yeda Crusius, e ao Secretário de Segurança Pública, Sr. José Francisco Mallmann, que olhem com o devido cuidado essa mobilização e recebam os líderes do movimento para uma negociação.

Peço também à Governadora, que já recebeu a pauta dos policiais, que dê o mais rapidamente possível uma resposta a essas duas mil pessoas que estão em frente ao prédio neste momento.

Deixo registrado, Sr. Presidente, o chamado “Comunicado ao povo gaúcho”, uma tradução resumida do pronunciamento que aqui fiz.

Sr. Presidente, nesse tempo de que ainda disponho, já que o Senador Osmar Dias falou muito bem sobre a política internacional de combate à fome, cumprimento o Ministro Patrus Ananias e toda sua equipe pelo excelente trabalho que vêm fazendo, de forma até meio silenciosa, pois não é Ministro de ocupar grandes espaços na mídia. A nosso ver, é uma das Pastas que mais tem se preocupado de fato com o combate à fome, atendendo a grande parte da população brasileira.

Destaco a forma como o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem acompanhado a frequência dos alunos do bolsa-família. Recebi algumas informações importantes a que darei destaque.

Como sabemos, uma das exigências do Programa Bolsa Família é a permanência dos alunos beneficiados nas escolas. Os dados que me foram enviados mostram que o acompanhamento da frequência desses estudantes vem sendo realizado, ininterruptamente, desde outubro de 2004.

É importante que se diga que esse acompanhamento é feito em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e as prefeituras.

Segundo levantamento do MDS, dos cerca de 15 milhões de alunos de famílias atendidas pelo Programa, o sistema já alcançou 79% de informação sobre a presença na escola. Isso referente aos meses de junho e julho de 2007. Apenas 2,13% dos alunos informados apresentam frequência inferior a 85% das aulas. Mais de 90% das escolas informam a frequência desses estudantes. E 99,6% dos Municípios enviam os dados para o MEC.

Desde o início do controle da frequência, ou seja, de 2004 a 2007, a quantidade de alunos com frequência escolar igual ou superior a 85% praticamente dobrou, subiu de 6 milhões para 11,6 milhões.

Se compararmos os dados de 2003, época do Programa Bolsa-Escola, apenas 13% das escolas e 3.197 Municípios enviavam os dados sobre frequência escolar. Além disso, no sistema antigo não havia acompanhamento individual dos alunos.

O bolsa-família também ampliou a exigência de contrapartida: as famílias, além de ter de manterem as crianças na escola, precisam vacinar seus filhos. E mais, as grávidas devem fazer acompanhamento pré-natal.

Famílias cuja renda mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$60,00 também têm de cumprir as condições do Programa.

Ou seja, frequência escolar acima de 85% de crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos; vacinação infantil em dia e acompanhamento pré-natal de grávidas.

Nos últimos meses, o Ministério da Educação promoveu 24 encontros regionais, em vários Estados, a fim de mobilizar os gestores municipais e melhorar os índices de acompanhamento da frequência. Isso é muito importante.

A melhoria das condições de vida dessas famílias está ligada à educação de seus filhos. E isso é uma preocupação de todos nós.

Essas crianças, ao concluírem seus estudos, poderão optar, por exemplo, por estudar em escolas técnicas profissionalizantes (tal como prevê o Fundep) e, assim, alterar a realidade em que vivem suas famílias.

A transferência condicionada de renda tem por objetivo principal, Sr. Presidente, combater a pobreza e a fome. Mas, como disse, esses são objetivos a curto prazo, pois, a longo prazo, a idéia é quebrar o ciclo da pobreza.

O Programa Bolsa Família é considerado referência internacional pelo Banco Mundial e pelo Departamento do Reino Unido para o Desenvolvimento Internacional (DFID). A pedido desses organismos, técnicos do MDS estão colaborando na elaboração de um projeto-piloto para atender cinco mil famílias em Gana.

O repasse de conhecimento acontece também em outros países, especialmente nos africanos.

Nova Iorque também está implantando um programa de transferência de renda inspirado no bolsa-família para combater a pobreza naquela cidade.

O MDS nos passou alguns resultados que indicam o alcance das finalidades que propõe o programa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Falarei rapidamente, Sr. Presidente, quero ficar dentro do meu tempo. Sei que tenho ainda mais dois minutos, depois de concluir os meus dez.

Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Bolsa-Família foi responsável por 21% da redução da desigualdade social. Pesquisa realizada pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) mostra que o programa reduziu em 30% o risco de desnutrição infantil no semi-árido brasileiro. Estudo da Universidade Federal Fluminense aponta que 94% das crianças beneficiárias fazem três ou mais refeições por dia.

Sr. Presidente, a avaliação que fazemos, sem sombra de dúvida, mostra que estamos avançando. Precisamos avançar muito mais.

A pesquisa do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais indica que a taxa de frequência escolar dos beneficiários é 3,6% acima dos que não são atendidos. A evasão escolar chega a 2,1% menor em relação aos alunos que não recebem o benefício.

Estudo do Banco Mundial considera que o Bolsa-Família tem a melhor focalização em relação aos seus similares em execução em toda a América Latina. O Bolsa-Família faz parte do Programa Fome Zero – é

uma estratégia, Sr. Presidente, que reúne 30 programas, com recursos que somarão este ano R\$ 13,3 bilhões. Sr. Presidente, poderíamos dizer que o valor é 114% maior do que aquele investido em 2003, que foi de R\$ 6,2 milhões.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que, no Fome Zero, há iniciativas como alimentação escolar, aquisição de alimentos, créditos aos agricultores familiares, construção de restaurantes populares e armazenamento de água na região do semi-árido.

O Fome Zero conta com 140 parceiros. Esses indicadores nos mostram o alcance social do MDS.

Por isso, Sr. Presidente, volto a cumprimentar toda a equipe que está realizando esse trabalho.

Sr. Presidente, neste último minuto, concluo, dizendo que quero também deixar registrado documento que recebi do Ministério do Trabalho, numa demonstração de que os trabalhadores com carteira assinada estão avançando em número surpreendente, o que é muito positivo. É uma demonstração de que não precisávamos retirar direitos dos trabalhadores da CLT para alavancarmos o número de trabalhadores com carteira assinada. Eu diria, Sr. Presidente, que, nesse pequeno período, conseguimos alcançar – se voltarmos há cinco anos – a marca de aproximadamente oito milhões de trabalhadores que hoje têm carteira assinada.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que todos os dados que tenho deste documento demonstram que, efetivamente, o ensino profissionalizante faz falta. Por isso, insisto na importância do ensino técnico e peço a aprovação do Fundep para esse fim, o que geraria R\$ 5 bilhões para investimento nessa área.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Expedito Júnior.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para seu pronunciamento.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de tudo, eu gostaria de agradecer ao Senador Papaléo Paes, que, gentilmente, cedeu-me a vez para que eu pudesse falar agora.

Antes de propriamente iniciar meu pronunciamento, quero registrar que, quando pedi um aparte ao Senador Osmar Dias, eu só o fiz para contribuir. Quem

sou eu para discutir sobre o agronegócio brasileiro com um dos Senadores que mais entendem do tema? Eu, que participo com V. Ex^a da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sei o quanto V. Ex^a é preocupado com a questão agrícola do nosso Estado.

De qualquer modo, eu gostaria de fazer coro com V. Ex^a em relação ao zoneamento. Sob a minha ótica, um Ministro não pode decidir que, na Amazônia, principalmente no Estado de Rondônia, não se pode mais plantar cana-de-açúcar. Essa decisão é baseada em quê? Qual é o estudo que S. Ex^a ou a Ministra Marina Silva têm em mão que aponta que não se pode plantar cana-de-açúcar no Estado de Rondônia? Como é que se pode, numa canetada, decidir sobre o futuro de um Estado sem se ter um estudo sobre o zoneamento socioecológico e econômico da vocação do Estado de Rondônia? Eu, assim, gostaria apenas de, cumprimentando V. Ex^a, enriquecer o seu pronunciamento.

Venho a esta tribuna, mais uma vez, preocupado com meu Estado de Rondônia. Na tarde de hoje, quero tratar de um dos compromissos fundamentais da minha campanha: a transposição dos servidores do Estado de Rondônia do quadro estadual para o quadro Federal. Esse assunto é mais uma injustiça cometida contra o Estado de Rondônia e que se arrasta sem solução desde que o ex-território se transformou em Estado.

Justiça seja feita: a Senadora Fátima Cleide, do Estado de Rondônia, tentou resolver esse problema com a PEC nº 87, apresentada em novembro de 2003. Mas, como tudo para Rondônia é difícil, esse assunto, que é tão caro para os servidores do meu Estado, só conseguiu ser aprovado pelo Senado dois anos depois da apresentação da PEC da Senadora Fátima Cleide. E, infelizmente, a matéria passou durante muito tempo engavetada na Câmara dos Deputados.

Lá, na Câmara, essa PEC recebeu o nº 483, de 2005, e não houve mais ninguém que defendesse a transposição dos servidores de Rondônia.

Sr. Presidente, caro Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre fiquei inconformado com a pouca atenção parlamentar dada a esse assunto tão importante da transposição dos servidores. Infelizmente, o tema é relegado a um segundo plano no Congresso Nacional.

Assim que tomei posse, em fevereiro, eu já sabia que tramitava na Câmara a Medida Provisória nº 341, de 2006, e solicitei ao Presidente Renan que, quando ela viesse para o Senado, eu pudesse ser designado Relator. Assim que a matéria veio ao Senado, fui designado Relator e passei a construir um amplo acordo para que pudéssemos chegar a um entendimento, de uma vez por todas, sobre o problema da transposição a partir da inclusão de emenda à Medida Provisória

nº 341, a fim de pudéssemos apresentar uma solução aos servidores do Estado de Rondônia.

Mantive reunião com todas as associações de servidores públicos de Rondônia, com o Ministério do Planejamento, com o Ministério das Relações Institucionais, com toda a Bancada federal. Fui inclusive ao Presidente Lula para pedir apoio para resolver o problema da transposição.

Não posso deixar de registrar que fiquei muito surpreso na audiência com o Presidente Lula, pois ele sequer conhecia o problema da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia – inclusive, brincou, perguntando se se tratava da transposição do rio São Francisco! Minha surpresa foi, sobretudo, porque a autora da PEC, que tinha por objetivo resolver esse problema, é do mesmo Partido do Presidente Lula, mas, pelo que constatei, o assunto nunca foi levado a Sua Excelência.

O fato é, Sr. Presidente, que, com apenas três meses de mandato, consegui, por meio de um acordo, construir um caminho para que, por meio da Medida Provisória nº 341, pudéssemos chegar a uma solução. Apresentei a emenda, que foi aprovada por unanimidade neste plenário.

Ocorre, Sr. Presidente Papaléo Paes, que, em razão da mudança que promovi na Medida Provisória nº 341, ela teve de retornar à Câmara dos Deputados e, para nossa surpresa, lá, o PT e o PMDB fizeram um acordo de mobilização e conseguiram derrubar nossa emenda. A transposição dos servidores de Rondônia foi, assim, novamente adiada.

Mas um fato positivo restou dessa mobilização que promovi aqui, no Senado: passou a haver pressão para que a PEC nº 483, engavetada desde 2005, passasse a ter tramitação na Casa.

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Já concluo, Sr. Presidente.

Em março passado, o Deputado Lindomar Garçon apresentou requerimento solicitando a criação da Comissão Especial destinada a apreciar a PEC nº 483. Em seguida, o Deputado Eduardo Valverde apresentou outro requerimento, com o mesmo objetivo.

A pressão deu resultado, e, em maio último, finalmente, o Presidente da Câmara assinou Ato constituindo a Comissão.

Foi designado Presidente da Comissão Especial o Deputado Mauro Nazif, do PSB de Rondônia, e Relator, o Deputado Eduardo Valverde, do PT também do meu Estado.

O prazo estipulado para que o parecer fosse proferido foi de quarenta sessões, mas, infelizmente,

o assunto continua se arrastando, havendo, já agora, um pedido de prorrogação por mais vinte sessões.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo aos Deputados Federais do meu Estado que compõem essa Comissão Especial: é chegada a hora, é chegada o momento de darmos um basta nisso tudo! Nós temos de votar, aqui, e dar ao Estado de Rondônia o tratamento isonômico que foi dado aos ex-territórios, ao Estado de Roraima e ao Estado do Amapá. Que se faça a mesma coisa com o Estado de Rondônia, que deixem de discriminá-lo e que possamos fazer justiça com os servidores do meu Estado, dando-lhes o direito da isonomia e fazendo com que essa transposição saia do papel, a fim de que seja transformada no grande ganho que a população do meu Estado reivindica há muito tempo.

Sr. Presidente, pelo avançado da hora e não querendo tomar mais tempo, eu gostaria que V. Ex^a desse como lido o restante do meu pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PR – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta tarde, para tratar de um tema que é um dos compromissos fundamentais do meu mandato: a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Esse assunto é mais uma injustiça cometida contra o Estado de Rondônia e que se arrasta sem solução desde que o nosso ex-Território foi transformado em Estado.

Justiça seja feita, a Senadora Fátima Cleide tentou resolver esse problema apresentando a PEC nº 87, em novembro de 2003.

Mas como tudo para Rondônia é difícil, esse assunto que é tão caro para os servidores do meu Estado só conseguiu ser aprovado pelo Senado dois anos depois, em novembro de 2005, e daqui foi para as gavetas da Câmara dos Deputados.

Lá, na Câmara, essa PEC recebeu o nº 483/2005 e não houve mais ninguém que defendesse a transposição dos servidores de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre fiquei inconformado com a pouca atenção parlamentar que esse assunto – tão importante – recebeu neste Senado e na Câmara.

Por isso, assim que cheguei ao Senado, imediatamente assumi o compromisso de AGIR e RESOLVER esse problema.

Assim que tomei posse, em fevereiro, eu já sabia que tramitava na Câmara a Medida Provisória nº

341/2006, e solicitei ao Presidente Renan que, quando ela viesse ao Senado, que eu pudesse ser designado Relator.

Assim que a matéria veio ao Senado eu fui designado Relator e passei a “costurar” um amplo acordo para resolvermos, de uma vez, o problema da transposição a partir da inclusão de emenda à Medida Provisória nº 341.

Mantive reunião com todas as associações de servidores públicos de Rondônia, com o Ministério do Planejamento, com o Ministro das Relações Institucionais, com toda a Bancada federal, e fui inclusive ao Presidente Lula, para pedir apoio para resolver o problema da transposição.

Não posso deixar de registrar que fiquei muito surpreso na audiência com o Presidente Lula, pois ele não conhecia nada sobre o problema da transposição dos servidores públicos de Rondônia, embora demonstrasse interesse em aprofundar o assunto.

Minha surpresa foi, sobretudo, porque a autora da PEC que tinha por objetivo resolver esse problema é do mesmo Partido do Presidente Lula, mas, pelo que constatei, o assunto nunca foi levado a ele.

O fato é, Sr. Presidente, que com apenas três meses de mandato consegui, em maio deste ano, uma solução por acordo para resolvermos essa grande injustiça contra os servidores públicos de Rondônia.

Apresentei emenda à MP 341, que foi aprovada por unanimidade neste plenário.

Ocorre, Sr. Presidente, que em razão da mudança que promovi na MP 341, ela teve que retornar à Câmara dos Deputados e, para nossa surpresa, lá o PT e o PMDB se mobilizaram e conseguiram derrubar a minha emenda.

A transposição dos servidores de Rondônia foi assim novamente adiada.

Mas um fato positivo restou dessa mobilização que promovi aqui no Senado: passou a haver uma pressão para que a PEC 483, engavetada desde 2005, passasse a ter tramitação na Câmara.

Em março passado o Deputado Lindomar Garçon apresentou Requerimento solicitando a criação da Comissão Especial destinada a apreciar a PEC 483.

Em seguida, o Deputado Eduardo Valverde apresentou outro requerimento, com o mesmo objetivo.

A pressão deu resultado, e em maio último finalmente o Presidente da Câmara assinou Ato constituindo a Comissão.

Foi designado Presidente da Comissão Especial o Deputado Mauro Nazif, do PSB de Rondônia, e Relator o Deputado Eduardo Valverde, do PT de Rondônia.

O prazo estipulado para que o parecer fosse proferido foi de 40 sessões, mas infelizmente o assunto

continua se arrastando sem solução, e agora já houve um requerimento para se prorrogar o prazo por mais 20 sessões.

Estou nesta tribuna, Sr. Presidente, para externar a minha indignação e para cobrar mais ação da Comissão Especial da Câmara.

Já que o PT e o PMDB se mobilizaram para derrubar na Câmara a solução que rapidamente encontrei e consegui aprovar aqui no Senado, é preciso agora que se cobre mais agilidade na Comissão Especial, afinal o Relator é do PT, ou seja, do mesmo Partido da autora da PEC, embora, infelizmente, o mesmo Partido também que contribuiu para derrubar a emenda na MP 341.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a necessidade de se promover o reenquadramento dos servidores públicos de Rondônia é reconhecida também pelas autoridades do Poder Executivo.

Em audiência pública realizada em 2005, o Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento, admitiu que os servidores dos ex-Territórios acumulavam perdas salariais em relação aos demais servidores federais.

Na mesma audiência pública, os participantes destacaram a despesa que foi assumida pelo Estado de Rondônia, a quem coube o ônus de pagar esses mesmos servidores como se fossem estaduais.

Acho que é oportuno, para melhor compreensão desse problema por parte das Sr^{as} e Srs. Senadores de outras regiões, que eu faça um breve histórico sobre a transposição dos servidores públicos de Rondônia.

A Lei Complementar nº 41, de dezembro de 1981, foi a lei que elevou o Território de Rondônia, criando o Estado de Rondônia.

Essa Lei Complementar estabelecia que as despesas com os servidores civis e militares seriam de responsabilidade da União até o exercício de 1991.

Em 1988, com a nova Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias transformou os ex-Territórios de Roraima e Amapá em Estados, aplicando os mesmos critérios e normas observados quando da criação do Estado de Rondônia.

Dez anos depois, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determinou que fossem reenquadrados na Administração Federal os servidores integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que estivessem no exercício de suas funções na época em que aqueles ex-Territórios foram elevados a Estado.

Rondônia foi esquecida e ficou injustiçada!

Então, no ano de 2002, a Emenda Constitucional nº 38, inseriu o art. 89 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e determinou que fossem incorporados aos quadros da Administração Federal os

integrantes da carreira militar do ex-Território de Rondônia que prestassem serviço regularmente quando da elevação à condição de Estado federado.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a injustiça contra Rondônia foi corrigida apenas parcialmente.

Ao determinar o acolhimento apenas dos policiais militares, a Emenda Constitucional nº 38 ignorou todos os demais servidores públicos.

Na verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transposição dos servidores públicos de Rondônia para o Quadro Federal, além de ser um dever de justiça para esses servidores, é também justo para o Estado de Rondônia.

Uma vez livre desses custos, o Estado de Rondônia teria mais recursos para aplicar na melhoria dos serviços e em investimentos de responsabilidade da Administração Estadual.

Portanto, Sr. Presidente, estou nesta tribuna para fazer um apelo ao Deputado Mauro Nazif, ilustre Presidente da Comissão Especial que trata da PEC 483: quero pedir que cobre mais agilidade do Relator, Deputado Eduardo Valverde, para que este assunto que já se arrasta há tantos anos não encerre este ano de 2007 sem a votação na Comissão Especial.

Tenho certeza que, neste Senado Federal, já dei exemplo de que é possível AGIR e RESOLVER o problema com a atenção que os servidores de Rondônia merecem.

Espero que o Relator da PEC na Câmara, que é do PT, desta vez apresente um relatório favorável e com a urgência possível, já que na ocasião da Medida Provisória 341 o próprio PT, Partido do Relator da PEC e da autora da proposição, se mobilizaram para derrubar a solução rápida que eu consegui aprovar no Senado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, sem prejuízo na ordem dos inscritos, por permuta com o Senador Valter Pereira.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente em exercício, José Alencar, esteve na Presidência do Senado Federal, na sala de audiências públicas, reunindo-se com Senadores de todos os Partidos.

O ex-Senador e atual Vice-Presidente da República, José Alencar, é um homem cordial, um conciliador, um empresário que tem uma visão estratégica de futuro, importante para aqueles que assumem postos de mando no País. José Alencar é a cordialidade, é o respeito e, por essa razão, foi muito bem recebido nesta Casa pelos Senadores da Situação e, também, da Oposição.

Entendemos a posição do Vice-Presidente da República. Ele não poderia ter outra postura a não ser a de se colocar na defesa da proposta do Governo, mas não é sem constrangimento que o faz. É de certa forma visível o seu constrangimento, porque, conceitualmente, ele se opõe à CPMF e declara isso corajosamente. Ele afirma: “Sou contra a CPMF, mas o Governo necessita desses recursos, agora, em nome do equilíbrio orçamentário”.

Queremos, respeitosamente, discordar do Presidente em exercício. É claro que me coloco, neste momento, contra a prorrogação da CPMF e adoto essa postura filosoficamente, Senador Eptácio Cafeteira. Entendo que não é um modelo de tributo justo. Ao contrário, esse é o modelo da perversidade, é o modelo que institui a bitributação. É um imposto em cascata, sim, Senador Papaléo Paes, que incide sobre todos os demais tributos: ICMS, PIS, PASEP, Cofins, Imposto de Renda e impostos que incidem sobre o salário dos trabalhadores.

O trabalhador de baixa renda paga duas vezes: no momento em que recebe o salário e no momento em que paga pelos produtos que consome. Por essa razão, é um imposto regressivo, ao invés de ser um imposto progressivo, que busca estabelecer a justiça social. É regressivo porque, proporcionalmente, os que ganham menos pagam mais do que os que ganham mais, e é claro que esse não é o modelo que desejamos para o nosso País.

A nossa posição, o voto contra a prorrogação da CPMF não depende de eventuais concessões do Governo. Por isso, não me importa discutir com o Governo a alíquota para a CPMF prorrogada. Poderia ser a menor alíquota, poderia ser uma alíquota simbólica, mas creio que o importante, agora, é cumprir-se um compromisso que tem sido desrespeitado pelas autoridades constituídas, e não me refiro a este ou àquele Governo.

Quando se instituiu essa contribuição, sob a inspiração do Ministro Adib Jatene, da Saúde, e os objetivos todos nós conhecemos, tentava-se reduzir os percalços da saúde pública no País, que vivia o caos absoluto – aliás, caos que perdura ainda agora, com maior complexidade, exigindo criatividade das lideranças políticas e dos governantes do País para evitar que

esse caos, a meu ver, dramático já, torne-se ainda mais dramático para a população pobre do Brasil.

Enfim, o compromisso que se assumiu quando se idealizou essa Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira foi o da provisoriedade e não o da longevidade. Esse imposto já se torna o imposto da longevidade, e querem perpetuá-lo através de uma prorrogação que iria até 2011. Certamente, depois, viriam os adeptos da prorrogação sistemática.

Eu creio que este é o momento de se cumprir um compromisso desonrado. Assumiu-se esse compromisso com o povo brasileiro, e o povo foi desrespeitado. Por que agora? Nós vamos repetir: porque, agora, há excesso de receita. O Governo está arrecadando mais do que estava previsto. Neste ano de 2007, foram cerca de R\$60 bilhões a mais. No próximo ano, a previsão é ainda superior: R\$70 bilhões.

Portanto, até independentemente de o Governo adotar ou não mecanismos de controle dos gastos públicos que reduzam as despesas correntes, é possível, sim, abrir mão dos recursos oriundos da CPMF para manter os programas em execução na esfera da administração federal.

O que ficou claro na reunião de hoje com o Presidente em exercício é que o Governo não admite qualquer alteração na proposta que chega da Câmara dos Deputados, porque, se alteração houver, a matéria retornará à Câmara e não haverá tempo, até o final do ano, para aprovação definitiva e vigência.

Portanto, não há hipótese de alteração. Há hipótese de compromissos que seriam assumidos pelo Governo no sentido de encaminhar novas propostas e projetos de lei alterando alíquota, reduzindo alíquota, lá para os idos de 2009 ou 2010, ou seja, quando esse Governo já estiver nos seus estertores – provavelmente, uma redução a vigorar num novo mandato, num outro Governo.

Nós não temos bons precedentes em relação a compromissos assumidos pelo Governo nesta Casa do Congresso Nacional. O exemplo mais recente, ou talvez, a meu ver, o exemplo mais relevante foi o compromisso que o Governo assumiu com o Senado Federal de aprovar as alterações aqui feitas na proposta de reforma tributária que chegou da Câmara.

O Senado a alterou, contribuiu, promoveu avanços, reduziu o impacto das distorções, que até então existiam, com o compromisso de que o Governo estava aceitando aquele entendimento havido no Senado e que, portanto, seria referendado pela Câmara dos Deputados, o que não ocorreu. Até hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País não teve aprovada aquela proposta, que, inclusive, se referia à alíquota da CPMF.

Portanto, em matéria de compromisso, o Governo não tem autoridade política para nos assegurar que haverá o respeito àquilo que ficar estabelecido.

Sr. Presidente, nós não podemos nos omitir nesta hora. O Brasil precisa mudar; o Governo precisa mudar; não pode continuar um Governo gastador, perdulário, um Governo do paralelismo, da superposição de ações, do supérfluo, do desnecessário. O Governo tem de assumir a sua responsabilidade diante da pobreza nacional. O Governo tem de assumir a sua responsabilidade diante das limitações do setor público brasileiro no ato de investir para estimular o crescimento econômico. O Governo tem de assumir sua responsabilidade relativamente aos precários serviços públicos oferecidos ao povo brasileiro como contrapartida dos impostos pagos de forma cada vez mais perversa. Sim, porque a receita cresce. Vejam: em 2006, a carga tributária foi de 35,2% e deverá crescer um ponto percentual em 2007. Estamos nos aproximando de 40% do PIB em termos de carga tributária. Não há nenhum país emergente no mundo, nenhum país em desenvolvimento que suporte o peso da carga tributária que o Brasil vem suportando.

Enquanto a carga tributária cresce de forma veloz, célere, o crescimento do gasto público é ainda superior. Vejam: de 2000 a 2007, enquanto o PIB cresceu 113%, as despesas cresceram 162%. Repito: o PIB cresceu 113%; as despesas 162%. Por isso estou afirmando, taxativamente, tratar-se de um Governo perdulário, gastador, gastador...

É claro que poderíamos trazer dados interessantes para a análise da CPMF. Vejamos: um trabalhador, com renda de até dois salários mínimos, gasta quase 2% desta renda em CPMF. Os que ganham acima de vinte salários mínimos gastam apenas 1,2%. Por isso afirmei antes se tratar de imposto regressivo. Ou seja, quem tem maior renda paga 1,2%; quem tem menor renda, 2%.

O crescimento da arrecadação suporta, portanto, a eliminação da CPMF neste momento. O Governo pode cortar as gorduras; o Governo pode eliminar despesas.

Os gastos estão crescendo, em média, de 8% a 9,6%. O gasto público cresceu 13,9%, em 2006; e 13,5%, em 2007. As despesas com saúde e educação cresceram menos. As taxas foram de 8% e 9%. Os gastos com pessoal, 14%; e com Previdência, 11%. Naquilo que é essencial o Governo gasta menos; naquilo que é supérfluo, gasta mais. Portanto, é preciso inverter este processo. O Governo tem de adotar mecanismos de controle dos gastos públicos.

Não podemos, de forma alguma, oferecer ao Governo tudo o que ele pede; atender ao Governo no que

diz respeito a tributos em tudo o que ele solicita. É evidente que ele não vai abrir mão da CPMF se o Senado Federal, em nome do interesse nacional, atendendo às expectativas da opinião pública brasileira, não disser “não” ao Presidente da República e ao seu Governo. E não se trata de falta de seriedade. O Presidente Lula disse que seria falta de seriedade não aprovarmos a CPMF. Não creio que isso seja falta de seriedade. Ausência de seriedade é um Governo admitir valerioduto, mensalão, sanguessugas, vampiros etc. Votar contra a CPMF é responsabilidade pública, porque é desejo da Nação brasileira. Entre obedecer ao Governo do Presidente Lula e obedecer ao povo brasileiro, cabe-nos obedecer àqueles que nos mandaram para cá.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Alvaro Dias?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Já concluí, Senador Suplicy. Infelizmente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, já tivemos o tempo do Senador Alvaro Dias concluído.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira, como Líder do PTB.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto o Senador Cafeteira se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a fará uso da palavra após a fala do Senador Cafeteira.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para registrar, se V. Ex^a me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pois não.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Estamos encaminhando voto de aplauso para a Fundação Cultural de Joinville e para o Museu Arqueológico de Sambaqui, de Joinville, que hoje à noite estarão recebendo o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, para ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro na Categoria Educação Patrimonial.

O Prêmio é promovido pelo Ministério da Cultura e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Portanto, gostaria de deixar registrado este voto de aplauso para estas duas importantes instituições do meu Estado: a Fundação Cultura de Joinville e o Museu Arqueológico de Sambaqui, de Joinville.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Mesa recebe e encaminhará o requerimento de V. Ex^a de acordo com o Regimento.

Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, meus 45 anos de vida pública, com momentos ora de tristeza, ora de alegria, hoje me conferem o prazer de saudar, desta tribuna, o Senador Romeu Tuma, pelo seu recente ingresso no PTB, fato que honra e engrandece o Partido.

Este é o pensamento, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, da totalidade dos membros do PTB, Partido cuja saga se revela na luta pela preservação das liberdades individuais, dos princípios democráticos norteadores do Estado de direito e da dignidade que, indeclinavelmente, deve circundar o trabalho daqueles que constroem o País.

Romeu Tuma, Sr. Presidente, identifica-se com esses valores e, também por isso, nós o recebemos de braços abertos. Na verdade, ele os têm vivenciado por toda a sua trajetória de vida.

Nascido em São Paulo, muito jovem ingressou na carreira policial. Bacharel em Direito, sempre à guisa de concursos públicos, tornou-se investigador e, em 1967, Delegado de Polícia. Foi Diretor de Polícia Especializada na Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e Superintendente da Polícia Federal daquele Estado. Discreto e competente, assumiu os mais destacados cargos pertinentes à carreira por ele abraçada, entre eles o de Secretário da Receita Federal e Secretário da Polícia Federal. Romeu Tuma tornou-se uma unanimidade nacional, o que lhe valeu a carinhosa alcunha de “Xerife”. Nesta Casa, eleito para o segundo mandato e Corregedor reeleito pela sétima vez consecutiva, tem prestado relevantes serviços ao País.

O Partido Trabalhista Brasileiro saúda, portanto, o Senador Romeu Tuma com muita alegria, pelo que nos sentimos reciprocamente acolhidos.

Temos muito trabalho a fazer, muitos projetos a concluir, para o bem do Brasil, e sua contribuição, por certo, a exemplo do que se tem verificado ao longo de sua longa trajetória pública, será das mais brilhantes e profícuas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Epitácio Cafeteira. A Presidência aplaude o PTB por mais essa importante conquista.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA)

– Sr. Presidente, de uma Bancada de quatro Senado-

res, hoje somos sete; a quinta Bancada partidária do Senado Federal.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 158/2007 – GLDBAG

Brasília, 16 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador João Vicente Claudino para integrar como membro titular o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que o indicado encaminhou à Mesa a documentação exigida pelo § 2º do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Passa-se à apreciação do nome indicado.

Em votação a indicação do nome do Senador João Vicente Claudino para integrar, como membro titular, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência procederá à alteração.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, como oradora inscrita.

V. Ex^a terá dez minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, nesta tarde de quarta-feira, encerramos uma importantíssima reunião a que mais tarde vou me referir, na condição de Liderança do PT.

O Senador Paulo Paim fez um pronunciamento bastante contundente, como não poderia deixar de ser para uma liderança que tem a biografia de S. Ex^a, liderança sindical representativa dos trabalhadores deste País, alguém que dedicou e vem dedicando a vida na defesa do interesse dos trabalhadores, do emprego e da renda. O Senador Paulo Paim fez um contundente pronunciamento e apresentou dados extremamente significativos com relação à geração de empregos que

estamos acumulando – não é, Senador Paulo Paim? –, mais de 8 milhões de empregos com carteira assinada no País, durante o primeiro e o início do segundo mandatos do Presidente Lula.

Senador Paulo Paim, para contribuir, vou ler alguns tópicos que dizem respeito àquilo que muitas vezes nós aqui no Senado nos esquecemos que está acontecendo – e muitos fazem questão de esquecer e ficam sempre naquela situação do “tá ruim, tá ruim, tá ruim...” –; os números são muito contundentes e vou resgatá-los.

Em primeiro lugar, mais de 251 mil empregos com carteira assinada foram criados em setembro. É o melhor resultado desde setembro de 1992. O melhor resultado, no mês de setembro. Isso significa crescimento do nível de emprego consecutivo, sem parar, durante 14 meses. Há 14 meses, o nível de emprego cresce no País. E é isso que permite o Senador Paulo Paim comemorar os 8 milhões de empregos com carteira assinada, acumulados nos últimos 5 anos.

E eu, muito faceira, Senador Paulo Paim, vou falar do crescimento do emprego em meu Estado.

Jornais de hoje divulgam que o emprego em Santa Catarina cresceu 43%. De janeiro a setembro, foram criados quase 70 mil novos postos de trabalho, e essa geração de empregos com carteira assinada teve o seu segundo melhor desempenho da história nos nove primeiros meses do ano, fechando, em setembro, portanto, com o aumento de quase 70 mil postos. O resultado foi 43,6% maior do que o verificado nos primeiros nove meses do ano passado, quando apenas 47 mil vagas foram criadas, em vez das quase 70 mil que comemoramos agora.

O setor de atividade econômica que mais contribuiu para o bom resultado do emprego no mês foi a indústria de transformação.

Veja bem, Senador Paulo Paim, é geração de emprego em um setor que aponta mais crescimento, porque a indústria de transformação é exatamente aquela que só se desenvolve quando o restante da economia, outros setores, também se desenvolvem e geram emprego.

Com exceção de um único subsetor, o de material de transportes, todos os ramos industriais obtiveram saldos positivos no mês, com destaque – preste atenção, Senador Paulo Paim – para a indústria têxtil e de vestuário.

V. Ex^a se lembra da crise da entrada dos produtos chineses? Pois bem, o saldo positivo, nas indústrias têxtil e de vestuário, nas indústrias de produtos alimentícios e de bebidas, é uma prova inequívoca de que conseguimos superar a questão da competição com a China, principalmente porque as pessoas es-

tão comprando mais. Do contrário, têxtil, vestuários, alimentos e bebidas não crescem, a não ser com crescimento de mercado interno, ou seja, as pessoas obtendo mais renda.

Senador Paulo Paim, além da questão do emprego, quero ainda aqui fazer alguns registros: as exportações crescem 15,5% e o superávit comercial ultrapassa os US\$ 32 bilhões; o mercado financeiro reduz a projeção de inflação e eleva a de crescimento da produção industrial para este ano; a construção civil cresce rapidamente e já sente falta da mão-de-obra qualificada, mas investimentos em novas fábricas crescem.

Além do crescimento na construção civil, da falta de mão-de-obra e dos investimentos, o crédito imobiliário renova o recorde em setembro. Os recursos de poupança destinados ao crédito imobiliário voltaram a bater recorde em setembro, com a concessão de R\$ 1,85 bilhão, volume 137% maior que o registrado no mesmo mês do ano passado, conforme informações da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip).

O número surpreendeu a própria Associação por ter superado a cifra de empréstimos para o setor de habitação em agosto, quando foi concedido R\$ 1,8 bilhão. Agosto costuma ser, inclusive, um mês de demanda maior do que setembro. No acumulado dos nove meses do ano, o crédito imobiliário com recursos da poupança soma R\$ 12,18 bilhões. O resultado de setembro representa quase cinco vezes o volume de crédito imobiliário com recursos da poupança concedido em janeiro deste ano.

Portanto, além de melhorar o emprego, de melhorar as exportações e do próprio mercado financeiro apontar a redução da inflação e a elevação do crescimento da produção industrial, a construção civil e o crédito imobiliário estão em um verdadeiro *boom*, como há muitas décadas não se via. As vendas, no Dia das Crianças, registraram um crescimento significativo. A Volkswagen do Brasil elevou as vendas em 32%, em 2007, e o mercado doméstico de caminhões, que alcançará 100 mil unidades neste ano e renderá aos fabricantes um faturamento de R\$ 15 bilhões, será ainda mais generoso em 2008. Portanto, as previsões para o setor de transporte de caminhões para o ano que vem são de um aumento de 10% nas vendas, devendo girar em torno de 110 mil unidades.

Além disso, há outros indicadores extremamente positivos.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Paim, com muito orgulho.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli, de fato, fui à tribuna, na mesma linha de V. Ex^a, porque, há muitos e muitos anos, eu insistia na questão do salário mínimo. V. Ex^a não tocou no assunto hoje, mas o fez ontem. O salário mínimo, também, com o crescimento que teve, fortaleceu o mercado interno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Exatamente.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Foi uma demonstração de que estávamos certos, e o Presidente Lula foi – digamos – no veio correto, com a distribuição de renda. Graças ao salário mínimo, as pessoas comem melhor, vivem melhor e consomem mais. Isso funciona como efeito dominó – inclusive na fonte geradora de emprego. Por isso, fiz o registro, que já vou concluir. Se não me engano, com o PL nº 76 do Executivo, aprovado na Câmara e na nossa Comissão de Assuntos Econômicos, e que o Senado vai aprovar – o requerimento de urgência está vindo ao Plenário –, vamos dar mais subsídios ao setor moveleiro, têxtil, de couro, de calçado e de pedra, o que vai melhorar ainda mais esse quadro.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Todos setores que empregam muita mão-de-obra, que estão voltados para o mercado interno e que só podem se desenvolver se as pessoas tiverem aumento de renda. Mais emprego, mais renda, mais consumo, mais produção, mais fortalecimento da economia brasileira.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senadora Ideli Salvatti, mal entrei no plenário e pude ouvir trecho de seu discurso, que retrata fielmente a situação do País: uma situação de bonança econômica como há muito tempo não se via; o mercado imobiliário está estourando, vai continuar crescendo; o consumo, em geral, aumentando; renda melhorando substancialmente e mais bem distribuída. Mas tudo isso é possível, Senadora Ideli Salvatti, graças a um pré-requisito que foi cumprido, que se chama estabilidade econômica, inflação baixa...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E rigor fiscal, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Rigor fiscal, que foi iniciado em governos passados – eu diria Itamar Franco e passou por Fernando Henrique, mas que o Presidente Lula teve a lucidez de ampliar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Ampliou, teve a coragem de ampliar.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – É isso que eu quero dizer. Seria impossível alguém hoje ter um crédito de 30 anos para comprar casa própria, Senadora Ideli...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sem estabilidade.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – ...se não tivéssemos uma inflação de 3% e, portanto, sem reajuste de prestações. De forma que acho que os políticos brasileiros todos vão entendendo hoje: estabilidade econômica não é de direita, nem de esquerda; não é do PT, nem do PSDB.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É do povo.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – É um consenso nacional. Parabéns pelo seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Jefferson.

Concedo um aparte ao Senador Suplicy para, depois, eu poder concluir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, Senadora Ideli Salvatti, quero também solidarizar-me com a apreciação que V. Ex^a faz, como Líder do Partido dos Trabalhadores, sobre a fase tão positiva da economia brasileira. Dessa vez, o crescimento está, na medida do possível, sendo compatibilizado com maior equidade social e com erradicação da pobreza.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E compartilhado, não é, Senador Suplicy? Compartilhado, essa é a diferença fundamental do momento econômico que estamos vivenciando.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É muito importante que isso possa ocorrer da melhor forma possível, daqui para frente, conforme os objetivos do Presidente Lula. Gostaria também, assim como V. Ex^a também mencionou no início do seu pronunciamento, de saudar o que aconteceu hoje entre 11h30min e 14h. Tivemos um acontecimento de excepcional significado para a história do Senado e para a história da relação entre a Presidência da República e o Senado Federal.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Refiro-me à visita do Presidente em exercício, Vice-Presidente José Alencar, a todos nós, Senadores, no gabinete do Presidente Tião Viana. Até quero saudar um fato, além da comemoração do Presidente José Alencar. Mais do que isso, como é público, pois foi Sua Excelência quem divulgou – Sua Excelência será submetido a uma cirurgia proximamente. Eu disse a S. Ex^a: “Que bom, Presidente José Alencar, que esteja com tão boa saúde!” Destaco a forma como se dispôs a vir ao Senado e dialogou com todos nós – havia mais de 50 Senadores, quase todos. Todos os Líderes e presidentes de comissões ali externaram a sua apreciação e contentamento pela maneira como o Presidente em

exercício nos visitou para dialogar sobre a CPMF. Quero saudar esse evento como algo de grande significado na história do nosso Senado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Posteriormente, falarei em nome da Liderança, refletindo esse momento belíssimo que tivemos na Presidência com o Presidente José Alencar.

Antes de concluir, cito alguns números positivos, Senador Paulo Paim, porque vim aqui exatamente trazer o conjunto de resultados que atendem ao anseio das classes de menor poder aquisitivo, das classes médias, dos setores empresariais e do desenvolvimento do País como um todo. As exportações de carne bovina cresceram 18% até setembro. Tivemos uma importante vitória na Organização Mundial do Comércio. Em relação àquele nosso processo sobre o subsídio ilegal do algodão, a OMC confirmou a posição do Brasil e penalizará os Estados Unidos. Portanto, temos condições econômicas, para todos os segmentos, extremamente positivas. O último dado das pesquisas é que o consumidor paulistano está mais otimista.

Senador Jefferson Péres, consideramos positivos todos esses números, esse conjunto de dados e de resultados para todos os segmentos da população brasileira, para os inúmeros setores produtivos, para o desenvolvimento do nosso País e, inclusive, para a própria soberania brasileira, principalmente agora, quando a OMC confirmou a posição correta do Governo brasileiro em defender os interesses do Brasil.

No ato realizado ontem no Anhangabaú, chamado de *show* protesto, envolvendo muitos artistas de renome, que era um protesto contra a CPMF, aguardavam-se dois milhões de pessoas. Há divergência a respeito da quantidade de pessoas presentes, alguns falam em sete mil, outros em oito, dez ou um pouco mais. Entretanto, essa é uma demonstração muito clara, muito clara, de que nós podemos ter debate, de que pode haver posições contra a CPMF, mas essa popularidade que o Presidente Lula tem é resultado da ação do seu Governo. E não é só do seu Governo obviamente, porque vem num acúmulo, numa seqüência, mas, no Governo do Presidente Lula, isso se faz por meio de políticas de distribuição de renda, de crescimento, de habitação, de emprego com carteira assinada, de melhoria das condições de saneamento e de habitação.

Por isso, fico sempre muito incomodada, Senador João Pedro, quando ouvimos que a popularidade do Presidente Lula é por causa do Bolsa-Família, como se a única política adotada fosse a de redistribuição de renda pelo Bolsa-Família. Tem Bolsa-Família, tem emprego, tem aumento de renda, tem habitação, tem

incentivo, ou seja, é um conjunto de medidas que têm feito este País, e o povo brasileiro, e os que mais precisam dentro do povo brasileiro, obter resultados significativos.

Portanto, Senador Alvaro Dias, vamos fazer um belo debate sobre a CPMF. Tenho certeza de que vamos aprová-la, tenho certeza também de que vamos fazer a continuidade das desonerações tributárias, como no caso da construção civil, que foi tão benéfica, que está aí mostrando o resultado quando se desoneram produtos que desenvolvem o País, criando condições de melhoria de vida para a população. E faremos isso com a tranqüilidade e com o clima harmonioso que tivemos na reunião que terminou agora há pouco lá na sala da Presidência.

Por isso, muito obrigada. Agradeço pela gentileza, inclusive, de uns minutinhos a mais.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pois não, Senadora Ideli. Realmente, agora temos a dificuldade de não poder ceder muito tempo a mais em função de uma recente decisão da Mesa que pede o rigoroso cumprimento do Regimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a minha inscrição pela Liderança do PDT rigorosamente cinco minutos antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, já quero também deixar a minha inscrição para falar pela Liderança, porque quero falar sobre a reunião de hoje antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Está assegurada a inscrição da Senadora Ideli Salvatti para falar pelo PT.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Subcomissão de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde deveria realizar, no dia de ontem, uma Audiência Pública para debater a regulamentação da Emenda Constitucional n^o 29, a Emenda da Saúde. O debate seria importante porque iria subsidiar e instruir o Projeto de Lei Complementar n^o 121, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que está em tramitação na

Comissão de Assuntos Sociais e tem como relator o Senador Augusto Botelho.

Sabemos que a matéria é polêmica, e isso ficou comprovado pelos recentes debates ocorridos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Econômicos.

O debate na Subcomissão de Saúde, portanto, seria pertinente e traria subsídios para que todas as opiniões sobre os investimentos da área da saúde fossem expostas e analisadas em busca da melhor forma de ampliar os recursos para o setor.

Lamentavelmente, parece que essa questão não apresenta consenso nem entre os membros do Governo Federal nem entre os parlamentares.

Por esse motivo, decidimos adiar por mais alguns dias a Audiência Pública que seria ontem para que algumas opiniões sejam fortalecidas e o debate torne-se mais produtivo.

Gostaria de agradecer aos Senhores Raimundo Nonato Lago e Luiz Genédio, representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, e ao Senhor Fábio Tocanski, assessor parlamentar do Ministro da Fazenda, que estiveram presentes na Subcomissão e nos ajudaram a decidir pelo adiamento da audiência.

Esperamos realizar esse debate muito em breve e contamos com a presença de todos os parlamentares.

Sr. Presidente, essa comunicação que venho fazer é muito importante e nos faz lembrar a questão relacionada à CPMF.

O Governo reluta em regulamentar essa questão da Emenda Constitucional nº 29, e vem, hoje, querer que nós, aos trancos e barrancos, aproveamos, sem nenhuma análise, a prorrogação da CPMF. E faz isso usando das mais estratégicas formas de burlar a nós todos, que somos pessoas bem esclarecidas: passa quase oito meses com esse projeto na Câmara e o traz para cá, para o Senado, sem aceitar qualquer tipo de alteração nesse projeto estratégico, uma vez que ele sabe que os prazos na Casa não são suficientes para que façamos alterações aqui – se as fizermos, o projeto vai ter de voltar para a Câmara e, voltando para a Câmara, o prazo não será suficiente para serem apreciadas neste ano, o que é lamentável.

Acredito que isso fará com que a Casa volte a analisar, com seriedade, essa questão da CPMF. Espero que tenhamos responsabilidade suficiente para manter nosso compromisso com o povo brasileiro, que quer a extinção desse imposto que é um verdadeiro sequestro do dinheiro de quem emite cheque.

O Senador Magno Malta diz que não. Como S. Ex^a faz parte da Base do Governo, tem exatamente de votar

a favor da CPMF e contra o povo. Nós, porém, temos a responsabilidade de votar pelo fim desse imposto.

Como estou fazendo uma comunicação inadiável, Senador Magno Malta, V. Ex^a não terá direito a aparte. Ao Senador Cícero Lucena, porém, que já havia pedido há muito tempo, vou conceder.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Papaléo, com muita propriedade, V. Ex^a chama a atenção para esse assunto. O Governo diz, fala, anuncia, propagandeia que o País está no momento de maior estabilidade e no melhor momento de sua vida. E tem gente que acredita nisso! Talvez eu esteja vivendo em outro país, pois não acho que os problemas da saúde estejam resolvidos, que os problemas da educação estejam equacionados, que o problema da moradia não mais enfrente o movimento dos sem-teto, que o problema da reforma agrária tenha sido resolvido, com a distribuição de terras para todos. Eu vivo uma outra realidade; vivo, talvez, em outro país. Registro e elogio o gesto do Presidente em exercício José Alencar de vir a esta Casa abrir o diálogo, ainda que pense que isso já pudesse ter sido feito há muito mais tempo pelo Governo. No entanto, algo me preocupou, e me preocupou muito, na fala dos Senadores. Alguns se posicionaram a favor, outros, contra. Alguns levantaram questões que poderiam já servir de base para o início do diálogo, para a abertura da negociação entre o Governo e o Senado, mas, ao discutir a CPMF, esqueceram dos Estados e dos Municípios – isso me preocupou e me preocupa sempre, mas voltaremos a esse assunto em outra oportunidade, Senador Papaléo. E o que é pior: dizem que a CPMF não pode ser mexida nem no seu percentual nem em sua divisão. Prometem, para resolver o problema do custo dos nossos impostos, dos tributos que o cidadão brasileiro paga, desonerar, o que quer dizer tirar dos impostos que são compartilhados com os Estados e com os Municípios, mais uma vez penalizando os entes que estão lutando para melhorar a vida do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado.

Senador Alvaro, peço um minuto.

Eu vou usar aqui dados que ainda há pouco o Senador Alvaro Dias nos forneceu da tribuna.

Em 2007, o aumento da receita será de R\$56 bilhões, enquanto os aumentos de gastos na saúde e na educação serão de R\$3,2 bilhões e de R\$1,7 bilhão respectivamente. Os gastos na saúde e na educação crescem a taxas de 8% e 9,6% respectivamente, enquanto os gastos com pessoal crescem 14% e os gastos com a Previdência crescem 11%. E o governo ainda quer CPMF!

Sr. Presidente, para encerrar o meu posicionamento, quero dizer que foi muita gentileza do Vice-Presidente da República vir fazer uma visita a esta Casa. Nós o recebemos com muito respeito e agradecemos por sua visita, mas lembramos ao Vice-Presidente da República que nós não ficamos hipnotizados nem encantados a ponto de mudarmos a nossa opinião responsável, principalmente o PSDB, que foi quem instituiu o imposto e o chamou de provisório.

O PSDB instituiu esse imposto provisório que foi aprovado no Congresso. Portanto, nós temos de cumprir a nossa obrigação de caracterizar a sua provisoriedade, extinguindo esse imposto aqui nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado pelo Senador Papaléo Paes e, portanto, gostaria de me manifestar com base no art. 14 do Regimento da Casa, tão bem cuidado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Se V. Ex^a permitir, eu concederei a palavra ao Senador Jefferson Péres, como Líder do PDT, e, em seguida, a V. Ex^a, pelo art. 14.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas eu tenho medo dele sair, entendeu?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Senador Papaléo Paes o aguardará.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Só vou tomar um cafezinho!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Então, o Senador Jefferson Péres, meu ídolo, tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder do PDT. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Magno Malta. Mas eu não tenho pés de barro, não! Talvez ídolo, mas não de pés de barro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador Jefferson Péres...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Estou brincando, obviamente que eu estou brincando, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...eu lhe rendo esta homenagem – V. Ex^a sabe – desde a época em que eu era Vereador em Cachoeiro de Itapemirim. V. Ex^a sabe da minha trajetória e sabe o quanto o admiro. Desde que cheguei ao Congresso Nacional, como Deputado Federal, nas vezes que vim aqui,

sempre repeti a V. Ex^a a mesma frase. Cheguei aqui como Senador e repeti a mesma frase. E não encontrei ainda, nestes seis anos, nenhuma razão para deixar de repeti-la. V. Ex^a realmente é um padrão e uma referência para mim.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado. A consideração que sinto por V. Ex^a é grande também.

Mas, Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado vivenciou hoje de manhã, no final da manhã, um fato importantíssimo. É uma pena que a reunião de hoje com o Presidente da República em exercício não tenha sido transmitida pela televisão. Eu vi ali, Sr^{as} e Srs. Senadores, algo impossível de se realizar neste Senado uma semana atrás. Eu vi o exercício de Alta Política.

O Presidente da República veio ao Senado não apenas para manifestar o seu apreço pelo Poder Legislativo, mas para pedir, e para pedir de forma cordial, em voz alta, usando do seu direito de Chefe do Poder Executivo, que o Senado aprove a CPMF.

E o que eu vi e o que V. Ex^a viu, Senador Cristovam Buarque, foram Senadores apoiando a CPMF, Senadores discordando da CPMF e dizendo isso ao Presidente da República, outros dizendo que concordavam em termos, condicionando a concessões feitas pelo Governo; não vi um pedido menor.

O PDT, pela minha voz, colocou a sua posição. O PDT sabe que o Governo não pode dispensar a receita da CPMF. E estou dizendo isso não para agradar o Governo Lula, pois se estivesse no Planalto Fernando Henrique Cardoso, Leonel Brizola, ou qualquer outro pouco me importaria, teria dito a mesma coisa. As dezenas de pessoas, centenas que me mandam *e-mails* e dizem “vote contra a CPMF, senão não voto mais no senhor”, para elas eu digo “paciência, então não votem mais em mim”.

Eu vou votar a favor da CPMF, sim. Não voto como o Governo quer, ou seja, pura e simplesmente prorrogar por quatro anos com uma alíquota de 0,38%. Acho que a carga tributária é pesada, acho que o Governo precisa conter gastos e precisa começar a desonerar impostos.

Qual é a proposta do PDT: 0,35% já para o próximo ano; 0,30%, em 2009; 0,25%, em 2010; e 0,20%, como era no início, em 2011. Nada de desonerar para o próximo Governo. Tem que desonerar a partir do próximo ano. Mas isso foi dito de forma madura, cordial, sem barganhar coisa nenhuma.

Foi um momento, repito, luminoso do Senado Federal. Não vi ninguém ali fazer um pedido em favor de Partido ou de pessoa. Não sei se depois algum Senador abordou o Presidente ou o Ministro para fazer

alguma reivindicação inconfessável. Mas o que eu vi naquela sala foi política com P maiúsculo; política como eu gosto; política como eu sei fazer. Tenho horror, urticária, alergia à politicalha, como a que o Senado viveu se envilecendo nesses últimos cinco meses. Agora, tenho verdadeiro fascínio pela política maior, como se praticou hoje de manhã no Senado Federal.

Desculpe, Senador Cristovam Buarque, estou no fim, mas se V. Ex^a puder me honrar com o seu aparte.

Está esgotado o meu tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Esgotado.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedemos mais um minuto para V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Apenas para dizer que estou totalmente solidário com V. Ex^a, Senador Jefferson Péres. Nosso Partido fechou questão pela CPMF. Mas não vamos dizer que votamos empurrados por causa do fechamento de questão, mas por responsabilidade e sem pedir nada, sem querer nada do Governo e na medida do que V. Ex^a propôs: haver uma redução. Mas devo lembrar que também propomos que separemos a CPMF da tal da DRU, que é Desvinculação de Recursos da União, pois o Governo amarrou as duas coisas, criando, talvez, uma armadilha para nós e, agora, criando para ele. Não dá para nós, do PDT, prorrogarmos a Desvinculação de Recursos da União (DRU) que vai – ou ia – obrigatoriamente, pela Constituição, para a Educação. A DRU rouba todos os anos dinheiro da Educação.

Temos que trabalhar isso; e eu deixei claro que não dá para votarmos nessa parte. Vamos, portanto, descobrir como faremos para que haja uma separação da DRU e da CPMF, ou seja, como fazer para não gerar atraso no projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Mas negociarmos....

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Negociarmos no bom sentido, no sentido político.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O PDT não quer liberação de verbas e nem quer empregos do Governo Federal. Que isso fique bem claro!

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pelo art. 14, conforme solicitou anteriormente, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou citar o nome do meu colega para ele não evocar o art. 14 e ficar um “bate-bola” entre nós dois aqui, mas eu ouvi atentamente o pronunciamento do nobre Senador e nobre Par que faz parte desta Mesa conosco e ele disse que somos obrigados a votar a CPMF porque somos da base do Governo; e eu de uma maneira muito especial.

Eu sempre coloquei aqui que, para mim, quem fez a melhor defesa da CPMF foi o ex-Ministro Antonio Palocci, hoje Deputado Federal, que relatou a CPMF e disse, Senador Jefferson Péres, que defendia, num primeiro momento, o escalonamento da referida alíquota para encerrar em 2011; considerei a proposta maravilhosa. De repente, no entanto, ele mudou de direção.

A proposta do PDT é uma proposta plausível e que não traz danos à vida do País. Tenho plena crença, neste momento, em um projeto do Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp, que propõe que todo o cidadão que ganha até R\$1,2 mil e que só tem uma conta bancária seja imediatamente dispensado da CPMF.

Assim como caminhamos com a PEC paralela tão bem trabalhada pelo Senador Tião Viana aqui nesta Casa – nunca existiu nada paralelo, mas veio aquela PEC paralela – penso que um projeto paralelo com o qual V. Ex^a e todos nós concordamos seria muito bom. Ou seja, quem ganha até R\$1,2 mil e só tem uma conta bancária seria retirado da lista da CPMF. É um gesto, é uma grande contribuição.

Na verdade, o que desejamos é o fim da CPMF. Mas veja, Sr. Presidente, vou votar na CPMF com as convicções que tenho, que são as mesmas dos Senadores Cristovam Buarque e Jefferson Péres.

Sei que V. Ex^a, Senador Papaléo Paes, fez muito mais em tom de brincadeira porque somos íntimos demais. A Bíblia diz que amigos são mais chegados que irmãos. Eu e o Senador Papaléo Paes somos amigos muito mais chegados que irmãos e ele fez uma provocação. Eu vinha chegando e, fora das câmeras, também o provoquei quando ele me olhou. Mas ele sabe quem eu sou e o que penso.

Neste momento, o País não pode prescindir desses R\$40 bilhões, que fazem parte do Orçamento da União e estão no contexto das políticas públicas de saúde e de atendimento aos menos favorecidos, Senador João Pedro. O País não pode prescindir desses recursos.

Queira Deus daqui a quatro anos estejamos no Parlamento, mas, se não estivermos, se estivermos em Casa, Senador Paulo Paim, assistindo às sessões pela televisão... Todo partido tem projeto de poder. Ouvi o

Senador Arthur Virgílio, meu orador predileto, que dizia que o Partido dele não havia fechado posição sobre a CPMF. É porque o PSDB tem um projeto de poder. O DEM tem um projeto de poder. Imagine que, nas próximas eleições para Presidente, o DEM e o PSDB voltem ao poder, desalojem Luiz Inácio Lula da Silva, o seu PT, os seus aliados e a sua coalizão, e assumam o poder. Isso é democracia! Se aqui estivermos, haveremos de rir com os discursos que ouviremos daqueles que, naqueles dias se tornarão governo, querendo a prorrogação da CPMF, dirão que o País não poderá prescindir desses bilhões que fazem parte do Orçamento para atender aos menos favorecidos e dirão àquela que será a Oposição, caso seja desalojada do Planalto: “Vocês votaram, esse argumento é de vocês”.

Se aqui não estivermos, porque o que acontece conosco é Deus quem diz, vamos assistir às sessões em casa ou ler as notícias nos jornais. Quem hoje pede o fim da CPMF, daqui a quatro anos, se voltar ao poder, se assumir o Planalto, irá pedir a prorrogação da CPMF, dizendo: “Não podemos prescindir dos recursos por causa das políticas de inserção social, das políticas de saúde, das políticas direcionadas aos menos favorecidos”.

Essa é a razão pela qual voto a favor da CPMF, entendendo, na mesma visão do Senador Jefferson Péres, que esse escalonamento, no argumento do ex-Ministro Palocci, que tão bem entende dessa questão porque foi um grande Ministro, uma fatalidade, uma bobagem o tirou de lá, porque capaz ele é...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Peço a V. Ex^a para concluir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Ministro propôs o escalonamento da CPMF, encerrando-a em 2011. Foi seu primeiro argumento. E acredito nele, isso não quebraria, de fato, o País. O argumento feito pelo PDT também é válido.

Mas o fato verdadeiro é que esses R\$40 bilhões fazem parte da saúde orçamentária, do equilíbrio financeiro do País, é uma visão para os menos favorecidos. Não podemos prescindir desses recursos neste momento, razão pela qual, Senador Papaléo Paes, meu amigo do peito, voto na CPMF, não tão-somente porque sou obrigado por fazer parte da Base do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, como orador inscrito...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado, só para cometer uma justiça.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Senador

Magno Malta, realmente, quando me referi a V. Ex^a, V. Ex^a estava chegando. Quando afirmei que era um imposto injusto, V. Ex^a disse que não era, e falei que, se V. Ex^a é da base do Governo, logicamente recebeu a doutrinação necessária para que viesse votar a favor da CPMF com justiça.

Mas nós, que somos do PSDB, também queremos fazer justiça com o povo, queremos retribuir ao povo aquilo que prometemos, uma contribuição provisória que tinha prazo para terminar.

Então, o PSDB, mais do que ninguém, tem de votar contra a CPMF, porque já estamos...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Papaléo, e se o PSDB voltar a ser governo, criará outro imposto? Porque vocês têm um projeto de poder, não têm? E, se chegarem lá, vão querer renovar essa contribuição.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Temos um projeto de poder, e vamos exercê-lo de forma responsável...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Sem a CPMF?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – ... porque o Governo está fazendo...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Magno Malta, o Senador Papaléo Paes está falando pelo art. 14, e não é possível debate.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – O Governo está fazendo festa inadequada com o que está sendo arrecadado de superávit. Todos sabemos que a CPMF foi criada única e exclusivamente para a saúde. O Governo foi colocando penduricalhos e outros artificios, inclusive DRU, Previdência, Bolsa-Família, e hoje quer chantagear todos nós, enganar o povo brasileiro, dizendo que, se terminar a CPMF, acabará com o Bolsa-Família. Não vão terminar com o Bolsa-Família. O Governo tem recursos para manter o programa. E tem a obrigação não só de mantê-lo da maneira como está, mas de dar um recurso digno e não essa miséria para os brasileiros que necessitam do Bolsa-Família. O Governo pode aumentar, duplicar esse valor. Não o duplica e quer culpar o Parlamento brasileiro, que agradece a presença do Vice-Presidente da República, que esteve aqui conosco. Somos homens responsáveis e não é essa presença, em cima da hora, que nos fará mudar de idéia. Acho que ninguém aqui muda de idéia porque vai ganhar um cargo a mais ou vai manter um empreguinho para alguém ali ou acolá.

Temos responsabilidade para votar da maneira que cada um entender que deve fazê-lo. Os que vão votar a favor, que votem a favor; os que vão votar contra, de maneira consciente como eu – que não dependo de governo, de cargos e de outras coisas mais –,

que votem com a sua consciência, contra a CPMF, e estarão votando a favor do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Finalmente, com a palavra, o Senador João Pedro, orador inscrito, por permuta com o Senador Jayme Campos.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é rapidinho. Não quero entrar nesse debate...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Mas V. Ex^a está entrando no debate. Já está na tribuna o Senador João Pedro.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) –

Não. É apenas para dizer que política se faz com...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Peço a V. Ex^a que respeite o orador na tribuna. Posteriormente, V. Ex^a poderá pedir a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer dois registros: primeiro, da minha participação, ao lado dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Rosalba Ciarlini, em uma discussão que aconteceu em Genebra, na Suíça, no Fórum da União Interparlamentar.

Segundo, não poderia deixar de participar dessa discussão que os Senadores e o Congresso Nacional estão travando, que é a discussão da CPMF.

Ouvi V. Ex^a e tenho ouvido vários Senadores. Penso que é grande o gesto do Presidente da República em exercício, José Alencar, em vir até o Senado da República fazer uma discussão acerca da CPMF.

Quero deixar aqui, Sr. Presidente, minha manifestação. É evidente que vamos travar novos debates, com certeza longos, até a sua aprovação. Mas quero falar para o Senado da República, para o Brasil e para os brasileiros que fazem parte dos programas sociais do nosso País sobre a importância da CPMF.

No dia de hoje, foi dito nesta tribuna que o PSDB criou a CPMF, mas não disse quando se daria seu encerramento. O Brasil vive um processo rico e importante desde a Presidência de Itamar Franco. O Governo do Presidente Lula aprofunda algumas políticas que visam a consolidar projetos relevantes para a sociedade brasileira, para o Estado brasileiro.

Quero dizer com tranquilidade, Sr. Presidente, que não aprovar a CPMF será uma grande irresponsabilidade. Eu quero dizer com tranquilidade isto: será uma irresponsabilidade não aprovar a CPMF.

Por que, então, continuar com a CPMF? Eu quero citar três aplicações dos recursos da CPMF, que continua, rigorosamente, sendo estendida para o povo brasileiro, para o povo pequeno, para o povo que foi excluído dos processos econômicos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, 11 milhões de famílias participam do Bolsa-Família. Isso não é uma caridade, não, mas um gesto importante para essas famílias, para 46 milhões de brasileiros. Vejam os senhores: 46 milhões de brasileiros são atendidos pelo Bolsa-Família, e esses recursos vêm da CPMF. Sou a favor da CPMF porque ela atende esses brasileiros que formam um contingente de trabalhadores e de mulheres vítimas dos processos econômicos. É justo o Governo atendê-los.

Por que sou a favor da CPMF?

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Em seguida.

Por que sou a favor, Senador, da CPMF? Em 2006, R\$13,4 bilhões da CPMF foram para a saúde, destinados a atendimentos de média e alta complexidade.

Sabem para onde vai a CPMF? Para quem tem problemas que envolvam hemodiálise, quimioterapia, cirurgias cardíacas. Como é, o Senado vai negar isso a esses brasileiros?

Sr. Presidente, em 2006, sabe quanto da CPMF foi para a Previdência Social? Foram R\$6,7 bilhões.

Concordo plenamente com o discurso do Senador Jefferson Péres.

Nós precisamos, e esta é a oportunidade – observem o gesto do Presidente José Alencar, hoje no Senado –, com a maturidade do Senado, construir uma transição, mas não podemos votar contra a CPMF. Votar contra a CPMF é votar contra o povo brasileiro.

Concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Senador João Pedro, parece que o PT não gosta de democracia mesmo, não admite as posições de companheiros de outras legendas.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Se não gostasse, eu não teria dado o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – V. Ex^a se sente quase obrigado a fazer isso, porque, se não o tivesse concedido a mim, não poderia dá-lo a nenhum outro, de acordo com o Regimento. Se V. Ex^a não conhece o Regimento...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu o dei com muito respeito a V. Ex^a.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – V. Ex^a não reclame. Estou tomando o seu tempo, mas se V. Ex^a me concedeu o aparte, deve respeitá-lo.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Estou reclamando da falta de democracia que V. Ex^a citou.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Até quando vão usar os homens, mulheres e crianças do Bolsa-Família para ameaçar a classe política? Na eleição passada, disseram que, se perdessem as eleições, o PSDB iria acabar com o Bolsa-Família. Mentiram! Mentiram para o Brasil, porque o Bolsa-Família foi criado pelo próprio PSDB e o Bolsa-Escola foi criado por esse homem que está aqui: Cristovam Buarque. V. Ex^a não reconhece isso. Até quando V. Ex^{as} vão ameaçar a classe política usando essas famílias que sobrevivem com esses recursos, que já vinham do Vale-Gás, do Bolsa-Escola e de outras coisas mais? Veja V. Ex^a o discurso. Eu fui autor de um projeto, que esta Casa aprovou, garantindo a essas mesmas famílias que V. Ex^{as} dizem que estão sendo ameaçadas o abono natalino, para que elas tivessem direito, como todos nós, ao pagamento do décimo-terceiro mês. Sabe o que aconteceu, Senador? O Parlamentar do seu Partido, o meu amigo Deputado Rosinha, Relator desse projeto que dava o direito ao pagamento de um décimo-terceiro mês ao Bolsa-Família, conseguiu reunir a força do Governo e o derrotou. Hoje, o projeto está arquivado na Câmara, que é dirigida pelo PT – e o Relator era do PT. V. Ex^{as} estão usando essas mesmas figuras em qualquer dificuldade do Governo, e nós vamos, aos poucos, mostrar isso ao Brasil. O Presidente da República diz que é preciso seriedade, mas, na hora da criação, o PT não teve seriedade com relação a esses recursos, porque votou contra. Agora, quer eternizá-los. Então, veja V. Ex^a que incoerência por parte do seu Partido! Não há irresponsabilidade de ninguém, não. Nós, ao tomarmos uma posição, provamos por a + b que esse dinheiro é destinado mais para se fazer farra, porque para a saúde não é. Está aí a dengue espalhada pelo Brasil. Sabe qual é o argumento, Senador? Falta dinheiro. Cadê o dinheiro da CPMF para se combater a dengue? Então, vamos falar a verdade e ter responsabilidade na hora de nos dirigirmos ao País, sem usarmos os famintos, principalmente do Norte e do Nordeste. V. Ex^{as} vão usá-los, pelo resto da vida, como escudo político. Agora, fale a verdade e diga que arquivaram o processo que melhorava o salário deles. Fale a verdade e diga a esse mesmo povo que o PT não concorda em aumentar esse salário, porque, na hora em que

o fizer, acabará com a dependência. É preciso que V. Ex^{as} tenham responsabilidade.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Responsabilidade, Senador, é votar a CPMF. V. Ex^a faz um discurso falacioso. A CPMF é importante.

Concordo que precisamos apontar uma transição para o fim, mas hoje? No dia 31 de dezembro encerra-se a CPMF.

V. Ex^a puxa um debate partidário para tentar criticar o PT. Não é isso. Os fatos são outros. Devemos ter a maturidade de compreender a importância da CPMF. Estou falando de saúde pública. Eu disse, no meu discurso, para onde vão esses recursos dos brasileiros: cirurgias de alta e média complexidade. Ora, não estamos falando de famintos, não. Os famintos aos quais me refiro são vítimas dos processos econômicos, são vítimas de roubo, de discriminação, de um olhar social.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu gostaria muito de travar esse debate, mas o Presidente Tião Viana está chegando e S. Ex^a é rigorosamente cumpridor do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Estou encerrando, Sr. Presidente, mas quero chamar a atenção do Senado para o fato de que a Argentina, a Bolívia, o Peru, o Chile, a República Dominicana e a Venezuela estão estudando a possibilidade de implantação da CPMF em seus territórios.

É preciso dizer-se também que a economia brasileira vai bem, mas não podemos analisar o seu *boom* sem levar em consideração o papel da CPMF. Ela faz parte dos bons índices que a nossa economia está alcançando.

Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, meu tempo está-se encerrando, mas teremos muitas oportunidades para travar esse debate.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que a CPMF é justa porque atende milhões de brasileiros e brasileiras que precisam de políticas públicas comprometidas com justiça social e com cidadania.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente Interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2007

*(Proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007).

Parecer sob nº 872, de 2007, de Plenário, Relator Revisor: Senador Eptácio Cafeteira, favorável à Medida Provisória, e contrário ao Projeto de Lei de Conversão.

A matéria deixou de ser apreciada na última sessão deliberativa ordinária em virtude da falta de quórum para deliberação dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

A Presidência irá conceder a palavra, pela ordem, aos Srs. Senadores que a solicitarem enquanto aguardamos as presenças, em plenário, dos Líderes do Governo e dos Líderes partidários, bem como das Sr^{as} e dos Srs. Senadores que estiverem em seus gabinetes, a fim de darmos prosseguimento à apreciação da matéria.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Expedito Júnior, em primeiro lugar; em seguida, falarão os Senadores Efraim Morais e Magno Malta.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao cumprimentá-lo, quero dizer que V. Ex^a, hoje, mostrou que política se faz com “P” maiúsculo, quando, na reunião, hoje, no gabinete da Presidência, V. Ex^a mostrou estar pavimentando e construindo um caminho para que possamos buscar o entendimento em torno da CPMF.

Gostaria de ter apartado o Senador João Pedro por entender que da maneira simples e pura que o Presidente quer que seja votada a CPMF não há como ela ser votada nesta Casa. Temos de buscar esse entendimento. Portanto, hoje, V. Ex^a avançou bastante quando promoveu o debate entre Oposição e Governo.

Caso o Governo queira de fato ver votada e aprovada a CPMF – e, se pegarem os meus primeiros pronunciamentos nesta Casa, V. Ex^as verão que já sugeria isso

–, o Presidente da República teria que se sentar com a Oposição para construir algo no sentido de aprovarmos a contribuição. Agora, usar o discurso da saúde pública para justificar a CPMF? Sequer podemos falar em saúde pública neste País! A toda hora as manchetes dos jornais e dos telejornais falam do caos por que passa a saúde. Para onde vai o dinheiro da CPMF?

A meu ver, V. Ex^a construiu um caminho hoje. Espero que possamos buscar esse entendimento entre Governo e Oposição para que possamos discutir a matéria. Votar contra não é a solução. A maior grandeza da discussão nesta Casa é exatamente o que aconteceu há pouco.

O Senador Magno Malta – S. Ex^a é da Base Aliada, pertencemos ao mesmo Partido –, há pouco, defendia a CPMF; e eu, apesar de pertencer à Base Aliada também, da maneira como está a CPMF, simples e pura, declaro meu voto contra. Não voto favoravelmente à CPMF. Quero ajudar o Governo, quero votar com o Governo, mas desde que se construa um caminho com a Oposição. Como disse V. Ex^a, temos de votar com o povo brasileiro. Votar com o povo brasileiro é votar contra a CPMF hoje, porque é isso que o povo quer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Expedito Júnior.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, referindo-me à visita do Presidente José Alencar, que já pertenceu ao nosso Partido, figura decente, empresário vencedor, homem que veio do nada, é de registrar a simpatia que tem nesta Casa. A presença de Sua Excelência no Senado e o quórum qualificado na sala de V. Ex^a, Presidente Tião Viana, demonstrando que poderíamos votar até uma medida provisória ou uma PEC, demonstraram que o clima na Casa distensionou. Portanto, o Senado vai retomando os seus melhores dias, os seus melhores momentos.

Sr. Presidente, as colocações abertas, as manifestações dos Líderes e de Presidentes de Comissão, assim como estabelecido por V. Ex^a, foram as melhores possíveis, porque cada qual abriu o seu coração. Lembro-me da manifestação do Senador Arthur Virgílio – meu orador predileto, volto a afirmar –, que dizia que o seu Partido não fechou questão; o Partido está aberto a discussões. E, quando criou a CPMF, eu era Deputado Federal.

Então, Sr. Presidente, imagino que, se não tomarmos uma medida como a de fazer correr paralelamente à votação... E essa história de correr paralelamente é uma invenção de V. Ex^a quando Líder do PT, oportuni-

dade em que V. Ex^a inventou a PEC paralela, que deu certo, porque V. Ex^a é jeitoso, juntou Oposição e Situação. Carreiro lhe ensinou e V. Ex^a foi, e a PEC paralela andou aqui e desandou lá na Câmara, mas acordado – e o que é acordado não é caro. Pode ser um projeto de lei, e há a proposta razoável do Senador Raupp, que é a de excluir da CPMF todo aquele que recebe até R\$1.200,00 e tem só uma conta bancária.

A meu ver, avançamos; mas, Sr. Presidente, o melhor seria a primeira proposta do Palocci, quando fez o seu primeiro pronunciamento como Relator na Câmara: diminuir a alíquota, escalonando-a até encerrar em 2011.

Sr. Presidente, quem criou a CPMF não quer o final dela. Na democracia, todo partido se organiza para chegar ao poder, dizia eu da tribuna. O PSDB quer voltar ao poder. Normal, legítimo! Todo e qualquer partido trabalha para chegar ao poder. Se o Presidente Lula for desalojado do Planalto com o seu PT, os seus aliados e a sua coalizão, e o PSDB assumir, estaremos aqui para vê-los pedindo a prorrogação da CPMF. Se não permitir Deus que aqui estejamos, vamos ler nos jornais, vamos assistir em nossa casa. Porque, se R\$40 bilhões, Sr. Presidente, já estão na saúde orçamentária do País, saúde orçamentária do País para equilíbrio das contas do País, não se pode, na verdade, prescindir deste dinheiro num momento como este.

Então, Sr. Presidente, quero, primeiro, louvar a vinda e a atitude do Presidente em exercício José Alencar a esta Casa; segundo, reafirmar, Sr. Presidente, que quem está no poder... Eu vi tantas coisas como Deputado Federal e não fazia parte da Base do Governo. O Governo aprovava o que queria e desaprovava o que queria no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Essa discussão não está em pauta. Este País tem 35 milhões de pessoas que já foram tão esfolados, tão exigidos que não vão aprender a pescar não. Têm que receber o pão na mão mesmo! Têm mesmo que receberem o peixe nas mãos, porque já foram muito esfolados. É trabalhar e fazer a inclusão social para que os filhos desses, Sr. Presidente, não mais necessitem, e quem sabe lá na frente não precisemos mais do Bolsa-Família.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, 1º Secretário; em seguida, a concederei ao Senador Mão Santa.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos na Ordem do Dia e há oradores inscritos. Temos, então, dois caminhos a seguir: ou suspendemos a Ordem do

Dia, ou encerramos a Ordem do Dia, porque está claro que não há quórum. O que não podemos é ficar discutindo matéria que não diz respeito à Ordem do Dia, porque esta matéria não está na Ordem do Dia, ela ainda se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será debatida para, só então, vir ao Plenário para debate.

Daí o apelo, mais uma vez, para que os Parlamentares venham ao Plenário.

Segundo, Sr. Presidente, há uma informação que corre na Casa de que amanhã – e V. Ex^a não fez esta convocação – teríamos uma reunião do Congresso Nacional para votação de crédito. Queremos dizer que nós, Senadores, desconhecemos isso, e não há entendimento nesse sentido. Eu não aconselho votação de crédito às quintas-feiras. É preciso que se reúna o Congresso às terças ou quartas-feiras, dias em o Senado e a Câmara estão com a casa cheia. Agora, votarmos quinta-feira à noite, quando os Parlamentares não se encontram...

Queremos comunicar, eu e o Senador Jayme Campos, que representamos os Democratas na Comissão de Orçamento, que não há qualquer acordo, tampouco concordamos com essa votação de crédito, até porque, estranhamente, não tem chegado a nenhum dos membros dos Democratas qualquer relatoria de crédito suplementar. Daí a nossa posição em não aceitarmos a votação de crédito, amanhã, no Plenário do Congresso Nacional.

É uma comunicação que cabe a nós, Democratas. E eu, na condição de coordenador da Bancada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, comunico que não aceitaremos, amanhã, a votação de créditos no Congresso Nacional. Até porque é apenas boato. V. Ex^a não fez nenhuma convocação. Aliás, neste momento, parece-me que não é V. Ex^a, mas sim o vice-Presidente da Câmara dos Deputados que assume a Presidência do Congresso Nacional. Essa convocação nos chegou, e os Democratas do Senado não vão aceitar votação de crédito amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem absoluta razão, Senador Efraim Morais.

Veja a situação em que nos encontramos: no dia de ontem, testemunhamos, entristecidos, o TSE – Tribunal Superior Eleitoral – legislar, uma atribuição do Poder Legislativo. A culpa é exclusivamente nossa; não podemos culpar o TSE por não termos legislado.

Hoje, está na pauta Proposta de Emenda à Constituição que trata exatamente de fidelidade partidária. Estamos ameaçados de perder a votação por falta de quorum, por falta de presença de Senadores em plenário. Estou cumprindo o acordo de abrir a Ordem do Dia no horário previsto, no horário regimental.

Ao mesmo tempo, há uma situação que reflete a falta de norma legal, elaborada pelo Congresso Nacio-

nal, que é exatamente a definição de quem seria, neste momento, regimentalmente, o Presidente do Congresso Nacional. Regimentalmente, é o vice-Presidente da Câmara, Narcio Rodrigues, conforme acórdão feito à época do Senador Edison Lobão naquele interinidade, quando do Senador Jader Barbalho.

Portanto, veja a situação: não tenho nem conhecimento de que possa ter havido a convocação de uma reunião do Congresso para o dia de amanhã. Procurarei saber e externarei o sentimento de V. Ex^a, que sei que é do Senador Jayme Campos e de outros Senadores.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento de V. Ex^a, e devo dizer que ocorreu essa decisão no momento em que eu era vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Criou-se um impasse, e o Supremo decidiu, por unanimidade, que, na licença do Presidente do Senado Federal, o Presidente interino do Congresso Nacional é o vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

Essa decisão foi tomada pelo Supremo, aconteceu quando o Senador Jader Barbalho, então Presidente desta Casa, se licenciou. Na época, houve um impasse com o nosso Dr. Carreiro, e foi preciso ir ao Supremo. O Supremo decidiu, por unanimidade, que o Presidente do Congresso é o 1º vice-Presidente da Câmara dos Deputados, que, na época, era o Senador Efraim Morais. Isso também já aconteceu com o Senador Heráclito Fortes.

Assim, V. Ex^a tem toda a razão. Nós não recebemos nenhum comunicado de convocação, e não vamos aceitar votação de crédito aqui, nas noites de quinta-feira. Primeiro, temos que ter uma decisão de Bancada, reunião de Líderes e conhecimento dos Srs. Senadores. Sou da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Senador Jayme Campos também, é Relator de um dos Ministérios importantes deste Governo. Chegar de última hora na mesa dos Srs. Senadores para se votar crédito, nós não vamos aceitar. Queremos tomar conhecimento do conteúdo e do objetivo desse crédito.

Portanto, amanhã, se acontecer, os Democratas estarão aqui para obstruir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É inclusive sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a anuência do Senador Mão Santa, tem a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para concordar com o que disse o Senador Efraim Morais.

Eu era o 1º vice-Presidente da Câmara, e o Senador Edison Lobão o 1º vice-Presidente do Senado. Houve um impasse dessa natureza, e a decisão foi de que o Presidente, na sucessão do Congresso, seria o 1º vice-Presidente da Câmara. Essa foi uma decisão monocrática do Senador Antonio Carlos. Posteriormente, um novo impasse surgiu e se recorreu ao Supremo, que definiu de uma vez por todas.

Mas, Sr. Presidente, apenas lembro a V. Ex^a, por lealdade, que até a esta hora, conforme ficou combinado, o Senador Romero Jucá me garantiu que eu seria procurado, e ninguém do Governo me procurou para tratar da questão das duas medidas provisórias. Daí por que, Senador Mão Santa, meus caros companheiros, Jayme Campos, vamos tentar continuar a obstrução, em uma atitude de respeito ao Estado do Piauí.

Sr. Presidente, ficou decidido, hoje pela manhã. V. Ex^a mesmo me procurou, procurou ontem, procurou hoje, e eu aguardei. Na reunião com o vice-Presidente José Alencar, fui procurado por setores do Governo que queriam conversar e que viriam conversar. Recebi um telefonema do Ministro Paulo Bernardo, mas, até agora, a Ordem do Dia está começando... Peço a V. Ex^a que jogue as duas medidas provisórias para o final; do contrário, não teremos Ordem do Dia. Pelo menos no que depender deste Senador que tanto lhe admira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, não temos como inverter a ordem da pauta, porque as medidas provisórias que a trancam são essas, e a que criou polêmica com V. Ex^a é exatamente a primeira a ser lida e votada. Não pode haver inversão, porque é a mais antiga apresentada aqui.

Eu aguardo o Líder do Governo para ver se ele consegue dar a resposta nos próximos minutos.

Senador Mão Santa e Senador Jayme Campos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Tião Viana, eu estava inscrito por permuta com o Senador Heráclito para falar sobre a epidemia da dengue e a CPMF.

Mas agora, Senador Tião Viana, eu sei que o exemplo arrasta. V. Ex^a tem se comportado e tem dado o exemplo: chegou às 16h. Mas, e isso é uma vergonha, eu acabei de contar, só há 14 aqui. Nós não vamos viver de enganar o povo. Essa CPMF está nesse imbróglio porque nasceu contribuição provisória, e hoje é um imposto permanente. Esse é um dos fatores pelos quais vou votar contra. Ninguém pode viver enganando o povo, temos que respeitar o povo. Eu entendo que a democracia é o governo do povo, pelo povo e para

o povo. Como nós vamos mentir? Aqui eu contei, uma conta muito pequena que até o Luiz Inácio faria, só há mesmo 14, essa é a verdade.

Eu ia falar sobre dengue – V. Ex^a sabe mais do que eu – e CPMF. Mas eu sou cirurgião ginecologista, e vou lhe dar um exemplo. Olha, ô Tião, em ginecologia, há aquele negócio: é virgem ou não é – eu não conheço meio virgem. Ou nós somos honestos ou não somos. Aqui não há ninguém para votar nada.

Acabei de contar. Só tem 14. Isso é uma vergonha. Temos que acabar de enganar o povo, de fazer esse teatro e drama. Cadê os Senadores da República? V. Ex^a está aí, eu estou aqui. E que são líderes de quê? Aqui, líder meu, não. O meu é Cristo. Sou o caminho, a verdade, a vida. Aqui, ultimamente, só estou vendo a mentira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, antes de mais nada, quero cumprimentar V. Ex^a pelo cumprimento britânico na abertura dos nossos trabalhos aqui, na medida em que V. Ex^a está dando um exemplo de Presidente.

Entretanto, faço uso da palavra, brevemente, para dizer que me solidarizo com o ilustre Senador Expedito Júnior, até porque o Governo não procurou nenhum entendimento, nenhum diálogo com a Oposição em relação à CPMF. Neste caso, parece-me que o Governo quer patrolar. Vivemos um Estado Democrático de Direito. O entendimento é fundamental a fim de que esta Casa trabalhe para o bem comum da sociedade brasileira.

Todos sabem que a CPMF, na verdade, é uma contribuição que, lamentavelmente, já foi postergada por mais duas vezes e não tem cumprido sua finalidade, na medida em que apenas 42%, acredito, são destacados para a saúde. E, lamentavelmente, a saúde pública no Brasil é triste. Eu que moro na região amazônica, assim como V. Ex^a e o próprio Senador Expedito Júnior, temos acompanhando de perto a situação.

Senador Alvaro Dias, para que V. Ex^a tenha conhecimento, não estamos encontrando profissionais para trabalhar em determinada região do Estado, em cidades distantes da capital, para receber aproximadamente R\$1.600,00.

Com essa tabela praticada pelo SUS, não encontraremos médico algum que queira sair dos grandes centros, Senador Tião Viana, para fazer uma consulta em Apiacás a troco de R\$3,00 por hora. É um salário de miséria esse que estão ganhando.

Não bastasse isso, o que está ocorrendo? A dengue tomou conta do Brasil. As filas aumentaram e continuam aumentando todos os dias nas portas dos nossos hospitais. Tem razão o Senador Mão Santa.

Senador Expedito Júnior, cumprimento V. Ex^a pela coragem. Em que pese a ser da base do Governo, tem suas convicções e seus ideais. Somente assim restabeleceremos as prerrogativas do Congresso Nacional. Sobre tudo nesse momento difícil, não podemos abrir mão de nossas prerrogativas.

Sr. Presidente, tive conhecimento de que amanhã, por volta do meio-dia, haverá uma reunião do Congresso para votar a abertura de alguns créditos suplementares. Não posso concordar com isso. Solidarizo-me com o ilustre Senador Efraim Morais, do DEM. Farei um apelo a S. Ex^a e naturalmente aos demais companheiros, sobretudo ao nosso Líder, companheiro José Agripino, para que não se permita a abertura de crédito sem que tenhamos conhecimento do assunto. Nós, Senadores, temos de impor respeito para que nos dêem o devido valor, sob pena de chegarmos à pequenez diante do patrulhamento que o Governo, o Poder Executivo, quer fazer no nosso Senado, no nosso Congresso Nacional.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a ontem pediu verificação de quórum. Conte novamente com a solidariedade e o apoio do Senador Jayme Campos, pois só assim poderemos fazer com que as medidas provisórias e as aberturas de crédito sejam feitas de forma mais transparente e, acima de tudo, eficiente, a favor do povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta e, em seguida, aos Senadores Romeu Tuma, Alvaro Dias e Osmar Dias.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Mesa tem cumprido o seu compromisso, desde que V. Ex^a assumiu, na primeira reunião da Mesa, de que começaríamos a Ordem do Dia às 16h e de que os membros da Mesa abririam a sessão. Tudo isso vem-se dando na base do respeito ao Regimento.

V. Ex^a está aí, chegou às 16h. Quero conclamar os Srs. Senadores. Não há necessidade, realmente, de que estejamos fazendo questão de ordem aqui, ou pedindo pela ordem, para conclamá-los a vir ao plenário, a fim de darmos celeridade ao que temos que dar, ao que está sobre a mesa para ser votado, para desempacarmos o que está empacado, para resolvermos.

Por isso, Sr. Presidente, eu parabeno V. Ex^a e a Mesa e conclamo os Srs. Senadores para que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu até

queria fazer uma consulta a V. Ex^a, porque ontem – pelo menos foi o que eu ouvi – havia acordo para algumas medidas que estavam sendo tomadas: três medidas provisórias e escolha de autoridades. E V. Ex^a cumpriu religiosamente a abertura da Ordem do Dia. Eu corri para fazer o relatório do Pronaf que é tão importante para a área de segurança pública, atinge o social, e vou ficar frustrado se não conseguirmos votar ou discutir, pelo menos discutir, essa medida provisória que vem ao encontro da ansiedade da população.

É uma colaboração direta do Governo federalizar uma parte da segurança em acordo com os Estados para beneficiar o cidadão que hoje está vendo que se mata a torto e a direito, se fere, se assalta, com alguns programas que acredito serem de grande importância.

Então, faço esse apelo aos Srs. Líderes, porque algumas questões são importantes para a sociedade, para nós discutirmos e votarmos. Aquilo que não for claramente de interesse público que a Oposição ou a Situação restrinjam sua discussão. No entanto, não podemos evitar discutir e votar o que for diretamente de interesse público.

Sr. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias e, em seguida, ao Senador Osmar Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Plenário aguarda o quórum para deliberação, também gostaria de fazer referência ao debate que antes se travou aqui sobre a CPMF.

Afirmar que negar a prorrogação da CPMF é contrariar o interesse da população creio que é um exagero perfeitamente dispensável nesta hora. Na verdade, a população brasileira deseja o fim da CPMF, por se tratar de bitributação. É um imposto em cascata, que incide sobre todos os outros impostos e é um imposto regressivo, portanto, injusto, extremamente injusto.

Para apresentar uma informação econômica, aqueles que ganham até dois salários pagam 2% de CPMF do seu salário, o equivalente a 2%. Aqueles que ganham acima de 20 salários pagam 1,2% em relação àquilo que recebem. Portanto, é um imposto regressivo, que penaliza sobretudo os que ganham menos. Esse não é o modelo tributário que se deseja para o País quando se trata de falar em justiça social.

Por outro lado, eu gostaria de responder ao Presidente Lula, que, em entrevista concedida nesses últimos dias, indagou: “De onde vamos retirar os recursos para substituir a CPMF?” A resposta está nos números oficiais divulgados. Neste ano de 2007, houve um excesso de receita da ordem de R\$ 60 bilhões. Portanto, quase o dobro do que se arrecadou com a CPMF. Não bastasse isso, o Governo gastou exageradamente. O Governo desper-

diçou. O Governo foi perdulário. Se o Governo adotasse mecanismos eficientes de controle dos gastos públicos e reduzisse despesas correntes, certamente dispensaria a CPMF. Não haveria necessidade desse confisco.

Enfim, cabe ao Governo valer-se do que há de excesso de receita – a previsão para o próximo ano é de um excesso que ultrapassará R\$ 70 bilhões a mais do que está estimado – e reduzir despesas. As despesas cresceram 13% num ano e 12,3% no outro ano, enquanto o Governo acrescentou apenas 8% à saúde e 9% à educação. Houve 14% de despesa a mais com pessoal e 11% de despesa a mais com a Previdência.

Portanto, há no Governo uma contradição que nos autoriza a exigir mudança de comportamento, de procedimento e de prática administrativa. Só vamos conseguir fazer com que o Governo mude se retirarmos essa concessão que implica em descumprimento de compromisso da autoridade constituída no País. A autoridade assumiu o compromisso de que a CPMF seria provisória, e ela se tornou permanente.

Portanto, Sr. Presidente, é uma questão filosófica inclusive. Nós aceitamos a bitributação? Nós aceitamos esse modelo tributário? Não aceitamos. Se não aceitamos, temos de votar contra o Governo em relação à CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Osmar Dias, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é pela ordem e bem rápido.

Ouvi, durante três meses aqui, uma reclamação: que o Senador Renan Calheiros atrapalhava o Senado, e que o Senado não votava porque o Senador Renan Calheiros não saía da Presidência. Ele já saiu da Presidência.

Os Senadores Heráclito Fortes, Mão Santa e Efraim Moraes estão cobertos de razão. É necessário pedir verificação de quórum mesmo.

Agora, outra reclamação que eu fazia e muitos faziam: a Ordem do Dia tem de começar às 16 horas. Aí, vem V. Ex^a, reúne os Líderes, conversa, faz acordo para votar. Tudo em ordem para votar, e temos de votar coisas importantes. V. Ex^a reclamou hoje que o Supremo está legislando; nós temos uma PEC do Senador Marco Maciel que fala de fidelidade partidária, para que o Legislativo vote. V. Ex^a está lutando para isso, para fortalecer o Senado, fortalecer o Legislativo, começar a votar às 16h. Mas, para votar, é preciso que haja Senador no plenário.

O Senador Renan Calheiros não está mais na Presidência. O Senador Tião Viana é o Presidente. Queremos votar. Mas precisamos de que os Senadores compareçam ao plenário para votar matérias importantes. Sem os Senadores, o esforço de V. Ex^a e dos poucos vai por água baixo. Não tem mais desculpa, Presidente.

Acabou a desculpa. Temos de votar, e votar matérias importantes como esta a que acabei de me referir: fidelidade partidária, do Senador Marco Maciel.

V. Ex^a está cumprindo, e muito bem, a sua missão de Presidente. A Ordem do Dia tem de se iniciar às 16h, mas é preciso haver Senador no plenário para votar.

Senador Tião Viana, como Vice-Líder do PDT, estou fazendo um apelo para que os Senadores do PDT e também dos outros Partidos colaborem com essa iniciativa de V. Ex^a de recuperar a imagem do Senado. A luta de V. Ex^a tem de ser de todos os Senadores. Vamos votar, contra ou a favor, mas vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a, Senador Osmar Dias, que é uma grande referência política que tenho nesta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente, um Estado pobre como o Piauí só consegue alguma coisa no Orçamento da União fazendo o que foi feito ontem. A insensibilidade da tecnocracia chega a tal ponto que se prefere privilegiar obras que estão condenadas pelo Tribunal de Contas da União – portanto, passíveis de não conseguirem sequer liberação – a se liberar obras fundamentais para um Estado como o Piauí. Hoje, vi números que me estarreceram e, inclusive, Ministérios colocando recurso zero em determinadas emendas exatamente para inviabilizar a consecução de aporte de mais recursos no Orçamento.

Fiz um acordo aqui, que comuniquei a V. Ex^a – o Senador Romero Jucá merece credibilidade de minha parte e da parte do Senador Mão Santa –, e o Piauí será atendido com recursos para a BR-020, que é uma estrada federal iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek e que até hoje não foi concluída, para a conclusão da ponte de Luzilândia e para saneamento básico em alguns municípios do Estado do Piauí.

No mínimo, quero agradecer ao Senador ao Senador Osmar Dias, que, desde o primeiro momento, colocou-se à disposição para encontrar uma fórmula. E quero lamentar que os tecnocratas que ficaram de procurar a mim e ao Senador Mão Santa não o tenham feito, não cumprindo o acordo. Mas quero dizer, por dever de justiça, que o Ministro Paulo Bernardo me telefonou, tomou a iniciativa e, inclusive, ficou de mandar que alguém do seu Ministério me procurasse.

É o primeiro passo. A questão de hoje, pelo menos de nossa parte, está resolvida. Quero agradecer aos companheiros que colaboraram com o Estado do Piauí, que foram solidários na questão de ordem que levantamos ontem – Senadores Jayme Campos, Efraim Morais, Cícero Lucena –, agradeço a todos os Sena-

dores que colaboraram e quero dizer que, infelizmente, para o Piauí vencer é preciso dar pancada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2007

Preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão.

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Medida Provisória nº 381, de 2007, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007. – **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação do requerimento de preferência para votação da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovada a Medida Provisória, fica prejudicado o Projeto de Lei de Conversão.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 381, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 6.334.721.758,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 6.334.721.758,00 (seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 6.009.964.347,00 (seis bilhões, nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), sendo:

a) R\$ 2.665.099.276,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais) de Recursos Ordinários;

b) R\$ 2.520.119.032,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte milhões, cento e dezanove mil, trinta e dois reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis; e

c) R\$ 824.746.039,00 (oitocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais) de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 324.757.411,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

ORÇAO : 2099 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 26126 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	U	C	E	M	I	P	T	VALOR
0213 CORREDOR MERCOSUL										22.600.000
PROJETOS										
26 734	0233 00RZ	RECUPERACAO DO BERCOS 001 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARNA								22.600.000
26 734	0233 00RZ 0001	REPERACAO DO BERCOS 001 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARNA - NO ESTADO DE SANTA CATARNA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		22.600.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS										9.273.941
PROJETOS										
26 764	0237 10CM	RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARAIAO								4.325.941
26 764	0237 10CM 0101	RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARAIAO - NO ESTADO DO MARAIAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		4.325.941
26 764	0237 10CM	BRAGACAO DOS BERCOS 100 A 102 E DA RESTRUTURA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARAIAO								4.798.000
26 764	0237 10CM 0101	BRAGACAO DOS BERCOS 100 A 102 E DA RESTRUTURA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARAIAO - NO ESTADO DO MARAIAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		4.798.000
0730 AFUND ADMINISTRATIVO										6.000.000
ATIVIDADES										
26 122	0730 0703	CESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERCACAO DO CRESCIMENTO - PAC								6.000.000
26 122	0730 0703 0001	CESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERCACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	3	90	0	311		6.000.000
0799 OPERACOES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										162.737.418
OPERACOES ESPECIAIS										
26 946	0909 0A62	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON/ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA								173.000
26 946	0909 0A62 0301	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON/ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	3	90	0	311		173.000
26 946	0909 0A63	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALENTEIRO DE AZEIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								683.010
26 946	0909 0A63 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALENTEIRO DE AZEIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	3	90	0	311		683.010
26 946	0909 0103	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESPRITO SANTO - CONTERCAO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO								330.000
26 946	0909 0103 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESPRITO SANTO - CONTERCAO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	3	90	0	311		330.000

26 846	0989 003C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - BRAGACEMA NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								100.000.000
26 846	0989 003C 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - BRAGACEMA NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								100.000.000
26 846	0989 098C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO								143.000
26 846	0989 098C 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								143.000
26 846	0989 098C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								196.540
26 846	0989 098C 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								196.540
26 846	0989 098C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESPRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO								392.897
26 846	0989 098C 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESPRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (SIS - CODIG) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								392.897
TOTAL - FISCAL										140.033.372
TOTAL - SEGURANCA										0
TOTAL - GERAL										-140.033.372

ORGAO : 1288 - MINISTERIO DE RECURSOS E ENERGIA
 UNIDADE : 2101 - MINISTERIO DE RECURSOS E ENERGIA

ANEXO 1 CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - DE L. 0

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/TITULO/PRODUTO	L	E	R	P	O	M	F	T	R	VALOR
0176 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA												890.000
		ATIVIDADES										
25 122	0276 0703	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC										890.000
25 122	0276 0703 0001	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)										890.000
TOTAL - FISCAL												890.000
TOTAL - SEGURANCA												0
TOTAL - GERAL												890.000

ORGÃO : 3688 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 3621 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO :

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PLA	PRO	TER	QUA	MAI	JUN	JUL	AUG	SETE	VALOR	
0111		SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO											845.876.616
		OPERACOES ESPECIAIS											
10 513	0422 0401	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENÇAS											11.084.628
10 513	0122 0021 0011	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	351				1.257.422	
			5	4	2	40	0	351				2.347.360	
10 513	0422 0024	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENÇAS											6.526.596
10 513	0422 0024 0123	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	351				1.253.231	
			5	4	2	40	0	351				1.602.753	
10 517	0122 0001	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)											1.842.347
10 517	0122 0001 0101	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	351				472.786	
			5	4	2	40	0	351				569.579	
		PROJETOS											
10 521	0122 0020	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 20.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)											188.495.278
10 512	0122 1020 2001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 20.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)											113.495.278
10 512	0122 1020	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATÉ 20.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE)											188.495.278
10 512	0122 1020 2001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATÉ 20.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	40	0	351				376.487.878	
10 512	0122 1020 2001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATÉ 20.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	40	0	351				376.487.878	

10 511	1257 1900 0100	SANEAMENTO EM ESCOLAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
20 521	1257 1900	ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS							10.000.000
20 511	1257 1900 0101	ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
10 511	1257 1951	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS							11.337.940
10 511	1257 1971 0153	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							11.337.940
10 511	1257 1950	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICIO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATERRESTRAIS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS							21.800.000
10 511	1257 1950 0101	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICIO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATERRESTRAIS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							21.800.000
10 511	1257 1950	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIANAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS							25.000.000
10 511	1257 1950 0101	SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIANAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							25.000.000
0607 RESIDUOS SOLIDOS URBANOS									63.973.875
OPERACOES ESPECIAIS									
10 512	0007 0020	AFORA A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS							6.406.604
10 512	0007 0020 0101	AFORA A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.406.604
PROJETOS									
10 512	0007 1000	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 25000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES ESPECIALIZADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RDE)							17.964.979
10 512	0007 1000 0001	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 10000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES ESPECIALIZADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							17.964.979
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURADADE									124.746.879
TOTAL - COTAL									124.746.879

ORÇAO : 3909 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39191 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	C	M	P	M	O	D	I	P	T	E	VALOR
0202 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES														1.000.000
ATIVIDADES														
24 133	0225 0705	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC												1.000.000
24 133	0225 0705 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)												1.000.000
														1.000.000
0231 CORREDOR TRANSDISTROPOLITANO														232.000.000
OPERACOES ESPECIAIS														
24 723	0231 006Y	APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO												232.000.000
24 723	0231 006Y 0101	APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)												232.000.000
														232.000.000
TOTAL - FISCAL														232.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														232.000.000

ORÇAO : 3909 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39197 - VALOC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	C	M	P	M	O	D	I	P	T	E	VALOR
0237 CORREDOR ARACAJUA-TOCANTINS														2.000.000
ATIVIDADES														
24 137	0237 0705	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC												2.000.000
24 137	0237 0705 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)												2.000.000
														2.000.000
TOTAL - FISCAL														2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.000.000

ORGÃO : 3989 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 3928 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/PROJETO/TITULO/PRODUTO	F	C	E	M	O	D	L	F	VALOR
0120 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL											718.465.691
PROJETOS											
24 702	0220 1052	DEPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM									46.800.000
26 702	0220 1052 0101	DEPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	312			46.800.000
ATIVIDADES											
24 702	0220 2034	EDUALIZACAO RODOVIARIA									311.000.000
26 702	0220 2034 0001	SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL	F	4	3	90	0	312			311.000.000
24 702	0220 2033	OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS									40.000.000
24 702	0220 2033 0001	OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS - NACIONAL	F	3	3	90	0	312			40.000.000
24 702	0220 2034	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									304.138.691
26 702	0220 2034 0001	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RORONIA	F	4	3	90	0	312			2.300.000
26 702	0220 2034 0012	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE	F	4	3	90	0	312			12.300.000
26 702	0220 2034 0013	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAPAS	F	4	3	90	0	312			62.300.000
26 702	0220 2034 0016	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAPA	F	4	3	90	0	312			300.000
26 702	0220 2034 0017	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	4	3	90	0	312			200.000
26 702	0220 2034 0022	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	312			3.000.000
26 702	0220 2034 0023	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	312			9.211.979
26 702	0220 2034 0024	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	3	90	0	312			300.000
26 702	0220 2034 0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	312			4.300.000
26 702	0220 2034 0027	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	90	0	312			300.000
26 702	0220 2034 0028	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	3	90	0	312			300.000
26 702	0220 2034 0029	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	312			3.100.000
26 702	0220 2034 0031	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	312			7.300.000
26 702	0220 2034 0033	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	312			104.524.996
26 702	0220 2034 0034	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	312			300.000
26 702	0220 2034 0036	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	312			3.400.000
26 702	0220 2034 0037	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	312			3.500.000
26 702	0220 2034 0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	312			87.000.000
26 702	0220 2034 0043	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	312			17.000.000
26 702	0220 2034 0044	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	312			33.920.304
26 702	0220 2034 0051	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	312			13.632.904
26 702	0220 2034 0052	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	312			33.432.301
26 702	0220 2034 0053	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	312			33.300.000
26 702	0220 2034 0053	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	3	90	0	312			33.300.000
26 702	0220 2034 0054	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	312			3.350.000
26 702	0220 2034 0054	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	312			19.300.000

26 782	0220 2841 0000	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							192.335.000
26 782	0220 2841 0071	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	90	0	311		17.193.000
26 782	0220 2841 0013	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	90	0	311		11.182.000
26 782	0220 2841 0036	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAPA	F	4	90	0	311		11.373.333
26 782	0220 2841 0002	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	90	0	311		1.659.167
26 782	0220 2841 0001	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	90	0	311		1.999.167
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		3.982.000
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		13.271.333
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		3.218.333
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		4.876.667
26 782	0220 2841 0125	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		6.836.667
26 782	0220 2841 0131	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		4.636.667
26 782	0220 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARAHO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		3.218.333
26 782	0220 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0139	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0141	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		9.923.000
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		29.573.333
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		29.573.333
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		29.573.333
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		4.977.000
26 782	0220 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		4.436.667
26 782	0220 2841 0161	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		7.632.667
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		7.632.667
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		1.293.613
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		6.095.833
26 782	0220 2841 0169	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		8.946.000
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		8.046.000
26 782	0220 2841 0377	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	90	0	311		713.442
26 782	0220 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS	F	4	90	0	311		8.299.833
26 782	0220 4399 0002	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	90	0	311		11.000.000
26 782	0220 4399 0003	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	90	0	311		4.000.000
TOTAL									11.000.000
TOTAL									1.300.000
PROJETOS									

		- NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	5.361.962
26 782	0230 4379	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	31	8.879.840
26 782	0230 1310 0109	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	1.270.840
26 782	0230 3840	ADEQUACAO DE ACESSO FERROVIARIO NA BR-151 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	31	485.975
26 782	0230 3340 0101	ADEQUACAO DE ACESSO FERROVIARIO NA BR-151 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	405.975
26 782	0230 7280	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - ENTORNCAMENTO MG-04 - SETE LAGOAS - ENTORNCAMENTO MG-03 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	31	21.870.800
26 782	0230 7280 0000	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - ENTORNCAMENTO MG-04 - SETE LAGOAS - ENTORNCAMENTO MG-03 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	31	11.010.800
26 782	0230 7150	CONSTRUCAO DE TRECHO FERROVIARIO - DIVISA RJ/RG - ILICONEA - DIVISA MG/RJ - NA BR-363 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	31	7.800.000
26 782	0230 7150 0003	CONSTRUCAO DE TRECHO FERROVIARIO - DIVISA RJ/RG - ILICONEA - DIVISA MG/RJ - NA BR-363 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	31	7.800.000
26 782	0230 7630	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-191 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	31	34.401.372
26 782	0230 7630 0205	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-191 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	34.401.372
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									36.341.309

PROJETOS									
26 782	0231 0903	CONSTRUCAO DO CONTOURNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTORA - NO MUNICIPIO DE ABARAOQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	31	3.921.078
26 782	0231 1009 0101	CONSTRUCAO DO CONTOURNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTORA - NO MUNICIPIO DE ABARAOQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	3.921.078
26 782	0231 1300	CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PALMEIRA (SP) E MARSLANOLA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	31	31.000.000
26 782	0231 1300 0003	CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PALMEIRA (SP) E MARSLANOLA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	31	31.000.000
26 782	0231 1344	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/RJ - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	31	1.991.131
26 782	0231 1344 0205	ADEQUACAO DE TRECHO FERROVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/RJ - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	1.991.131
0233 CORREDOR MERCANTIL									135.941.000

PROJETOS									
26 782	0233 1070	CONSTRUCAO DE TRECHO FERROVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	31	3.000.000
26 782	0233 1070 0103	CONSTRUCAO DE TRECHO FERROVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	3.000.000
26 782	0233 1324	CONSTRUCAO DE CONTOURNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SORVILLES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	3	90	0	31	1.475.641
26 782	0233 1324 0100	CONSTRUCAO DE CONTOURNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SORVILLES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	1.475.641
26 782	0233 1320	OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO FERROVIARIO - ENTORNCAMENTO ES-324 (PIVOTE) - PONTE DO GRANDE - NA BR-416 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	31	11.000.000
26 782	0233 1320 0101	OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO FERROVIARIO - ENTORNCAMENTO ES-324 (PIVOTE) - PONTE DO GRANDE - NA BR-416 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	31	19.000.000

26 782	0236 11707 0018	BR-238 - NO ESTADO DO PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIÁRIO) - MARABÁ - DIVISA TOPIA - NA BR-238 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA								58.888.000
26 782	0236 1348	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - DIVISA AMBRO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS								30.808.000
26 782	0236 1348 0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - DIVISA AMBRO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS								52.308.800
26 782	0236 1424	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIAMANTINO - SAFZAL - COMBOIO - NA BR-094 - NO ESTADO DO MATO GROSSO								24.008.800
26 782	0236 1424 0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIAMANTINO - SAFZAL - COMBOIO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO								34.808.800
26 782	0236 1498	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MEPPA - SANTARÉM - NA BR-162 - NO ESTADO DO PARA								8.961.988.878
26 782	0236 1498 0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MEPPA - SANTARÉM - NA BR-162 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								234.198.878
0237 DOBREDOR ARAUCÁRIA-TOCANTINS										178.536.800
PROJETOS										
26 782	0237 11VA	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PAMET - BIMBAIO CASCALHEIRA - NA BR-428 - NO ESTADO DO MATO GROSSO								2.108.800
26 782	0237 11VA 0105	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PAMET - BIMBAIO CASCALHEIRA - NA BR-152 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								2.108.800
26 782	0237 3068	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DFVCO - ENTRONCAMENTO BR-15300 - NA BR-068 - NO ESTADO DE GOIÁS								19.426.800
26 782	0237 3768 0107	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DFVCO - ENTRONCAMENTO BR-15300 - NA BR-068 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								19.426.800
26 784	0237 5758	CONSTRUÇÃO DAS ECLESIAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA								153.800.000
26 784	0237 5758 0013	CONSTRUÇÃO DAS ECLESIAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA								153.800.000
26 782	0237 9542	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRACILIA - DIVISA DFVCO - NA BR-068 - NO DISTRITO FEDERAL								1.408.800
26 782	0237 9542 0008	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRACILIA - DIVISA DFVCO - NA BR-068 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								1.408.800
0238 CANTAREAS FRONTZEIRA MATRIZ										4.800.800
PROJETOS										
26 782	0238 1412	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FRENTEIRA DAMES - QUAIÇONS FRONTZEIRA COM A GUAYNA FRANÇESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA								4.800.800
26 782	0238 1412 0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FRENTEIRA DAMES - QUAIÇONS FRONTZEIRA COM A GUAYNA FRANÇESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA - NO ESTADO DO AMAPA								4.800.000
0738 APOIO ADMINISTRATIVO										72.000.800
ATIVIDADES										
26 122	0738 0783	ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC								72.000.800
26 122	0738 0783 0001	ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								72.000.800
TOTAL - FISCAL										1.884.542.800
TOTAL - CVMN BRITANIC										0
TOTAL - GERAL										1.884.542.800

ORÇAO : 0000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 0101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO: CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/FUNTTITULO/PRODUTO	E	S	M	H	I	F	VALOR
			S	B	P	O	L	E	
9999 OPERACOES ESPECIAIS- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									222.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
05 701	0909 0003	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AQUISICAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							222.000.000
05 701	0905 0001 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AQUISICAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							222.000.000
TOTAL - FISCAL									222.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.000.000

ORGÃO : 5399 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5308 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E	G	M	M	I	J	V	VALOR
			F	S	P	O	U	J	X	
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR										48.250.000
PROJETOS										
00 607	0379 1005	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SACARIN-CORTUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE SERGIPE								6.000.000
20 607	0379 1005 0106	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SACARIN-CORTUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE SERGIPE - NO MUNICIPIO DE CAMOES DE SAO FRANCISCO - SE	F	4	3	90	0	300		6.000.000
00 607	0379 1670	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 1.512 HA NO ESTADO DE TOCANTINS								12.250.000
20 607	0379 1670 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 1.512 HA NO ESTADO DE TOCANTINS - NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO	F	4	3	90	0	300		12.250.000
00 607	0379 3770	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS								8.000.000
20 607	0379 3770 0053	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO	F	4	3	90	0	300		8.000.000
00 607	0379 3830	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.808 HA NO ESTADO DE GOIAS								14.000.000
20 607	0379 3830 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.808 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS - GO	F	4	3	90	0	300		14.000.000
0616 PRODUÇÃO INFRA-ESTRUTURAL										341.000.000
PROJETOS										
18 544	0513 1364	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE FIAÇÓ COM 108 KM NO ESTADO DO PIAUÍ (PRODUÇÃO NACIONAL)								9.000.000
18 544	0513 1364 0022	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE FIAÇÓ COM 108 KM NO ESTADO DO PIAUÍ (PRODUÇÃO NACIONAL) - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	3	90	0	300		9.000.000
18 544	0515 1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS								13.900.000
18 544	0515 1360 0027	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	90	0	300		13.900.000
18 544	0515 1907	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO - DELNEIRO GOUVEIA - AL								92.000.000
20 544	0515 1907 0027	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO - DELNEIRO GOUVEIA - AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	90	0	300		92.000.000
18 544	0515 200A	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO								18.000.000
18 544	0515 200A 0101	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300		18.000.000
18 544	0515 1903	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE INTEGRAÇÃO CASTANHEIRO - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARÁ								34.000.000
18 544	0515 1903 0101	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE INTEGRAÇÃO CASTANHEIRO - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300		34.000.000
18 544	0515 1909A	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA RERDEICA								40.100.000
18 544	0515 1909A 0101	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA RERDEICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300		40.100.000
18 544	0515 1909B	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CARIYARA NO ESTADO DA PARAIBA								10.000.000
18 544	0515 1909B 0101	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CARIYARA NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA	F	4	3	90	0	300		10.000.000

		PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	
18 544	0515 110K	CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 78 KM INTERLIGANDO O ACUDE OROS - FORTALEZA NO ESTADO DO CEARA							10.000.000
18 544	0515 170K 092	CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 10 KM INTERLIGANDO O ACUDE URUS - FORTALEZA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							15.000.000
18 544	0515 117U	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 128,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROGUA NACIONAL)	F	4	3	90	0	300	4.800.000
18 544	0515 119U 07H	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 128,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROGUA NACIONAL) - NO MUNICIPIO DE CAFARNAUM - BA							4.800.000
08 544	0515 108K	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO FOCO DO MAJUA NO ESTADO DO PIAUI							20.000.000
18 544	0515 108H 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO FOCO DO MAJUA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	20.000.000
18 544	0515 344E	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREDO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS							20.250.000
18 544	0515 344J 0812	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREDO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	300	20.250.000
18 544	0515 394H	CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE							20.500.000
18 544	0515 394J 0003	CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	3	90	0	300	20.500.000
0757 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL									13.500.000
		ATIVIDADES							
04 544	0757 079E	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							12.000.000
04 544	0757 079E 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	200	12.000.000
1804 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									24.982.000
		PROJETOS							
18 544	1804 132P	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (RIOS NORTE E LESTE)							24.982.000
18 544	1804 132P 0101	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (RIOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	24.982.000
TOTAL - FISCAL									419.202.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									419.202.000

20 607	8031 5354 0026	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NULO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	300	479.987
20 607	8034 5388	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBARIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	96.975
20 607	8031 5338 0027	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBARIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	96.975
20 607	8038 5364	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORANCO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	245.370
20 607	8031 5368 0029	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORANCO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	245.370
20 607	8038 5370	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GO RUTURA COM 3.125 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	300	214.371
20 607	8038 5370 0031	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GO RUTURA COM 3.125 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	300	114.371
20 607	8038 5378	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	162.538
20 607	8038 5378 0029	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	300	162.538
20 607	8038 7758	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JABIA - 1ª ETAPA - COM 34,745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	300	128.768
20 607	8038 7758 0031	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JABIA - 1ª ETAPA - COM 34,745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	300	128.768

1305 REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E RECUPERACAO AMBIENTAL 258.594.628

		PROJETOS							
12 784	1305 0027	MELHORIA DA HIDROLOGIA DO SAO FRANCISCO - TRECISO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						27.000.000	
12 784	1305 0027 0101	MELHORIA DA HIDROLOGIA DO SAO FRANCISCO - TRECISO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	27.000.000
18 512	1305 0028	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA						238.029.182	
18 512	1305 0028 0104	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	238.029.182
18 544	1305 1000	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA						4.528.808	
18 544	1305 1000 0104	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	4.528.808
18 523	1305 3000	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA						19.934.608	
18 523	1305 3000 0201	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	19.934.608
		ATIVIDADES							
18 540	1305 9843	RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA						84.396.218	
18 540	1305 9843 0201	RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNARAIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	84.396.218
		TOTAL - FISCAL						538.594.628	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						538.594.628	

ORGÃO : 1.008 - REGISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 8224 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S M P L E	O B J E T O	M O D O	I N I C I A L	F I N A L	VALOR
017 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DESECA								23.008.000
PROJETOS								
20 007	0379 1027	ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA						23.008.000
20 007	0379 1028 0101	ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - FUNCIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	200
016 PRODUCAO DE INFRA-ESTRUTURA								94.005.000
PROJETOS								
20 044	0515 0374	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIRES NO ESTADO DO PIAUI						19.895.000
20 044	0515 1374 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIRES NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	200
20 044	0515 0774	CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 711 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO						29.000.000
20 044	0515 1718 0006	CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 711 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	200
20 044	0515 2637	CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 95 KM NO ESTADO DA PARAIBA						22.000.000
20 044	0515 2631 0023	CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 95 KM NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	200
20 044	0515 3715	CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS						13.700.000
20 044	0515 3715 0031	CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	200
077 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL								3.000.000
ATIVIDADES								
04 044	0777 0785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						3.000.000
04 044	0777 0785 0101	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	200
038 TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO								34.000
PROJETOS								
20 007	1038 0044	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 543 HA NO ESTADO DO MARAHO						34.000
20 007	1038 0044 0021	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 543 HA NO ESTADO DO MARAHO - NO ESTADO DO MARAHO	F	4	3	90	0	200

20 607	1836 8050	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEDOS - 1ª ETAPA - COM 2.451 HA NO ESTADO DO PIAUI								234.000
20 607	1836 5950 0022	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEDOS - 1ª ETAPA - COM 2.451 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI								234.000
20 607	1836 5950	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 2.357 HA NO ESTADO DO CEARA								98.950
20 607	1836 5960 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 2.357 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA								98.950
20 607	1836 5940	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.081 HA NO ESTADO DO CEARA								138.870
20 607	1836 5962 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.081 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA								138.870
20 607	1836 5984	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO MIXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO								296.800
20 607	1836 5984 8036	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO MIXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO								296.800
20 607	1836 7034	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								150.270
20 607	1836 7034 0024	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERMITEIRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								150.270
TOTAL - FISCAL										151.733.690
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - CENAL										151.733.690

ORGAO : 8400 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 8181 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	C	M	I	F	VALOR
		0121 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO						276.679.950
		OPERACOES ESPECIAIS						

17 512	0121 004E	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								119.303.000
17 513	0121 004E 0110	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								14.997.800
17 512	0122 004E 0105	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		14.997.800 1.224.800
17 513	0122 004E 0107	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		1.224.800 48.762.800
17 513	0122 004E 0108	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		48.762.800 19.392.800
17 513	0122 004E 0111	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		19.392.800 6.228.800
17 513	0122 004E 0113	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		6.228.800 29.604.800
17 513	0121 004F	APÓIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES	5	4	2	30	0	300		29.604.800
17 513	0121 004F 0106	APÓIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								131.079.000
17 512	0122 004F 0105	APÓIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		12.296.000 27.256.000
17 513	0122 004F 0107	APÓIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		27.256.000 30.394.000

		(CREDITO EXTRAORDINARIO)								
17 512	0122 0067 0109	APORO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300		50.394.000 64.975.000
17 512	0122 0067 0111	APORO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	6	4	2	30	0	300		54.975.000 5.586.000
17 512	0122 0067 0113	APORO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300		1.586.000 64.401.000
17 512	0122 0036	APORO A PROJETOS DE ACOAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS)	6	4	2	30	0	300		14.000.000 6.376.938
17 512	0122 0036 0000	APORO A PROJETOS DE ACOAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) - NA REGIAO CENTRO-OESTE	5	3	2	90	0	300		6.376.938 133.000 6.147.938
4119 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO										11.000.000
ATIVIDADES										
15 831	0320 0785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								11.000.000
15 122	0320 0785 0201									12.000.000
										12.000.000
1826 INTEGRAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS										11.000.000
PROJETOS										
17 512	1036 1030	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB.								5.000.000
17 512	1036 1030 0100		IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB. - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	
17 512	1036 1070	ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								5.000.000
17 512	1036 1070 0101		ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	90	0	300	
1128 URBANIZACAO, REGULACAO FUNDIARIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS										377.594.000
OPERACOES ESPECIAIS										
17 512	1128 0000	APORO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								396.713.000
17 512	1128 0000 0000		APORO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1	1	1	30	0	300	
17 512	1128 0057 0405	APORO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO								173.607.000 33.601.000

		ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							
17 513	1128 0041 0107	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REDES METROPOLITANAS, DE REDES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	22.891.000 96.115.000
17 513	1128 0041 0108	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REDES METROPOLITANAS, DE REDES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	96.115.000 33.827.000
17 513	1128 0041 0111	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REDES METROPOLITANAS, DE REDES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	36.827.000 34.384.000
17 513	1128 0041 0113	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REDES METROPOLITANAS, DE REDES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	24.384.000 57.808.000
15 453	1128 0644	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL)							834.871.000
15 451	1128 0644 0100	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							100.940.000
03 421	0128 0044 0103	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	191.946.000 149.472.000
15 453	1128 0644 0107	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	149.472.000 22.293.000
15 453	1128 0644 0109	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	22.293.000 22.509.000
15 451	1128 0644 0111	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	22.509.000 31.293.000
03 421	1128 0644 0113	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	31.293.000 01.994.000
1130 OPERACAO URBANA SUSTENTAVEL									46.323.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 513	1130 0063	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS							46.323.000
07 513	1130 0063 0007	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	46.323.000
TOTAL - FISCAL									546.871.000
TOTAL - SEGURIDADE									726.611.920
TOTAL - GERAL									1.273.482.920

ORGÃO : 5004 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 5183 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RJ 8, 80

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	C	E	M	U	F	T	E	VALOR
1275 DESCENTRALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS											115.343.800
PROJETOS											
15 473	1295 1842	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA Linha 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH									4.000.000
15 473	1295 10A1 0181	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA Linha 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	6	3	90	0	511			4.000.000
15 453	1295 5168	MODERNIZAÇÃO DO TRECHO CALÇADA-PARIZ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA									13.336.000
15 453	1295 5168 0182	MODERNIZAÇÃO DO TRECHO CALÇADA-PARIZ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	3	90	0	315			13.336.000
15 453	1295 5176	IMPLANTACAO DO TRECHO EL-DORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - NO									9.270.000
15 453	1295 5176 0185	IMPLANTACAO DO TRECHO EL-DORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - NO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	3	90	0	315			9.270.000
15 453	1295 5754	IMPLANTACAO DO TRECHO TIPI-TIMI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIA-RECEFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE									68.777.000
15 453	1295 5754 0187	IMPLANTACAO DO TRECHO TIPI-TIMI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIA-RECEFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	3	90	0	315			68.777.000
TOTAL - FISCAL											115.343.800
TOTAL - ENCARGAÇÃO											0
TOTAL - GERAL											115.343.800

ORGÃO : 8994 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 8992 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHNIS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RJ 1, 80

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	C	E	M	U	F	T	E	VALOR
1121 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS											138.000.000
OPERACOES ESPECIAIS											
16 451	1128 0634	APOIO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS									138.000.000
16 451	1128 0634 0383	APOIO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	3	90	0	300			138.000.000

9991 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL							04.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
24 402	9991 0003	APORO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					30.000.000
24 402	9991 0003 0001	APORO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL	7	3	1	40	0,000
25 402	9991 0040	APORO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA					64.000.000
24 402	9991 0040 0001	APORO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	7	4	3	40	0,000
		TOTAL - FISCAL					214.000.000
		TOTAL - SEGURANCA					0
		TOTAL - GERAL					214.000.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 751 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES 25 TRANSPORTE 751 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0031 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO 0200 MINISTERIO DA DEFESA		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.1.1.0.00.00 TESOURO 6.1.1.1.00.00 DIRETO TOTAL DA RECEITA		222.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	222.000.000 222.000.000 222.000.000 222.000.000 222.000.000

ORGAO : 0200 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 222.000,00			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 751 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0431 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 0712 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ENFAZRO		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		TOTAL - GERAL	222.000.000
TOTAL		TOTAL - GERAL	222.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.1.1.0.00.00 TESOURO 6.1.1.1.00.00 DIRETO TOTAL DA RECEITA		222.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	222.000.000 222.000.000 222.000.000 222.000.000 222.000.000

26 701	0631 1795	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA (ES)							28.120.000
26 701	0631 1795 0032	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE VITÓRIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							28.120.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	28.120.000
26 701	0631 1797	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RJ)							1.630.000
26 701	0631 1797 0014	EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.630.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 17	1	4 - INV	2	90	0	495	1.630.000
26 701	0631 1808	ADAPTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE)							10.000.000
26 701	0631 1808 0026	ADAPTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
		AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 30	1	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000
26 701	0631 1808	CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONDOMINAS (SP)							10.900.000
26 701	0631 1808 0063	CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONDOMINAS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							10.900.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 52	1	4 - INV	2	90	0	495	10.900.000
26 701	0631 1801	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PÁTIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIÁRIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)							25.000.000
26 701	0631 1801 0011	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PÁTIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIÁRIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO							25.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	25.000.000
26 701	0631 1803	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS E FATIOS DO AEROPORTO DO GALEÃO (RJ)							40.000.000
26 701	0631 1803 0013	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS E FATIOS DO AEROPORTO DO GALEÃO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							40.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 57	1	4 - INV	2	90	0	495	40.000.000
26 701	0631 1803	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS)							25.000.000
26 701	0631 1803 0003	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							25.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 21	1	4 - INV	2	90	0	495	25.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									321.000.000

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
24 TRANSPORTES

TOTAL - GERAL | 182.757.411
248.257.411

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS

TOTAL - GERAL | 182.757.411
182.757.411

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES
24 TRANSPORTES
784 TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS

TOTAL - GERAL | 242.757.411
392.757.411
242.757.411

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
629 CORREDOR LESTE
6231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO
6235 CORREDOR NOROESTE
6237 CORREDOR ARACATIA-TOCANTINS

TOTAL - GERAL | 241.130.740
802.838
862.478
175.888
242.757.411

QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO
2000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA

TOTAL - GERAL | 242.757.411
242.757.411

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
6.2.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
6.2.0.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.2.1.0.0.00 TESOURO
6.2.1.0.0.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA RECEITA | 182.757.411
242.757.411
242.757.411
242.757.411
242.757.411

ORÇAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORÇAO : R\$ 182.757.411

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
24 TRANSPORTES

| 182.757.411

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS

| 182.757.411

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
629 CORREDOR LESTE
6231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO
6235 CORREDOR NOROESTE
6237 CORREDOR ARACATIA-TOCANTINS

| 241.130.740
802.838
862.478
175.888

QUADRO SÍNTESE POR EMPRESAS ORÇAMENTARIAS
2006 COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
2006 COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESA
2010 COMPANHIA DO CAS DO PARA - COP
10211 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CCRJ
2012 COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

| 742.877
802.838
175.888
140.758.846
742.877

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
491 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

| 182.757.411

TOTAL

| 182.757.411

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
6.2.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
6.2.0.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.2.1.0.0.00 TESOURO
6.2.1.0.0.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA RECEITA | 182.757.411
242.757.411
242.757.411
242.757.411
242.757.411

ORÇAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 2006 - COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 242.877

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
24 TRANSPORTES

| 242.877

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS

| 242.877

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
629 CORREDOR LESTE

| 242.877

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
491 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

| 242.877

TOTAL

| 242.877

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
6.2.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
6.2.0.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.2.1.0.0.00 TESOURO
6.2.1.0.0.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA RECEITA | 242.877
242.877
242.877
242.877
242.877

ORGÃO : 2006 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 UNIDADE : 2026 - COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE P F	OR D	PR P	MOD D	ES C	FINTE	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									342.897
PROJETOS									
26 784	0230 1373	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA							372.897
26 784	0230 1379 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	4 - INV	2	98	0	493	372.897
26 784	0230 2673	OBRAS DE CONTENCAO NO CASI DO PORTO DE VITORIA (ES)							328.000
26 784	0230 2679 0032	OBRAS DE CONTENCAO NO CASI DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	4 - INV	2	98	0	493	328.000
TOTAL - INVESTIMENTO									743.897

ORGÃO : 2006 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 UNIDADE : 2026 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 252,00		
QUANTO ENTRETE POR FUNCOES DE TRANSPORTE		263.028
QUANTO ENTRETE POR SUBFUNCOES DE TRANSPORTE REROTULADO		263.028
QUANTO ENTRETE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		263.028
QUANTO ENTRETE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		263.028
TOTAL		263.028
QUANTO ENTRETE POR RECEITA		263.028
4.1.1.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		263.028
4.1.1.00.00 RECURSOS PARA ATIVIDADE DO PATRIMONIO LÍQUIDO		263.028
4.1.1.00.00 TESOURO		263.028
4.1.1.00.00 OUTRO		263.028
TOTAL DA RECEITA	263.028 RECEITAS CORRENTES	4 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 2006 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 UNIDADE : 2026 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE P F	OR D	PR P	MOD D	ES C	FINTE	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									263.028
PROJETOS									
26 784	0231 1872	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP)							263.028
26 784	0231 1872 003	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO	2	4 - INV	2	98	0	493	263.028
TOTAL - INVESTIMENTO									263.028

ORGAO : 3999 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 3031 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - COCAJ

ANEXO E PROGRAMA DE TRABALHO			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	RES	OND	PR	MOD	U	ITE	VALOR
818 CORREDOR LESTE									100.990.848
PROJETOS									
26 704	0208 1037	ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAGENS NA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DO PORTO DE ITAGUAÍ (RJ)							281.000.000
26 704	0208 1037 0023	ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAGENS NA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DO PORTO DE ITAGUAÍ (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							100.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 43	1	4 - INV	2	90	0	493	100.000.000
26 704	0208 10V5	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAÍ (RJ)							398.048
26 704	0208 10V5 0003	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAÍ (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							390.048
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	493	390.048
TOTAL - INVESTIMENTO									100.990.848

ORGAO : 3999 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 3032 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - COCERN

ANEXO E PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 823.610			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES DE TRANSFERENCIA			823.610
QUADRO SINTESE POR SUBSIDIORIOS			823.610
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			823.610
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			823.610
TOTAL			823.610
QUADRO SINTESE POR RECEITA			823.610
0.000.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			823.610
0.000.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO			823.610
0.000.000 TESOURO			823.610
0.000.000 DIRETO			823.610
TOTAL DA RECEITA		0.000.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 3999 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 3033 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - COCERN

ANEXO E PROGRAMA DE TRABALHO			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	RES	OND	PR	MOD	U	ITE	VALOR
813 CORREDOR NOROESTE									823.610
PROJETOS									
26 704	0235 1000	REOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINERO DE AREA BRANCA (RJ)							823.610
26 704	0235 1020 0004	REOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINERO DE AREA BRANCA (RJ) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							823.610
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	493	823.610
TOTAL - INVESTIMENTO									823.610

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 31, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2007, que *autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica.* (proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007).

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– foram apresentadas à Medida Provisória 12 emendas;

–a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 31 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 3 de outubro;

–o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Vital do Rêgo Filho (Bloco/PMDB – PB);

–o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 57, de 2007, e se esgotará no dia 14 de dezembro;

–a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 15 de outubro.

Apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, Relator revisor da matéria.

A Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores. Todos que queiram discutir a matéria serão devidamente amparados regimentalmente. Mas o Regimento é claro. Em discussão da matéria o tempo do orador é de dez minutos e não é permitido aparte.

PARECER Nº 875, DE 2007–PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção do Senador Heráclito Fortes, porque nesta Medida Provisória tem dinheiro para o Piauí.

Sr. Presidente, serei rápido, porque não há necessidade de lermos todo o relatório.

A Medida Provisória nº 383 veio da Câmara como Projeto de Lei de Conversão nº 31, mas eu não estou acatando o Projeto de Lei de Conversão nº 31.

Chamo a atenção dos Senadores, principalmente do Rio Grande do Sul.

A Câmara dos Deputados tirou um crédito para financiar a indústria calçadista do Rio Grande do Sul e a indústria madeireira, também presente em outros Estados, no valor de R\$ 58,1 milhões. O que eram esses R\$ 58,1 milhões? Trata-se, praticamente, de um desconto dos juros cobrados naquele financiamento, de uma equalização dos juros cobrados. E nós estamos recompondo aqui, recolocando esses R\$ 58,1 milhões para beneficiar os seguintes ramos. Vou ler o que era o art. 2º da Medida Provisória do próprio Governo.

Art. 2º. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de empréstimo e financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira com receita operacional bruta anual de R\$ 300 milhões.

Significa que nós estamos devolvendo aquilo que tinha sido tirado desses setores. E por que nós estamos fazendo isso? Porque esses segmentos da economia estão atravessando uma crise imensa em função, principalmente, da taxa de câmbio, como lembra ali o Senador Gerson Camata.

Recebi um dos representantes do setor calçadista, que me disse: “Olha, esse setor, se não houver um pouco de visão do Governo e das autoridades, vai sumir, vai desaparecer, e com ele milhares de empregos”. Então, o mínimo que nós podemos fazer nesta Medida Provisória é devolver o que a Câmara havia tirado, que é exatamente esse desconto, essa equalização dos juros cobrados nos financiamentos desses segmentos.

Faço isso atendendo ao apelo, principalmente, da Bancada do Rio Grande do Sul, dos Senadores Paulo Paim, Sérgio Zambiasi e Pedro Simon, porque acho justo que esses segmentos tenham esse tipo de atendimento.

De outro lado, esta Medida Provisória vai atender a vários Estados, entre eles o do Piauí, apesar de não ser o valor que o Senador Heráclito Fortes reclamava, e também ao próprio Estado do Paraná.

Então, eu estou relatando aqui, com satisfação, porque o Estado do Paraná será contemplado com R\$ 14 milhões para saneamento e abastecimento e R\$ 31 milhões para habitação. E lembro que isso já estava na

Medida Provisória, não sou eu que estou colocando, não. Estou só relatando.

Fico feliz em poder relatar uma Medida Provisória que destina recursos para o meu Estado para dois setores muito importantes, que são os de saneamento e de habitações populares.

Eu lembro que, no Estado do Paraná, nós temos 70% dos Municípios com IDH abaixo da média nacional.

Todos pensam que o Paraná é um Estado rico, mas, se o Governo não resolver o problema das cidades empobrecidas, vamos ter a perpetuação da pobreza dessas cidades. Do que essas pessoas precisam? Saneamento e moradia, que são dois insumos importantíssimos para que a família possa ter mais qualidade de vida.

Há outros Estados também. Vou mencionar alguns para que tenham idéia do alcance desta medida provisória que estou relatando. Temos Santa Catarina – no caso, é rodovia – e lá tivemos o acidente que vitimou 27 pessoas. Exatamente em São Miguel do Oeste, temos um trecho rodoviário que será alcançado pelos recursos desta medida provisória. Temos Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraná, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Amapá, Espírito Santo – dos Senadores Gerson Camata, Magno Malta e Renato Casagrande –, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Sul, como eu já disse, Acre, Tocantins, Rondônia e Amazonas – do Senador João Pedro. Enfim, é praticamente para atender todo o País.

E por que acho que esta medida provisória é urgente? Porque, aqui, ouvi vários discursos – e eu ouço os discursos todos os dias – em relação à precariedade das estradas. Pois aqui estão os recursos para reformá-las. Portos: muitos estão sem poder atender. Aliás, há portos que estão para fechar se não for feito esse investimento. Então é urgente em razão disso. E é urgente em razão, principalmente, do saneamento, pois não podemos mais suportar um País como o Brasil ter tão pouco saneamento em cidades de grande porte e que já deveriam ter sido atendidas com o saneamento, tendo em vista ser este um fator que aumenta o IDH, aumenta a qualidade de vida.

Também vamos atender com esta medida provisória o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Todos estamos acompanhando o problema do clima. Só aqui já temos uma calamidade: o problema da seca, o problema do clima que afeta o Nordeste, o Norte do País e até o Sul e o Sudeste do País. Estamos falando do Dnocs. O Ministério da Integração Nacional, que tem uma participação, o Comando do Exército, o Ministério da Defesa e o Ministério do Meio Ambiente, para que este último possa realizar suas ações. Deus

queira que esse dinheiro possa ajudar o Ministério do Meio Ambiente a ser mais ágil nas ações que realiza, a agir com mais presteza, porque isso também é muito reclamado pela população brasileira.

Esta medida provisória, Sr. Presidente, no meu parecer, recebe o voto favorável no mérito pela oportunidade de se aprovar uma medida provisória que atenderá praticamente todos os Estados do País em assuntos de emergência e de urgência, como são as questões do saneamento, das rodovias e dos portos, de um modo particular, porque estamos autorizando o Governo a utilizar recursos da Cide, que todos reclamamos, na infra-estrutura do País.

É o voto e o parecer favoráveis, evidentemente aguardando o voto favorável também das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Fico à disposição para responder a qualquer questionamento. Ao invés de ler o relatório, procurei resumilo, porque, lendo-o, ficaríamos muito tempo aqui.

O voto é favorável.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para solicitar a V. Ex^a que o pronunciamento que eu faria nesta tarde, uma análise sobre uma pesquisa CNT/Sensus, seja dado como lido nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Osmar Dias, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

No mérito, é pela aprovação da medida provisória e contrário ao projeto de lei de conversão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Inácio Arruda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2007

Preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão.

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Medida Provisória nº 383, de 2007, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do PLV nº 31, de 2007.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

– **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votação do requerimento de preferência para a votação da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Medida Provisória sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação em globo das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovada a Medida Provisória, fica prejudicado o Projeto de Lei de conversão da matéria.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, inciso I, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para atender programação constante dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.232.513.299,00 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo:

a) R\$ 998.254.299,00 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) de Recursos Ordinários;

b) R\$ 175.549.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis; e

c) R\$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) de Recursos de Operações Oficiais de Crédito; e

II - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 21.470.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

MP-CRÉDITO DIV ÓRGÃOS RS 1.253.983.299,00(LA)

ORÇAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 38128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	P	VALOR
0999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								21.478.000
OPERACOES ESPECIAIS								
26 846	0999 000V	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - OBRAS DE RECUPERACAO E DE REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEIUS						16.000.000
26 846	0909 00V 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - OBRAS DE RECUPERACAO E DE REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEIUS - NO ESTADO DA BAHIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	3	2	90	0 311	16.000.000
26 846	0900 000W	PARTICIPACAO NA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADEQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL						5.478.000
26 846	0909 000W 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADEQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	3	2	90	0 311	5.478.000
TOTAL - FISCAL								21.478.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								21.478.000

ORÇAO : 3988 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39251 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	P	VALOR
0226 MANUTENCAO NA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								142.879.000
PROJETOS								
26 782	0226 1F-00	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS						142.879.000
26 782	0226 1F-00 0101	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0 311	142.879.000
0231 CORREDORES MERCANTIL								12.000.000

		PROJETOS						
26 783	8233 111T	CONSTRUCAO DE TRUCHO RODOVIARIO - SAO MIGUEL DO OESTE - FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - NA BR-322 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						13.000.000
26 782	8233 111T 0101	CONSTRUCAO DE TRUCHO RODOVIARIO - SAO MIGUEL DO OESTE - FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - NA BR-322 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						12.000.000
							F 4 3 90 0 311	12.000.000
TOTAL - FISCAL							134.879.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							134.879.000	

ORGAO : 44001 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RJ 1, 80

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	C M P	M D O	I U	F T E	VALOR
0511		GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE						2.000.000
OPERACOES ESPECIAIS								
13 846	0511 000Q	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR						2.000.000
13 844	0511 000Q 0101	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 1 1 90 0 300					800.000
			F 3 2 90 0 300					2.000.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							170.000	
OPERACOES ESPECIAIS								
13 846	0901 000R	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - ENTIDADE EM DISSOLUCAO/LIQUIDACAO						170.000
13 846	0901 000R 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - ENTIDADE EM DISSOLUCAO/LIQUIDACAO - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 1 1 90 0 300					170.000
TOTAL - FISCAL							3.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							3.000.000	

ORGÃO : 0000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 0001 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F	C	M	I	P	T	VALOR
000 PREPARO E EMPREGO CONSERVADO DAS FORÇAS ARMADAS									61.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
05 212	0001 0910	PRESSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O SAITE							61.000.000
05 212	0001 0910 2001	PRESSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O SAITE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							61.000.000
			1	1	2	90	0	100	41.000.000
			1	4	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									61.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.000.000

ORGÃO : 0000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 0101 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F	C	M	I	P	T	VALOR
000 OPERACOES ESPECIAIS - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									49.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
05 040	0001 0122	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRAZIL - INBEL							49.000.000
05 040	0001 0122 0103	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRAZIL - INBEL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							49.000.000
			1	1	2	90	0	100	49.000.000
TOTAL - FISCAL									49.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.000.000

ORÇAO : 5300 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5301 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E	C	M	I	P	VALOR
0515 PRODUÇÃO INFRA-ESTRUTURA								9.800.000
PROJETOS								
18 544	0515 1K51	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE COM 215 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROGUA NACIONAL)						9.800.000
18 544	0515 1K51 0004	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE COM 215 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	3	90	0	300
TOTAL - FISCAL								9.800.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								9.800.000

ORÇAO : 5300 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5324 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - UNOCS

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E	C	M	I	P	VALOR
1836 INTEGRAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS								30.000.000
PROJETOS								
18 544	1836 1N64	IMPLANTACAO DA ADUTORA PAJEU COM SEIEM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIABA						30.000.000
18 544	1836 1N64 0101	IMPLANTACAO DA ADUTORA PAJEU COM SEIEM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIABA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300
TOTAL - FISCAL								30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								30.000.000

ORÇAO : 5898 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 5619 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES	SN	FI	GR	PR	MO	DU	PT	VALOR
0121 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO											373.942.674
OPERACOES ESPECIAIS											
17 512	0121 000E	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES									129.186.889
17 512	0122 004E 0115	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			8.373.357
17 512	0122 006E 0117	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			8.373.357 3.747.872
17 512	0122 006E 0119	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			3.747.872 12.310.631
17 512	0122 006E 0121	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARAHOAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			12.310.631 6.885.357
17 512	0122 006E 0123	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			6.885.357 24.946.891
17 512	0121 006E 0125	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			24.946.891 1.943.376
17 512	0122 006E 0127	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			1.943.376 13.533.387
17 512	0122 006E 0129	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300			13.533.387 452.547
17 512	0122 006E 0131	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE	5	4	2	30	0	300			652.547 17.892.433

		150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	17.042.453 9.864.534
17 512	0122 006E 0133	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	9.864.534 199.281
17 512	0122 006E 0135	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	199.281 1.547.874
17 512	0122 006E 0137	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	3.547.874 11.444.832
17 512	0122 006E 0139	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	11.444.832 783.363
17 512	0122 006E 0141	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	783.363 12.857.880
17 512	0122 006E 0143	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	12.857.880 344.782.525
17 512	0122 006F	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES	5	4	2	30	0	300	5.526.931
17 512	0122 006F 0115	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	5.526.931 28.999.216
17 512	0122 006F 0117	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	28.999.216 1.744.960
17 512	0122 006F 0119	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	1.744.960 7.659.162
17 512	0122 006F 0121	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	7.659.162 26.642.859
17 512	0122 006F 0123	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	26.642.859 19.313.874
17 512	0122 006F 0125	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM	5	4	2	30	0	300	

17 512	0122 006F 0127	MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARAHO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	19.311.854 13.794.448
17 512	0122 006F 0129	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	13.794.448 26.245.149
17 512	0122 006F 0131	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	26.245.149 6.123.245
17 512	0122 006F 0133	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	6.123.245 11.911.925
17 512	0122 006F 0135	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	11.911.925 15.728.978
17 512	0122 006F 0137	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	13.728.978 564.540
17 512	0122 006F 0139	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	564.540 24.133.884
17 512	0122 006F 0145	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	24.133.884 29.515.997
17 512	0122 006F 0147	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	29.515.997 29.734.142
17 512	0122 006F 0149	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	29.734.142 16.143.635

1189 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS 479.643.728

		OPERACOES ESPECIAIS							
17 512	1122 006E	APOIO A EMPARELHAMENTOS DE ASSENTAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU							264.729.978

17 512	1128 006H 0115	MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								15.415.548
17 512	1128 006H 0117	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		15.415.548 4.721.737
17 512	1128 006H 0119	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		4.721.737 3.708.774
17 512	1128 006H 0121	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		5.708.774 11.731.458
17 512	1128 006H 0123	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		11.731.458 16.899.944
17 512	1128 006H 0125	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		16.899.944 13.149.347
17 512	1128 006H 0127	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		13.149.347 3.212.371
17 512	1128 006H 0129	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUÍ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		3.212.371 32.401.187
17 512	1128 006H 0131	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAÍBA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		32.401.187 12.157.778
17 512	1128 006H 0133	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		12.157.778 9.974.080
17 512	1128 006H 0135	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		9.974.080 13.025.917
17 512	1128 006H 0137	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		13.025.917 3.467.788
17 512	1128 006H 0139	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		3.467.788 31.607.582
17 512	1128 006H 0141	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU	5	4	2	30	0	300		11.607.582 2.204.160

17 512	1128 0062 0143	MUNICÍPIOS COM MAIS DE 130 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	4	2	30	0	300	2.284.160 4.649.368
17 512	1128 0062 0143	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 130 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	4	2	30	0	300	4.649.368 1.943.664
17 512	1128 0062 0143	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 130 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	4	2	30	0	300	1.943.664
15 451	1128 0644	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL)							398.383.747
15 451	1128 0644 0115	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE ALAGOAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	28.375.614
15 451	1128 0644 0117	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO AMAZONAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	28.375.614 25.143.239
15 451	1128 0644 0119	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO AMAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	25.143.239 4.028.296
15 451	1128 0644 0121	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO DISTRITO FEDERAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	4.028.296 15.537.491
15 451	1128 0644 0123	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	15.537.491 11.204.121
15 451	1128 0644 0125	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	11.204.121 39.780.558
15 451	1128 0644 0127	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO MARANHÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	39.780.558 34.899.588
15 451	1128 0644 0129	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	34.899.588 61.396.340
15 451	1128 0644 0131	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	12.576.340 4.876.844
15 451	1128 0644 0133	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO PÁRA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	4.876.844 26.643.722
15 451	1128 0644 0135	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DA PÁRABA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	26.643.722 36.383.897
15 451	1128 0644 0137	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO PIAUÍ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	36.383.897 4.974.819
15 451	1128 0644 0139	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	4.974.819 22.114.816
15 451	1128 0644 0141	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	22.114.816 31.136.886
15 451	1128 0644 0143	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	31.136.886 11.287.884
15 451	1128 0644 0145	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE RORAIMA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	11.287.884 14.877.837
15 451	1128 0644 0147	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	14.877.837 23.103.886
15 451	1128 0644 0149	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	23.103.886 33.183.886
15 451	1128 0644 0151	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SERGIPE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	33.183.886 8.873.476
15 451	1128 0644 0153	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	8.873.476 4.588.146
15 451	1128 0644 0155	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	30	0	300	4.588.146 1.969.873
			F	4	2	30	0	300	7.969.873

		OPERACOES ESPECIAIS							
17 513	1136 006L	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES						8.442.888	
17 512	1136 006L 0119	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						952.000	
17 513	1136 006L 0119	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	6	380	952.000 4.250.000
17 512	1136 006L 0119	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	6	380	4.250.000 3.348.000
			5	4	2	30	6	380	1.298.000
		TOTAL - FISCAL							306.313.747
		TOTAL - SEGURIDADE							247.140.553
		TOTAL - GERAL							553.454.299

ORGAO : 1488 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 1481 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	O	D	E	P	T	B	VALOR
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO														58.710.000
		OPERACOES ESPECIAIS												
25 846	9902 0093	IGUALIZACAO DE JUROS NOS FINANCIAMENTOS DESTINADOS A REESTRUTURACAO PRODUTIVA E AS EXPORTACOES (MP Nº 382, DE 2007)												58.710.000
25 846	9902 0093 0101	IGUALIZACAO DE JUROS NOS FINANCIAMENTOS DESTINADOS A REESTRUTURACAO PRODUTIVA E AS EXPORTACOES (MP Nº 382, DE 2007) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)												58.710.000
			7	3	1	90	9	360						58.710.000
		TOTAL - FISCAL												58.710.000
		TOTAL - SEGURIDADE												0
		TOTAL - GERAL												58.710.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ LBR	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	21.478.000
			21.478.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		TOTAL - GERAL	21.478.000
			21.478.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
24 TRANSPORTE			21.478.000
784 TRANSPORTE MEDIOVIARIO		TOTAL - GERAL	21.478.000
			21.478.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
8279 CORREDOR SAO FRANCISCO			14.000.000
8285 CORREDOR NORDESTE			5.478.000
		TOTAL - GERAL	21.478.000
QUADRO SINTESE POR ORCAO			
2000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA		TOTAL - GERAL	21.478.000
			21.478.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			21.478.000
6.288.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			21.478.000
6.278.000.00 TESOURO			21.478.000
6.211.000.00 DIRETO			21.478.000
TOTAL DA RECEITA	21.478.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	21.478.000

ORCAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ LBR	
TOTAL DO ORCAO : R\$ 21.478.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			21.478.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			21.478.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
8279 CORREDOR SAO FRANCISCO			14.000.000
8285 CORREDOR NORDESTE			5.478.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
2827 COM. PORTUA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA			14.000.000
2828 COM. PORTUA DAS DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			5.478.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
475 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			21.478.000
TOTAL			21.478.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			21.478.000
6.288.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			21.478.000
6.278.000.00 TESOURO			21.478.000
6.211.000.00 DIRETO			21.478.000
TOTAL DA RECEITA	21.478.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	21.478.000

ORCAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 2827 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ LBR	
TOTAL DA ENTIDADE : R\$ 16.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			16.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			16.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
8129 CORREDOR SAO FRANCISCO			16.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
475 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			16.000.000
TOTAL			16.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			16.000.000
6.288.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			16.000.000
6.278.000.00 TESOURO			16.000.000
6.211.000.00 DIRETO			16.000.000

TOTAL DA RECEITA 16.000.000 RECEITAS CORRENTES 8 RECEITAS DE CAPITAL 16.000.000

ORGÃO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 2007 - COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
				D	P	O	U	T	
6125 CORREDOR SÃO FRANCISCO									16.000.000
PROJETOS									
26 704	6125 188X	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEUS (BA)							16.000.000
26 704	6125 109X 0009	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEUS (BA) - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (6 DE EXECUÇÃO FISCAL) NO	1	4 - INV	2	90	0	499	16.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									16.000.000

ORGÃO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 2012 - COMPANHIA DOÇAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.470.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									5.470.000
26 TRANSPORTE									
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									5.470.000
26 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									5.470.000
6135 CORREDOR NORDESTE									
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									5.470.000
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									
TOTAL									5.470.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									5.470.000
6.688.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									
6.288.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									5.470.000
6.11.888.000 TESOURO									5.470.000
6.11.188.000 DIRETO									5.470.000
TOTAL DA RECEITA									5.470.000

ORGÃO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 2012 - COMPANHIA DOÇAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
				D	P	O	U	T	
6135 CORREDOR NORDESTE									5.470.000
PROJETOS									
26 704	6135 188W	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E DE ADQUAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL (RN)							5.470.000
26 704	6135 109W 0004	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E DE ADQUAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBRA EXECUTADA (6 DE EXECUÇÃO FISCAL) NO	1	4 - DIV	2	90	0	499	5.470.000
TOTAL - INVESTIMENTO									5.470.000

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 32, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §
6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– foram apresentadas à Medida Provisória 24 emendas;

– a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 4 de setembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de outubro;

– o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Marcelo Melo (Bloco/PMDB-GO);

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 58, de 2007, e se esgotará no dia 18 de dezembro;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 15 de outubro.

Apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, Relator revisor da matéria.

Antes, pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, hoje a Bancada do Piauí esteve com o Ministro Geddel Vieira Lima, da Integração Nacional. De todas as emendas da Bancada, em trabalho feito com eficiência pelo Deputado Júlio Cesar, só 2,5% foram empenhadas. E lá no Estado, o Governador é do PT.

Em relação a essas medidas provisórias, e pela ação pronta do Senador Heráclito Fortes, tivemos que obstruir. Mas hoje, depois do compromisso assumido pelo Líder do Governo, Senador Romero Jucá, em quem acreditamos, no sentido de que irão recursos para a BR-020, um sonho de Juscelino Kubitschek, que parte de Fortaleza, atravessa o Piauí e chega a Brasília; para uma ponte em Luzilândia; e para o saneamento em pequenas cidades, iremos votá-las.

Ontem eu expunha aqui – daí a necessidade do Senado – que oito Estados do Nordeste estavam sedentos, mas, hoje, o Líder Romero Jucá nos trouxe a notícia de que foram liberados R\$48 milhões.

Essa é, pois, uma das razões da existência do Senado. Os nossos bravos Deputados ficam sufocados pela quantidade de Estados grandes. Aqui podemos detectar...

Presidente Tião Viana, queria recomendar que todos os Senadores e Senadoras leiam um artigo do maior jornalista vivo da nossa Pátria, Hélio Fernandes, da gloriosa *Tribuna da Imprensa* – e seu aniversário é no dia de hoje, cujo título é “Fechar o Congresso, N-Ã-O/Melhorar a representatividade, S-I-M”, visto que se constitui numa inspiração para melhorarmos o Senado.

Nossos cumprimentos a Hélio Fernandes. O abençoado livro de Deus diz que Deus possibilita aos seus escolhidos uma vida longa e que, ao terminar os seus dias, tenha exercido com brilho a sua profissão. Isso acontece com Hélio Fernandes, que hoje comemora o seu aniversário e nos presenteia com um norte para melhorarmos o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Romeu Tuma tem a palavra como Relator da matéria.

PARECER Nº 876, DE 2007-PLEN

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, oriundo da Medida Provisória nº 384, de 20 de agosto de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, e dá outras providências.

A medida cria o programa acima referido, que será executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação da família e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social com vistas à melhoria da segurança pública.

A MPV 384/2007 destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais.

A Exposição de Motivos nº 139, de 20 de agosto de 2007, firmada pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República afirma que, historicamente, o

Estado tem enfrentado problema de segurança pública com políticas essencialmente repressivas (intensificação de ações policiais, construção de novos presídios, endurecimento assistemático de penas), que não têm apresentado os resultados esperados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos visto que o crime vem crescendo assustadoramente, apesar dessas medidas aqui descritas e de providências dos Governadores.

Durante a discussão na Câmara, foram retirados alguns programas para uma discussão melhor no Senado da República. E isso foi feito. Quero chamar a atenção para uma advertência feita pelo Demóstenes sobre um dos projetos que trata da questão juvenil, em relação à qual se poderia dar a interpretação de que se destinaria a menores infratores.

O que ficou claro, com a nova redação que demos, Senador Alvaro Dias, é que se vai interferir na área em que haja menores infratores no sentido de poder oferecer recursos àqueles que não entraram na prática do crime, dando-lhes opções, como uma base financeira, para que realmente não sejam cooptados pelo crime organizado, pelo tráfico de drogas e tantas outras medidas que são oferecidas hoje aos jovens em razão das dificuldades por que a sociedade passa.

Outro problema que vimos aqui e que sofreu uma alteração foi o Projeto Reservista-Cidadão. Se V. Ex^{as} se lembrarem, há alguns anos, por razões econômicas, vários membros do Exército brasileiro que estavam fazendo o curso de sargento e outros foram dispensados por falta de verba. Sem dúvida nenhuma, sem emprego, sem objetivo, acabaram sendo cooptados pelo crime organizado em vista do preparo deles, nos quartéis, para manipulação de armas e estrutura de combate, que tanto prejuízo tem trazido à sociedade, principalmente no Rio de Janeiro e São Paulo. Então, com a criação do Projeto Reservista-Cidadão, ele vai ter a oportunidade de aprender uma profissão; as Forças Armadas reconhecem as escolas de cidadania, quer capacitá-los para atuar como agentes comunitários e, dessa forma, evitar que sejam aliados pelo crime.

O Projeto Mães da Paz foi criticado durante a primeira discussão e teve o nome alterado para Projeto Mulheres da Paz, atendendo às considerações apresentadas pela bancada feminina da Câmara e do Senado.

Então, achávamos que era correta a alteração proposta, e ela foi feita.

O Projeto de Proteção de Jovens e Adolescentes em Território Vulnerável, denominado Protejo, também merece ser reincorporado ao texto do Projeto de Lei de Conversão, incluídas as modificações decorrentes

do profícuo debate realizado na Câmara e neste Senado da República.

O texto apresentado pelo Poder Executivo, ao definir o público-alvo do programa, gerava equivocada impressão de que seria priorizado o atendimento de jovens infratores. A partir da nova redação ora proposta – que, nesse ponto, contou com a colaboração do o Senador Demóstenes Torres colaborou –, fica claro que o objetivo do projeto é alcançar aqueles jovens moradores de áreas expostas à violência, que merecem tratamento diferenciado pelo Estado, justamente para prevenir sua entrada no mundo do crime.

Julgamos ainda ser importante incluir um projeto de forte viés preventivo, oriundo de emenda do Senador Marcelo Crivella: o Projeto Comunicação Cidadã Preventiva, destinado a promover a divulgação de ações educativas e motivadoras para a cidadania, principalmente por meio de serviços concedidos de rádiodifusão comunitária. As ações desse projeto serão direcionadas à redução do risco de atos infracionais ou contrários à convivência social.

É importante ainda ressaltar a superação da lacuna verificada no texto original no que se refere ao atendimento às vítimas da violência. Apresentamos emenda no sentido de condicionar o repasse de recursos federais à criação de centros de referência e apoio às vítimas. Acolhemos, ainda, duas emendas do Deputado Onyx Lorenzoni, do DEM, que tratam do apoio e tratamento às vítimas da criminalidade, que passam a fazer parte do foco social do programa.

Os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua também passam a ser alcançados pelo programa, em atendimento a emendas do Ilustre Senador Expedito Júnior.

Eu queria chamar a atenção dos senhores para essa nova filosofia que traz a discussão dos estudiosos da criminalidade: a ciência da vitimologia, segundo a qual não podemos deixar ao léu, Sr. Presidente, nem tratar com indiferença as vítimas da criminalidade. O Estado tem a obrigação de dar toda assistência e cooperação àqueles que forem vítimas da criminalidade, uma vez que o próprio Estado é o responsável por evitar que os cidadãos se tornem vítimas.

Com relação ao auxílio financeiro, julgamos importante explicitar que, ao acatarmos a emenda do Deputado Carlos Eduardo Cadoca, seus valores passarão a ser corrigidos anualmente, tomando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anterior.

Ainda com relação ao auxílio financeiro, emenda do Senador Alvaro Dias – Senador Alvaro Dias, nós acatamos a emenda de V. Ex^a – altera a redação no *caput* do artigo que define os valores a serem pagos,

retirando da discricionariedade do Poder Executivo a concessão do auxílio aos participantes dos projetos. Ressalte-se, ainda, que a assiduidade e comprometimento com as atividades dos projetos tornam-se, expressamente, condição para o recebimento do auxílio. Foi acatada a emenda de V. Ex^a, porque ela preenche uma lacuna anterior na redação inicial do Governo.

Quanto ao modelo de gestão, propomos emenda que garantirá o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, bem como a participação desses organismos no processo de acompanhamento e fiscalização do Pronasci – Emendas n^{os} 2, 4 e 5.

Introduzimos, ainda, dispositivo que estabelece que a escolha dos participantes dos projetos será feita por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos Estados e Municípios conveniados. Não por será indicação política. Tem de ser mediante convênio entre Estados e Municípios que ascenderem às propostas do Governo Federal.

Por fim, são necessárias algumas alterações relativas às despesas com a execução dos projetos: é essencial que os projetos sejam objetos de limitação financeira, de empenho e de pagamento, conforme preceitua a emenda do Senador Marcelo Crivella e acatada por este Relator. Também, conforme emenda do Deputado Flávio Dino, restará expresso no texto que, observadas as dotações orçamentárias, até o ano de 2010, o Poder Executivo deverá progressivamente estender os projetos para regiões metropolitanas de todos os Estados.

VOTO

Em face do acima exposto, considerando atendidos os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição e, também, os requisitos de legalidade, além da característica meritória da medida, votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão n^o 32, de 2007, com as seguintes Emendas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Todas elas estão no texto do relatório, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Senador, gostaria de um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em parecer não há apartes. V. Ex^a falará na discussão. Em seguida, Senador Expedito.

Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a a dedicação e a sensibilidade. Seguramente, só alguém com a sua história e com o seu conhecimento da matéria poderia, em 24 horas, ter preparado um parecer tão consciente.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – É muito importante para a sociedade que isso entre em vigor rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estamos falando de R\$6,7 bilhões que serão aplicados na área da segurança pública até 2012.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – O que é muito importante para os dias de hoje.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N^o , DE 2007

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n^o 32, de 2007, proveniente da Medida Provisória n^o 384, de 2007, que Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania-PRONASCI, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão n^o 32, de 2007, oriundo da Medida Provisória (MPV) n^o 384, de 20 de agosto de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), e dá outras providências.

A medida cria o programa acima referido, que será executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação da família e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, com vistas à melhoria da segurança pública.

A MPV n^o 384/2007 destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais.

A Exposição de Motivos n^o 139, de 20 de agosto de 2007, firmada pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, afirma que, historicamente, o Estado tem enfrentado o problema de segurança pública com políticas essencialmente repressivas (intensificações de ações policiais, construção de novos presídios, endurecimento assistemático de penas), que não têm apresentado os resultados esperados.

Ainda segundo a exposição de motivos, a urgência e relevância da Medida Provisória são justificadas pela natureza do tema de que trata a segurança pú-

blica, assim como pela extrema necessidade de que as medidas previstas possam ser instituídas ainda no ano de 2007.

Com a Medida, segundo a exposição de motivos, a questão da violência passa a ser analisada de maneira mais qualificada e humanista, com foco etário, social e territorial.

Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações, a MPV nº 384/07 destacou três projetos relevantes para o enfrentamento da problemática da segurança pública e da questão juvenil no País:

- Projeto Reservista-cidadão, destinado à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório para atuar como líderes comunitários nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI;
- Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável (PROTEJO), destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes que se encontrem em situação infracional ou em conflito com a lei, e expostos à violência doméstica ou urbana, nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci;
- Projeto Mães da Paz tem por objetivo capacitar mulheres líderes comunitárias para qualificar sua atuação nas áreas geográficas abrangida pelo Pronasci.

A Medida Provisória recebeu, no primeiro momento, vinte e quatro emendas, sendo quatorze da Câmara e dez provenientes do Senado Federal, todas rejeitadas quando de sua avaliação na Câmara em sessão dia 9 de outubro de 2007. Nessa ocasião, foi oferecido substitutivo em que foram retirados do texto da MPV nº 384/07 os três projetos de intervenção social direcionados a jovens em conflito com a lei.

Os projetos mencionados acima e, também, os artigos referentes ao auxílio financeiro e à gestão dos mesmos foram retirados do texto pela Câmara, por entender que apesar de ser louvável a iniciativa, “o previsto a partir do art. 9º até o art. 15, inclusive, é matéria que necessita maiores discussões no seio do Congresso Nacional. Tal providência se faz necessária devido ao caráter corajoso, mas também heterodoxo das medidas que se adotarão no enfrentamento ao crime organizado e à violência em geral. Um programa audacioso, com mais de nove dezenas de propostas, algumas envolvendo alta complexidade, não pode prescindir da colaboração desta Casa quanto à discussão e priorização de tantas ações e projetos.” Dessa forma, os dispositivos foram suprimidos.

No texto aprovado, o termo “situação infracional ou em conflito com a lei” foi substituído por “situação

de risco social” na definição do público-alvo do Pronasci. Segundo o relator, “essa definição permite estender os benefícios do programa a outros jovens que não necessariamente estarão em conflito com a lei e convivam no mesmo ambiente”.

Também foi acrescentado inciso no artigo referente às condições para os entes federativos aderirem ao programa. O inciso prevê, entre essas condições, o compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário.

Por fim, no artigo da regulamentação, a MPV nº 384, de 2007, foi alterada para estabelecer que “Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive no que se refere à avaliação, monitoramento, controle social e critérios adicionais de execução e gestão.”

II – Análise

1. Da Constitucionalidade

O art. 62 da Constituição atribui competência ao Senhor Presidente da República para, em caso de urgência e relevância, editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

A MPV nº 384, de 2007, que originou o PLV nº 32, de 2007, sob análise, satisfaz os requisitos constitucionais de urgência e relevância, uma vez esse programa constitui importante estratégia de prevenção, controle e repressão da criminalidade no País.

2. Da Juridicidade

Estão satisfeitos os requisitos de constitucionalidade da proposta, uma vez que trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Carta Magna, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

Ademais, não há qualquer vício a destacar quanto aos requisitos de juridicidade e adequação orçamentária e financeira.

No tocante à técnica legislativa, observamos apenas uma mínima correção de redação, no art. 4º, inciso I, quando apresenta as idades dos beneficiários nas duas formas, por extenso e em numeral ordinal, devendo ser grafadas por extenso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 95, de 1998, e conforme estava originalmente na medida provisória.

3. Do Mérito

No que diz respeito ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, porquanto se legitima pelas mes-

mas razões que motivaram o Presidente da República a adotar o instrumento da medida provisória.

No que concerne ao mérito do projeto de lei de conversão em tela, que trata da criação do Programa Nacional de Segurança Pública com

Cidadania, julgamos estar perfeitamente condizente com os requisitos da relevância e da urgência disciplinados na Constituição Federal. Também estão atendidos os requisitos formais, quanto ao envio da medida ao Congresso Nacional.

Compartilhamos da avaliação do relator Deputado Marcelo Melo, que julgou adequadas as propostas da MPV nº 384/2007, na medida em que estabeleceu as bases legais para a articulação das políticas de segurança com as ações sociais, ao mesmo tempo em que priorizou a prevenção no intuito de atingir as origens da violência, “sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e de repressão qualificada”.

Com a inclusão do dispositivo sobre programas de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário, fruto de emenda apresentada pelo Deputado Flávio Dino, ficou evidente a importância da formação e valorização dos profissionais de segurança pública.

Outros aspectos importantes do programa são a reestruturação do sistema penitenciário; o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência. Nesse aspecto, concordamos plenamente com o entendimento da Câmara dos Deputados que julgou o programa fundamental para um verdadeiro enfrentamento dos cenários de falta de segurança que se estabeleceu em alguns municípios brasileiros.

Resumidamente, as ações propostas visam à valorização dos profissionais da área da segurança; à ressocialização de egressos do sistema prisional; à promoção do acesso de jovens e adolescentes às políticas sociais do governo; à promoção do acesso à Justiça em territórios de descoesão social e à intensificação das medidas de enfrentamento ao crime organizado e à corrupção policial. Por fim, a proposta é articular programa de segurança pública e ações sociais, com prioridade para ações preventivas.

Numa análise mais cuidadosa das duas propostas (MPV nº 384 e PLV nº 32), contudo, avaliamos não ser pertinente a retirada dos três projetos do Programa apresentado, visto que são essenciais para dar legitimidade imediata às ações a serem desenvolvidas.

O projeto Mães da Paz, por exemplo, possibilitará a capacitação das mulheres participantes do Programa, em temas como ética, direitos humanos e cidadania

e terão a incumbência de identificar os jovens com os quais o Pronasci vai trabalhar.

No caso específico do projeto acima descrito, entendemos ser pertinente alterarmos o nome para “Mulheres da Paz”, em atendimento às considerações apresentadas por parlamentares ligadas à bancada feminina na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

O Projeto Reservista-Cidadão, igualmente tem seu mérito. Seu objetivo primordial é potencializar o aprendizado adquirido pelos jovens durante o tempo passado nas Forças Armadas, reconhecidas escolas de cidadania, e capacitá-los para atuar como agentes comunitários. Dessa forma, pretende-se evitar o aliciamento desses jovens pelo crime organizado.

O Projeto Proteção de Jovens e Adolescentes em Território Vulnerável – PROTEJO, também merece ser reincorporado ao texto do projeto de lei de conversão, incluídas as modificações decorrentes do profícuo debate realizado na Câmara dos Deputados e neste Senado da República.

O texto apresentado pelo Poder Executivo, ao definir o público-alvo do programa, gerava a equivocada impressão de que seria priorizado o atendimento de jovens infratores. A partir da nova redação ora proposta, fica claro que o objetivo do projeto é alcançar aqueles jovens moradores de áreas expostas à violência que merecem tratamento diferenciado pelo Estado, justamente para prevenir sua entrada no mundo do crime.

Julgamos, ainda, ser importante incluir um projeto de forte viés preventivo, oriundo de emenda do Senador Marcelo Crivella: o projeto Comunicação Cidadã Preventiva, destinado a promover a divulgação de ações educativas e motivadoras para a cidadania, principalmente por meio de serviços concedidos de radiodifusão comunitária. As ações desse projeto serão direcionadas à redução de risco de atos infracionais ou contrários à convivência social.

É importante ressaltar a superação da lacuna verificada no texto original no que se refere ao atendimento às vítimas da violência. Apresentamos emenda no sentido de condicionar o repasse de recursos federais à criação de centros de referência e apoio às vítimas. Acolhemos, ainda, duas emendas do Deputado Onyx Lorenzoni que tratam do apoio e tratamento às vítimas da criminalidade, que passam a fazer parte do foco social do Programa. Os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua também passam a ser alcançados pelo programa, em atendimento a emendas do Senador Expedito Júnior.

O foco etário do Programa também será modificado, passando de vinte e nove para vinte e quatro anos de idade. Ao atendermos emenda do Senador Marcelo

Crivella, incluímos um foco repressivo ao Programa, qual seja, o combate ao crime organizado.

Com relação ao auxílio financeiro, julgamos ser importante explicitar que, ao acatarmos a emenda do Deputado Carlos Eduardo Cadoca, seus valores passarão a ser corrigidos anualmente, tomando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anterior. Ainda com relação ao auxílio financeiro, emenda do Senador Álvaro Dias altera a redação do **caput** do artigo que define os valores a serem pagos, retirando da discricionariedade do Poder Executivo a concessão do auxílio aos participantes dos projetos. Ressalte-se, ainda, que a assiduidade e comprometimento com as atividades dos Projetos torna-se, expressamente, condição para o recebimento do auxílio.

Quanto ao modelo de gestão, propomos emenda que garantirá o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, bem como a participação desses organismos no processo de acompanhamento e fiscalização do Pronasci. Introduzimos, ainda, dispositivo que estabelece que a escolha dos participantes dos Projetos será feita por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos estados e municípios conveniados.

Por fim, são necessárias algumas alterações relativas às despesas com a execução dos projetos: é essencial que os projetos não sejam objeto de limitação financeira, de empenho e de pagamento, conforme preceitua emenda do Senador Marcelo Crivella e acatada por este Relator. Também, conforme emenda do Deputado Flávio Dino, restará expresso no texto que, observadas as dotações orçamentárias, até o ano de 2010, o Poder Executivo deverá progressivamente estender os projetos para regiões metropolitanas de todos os Estados.

III – Voto

Em face do acima exposto, considerando atendidos os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição e, também, os requisitos de legalidade, além da característica meritória da medida, votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 25 – PLEN

Dê-se ao art. 2º do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 2º O Pronasci destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabe-

lecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.”

EMENDA Nº 26 – PLEN

Dê-se ao art. 3º do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 3º São diretrizes do Pronasci:

I – promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;

II – criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;

III – fortalecimento dos conselhos tutelares;

IV – promoção da segurança e da convivência pacífica;

V – modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;

VI – valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;

VII – participação de jovens e adolescentes, de egressos do sistema prisional, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência;

VIII – ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;

IX – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;

X – garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;

XI – garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;

XII – observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci;

XIII – a participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente às demandas das vítimas da criminalidade através de apoio psicológico, jurídico e social;

XIV – participação de jovens e adolescentes, em situação de moradores de rua, em

programas educativos e profissionalizantes com vistas à ressocialização e reintegração à família;

XV – promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência, que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual;

XVI – transparência de sua execução;
e

XVII – garantia da participação da sociedade civil.”

EMENDA Nº 27 – PLEN

Dê-se ao art. 4º do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 4º

I – foco etário: população juvenil de quinze a vinte e quatro anos;

II – foco social: jovens e adolescentes, egressos do sistema prisional, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;

III – foco territorial: regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos; e

IV – foco repressivo: combate ao crime organizado.”

EMENDA Nº 28 – PLEN

Dê-se ao art. 6º do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

Art. 6º

I – criação de Gabinetes de Gestão Integrada – GGI;

II – garantia da participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública para acompanhar e fiscalizar os projetos do Pronasci;

III – participação na gestão e compromisso com as diretrizes do programa;

IV – compartilhamento das ações e das políticas de segurança, sociais e de urbanização;

V – comprometimento de efetivo policial nas ações para pacificação territorial, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

VI – disponibilização de mecanismos de comunicação e de informação para mobilização social e divulgação das ações e projetos do programa;

VII – apresentação de plano diretor do sistema penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

VIII – compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário;

IX – compromisso de criação de centros de referência e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas da criminalidade.

EMENDA Nº 29 – PLEN

Dê-se ao art. 9º do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 9º Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do Pronasci, ficam instituídos os seguintes projetos:

I – Reservista-Cidadão;

II – Proteção de Jovens e adolescentes em Território Vulnerável – PROTEJO;

III – Mulheres da Paz; e

IV – Comunicação Cidadã Preventiva.

Parágrafo único. A escolha dos participantes dos projetos previstos nos incisos I a III dar-se-á por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos entes federativos conveniados considerando, obrigatoriamente, os aspectos sócio-econômicos dos pleiteantes.”

EMENDA Nº 30 – PLEN

Dê-se ao art. 10 do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 10. O Projeto Reservista-Cidadão é destinado à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, para atuar como agentes comunitários nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelo reservista-cidadão, que terá duração de doze meses, tem como foco a articulação com jovens e adolescentes, para sua inclusão e participação em ações de promoção da cidadania.

§ 2º Os participantes do projeto receberão formação sócio-jurídica e terão atuação direta na comunidade.”

EMENDA Nº 31 – PLEN

Dê-se ao art. 11 do PLV nº 32/2007 a seguinte redação:

“Art. 11. O Projeto de Proteção dos Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO é

destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelo Protejo terá duração de um ano, podendo ser prorrogável por igual período, e tem como foco a formação cidadã dos jovens e adolescentes a partir de práticas esportivas, culturais e educacionais que visem a resgatar a auto-estima, a convivência pacífica e o incentivo à reestruturação do seu percurso sócio-formativo para sua inclusão em uma vida saudável.

§ 2º A implementação do Protejo dar-se-á por meio da identificação dos jovens e adolescentes participantes, sua inclusão em práticas esportivas, culturais e educacionais e formação sócio jurídica realizada por meio de cursos de capacitação legal com foco em direitos humanos, combate à violência e à criminalidade, temática juvenil, assim como em atividades de emancipação e socialização que possibilitem a sua reinserção nas comunidades em que vivem.”

EMENDA Nº 32 – PLEN

Inclua-se no PLV nº 32/2007 o art. 12, com a seguinte redação:

“Art. 12. O Projeto Mulheres da Paz é destinado à capacitação de mulheres socialmente atuantes nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelas Mulheres da Paz tem como foco:

I – a mobilização social para afirmação da cidadania, tendo em vista a emancipação das mulheres e prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – a articulação com jovens e adolescentes, com vistas a sua participação e inclusão em programas sociais de promoção da cidadania e na rede de organizações parceiras capazes de responder de modo consistente e permanente a suas demandas por apoio psicológico, jurídico e social.

§ 2º A implementação do Projeto Mulheres da Paz dar-se-á por meio de:

I – identificação das participantes;

II – formação sócio jurídica, realizada mediante cursos de capacitação legal, com foco em direitos humanos, gênero, combate à violência e à criminalidade;

III – desenvolvimento de atividades de emancipação da mulher e de reeducação e valorização dos jovens e adolescentes; e

IV – colaboração com as ações desenvolvidas pelo Protejo, em articulação com os Conselhos Tutelares.”

EMENDA Nº 33 – PLEN

Inclua-se no PLV nº 32/2007 o art. 13, com a seguinte redação:

“Art. 13. O Projeto Comunicação Cidadã Preventiva é destinado a promover a divulgação de ações educativas e motivadoras para a cidadania, principalmente por meio de serviços concedidos de radiodifusão comunitária, direcionadas à redução de risco de atos infracionais ou contrários à convivência social, e para a propagação dos programas, projetos e ações de formação, inclusão social, mudança de atitude e promoção da cidadania, no âmbito do Pronasci.”

EMENDA Nº 34 – PLEN

Inclua-se no PLV nº 32/2007 o art. 14, com a seguinte redação:

“Art. 14. O Poder Executivo concederá auxílio financeiro aos participantes a que se referem os arts. 10, 11 e 12, a partir do exercício de 2008, nos seguintes valores:

I – R\$ 100,00 (cem reais) mensais, no caso dos Projetos Reservista-Cidadão e Protejo; e

II – R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, no caso do Projeto Mulheres da Paz.

§ 1º O auxílio financeiro será corrigido anualmente, tomando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período anterior.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro dependerá da comprovação da assiduidade e comprometimento com as atividades estabelecidas no âmbito dos Projetos de que trata esta Lei, além de outras condições previstas em regulamento, sob pena de exclusão do participante.”

EMENDA Nº35 – PLEN

Inclua-se no PLV nº 32/2007 os arts. 15, 16, 17 e 18, com a seguinte redação:

“Art. 15. A percepção do auxílio financeiro referido no art. 14 não implica filiação do beneficiário ao Regime Geral de Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 16. A Caixa Econômica Federal será o agente operador dos projetos instituídos nesta lei, nas condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Justiça, obedecidas as formalidades legais.

Art. 17. As despesas com a execução dos projetos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça.

§ 1º As despesas previstas no **caput** deste artigo não serão objeto de limitação de movimentação financeira, de empenho e de pagamento.

§ 2º Observadas as dotações orçamentárias, até o ano de 2010, o Poder Executivo deverá progressivamente estender os projetos referidos no art. 9º para regiões metropolitanas de todos os Estados federados.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Romeu Tuma**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadores Alvaro Dias, Expedito Filho e Arthur Virgílio.

O parecer preliminar do Relator revisor: Senador Romeu Tuma, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

No mérito, pela aprovação do projeto de lei de conversão com as emendas.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é mais uma Medida Provisória que nos priva do debate necessário; evidentemente, na discussão, no debate, se poderia aprimorar a proposta.

Temos muitas dúvidas, em que pese ao fato de ser Relator o Senador Romeu Tuma. S. Ex^a teve muito pouco tempo para fazer o trabalho, apesar de ser uma figura respeitabilíssima, que merece toda a nossa confiança por sua seriedade e honestidade no tra-

to da coisa pública e pelo conhecimento que tem em segurança pública.

Mas ficamos, evidentemente, muito preocupados com esse modelo de proposta oferecido pelo Executivo. Fica a impressão de que teremos dificuldades para fiscalizar a distribuição desses recursos.

Há poucos dias fui à cidade de Foz de Iguaçu, no Paraná, que é considerada uma das cidades mais violentas do País, em função da localização geográfica e da existência do tráfico de drogas, do contrabando de armas, etc. Todos conhecemos a existência desses problemas. Ao chegar a Foz do Iguaçu, o Conselho Comunitário de Segurança me encaminhou um abaixo-assinado, dizendo que a cidade estava excluída do Pronasci. Vim à tribuna do Senado Federal para dizer que, se Foz do Iguaçu fosse excluída do Pronasci, nenhuma outra cidade poderia estar incluída, uma vez que, se o critério for necessidade e prioridade, não há como excluir uma cidade na faixa de fronteira que, ao lado de outras, como Guaíra, vivem problemas decorrentes da localização geográfica com o crescimento avassalador da violência. Temos dúvidas de que os critérios políticos não prevalecerão. Tenho dificuldade de acreditar que essa não seja mais uma iniciativa com objetivos políticos, inclusive de aparelhamento do Estado brasileiro. Estamos vendo isso no Governo Lula, lamentavelmente. Diz-se que segurança é prioridade, que recursos devem ser destinados, que programas devem ser idealizados, que a criatividade deve prevalecer no sentido de adotar medidas administrativas, sobretudo eficientes para reduzir os índices de violência no País.

Não há nenhuma dúvida, a Oposição está disposta a votar sempre, tanto é que o Senado Federal aprovou projeto de nossa autoria que obriga o Poder Executivo a aplicar a totalidade dos recursos orçamentários destinados à segurança pública, porque, infelizmente, o atual Governo não os aplica. Lamentavelmente, na Câmara dos Deputados, o projeto não teve seguimento; está nas gavetas exatamente por imposição do Poder Executivo.

Sr. Presidente Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez fosse necessário, da minha parte, até fazer um apelo ao Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo, para que S. Ex^a trate dessa questão junto ao Ministro da Justiça. É preciso estabelecer critérios técnicos para a distribuição dos recursos, para a inclusão de localidades nesse programa.

Não posso entender. Solicitei esclarecimentos da tribuna há alguns dias, mas esses não nos chegaram. Quero saber se é real que uma cidade como Foz do Iguaçu esteja excluída desse programa. Se estiverem excluídas do programa cidades como Foz do Iguaçu,

Guaíra e outras da faixa de fronteira, realmente, esse programa não vem para resolver questões de segurança pública. O objetivo deve ser outro, deve ser, eminentemente, de natureza político-partidária.

Já que aqui há a suspeição de que esse fato já esteja ocorrendo, faço um apelo por não pretender prejudicar, por não desejar ser injusto, por não querer maltratar o Governo quando ele não merecer ser maltratado, mas eu gostaria que o Líder do Governo pudesse, depois de buscar informações junto ao Ministro da Justiça, nos esclarecer quanto à aplicação dos recursos destinados para este programa.

Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer, uma vez que certamente esta medida provisória será aprovada, e mesmo nós não teremos condições de votar contra ela. É difícil, é complexo tratar de medida provisória, exatamente por essa razão. Muitas vezes, as matérias são importantes. Não são urgentes, mas são relevantes e devem ser apreciadas pela relevância. Nós ficamos em dificuldade de nos opor a matérias dessa natureza. Mas, certamente, poderíamos debater, aprimorar se não fosse por medida provisória. Fosse projeto de lei, mesmo que em regime de urgência, poderíamos aprimorar e discutir a matéria nas comissões técnicas da Casa; mas isso é impossível, lastimavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concederei a palavra aos Senadores Expedito Júnior, Arthur Virgílio, Demóstenes Torres, Valter Pereira, Aloizio Mercadante e Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu estava inscrita primeiro, depois de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Alvaro Dias foi o segundo a pedir a palavra.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, concedo a vez a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Expedito Júnior concede a V. Ex^a.

V. Ex^a tem dez minutos para discutir a matéria, Senadora Lúcia Vânia. Peço desculpas por não tê-la visto fazer o pedido de discussão da matéria.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero me associar às palavras do Senador Alvaro Dias e chamar a atenção do Senador Romeu Tuma para este tema. Nós que trabalhamos, Senador Romeu Tuma, na área social sentimos uma dificuldade enorme para debater o tema dessa forma, por meio de uma medida provisória.

V. Ex^a acompanhou toda a minha luta em torno da erradicação do trabalho infantil.

É um projeto muito importante, embora o Governo não reconheça isso. Esse projeto precisa de

uma estrutura muito mais sofisticada do que apenas distribuir dinheiro.

Semelhante ao Peti é esse projeto do Pronasci voltado para os jovens. Não é possível pegar um jovem com desvio de comportamento e apenas oferecer para ele, ou para o monitor, para que possa ter uma integração na sociedade. Isso é impossível! O que temos é apenas um repasse de recurso que vai ser desviado; não servirá para atingir o objetivo que está proposto. Portanto, um projeto dessa natureza precisa ser discutido mais calmamente.

Nós já tivemos o insucesso do Primeiro Emprego, que também veio para cá por meio de medida provisória. Temos o Serviço Civil Voluntário, de que não ouvimos mais falar. Temos o ProJovem. Agora, temos o Protetor, que é um outro projeto visando, especificamente, às crianças e aos jovens que têm desvio de comportamento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço atenção e som para o orador que também está na tribuna.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – Eu estou solidário com V. Ex^a em todas as discussões. No Peti, vi a sua luta, o seu desespero e continuo com a mesma idéia de V. Ex^a.

Houve até a possibilidade de chamarem de bolsa-maconha.

Recebi ontem, e o Senador Demóstenes Torres tinha me alertado sobre isso. Nós corrigimos. Tirar o jovem que não entrou na criminalidade, não praticou nenhum ilícito e ajudá-lo a não ser cooptado pela criminalidade. E há um detalhe importante: o Governo Federal terá pouca interferência, porque ele terá de fazer convênio com os Estados e os Municípios. É obrigado a fazer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Senador Romeu Tuma, onde está o ProJovem? Onde está o Serviço Civil Voluntário? São programas paralelos!

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Aí é que está! Nós temos que lutar para que todos funcionem, porque hoje a sociedade está em pânico, em desespero, por falta de programas que possam dar combate à criminalidade e intercessão na área social. Eu não estou contra a senhora, não! Pelo amor de Deus. Estou favorável inteiramente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Entendo, Senador Romeu Tuma, mas nós que trabalhamos nessa área, que conhecemos o ProJovem, que se expandiu para o Brasil inteiro, sabemos o resultado desse projeto. Nós já vimos o fracasso do Primeiro Emprego. Já vimos que o Serviço Civil Voluntário, que é um programa paralelo a esse, já não existe mais. Então, não sabemos aonde o Governo quer chegar. Se isso é

apenas para, como disse aqui o Senador Alvaro Dias, aparelhar os jovens, sem nenhuma preocupação com o resultado.

O que nós queremos é que a juventude brasileira tenha uma chance, que será dada por meio das escolas técnicas que não saem do papel, por meio do ensino do segundo grau, que também não sai, não evolui.

Estados menos desenvolvidos não têm essa chance. Não temos oportunidade de permitir que nossos jovens tenham uma experiência do primeiro emprego, porque o projeto apresentado pelo Governo foi, inteiramente, um fracasso.

Portanto, eu queria dizer a V. Ex^a, que tem sensibilidade, que conhece a área de segurança pública como ninguém, que nós não podemos permitir que os nossos jovens sejam mais uma vez enganados, que os nossos jovens sejam mais uma vez levados com a barriga, recebendo apenas uma pequena ajuda, que não vai, absolutamente, resolver o problema da segurança e principalmente o da marginalidade.

Muito obrigada.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Espero, Senador Alvaro Dias, contar com V. Ex^a, para fiscalizarmos rigorosamente a aplicação dos recursos nesses acordos. Temos de acompanhar e sabermos, no dia-a-dia, o que está acontecendo.

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Expedito Júnior tem a palavra, para discutir a matéria, por dez minutos. A seguir, Senador Arthur Virgílio.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já quero antecipar que vou votar favoravelmente. Ouvei o Senador Alvaro Dias reclamar que, quando a maioria das medidas provisórias chegam a esta Casa, nós não temos tempo hábil para discuti-las e, depois, votar com segurança.

Mas, de qualquer sorte, não quero nem discutir a matéria, porque o Senador Romeu Tuma acatou praticamente as emendas, os destaques, que nós íamos apresentar aqui hoje. Não vamos apresentá-los.

Gostaria de dizer que, pelo menos, o Senador Romeu Tuma nos deu a oportunidade de uma discussão, meio paralela, mas nos deu a oportunidade de fazer isso juntamente com o Relator.

Cumprimento S. Ex^a pela oportunidade que me deu de discutir as minhas emendas, que eu considerava necessárias, principalmente as referentes ao menor de rua, ao menor abandonado. S. Ex^a, gentilmente, está acatando parte das nossas emendas. Naquilo que é possível, no relatório que está apresentando

a esta Casa, S. Ex^a está fazendo a deferência e nos atendendo.

Por isso, quero cumprimentá-lo. É por isso que S. Ex^a é o que é, respeitado praticamente não só pelo Senado, mas também pelo Congresso Nacional e pelo povo brasileiro.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – Muito obrigado, Senador Expedito Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA (Bloco/PTB – SP) – Senador Arthur Virgílio, não judie muito deste seu amigo Relator.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Relator está a postos, na sua trincheira. Isso é o que constrói a idéia do espírito público. Não se tem como judiar de algo bem-intencionado, como o que costuma compor o Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, volto a dizer que, no afã de votar na Câmara dos Deputados a CPMF, o Governo usou e abusou do instituto das medidas provisórias, retirando quatro de circulação. Portanto, ele deixou claro que não as considerava nem urgentes nem relevantes. Daí o pé atrás e até a cantilena que vou reencetar, no sentido de deixar a Casa sempre alerta para o fato de que nem sempre se deve acreditar no Governo quando ele diz que uma medida provisória é urgente e relevante. Umás foram retiradas e, de outras, o Governo permitiu que fossem retiradas as partes polêmicas. Aí está o x da questão.

Isso aconteceu com esta Medida Provisória nº 384, permitindo que o texto fosse aprovado sem os benefícios, como auxílio para agente de promoção social, entre outros benefícios nela contemplados.

Agora, o Governo pretende aprovar esta medida provisória para fazer a matéria voltar à Câmara como se nada tivesse acontecido, ou seja, Sr. Relator Romeu Tuma, a matéria – sobre isso me alertava a Senadora Lúcia Vânia – é meritória, mas há essa manobra embutida e ela deve ser denunciada. O Governo retira a medida provisória em alguns casos; em outros, retira as partes polêmicas, depois insere as partes polêmicas aqui, e a medida volta para a Câmara como se não tivesse havido a manobra.

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Nós alertamos disso no relatório. V. Ex^a tem toda razão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeitamente. Parabênizo V. Ex^a pela lucidez e pela correção.

Cheguei a pensar em sugerir à minha Bancada que nós aqui votássemos precisamente o texto da

Câmara sem mais nada, até para não coonestarmos essa manobra. Foi uma manobra. Muito bem. Fomos ao fundo da medida provisória. Vemos aqui, por exemplo, compromisso de criação de centros de referência e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas da criminalidade. Eu, em são consciência na posso votar contra isso.

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Aliás, esta foi uma recomendação feita por emenda do Partido de V. Ex^a: não esquecermos das vítimas. A Vitimologia é uma ciência nova. Temos que nos aprofundar em relação a ela, porque a vítima fica relegada a um segundo plano; ninguém lhe dá assistência. Então, agradeço a V. Ex^a a referência. Peço desculpas pela interrupção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeito.

Sr. Presidente, antes de conceder um aparte à Senadora Lúcia Vânia, vou ler o art. 9º:

Art. 9º. Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do Pronasci, ficam instituídos os seguintes projetos:

I – Reservista-Cidadão;

II – Proteção de Jovens Adolescentes em Território Vulnerável – Protejo;

III – Mulheres da Paz [vou perguntar o que é Mulheres da Paz];

IV – Comunicação Cidadã Preventiva [isso eu entendo muito bem o que deve ser].

Parágrafo único. A escolha dos participantes dos projetos previstos nos incisos I a III dar-se-á por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos entes federativos conveniados, considerando, obrigatoriamente, os aspectos socioeconômicos dos pleiteantes.

Vou ser bem claro, Sr. Presidente. A nossa preocupação é com o eleitoralismo, ou seja, bolsa disso, bolsa daquilo; enfim, tratando de construir uma base artificial para se transformar numa máquina eleitoral. Considero que isso não é bom para o País. Não sou contra as idéias. Alerto para a tentativa que talvez esteja em curso de construir uma base eleitoral.

Sr. Presidente, algumas coisas não estão muito claras. Quando alguém diz Reservista-Cidadão a capacitação sociojurídica de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, julgo que isso é meritório. Julgo que o Programa Protejo, destinado à formação cidadã de jovens adolescentes em situação infracional com duração de dois meses prorrogáveis, é meritório, Senador Mão Santa.

O Governo gosta muito de siglas. É incrível como gosta e é bom em siglas. Se fosse tão bom em governar

a máquina pública como é capaz de escolher siglas, seria realmente maravilhoso, porque a situação econômica internacional é ótima, as reformas promovidas no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso amadureceram e houve muito acerto macroeconômico durante o período do Deputado Antonio Palocci como Ministro da Fazenda.

Então, se o Governo governasse como faz sigla, seria um Governo bom. É que faz mais sigla do que governa.

Aqui, veja bem, me chama a atenção esse caráter marqueteiro: Mães da Paz. Não sei bem o que significa, Senador Romeu Tuma, Mães da Paz. A primeira impressão que eu tenho... Se eu quiser levar ao pé da letra, Senador Osmar Dias, tenho de perguntar se existem mães da guerra. A minha falecida mãe, D. Isabel, era da paz, completamente da paz.

Encontrei V. Ex^a no dia em que sua mãe faleceu, V. Ex^a estava com sua filha, ou suas filhas, no elevador, e eu percebi como V. Ex^a estava se contendo naquele momento de sofrimento. Sua mãe, a mãe do Senador Alvaro Dias, eram da paz.

Ou seja, é sigla para capacitação de mulheres líderes comunitárias atuantes nas áreas abrangidas pelo Pronasci, visando a ajudar jovens em situação infracional. Eu vejo, Senador Romeu Tuma, que nós temos aqui de ter cuidado mesmo é com o aparelhamento do recurso público.

Eu não posso votar contra uma matéria dessas pelo que ela diz. Formalmente, o certo, Senador Jarbas Vasconcelos, era nós aprovarmos aqui só o que a Câmara votou. E por quê? Porque o Governo, para facilitar a tramitação da CPMF, retirou algumas medidas provisórias inteiras, e retirou partes polêmicas de outras medidas provisórias, inclusive desta, para, depois, reinserir as partes polêmicas aqui, devolvendo para a Câmara e, portanto, dando um drible na soberania da Câmara dos Deputados e, portanto, dando também um drible na soberania do Senado Federal e, portanto, dando um drible conjunto no Congresso Nacional.

Mas não posso ficar contra, no mérito, Sr. Presidente, porque...

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Senador Arthur, se V. Ex^a permite... Realmente, o projeto original falava em mães da paz. Houve reclamos do movimento feminino das mulheres Deputadas e Senadoras para substituir “mães da paz” para “mulheres da paz” porque nem todas são mães. Então, foi inserida no texto a expressão “mulheres da paz”. Elas reclamaram e pediram a substituição da expressão. É só para esclarecer V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Parabéns V. Ex^a, que está sendo um Relator muito atento

e está despertando o interesse da Casa neste debate. Nessa matéria, quem nos orienta a todos do PSDB é a Senadora Lúcia Vânia, que foi Ministra de Ação Social do Governo Fernando Henrique e é uma autoridade em matéria de políticas sociais.

O Sr. Romeu Tuma (Bloco/PTB – SP) – Serei sempre solidário a ela, e ela sabe disso. É orientado-ra também.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E essa já é uma diferença entre nós dois. V. Ex^a é solidário a ela e eu sou liderado dela nessa matéria de políticas sociais. Ela me autorizou a recomendar o voto a favor da matéria, fazendo o alerta de que pode estar aí um aparelhamento político: dinheiro para isso, dinheiro para aquilo, contrato aqui, contrato acolá. Eu gostaria de saber se vão contratar essas pessoas ou vão protegê-las, independentemente de cor partidária, ou se vai haver cor partidária, se vai haver compromisso com a sigla oficial. É um pouco isso.

Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, Senador Romeu Tuma, eu gostaria apenas de reafirmar as palavras de V. Ex^a. É uma matéria difícil para votar contra, mesmo porque tem um apelo popular muito grande. É preciso lembrar aqui, Senador Tuma, que o argumento, a proposta daqueles que são adeptos da redução da maioridade penal é exatamente a escola de ensino integral técnica, o ensino fundamental. No entanto, vemos o Governo oferecer um projeto como este, artificial, que não vai absolutamente resolver o problema do jovem que precisa de assistência. Quero dizer a V. Ex^a que o nosso Partido, o PSDB, tem de deixar bem claro a nossa posição com relação a isso. Acho que a resposta que se dá com este projeto é enganosa, não vai ao encontro daquilo que a sociedade deseja para os nossos jovens, não vai ao encontro dos nossos jovens que estão morrendo todos os dias nas esquinas e nos bares. Portanto, o que se precisa para essa juventude é uma coisa séria, que tenha resultado, e que possamos medir o resultado. Quero me solidarizar com V. Ex^a, Líder do nosso Partido, que deixa muito claro que não vamos votar contra esta matéria, mas queremos deixar a nossa posição definida de que não concordamos que essa questão da juventude seja resolvida com um projeto desta natureza.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a completou muito bem o meu discurso.

Eu gostaria de encerrar, Sr. Presidente, pedindo a V. Ex^a um pouco mais de tempo e dizendo duas coisas: uma é anunciar a presença no Senado de um ilustre homem público do meu Estado, ex-Vereador de Manaus, ex-Deputado Federal e hoje vice-Prefeito da

minha cidade, Mário Frota. Foi colega meu e do Senador Jarbas Vasconcelos na Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, quando o Presidente Lula juntou todos os programas sociais em um só, tudo no Programa Bolsa-Família, a meu ver cometeu um erro técnico grave, porque desfocou. O Vale-Gás era para quem precisava de gás. O Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, tão caro à Senadora Lúcia Vânia, tinha uma finalidade, o Projeto Sentinela, outra... E havia o Bolsa Escola, que era basicamente a concessão que se fazia, temporária, a famílias que precisavam colocar seus filhos na escola, para que tivessem uma porta de saída para o drama social em que vegetavam suas famílias.

Quando o Presidente Lula, com razões – sem dúvida – eleitoreiras, também junta tudo isso em um bolo só – e não tenho nada contra aumentar a abrangência, nem contra aumentar o valor das prestações –, o Presidente Lula desfoca.

Hoje em dia há um dado, Senador Tião Viana, que é extremamente sério. A evasão escolar, minha prezada Deputada Rebecca Garcia, é muito grave na área do Bolsa-Família. Vinte e dois por cento apenas – se não me engano é esse o número – dos estudantes beneficiados pelo Bolsa-Família, em Teresina, estão na sala de aula, a evasão é o restante. Em Manaus, há quase 40% de evasão nessa área. É muito grave.

Há uma frase do Presidente Lula que merece ser criticada. Ele diz que o ideal é que estejam na escola os que são beneficiados pelo Bolsa-Família. Mas, se não estiverem na escola, que pelo menos comam. Isso significa fazermos uma clientela de eternos dependentes. Para usar a linguagem dos meus tempos de esquerda, é criarmos um lumpesinato permanente, figuras que dependem do Estado, que não criarão consciência social qualquer porque dependentes essencialmente de benfeitorias que possam receber do Estado brasileiro.

Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, parece-me extremamente oportuna esta discussão e gostaria de colocar algumas dúvidas, ou melhor, precauções que devemos ter. Como disse a nossa Senadora Lúcia Vânia, é difícil não votarmos um projeto que, inclusive, é originário do PSDB, do Governo Fernando Henrique. Não sei se V. Ex^a está bem lembrado disso, chamava-se Piaps. É exatamente o mesmo programa e propunha uma série de ações sociais, sem o caráter repressivo. Eram exclusivamente projetos sociais que teriam conseqüências de longo prazo. Mas, quero chamar atenção aqui sobre os benefícios que foram acrescentados e que vão na linha paternalista, sem controle e sem a exata avaliação.

Parece-me que o Senador Romeu Tuma quer reintroduzi-los aqui, apesar de terem sido retirados na Câmara. Acho que seria uma precaução importante da nossa parte se aprovássemos o projeto como veio da Câmara. No entanto, deveríamos estudar com maior profundidade, para saber se são realmente programas sociais eficazes ou se seriam mais uma distribuição de recursos com caráter assistencialista e resultados de eficácia duvidosa. Era isso que queria dizer para V. Ex^a, para a sua reflexão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem.

Sr. Presidente, encerro, dizendo que o mais justo, a esta altura, seria liberarmos a Bancada. Mas chamo a atenção, mais uma vez, para o que, no começo desta fala, remarquei, que foi muito bem pontuado pela Senadora Lúcia Vânia e não escapou à percepção do Senador Tasso Jereissati e do Senador Romeu Tuma: o Governo, para facilitar a trajetória da CPMF, tira quatro MPs de pauta. E, de algumas outras, retirou as partes polêmicas, como essas que são agora observadas pelo Senador Tasso Jereissati. Com isso ele dá um dribble na Câmara, dá um dribble no Senado.

Compreendo que é uma situação difícil, porque, de repente, vamos votar contra ou adiar a entrada em ação de projetos que beneficiam reservistas – é um drama colocá-los no mercado de trabalho – e jovens em situação infracional.

Talvez o justo seja, Senador Tasso Jereissati, deixarmos a Bancada livre para votar do jeito que couber à consciência de cada um, considerando que já é suficiente a denúncia feita pela Senadora Lúcia Vânia, que, com a sua sensibilidade social e o seu conhecimento técnico das políticas públicas sociais que foram aplicadas no País ao longo dos tempos, a todos nos orientou nesse sentido, o de não barrarmos o projeto, mas deixando bem claro que, se há alguma vontade de enganar alguém nessa estória, a nós não estão enganando. Os alertas estão sendo feitos, e nós, aqui, marcamos a posição do PSDB com correção, que é a marca do nosso Partido, ao lidar com a sua sobriedade, com a sobriedade que lhe é característica, em relação aos dilemas da vida pública.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres, em seguida, o Senador Valter Pereira e, posteriormente, o Senador Mercadante. É a ordem dos inscritos.

V. Ex^a vai discutir a matéria Senador Marconi? Eu faço a inscrição.

Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, sempre fui contra esse tipo de projeto. Entendo que esse é um projeto absurdamente demagógico, tanto é que, quando apareceu aqui, pela primeira vez, para discussão...

Antes disso, fui com o Senador Aloizio Mercadante ao Ministro da Justiça para tratar de outros assuntos, quando pedimos ao Ministro que nos ajudasse a votar o “Pacote Antiviolação”. E o Ministro anunciou que ia criar o Pronasci. Eu lhe disse: Ministro, eu sou contra bolsa para infrator. Não adianta dar dinheiro para criminoso. Eu até apelidei essa bolsa de “Bolsa Maconha”. Por quê? Um menor em situação de risco... O que é situação de risco? Um negócio que não é definido em lugar algum. Ninguém sabe, Senador Agripino, o que é menor em situação de risco. Menor em situação de risco comete um delito e recebe uma bolsa de R\$100,00 a R\$190,00 por mês?! Ao contrário, isso pode financiar tráfico de drogas, pode incrementar a prática do delito.

O Governo retirou essa parte, mas manteve outras. E esse projeto é completamente, digamos assim, romântico. É um projeto quase que sem definição. Eu disse ao Dr. Abramovay... Ontem, discutimos profundamente; ficamos até mais tarde discutindo esse projeto.

O que disse o Senador Virgílio aqui tem completa procedência. Por que “Mãe da Paz”, e não o “Pai da Paz” ou o “Tio da Paz” ou qualquer outro? Um cidadão que seja líder comunitário... Esse não é o desejo? Por que, como não disse a Senadora Lúcia Vânia, o Governo não se preocupa em criar uma prevenção preventiva? Cadê a escola em tempo integral, aquela em que as crianças ficam o dia todo?

Perdoem-me aqueles que acreditam nesse tipo de medida. Eu não acredito! Não acredito em dar bolsa, acudir com dinheiro o delinqüente ou quem estiver em situação de risco, porque é um negócio completamente ilusório. Se examinarmos os termos, está ali: vamos privilegiar os direitos humanos e atacar os preconceitos de raça, de cor para quem estiver na situação de risco... E para os demais? Quer dizer, trata-se um projeto em que não vejo lastro, Senadora Lúcia Vânia. Concordo com V. Ex^a. Não vejo sentido em aprovar esse tipo de projeto. Mas disse ao Abramovay que, embora não acredite, também não serei obstáculo, porque o Governo tem um projeto, acredita que essa será a solução, que vai diminuir o índice criminalidade, que isso será casado com outros programas que foram criados,

por exemplo, na época da Senadora Lúcia Vânia, que isso pode ajudar.

Eu não acredito. Vejo como mais uma demagogia. Vejo como mais uma distribuição aleatória de recursos.

O Governo, há algum tempo, veio aqui e disse: “Vamos alfabetizar 20 milhões de adultos.” E eu disse aqui, também, que não acreditava que isso fosse acontecer. E não vai! Isso não existe!

E me lembra o Senador Geraldo Mesquita: quem comete crime? Em todo o mundo, qual é o princípio geral? Inclusive aprovamos agora as alterações feitas pelo Governo e relatadas pela Senadora Ideli Salvatti. Qual é? Buscar no inquérito policial o que tem o réu para reparar o dano causado à vítima. Então, o princípio geral é o da expropriação do réu.

O que estamos fazendo? Dando ao criminoso um bônus para cometer o crime. Foi retirado o “Bolsa Maconha”. Mas está aí – V. Ex^a pode ler – que um menor em situação de risco infracional ou de risco vai receber um prêmio.

Então, direi novamente que não acredito nesse tipo de medida. Não vou entrar de sola para impedir a aprovação, porque

Vou repetir: conversei com o “Ministro da Justiça *ad hoc*” Abramovay. Por que é o “Ministro da Justiça *ad doc*”? Porque é o que tem competência para vir aqui discutir juridicamente, ele e sua equipe, e tentar encontrar uma solução. Fico até comovido com o idealismo que o move, mas a minha experiência – e creio que a de V. Ex^a também, Senador Romeu Tuma – mostra que esse tipo de programa não dá em nada, que vamos jogar dinheiro fora, que o Brasil, cada vez mais, se inclina para um tipo de demagogia da qual não teremos mais fuga.

Senador Tião Viana, quantas vezes discuti com V. Ex^a a respeito da importância do Direito Penal preventivo? Mas cadê a escola? Cadê o menino o dia todo lá, Senador Wellington, V. Ex^a que é educador? É melhor distribuir recursos, Senador Tasso, para aqueles que se encontram em situação de risco, provavelmente para financiar outros crimes, do que investir em escola por tempo integral, em que o menino fique o dia todo sendo bem formado?

Aliás, uma das carências grandes do nosso Brasil, uma das críticas que fazem ao nosso País é que a nossa educação, embora universalizada, especialmente o ensino fundamental, ainda é de péssima qualidade, como também atesta V. Ex^a. Então, uma discussão mais profunda passaria por aí.

Sou contra esse tipo de medida; não acredito nisso. Até me comovo com o idealismo de muitos que pen-

sam que isso é absolutamente automático, que o crime nasce da diferença social, só e exclusivamente.

Não fosse assim, não teríamos, cada vez mais, adolescentes ricos enveredando pelo mundo da criminalidade.

Então, dou meu depoimento. Eu disse com toda lealdade, ontem, ao representante do Ministério da Justiça, que teve a delicadeza de nos procurar para conversar – emendamos alguns artigos com outros, e tal –, que é muito ruim um projeto para a segurança pública nesse nível para o Brasil. Não é o que o Brasil espera.

Temos que apostar numa coisa também: o direito repressivo é importante, é democrático. Prender é democrático, senão muitos vão morrer na mão do tráfico de drogas, na mão do grupo de extermínio, não é, Senador Romeu Tuma? V. Ex^a, quando foi chefe da Polícia Federal, não vivenciou isso?

Então, na grande maioria das vezes, prender é um ato de humanidade, é legal. Não podemos transigir é com a violência policial, com a corrupção policial, com a corrupção em quaisquer outros órgãos, no Ministério Público, no Poder Judiciário. Isso é o que não podemos aceitar, mas a lei utiliza-se de uma violência, que não podemos utilizar; ela utiliza-se da força, que não podemos utilizar.

Daí por que acredito que devemos fazer, Senador Tião Viana, projetos calcados na realidade. Esse é um projeto de utopia, mas é um projeto do Governo. O Governo pensa assim, o Governo ganhou a eleição e imagina que vai resolver dessa forma.

Eu acho, eu aposto, como disseram todos aqui que me antecederam, que é um tiro n’água, que não vai dar em nada, que o resultado será patético! Identificar líder comunitária? Mãe da paz? Identificar jovem em situação de risco? O que é situação de risco? Situação de risco é pobreza? Por que, então, em uma casa com cinco pessoas, um, na mesma situação, se torna criminoso e os outros quatro não?

Então, não acredito de forma alguma nisso. Não acredito e opino, como disse a Senadora Lúcia Vânia, como disse o Senador Tasso Jereissati, para que possamos nos inclinar a uma discussão mais profunda, porque temo por esses resultados. Entendo que eles não vão acontecer e entendo que o Brasil merece um programa de justiça, casando prevenção com escola em tempo integral, principalmente, e outras maneiras de se prevenir, casando isso com uma repressão eficiente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a, Senador Demóstenes, que enrique-

ce o debate, principalmente por apresentar fortes teses do contraditório, tão natural e necessário na Casa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu quero discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concederei a palavra ao Senador Valter Pereira; depois ao Senador Aloizio Mercadante e, por fim, ao Senador Mão Santa.

O Senador Valter Pereira tem dez minutos para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra também para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador José Nery também está inscrito para discutir.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, depois da reunião que tivemos na Presidência da Casa com o Presidente em exercício da República José Alencar, a Bancada do PMDB se reuniu e um dos assuntos que tomou conta das discussões foi exatamente a estratégia para conduzir as discussões e votações no plenário desta Casa. Por que, Sr. Presidente? Porque desde o início do ano observamos que o Senado Federal tem aprovado uma infinidade de projetos e de medidas provisórias, muitas das quais sem exaurir a instância da discussão. São projetos trazidos à última hora, empurrados goela abaixo, para que por meio de acordos entre Lideranças sejam devidamente aprovados.

Todavia, Sr. Presidente, parece que a Bancada do PMDB terá uma grande mudança comportamental, já que foi estabelecida uma rotina para discutir tudo o que virá para este Plenário. É o caso específico desta medida provisória que estamos discutindo aqui, neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante o primeiro semestre deste ano a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa debruçou-se sobre a questão da violência. Debates em quase todas as reuniões o tema de combate à violência, que hoje é gênero de primeira necessidade de toda a sociedade brasileira, e muitas medidas foram aprovadas. Muitas dessas medidas que foram aprovadas vão necessitar de recursos financeiros.

E dentre essas medidas, Sr. Presidente, prevê-se a separação de presos segundo seu potencial delitivo; separação de presos segundo a sua faixa etária. Sabemos muito bem que enquanto nós estamos hoje aqui nesta Casa discutindo esta MP que trata de medidas tóxicas, de medidas leves, de medidas de discutível eficácia, lá nos presídios, nos lugares mais distantes deste País, nos “cadeiões” e nas delegacias

de polícia acotovelam-se presidiários em celas de três, quatro detentos, três, quatro internos. Eu já cheguei a testemunhar pessoalmente, porque quando faço as minhas visitas pelo Estado, faço questão de visitar os presídios, a existência de até 17 detentos em um espaço de três metros por quatro, ou seja, de 12 metros quadrados. Ali, enquanto nós estamos discutindo esta medida provisória, está funcionando a universidade do crime, porque quem ingressa em um presídio desse, em um grau de baixa periculosidade, quando sai de lá passa a ser um profissional do crime, com mestrado e doutorado. Essa é a dura realidade.

Pois bem, uma das medidas que nós aprovamos, Sr. Presidente, foi a obrigatoriedade para a União aplicar em segurança pública algo em torno de oito bilhões e quatrocentos milhões de reais, que é o valor necessário para começar o enfrentamento desse problema já no ano de 2008.

E o que traz o Pronasci? O Pronasci traz uma previsão de investimentos da ordem de R\$7 bilhões e 100 milhões, ao longo dos anos, até 2011. Então, é um projeto que, do ponto de vista de investimento da segurança pública, é extremamente magro, extremamente anêmico; não vai fazer face a esse grave problema pelo qual está passando a família brasileira.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se não há recursos para fazer esses enfrentamentos, enfrentamentos na construção de presídios para atender o que foi aprovado nesta Casa, se não há recursos financeiros para atender à previsão de uso de equipamentos eletrônicos, para se fazer a audiência, para se fazer o monitoramento; se não há dinheiro para atender às necessidades mínimas de uma delegacia de polícia, de que vai valer a remuneração de R\$100,00 por mês a um reservista que deixou as Forças Armadas? A intenção seria a de protegê-lo contra a adoção pelo narcotráfico e pelas organizações criminosas. É bem verdade que o ilustre Relator, Senador Romeu Tuma, suprimiu algumas dessas excrescências. Isso é verdade. Faço aqui uma indagação: alguém, neste plenário, acredita piamente que, se se remunerar o reservista com R\$100,00, ele estará sendo imunizado contra o assédio das organizações criminosas e do narcotráfico? Alguém aqui é capaz de acreditar nisso?!

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho até que o Governo tem razão e merece aplausos no momento em que toma uma iniciativa, mas o defeito da iniciativa, mais uma vez, está na forma. Esta matéria tinha de ter ido para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta matéria tinha de ter sido submetida ao crivo daqueles Senadores que estão se debruçando sobre esse problema, estudando-o no dia a dia; mas ela não foi. Ela veio ao plenário para ser votada.

Precisávamos lá discutir a boa aplicação desses recursos, Sr. Presidente. Aqui vai uma pergunta: em vez de ficar esperando o reservista sair para lhe dar R\$100,00 de contribuição para que se vacine contra o narcotráfico, por que não aumentar o efetivo das Forças Armadas? Por que não profissionalizar aqueles que estão deixando o serviço militar? Por que não expandir mais e mais as escolas técnicas? Por que não lhes dar as condições de cidadania? Infelizmente, essa não é a direção apontada no projeto de lei. O que se está apontando no projeto de lei é um assistencialismo, que, seguramente, não dará a resposta que o Governo anuncia e apregoa pelos quatro cantos.

Por outro lado, Sr. Presidente, é preciso ficar claro que estamos aprovando esse projeto e muito provavelmente estamos confiscando recursos que poderiam ser destinados a projetos consistentes que estão sendo gerados na Comissão de Constituição e Justiça. O maior defeito que esse projeto traz, se eu tivesse sido instado a apontar um deles, é exatamente a falta de discussão, principalmente na Comissão de Constituição e Justiça, que é o fórum onde, desde o início do ano, se discute a questão da segurança pública.

Vou votar a favor, sim, vou seguir a orientação do Líder do meu Governo, mas não posso deixar de registrar aqui que essas medidas são paliativas e não darão as respostas necessárias. Mesmo que o Relator tenha tirado esses R\$100,00 de ajuda para quem está deixando o serviço militar, fazendo esse saneamento, ninguém garantirá que ele não seja vetado amanhã pelo Presidente da República – e poucos aqui acreditariam que um veto do Presidente fosse derrubado nesta Casa, por mais importante que fosse.

Portanto, Sr. Presidente, é com um misto de muita frustração e, ao mesmo tempo, de grave responsabilidade que eu digo a V. Ex^a que aprovaremos e jogaremos o dinheiro no ralo, porque, se o objetivo é reduzir a criminalidade com medidas paliativas como essa, frustraremos mais uma vez a sociedade, que espera que o Congresso Nacional contribua efetivamente para que seja reduzido esse flagelo em todo o País.

Encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, fazendo um comunicado a V. Ex^a: da mesma forma que a Bancada do PMDB decidiu hoje adotar uma estratégia de discutir todas essas questões no seu âmbito interno, penso que o Governo tem de repensar também a sua estratégia de relacionar-se com o Congresso e substituir as medidas provisórias por projeto de lei, a fim de que elas sigam todo o itinerário de discussão que qualquer projeto de grande envergadura precisa seguir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Gostaria que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou inscrevê-lo, Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência só esclarece que temos ainda seis oradores inscritos e ainda temos a proposta de emenda à Constituição sobre fidelidade partidária, do Senador Marco Maciel, que exigirá 49 votos para sua aprovação. É uma matéria fundamental da reforma política.

É o apelo que faço para o bom aproveitamento do tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a fizesse minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria dizer que acho que o tema da segurança pública é um dos maiores desafios do País neste momento.

Hoje, o medo, a insegurança, as vítimas da violência estão por toda parte. O avanço do narcotráfico e o aliciamento de jovens exigem de todas as instâncias do País e desta Casa uma resposta enérgica e eficiente.

Acho que o Senado deu uma grande contribuição no pacote da segurança pública, que foi tão bem coordenado pelo saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães. Nós votamos um conjunto de medidas – e a Câmara precisa concluir as votações, e mesmo o Senado ainda tem algumas matérias a serem votadas – que é um dos melhores aperfeiçoamentos que nós poderíamos dar à República.

Hoje, através dessa medida provisória, o Governo Federal também mostra sua sensibilidade e apresenta um conjunto de iniciativas para melhorar a capacidade do Estado de combater o crime e estabelecer uma política de segurança pública.

Em primeiro lugar, esse projeto traz a inovação do reservista cidadão, do jovem que presta o serviço militar e que, hoje, muitas vezes, está sendo aliciado pelo crime organizado pelos conhecimentos preliminares que tem de segurança pública, de manejo de armamento ou de informações militares. Essa bolsa será o estímulo para que esse reservista possa ter uma alternativa de renda, prestar serviços à sociedade, ser incluído socialmente em um processo de defesa da segurança pública, em uma nova cultura de valorização desse jovem que presta o serviço militar.

Em segundo lugar, esse projeto traz o programa Mulheres da Paz, que é uma forma de mobilizar especialmente as mães de famílias, as senhoras das comunidades da periferia deste País, que já têm um papel muito importante de proteger a juventude e que agora terão uma bolsa também como forma de poder organizar essa atividade que é de prevenção à violência e é necessária ao combate da criminalidade.

Uma das críticas que se faziam ao projeto é que as vítimas não estavam sendo protegidas. Estão agora. As vítimas da violência terão programas específicos – inclusive essa foi uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça – e passarão a ser protegidas pelas políticas públicas com recursos que vão exatamente atender a essa que foi uma expectativa do Congresso Nacional.

Esse programa pretende proteger a juventude. Não o jovem que já está em conflito com a lei, mas, preventivamente, aquele que está exposto, em situações críticas. Esse programa foi adotado na Colômbia com grande eficácia e é um dos elementos que ajudaram o programa de combate à violência e a política de segurança pública daquele país e que é valorizado hoje por todos os pesquisadores. Estamos incorporando, eu diria, uma dimensão importante.

E a outra crítica que se fazia diz respeito à seleção dos beneficiados por esse conjunto de medidas, que deveria ser por concurso, por seleção. E será, sim, por edital público, concurso público, de forma transparente, portanto, com caráter republicano, para saber quais os jovens, quais as pessoas estarão dentro desse conjunto de iniciativas.

Estamos falando de recursos na ordem de R\$1,4 bilhão, que vão a mais para a política de segurança pública, fundamentalmente para a prevenção à violência. Portanto, essa iniciativa complementa outras medidas que estão no Pronasci, em especial, eu diria, no que se refere à bolsa que será paga aos profissionais de segurança pública, policiais civis e militares, para que participem de programa de requalificação profissional, de aprendizado, de formação, para melhorar a qualidade do serviço da segurança pública do País.

Tenho certeza de que esta medida provisória será aprovada hoje, espero que por unanimidade desta Casa, porque ela vem ao encontro, vem na direção de todo o esforço que já fizemos no pacote da segurança pública no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Termino meu pronunciamento rendendo justas homenagens ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que, eu diria, foi o Senador que mais se empenhou nessa matéria. S. Ex^a coordenou aquele grupo de trabalho, que foi competente e ágil para a aprovação do

pacote de segurança pública, e vários Senadores participaram ativamente desse processo: os Senadores Magno Malta, Tasso Jereissati, Jarbas Vasconcelos, Demóstenes Torres – que teve uma participação muito relevante naquele conjunto de iniciativas –, Pedro Simon. Agora estamos colhendo um importante resultado com essas medidas que vêm fortalecer esse grande desafio do Estado brasileiro, do Estado organizado no combate à violência e na política de paz e segurança pública.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, 4º Secretário.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Já concedo a palavra a V. Ex^a.

Agradeço ao Senador Aloizio Mercadante pela colaboração. S. Ex^a tinha direito a dez minutos e falou cinco minutos. Quero solicitar a todos os oradores – até porque ainda temos seis itens na pauta – que, em vez de dez minutos, falem apenas cinco minutos.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço permissão ao Senador Mão Santa para falar antes. Não vou fazer uso da palavra para discutir.

Sr. Presidente, quero dizer, exatamente com base no que V. Ex^a falou, que todos temos o direito de discutir a matéria por dez minutos. Mas sugiro que usemos, em vez de dez minutos, cinco minutos, devido ao extenso rol de matérias que serão discutidas, todas importantes. Poderíamos fazer um esforço para abreviar a discussão – em vez de dez, cinco minutos – e eu pediria que a Mesa fosse rigorosa com o tempo.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – O Regimento permite dez minutos, mas V. Ex^a está correto. Considerando que temos muito ainda a discutir e votar e que precisamos de quórum qualificado...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pedimos a compreensão dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Portanto, faço um apelo no sentido de que os oradores usem apenas cinco minutos.

Senador Mão Santa, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Magno Mal-

ta, Srs. Parlamentares, brasileiras e brasileiros, nosso dever é ensinar o Executivo. Então, não tem razão fechar isto aqui.

Ô Luiz Inácio, Átila, o rei dos Hunos... Ô Magno Malta, Átila, o rei dos Hunos, chefiava os nômades – que eram o que chamamos hoje de ciganos.

Há uma tese sobre os princípios de liderança de Átila, o rei dos Hunos, Senador Jefferson Péres. Ele disse o seguinte... Sei que o Luiz Inácio não vai ler, Lúcia Vânia, o livro *Segredos de Liderança de Átila, o Huno*, mas ele termina – atentai bem, Luiz Inácio! –, afirmando que o segredo é premiar os bons e punir os maus. É a linha do Demóstenes.

Papaléo Paes, vou dar um exemplo: este País foi melhor, teve melhores Presidentes, que estudaram mais, que se prepararam mais e que tinham menos vaidade. É, João Pedro, Getúlio instituiu uma Bolsa Mérito, não era essa bolsa-delinqüente... Sei que o nosso Romeu Tuma andou ajeitando aí. Mas atentai bem: Getúlio dava Bolsa Mérito. Eu estou aqui e esse apelido de Mão Santa eu não merecia, e não sou. O meu anestesista era muito melhor que eu, Papaléo; ele já morreu – Joaquim Narciso Oliveira de Castro. Eu acabava tendo êxito porque o anestesista era bom demais. Neuto de Couto, ele era pobre e foi o melhor médico que eu vi; ganhou a Bolsa Mérito do Getúlio; primeiro lugar a vida toda. Essa era a bolsa. E aqui o Luiz quer dar essa bolsa aí, que o Demóstenes acabou chamando de bolsa-delinqüente.

Então, está errado, ô Magno Malta. V. Ex^a foi reservista? Foi? Luiz Inácio não foi, talvez. Eu sou oficial da reserva. Gilvam Borges, eu fiz o CPOR. Isso era organizado, César Borges. Aqueles que tinham nível universitário faziam CPOR (Centro de Preparação de Oficiais da Reserva). Eu sou tenente da reserva não remunerado. Os outros faziam Tiros de Guerra.

Luiz Inácio, fui Prefeitinho e secretário da Prefeitura. Quem era diretor era o Prefeito. Então, convivi como secretário de saúde, depois, como prefeito. Madrugava. Eu era o diretor do Tiro de Guerra. Havia quatrocentos, quinhentos jovens da minha cidade. Hoje, não há praticamente ninguém. Fecharam todos os Tiros de Guerra, onde a gente aprendia com os que têm formação militar os princípios de disciplina e hierarquia, de civismo, a cantar o hino nacional, a carregar a Bandeira. E está tudo acabado, Luiz Inácio! Não existe CPOR. Um quadro vale por dez mil palavras. Este foi o pior presidente da República.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E pode soar a buzina aí, porque, pelo Regimento, eu tenho direito a dez minutos.

E é o seguinte: este CPOR, em 507 anos, acabou!

Ô João Durval, o CPOR que eu fiz não existe mais em Fortaleza. Acabou tudo! Os Tiros de Guerra não existem porque não há dinheiro para comprar o fardamento, o coturno, as viaturas... O Exército está ganhando menos que o MST, com desvairadas ONGs. E essa é a realidade.

Então, isso é demagogia, é espírito eleitoreiro...

Eu queria fazer minhas as palavras do Demóstenes e de Átila, o Rei dos Hunos. O Átila, Luiz Inácio, foi educado em Roma. Ô, Neuto de Conto, naquele tempo, o tio dele o mandou para fazer estágios para aprender. E Átila, Rei dos Hunos, que unificou aqueles nômades, deixou escrito: “O caminho é premiar os bons e punir os maus”.

Senhor Presidente Luiz Inácio, aqui estamos. Eu quero que essa nossa juventude tenha a formação cívica, patriótica, de amor à Pátria, que a minha geração teve quando este País tinha Presidentes preparados e responsáveis.

Esta é a verdade! Foi a minha melhor experiência: conviver e ser reservista, porque o País oferecia aos jovens essa formação e essa passagem onde havia uma liderança inspirada na “Ordem e Progresso”. Lá aprendi a disciplina e a hierarquia e a ter a coragem de aqui lutar.

Então, estamos aqui e sabemos que isso é um ritual, pois passa mesmo essa Medida Provisória, mas passa com a advertência para que Luiz Inácio procure rever aquele passado em que a nossa mocidade tinha a sua formação militar, que, com certeza, era fundamental para ter civismo e combater a violência.

Nossas últimas palavras são para dizer que esperamos... E estamos aqui para aplaudir Romeu Tuma, que andou fazendo algumas correções, mas isso mostra a nossa fraqueza, pois poderíamos, com a nossa experiência aqui, fazer uma lei boa e justa e que contribuísse com a formação melhor dos reservistas, cujo patrono era Olavo Bilac, que dizia “Criança, não verás nenhum país como este”... Isso no passado. hoje, nenhum poeta poderia cantar como o patrono dos reservistas, Olavo Bilac.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Nery.

Se V. Ex^a puder colaborar falando por cinco minutos. V. Ex^a tem direito a dez minutos, mas darei o tempo de que V. Ex^a precisar. No entanto, há outros oradores inscritos.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Magno Malta, que

preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos tratando da Medida Provisória nº 384, que se transformou, na Câmara, no Projeto de Lei de Conversão nº 32/2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Creio que todos nós, em contato com a realidade de nossos Estados e dos Municípios brasileiros, temos constatado o grau de insegurança em que sobrevivem amplas parcelas de nossa população. O crime, a criminalidade atinge a todos, indistintamente, mas, com certeza, é mais perversa com setores mais marginalizados, com setores mais excluídos da população.

Portanto, ao discutir este tema e, mais do que isso, discutir e votar o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, por mais que possamos ter restrições quanto a uma ou outra ação entre as 94 que o compõem, diante da calamidade da segurança pública em nosso País, não nos resta alternativa a não ser manifestar o nosso apoio a esse projeto, ressaltando a nossa compreensão, Sr. Presidente, de que segurança pública não pode ser debatida e implementada sem uma vinculação muito clara com o conjunto das políticas públicas que, de fato, asseguram a cidadania das pessoas.

Isso tem a ver com a ampliação das condições de educação do nosso povo, tem a ver com a ampliação da capacidade do País de garantir educação a todos seus filhos e filhas, para erradicar, Senador Neuto de Conto, o analfabetismo ainda existente em nosso País, com a adoção de políticas públicas de geração de trabalho e renda, de moradia popular, de reforma agrária, do atendimento às nossas crianças, aos adolescentes e à juventude, com programas de inclusão social.

É verdade que o Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania contempla algumas dessas medidas, algumas dessas ações. No entanto, dada a gravidade da questão, está previsto o valor de pouco mais de R\$7 bilhões para aplicação em quatro anos. Dada a situação atual da insegurança, com certeza, ainda é pouco, porque é preciso – e o programa aponta algumas diretrizes e algumas ações – investir na capacitação dos profissionais da segurança pública. É preciso investir em melhores condições de trabalho, em melhores salários. Reclamamos muito da corrupção policial, da propina que existe em alguns setores da segurança pública, que advém, muitas vezes, da necessidade. Todavia sabemos que ninguém é obrigado a exercer qualquer profissão. Alguns justificam essas mazelas, como a propina e a facilidade com o crime pelas péssimas condições de trabalho e de salário, mas isso não é justificativa, porque aquele que não quer ser policial pode muito bem exercer outra profissão.

Mas é verdade que é preciso melhorar a formação profissional, a formação para uma polícia cidadã. É

preciso investir na capacidade do Estado de promover a investigação organizando a sua ação, como o próprio Programa propõe, por meio da regulamentação do Sistema Único de Segurança Pública.

É preciso investir em serviços de inteligência para uma investigação adequada. É preciso, sobretudo – o Programa aponta nesse sentido, e nós queremos que isso se torne uma realidade nas onze regiões metropolitanas onde ele será implementado –, que o Programa possa contemplar ações em que a população, a comunidade, por meio das suas lideranças e dos seus organismos vivos, seja inserida no processo de discussão, de definição das ações da política de segurança pública.

O Programa será implementado em onze regiões metropolitanas brasileiras: Belém, Belo Horizonte, Entorno de Brasília, Curitiba, Maceió, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória.

O que nós queremos é que a implementação do Programa contemple essas ações de cidadania, que se articule com as demais políticas públicas e que, efetivamente, cada Estado, na aplicação dos recursos, verifique que setores, que áreas são mais vulneráveis para que a destinação de recursos possa obter os resultados que todos desejamos e esperamos.

Por último, Sr. Presidente, colaborando com o tempo, eu gostaria de encerrar dizendo da importância de considerar, no âmbito do Programa, a situação mais específica da Amazônia, onde existem milhares de municípios ribeirinhos, onde a maioria das comunidades fica à mercê da própria sorte, porque nunca viu um policial, nunca viu um trabalho preventivo para garantir a sua segurança.

É comum, em muitos Municípios da Amazônia, e principalmente no Pará, termos um volume de denúncia muito grande em relação à pirataria, que é ação de bandidos que aterrorizam comunidades inteiras nas regiões ribeirinhas.

Sem dúvida, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania deverá contemplar ações efetivas para garantir a segurança e a tranquilidade das regiões metropolitanas, dos moradores da cidade, mas também dos moradores do interior, especialmente das comunidades ribeirinhas.

Com essas considerações, Sr. Presidente, quero manifestar aqui o meu apoio, o meu voto favorável ao projeto, com a consciência da necessidade de alargarmos o entendimento e a compreensão de que a verdadeira segurança pública com cidadania será obtida com a ampliação das políticas sociais básicas, de forma a incluir todos os cidadãos brasileiros em um padrão mínimo de decência e qualidade de vida, onde ninguém precisará se envolver com a criminali-

dade para ter direito a um pedaço de pão. Muitos estão nas cadeias, amargando os rigores da lei, porque a sua situação de pobreza, de miséria – embora não justifique – levou-o a cometer um delito.

Encerro, Sr. Presidente, manifestando o meu apoio e a confiança de que o Brasil, a sociedade brasileira e as instituições públicas conseguirão pôr a termo essa situação de segurança e violência que atemoriza a todos. No entanto, não podemos ficar de braços cruzados.

É preciso agir – o Parlamento, o Executivo e a sociedade civil – para superarmos essa grave situação de violência e criminalidade que o País vem testemunhando.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jose Nery, o Sr. Magno Malta, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marconi Perillo; em seguida o Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador José Agripino e o Senador Renato Casagrande.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem querer absolutamente cercear o direito de falar de ninguém, mas eu faria um apelo a todos para serem o mais concisos possível, pois temos matérias de alta relevância como essa que vai nos tirar desse vexame da judicialização da política. O *quorum* acaba caindo, Sr. Presidente. É um apelo que faço a todo o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, e lembro a todos que temos uma proposta de emenda à Constituição para ser votada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também subo à tribuna desta Casa para me pronunciar contrário a esse projeto de conversão. Contrário na forma e contrário no mérito, porque o Governo Lula, com essa iniciativa, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, tem mais uma recaída em relação ao clientelismo e à demagogia.

O Governo Lula poderia estar aproveitando uma série de projetos já existentes, iniciados inclusive em

Governos anteriores. Mas este Governo é useiro e vezeiro, primeiro, em não dar crédito a quem merece crédito; segundo, em não dar continuidade a projetos iniciados em outras gestões.

Se o Governo realmente quisesse olhar pelos jovens, bastaria fortalecer, conforme bem lembra a Senadora Lúcia Vânia, o serviço civil voluntário, criado no Governo Fernando Henrique, pela Dr^a Ruth Cardoso, com a colaboração da Senadora Lúcia Vânia. O serviço civil voluntário tinha esse objetivo e era muito mais amplo e foi muito melhor elaborado, com muito mais conteúdo.

Além disso, Sr. Presidente, é preciso lembrar de outras iniciativas frustradas de autoria deste Governo que não deram em nada. Quem não se lembra do famigerado e frustrado Programa do Primeiro Emprego? Ficou só no *marketing*, só na mídia; não deu em nada, deu com os burros n'água, como também teria dado com os burros n'água o Programa Fome Zero, não fossem iniciativas tucanas em relação a cartão magnético, Bolsa-Família, Peti, Bolsa-Alimentação, Bolsa-Escola, Salário-Escola, Renda Cidadã, como foi o caso do Estado de Goiás, certamente o Governo não teria encontrado mecanismos de juntar os programas, os cartões dos programas sociais do Governo Fernando Henrique e criar o Bolsa-Família. Mas o Primeiro Emprego assim como o Fome Zero foram um fracasso.

Nós temos ainda hoje quase dez milhões de brasileiros passando fome.

Temos, só no meu Estado, segundo estatísticas recentes, 280 mil goianos passando fome. Portanto, o Programa Fome Zero não passou de uma artimanha de *marketing* do mais baixo nível, assim como também não passou de *marketing* barato o chamado espetáculo do crescimento.

Ao discutirmos esta matéria, precisamos lembrar que este Governo poderia muito bem ter mantido o Peti na forma como vinha sendo conduzido pela Senadora Lúcia Vânia no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Hoje, o Peti capenga. Onde os Prefeitos dão assistência, atenção e apoio, o Peti acaba funcionando por inércia do Governo Federal, mas, lamentavelmente, o programa foi completamente desvirtuado, um projeto de extrema validade para aqueles que estavam no trabalho infantil penoso. Um programa extremamente importante para jovens e, especialmente, para crianças em situação de risco foi desviado de suas funções e jogado para segundo plano, assim como aconteceu também com o Programa Bolsa-Escola.

Fui autor, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um projeto no Estado de Goiás, o Projeto Salário-Escola, que conseguiu, por dois anos seguidos, um feito extraordinário: a redução para 0,2% da evasão escolar de todos os mais de cem mil alunos que esta-

vam sendo beneficiados pelo Programa Salário-Escola, incluindo o Programa Jornada Ampliada, em parceria com as AABBs e com o Banco do Brasil. O Programa Bolsa-Escola acabou e entrou no lugar o Programa Bolsa-Família, que não tem o mesmo objetivo e não tem a mesma função, pedagógica inclusive.

O Peti, como já disse, foi completamente relegado a segundo plano. Agora, o Governo acena com a criação de mais um programa demagógico, oportunista, populista que tem como único objetivo fazer política eleitoral.

Os jovens, Sr. Presidente, precisam de oportunidades, de efetiva qualificação, de educação para o trabalho. E o Governo tem a obrigação de oferecer oportunidades concretas de emprego e de melhoria de qualidade de vida para os jovens. Na minha opinião, só a educação é capaz de democratizar oportunidades, de oportunizar melhores condições de vida, dar um *upgrade* na vida dos jovens. Se o Governo, efetivamente, tivesse uma preocupação com os jovens, sobretudo com os menores infratores, colaboraria não somente na ajuda da construção de centros para a recuperação de menores infratores, mas, sobretudo, na viabilização das condições de funcionamento, de manutenção, de custeio e de contratação de pessoal.

Com esses recursos que estão sendo destinados ao Pronasci, poderíamos muito bem viabilizar inúmeros centros voltados para a reabilitação e a ressocialização de menores infratores, com apoio material e, principalmente, com apoio pessoal.

Vivemos no Entorno de Brasília, Senador Magno Malta, um drama, uma situação difícilíssima em relação à violência. Já estamos, inclusive, vivendo uma situação muito parecida com a da chamada Baixada Fluminense ou com a situação vivida há algum tempo na região metropolitana de Vitória.

Vivemos uma situação de extrema preocupação no entorno de Brasília.

O Governo do Estado de Goiás e, aliás, todos os Governos são obrigados constitucionalmente a colocar os recursos para a segurança do cidadão. Não há nenhuma obrigação constitucional de que os Municípios e a União assegurem ou aloquem recursos nos orçamentos para a segurança pública. Essa é uma obrigação constitucional dos Estados, que não conseguem mais alocar recursos para esse setor, porque os recursos e os orçamentos são finitos. O Estado de Goiás, por exemplo, aloca hoje praticamente R\$4 milhões por dia no setor de segurança pública. Em um ano, a União repassa para o Estado de Goiás o equivalente a menos do que R\$4 milhões no ano, enquanto o Governo investe cerca de R\$4 milhões por dia.

Eu mesmo tenho uma PEC que busca garantir vinculação constitucional de recursos da União, dos Estados e dos Municípios para fazer face às demandas crescentes na área de segurança pública por pessoal, valorização das carreiras, aumentos de salários, combustível para as viaturas, profissionalização, qualificação e, sobretudo, trabalho com inteligência, na área de informática, etc. Nós não vemos nenhuma boa vontade do Governo no sentido de efetivamente colaborar na aprovação de um projeto, de uma PEC dessa natureza, que cooperaria para reduzir as dificuldades dos Estados, colocando dinheiro nessa área emblemática que é a da segurança pública.

No entorno de Brasília, precisamos de policiais. Está prometida a Força Nacional de Segurança com 200 ou 300 homens. Isso é mais do que insuficiente.

Nós fizemos o que foi possível durante quase oito anos. Criamos comandos regionais, construímos centros de integração e operações policiais, aumentamos o efetivo, aumentamos os salários, mas é insuficiente. É preciso ter a presença da União, é preciso ter a presença do Governo Federal. Precisamos de viaturas, precisamos de máquinas, precisamos de computadores, precisamos reformar as delegacias, precisamos construir mais cadeias, precisamos aumentar efetivos e não vemos nenhuma iniciativa concreta por parte da União nesse sentido.

O que vemos são medidas paliativas, demagógicas, para criar mais um programa populista demagógico que, efetivamente, não vai resolver o problema na sua raiz, que não vai, efetivamente, colaborar para que os jovens, para que as crianças, através da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da profissionalização, da qualificação para o trabalho possam estar em sala de aula aprendendo uma profissão.

Nós precisamos de recursos efetivos para que todas as escolas, no Brasil, possam ter laboratórios de informática, laboratórios de línguas, laboratórios de ciências. Precisamos de recursos para que tenhamos em todas as escolas, do ensino fundamental, do ensino médio, no Brasil, recursos disponíveis para essas áreas e também para medidas que garantam formação e qualificação profissional. Nós não estamos enxergando nem uma medida que efetivamente possa colaborar para isso.

Estou relatando, a pedido do Senador Cristovam Buarque, um projeto, um trabalho na área do ensino fundamental. Realizamos inúmeras reuniões na Comissão de Educação, inúmeras audiências públicas, e alguns Senadores foram designados para produzir documentos em relação às várias fases do ensino: infantil, fundamental, médio e superior.

A mim foi incumbida a tarefa de preparar todo um relatório sobre o ensino fundamental. O relatório ficou pronto no dia 15 de outubro, exatamente no Dia do Professor. Já entreguei esse relatório, contendo uma série de sugestões ao PDE, para garantir a universalização e também a qualidade do ensino a todas as crianças, garantir vagas nas escolas, qualidade do ensino, valorização efetiva do professor através da remuneração, da qualificação, etc.

Por fim, Sr. Presidente, conclamo os Senadores, especialmente o Líder do Governo, no sentido de derrotarmos este projeto de conversão para, efetivamente, trabalharmos projetos que signifiquem real inclusão de jovens em políticas que garantam emprego através de qualificação, educação, profissionalização.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

Pela ordem, Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de sugerir a V. Ex^a que fizesse um apelo aos Líderes para que pudéssemos votar duas PECs que representam uma exigência da opinião pública em relação ao Senado Federal. A primeira delas trata da votação secreta, assunto que já discutimos aqui e sobre o qual ficamos de dar, imediatamente, uma resposta à opinião pública; a segunda trata da fidelidade partidária. Infelizmente, em função de omissões de nossa parte, o Supremo e o TSE têm legislado no nosso lugar.

Acho fundamental neste momento dar à opinião pública uma satisfação: a de que estamos trabalhando e legislando sobre essas questões urgentes.

Por isso, se não for impertinência da nossa parte, faço um apelo a V. Ex^a para que convoque os Líderes, a fim de que tenhamos condições de discutir e votar as PECs referidas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores inscritos, porque estamos votando uma matéria que diz respeito ao interesse do Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O Senador Antonio Carlos Valadares afirma que manterá a inscrição. Peço aos Senadores Renato Casagrande, José Agripino que reflitam e vejam se podem colaborar para que possamos votar essas matérias.

Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sem dúvida, Sr. Presidente.

Peço a palavra por dois minutos para registrar a presença do ilustre conterrâneo meu João Pedro Gonçalves Filho, que está conhecendo o funcionamento do Senado. Fiquei um pouco assustado porque o Senador Mercadante estava se oferecendo para ajudá-lo a aprender a votar porque pode ser um futuro Senador. E digo: “Aprenda o mecanismo, mas não vote com o Mercadante, vote com o PSDB”. Registro a presença do nosso campeãozinho ali.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve atendendo o apelo de V. Ex^a e de outros Senadores, no sentido de acelerarmos esta votação, para entrarmos em outras tão importantes quanto esta que estamos votando.

Acho que uma matéria não se sobrepõe a outra, mesmo porque temos de ter com os Senadores, com os Deputados Federais a maior atenção e prestígio, como também com o Governo pelas suas iniciativas. Não há matéria aqui que não seja importante. Acho que todas. Aquelas que estão sendo objeto de discussão têm alta relevância no cômputo de todas as matérias discutidas no âmbito do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, além da instituição do Pronasci, da iniciativa do Governo Federal, estão em andamento na Câmara dos Deputados seis projetos que complementam essa matéria que hoje estamos votando. Inclusive a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Câmara, hoje aprovou um projeto, da maior importância, que cria o piso nacional dos policiais, quer dizer, atrelando essa remuneração a ser estabelecida a cursos de profissionalização na área de segurança a que eles terão que se submeter, com uma remuneração adicional que lhe será concedida com a participação em cursos de formação.

Portanto, as preocupações não se inserem apenas na aprovação desta matéria, que, por si só, já representa um grande avanço, um grande contributo à normalização da vida da sociedade brasileira, uma vez que a segurança pública é preocupação predominante. Não apenas o emprego, não apenas a educação, não apenas a saúde, mas a segurança, hoje, faz parte da discussão. Discute-se a segurança não apenas no Senado, mas também nas casas, nas residências, não só dos mais ricos, mas também dos mais pobres, que não são apenas violentados pela falta de condições sociais, mas também pela própria violência que advém das moradias, da situação vexatória com que são colocados,

por exemplo, os velhinhos que vão receber o dinheiro da aposentadoria nos bancos e, depois, são constrangidos a devolvê-lo, digo melhor, a entregarem o fruto daquilo que foi esforço de uma vida inteira a bandidos que invadem residências durante a noite, armados, e se utilizam dos maiores estratagemas para obter, de forma irregular, de forma violenta, o dinheiro dos idosos.

Ademais, Sr. Presidente, o Pronasci traz o Projeto Reservista Cidadão, pelo qual o jovem poderá ganhar uma remuneração e participar ativamente de programas sociais na comunidade; ele será um líder na comunidade com o estímulo do Governo Federal. Além disso, o Projeto para Jovens em Território de Descoesão Social, o chamado Protejo, é outra iniciativa do Governo Federal justamente para que, naquelas áreas onde incidem atos de violência perpetrados por ladrões, por criminosos, os jovens sejam desviados da criminalidade para construção de uma vida nova. O Projeto Mãe da Paz, ou seja, o incentivo às mães que se dedicam a formar lideranças na comunidade, a promover junto aos mais jovens o estímulo ao estudo, à educação, ao emprego. Para isso, o Projeto Mãe da Paz não terá apenas um estímulo intelectual do Governo, ideário do Governo, também terá o suporte financeiro para sua instituição.

Por isso, Sr. Presidente, a preocupação com a segurança não é apenas uma preocupação local, nacional, é uma preocupação mundial, porque, mesmo nas comunidades mais ricas, a criminalidade cresceu mais de 30%, segundo estatísticas publicadas pela ONU. Enquanto que na América Latina, essas pesquisas apontaram para um crescimento assustador de cerca de 70%.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, já estou terminando. Em recente encontro de que participei representando, ao lado do Senador João Pedro e da Senadora Rosalba Ciarlini, a Comissão de Relações Exteriores em Genebra, eu tive a oportunidade de dizer que temos de refletir sobre o significado da escalada da violência e da criminalidade.

As demandas dos setores marginalizados e explorados da população são violações de direito. Nesse caso, deve-se formular a seguinte questão: são demandas que devem ser reconhecidas como a mais elementar forma de democracia ou não? O que sei e aquilo que verdadeiramente observo na América Latina, aquilo que creio todos devemos propor como preliminar em toda essa discussão é que a pobreza é a negação da democracia. A indignação, a miséria social, a pobreza não são democráticas.

Portanto, Sr. Presidente, enalteço a iniciativa do Governo Federal ao propor o Pronasci, que não vai, de um dia para outro, nós sabemos, resolver o problema da criminalidade, mas é uma iniciativa louvável que, certamente, vai reduzir a violência em nosso País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está inscrito ainda o Senador Renato Casagrande. Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero registrar que nesse momento está visitando o Congresso Nacional uma delegação de Angola. Estão aqui conosco o Deputado Jaime Antonio, do PRS, Chefe da delegação; Deputado Jacinto, do MPLA, de 85 anos e foi da guerrilha pela libertação de Angola; Sebastião Antonio, do MPLA, e Ernesto, do UNITA. Eles estão acompanhados do Deputado Tarcísio Zimmermann e também da Deputada Janete Pietá.

Agradeço, Sr. Presidente Tião Viana, a oportunidade de poder registrar a presença da delegação de Angola neste momento aqui no Senado. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência tem plena identidade com as palavras do Senador Paulo Paim, e o mesmo apreço das suas palavras.

Com a palavra o Senador Renato Casagrande. (Pausa)

Não estando presente, encerrada a discussão.

Ainda tem o Senador José Agripino ainda, desculpem-me.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Eu queria fazer um apelo ao Senado. É imprescindível que votemos hoje a PEC da fidelidade partidária. Da mesma forma, que possamos votar o projeto de incentivos fiscais ao setor têxtil, de calçados, setor de madeira e o Fies. São quatro projetos fundamentais. Então eu peço que tenhamos objetividade para viabilizarmos a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É tudo o que estou aguardando dos Srs. Senadores, Senador Mercadante.

Senador José Agripino, Líder dos Democratas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Procurarei ser o mais breve possível e o mais objetivo e pragmático.

Sr. Presidente, a Medida Provisória em apreciação, na minha opinião, estaria voltada para o país dos coitadinhos, não é para o Brasil dos meus sonhos. Ela

cria bolsas; ela cria favorecimentos especiais; ela cria dependências, leniências com as quais eu não concordo. Mas, basicamente, Sr. Presidente, ela estimula o fim de um serviço de grande relevância para o Brasil, que é o serviço militar obrigatório.

Quando menino, em Mossoró, onde nasci, no Rio Grande do Norte, existia o Tiro de Guerra – lá, como em muitas cidades do Brasil –, que alistava jovens que prestavam o serviço militar; jovens que hoje são homens feitos e que estão encaminhados na vida. O Tiro de Guerra era o alistamento militar na minha cidade de Mossoró, que não tinha destacamento do Exército, nem da Marinha, nem da Aeronáutica. Então, o Tiro de Guerra fazia o alistamento militar.

Eu conhecia, ao longo do tempo, os exemplos de vida daqueles que prestaram serviço militar no Tiro de Guerra. Foram pessoas úteis à sociedade. O serviço militar obrigatório praticamente faleceu, porque não existem mais as verbas destinadas ao Exército brasileiro – e aqui estive o Comandante do Exército há poucos dias, fazendo uma bonita exposição sobre a situação do Exército brasileiro. Bonita por um lado, mas dá penúria pelo outro; bonita por um lado e de dar pena pelo outro, pela indisponibilidade de meios financeiros: o Exército entregue a sua própria sorte, falecendo, caindo de padrão, pela indisponibilidade de meios, que atinge a falta de dinheiro para o serviço militar, que, praticamente, inexistente hoje. Praticamente morreu o serviço militar no Brasil por falta de dinheiro.

E me criam agora uma bolsa com o objetivo de atender a esses jovens que o Tiro de Guerra, que o serviço militar tão bem atendia! Para quê? Para gerar uma dependência do Governo? Não concordo, Sr. Presidente. Cria-se outra bolsa para atender a jovens a quem se pretende proteger da delinquência.

Cadê o Primeiro Emprego, o prometido programa Primeiro Emprego? Morreu. Já foi estandarte do Governo. Era linha de frente, era abre-alas. O Primeiro Emprego desapareceu até do Orçamento da União. Não há mais dinheiro para esse programa; morreu o Programa Primeiro Emprego. Surge a bolsa para essa clientela do Primeiro Emprego. O Primeiro Emprego se voltava para jovens que tinham se qualificado na vida e que pretendiam ter uma primeira oportunidade de emprego. O programa objetivava preparar jovens para terem o primeiro emprego. Morreu. Faleceu. Agora, cria-se a bolsa.

Em vez de dar o peixe, eu queria ensinar a pescar. O Governo insiste em dar o peixe, e eu quero ensinar a pescar. E porque quero ensinar a pescar, não me convenço com os programas contidos nesta medida provisória, vou votar contra e recomendar aos meus companheiros o voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Já tendo ocorrida a discussão, em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade o exercício de uma liderança é procurar representar da melhor maneira a média da Bancada. E fui procurado por mais da metade da minha Bancada, pedindo que, sem atrapalharmos o andamento das votações e sem pedirmos verificação de *quorum*, votássemos contra o texto, pelas modificações, em função das razões que expendi da tribuna, o que nos pareceu um golpe do Governo, retirando matérias da frente da CPMF e, depois, driblando a nossa vigilância, recolocou aqui os pontos polêmicos.

Devo dizer a V. Ex^a que faremos a votação simbólica, mas o que me impressionou bastante – e isso foi decisivo – é que a comissão dos Senadores do PSDB que me procurou era liderada, de maneira aguerrida, pelo Senador Eduardo Azeredo. Aí eu disse: se o Eduardo Azeredo considera – ele que é sempre tão ponderado – essencial marcarmos essa posição, eu não poderia jamais perder esse momento de combatividade tão invulgar, tão ímpar, que o Senador Azeredo a todos demonstrou.

Portanto, o PSDB encaminha o voto “não” em votação simbólica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Aprovado o projeto de lei de conversão com o voto “não” do PSDB e a recomendação do DEM.

É o seguinte o projeto de lei de conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 32, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007)

Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

Art. 2º O Pronasci destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais.

Art. 3º São diretrizes do Pronasci:

I - promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural;

II - criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;

III - promoção da segurança e da convivência pacífica;

IV - modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;

V - valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;

VI - participação do jovem e do adolescente em situação de risco social ou em conflito com a lei, do egresso do sistema prisional e famílias;

VII - promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos;

VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;

IX - intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;

X - garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;

XI - garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos; e

XII - observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci.

Art. 4º São focos prioritários dos programas, projetos e ações que compõem o Pronasci:

I - foco etário: população juvenil de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos;

II - foco social: jovens e adolescentes, em situação de risco social, e egressos do sistema prisional e famílias expostas à violência urbana; e

III - foco territorial: regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos.

Art. 5º O Pronasci será executado de forma integrada pelos órgãos e entidades federais envolvidos e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que a ele se vincularem voluntariamente, mediante instrumento de cooperação federativa.

Art. 6º Para aderir ao Pronasci, o ente federativo deverá aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e do pactuado no respectivo instrumento de cooperação:

I - participação na gestão e compromisso com as diretrizes do programa;

II - compartilhamento das ações e das políticas de segurança, sociais e de urbanização;

III - comprometimento de efetivo policial nas ações para pacificação territorial, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

IV - disponibilização de mecanismos de comunicação e informação para mobilização social e divulgação das ações e projetos do programa;

V - apresentação de plano diretor do sistema penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal; e

VI - compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário.

Art. 7º Para fins de execução do Pronasci, a União fica autorizada a realizar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como com entidades de direito público e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, observada a legislação pertinente.

Art. 8º A gestão do Pronasci será exercida pelos Ministérios, pelos órgãos e demais entidades federais nele envolvidos, bem como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios participantes, sob a coordenação do Ministério da Justiça, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 9º As despesas com a execução dos projetos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, inclusive no que se refere à avaliação, monitoramento, controle social e critérios adicionais de execução e gestão.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votação, em globo, das emendas do Relator.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O Senador Demóstenes Torres faz uma declaração de voto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de saber se estão votando as emendas. Agora, no Senado, volta, em parte, aquele texto que foi derrubado na Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Exatamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO)

– Sou contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Registrado o voto contrário do Senador Demóstenes Torres, do Senador José Agripino, do Senador Arthur Virgílio e da Senadora Lúcia Vânia.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final das emendas ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 877, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007 (Medida Provisória nº 384, de 2007).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007 (Medida Provisória nº 384, de 2007), que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Tião Viana**, Presidente – Senador **Efraim Moraes**, Relator – Senador **Gerson Camata** – Senador **Flexa Ribeiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 877, DE 2007

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007 (Medida Provisória nº 384, de 2007).

Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 25 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O Pronasci destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 26 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º São diretrizes do Pronasci:

I – promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;

II – criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;

III – fortalecimento dos conselhos tutelares;

IV – promoção da segurança e da convivência pacífica;

V – modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;

VI – valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;

VII – participação de jovens e adolescentes, de egressos do sistema prisional, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência;

VIII – ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;

IX – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;

X – garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;

XI – garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;

XII – observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci;

XIII – a participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade através de apoio psicológico, jurídico e social;

XIV – participação de jovens e adolescentes, em situação de moradores de rua, em programas educativos e profissionalizantes com vistas à ressocialização e reintegração à família;

XV – promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência, que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual;

XVI – transparência de sua execução;

XVII – garantia da participação da sociedade civil.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 27 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º

I – foco etário: população juvenil de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos;

II – foco social: jovens e adolescentes, egressos do sistema prisional, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;

III – foco territorial: regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos; e

IV – foco repressivo: combate ao crime organizado.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 28 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º

I – criação de Gabinetes de Gestão Integrada – GGI;

II – garantia da participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública para acompanhar e fiscalizar os projetos do Pronasci;

III – participação na gestão e compromisso com as diretrizes do programa;

IV – compartilhamento das ações e das políticas de segurança, sociais e de urbanização;

V – comprometimento de efetivo policial nas ações para pacificação territorial, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

VI – disponibilização de mecanismos de comunicação e de informação para mobilização social e divulgação das ações e projetos do programa;

VII – apresentação de plano diretor do sistema penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

VIII – compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário;

IX – compromisso de criação de centros de referência e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas da criminalidade.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 29 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 9º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 9º Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do Pronasci, ficam instituídos os seguintes projetos:

I – Reservista-Cidadão;

II – Proteção de Jovens e Adolescentes em Território Vulnerável – PROTEJO;

III – Mulheres da Paz; e

IV – Comunicação Cidadã Preventiva.

Parágrafo único. A escolha dos participantes dos projetos previstos nos incisos I a III dar-se-á por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos entes federativos conveniados considerando, obrigatoriamente, os aspectos sócio-econômicos dos pleiteantes.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 30 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 10 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 10. O Projeto Reservista-Cidadão é destinado à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, para atuar como agentes comunitários nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelo reservista-cidadão, que terá duração de 12 (doze) meses, tem como foco a articulação com jovens e adolescentes, para sua inclusão e participação em ações de promoção da cidadania.

§ 2º Os participantes do projeto receberão formação sócio-jurídica e terão atuação direta na comunidade.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 31 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 11 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 11. O Projeto de Proteção dos Jovens e Adolescentes em Território Vulnerável – PROTEJO é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelo Projeto terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, e tem como foco a formação cidadã dos jovens e adolescentes a partir de práticas esportivas, culturais e educacionais que visem a resgatar a auto-estima, a convivência pacífica e o incentivo à reestruturação do seu percurso sócio-formativo para sua inclusão em uma vida saudável.

§ 2º A implementação do Protejo dar-se-á por meio da identificação dos jovens e adolescentes participantes, sua inclusão em práticas esportivas, culturais e educacionais e formação sócio-jurídica realizada por meio de cursos de capacitação legal com foco em direitos humanos, combate à violência e à criminalidade, temática juvenil, assim como em atividades de emancipação e socialização que possibilitem a sua reinserção nas comunidades em que vivem.”

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 32 – Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 12:

“Art. 12. O Projeto Mulheres da Paz é destinado à capacitação de mulheres socialmente atuantes nas áreas geográficas abrangidas pelo Pronasci.

§ 1º O trabalho desenvolvido pelas Mulheres da Paz tem como foco:

I – a mobilização social para afirmação da cidadania, tendo em vista a emancipação das mulheres e prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – a articulação com jovens e adolescentes, com vistas a sua participação e inclusão em programas sociais de promoção da cidadania e na rede de organizações parceiras capazes de responder de modo consistente e

permanente a suas demandas por apoio psicológico, jurídico e social.

§ 2º A implementação do Projeto Mulheres da Paz dar-se-á por meio de:

I – identificação das participantes;

II – formação sócio-jurídica, realizada mediante cursos de capacitação legal, com foco em direitos humanos, gênero, combate à violência e à criminalidade;

III – desenvolvimento de atividades de emancipação da mulher e de reeducação e valorização dos jovens e adolescentes; e

IV – colaboração com as ações desenvolvidas pelo Protejo, em articulação com os Conselhos Tutelares.”

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 33– Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 13:

“Art. 13. O Projeto Comunicação Cidadã Preventiva é destinado a promover a divulgação de ações educativas e motivadoras para a cidadania, principalmente por meio de serviços concedidos de radiodifusão comunitária, direcionadas à redução de risco de atos infracionais ou contrários à convivência social, e para a propagação dos programas, projetos e ações de formação, inclusão social, mudança de atitude e promoção da cidadania, no âmbito do Pronasci.”

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 34 – Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 14:

“Art. 14. O Poder Executivo concederá auxílio financeiro aos participantes a que se referem os arts. 10, 11 e 12, a partir do exercício de 2008, nos seguintes valores:

I – R\$ 100,00 (cem reais) mensais, no caso dos Projetos Reservista-Cidadão e Protejo; e

II – R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, no caso do Projeto Mulheres da Paz.

§ 1º O auxílio financeiro será corrigido anualmente, tomando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período anterior.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro dependerá da comprovação da assiduidade e comprometimento com as atividades estabelecidas

no âmbito dos Projetos de que trata esta Lei, além de outras condições previstas em regulamento, sob pena de exclusão do participante.”

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 35 – Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto os seguintes arts. 15, 16, 17 e 18:

“Art. 15. A percepção do auxílio financeiro referido no art. 14 não implica filiação do beneficiário ao Regime Geral de Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 16. A Caixa Econômica Federal será o agente operador dos projetos instituídos nesta lei, nas condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Justiça, obedecidas as formalidades legais.

Art. 17. As despesas com a execução dos projetos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça.

§ 1º As despesas previstas no **caput** deste artigo não serão objeto de limitação de movimentação financeira, de empenho e de pagamento.

§ 2º Observadas às dotações orçamentárias, até o ano de 2010, o Poder Executivo deverá progressivamente estender os projetos referidos no art. 9º para regiões metropolitanas de todos os Estados federados.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se ao item que ainda define o trancamento da pauta, que é sobre o Fies. A seguir, apreciaremos a PEC da fidelidade partidária.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mantive

entendimento com o Senador Romero Jucá – e não ousei conversar ainda com o Senador Arthur Virgílio, mas tenho certeza de que S. Ex^a concordará comigo – para a inclusão na pauta de um projeto importante para o meu Estado: o PLC nº 66. Acho que, com o de acordo da Mesa, será incluído na pauta de votação desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa concorda inteiramente, se não houver objeção do Senador Arthur Virgílio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tínhamos acordado, Sr. Presidente – está sobre a mesa – três matérias importantes: a matéria do TRT do Rio Grande do Norte, apresentada pelo Senador José Agripino; a matéria do Fies e a matéria do Fundo de Ciência e Tecnologia.

Eu queria que, simbolicamente, votássemos essas três; depois, votaríamos a PEC e, após, as autoridades que não foram votadas ontem, porque serão votações nominais.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Inteiramente de acordo com a sugestão, que aplaudo, do Senador Romero Jucá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra V. Ex^a, Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no início da Ordem do Dia, V. Ex^a anunciou que amanhã pela manhã haverá sessão a partir das 10 horas.

Eu queria fazer um apelo, após ouvirmos os Srs. Líderes. As Comissões já fizeram suas programações, inclusive, em algumas Comissões, serão ouvidas autoridades. Acho a idéia da sessão pela manhã fantástica, mas a minha proposta é no sentido de que essa modificação seja implementada a partir da próxima semana, para não criar um transtorno no funcionamento rotineiro de amanhã.

É esse o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Acolherei o apelo de V. Ex^a para não prejudicar o trabalho das Comissões, como a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tão bem dirigida por V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 4:**

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7701/2006, naquela Casa), que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

Sobre a mesa, pareceres da Comissão de Educação e de Assuntos Econômicos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 878, DE 2007

Da Comissão de Educação, ao substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

Relator: Senador **Wilson Matos**

I – Relatório

O substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 5, de 2004, promove diversas alterações na Lei nº 10.260, de 2001, que rege o Fies, embora se componha de apenas dois artigos. O art. 1º trata dessas mudanças. Já o art. 2º prevê que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

No longo art. 1º, o substitutivo altera os arts. 1º a 6º e 9º a 12 da Lei nº 10.260, de 2001, além de revogar seu art. 6º-A.

No art. 1º da lei em questão, prevê-se que os financiamentos, com as mesmas regras válidas para demais empréstimos do Fies, podem ser estendidos a estudantes de mestrado e doutorado, mas apenas no caso de disponibilidade de recursos e de efetivação do atendimento prioritário para a graduação. Excepcionalmente, podem ser concedidas bolsas de mestrado e doutorado para os estudantes de melhor desempenho concluintes de cursos de graduação financiados pelo Fies.

Esse artigo também trata dos critérios de avaliação positiva para que os cursos possam ter alunos financiados pelo Fies: para a graduação, conceito igual

ou superior a três no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); para o mestrado e doutorado, os padrões de qualidade exigidos nos processos de avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

No art. 2º, acrescenta-se a previsão de outras receitas, não especificadas, para a composição dos recursos do Fies. Além disso, elimina-se a necessidade de credenciamento especial do Conselho Monetário Nacional para que as instituições financeiras possam adquirir ativos do Fies e do Programa de Crédito Educativo (CREDUC). São estipuladas, ainda, novas condições para a remuneração do agente operador do Fies e dos agentes financeiros.

No art. 3º, inclui-se a previsão de regulamentação para as seguintes situações: transferência de curso ou instituição de alunos financiados; desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento, observados os critérios de avaliação dos cursos; aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as normas do Fies.

No art. 4º, ampliam-se os financiamentos do Fies para cem por cento dos encargos educacionais. Também se esclarece que esses encargos devem considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pelo estabelecimento de ensino, inclusive os relativos à pontualidade dos pagamentos. São estipuladas penalidades, para as instituições de ensino, pelo descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão. Prevê-se o encerramento do financiamento, caso seja constatada inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo estudante para a obtenção do empréstimo. Por fim, esse artigo prevê a existência de regulamento para a criação, apenas para os novos financiamentos, de regime especial referente: à dilatação dos prazos relativos aos empréstimos; ao *Fies solidário*, com a formação de grupos de no máximo cinco fiadores solidários; a condições especiais de financiamentos para cursos específicos.

O art. 5º sofre diversas modificações, de forma a tornar razoáveis os termos dos financiamentos. Em princípio, seu prazo permanece limitado à duração regular do curso, mas poderá, excepcionalmente, ser dilatado em um ano, a pedido do estudante. Os juros passam a ser simples, em três tetos anuais: 3,5%, para cursos de tecnologia e de formação de profissionais da educação básica; 5,5%, para os demais cursos de graduação; e 6,5%, para os cursos de mestrado e de doutorado. Cria-se período de carência, de seis meses, contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso. A amortização continua dividida em dois períodos. Todavia, o segundo período, a ser iniciado após doze meses de pagamento de valor

igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante à instituição de ensino, no último semestre cursado, é estendido para até duas vezes o prazo de permanência na condição de estudante financiado.

Outras duas inovações são constituídas pela autorização de desconto em folha de pagamento para as amortizações e pela permissão do uso de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pelo estudante titular da conta, para pagar seu empréstimo do Fies.

Ainda no art. 5º, o agente financeiro é autorizado a pactuar condições especiais de amortização ou alongamento de prazos, respeitado o equilíbrio financeiro do Fundo. Como garantia do financiamento, o estudante pode oferecer, alternativamente, fiança, fiança solidária, compromisso de saque na conta individual do FGTS e autorização para desconto em folha de pagamento.

Também é alterada a participação dos agentes financeiros e das instituições de ensino no risco do financiamento: o índice dos agentes financeiros permanece em 25%, mas opera-se uma divisão entre as instituições de ensino inadimplentes (30%) e as adimplentes (15%) com as obrigações tributárias federais.

No art. 6º, que trata do inadimplemento dos estudantes financiados, são feitas mudanças para a adaptação a outras alterações efetuadas pela proposição.

As modificações efetuadas nos art. 9º a 12 dizem respeito aos certificados emitidos pelo Tesouro Nacional, em favor do Fies, para pagamento, às mantenedoras de instituições de ensino superior, dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento do Fundo. A utilização desses certificados é ampliada: além do pagamento das contribuições sociais especificadas, eles podem ser usados para saldar os débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, com vencimento até 31 de dezembro de 2006, exigida a adesão ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) e cumpridas outras condições previstas pela proposição, particularmente no caso de a entidade mantenedora optar pelo parcelamento desses débitos.

Por fim, cabe registrar que o mote original do PIS, a saber, a criação de forma especial de amortização dos financiamentos mediante serviço social, não foi acolhido pelo substitutivo.

II – Análise

A demanda pelo acesso à educação superior tem-se mostrado cada vez mais intensa em todo o mundo. A dinâmica da globalização, as grandes mudanças econômicas e sociais fomentadas pelas rápidas inovações tecnológicas e as exigências de um mercado de trabalho fortemente competitivo despertaram, nos governos e nos cidadãos, a atenção para a necessidade de promover a inclusão educacional e de aperfeiçoar

constantemente a qualidade do ensino. Generalizou-se a percepção de que as nações e os indivíduos devem investir mais – e melhor – seus recursos em educação, de forma a se mostrar preparados para evitar seu atraso e, quiçá, exercer papel de protagonista, em suas respectivas esferas, no mundo integrado e tecnologicamente inovador do século XXI.

Os percalços enfrentados pelo Brasil diante desses desafios são bastante conhecidos. Deixando de lado, neste parecer, as agruras de nossa educação básica, cumpre destacar as dificuldades de acesso à educação superior no País. Há vinte anos, o contingente anual de concluintes do ensino médio beirava 600 mil; atualmente, formam-se, nesse nível de ensino, cerca de 2 milhões de estudantes por ano. Apesar da crescente demanda pelo ingresso na educação superior, apenas parcela reduzida desses jovens obtém sucesso. As universidades públicas, apesar de seus méritos, vivem às voltas com problemas estruturais e orçamentários, mostrando-se incapazes de ampliar adequadamente o seu atendimento.

Desse modo, o setor privado assumiu destacado papel na democratização do acesso à educação superior. Conforme o Censo da Educação Superior de 2005, enquanto as matrículas de graduação nas instituições públicas atingiam 1,2 milhão, na rede privada chegavam a 3,3 milhões. Contudo, muitos alunos abandonam os estudos, ou nem mesmo tentam o ingresso no nível superior, devido às dificuldades de arcar com os custos dos encargos educacionais cobrados pelas instituições particulares, que atuam em seu conjunto, com capacidade ociosa.

No papel desempenhado pelo setor privado, o Fies tem importante responsabilidade. Criado em 1999, para substituir o Creduc, o Fies atende, atualmente, 400 mil estudantes, com a aplicação de cerca de R\$ 3,85 bilhões e a participação de cerca de 1,5 mil instituições de educação superior. Apesar de suas regras terem representado um avanço em relação àquelas do Creduc, que levavam a elevados índices de inadimplemento, o Fies tem limitações claras, o que o substitutivo da Câmara procura, em parte, corrigir.

Entre as inovações propostas, merece atenção a ampliação do atendimento do Fundo para cursos de pós-graduação **stricto sensu** – mestrado e doutorado. Trata-se de reivindicação antiga – formalizada, inclusive, em outros projetos de lei -, que, agora, finalmente, será instituída, ainda que, nos termos do substitutivo, a prioridade dos financiamentos, com razão, incida sobre os cursos de graduação.

O financiamento da totalidade dos encargos – e não apenas de 70% de seu valor, como rege a legislação atual – representa outro avanço do substitutivo, que

deve favorecer os estudantes de menor renda. O mesmo efeito devem exercer as alternativas à fiança, exigida como *garantia adequada* para se obter o financiamento. Os fiadores solidários, a possibilidade de oferecimento de garantias pelas mantenedoras, o compromisso de saque na conta individual do FGTS, a autorização para desconto em folha de pagamento, bem como a previsão de condições especiais para cursos específicos, reduzirão as dificuldades de contratação dos financiamentos.

De qualquer modo, favorecerão, ainda, os estudantes e, por conseguinte, o próprio Fundo, outras condições de financiamento, com destaque para: os juros simples, com tetos menores e diferenciados; a criação do período de carência; a ampliação do prazo de amortização; e a possibilidade do estabelecimento, pelo agente financeiro, de condições especiais de amortização.

A ampliação das possibilidades de uso, pelas mantenedoras de instituições de educação superior, dos certificados emitidos pelo Tesouro Nacional em favor do Fies também representa medida de atualização do Fundo. No entanto, merece reserva a inexistência de norma que possibilite às mantenedoras resgatar, periodicamente, em moeda corrente, os títulos que excederem o valor de suas obrigações tributárias.

Em suma, as mudanças propostas pelo substitutivo constituem um avanço nas normas do Fies, favoráveis tanto aos estudantes que buscam financiamento, quanto às instituições de ensino e ao equilíbrio econômico-financeiro do próprio Fundo.

Por fim, no que diz respeito à amortização dos financiamentos em prestação de serviço social, apesar de seu forte apelo, pairam dificuldades sobre sua regulamentação. Igualmente, a medida seria inadequada para a dinâmica financeira do Fundo, o que resultaria em aumento das restrições para a concessão de novos financiamentos, em prejuízo dos estudantes, no seu conjunto.

Entretanto, cabe enfatizar que a melhora da educação demandará outras medidas que se somem a presente proposição. Destaca-se entre estas a necessidade de buscar novas formas de financiamento, principalmente a partir de recursos do FAT. Somente com o incremento do financiamento estudantil poder-se-á garantir o acesso ao nível superior a milhares de estudantes. Assim, ressalto projeto por mim apresentado objetivando ampliar ainda mais os recursos ao nível superior, que espero conte com o apoio de Vossas Excelências em futuro próximo.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO SCD Nº 005/04 NA REUNIÃO DE 10/10/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Unh. (Sen. Cristovam Buarque)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO GASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- (VAGO)

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- WILSON MATOS
FLEXA RIBEIRO	RELATOR
	10- LÚCIA VÂNIA

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

PARECER Nº 879, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

O PLS nº 5, apresentado nesta Casa pelo Senador Eduardo Siqueira Campos em 2004, tinha como objetivo criar, dentro do FIES, uma forma especial de amortização, em até 50% (cinquenta por cento), do valor do financiamento por meio da prestação, pelo estudante beneficiado, de serviço social.

Aprovado no Senado, a análise da Câmara dos Deputados resultou em complexo substitutivo, composto por dispositivos de diversos projetos de lei que tramitavam naquela Casa, em especial do Projeto de Lei nº 920, de 2007, de autoria do Poder Executivo.

É este substitutivo que chega à Comissão de Assuntos Econômicos, depois de aprovado o Parecer favorável do Senador Wilson Matos a seu texto integral, na Comissão de Educação.

A matéria tramita com prazo de 45 dias, a contar de 29 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

O substitutivo, em seu art. 1º, preconiza numerosas mudanças à Lei nº 10.620, de 2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11 e 12.

Ampliando a abrangência dos benefícios do FIES, e dentro das mesmas regras, o art. 1º estende os empréstimos a mestrados e doutorandos, mantida a prioridade para os alunos de cursos de graduação.

O mesmo artigo dispõe que somente podem ter alunos financiados pelo FIES os cursos de graduação com conceito igual ou superior a três no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e os programas de mestrado e doutorado avaliados positivamente pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

No art. 2º, acrescenta-se às fontes de recursos do Fies a previsão de *outras receitas*, o que abre a possibilidade de oferta de maior atendimento. São es-

tipuladas, também, novas condições para a remuneração do agente operador do Fundo e de seus agentes financeiros. Revoga-se, ainda, a necessidade de credenciamento especial do Conselho Monetário Nacional, para que instituições financeiras adquiram ativos do Fies e do anterior Programa de Crédito Educativo (CREDUC).

No art. 3º, inclui-se a previsão de regulamentação para as seguintes situações: transferência de alunos financiados de curso ou de instituição; desempenho acadêmico como condição da continuidade do financiamento, observados critérios de avaliação dos cursos; aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as normas do Fies.

No art. 4º, faculta-se a ampliação do financiamento pelo Fies para 100% dos encargos educacionais, compreendidos com os descontos regulares e coletivos, inclusive os que se oferecem em vista da pontualidade dos pagamentos. Estipulam-se penalidades para as instituições de ensino que descumprirem obrigações assumidas no termo de adesão. Prevê-se também a descontinuidade do financiamento, se constatada a inidoneidade de documento ou falsidade de informação por parte do estudante. Esse artigo, por fim, prevê a existência de regulamento para a criação, nos novos financiamentos, de regime especial referente: à dilatação dos prazos relativos aos empréstimos; ao *Fies solidário*, com a formação de grupos de até cinco fiadores; a condições especiais de financiamentos para cursos específicos.

O art. 5º sofre várias modificações, para operacionalizar os financiamentos. O prazo, em princípio, coincide com a duração regular do curso, mas poderá, a pedido do estudante, ser dilatado em um ano. Os juros passam a ser simples, em três tetos anuais: 3,5%, para os cursos de tecnologia e de formação de professores da educação básica; 5,5%, para os demais cursos de graduação; e 6,5%, para os cursos de mestrado e de doutorado. Cria-se período de carência, de seis meses, contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso. A amortização continua dividida em dois períodos. O segundo período, que começa após doze meses de pagamento de valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante à instituição de ensino, é estendido para até duas vezes o prazo de permanência na condição de estudante financiado. Autoriza-se também, descontos em folha para pagamento das amortizações e permite-se, para o pagamento do empréstimo, o uso de recursos

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pelo estudante titular da conta.

Ainda no art. 5º, autoriza-se o agente financeiro a pactuar condições especiais de amortização ou alongamento de prazos, respeitado o equilíbrio financeiro do Fundo. Como garantia do financiamento, o estudante pode oferecer fiança, fiança solidária, compromisso de saque na conta pessoal do FGTS e autorização para desconto em folha de pagamento. Também se altera a participação dos agentes financeiros e das instituições de ensino no risco do financiamento: o índice dos agentes financeiros continua em 25%, mas distingue-se a taxa para as instituições de ensino inadimplentes com as obrigações tributárias federais (30%) e as adimplentes (15%).

No art. 6º, que dispõe sobre o inadimplemento dos estudantes, são feitas adaptações a mudanças anteriores do texto da lei.

As modificações presentes nos artigos 9º, 10, 11 e 12 dizem respeito aos certificados emitidos pelo Tesouro Nacional em favor do Fies, para pagamento às mantenedoras de cursos superiores dos encargos educacionais relativos ao financiamento do Fundo. Amplia-se o uso desses certificados, podendo eles ser usados para saldar os débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal, com vencimento até 31 de dezembro de 2006, exigida a adesão ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) e cumpridas outras condições.

Registre-se, por fim, que o objeto original do PLS, qual seja, a criação de uma forma alternativa de amortização dos financiamentos mediante prestação de serviço social, não foi acolhida pelo substitutivo. Entretanto, todos os novos dispositivos caminham para o alcance do mesmo objetivo, que é tentar resolver os impasses criados pelo aumento de inadimplência do Fies.

II – Análise

Nesse projeto, o que está verdadeiramente em questão é o acesso à educação superior para o crescente número de brasileiros que concluem a educação básica e o financiamento da oferta gratuita.

Em 1993, seiscentos mil estudantes concluíram o ensino de 2º grau, metade dos quais em estabelecimentos privados. Em 2006, considerando todas as modalidades de oferta do ensino médio, seus concluintes chegaram a quase três milhões, dos quais

somente 10% foram oriundos de escolas particulares. Não admira que as matrículas em cursos de graduação de nível superior passaram de menos de dois milhões para mais de quatro. E teriam sido muitas mais se a oferta de cursos gratuitos fosse maior, ou se o poder aquisitivo dos estudantes permitisse o pagamento das mensalidades.

Não foi por outras razões que se criou o (FIES) – as mesmas razões que elevam a cada ano a taxa de inadimplência dos beneficiados e que motivaram a apresentação do PLS nº 5, de 2004, e de seu substitutivo.

O projeto foi exaustivamente discutido na Câmara dos Deputados, onde foi construído consenso em torno de uma série de dispositivos que estabelecem caminhos de facilitação para a tomada do empréstimo e constroem uma rede de proteção, tanto para os beneficiados quanto como para as instituições de ensino e para o agente financeiro, em última análise, o Estado, suprido pelos tributos pagos pela sociedade inteira.

No Senado, a mesma Comissão de Educação que havia aprovado o projeto em um formato, digamos, assistencial, acabou por expressar uma concordância unânime com o substitutivo da Câmara, cujo desenho é o de uma engenharia financeira que reclama o posicionamento da Comissão de Assuntos Econômicos da Casa.

A impressão que se tem, após estudo da matéria, é que se envidaram esforços para conciliar interesses, tanto dos estudantes, como das instituições de ensino, onerando-se as finanças públicas. Implantaram-se dispositivos que acabam subtraindo a potencialidade de fundo auto-sustentável, como, por exemplo, pela diminuição das taxas de juros e alongamento do tempo na amortização dos empréstimos. Mas a causa é justa: se somarmos ao meio milhão de estudantes a serem beneficiados pelo Prouni em data próxima, duzentos ou até trezentos mil do FIES, terá um número expressivo de estudantes da rede privada assistidos por políticas públicas federais. Daí que nosso parecer é, em tese, favorável ao substitutivo.

III – Voto

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5 de 2004.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Augusto Mendes*

RELATOR(A): *Edoardo Suplicy*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT) <i>Sibá Machado</i>
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA <i>Almeida</i>	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Alves</i>	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Junior</i>
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO <i>João Tenório</i>

PDT

OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1-JEFFERSON PÉRES
------------------------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do Substitutivo da Câmara, em turno único.

Discussão do Substitutivo da Câmara, em turno único.

Para discutir, tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero ser bastante sucinta.

Este é um projeto originado nesta Casa, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, apresentado em 2004. Foi aprovado e enviado à Câmara, onde recebeu um substitutivo complexo, a partir do apensamento de vários outros projetos de lei que tramitavam naquela Casa, bem como do Projeto de Lei nº 920, deste ano, que faz parte do Programa de Desenvolvimento da Educação, lançado pelo Presidente Lula e pelo Ministro Fernando Haddad.

Este projeto faz uma profunda modificação no Fies, programa que financia o ensino superior para a nossa juventude.

O substitutivo foi aprovado na Câmara. No meu parecer, eu o aprovei integralmente, apenas destacando, para serem votados em plenário, os dois artigos que versam sobre a possibilidade de utilização de recursos do FGTS para amortizar dívidas do Fies. Além desses dois destaques, a acolhida foi integral do substitutivo que veio da Câmara.

No substitutivo, as alterações acolhidas versam sobre vários assuntos. A primeira alteração, que considero a mais importante, é no sentido de permitir o financiamento em até 100%. Atualmente, a legislação em vigor permite o financiamento de, no máximo, metade, até apenas 50% das mensalidades. Além disso, atualmente só é permitido o financiamento para os cursos de graduação.

No substitutivo nós incluímos, dando prioridade obviamente à graduação, também o mestrado e o doutorado.

Colocou-se no substitutivo a obrigatoriedade de um desempenho mínimo dos cursos – referência três –, avaliados através do Enade e da Capes e também o desempenho mínimo do estudante; sanções aos que descumprirem as regras do Fundo e introdução de outras receitas para as atividades do Fundo. Novas condições para a remuneração do agente operador e dos agentes financeiros. Alteração nas condições de financiamento, com introdução de carência de seis meses; dilatação do prazo de pagamento e redução dos juros; possibilidade de pagamento também dos encargos

por meio de desconto em folha e maior possibilidade de utilização de garantias; alteração de participação dos agentes financeiros nas perdas decorrentes de inadimplências.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, as mudanças que faz o substitutivo que veio da Câmara e que foi acolhido na íntegra no meu parecer significam profunda modificação nas regras que estão em vigor hoje no Fies. E essas mudanças se fazem necessárias por conta de números contundentes.

No início da década de 90 – em 91, 92, 93 –, havia, no máximo, meio milhão de jovens brasileiros que concluíam o ensino médio, sendo que, desse aproximadamente meio milhão de jovens, metade vinha de escolas públicas e metade de escolas particulares. No ano passado, em 2006, mais de três milhões concluíram o ensino médio, ou seja, passamos de meio milhão para três milhões, dos quais 90% vieram de escolas públicas.

Portanto, além de termos um contingente significativamente acrescido de jovens que concluíram o ensino médio, do início da década de noventa para 2006, ainda a maioria, 90%, atualmente, vem de escolas públicas. Assim, alunos jovens que, para cursar a universidade, têm necessidade de fazer um curso superior, precisam ter condições, que podem ser dadas com ampliação das vagas nas universidades federais. Há um processo em andamento nesse sentido, com a criação de novas universidades, extensões, interiorização, novos *campi*, tudo isso para abrir vagas públicas. Nós temos o ProUni, que é um outro programa fantástico que abre bolsas nas universidades e nas faculdades para os nossos jovens. Nós deveremos chegar a algo em torno de meio milhão, quando o ProUni estiver completando o seu quarto ano de implantação.

Além disso, a demanda e a necessidade dos nossos jovens para cursar o ensino superior ainda são muito grandes, tanto que o aumento deste meio milhão para três milhões de jovens concluindo o ensino médio acabou provocando uma mudança de dois milhões para quatro milhões de jovens na universidade. Portanto, as mudanças no FIES, a ampliação do ProUni e a ampliação das vagas nas nossas universidades federais são uma exigência da sociedade brasileira.

Por isso, em relação a todas essas modificações que foram acolhidas no meu parecer, que alteram profundamente o FIES, peço que as Senadoras e os Senadores as aproveem para que possamos ter a sanção.

No caso da utilização dos recursos do FGTS para o FIES, solicitamos destaque da matéria, tendo em vista que o FGTS tem como destinação a habitação e o saneamento. Portanto, como o próprio FIES tem recursos novos e modifica significativamente as

condições de pagamento, de financiamento, de juros e de carência, entendemos que não deveremos utilizar recursos do FGTS para o FIES.

Então, Sr. Presidente, de forma muito reduzida, buscando ser bastante objetiva, é isso que está no nosso parecer.

Solicitamos a aprovação da matéria e dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos instantes, antes de a Senadora Ideli Salvatti subir à tribuna do Senado, nós fizemos um apelo a ela no sentido de que fosse examinada a possibilidade de constar desse projeto justamente o § 6º desse artigo, que estabelece que os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – poderão ser utilizados para pagamento de financiamento do Fies pelo estudante financiado titular da conta.

Ora, Sr. Presidente, nós sabemos muito bem – e a Senadora Ideli Salvatti assinalou isso – que, tanto a expansão do Fies como a do ProUni, vem levando esses dois programas a assumirem, cada vez mais, maiores encargos com relação ao financiamento dos estudantes, no que toca ao seu mestrado, ao seu doutorado, enfim, a sua formação.

Essa emenda, que foi introduzida na Câmara através do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, poderia muito bem fazer com que o Governo acolhesse ainda mais os estudantes que batem à porta do ensino superior.

É impressionante, Sr. Presidente, a procura descomunal de estudantes que nos solicitam bolsa de estudos, para que possam cursar uma universidade privada. Mas nós sabemos muito bem que essa bolsa de estudos simplesmente não existe.

As possibilidades que se abrem são justamente por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante pelo FGTS, que, Sr. Presidente, por graça e obra deste Governo, já financia o saneamento, que antes não financiava. O FGTS só financiava a habitação. Já houve essa abertura. Então, por que não se proporcionar outro avanço para que ele financie os estudantes carentes que precisam afirmar-se e encontrar o seu lugar na nossa sociedade?

Faço este registro, Senador Demóstenes Torres, diante de uma comitiva ilustre que está presente nas nossas galerias, composta pelo Prefeito de Macaíba, Fernando Cunha, pelo Presidente da Câmara, Thomas Sena,

pelos Veradores Gerson, Aluizio, Sílvio e Sérgio Cunha e a Secretária de Saúde Ederlinda Dias. Estão eles na expectativa de que matérias como essa possam ser aprovadas, pois Macaíba é uma cidade da área metropolitana de Natal.

Então, faço o meu apelo à Relatora, elogiando o seu desempenho como Relatora, mas pedindo a ela que reconsidere a sua palavra, a sua sentença a respeito dos estudantes, inclusive porque na Câmara, me disse o Deputado Rogério, essa matéria passou com tranqüilidade.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero me somar ao Senador Garibaldi Alves Filho. Nós já tivemos, aqui no Senado mesmo, projeto que versa sobre o mesmo assunto, ou seja, a possibilidade de uso do Fundo de Garantia para pagar o Fies.

Ele já foi aprovado, Senador Garibaldi, em comissão, e falta ainda a aprovação final. Se ele já foi aprovado na Câmara, sim, e aqui no Senado já foi aprovado em comissão, nada mais razoável do que haver a aceitação da inclusão dessa possibilidade para os estudantes.

Disse muito bem aqui o Senador Garibaldi. Esse hoje é um drama de grande número de estudantes no Brasil que não conseguem, evidentemente, a escola federal, a escola pública, e então vão estudar em escolas particulares. E nas escolas particulares, não conseguem pagar a mensalidade.

E nós sabemos que o ProUni só atende a uma faixa muito inicial da população do ponto de vista financeiro. De maneira que queria me somar ao Senador Garibaldi. É importante que o Governo seja sensível às necessidades dos estudantes. E o Fundo de Garantia é do trabalhador. Nada mais razoável do que o próprio trabalhador usar o seu dinheiro da maneira que quiser. E usar o dinheiro para pagar o Fies é uma maneira extremamente correta.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 05, de 2004 que estamos votando agora, altera as regras do Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e permite o financiamento de 100% do valor das mensalidades, quando o limite atual é de 50% apenas.

Além de possibilitar o financiamento integral das mensalidades, a proposta amplia o financiamento para

mestrandos e doutorandos. Isso é extremamente relevante. O Brasil precisa de doutores e de mestres. A Região Amazônica, por exemplo, precisa de muitos doutores e mestres para, a partir de entidades como o INPA, como o Museu Goeldi, possuir uma verdadeira chave do tesouro para o futuro econômico do Brasil e, sobretudo, da minha região.

Ficam definidos também os pagamentos de taxas de juros diferenciadas. Para os cursos de graduação e licenciatura, pedagogia, normal, superior e de tecnologia, seriam cobradas taxas de juros simples de até 3,5% ao ano. Para as demais graduações, taxas de juros simples de até 5,5% ao ano; para os cursos de mestrado e doutorado, taxas de juros simples de até 6,5% ao ano.

O texto prevê que o estudante poderá se beneficiar de uma carência de seis meses, contados a partir do mês seguinte ao da conclusão do curso. Também permite que os encargos sejam pagos por meio de desconto em folha. Outras modificações importantes que merecem destaque são exigência de um desempenho mínimo por parte do estudante e também por parte dos cursos, além de sanções contra aqueles que descumprirem as regras do Fies.

Para ser breve, Sr. Presidente, gostaria de destacar que a proposta foi apresentada pelo meu companheiro de Partido, Senador Eduardo Siqueira Campos, em 2004, e contou com enorme empenho da Senadora Ideli Salvatti, do Senador Raimundo Colombo, do Senador Neuto De Conto, da Bancada de Santa Catarina, que vi irmanada num projeto de enorme valor para o Brasil, que sensibilizou o inteiro do Plenário, o inteiro desta Casa.

Portanto, o PSDB vota claramente a favor da aprovação desta matéria, que relevante para o futuro do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– É muito importante a manifestação do PSDB.

Senador Flávio Arns tem a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo breve também, só quero dizer que o financiamento estudantil é um dos maiores dramas para milhares de famílias brasileiras. O acesso à universidade pública, como disse o Senador Arthur Virgílio, não é, muitas vezes, possível. Então, tem que haver o acesso à instituição particular de ensino superior.

Quando as famílias, porventura, puderam se beneficiar do ProUni, seja como pagamento integral ou como pagamento parcial, é porque houve um grande avanço grande no Brasil. Porém há muitas famílias que têm uma renda familiar de R\$3 mil, R\$4 mil, R\$5 mil,

R\$6 mil, R\$7 mil, seja o valor que for, e terão que pagar um curso de Medicina, de Engenharia, que custa R\$2 mil, R\$3 mil por mês, o que é impossível para uma família de classe média.

Então, deve haver um esforço do Governo, do Executivo, do Congresso para se construírem alternativas para que o jovem, o adulto, enfim, a pessoa tenha acesso ao ensino superior, seja público ou privado. E o Fies é uma das alternativas de acesso ao ensino privado. Muito mais recursos deveriam ser destinados para essa finalidade, porque a carência de tantas pessoas na sociedade é enorme. Por isso, temos que achar soluções. Creio, inclusive, que essa alternativa de se pagar o débito do Fies com os recursos do Fundo de Garantia ainda não é a solução ideal. É uma solução muito limitada para um problema que deve ser enfrentado de uma maneira mais adequada, mais contundente, chamando créditos e permitindo que as pessoas e as famílias forneçam para seus filhos o maior patrimônio, que é a educação. Quantos pais dizem “quero que meu filho vá para a faculdade, quero legar para meu filho a possibilidade de concluir o ensino superior”, e faltam recursos para isso?!

Então, é um projeto, um caminho, porém mais alternativas podem, e devem, ser buscadas pelo Legislativo e pelo Executivo. Esperamos, inclusive, receber sugestões das instituições de ensino superior e da comunidade, para que, na Comissão de Educação, possamos nos dedicar a esse debate, que é essencial.

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do § 6º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “*Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.*”

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PLS Nº 5, DE 2004

Destaque para votação em separado do § 6º do art. 5º

Excluir o § 6º

Justificação

As possibilidades de saque da conta vinculada do FGTS e de consignação das prestações do FIES em folha de pagamento constituem meios de quitação das prestações e não garantias, uma vez que o beneficiário pode ter sua situação trabalhista alterada a qualquer momento.

O FGTS é formado por depósitos mensais, efetivados pelos empregadores em nome dos empregados, no valor de 8% da sua remuneração, representando 1,067 salários/ano considerando 13º e 1/3 férias. Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda. 25 milhões de trabalhadores recebem, mensalmente, depósitos em suas contas vinculadas, 3 milhões de empresas realizam depósitos, mensalmente, nas contas vinculadas dos trabalhadores.

O estabelecimento de novas modalidades de saque tende a beneficiar uma minoria privilegiada de trabalhadores, senão vejamos: até 1989 era possível a movimentação da conta vinculada por motivo de necessidade grave e premente, para casamento e para publicação em atividade comercial (abertura de empresas e outros). Os recursos do FGTS eram maciçamente utilizados, não permitindo a formação do patrimônio individual do trabalhador para os casos de cessação ou diminuição do fluxo de renda, nem tampouco permitia a aplicação em programas sociais. Após 1989 surgiram novas modalidades de saque: aplicação em ações (FMP); trabalhador inativo há mais de 3 anos (fora do mercado de trabalho formal); doenças; trabalhador com 70 anos ou mais e necessidade pessoal decorrente de desastre natural.

A educação é importante para a formação do trabalhador, entretanto é necessário o estabelecimento de novas fontes de financiamento para o ensino superior. A proposta atual não se enquadra nos objetivos que norteiam a aplicação do Fundo de Garantia, sendo que o cadastro do FGTS apresenta cerca de 80% de suas contas com saldo de até 6 salários mínimos, ou seja, será beneficiada apenas uma minoria privilegiada de trabalhadores.

Conforme já destacado, a utilização de recursos do FGTS no FIES beneficiará apenas setores da classe média que, em função de sua situação socioeconômica, já possuem acesso ao ensino particular. Cerca de

55,13% das contas vinculadas do FGTS apresentam saldo de até 1 salário mínimo, sendo que 51% dos saldos das contas são sacados em até 12 meses.

Assim sendo, verifica-se o alcance restrito da proposta, que estaria retirando recursos essenciais para o enfrentamento do grave déficit habitacional do País, que hoje chega a 7,2 milhões de moradias.

REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do inciso III do § 9º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social”.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PLS Nº 5, DE 2004

Destaque para votação em separado do inciso III do § 9º do art. 5º

Excluir o inciso III do § 9º

Justificação

As possibilidades de saque da conta vinculada do FGTS e de consignação das prestações do FIES em folha de pagamento constituem meios de quitação das prestações e não garantias, uma vez que o beneficiário pode ter sua situação trabalhista alterada a qualquer momento.

O FGTS é formado por depósitos mensais, efetivados pelos empregadores em nome dos empregados, no valor de 8% da sua remuneração, representando 1,067 salários/ano considerando 13º e 1/3 férias. Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda. 25 milhões de trabalhadores recebem, mensalmente, depósitos em suas contas vinculadas, 3 milhões de empresas realizam depósitos, mensalmente, nas contas vinculadas dos trabalhadores.

O estabelecimento de novas modalidades de saque tende a beneficiar uma minoria privilegiada de trabalhadores, senão vejamos: até 1989 era possível

a movimentação da conta vinculada por motivo de necessidade grave e premente, para casamento e para publicação em atividade comercial (abertura de empresas e outros). Os recursos do FGTS eram maciçamente utilizados, não permitindo a formação do patrimônio individual do trabalhador para os casos de cessação ou diminuição do fluxo de renda, nem tampouco permitia a aplicação em programas sociais. Após 1989 surgiram novas modalidades de saque: aplicação em ações (FMP); trabalhador inativo há mais de 3 anos (fora do mercado de trabalho formal); doenças; trabalhador com 70 anos ou mais e necessidade pessoal decorrente de desastre natural.

A educação é importante para a formação do trabalhador, entretanto é necessário o estabelecimento de novas fontes de financiamento para o ensino superior. A proposta atual não se enquadra nos objetivos que norteiam a aplicação do Fundo de Garantia, sendo que o cadastro do FGTS apresenta cerca de 80% de suas contas com saldo de até 6 salários mínimos, ou seja, será beneficiada apenas uma minoria privilegiada de trabalhadores.

Conforme já destacado, a utilização de recursos do FGTS no FIES beneficiará apenas setores da classe média que, em função de sua situação socioeconômica, já possuem acesso ao ensino particular. Cerca de 55,13% das contas vinculadas do FGTS apresentam saldo de até 1 salário mínimo, sendo que 51% dos saldos das contas são sacados em até 12 meses.

Assim sendo, verifica-se o alcance restrito da proposta, que estaria retirando recursos essenciais para o enfrentamento do grave déficit habitacional do País, que hoje chega a 7,2 milhões de moradias.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, com o voto contrário do Senador Garibaldi Alves Filho.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara ao Projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação, em globo, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7.701/2006, naquela Casa), que altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, ressaltadas as matérias já destacadas.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – **Ideli Salvatti.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação do requerimento para votação, em globo, do Substitutivo da Câmara, ressaltados os destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES (PMDB – RN) – Sr. Presidente, queria esclarecer que estou votando a favor do projeto e contra o destaque que foi solicitado pela Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É muito importante o esclarecimento de V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves.

Senador Eduardo Azeredo, da mesma forma.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Na ata consta que eles votam “sim”, Sr. Presidente, em relação aos termos gerais.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O voto será “sim”, contrário aos destaques.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Vamos votar os destaques? Não votamos ainda?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ainda não.

Votação do Substitutivo da Câmara, sem prejuízo dos destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação dos destaques.

Votação, em separado, do § 6º do art. 5º do Substitutivo da Câmara.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, nos termos do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno, uma vez que foi Relatora da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o encaminhamento é pelo voto “não”, para que possamos suprimir...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Voto “sim” ou voto “não”?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O destaque é para supressão do texto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Está sendo votado em separado e vai ser derrubado. Então, o voto é “não”. A Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Está retirando do texto, está destacando, portanto o destaque é para votação “não”, em relação a esse trecho do texto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O “sim” mantém o texto e o “não” retira do texto.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Rejeitado com os votos a favor do Senador Eduardo Azeredo, Senadora Marisa Serrano, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Flávio Arns, Senador Tasso Jereissati, Senador Heráclito Fortes, Senador Arthur Virgílio, Senador Flexa Ribeiro e Senador Cícero Lucena, querido amigo da Paraíba, além do Senador José Agripino, Senador Geraldo Mesquita e Senador Marconi Perillo.

Portanto, está rejeitada a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente, está aprovado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não, Presidente, é maioria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romero, os Líderes...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sim, nós votamos “não” para rejeitar a matéria.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, está rejeitado o destaque, portanto, permanece no texto o que havia...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Isso, está rejeitado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Votação, em separado, do inciso III do § 9º do art. 5º do Substitutivo da Câmara.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, nos termos do art. 300, inciso XVII, do Regimento Interno, uma vez que foi Relatora da matéria, na Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presiden-

te, é o mesmo procedimento. Destacado o texto, nós estamos encaminhando o voto “não”, para que ele não conste no texto aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente. Retirada da matéria do texto.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, esse destaque é de quê?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O “sim” mantém o texto e o “não” suprime do texto a emenda.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Esse texto é o quê, Sr. Presidente? Está suprimindo o quê?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou fazer a leitura do texto para V. Ex^a. É um destaque de votação em separado para supressão. O Senador Valadares fará a leitura.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Exclui o inciso III do § 9º.

“Inciso III. Compromisso de saque na conta individual do FGTS, nos termos do § 6º deste artigo.”

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência esclarece que quem quer manter o inciso III vai votar “sim”. Quem quer retirá-lo vota “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – É o mesmo objetivo do item anterior?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Exatamente. É o mesmo processo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Então, vou votar “sim” outra vez.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação.

A Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A Senadora Ideli Salvatti ganhou desta vez e perdeu na anterior.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu tive a nítida impressão matemática de que nós ganhamos nas duas.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não tem jeito. Ela perdeu nos dois casos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Líder do Governo votou, o Democratas votou e o Bloco de Apoio ao Governo votou. Foi rejeitado por isso. Na anterior os senhores ganharam, a Oposição ganhou. Nesta perdeu porque o Democratas fez a parte complementar de maioria para a Base do Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Vamos sair para negra, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a fosse justo e não apenas carimbasse o Democratas desse jeito.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PT – AC) – Não todos do Democratas. O Senador Heráclito Fortes é a expressão viva...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Também, mas foi a consciência da Oposição nesta Casa...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, é aquela questão do hábito de votar contra. O Senador Agripino entrou no hábito do voto contrariamente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o projeto vai ficar manco. Então não tem jeito. Como é que um autoriza o uso do fundo de garantia e o outro não autoriza? Ficou manco o projeto, no meu entender.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vamos repetir a votação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Se a Senadora puder explicar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A matéria está vencida.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 880, DE 2007

(DaComissão Diretora)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7.701, de 2006, na Câmara dos Deputados) que altera a Lei nº 20.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de outubro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 880, DE 2007

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O financiamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser oferecido aos estudantes matriculados em programas de mestrado e doutorado, com avaliação positiva, observado o seguinte:

I – o financiamento será concedido sempre que houver disponibilidade de recursos e cumprimento no atendimento prioritário aos alunos dos cursos de graduação;

II – os prazos de financiamento dos programas de mestrado e de doutorado serão os mesmos estabelecidos na concessão das respectivas bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III – o MEC, excepcionalmente, na forma do regulamento, assegurará a concessão de bolsa para os programas de mestrado e doutorado aos estudantes de melhor desempenho, concluintes de cursos de graduação, que tenham sido beneficiados com financiamento do Fies.

§ 2º São considerados cursos de graduação, com avaliação positiva, aqueles que, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, ENADE, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, gradativamente e em consonância com a sua implementação.

§ 3º Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º deste artigo ficarão desvinculados do Fies até a avaliação seguinte, sem prejuízo para o aluno financiado.

§ 4º São considerados cursos de mestrado e doutorado, com avaliação positiva, aqueles que, nos processos conduzidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos termos da

Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, obedecerem aos padrões de qualidade por ela propostos.

§ 5º A participação da União no financiamento ao estudante de ensino superior, de mestrado e de doutorado, não gratuitos, dar-se-á exclusivamente mediante contribuições ao fundo instituído por esta lei, ressalvado o disposto nos arts. 10 e 16 desta lei.” (NR)

“Art. 2º

VIII – outras receitas.

§ 1º

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras, dos ativos de que trata o inciso II deste parágrafo e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta lei.

§ 3º As despesas do Fies com o agente operador e os agentes financeiros corresponderão a remuneração mensal, nos seguintes termos:

I – do agente operador pelos serviços prestados, estabelecida em ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Educação;

II – (revogado);

III – até 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) aos agentes financeiros, calculado sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos até 30 de junho de 2006, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido na alínea **a** do inciso VI do **caput** do art. 5º desta lei;

..... “(NR)

“Art. 3º

§ 1º

II – os casos de transferência de curso ou instituição, suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º desta lei;

IV – aplicação de sanções às instituições de ensino superior e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies, observados os §§ 5º e 6º do art. 4º desta lei.

..... “ (NR)

“Art. 4º São passíveis de financiamento pelo Fies até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino superior

devidamente cadastradas para esse fim pelo MEC, em contraprestação aos cursos de graduação, de mestrado e de doutorado em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º O cadastramento de que trata o **caput** deste artigo far-se-á por curso oferecido, observadas as restrições de que tratam os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º desta lei.

§ 3º Cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação, de mestrado ou de doutorado, sendo vedada a concessão a estudante inadimplente com o Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992.

§ 4º Para os efeitos desta lei, os encargos educacionais referidos no **caput** deste artigo deverão considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles concedidos em virtude de seu pagamento pontual.

§ 5º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão ao Fies sujeita as instituições de ensino às seguintes penalidades:

I – impossibilidade de adesão ao Fies por até 3 (três) processos seletivos consecutivos, sem prejuízo para os estudantes já financiados; e

II – ressarcimento ao Fies dos encargos educacionais indevidamente cobrados, conforme o disposto no § 4º deste artigo, bem como dos custos efetivamente incorridos pelo agente operador e pelos agentes financeiros na correção dos saldos e fluxos financeiros, retroativamente à data da infração, sem prejuízo do previsto no inciso I deste parágrafo.

§ 6º Será encerrado o financiamento em caso de constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo estudante à instituição de ensino, ao Ministério da Educação, ao agente operador ou ao agente financeiro.

§ 7º O Ministério da Educação, conforme disposto no art. 3º desta lei, poderá criar regime especial, na forma do regulamento, dispondo sobre:

I – a dilatação dos prazos previstos no inciso I e na alínea **b** do inciso V do art. 5º desta lei;

II – o Fies solidário, com a anuência do agente operador, desde que a formação de cada grupo não ultrapasse 5 (cinco) fiadores solidários e não coloque em risco a qualidade do crédito contratado;

III – outras condições especiais para contratação do financiamento do Fies para cursos específicos.

§ 8º As medidas tomadas com amparo no § 7º deste artigo não alcançarão contratos já firmados, bem como seus respectivos aditamentos.” (NR)

“Art. 5º

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso, abrangendo todo o período em que o Fies custear os encargos educacionais a que se refere o art. 4º desta lei, inclusive o período de suspensão temporária, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;

II – juros: simples, cobrados mensalmente, observado o seguinte:

a) juros simples de até 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para contratos de financiamento relativos aos cursos de licenciatura, pedagogia, normal superior e cursos superiores de tecnologia;

b) juros simples de até 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para contratos de financiamento nos demais cursos de graduação;

c) juros simples de até 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para os cursos de mestrado e de doutorado;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado ou pela entidade mantenedora da instituição de ensino superior;

IV – carência: de 6 (seis) meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, mantido o pagamento dos juros nos termos do § 1º deste artigo;

V – amortização: terá início no sétimo mês ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos 12 (doze) primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no último semestre cursado;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até 2 (duas)

vezes o prazo de permanência na condição de estudante financiado, na forma disposta em regulamento a ser expedido pelo agente operador;

VI – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, nos seguintes limites percentuais:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para os agentes financeiros;

b) 30% (trinta por cento) para as instituições de ensino inadimplentes com as obrigações tributárias federais;

c) 15% (quinze por cento) para as instituições de ensino adimplentes com as obrigações tributárias federais;

VII – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) seu(s) fiador (es) na assinatura dos contratos, observado o disposto no § 9º deste artigo.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É facultado ao estudante financiado, a qualquer tempo, realizar amortizações extraordinárias ou a liquidação do saldo devedor, dispensada a cobrança de juros sobre as parcelas vincendas.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino superior à qual esteja vinculado poderá dilatar em até 1 (um) ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V e suas alíneas também do **caput** deste artigo.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador (es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mencionado documento até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade ou a substituição do fiador inidôneo, respeitado o prazo de suspensão temporária do contrato.

§ 5º O contrato de financiamento poderá prever a amortização mediante autorização para desconto em folha de pagamento, na forma da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, preservadas as garantias e condi-

ções pactuadas originalmente, inclusive as dos fiadores.

§ 6º Os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS poderão ser utilizados para pagamento de financiamento do Fies pelo estudante financiado titular da conta.

§ 7º O agente financeiro fica autorizado a pactuar condições especiais de amortização ou alongamento excepcional de prazos, nos termos da normatização do agente operador, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Fies, de forma que o valor inicialmente contratado retorne integralmente ao Fundo, acrescido dos encargos contratuais.

§ 8º Em caso de transferência de curso, aplicam-se ao financiamento os juros relativos ao curso de destino, a partir da data da transferência.

§ 9º Para os fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, o estudante poderá oferecer como garantias, alternativamente:

I – fiança;

II – fiança solidária, na forma do inciso II do § 7º do art. 4º desta lei;

III – autorização para desconto em folha de pagamento, nos termos do § 5º deste artigo.” (NR)

“Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º desta lei promoverá a execução das parcelas vencidas, conforme estabelecido pela instituição de que trata o inciso II do **caput** do mencionado artigo, repassando ao Fies e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco.

§ 1º Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies, pelo agente financeiro e pela instituição de ensino.

§ 2º O percentual do saldo devedor de que trata o **caput** deste artigo, a ser absorvido pelo agente financeiro e pela instituição de ensino superior, será equivalente ao percentual do risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do **caput** do art. 5º desta lei, cabendo ao Fies a absorção do valor restante.”(NR)

“Art. 6º-A (Revogado).”

“Art. 9º Os certificados de que trata o art. 7º desta lei serão destinados pelo Fies exclusivamente ao pagamento às mantene-

doras de instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do mencionado Fundo.”(NR)

“Art. 10. Os certificados de que trata o art. 7º desta lei, recebidos pelas pessoas jurídicas de direito privado mantenedoras de instituições de ensino superior, na forma do art. 9º desta lei, serão utilizados para o pagamento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como das contribuições previstas no art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

§ 1º É facultada a negociação dos certificados de que trata o **caput** deste artigo com outras pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º Os certificados negociados na forma do § 1º deste artigo poderão ser utilizados para pagamento das contribuições referidas no **caput** deste artigo relativas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2006.

§ 3º Os certificados de que trata o **caput** deste artigo poderão também ser utilizados para pagamento de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com vencimento até 31 de dezembro de 2006, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, exigíveis ou com exigibilidade suspensa, bem como de multas, de juros e de demais encargos legais incidentes, desde que todas as instituições mantidas tenham aderido ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não abrange taxas de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta e débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§ 5º Por opção da entidade mantenedora, os débitos referidos no § 3º deste artigo poderão ser quitados mediante parcelamento em até 120 (cento e vinte) prestações mensais.

§ 6º A opção referida no § 5º deste artigo implica obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos da entidade mantenedora, tais como os integrantes do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e do parcelamento a ele alternativo, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, os compreendidos no âmbito do Parcelamento Especial – PAES, de que trata

a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e do Parcelamento Excepcional – PAEX, disciplinado pela Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, bem como quaisquer outros débitos objeto de programas governamentais de parcelamento.

§ 7º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, serão rescindidos todos os parcelamentos da entidade mantenedora referentes aos tributos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 8º Poderão ser incluídos no parcelamento os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III a V do **caput** do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, desde que a entidade mantenedora desista expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial e, cumulativamente, renuncie a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais.

§ 9º O parcelamento de débitos relacionados a ações judiciais implica transformação em pagamento definitivo dos valores eventualmente depositados em juízo, vinculados às respectivas ações.

§ 10. O parcelamento reger-se-á pelo disposto nesta lei e, subsidiariamente:

I – pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativamente às contribuições sociais previstas nas alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da mencionada lei, não se aplicando o disposto no § 1º do art. 38 da mesma lei;

II – pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, em relação aos demais tributos, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 13 e no inciso I do **caput** do art. 14 da mencionada lei.

§ 11. Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados no mês do requerimento.

§ 12. O parcelamento deverá ser requerido perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e, em relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até o dia 30 de abril de 2008.

§ 13. Os pagamentos de que trata este artigo serão efetuados exclusivamente na Caixa Econômica Federal, observadas as normas estabelecidas em portaria do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 14. O valor de cada prestação será apurado pela divisão do débito consolidado pela quantidade de prestações em que o parcelamento for concedido, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 15. Se o valor dos certificados utilizados não for suficiente para integral liquidação da parcela, o saldo remanescente deverá ser liquidado em moeda corrente.

§ 16. O parcelamento independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e as garantias de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento e de execução fiscal.

§ 17. A opção da entidade mantenedora pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – cumprimento regular das obrigações para com o FGTS e demais obrigações tributárias correntes; e

IV – manutenção da vinculação ao Prouni e do credenciamento da instituição e reconhecimento do curso, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 18. O parcelamento será rescindido nas hipóteses previstas na legislação referida no § 10 deste artigo, bem como na hipótese de descumprimento do disposto nos incisos III ou IV do § 17 deste artigo.

§ 19. Para fins de rescisão em decorrência de descumprimento do disposto nos incisos III ou IV do § 17 deste artigo, a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Educação, respectivamente, apresentarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, relação das entidades mantenedoras que o descumprirem.

§ 20. A rescisão do parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não quitado e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante

não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 21. As entidades mantenedoras que optarem pelo parcelamento não poderão, enquanto este não for quitado, parcelar quaisquer outros débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 22. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, poderão editar atos necessários à execução do disposto neste artigo.” (NR)

“Art. 11. A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os certificados utilizados para quitação dos tributos na forma do art. 10 desta lei, conforme estabelecido em regulamento.” (NR)

“Art. 12.

IV – não estejam em atraso nos pagamentos dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

..... “ (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso II do § 3º do art. 2º e o art. 6º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Em discussão a redação final.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, quero ponderar a V. Exª que houve um encaminhamento confuso nesta votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência foi claríssima, Senador Heráclito. O Senador José Agripino votou com inteiro esclarecimento da matéria. O Líder do Governo e a Senadora Ideli Salvatti foram derrotados na matéria anterior.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero facilitar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Não podemos retroceder numa votação já reconhecida.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, ainda não chegamos à votação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Foi votado, só não temos a redação final.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, houve um encaminhamento confuso. Quero

apelar a V. Exª para isso. Quero pedir-lhe que pondere sobre essa questão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Podemos pedir verificação então, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A matéria já está superada, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Vai ficar uma lei toda... Não estou entendendo. As duas coisas são juntas. Não tem jeito de a lei... Um destaque anula o outro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Só para deixar claro e para que não haja qualquer dúvida. Na anterior, da supressão, ficou mantido o § 6º, que diz o seguinte: “Os recursos do FGTS poderão ser utilizados para pagamento de financiamento do Fies pelo estudante financiado titular da conta.”

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Esse foi mantido. Foi derrotada a emenda da Senadora Ideli Salvatti, apoiada pelo Senador Romero Jucá. Na outra, foi retirado o inciso III, que dizia o seguinte: “...compromisso de saque na conta individual na conta do FGTS, nos termos do § 6º deste artigo.” Este não constará da votação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
– A partir do entendimento que fizemos na reunião de Líderes com a Presidência, na terça-feira, ficou acordado que votaríamos o PL nº 76, originário da Câmara, que era inicialmente uma medida provisória transformada em projeto de lei. O projeto foi aprovado por unanimidade na CAE e dá incentivos ao setor têxtil, calçadista e moveleiro.

Hoje fizemos o entendimento de outros setores que serão apreciados em outro projeto de lei. Esse projeto, se aprovado hoje, iria à sanção, e há uma grande

expectativa desses setores que ficaram prejudicados por ter deixado de ser medida provisória.

Sr. Presidente, pediria que esse fosse o próximo ponto da pauta, pelo entendimento que tivemos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Se não houver divergência entre os Líderes... O Líder do Governo veio aqui e apresentou uma lista: Fundo de Ciência e Tecnologia, TRT de Natal, PEC da fidelidade partidária e a PEC do voto secreto. Foi essa a lista, e essa matéria do Senador Mercadante, como último item.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tínhamos a informação de que essa matéria já estaria na Mesa também. Estando na Mesa, fez parte do acordo de Lideranças de ontem e será votada também.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concordo. A única pergunta que faço é se ela passa a ter preferência ou se fica no final da lista.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, ela entraria, sim, mas antes da PEC.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vamos votar sem discussão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Segue a sequência. Ela não onera.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ela entra antes da PEC e não agora.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Não. Ela passa depois da...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quanto à proposta do Senador Aloizio Mercadante para incluir na pauta o Projeto de Lei do Senado nº 76, que trata dos incentivos aos setores exportadores de couro, calçados e móveis de madeira, houve um acordo na CAE para que este projeto fosse aprovado na Comissão e apreciado hoje pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Já houve entendimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Quero fazer uma ressalva, que já foi feita pelo Senador Mercadante, mas quero deixar registrado nos Anais que houve um acordo com o Senador Mercadante de que serão incluídos novos setores no incentivo à exportação: o setor de pesca, o setor de óleos e o setor de madeira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Vou pedir que a discussão dessa matéria seja feita no momento oportuno, senão não vamos votar matérias que já estão acordadas e que não têm divergência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sim, Sr. Presidente, é apenas para ficar registrada...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Isso será considerado no momento da discussão da matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – E a redução de 80% para 70% do percentual de exportação das empresas para acesso ao Repac. Esse foi o acordo feito pelo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Essa matéria será considerada no momento oportuno, Senador Flexa Ribeiro.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

No prazo único previsto no art. 122, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 5, que foram lidas e publicadas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Adelmir Santana, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 881, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Relator: Senador **Adelmir Santana**

I – Relatório

Submete-se ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007 (PL nº 1.631, de 2007, na origem). A proposição, de autoria do Poder Executivo, destina-se a reestruturar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991. Trata-se de um fundo de natureza contábil, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas na promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

A administração do FNDCT ficará a cargo de um Conselho Gestor que contará com a participação de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda; da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); do setor empresarial; da comunidade científica e tecnológica; dos trabalhadores da área de Ciência e Tecnologia; e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

O art. 5º da proposição fixa as atribuições do Conselho Diretor, dentre as quais destacamos as de (i) definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização de recursos do FNDCT, nas modalidades previstas, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT), nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional e (ii) aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT.

De acordo com o art. 6º do projeto de lei, para promover a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais, o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) instituirá um Comitê de Coordenação, presidido pelo Secretário Executivo da pasta e integrado pelos presidentes dos Comitês Gestores daqueles Fundos e das entidades vinculadas ou supervisionadas responsáveis pela execução e avaliação dos recursos alocados ao FNDCT.

Caberá à FINEP, no exercício da Secretaria Executiva do Fundo, entre outras competências, (i) propor ao Conselho Diretor políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos; (ii) realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo MCT e pelo Conselho Gestor; (iii) decidir

quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados; (iv) acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais; e (v) elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados.

O art. 10 do PLC nº 80, de 2007, estipula as fontes de receita do Fundo, ao passo que os arts. 11 a 14 estabelecem a forma de aplicação daqueles recursos. O Fundo destina-se, de acordo com o art. 11, a apoiar programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa.

Estão previstas três modalidades de aplicação dos recursos: (i) não-reembolsável, no financiamento de despesas correntes e de capital para projetos de instituições científicas e tecnológicas e projetos de cooperação entre estas e as empresas, para subvenção econômica a empresas e para equalização de encargos financeiros nas operações de crédito; (ii) reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, na forma de empréstimo à FINEP, sob certas condições; e (iii) aporte de capital como alternativa de incentivo a determinados projetos, mediante participação efetiva em empresas de propósitos específicos (criadas com amparo no art. 5º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Lei de Inovação) e empresas criadas com a finalidade específica de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Os recursos poderão financiar ações transversais, identificadas com as diretrizes da Política Nacional de CT&I e com as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional. Ações transversais são aquelas que, relacionadas com a finalidade geral do Fundo, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial, não necessitando estar vinculadas à destinação setorial específica prevista para o FNDCT.

O parágrafo único art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 1969, é alterado de modo a obrigar a aplicação de, no mínimo, trinta por cento dos recursos não apenas em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também nas áreas de abrangência das respectivas Agências de Desenvolvimento Regional.

A mesma modificação – inclusão das áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional do Norte e do Nordeste entre as localidades

em que serão aplicados prioritariamente os recursos destinados ao MCT – é promovida no § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que *dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências*.

De acordo com a Exposição de Motivos ao Presidente da República, assinada pelos Ministros de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda,

Com a criação dos Fundos Setoriais, formados por recursos derivados de receitas variadas, tais como **royalties**, compensação financeira, licenças e autorizações, o FNDCT ressurgiu, no final dos anos 90, como um dos principais mecanismos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico superando a sua principal limitação, que era a instabilidade orçamentária, com a garantia de fontes vinculadas estáveis e crescentes. Essas fontes se caracterizam como categorias de programação específicas denominadas Fundos Setoriais, e seus recursos são, obrigatoriamente, aplicados nos mesmos setores econômicos de origem. Por se tratar de um Fundo de natureza contábil, urge adotar regras de funcionamento com características próprias de fundo, e não assemelhado a rubricas executadas sob a ótica orçamentária.

Foram apresentadas cinco emendas ao PLC nº 80, de 2007. O Senador Inácio Arruda ofereceu a Emenda nº 1, ao passo que o Senador Cristovam Buarque apresentou as demais. Em essência, é o seguinte o teor das emendas:

- A Emenda nº 1 pretende inserir a possibilidade de aplicação dos recursos do FNDCT, na modalidade não-reembolsável, em Fundos Municipais de Apoio à Ciência e Tecnologia;

- A Emenda nº 2 visa a excluir o art. 6º do projeto, o qual prevê a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais. O Autor da Emenda entende que a criação do Comitê de Coordenação, como previsto no dispositivo, contraria a intenção de ampliar o papel a ser desempenhado pela FINEP;

- A Emenda nº 3 pretende modificar algumas das atribuições do Conselho Diretor do FNDCT;

- A Emenda nº 4 tenciona modificar algumas das atribuições da FINEP;

- A Emenda nº 5 objetiva modificar a sistemática de aplicação dos recursos do FNDCT em ações transversais.

II – Análise

De acordo com o inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência. Em face disso e considerando que a matéria foi distribuída a outras Comissões temáticas do Senado Federal, o presente Parecer analisará apenas as questões referentes à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 80, de 2007.

Para atender ao regime de urgência constitucional, a proposição tramita simultaneamente em todas as comissões às quais foi distribuída, ou seja, na CCJ e nas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Ciência, Tecnologia, Comunicações, Inovação e Informática (CCT).

Do ponto de vista formal, a proposição atende aos requisitos constitucionais relativos à competência da União (CF, art. 24, I e IX), às atribuições do Congresso Nacional (CF, art. 48, I) e à iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º, II, **b** e **e**). Sob o aspecto material, nota-se que a matéria está em concordância com os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil (CF, arts. 1º a 4º) e com os direitos e garantias fundamentais (CF, em especial art. 5º). Além disso, está atendido o requisito constante do art. 218 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, da pesquisa e da capacitação tecnológicas.

O projeto está de acordo com o ordenamento jurídico infraconstitucional em vigor no País, atendendo também aos princípios gerais do Direito. Não há, também, óbices de natureza regimental à tramitação da matéria.

Por fim, a técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007, bem como das cinco emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 80 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i>	
RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. Adelmir Santana	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>	1. IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>
SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i>	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) ²
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA <i>[Handwritten Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	7. JOSÉ NERY (PSOL) ¹ <i>[Handwritten Signature]</i>
PMDB	
PAULO DUQUE	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. (VAGO)
VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i>	5. JOSÉ MARANHÃ
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>(Relator)</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i>	3. ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Handwritten Signature]</i>
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS <i>[Handwritten Signature]</i>

Atualizada em: 04/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto e das cinco emendas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Antonio Carlos Júnior, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 882, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007 (PL nº 1.631, de 2007, na origem). A proposição, de autoria do Poder Executivo, destina-se a reestruturar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991. Trata-se de um fundo de natureza contábil, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas na promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

A administração do FNDCT ficará a cargo de um Conselho Gestor que contará com a participação de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda; da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); do setor empresarial; da comunidade científica e tecnológica; dos trabalhadores da área de Ciência e Tecnologia; e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

O art. 5º da proposição fixa as atribuições do Conselho Diretor, dentre as quais destacamos as de (i) definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização de recursos do FNDCT, nas modalidades previstas, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT), nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional e (ii) aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT.

De acordo com o art. 6º do projeto de lei, para promover a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais, o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) instituirá um Comitê de Coordenação, presidido pelo Secretário Executivo da pasta e integrado pelos presidentes dos Comitês Gestores daqueles Fundos e das entidades vinculadas ou supervisionadas responsáveis pela execução e avaliação dos recursos alocados ao FNDCT.

Caberá à FINEP, no exercício da Secretaria Executiva do Fundo, entre outras competências, (i) propor ao Conselho Diretor políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos; (ii) realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo MCT e pelo Conselho Gestor; (iii) decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados; (iv) acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais; e (v) elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados.

O art. 10 do PLC nº 80, de 2007, estipula as fontes de receita do Fundo, ao passo que os arts. 11 a 14 estabelecem a forma de aplicação daqueles recursos. O Fundo destina-se, de acordo com o art. 11, a apoiar programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa.

Estão previstas três modalidades de aplicação dos recursos: (i) não-reembolsável, no financiamento de despesas correntes e de capital para projetos de instituições científicas e tecnológicas e projetos de cooperação entre estas e as empresas, para sub-

venção econômica a empresas e para equalização de encargos financeiros nas operações de crédito; (ii) reembolsáveis¹, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, na forma empréstimo à FINEP, sob certas condições; e (iii) aporte de capital como alternativa de incentivo a determinados projetos, mediante participação efetiva em empresas de propósitos específicos (criadas com amparo no art. 5º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Lei de Inovação) e empresas criadas com a finalidade específica de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Os recursos poderão financiar ações transversais, identificadas com as diretrizes da Política Nacional de CT&I e com as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional. Ações transversais são aquelas que, relacionadas com a finalidade geral do Fundo, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial, não necessitando estar vinculadas à destinação setorial específica prevista para o FNDCT.

O parágrafo único art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 1969, é alterado de modo a obrigar a aplicação de, no mínimo, trinta por cento dos recursos não apenas em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também nas áreas de abrangência das respectivas Agências de Desenvolvimento Regional.

A mesma modificação – inclusão das áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional do Norte e do Nordeste entre as localidades em que serão aplicados prioritariamente os recursos destinados ao MCT – é promovida no § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que *dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências*.

De acordo com a Exposição de Motivos ao Presidente da República, assinada pelos Ministros de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda,

Com a criação dos Fundos Setoriais, formados por recursos derivados de receitas variadas, tais como **royalties**, compensação financeira, licenças e autorizações, o FNDCT ressurgiu, no final dos anos 90, como um dos principais mecanismos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico superando a sua principal limitação, que era a instabilidade orçamentária, com a garantia de fontes vinculadas estáveis e

crescentes. Essas fontes se caracterizam como categorias de programação específicas denominadas Fundos Setoriais, e seus recursos são, obrigatoriamente, aplicados nos mesmos setores econômicos de origem. Por se tratar de um Fundo de natureza contábil, urge adotar regras de funcionamento com características próprias de fundo, e não assemelhado a rubricas executadas sob a ótica orçamentária.

Foram apresentadas cinco emendas ao PLC nº 80, de 2007. O Senador Inácio Arruda ofereceu a Emenda nº 1, ao passo que o Senador Cristovam Buarque apresentou as demais. Em essência, é o seguinte o teor das emendas:

- A Emenda nº 1 pretende inserir a possibilidade de aplicação dos recursos do FNDCT, na modalidade não-reembolsável, em Fundos Municipais de Apoio à Ciência e Tecnologia;
- A Emenda nº 2 visa a excluir o art. 6º do projeto, o qual prevê a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais. O Autor da Emenda entende que a criação do Comitê de Coordenação, como previsto no dispositivo, contraria a intenção de ampliar o papel a ser desempenhado pela FINEP;
- A Emenda nº 3 pretende modificar algumas das atribuições do Conselho Diretor do FNDCT;
- A Emenda nº 4 tenciona modificar algumas das atribuições da FINEP;
- A Emenda nº 5 objetiva modificar a sistemática de aplicação dos recursos do FNDCT em ações transversais.

II – Análise

De acordo com o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

Para atender ao regime de urgência constitucional, a proposição tramita simultaneamente em todas as comissões às quais foi distribuída, ou seja, na CAE e nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Ciência, Tecnologia, Comunicações, Inovação e Informática (CCT).

O Brasil apresenta um enorme potencial de inserção competitiva no mercado mundial. Esse potencial, contudo, não tem se convertido, na mesma magnitude, em aumento efetivo da participação brasileira no comércio internacional. Isso porque são modestos

os esforços nacionais no sentido de agregar valor aos seus produtos. Para enfrentar a competição com outras nações emergentes, o país tem confiado nas melhorias de infra-estrutura, na desburocratização de procedimentos e na concessão de incentivos fiscais, entre outros instrumentos.

Obviamente, não se pode prescindir de tais medidas, mas somente a incorporação decisiva de avanços tecnológicos é capaz de agregar valor de modo significativo à produção industrial brasileira. Essa já é a realidade de alguns setores da economia nacional, como no agronegócio e na indústria aeroespacial. Infelizmente, no entanto, essa condição está longe de ser a regra.

Há, no mundo, uma forte correlação entre os investimentos em CT&I e o nível de desenvolvimento econômico dos países. Em regra, as nações desenvolvidas aplicam cerca de 2% do Produto Interno Bruto (PIB) em CT&I, considerados os aportes públicos e os investimentos privados. Países que deram um salto de desenvolvimento nos últimos anos – como a Coréia do Sul, por exemplo – adotaram a estratégia arrojada de aplicar, em alguns casos, até 3,5%. No entanto, nos países em desenvolvimento, como o Brasil, essa porcentagem permanece, em média, por volta de 1%. Nesse contexto, assume especial importância para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável a aplicação de recursos tanto governamentais como das empresas em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), voltadas para a solução dos problemas nacionais.

O FNDCT foi, durante algumas décadas, o principal instrumento de fomento do setor de C&T. Nos anos oitenta, porém, perdeu esse relevante papel quando a ele passaram a ser alocados montantes cada vez menores de recursos orçamentários. O setor ressentiu-se fortemente desse quadro que começou a ser revertido somente no final da década de noventa, com a criação do primeiro fundo setorial, que destinou ao FNDCT parcela dos **royalties** do petróleo. Mais catorze fundos setoriais, criados entre 2000 e 2004, fizeram com que o FNDCT readquirisse sua importância, embora muitos dos recursos a ele destinados tenham sido contingenciados nos primeiros anos de sua execução, já nessa nova fase.

Um dos méritos da proposta em exame reside na flexibilização do emprego de parcela dos recursos dos diversos fundos setoriais. Por meio do financiamento de ações transversais, poderão ser viabilizadas pesquisas em áreas importantes para o desenvolvimento científico e tecnológico, mas que, por sua natureza, não se encaixam claramente nos setores que dão nome àqueles diversos fundos. Outra inovação importante é a gestão operacional integrada dos fundos setoriais mediante o estabelecimento de um Comitê de Coordenação, cujas atividades deverão otimizar o emprego dos recursos destinados às atividades de P&D.

Se o governo cumprir a promessa de, ainda que gradualmente, reduzir o contingenciamento de recursos destinados aos fundos setoriais será então razoável se esperar um aumento significativo nos valores disponíveis para aplicação em atividades de pesquisa e desenvolvimento no País. Mostra-se, desse modo, extremamente conveniente e oportuno aprimorar os instrumentos de gestão desses recursos.

Cumprido ressaltar que o projeto contempla em grande medida o disposto no Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, aprovado pelo Congresso Nacional em 2005 e integralmente vetado pelo Poder Executivo, sob a alegação de que apresentava vício de iniciativa. O envio pelo Executivo dessa nova proposição legislativa – com teor muito próximo à matéria vetada – denota o reconhecimento por parte daquele Poder da importância do tema para o desenvolvimento nacional.

Quanto às cinco emendas propostas, apesar do mérito das preocupações que orientaram a sua apresentação, entendemos que elas não aprimoram o texto aprovado na Câmara dos Deputados. A Emenda nº 2, por exemplo, elimina um dos grandes méritos da proposta, a gestão operacional integrada dos fundos setoriais, o que, em nosso entender, otimizará a aplicação dos recursos destinados a pesquisa e desenvolvimento no Brasil.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007, e pela rejeição das Emendas nº 1 a 5.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 / 07. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

Blóco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PTB)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRÁ
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, tendo como Relator o Senador Renato Casagrande, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 883, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007 (PL nº 1.631, de 2007, na origem). A proposição, de autoria do Poder Executivo, destina-se a reestruturar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991. Trata-se de um fundo de natureza contábil, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas na promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

A administração do FNDCT ficará a cargo de um Conselho Gestor que contará com a participação de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda; da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); do setor empresarial; da comunidade científica e tecnológica; dos trabalhadores da área de Ciência e Tecnolo-

gia; e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

O art. 5º da proposição fixa as atribuições do Conselho Diretor, dentre as quais destacamos as de (i) definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização de recursos do FNDCT, nas modalidades previstas, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT), nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional e (ii) aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT.

De acordo com o art. 6º do projeto de lei, para promover a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais, o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) instituirá um Comitê de Coordenação, presidido pelo Secretário Executivo da pasta e integrado pelos presidentes dos Comitês Gestores daqueles Fundos e das entidades vinculadas ou supervisionadas responsáveis pela execução e avaliação dos recursos alocados ao FNDCT.

Caberá à FINEP, no exercício da Secretaria Executiva do Fundo, entre outras competências, (i) propor ao Conselho Diretor políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos; (ii) realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo MCT e pelo Conselho Gestor; decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais; e

elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados.

O art. 10 do PLC nº 80, de 2007, estipula as fontes de receita do Fundo, ao passo que os arts. 11 a 14 estabelecem a forma de aplicação daqueles recursos. O Fundo destina-se, de acordo com o art. 11, a apoiar programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infra-estrutura de pesquisa.

Estão previstas três modalidades de aplicação dos recursos: (i) não-reembolsável, no financiamento de despesas correntes e de capital para projetos de instituições científicas e tecnológicas e projetos de co-

operação entre estas e as empresas, para subvenção econômica a empresas e para equalização de encargos financeiros nas operações de crédito; (ii) reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, na forma de empréstimo à FINEP, sob certas condições; e (iii) aporte de capital como alternativa de incentivo a determinados projetos, mediante participação efetiva em empresas de propósitos específicos (criadas com amparo no art. 5º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Lei de Inovação) e empresas criadas com a finalidade específica de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Os recursos poderão financiar ações transversais, identificadas com as diretrizes da Política Nacional de CT&I e com as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional. Ações transversais são aquelas que, relacionadas com a finalidade geral do Fundo, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial, não necessitando estar vinculadas à destinação setorial específica prevista para o FNDCT.

O parágrafo único art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 1969, é alterado de modo a obrigar a aplicação de, no mínimo, trinta por cento dos recursos não apenas em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também nas áreas de abrangência das respectivas Agências de Desenvolvimento Regional.

A mesma modificação – inclusão das áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional do Norte e do Nordeste entre as localidades em que serão aplicados prioritariamente os recursos destinados ao MCT – é promovida no § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que *dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências*.

De acordo com a Exposição de Motivos ao Presidente da República, assinada pelos Ministros de Ciência e Tecnologia; Educação; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; e Fazenda,

Com a criação dos Fundos Setoriais, formados por recursos derivados de receitas variadas, tais como **royalties**, compensação financeira, licenças e autorizações, o FNDCT ressurgiu, no final dos anos 90, como um dos principais mecanismos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico superando a sua principal limitação, que era a instabilidade orçamentária, com a garantia de fontes vinculadas estáveis e crescentes. Essas fontes se caracterizam como cate-

gorias de programação específicas denominadas Fundos Setoriais, e seus recursos são, obrigatoriamente, aplicados nos mesmos setores econômicos de origem. Por se tratar de um Fundo de natureza contábil, urge adotar regras de funcionamento com características próprias de fundo, e não assemelhado a rubricas executadas sob a ótica orçamentária.

Foram apresentadas cinco emendas ao PLC nº 80, de 2007. O Senador Inácio Arruda ofereceu a Emenda nº 1, ao passo que o Senador Cristovam Buarque apresentou as demais. Em essência, é o seguinte o teor das emendas:

- A Emenda nº 1 pretende inserir a possibilidade de aplicação dos recursos do FNDCT, na modalidade não-reembolsável, em Fundos Municipais de Apoio à Ciência e Tecnologia;
- A Emenda nº 2 visa a excluir o art. 6º do projeto, o qual prevê a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais. O Autor da Emenda entende que a criação do Comitê de Coordenação, como previsto no dispositivo, contraria a intenção de ampliar o papel a ser desempenhado pela FINEP;
- A Emenda nº 3 pretende modificar algumas das atribuições do Conselho Diretor do FNDCT;
- A Emenda nº 4 tenciona modificar algumas das atribuições da FINEP;
- A Emenda nº 5 objetiva modificar a sistemática de aplicação dos recursos do FNDCT em ações transversais.

II – Análise

De acordo com os incisos I, II, III e VI do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) opinar sobre proposições referentes a desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica; política nacional de ciência, tecnologia e inovação; organização institucional do setor; e apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia.

Para atender ao regime de urgência constitucional, a proposição tramita simultaneamente em todas as comissões às quais foi distribuída, ou seja, na CCT e nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE).

O Brasil apresenta um enorme potencial de inserção competitiva no mercado mundial. Esse potencial, contudo, não tem se convertido, na mesma magnitude, em aumento efetivo da participação brasileira no comércio internacional. Isso porque são modestos

os esforços nacionais no sentido de agregar valor aos seus produtos. Para enfrentar a competição com outras nações emergentes, o país tem confiado nas melhorias de infra-estrutura, na desburocratização de procedimentos e na concessão de incentivos fiscais, entre outros instrumentos.

Obviamente, não se pode prescindir de tais medidas, mas somente a incorporação decisiva de avanços tecnológicos é capaz de agregar valor de modo significativo à produção industrial brasileira. Essa já é a realidade de alguns setores da economia nacional, como no agronegócio e na indústria aeroespacial. Infelizmente, no entanto, essa condição está longe de ser a regra.

Há, no mundo, uma forte correlação entre os investimentos em CT&I e o nível de desenvolvimento econômico dos países. Em regra, as nações desenvolvidas aplicam cerca de 2% do Produto Interno Bruto (PIB) em CT&I, considerados os aportes públicos e os investimentos privados. Países que deram um salto de desenvolvimento nos últimos anos – como a Coréia do Sul, por exemplo – adotaram a estratégia arrojada de aplicar, em alguns casos, até 3,5%. No entanto, nos países em desenvolvimento, como o Brasil, essa porcentagem permanece, em média, por volta de 1%. Nesse contexto, assume especial importância para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável a aplicação de recursos tanto governamentais como das empresas em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), voltadas para a solução dos problemas nacionais.

Nos últimos anos vêm sendo adotadas medidas destinadas à criação de um ambiente propício para a produção de bens de alto valor agregado no Brasil. São exemplos emblemáticos desse esforço a Lei de Inovação, os incentivos fiscais ao desenvolvimento tecnológico e os chamados fundos setoriais, cujos recursos são destinados ao FNDCT, criado em 1969 e restabelecido em 1991.

Esse Fundo foi, durante algumas décadas, o principal instrumento de fomento do setor de C&T. Nos anos oitenta, porém, perdeu esse relevante papel quando a ele passaram a ser alocados montantes cada vez menores de recursos orçamentários. O setor ressentiu-se fortemente desse quadro que começou a ser revertido somente no final da década de noventa, com a criação do primeiro fundo setorial, que destinou ao FNDCT parcela dos **royalties** do petróleo. Mais catorze fundos setoriais, criados entre 2000 e 2004, fizeram com que o FNDCT readquirisse sua importância, embora muitos dos recursos a ele destinados tenham

sido contingenciados nos primeiros anos de sua execução, já nessa nova fase.

Um dos méritos da proposta em exame reside na flexibilização do emprego de parcela dos recursos dos diversos fundos setoriais. Por meio do financiamento de ações transversais, poderão ser viabilizadas pesquisas em áreas importantes para o desenvolvimento científico e tecnológico, mas que, por sua natureza, não se encaixam claramente nos setores que dão nome àqueles diversos fundos. Outra inovação importante é a gestão operacional integrada dos fundos setoriais mediante o estabelecimento de um Comitê de Coordenação, cujas atividades deverão otimizar o emprego dos recursos destinados às atividades de P&D.

O governo federal tem se comprometido publicamente em, de modo gradual, reduzir o percentual contingenciado dos recursos aportados aos fundos setoriais. Com isso, espera-se um aumento significativo nos valores disponíveis para aplicação em atividades de pesquisa e desenvolvimento no País. Mostra-se, desse modo, extremamente conveniente e oportuno aprimorar os instrumentos de gestão desses recursos.

É nesse contexto que se insere a presente iniciativa legislativa. Cumpre ressaltar que o projeto contempla em grande medida o disposto no Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001 (PL nº 7.049, de 2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Roberto Saturnino, aprovado pelo Congresso Nacional em 2005 e integralmente vetado pelo Poder Executivo, sob a alegação de que apresentava vício de iniciativa. O envio pelo Executivo dessa nova proposição legislativa ao Parlamento – com teor muito próximo à matéria vetada – denota o reconhecimento por parte daquele Poder da importância do tema para o desenvolvimento nacional.

Quanto às cinco emendas propostas, apesar do mérito das preocupações que orientaram a sua apresentação, entendemos que elas não aprimoram o texto aprovado na Câmara dos Deputados. A Emenda nº 2, por exemplo, elimina um dos grandes méritos da proposta, a gestão operacional integrada dos fundos setoriais, o que, em nosso entender, otimizará a aplicação dos poucos recursos destinados a pesquisa e desenvolvimento no Brasil.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 80, de 2007, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2007.

**ASSINAM AO PARECER AO PLC Nº 80/2007 NA REUNIÃO DE 10 / 10 / 2007
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE
RELATOR

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO

1- VAGO

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do **de cujus**;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (**Regulamento**)

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegura-

dos o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á **habeas-corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas-corpus** ou **habeas-data**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á **habeas-data**:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas-corpus** e **habeas-data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão

equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, será final o pronunciamento das Comissões sobre as emendas apresentadas no prazo único, previsto na alínea b, II, do art. 122 da Lei interna, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado no sentido de serem as emendas submetidas ao Plenário, sem discussão.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das Emendas de nºs 1 a 5, de pareceres contrários.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2007

(nº 1.631 /2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, é de natureza contábil e tem o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas em promover o desenvolvimento econômico e social do País.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 2º O FNDCT será administrado por 1 (um) Conselho Diretor vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia e integrado:

I - pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

II - por 1 (um) representante do Ministério da Educação;

III - por 1 (um) representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV - por 1 (um) representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - por 1 (um) representante do Ministério da Defesa;

VI - por 1 (um) representante do Ministério da Fazenda;

VII - pelo Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

VIII - pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

IX - pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

X - por 3 (três) representantes do setor empresarial, preferencialmente ligados à área tecnológica, sendo 1 (um) representativo do segmento de microempresas e pequenas empresas;

XI - por 3 (três) representantes da comunidade científica e tecnológica;

XII - por 1 (um) representante dos trabalhadores da área de ciência e tecnologia; e

XIII - pelo Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes do Conselho Diretor referidos nos incisos II a VI do caput deste artigo serão indicados pelos órgãos que representam e designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 2º Os suplentes dos membros do Conselho Diretor referidos nos incisos I, VII e VIII do caput deste artigo serão os representantes legais dos titulares.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes da comunidade científica e tecnológica serão designados a partir de 2 (duas) listas triplíces, uma indicada pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e outra indicada pela Academia Brasileira de Ciências.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes do setor empresarial serão escolhidos pelos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a partir de lista sêxtupla indicada pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, e designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 5º O mandato dos representantes da comunidade científica, do setor empresarial e dos trabalhadores da área de ciência e tecnologia será de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução por igual período, devendo a primeira nomeação ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 6º Os representantes titular e suplente dos trabalhadores da área de ciência e tecnologia serão escolhidos e designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, a

partir de lista triplíce apresentada pelos representantes dos trabalhadores no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 7º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

§ 8º Caberá ao Ministério da Ciência e Tecnologia adotar as providências necessárias para instalação do Conselho Diretor no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º O Conselho Diretor será presidido pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia ou, nas suas ausências e impedimentos, por seu substituto.

Art. 4º O Conselho Diretor do FNDCT deliberará por maioria de votos dos seus membros, na forma do regimento interno.

Art. 5º O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

I - aprovar seu regimento interno;

II - recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do FNDCT;

III - definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta Lei, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT, nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional;

IV - aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT, respeitando as políticas, diretrizes e normas definidas no inciso III do caput deste artigo;

V - analisar as prestações de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FNDCT;

VI - efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT;

VII - com relação aos recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores:

a) acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos;

b) recomendar aos Comitês Gestores medidas destinadas a compatibilizar e articular as políticas setoriais com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de ações financiadas com recursos do FNDCT provenientes dos Fundos Setoriais, bem como ações transversais, a serem financiadas com recursos de mais de um Fundo Setorial, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional;

VIII - avaliar os resultados das operações financiadas com recursos do FNDCT; e

IX - divulgar amplamente os documentos de diretrizes gerais e o plano anual de investimentos do FNDCT.

Art. 6º Com a finalidade de promover a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais, o Ministério da Ciência e Tecnologia instituirá um Comitê de Coordenação presidido por seu Secretário-Executivo e integrado pelos presidentes dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia e das entidades vinculadas ou supervisionadas responsáveis pela execução e avaliação dos recursos alocados ao FNDCT.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO FUNDO

Art. 7º A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP exercerá a função de Secretaria-Executiva do FNDCT, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à gestão do FNDCT.

Art. 8º A Finep, como Secretaria-Executiva do FNDCT, receberá, anualmente, para cobertura de despesas de administração até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Diretor.

Art. 9º Compete à Finep, na qualidade de Secretaria-Executiva do FNDCT:

I - submeter ao Conselho Diretor do FNDCT, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT;

II - propor ao Conselho Diretor do FNDCT, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta Lei;

III - realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e pelo Conselho Diretor;

IV - decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados pelo FNDCT, respeitado o previsto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

V - firmar contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo FNDCT;

VI - prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT ao Ministério da Ciência e Tecnologia e ao Conselho Diretor;

VII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;

VIII - suspender ou cancelar os repasses de recursos e recuperar os recursos aplicados, acrescidos das penalidades contratuais; e

IX - elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT e submeter essa avaliação ao Conselho Diretor, bem como disponibilizar informações para a realização de avaliação periódica de impacto e efetividade das políticas empreendidas.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Art. 10. Constituem receitas do FNDCT:

I - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II - parcela sobre o valor de royalties sobre a produção de petróleo ou gás natural, nos termos da alínea d do inciso I e da alínea f do inciso II do caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

III - percentual da receita operacional líquida de empresas de energia elétrica, nos termos do inciso I do caput do art. 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;

IV - percentual dos recursos decorrentes de contratos de cessão de direitos de uso da infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000;

V - percentual dos recursos oriundos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, nos termos do inciso V do caput do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000;

VI - percentual das receitas definidas nos incisos do caput do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, destinadas ao fomento de atividade de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor espacial;

VII - as receitas da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, nos termos do seu art. 4º, e do art. 1º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001;

VIII - percentual do faturamento bruto de empresas que desenvolvam ou produzam bens e serviços de informática e automação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do inciso II do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

IX - percentual sobre a parcela do produto da arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM que cabe ao Fundo da Marinha Mercante - FMM, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;

X - o produto do rendimento de suas aplicações em programas e projetos, bem como nos fundos de investimentos referidos no § 1º do art. 12 desta Lei;

XI - recursos provenientes de incentivos fiscais;

XII - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XIII - contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

XIV - o retorno dos empréstimos concedidos à Finep; e

XV - outras que lhe vierem a ser destinadas.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Para fins desta Lei, constitui objeto da destinação dos recursos do FNDCT o apoio a programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação - C,T&I, compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infra-estrutura de pesquisa de C,T&I.

Art. 12. Os recursos do FNDCT referentes às receitas previstas no art. 10 desta Lei poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I - não reembolsável, para financiamentos de despesas correntes e de capital, na forma do regulamento, para:

- a) projetos de instituições científicas e tecnológicas - ICTs e de cooperação entre ICTs e empresas;
- b) subvenção econômica para empresas; e
- c) equalização de encargos financeiros nas operações de crédito;

II - reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo à Finep, que assume o risco integral da operação, observados, cumulativamente, os seguintes limites:

a) o montante anual das operações não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das dotações consignadas na lei orçamentária anual ao FNDCT;

b) o saldo das operações de crédito realizadas pela Finep, inclusive as contratadas com recursos do FNDCT, não poderá ser superior a 9 (nove) vezes o patrimônio líquido da referida empresa pública;

III - aporte de capital como alternativa de incentivo a projeto de impacto, mediante participação efetiva, em:

a) empresas de propósitos específicos, criadas com amparo no art. 5º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) empresas criadas com a finalidade específica de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

§ 1º Observado o limite de que trata a alínea a do inciso II do caput deste artigo, os recursos também poderão ser utilizados em fundos de investimentos autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para aplicação em empresas inovadoras, desde que o risco assumido seja limitado ao valor da cota.

§ 2º Os empréstimos do FNDCT à Finep, para atender às operações reembolsáveis e de investimento, devem observar as seguintes condições:

I - juros remuneratórios equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP recolhidos pela Finep ao FNDCT, a cada semestre, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a seu encerramento;

II - amortização e demais condições financeiras estabelecidas na forma do regulamento; e

III - constituição de provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa, de acordo com critérios definidos em regulamento.

§ 3º As subvenções concedidas no âmbito da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e custeadas com os recursos previstos no caput deste artigo obedecerão ao disposto no art. 19 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 13. As despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas ao financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico das Programações Específicas do FNDCT não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente nas respectivas fontes de receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Diretor.

Art. 14. Os recursos do FNDCT poderão financiar as ações transversais, identificadas com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e com as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, consideram-se ações transversais aquelas que, relacionadas com a finalidade geral do FNDCT, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial, não necessitando estar vinculadas à destinação setorial específica prevista em lei.

§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categorias específicas do FNDCT.

§ 3º A programação orçamentária referida no § 2º deste artigo será recomendada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e aprovada pelo Conselho Diretor, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 5º desta Lei.

§ 4º Os recursos do FNDCT passíveis de financiar as ações transversais são aqueles oriundos das receitas previstas nos incisos I a VI, VIII e X a XV do caput do art. 10 desta Lei.

§ 5º Aplica-se, também, o disposto neste artigo aos financiamentos com recursos do FNDCT realizados anteriormente à publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Finep poderá aplicar os recursos destinados às operações reembolsáveis, oriundos de empréstimos do FNDCT, devendo o produto das aplicações ser revertido à conta do Fundo, na forma do regulamento.

Art. 16. O parágrafo único do art. 3º-B do Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-B

Parágrafo único. No mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional." (NR)

Art. 17. O § 1º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

..... ” (NR)

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se os arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se à matéria do TRT, de Natal.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – (RN) e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 849, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito rápido. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 66. Quero deixar claro que ele regulariza – não cria – 186 F6, Funções Gratificadas.

O TRT do Rio Grande do Norte foi criado em 1992, quando eu era Governador. Em 1993, começaram a se

instalar as Varas do interior, as Juntas de Conciliação e Julgamento do interior.

Progressivamente se instalou a junta de Pau dos Ferros e, em seguida, Açú, Mossoró, Goianinha, Ceará-Mirim, Macau. Para que essas juntas pudessem operar, Senador Antonio Carlos Valadares, havia necessidade de convocar pessoal de outros órgãos da administração pública e atribuir a essas pessoas, qualificadas que o eram, funções gratificadas, o que foi feito. As Varas começaram a funcionar. De 1993 para cá, já se vão 14 anos de funcionamento e de bons serviços à sociedade e às relações de capital e trabalho do Rio Grande do Norte.

Ocorre que, por diligência de algum tempo, o Tribunal de Contas da União passou a exigir que essas FC-6 fossem cobertas por lei, o que é o objeto desse projeto de lei. É nada mais do que legalizar uma situação que desde 1993 existe de fato. Não cria um real de despesa; as despesas já acontecem, já estão consignadas em orçamento. Está-se legalizando uma situação de fato. Se isso não for feito, o meu Estado ficará enormemente prejudicado.

E eu que fui talvez o padrinho da instalação do Tribunal Regional do Trabalho no meu Estado, que cuidei com carinho da sua ampliação, peço o voto "sim". Eu

até pedi ao Senador Romero Jucá e aos Líderes partidários que essa matéria fosse incluída na pauta, em regime de urgência, pelo que fico agradecido. Mas fico grato é pelo voto "sim" a essa matéria que faz justiça ao TRT do Rio Grande do Norte, às relações capital-trabalho no meu Estado, o Rio Grande do Norte.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim", atendendo ao apelo do Senador José Agripino.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim", do mesmo modo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PSDB vota "sim"; a Liderança do Governo vota "sim".

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção, com a justa defesa do Senador José Agripino Maia, Líder do Democratas.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2007

(nº 7.508/2006, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º São declaradas revogadas, a partir da vigência desta Lei, as resoluções administrativas editadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para a criação de funções comissionadas, ficando convalidados todos os feitos jurídicos decorrentes do seu exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de 20)

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-5	28
FC-4	44
FC-3	9
FC-2	86
FC-1	19
TOTAL	186

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agora, vamos fazer a leitura do projeto que diz respeito a V. Exª, Senador Flexa Ribeiro, do qual o Senador Mercadante fez a defesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sim, mas é sobre um outro assunto que eu gostaria de falar pela ordem, se V. Exª me permitir, agora ou daqui a pouco.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Prefiro fazer a leitura.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu farei durante a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Exatamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o que votaremos agora?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agora é o projeto sobre o qual o Senador Mercadante fez um acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É o projeto do PIS/Cofins.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Isso.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que passa a ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antônio Carlos Valadares. (Pausa.)

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2007

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art.338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007, que “dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 20 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências”.

Em, 16 de outubro de 2007.

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 12/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA-GOMES (PSB)
SERYS SLHESARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
J. O VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)

PMDB

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM

ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA

PSDB

CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.193, de 2007 – 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. O relator é o Senador Aloizio Mercadante. O parecer será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 884, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da Confins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28

de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 76, de 2007 (PL nº 2.086, de 2007, na origem), de autoria do Poder Executivo, é sucedâneo da Medida Provisória (MPV) nº 382, de 24 de julho de 2007, revogada pela MPV nº 392, de 18 de setembro de 2007, para desobstruir a pauta de votações do Plenário da Câmara de Deputados. O objetivo principal do PLC nº 76, de 2007, é auxiliar, por meio de benefícios fiscais e de crédito subvencionado, setores econômicos que vêm sofrendo com maior severidade os reflexos negativos da valorização do real em face do dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras.

O art. 1º permite o desconto integral, no mês de aquisição no mercado interno ou de importação; do crédito da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) relativo a bens de capital destinados à produção de castanhas de caju, autopeças, máquinas para construção pesada (**bulldozers** e outras) e agricultura, calçados e outros produtos de couro, têxteis, confecções e móveis. A pedido dele próprio, o setor de pedras ornamentais foi excluído do benefício fiscal pela Câmara dos Deputados.

O art. 2º da proposição concede às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira, com receita operacional bruta anual de até trezentos milhões de reais, acesso a empréstimos e financiamentos subvencionados com recursos do orçamento da União mediante equalização de taxas de juros e concessão de bônus de adimplência. Os setores de pedras ornamentais, de beneficiamento de madeira e de fiação foram acrescidos pela Câmara dos Deputados.

Os arts. 3º e 4º do projeto facilitam, para as empresas exportadoras, a aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem com suspensão do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins.

O art. 4º da proposição também reduz a zero a alíquota da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins incidentes sobre veículos novos, com capacidade

para 23 a 44 passageiros, e para embarcações novas, com capacidade para 20 a 35 passageiros, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

Por fim, o art. 5º determina que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

A Exposição de Motivos que acompanha o projeto diz tratar-se de medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos, e a modernizar e revitalizar setores da economia com menor dinamismo no mercado globalizado, trazendo-lhes ganhos de competitividade.

Foram apresentadas as Emendas nºs 1, 2 e 3, de autoria do Senador Francisco Dornelles.

A Emenda nº 1 acrescenta couros e peles (Capítulo 41 da Tabela de Incidência do IPI – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006) à lista de produtos que darão ensejo ao desconto instantâneo dos créditos de PIS/PASEP e Cofins relativos à aquisição de bens de capital (art. 1º). A Emenda nº 2 acrescenta à mesma lista a posição 95.04 da Tipi (artigos para jogos de salão), sob a justificativa de que os bilhares são um importante segmento da indústria moveleira. A Emenda nº 3 inclui o setor de componentes para calçados entre os beneficiados pela subvenção econômica prevista no art. 2º

O projeto será posteriormente apreciado pelo Plenário desta Casa.

II – Análise

Nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias e também sobre proposições pertinentes a tributos.

O PLC nº 73, de 2007, é constitucional. A iniciativa é franqueada ao Presidente da República, a teor do art. 61 da Constituição Federal (CF). O IPI e as contribuições sociais PIS/PASEP e Cofins são matérias de competência exclusiva da União, consoante os arts. 153, IV; 149 e 195, I, b, da CF, cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, sobre elas dispor, por força do art. 48, I.

O projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que versa sobre a boa técnica legislativa. Ao final, serão apresentadas duas emendas de redação. A primeira acresce à ementa, entre os beneficiários da subvenção econômica, os setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira e beneficiamento de couro, incluídos pela Câmara dos Deputados. Também substitui, no fim da sétima linha da ementa, a preposição “dos” por “de”, já que não são todos os produtos classificados na Tipi que darão ensejo

ao desconto instantâneo dos créditos de PIS/PASEP e Cofins relativos à aquisição de bens de capital.

A segunda emenda de redação suprime a referência ao código 8432.80.00 da Tipi nos arts. 1º, 2º e 4º do projeto, porque ele está contido na posição 84.32 da Tipi, também referida naqueles dispositivos.

No mérito, o projeto coloca à disposição dos setores econômicos mais atingidos pela valorização da moeda nacional três benefícios voltados ao alívio do caixa das empresas.

O primeiro deles, de natureza fiscal, veiculado no art. 1º do projeto, torna instantâneo o desconto do crédito de PIS/PASEP e Cofins, gerado na aquisição no mercado interno ou na importação de bens de capital destinados à produção de castanhas de caju, autopeças, máquinas para construção pesada (**bulldozers** e outras) e agricultura, calçados e outros produtos de couro, têxteis, confecções e móveis. Hoje, o art. 2º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, admite somente o desconto gradual do crédito, à razão de um vinte e quatro avos ao mês.

O desconto integral do crédito permitirá ao exportador, desde logo, compensá-lo com outros débitos tributários ou então pedir o ressarcimento em dinheiro, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O destinatário desse benefício do art. 1º é a pessoa jurídica que não se enquadra no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), criado pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conversão da chamada “MP do Bem”, seja porque não consegue atender a exigência de exportar 80% de sua receita bruta total, seja porque os bens de capital de que necessita não constam da lista anexa ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006.

O art. 2º do projeto concede crédito subvencionado às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira, com receita operacional bruta anual de até trezentos milhões de reais.

As empresas terão acesso a empréstimos e financiamentos subvencionados mediante equalização de taxas de juros e concessão de bônus de adimplência. Essas linhas de crédito para investimento e capital de giro têm prazos de carência e pagamento mais longos que as disponibilizadas pela Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME). O subsídio ofertado pela União reduzirá quase que à metade a taxa de juros paga pela empresa tomadora.

O art. 19 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, autoriza a concessão de ajuda financeira a empresa de fins econômicos, desde que autorizada expressamen-

te em lei especial, como o faz o PLC nº 76, de 2007. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 26) também exige atendimento às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e previsão no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Nesse particular, a Exposição de Motivos estima o custo total da subvenção, para todo o período de duração das operações, em R\$407 milhões, sendo R\$58 milhões para este exercício, que deverão ser compensados mediante ajuste na programação orçamentária e financeira, de modo a não afetar a meta fiscal estabelecida. Ainda que não aponte esse ajuste, consideramos o projeto adequado do ponto de vista orçamentário-financeiro.

O art. 3º e a segunda parte do art. 4º facilitam o enquadramento de qualquer pessoa jurídica como empresa preponderantemente exportadora. Hoje, a fim de gozar do benefício de suspensão da incidência do IPI e de PIS/PASEP e Cofins na aquisição ou importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, a empresa deve exportar 80% de sua receita bruta total. O projeto reduz o percentual para 70% e diminui o denominador da razão “receita exportada/receita bruta total” ao excluir da receita bruta total os impostos e contribuições incidentes sobre a venda. Para as empresas que produzem pedras ornamentais e os produtos listados no art. 1º, o projeto reduz o percentual para 60%, desde que, no mínimo, 90% da receita de exportação decorra da venda daqueles produtos ao exterior.

Como se sabe, a suspensão da incidência de IPI e de PIS/PASEP e Cofins não gera crédito, pois o vendedor no mercado interno ou importador do insumo não precisa recolher esses tributos. A suspensão beneficia as empresas exportadoras, porque evita a acumulação de créditos.

Os benefícios fiscais contidos nos arts. 1º, 3º e 4º (2ª parte) não dão causa a renúncia de receitas, mas a uma perda temporária de arrecadação. Seu impacto é no fluxo da arrecadação. Isso porque esses dispositivos tornam instantâneo um direito (o de descontar créditos) que hoje somente se realiza gradualmente.

A primeira parte do art. 4º do projeto reduz a zero a alíquota de PIS/PASEP e Cofins incidentes sobre a venda no mercado interno de ônibus, mini-ônibus, microônibus e embarcações novos destinados ao transporte escolar na zona rural, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Trata-se de desoneração que toca à União no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação, instituído pela Resolução FNDE/CD/Nº 3, de 28 de março de 2007. Os Estados já fizeram a sua parte ao aprovar, no Conselho Nacional de Política Fazendária, o Convênio ICMS nº 53, de 16 de maio de 2007, que

isenta do imposto os mesmos veículos. O propósito é diminuir a evasão escolar nas áreas rurais.

Essa desoneração de PIS/PASEP e Cofins incidentes sobre a venda de veículos no mercado interno dá causa a renúncia de receitas, não estimada na Exposição de Motivos. Como a Secretaria da Receita Federal do Brasil tem obtido ganho real na arrecadação corrente, estamos seguros de que a renúncia proposta não colocará em risco o atingimento das metas fiscais fixadas nas leis orçamentárias.

A comoção causada no meio exportador pela revogação da Medida Provisória nº 382, de 2007, levamos a acelerar ao máximo a tramitação do PLC nº 76, de 2007. Para evitar o retorno do projeto à Câmara de Deputados, somos obrigados a rejeitar as Emendas nºs 1, 2 e 3, do Senador Francisco Dornelles.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007, com as seguintes emendas de redação, rejeitadas as demais:

EMENDA Nº 1 – CAE (REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e de produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.”

EMENDA Nº 2 – CAE (REDAÇÃO)

Suprima-se a expressão “8432.80.00”:

- a) na alínea **c** do inciso I do art. 1º do Projeto;
- b) na alínea **c** do inciso I do § 8º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, na forma proposta pelo art. 3º do Projeto;
- c) na alínea **c** do inciso I do § 10 do art. 40 da Lei nº 10.865, de 30, de abril de 2004, na forma proposta pelo art. 4º do Projeto.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2007.

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):PRESIDENTE: RELATOR(A): SENADOR ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE DO EXECUTIVO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB) DA PRESIDÊNCIA

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Esta-

dos, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II – incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

III – poderão ter alíquotas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) **ad valorem**, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o **caput**, na fatura de consumo de energia elétrica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....
 IV – produtos industrializados;

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....
 c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
 Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 66, de 2002

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira e dá outras providências.

.....
 Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00 e 2501.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industria-

lizados – TIPI, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto. (Redação dada pela Lei nº 10.684, de 30-5-2003)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às saídas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando adquiridos por:

I – estabelecimentos industriais fabricantes, preponderantemente, de:

a) componentes, chassis, carroçarias, partes e peças dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) partes e peças destinadas a estabelecimento industrial fabricante de produto classificado no Capítulo 88 da Tipi;

II – pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

§ 2º O disposto no **caput** e no inciso I do § 1º aplica-se ao estabelecimento industrial cuja receita bruta decorrente dos produtos ali referidos, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 4º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, importados diretamente por estabelecimento de que tratam o **caput** e o § 1º serão desembaraçados com suspensão do IPI.

§ 5º A suspensão do imposto não impede a manutenção e a utilização dos créditos do IPI pelo respectivo estabelecimento industrial, fabricante das referidas matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

§ 6º Nas notas fiscais relativas às saídas referidas no § 5º, deverá constar a expressão “Saída com suspensão do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 7º Para os fins do disposto neste artigo, as empresas adquirentes deverão:

I – atender aos termos e às condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II – declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos.

LEI Nº 11.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

Mensagem de veto

Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e Cofins não cumulativas e dá outras providências.

Art. 2º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 2 (dois) anos, dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637 de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 sobre o valor correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições.

LEI Nº 11.116, DE 18 DE MAIO DE 2005

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 227, de 2004

Dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda desse produto; altera as Leis nºs 10.451, de 10 de maio de 2002, e 11.097, de 13 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

Art. 16. O saldo credor da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins apurado na forma do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, poderá ser objeto de:

I – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II – pedido de ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. Relativamente ao saldo credor acumulado a partir de 9 de agosto de 2004 até o último trimestre-calendário anterior ao de publicação desta lei, a compensação ou pedido de ressarcimento poderá ser efetuado a partir da promulgação desta lei.

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Mensagem de veto

(Regulamento)

Conversão da MPv nº 255, de 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.789, DE 25 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre os bens amparados pelo Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RE-CAP, na forma do art. 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 da CAE, de redação, que apresenta.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Senador Arthur Virgílio, para discutir o projeto e as emendas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Falará o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador Paulo Paim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é outra medida provisória...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É um projeto de lei da Câmara.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, mas é uma daquelas medidas provisórias que o Governo retirou, dando um golpe nas oposições e na opinião pública, na Câmara dos Deputados, para depois transformar em projeto de lei com urgência constitucional, driblando a normalidade do processo legislativo. Essa denúncia tem que ser feita. Isso tem que ficar bem notado na cabeça das pessoas.

Muito bem. Faço a denúncia sobre essa manobra. Isso foi um desgaste muito grande para o instituto das medidas provisórias. Daqui para frente, eu sempre desconfiarei. É como alguém que mente para mim, ou seja, mentiu, eu passo a não acreditar, porque é difícil imaginar que tenha havido regeneração. Sempre vou desconfiar das intenções e do valor das medidas provisórias mandadas pelo Governo para a Casa, porque dizem os governistas que a matéria é urgente e relevante e, depois, a retiram como se fosse alguma coisa inservível. E, por um subterfúgio, tendo obtido o que queriam – que era aprovar a CPMF na Câmara – mandam para aquela Casa, pela via de projeto de lei, a mesma matéria, que agora vem para o Senado. Esse drible tem de ser denunciado, Sr. Presidente.

Foi feito um acordo na Comissão de Assuntos Econômicos, envolvendo o Senador Aloizio Mercadante. A matéria é meritória, tem a ver com emprego e benefícios fiscais e crédito subvencionado a setores econômicos relevantes como o têxtil, o calçadista e o moveleiro. Pelo PSDB, quem atuou, com a percuciência de sempre e os olhos fixos no desenvolvimento da Região Amazônica, foi o Senador Flexa Ribeiro, que negociou com o Senador Aloizio Mercadante com base numa providência inicial sugerida pelo Senador Marconi Perillo. A partir daí, fez-se esse acordo. Essas medidas permitem o desconto imediato de créditos da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins incidentes na aquisição e importação de máquinas e equipamentos pelas indústrias do setor de beneficiados. Então, há mérito. O errado foi o golpe. O errado foi a cultura de imaginar que é bonito e justo enganar o Congresso Nacional.

A legislação em vigor estabelece que o desconto desses créditos deve ser realizado em 24 meses. Com isso, o Governo espera reduzir o custo de investimento e estimular a modernização do parque industrial dos setores. A proposta ainda reserva, para crédito aos setores beneficiados, R\$2 bilhões do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e R\$1

bilhão do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Os prazos de empréstimo e financiamentos serão de até 36 meses, com até 18 meses de carência para as linhas de capital de giro e de incentivo à exportação. Para as operações classificadas como investimento, o prazo é de oito anos, com três anos de carência. As taxas de juros serão de 8,5% ao ano para capital de giro e 7% para investimento e exportação, com bônus de até 20% pelo pagamento atualizado. Os beneficiados devem ter como receita operacional bruta até R\$300 bilhões.

Como já se disse, há um acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos envolvendo, pelo lado do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, e, pelo PSDB, os Senadores Marconi Perillo e Flexa Ribeiro. A partir daí se facilita a tramitação da matéria nesta Casa.

Mas eu volto a repisar, até que isso fique bastante reconhecido pela sociedade brasileira, que estamos aqui aprovando uma matéria que, no seu âmago, é meritória, mas que corresponde a um golpe baixo aplicado pelo Governo no Congresso Nacional. Diz que a matéria é urgente, manda a medida provisória; depois, retira aquilo que era urgente e relevante, joga fora por um tempo, desobstrui o caminho, no melhor estilo de que os fins justificam os meios. A cultura do Governo em relação a essa frase infeliz deveria acabar. Deveriam se adaptar de verdade à convivência democrática. Mas aí mandam, depois, sob forma de projeto de lei. E vem para o Senado, que está aqui na obrigação de denunciar, como fez na matéria de medida provisória anterior. Era a mesma denúncia, Sr. Presidente, até porque foram duas as formas de golpe aplicadas naquela época. Retiraram algumas medidas provisórias e, em outra, retiraram as partes mais polêmicas, tudo para, depois, restaurarmos pela via de projetos de lei que aqui estão sendo julgados pelos nossos pares, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei de forma muito rápida.

O PL nº 76 teve como relator na Câmara o Deputado Tarcísio Zimmermann e, aqui no Senado, o Senador Aloizio Mercadante. É uma demanda antiga e que foi muito trabalhada pelo setor exportador do Brasil, especialmente o do Rio Grande do Sul. Beneficia a área do calçado, do couro, o setor moveleiro e também o setor da tecelagem.

Tive a satisfação, conversando com o Líder Mercadante, na Comissão de Economia, de apresentar o requerimento de urgência, que foi aprovado por unanimidade e que, agora, foi lido e votado no plenário. Vamos votar, neste momento, o projeto.

Quero dizer também que fizemos um acordo em uma série de outras emendas – elas serão discutidas em um segundo momento – que garantem o mesmo subsídio para o setor do couro e também de máquinas agrícolas. O Senador Dornelles, a meu lado, é um dos autores dessas emendas.

Por isso, Sr. Presidente, cumprimento a todos, e vamos ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar aqui o compromisso assumido pelo Senador Aloizio Mercadante de que vai incluir o camarão, que é fundamental para a economia do Rio Grande do Norte, do Nordeste e do Brasil.

O Rio Grande do Norte é o maior produtor de camarão, numa atividade que proporciona milhares de empregos. Daí porque não podemos deixar de contar com esses incentivos. Agradeço, desde logo, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que não pedi destaque de emendas apresentadas ao projeto em decorrência de compromisso assumido pelo Presidente, Senador Aloizio Mercadante, de trazer na próxima reunião da CAE um projeto de lei que atende todos os pontos levantados pelo Senador Paim, pelo Senador Zambiasi, pelo Senador Simon e pelo Senador Garibaldi. É um compromisso e, em face desse compromisso, não estou pedindo destaques das minhas emendas em favor do setor calçadista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas referendar o nosso de acordo. Trata-se de uma desoneração fiscal e, como disse o Senador Garibaldi Alves, é um pleito do Rio Grande do Norte a inclusão entre os setores de atividade a serem beneficiados com desoneração fiscal, em função do câmbio extremamente desfavorável à comercialização externa, que é o caso que afeta o Rio Grande do Norte diretamente, a fruticultura e a carcinicultura. Estamos pleiteando a desoneração fiscal do PIS com relação à carcinicultura do Estado do Rio Grande do Norte.

Venho referendar essa posição e dizer que estamos atentíssimos para que, na próxima oportunidade, que não vai demorar, entre também no benefício citado o cultivo de camarão do Rio Grande do Norte e do Brasil, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2 da CAE, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:


PARECER Nº 885, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086, de 2007, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086, de 2007, na Casa de origem), que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de outubro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 885, DE 2007

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086, de 2007, na Casa de origem).

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e de produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, de que tratam o inciso VI do Caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso VI do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o inciso V do **caput** do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, poderão ser descontados, em seu montante integral, a partir do mês de aquisição no mercado interno ou de importação, na hipótese de referirem-se a bens de capital destinados à produção ou à fabricação dos produtos:

I – classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

a) nos códigos 0801.3, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11; **b)** nos Capítulos 54 a 64;

c) nos códigos 84.29, 84.32, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06; e

d) nos códigos 94.01 e 94.03;

II – relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.

§ 1º Os créditos de que trata o **caput** deste artigo serão determinados:

I – mediante a aplicação dos percentuais previstos no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29

de dezembro de 2003, sobre o valor de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno;

II – na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de importação.

§ 2º Não se aplica aos bens de capital referidos no **caput** deste artigo o disposto no inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, no inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e no § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições e importações efetuadas a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de empréstimo e financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira, com receita operacional bruta anual de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos deste artigo.

§ 1º O valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), observada a seguinte distribuição:

I – até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, na linha de crédito especial FAT – Giro Setorial, de que trata a Resolução nº 493, de 15 de maio de 2006, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, para aplicação exclusiva por instituição financeira oficial federal.

§ 2º O pagamento da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será efetuado mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias específicas, a serem alocadas no Orçamento Geral da União.

§ 3º A equalização de juros de que trata o **caput** deste artigo corresponderá:

I – ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte, acrescido da remuneração do BNDES e do **spread** do agente financeiro, para o caso dos recursos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo; e

II – ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte, acrescido do **spread** da instituição financeira oficial federal, para o caso dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º O pagamento da equalização e do bônus de adimplência de que trata o **caput** deste artigo fica condicionado à comprovação da aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES e pela instituição financeira oficial federal, conforme o caso, para fins de liquidação da despesa.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará as demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata esta lei, ficando a cargo do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Codefat, no âmbito de suas respectivas competências legais, estabelecer aquelas necessárias à contratação dos empréstimos e financiamentos, dentre elas as taxas de juros e o limite máximo do bônus de adimplência.

Art. 3º O art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 70% (setenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 8º O percentual de que trata o § 3º deste artigo fica reduzido a 60% (sessenta por cento) no caso de pessoa jurídica em que 90% (noventa por cento) ou mais de suas receitas de exportação houverem sido decorrentes da exportação dos produtos:

I – classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

a) nos códigos 0801.3, 25.15, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11;

b) nos Capítulos 54 a 64;

c) nos códigos 84.29, 84.32, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06; e

d) nos códigos 94.01 e 94.03;

II – relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.” (NR)

Art. 4º Os arts. 28 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

VIII – veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.90.10 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02, da TIPI, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo;

IX – embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI, destinadas ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, quando adquiridas por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo.

..... “ (NR)

“Art. 40.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 10. O percentual de que trata o § 1º deste artigo fica reduzido a 60% (sessenta por cento) no caso de pessoa jurídica em que 90% (noventa por cento) ou mais de suas receitas de exportação houverem sido decorrentes da exportação dos produtos:

I – classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

a) nos códigos 0801.3, 25.15, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11;

b) nos Capítulos 54 a 64;

c) nos códigos 84.29, 84.32, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06; e

d) nos códigos 94.01 e 94.03;

II – relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.” (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo combinado, entraríamos na PEC. Mas peço que, até obtermos o quórum qualificado para a votação da PEC, votemos a autoridade que faltou, que é o Diretor Financeiro do Dnit, porque foi combinado que sua deliberação passaria de ontem para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a concordância da Mesa.

V. Ex^a se refere ao Sr. Heraldo Consentino.

Passamos, então, à discussão, em turno único, do nome do Sr. Heraldo Consentino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 813, DE 2007

Discussão, em turno único, do Parecer nº 813, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator o Senador Eliseu Rezende, sobre a Mensagem nº 101, de 2007 (nº 419/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Heraldo Consentino para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as informações que buscamos não apontaram nada que desabonasse a conduta do cidadão que está sendo votado. Isso, portanto, faz com que, sendo secreto, a

Bancada do PSDB fique liberada para votar da maneira que possa caber à consciência de cada Senador.

Por outro lado, regozijo-me com o entusiasmo que as votações relativas ao Dnit despertam em parte briosa da nossa Bancada de Senadores. Sempre fico muito feliz com a alegria dos outros. Tomara que essa alegria não se reverta em tristeza para o povo brasileiro em nenhum momento. São os meus votos muito sinceros, quase como se fosse um período pré-natalino.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Obrigado a V. Ex^a.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar que esse nome que acabamos de votar realmente é de uma pessoa de boa índole, funcionário de carreira, recomendável, de forma que estamos muito à vontade.

Eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, um registro importante. Hoje, nós, Senadores da Bancada do Espírito Santo, juntamente com os Deputados Federais e o Governo do Estado, estivemos com a nossa Ministra Dilma Rousseff. Eu até achei que ela está presidenciável, porque estava tão amável que fiquei empolgado. Fiquei simpático a tudo isso e feliz. O Comendador Camilo Cola até tirou foto. Ela disse que o aeroporto do Espírito Santo – para nós foi a melhor notícia – virou uma questão de honra para o Governo.

O nosso Estado está crescendo acima da média do País, o que é um perigo, porque podem achar que não precisamos de mais nada, mas nós precisamos de tudo. Com relação ao aeroporto, ela apontou numa direção correta para nós, pois disse que ele é questão de honra para o Governo. O Senador Gerson Camata, que liderou a nossa bancada, é testemunha.

Em segundo lugar, autorizou, com muito entusiasmo, que conversássemos com representantes do Ministério da Educação para que tivéssemos um Cefet em Anchieta, numa área que promete ser, nos próximos cinco anos, a grande riqueza do Espírito Santo, por conta do petróleo e do gás e de onde estará a siderúrgica Baosteel. Nós prepararemos mão-de-obra. De maneira que a maior do hemisfério sul irá para o Espírito Santo, que tem um complexo portuário privilegiado, graças a Deus.

Então, o encontro com a Ministra empolgou a todos nós, a mim, ao Senador Camata e ao Senador Renato Casagrande.

Quero fazer novamente um registro, já que, quando o fiz, não estava presente o Senador Arthur Virgílio, o meu orador escolhido, dono de uma mente arguta,

de fala fácil, um admirável orador, o melhor que já ouvi na minha vida, na minha concepção.

Eu disse que, quando ele falou à Bancada e falou na reunião dos Senadores que o Partido dele não fechou questão quanto à CPMF, é porque, na capacidade de Arthur Virgílio, ele sabe como a CPMF é importante para o País e que, estando ela dentro da vida, do orçamento e do equilíbrio do País, não dá para dizer que ela vai acabar da noite para o dia, até porque o PSDB de Arthur Virgílio tem um projeto de poder e pode correr o risco de, amanhã, chegando ao poder, tirando Lula de lá, pedir para votarmos novamente a CPMF e nós termos que atender a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

Peço a colaboração, pois ainda temos emenda constitucional para votar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Serei rápido, apenas para aproveitar o prazo. Evitei falar durante os itens referentes aos projetos para poder ajudar na tramitação.

Quero fazer um registro aqui, novamente, neste segundo dia de votação, do desempenho da Casa. Votamos hoje matérias importantes, além de duas matérias de crédito. Votamos o Pronasci, uma matéria importante para o País, apesar de algumas críticas feitas ao Programa. É um programa que orienta o investimento em segurança pública e cidadania no País. É uma pena que o Ministro não tenha aceitado uma sugestão que fiz, mas que já apresentei aqui como projeto de lei, que é a criação da Escola Nacional de Segurança Pública, para que possamos formar profissionais de todas as corporações, de todos os níveis, no sentido da inteligência, do combate ao crime organizado. Então, votamos o Pronasci, que foi importante. Eu queria fazer o registro dessa votação.

Votamos também, Sr. Presidente, o regulamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. É um fundo importante para o incentivo à ciência e à tecnologia no Brasil. Regulamentamos e disciplinamos.

Eu apenas queria fazer o registro da votação dessas duas matérias que considero importantes para nós, Sr. Presidente.

Eu queria, por fim, registrar a presença do meu amigo Élio Bahia, do Dnit.

Obrigado, Élio, por sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Vou encerrar a votação. (Pausa.)

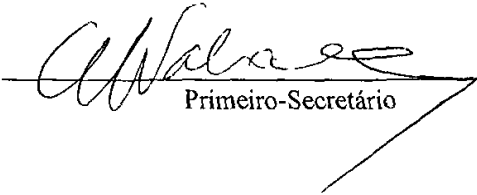
Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 813, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. HERALDO COSENTINO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 17/10/2007 19:50:41
Data Sessão: 17/10/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 17/10/2007 19:55:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Votos NÃO : 17 Total : 50			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou	Votos ABST. : 00			
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou	 Primeiro-Secretário			
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 33

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO, 17.

Não houve abstenções.

Total: 50 votos.

Aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, eu gostaria que V. Ex^a, as Senadoras e os Senadores prestassem atenção. Quero fazer uma denúncia de algo da maior gravidade que acontece hoje no Estado do Pará.

O Movimento dos Sem-Terra anunciou, desde a semana passada, que faria a interdição da Estrada de Ferro Carajás e a invasão da área industrial de Carajás, e o Movimento dos Atingidos pelas Barragens e o Via Campesina também anunciaram que iriam fazer a ocupação da hidrelétrica de Tucuruí.

Eu iria fazer um pronunciamento a respeito, Senador Tião Viana, mas, lamentavelmente, não tive a oportunidade e quero fazer este registro lamentável. Indago à sociedade brasileira: que país é esse que nós queremos? Que Estado é esse? A Governadora Ana Júlia e o Presidente Lula têm que tomar providências para que desobstruam a Estrada de Ferro Carajás e desocupem a hidrelétrica de Tucuruí, mesmo porque, Sr. Presidente, o Presidente Roger Agnelli esteve, esta semana, na Bolsa de Valores de Nova York e anunciou o investimento, até 2012, de US\$59 bilhões, sendo que US\$20 bilhões seriam no Estado do Pará. E o que vemos é uma pauta de reivindicações descabida do Movimento dos Sem-Terra.

Vou fazer referência a isto amanhã, mas vou ler um único quesito.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço a V. Ex^a objetividade, pois temos matéria da Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – A objetividade é a situação que vive hoje o Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência tem total solidariedade, mas temos uma Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – A mídia internacional, Presidente Tião Viana, está colocando o Brasil em uma situação deplorável em todo o mundo com fotos deste tipo, que mostram a ferrovia ocupada

pelos militantes do MST que receberam do Governo Lula, segundo a revista *ISTOÉ*, mais de R\$600 milhões. Como é que nós vamos manter a CPMF quando são repassados para as ONGs, entre elas o Movimento dos Sem-Terra, mais de R\$600 milhões? São gastos como esses que, lamentavelmente, na reunião de hoje, no Gabinete da Presidência, tivemos a oportunidade de dizer ao Presidente em exercício, José Alencar, que devem ser diminuídos por serem desnecessários. É melhor qualificar esses gastos para que não haja a necessidade de manter a CPMF, aumentando a carga tributária, já insuportável no País.

Voltarei ao assunto amanhã, porque é um assunto da maior gravidade que ocorre hoje no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Flexa Ribeiro, a Presidência reconhece a gravidade do assunto.

Darei a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem, porque é sobre a mesma matéria, e, posteriormente, ao Senador José Nery.

Senador Euclides, a Presidência consignará em Ata a intenção de voto de V. Ex^a.

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL)

– Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Só peço a atenção de V. Ex^{as} para a leitura da PEC do voto secreto. Será apenas leitura e já darei a palavra a V. Ex^{as}, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 15:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Parecer sob nº 1058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão da Proposta e da emenda.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 16:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

Apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão em primeiro turno.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 17:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a presença de todos os Senadores do PSDB. Teremos de contar com 49 votos para a aprovação da proposta de emenda constitucional de autoria do Senador Marco Maciel, que é o primeiro signatário, estabelecendo regras bastante corretas para a fidelidade partidária. Peço, portanto, a presença dos Senadores do PSDB.

Também quero me solidarizar com o Senador Flexa Ribeiro, que trouxe a Casa denúncia da maior gravidade. Faço uma advertência muito responsável ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Au-

toridade e credibilidade não são ioiô, indo e voltando. Quem perde autoridade perde de uma vez, e é hora de o Poder Público afirmar sua autoridade. Não se pode contemplar baderneiros, não se pode contemplar desordeiros, não se pode contemplar pessoas que tramam contra a economia brasileira e não respeitam a Constituição vigente no País, inclusive fartamente, conforme denunciou a revista *IstoÉ*, subvencionados por recursos públicos federais. É hora de autoridade.

A empresa Companhia Vale do Rio Doce é de uma relevância enorme. Responsável por grande parte da pauta de exportação deste País, é a segunda mineradora do mundo. Eu considero uma arrematada tolice alguém discutir se se deveria ou não ter privatizado a Vale do Rio Doce. Ela é o que é precisamente porque foi privatizada. Era a melhor estatal brasileira, mas, mesmo assim, estava esgotada e não tinha para onde ir. Ela hoje é a segunda maior mineradora do mundo e poderá ser desestimulada a manter investimentos no Brasil se continuar esse clima de desordem, de Via Campesina, de MST, essas siglas esdrúxulas, esquisitas que não têm a menor afinidade com a democracia brasileira. Exorto o Governo a ter autoridade. Democracia não se faz com baderna; democracia se faz com autoridade também, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Um aparte, Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Darei a palavra a V. Ex^a. Antes está inscrito o Senador José Nery e, a seguir, o Senador Marconi Perillo e o Senador Pedro Simon.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – O Senador Arthur Virgílio está me concedendo um aparte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Mas neste fase da sessão, fala-se pela ordem, não cabe aparte. V. Ex^a já terá a palavra, Senador Marconi Perillo. É só para não desconsiderar o pedido feito pelo Senador José Nery anteriormente. Depois do Senador Marconi Perillo, falará o Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, naturalmente, quero aqui discordar da forma como são apresentadas a luta e a reivindicação dos trabalhadores do Pará – trabalhadores rurais, garimpeiros, trabalhadores sem-terra – que, no limite da sua paciência, na luta para garantir a reforma agrária e condições de trabalho dignas no campo, por intermédio de suas organizações, vêm-se obrigados

a protestar e a reivindicar da forma como as condições de luta hoje permitem.

Nesse sentido, o Movimento dos Sem-Terra, a Via Campesina, o MAB e vários sindicatos das entidades populares da região do sul do Pará interditaram a linha férrea dos trens que carregam os minérios do povo brasileiro produzidos pela Companhia Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, venho para denunciar a situação de abandono de milhares e milhares de pessoas que têm como recursos para se fazerem ouvir a sua luta, a sua mobilização. E é por meio dessa mobilização que as organizações apresentam ao Governo Federal, ao governo estadual, aos governos municipais e à Companhia Vale do Rio Doce um conjunto de reivindicações sociais, econômicas e, em especial, o pedido de garantia no sentido de que várias fazendas improdutivas, frutos da grilagem, sejam regularizadas, sob pena de continuarmos postergando as decisões que ajudam a levar a justiça social ao campo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que, diferentemente dos que consideram isso baderna, desordem, considero, isso sim, a luta justa do nosso povo para garantir os seus direitos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marconi Perillo, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A sessão está prorrogada até as matérias serem votadas.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um lembrete: quase 60% do controle acionário da Vale do Rio Doce são de empregados e aposentados. O controle majoritário da Vale do Rio Doce é de pensionistas e de servidores públicos, funcionários. Há um debate estranho sobre a Vale do Rio Doce e é preciso que definitivamente as pessoas saibam que o controle da Vale é de trabalhadores.

Além disso, quero me solidarizar com o Senador Flexa Ribeiro por mais essa barbárie. Isso só afugenta o capital estrangeiro, o capital que quer vir para cá. Já estão difíceis os investimentos no Brasil. Assim, esse tipo de iniciativa traz mais insegurança ao investidor privado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Simon, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas consignar que o meu voto não apareceu na votação do Dnit...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A conversa deve ser importante. Eu espero.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estou fazendo apenas um esclarecimento sobre a votação da emenda constitucional do Senador Marco Maciel.

V. Ex^a tem a palavra (Pausa.)

Está consignado o voto em Ata.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Flexa Ribeiro traz a esta Casa uma preocupação que não é apenas dele, mas, creio, que do Senado inteiro.

Esse movimento que se faz fechando as linhas férreas da Vale do Rio Doce, da Ferrovia dos Carajás, é extremamente danoso aos melhores interesses nacionais.

O Brasil, hoje, é um grande exportador de minério de ferro. O maior do mundo. E não está conseguindo atender a todas as encomendas que recebe. Estamos exportando em larga escala. Os recursos que obtemos, ano a ano, neste País, decorrem em boa parte, portanto, da exportação de minério de ferro.

No instante em que tomamos uma atitude como essa, de maneira leniente, e não se toma uma atitude mais severa contra aqueles que impedem a exportação do minério de ferro, estamos, certamente, laborando contra os melhores interesses nacionais.

Portanto, junto a minha palavra à daqueles eminentes Senadores que deploram essa medida tomada pelo MST, que em nada ajuda a causa deles e atrapalha a causa nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero

me associar ao Senador Edison Lobão e ao Senador Flexa Ribeiro dizendo que este País, que quer crescer e deseja investimento estrangeiro, não pode mais conviver com esse tipo de vandalismo cometido por irresponsáveis que invadem o patrimônio público sem nenhuma justificativa.

Sr. Presidente, o que se faz é, nada mais nada menos, afugentar a iniciativa privada, principalmente a iniciativa estrangeira. Existem, Senador José Nery, vários motivos de protesto, existem várias maneiras de reivindicação. Agora, parar o funcionamento de uma ferrovia que transporte riquezas, é inaceitável e tem que receber não só protesto, mas a indignação de toda a Nação brasileira.

Daí por que me associo ao povo do Pará, mas acima de tudo ao povo brasileiro, Senador Flexa Ribeiro. Associo-me também ao Senador Marconi Perillo, que já falou sobre esse tema, esperando que o Presidente interino, José Alencar, tome providências rápidas para solucionar esse impasse.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas consecutivas em fase de discussão em primeiro turno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1,194 , DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia 17/10/2007, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

1ª sessão, às 90:15 ^{presente sessão} horas	1ª sessão de discussão, em primeiro turno
2ª sessão, às 90:14 horas	2ª sessão de discussão, em primeiro turno
3ª sessão, às 90:15 horas	3ª sessão de discussão, em primeiro turno
4ª sessão, às 90:16 horas	4ª sessão de discussão, em primeiro turno
5ª sessão, às 90:17 horas	5ª sessão de discussão e votação, em primeiro turno

[Handwritten signatures and notes]

Amorim

19833

[Other illegible handwritten text]

SEGUNDO TURNO

1ª sessão, às 20:39 horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
2ª sessão, às 20:40 horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
3ª sessão, às 20:41 horas	3ª sessão de discussão, em segundo turno

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

~~Assinatura~~

Pleno Conselho

10/04/07

Repetir -

de 1990

Assinatura

Assinatura

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Esclareço ao Plenário que houve um acordo dos Líderes para que se quebre o interstício. Então, nós vamos ter de interromper a sessão cinco vezes.

V. Ex^a deseja encaminhar?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A minha sugestão, Sr. Presidente, é que os oradores se abstivessem de falar até a hora da votação em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Exatamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Porque, com isso, já iríamos aproveitando o quórum que subsiste na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a colaboração de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que nós teremos duas votações nominais. A primeira referente ao primeiro turno e, logo após, a segunda, referente ao segundo turno. A sugestão do Senador Arthur Virgílio e a nossa é que os encaminhamentos sejam feitos na segunda votação, ou seja, no segundo turno. Aberto o painel, quem quiser, fará o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o requerimento de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Transcorre agora a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa extraordinária para o prosseguimento da discussão.

São os seguintes os itens adiados:

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007*.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007*.

Parecer nº 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens nº 104 e 105, de 2007.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob n^{os} 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas n^{os} 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas n^{os} 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda n^o 7-CAE.

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n^o 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n^o 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n^o 33, de 2007 (n^o 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n^o 35, de 2007 (n^o 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a*

Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei n^o 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei n^o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei n^o 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4^o do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob n^{os} 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1^o pronunciamento: favorável à matéria; 2^o pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento n^o 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3^o pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento n^o 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda n^o 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n^o 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob n^{os} 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1^o pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda n^o 1-CCJ, que apresenta; 2^o pronunciamento: (sobre a Emenda n^o 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

20

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350/2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a guarda compartilhada.

Parecer sob nº 241, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à matéria nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos*.

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ.

Parecer favorável, sob nº 263, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

27

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.

Parecer favorável, sob nº 343, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

28

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduard Suplicy.

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil

e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto “Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000”.

Parecer favorável, sob nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora “ad hoc”: Senadora Serys Shihessarenko.

30

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parecer favorável, sob nº 612, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

31

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.

Parecer favorável, sob nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 693, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

33

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº 2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 613, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

34

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006.

Parecer favorável, sob nº 614, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

35

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 694, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

36

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº

2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 695, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

37

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2007 (nº 2.538/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros para Astrofísica Relativística – Icranet, organização internacional com sede em Pescara, Itália, e de seus Estatutos, assinado em 21 de setembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 810, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares.

38

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2007 (nº 1.898/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.

Parecer favorável, sob nº 823, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Rosalba Ciarlini.

39

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2007 (nº 1.975/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para combater o Tráfego de Aeronaves envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em Montevideu, em 14 de setembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 827, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa.

40

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

41

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

42

REQUERIMENTO 958, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

43

REQUERIMENTO Nº 1.092 DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a presente sessão, devendo ser convocada sessão extraordinária em um minuto, para discussão, na 2ª sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 12 minutos.*)

Ata da 182ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 13 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

182ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:13 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BÓTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo

e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre agora a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária, que deverá ser retomada em um minuto, para o prosseguimento da 3ª sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT — AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 13 minutos.)

Ata da 183ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 14 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

183ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:14 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
FPMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCI	X	X					
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
FPMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
FPMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
FPMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
FPMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PDT	BA	JOÃO DÜRVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
FPMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Po-

der Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre agora a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária, que deverá ser retomada em um minuto, para o prosseguimento da 4ª sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.)

Ata da 184ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

184ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:15 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo

e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre agora a quarta sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária, que deverá ser retomada em um minuto, para o prosseguimento da 5ª sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 15 minutos.)

Ata da 185ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 16 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

185ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:16 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERACLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PÉRILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, substitutivo que oferece com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre agora a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Marcos Maciel, autor da proposta, para discuti-la.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Tião Viana, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, serei breve por duas razões: primeiro porque a matéria já é de domínio público e, em segundo, por nos encontrarmos já às 20 horas de 17 minutos do dia de hoje. Acredito, pois, não ser de bom alvitre um discurso mais longo.

Gostaria, Sr. Presidente, de fazer uma observação preliminar. Certamente, a primeira prioridade desta Legislatura deve ser a questão da reforma política, que é essencial ao País. Embora seja pouco visível a sua importância – e já houve quem dissesse que o essencial é invisível –, ninguém pode deixar de reconhecer que a questão da reforma política tem a ver com o que se chama de governabilidade.

Hoje, já não se discute mais Estado máximo ou Estado mínimo, privatização *versus* setor público. A

grande questão que se situa é a da governabilidade, essencial para que o País possa crescer a taxas mais altas, motivo pelo qual a questão política é fundamental. Obviamente, não avançamos muito nesse campo, em que pesem os esforços feitos. Isso explica a razão pela qual, muitas vezes, tenha ocorrido aquilo que a imprensa chama de judicialização da política, ou seja, muitos assuntos, em razão da omissão do Congresso Nacional, terminam sendo objeto de deliberação pelo Judiciário. Pessoalmente, não defendo a judicialização da política.

De outra parte, não posso deixar de reconhecer que, se ela ocorre, ocorre pelo fato de não darmos a esse tema, como deveríamos, a prioridade que merece. Daí por que eu considero que o Judiciário, de alguma forma, está ajudando a propelar, a propulsar a reforma política na medida em que decide questões momentosas, criando condições assim para que avancemos nesse território sáfaro, difícil, das reformas institucionais brasileiras.

Essas reformas não se circunscrevem apenas à questão eleitoral e partidária, mas alcançam também o território dos partidos políticos: como vertebrá-los, como fazê-los fortes. Porque o Estado democrático é o Estado partidário. A frase não é minha, é de um jurista austríaco, Hans Kelsen, em livro aliás muito interessante chamado *A Democracia, sua Natureza, seu Valor*, publicado, creio, na década de 40. Hans Kelsen diz que não se entende um Estado democrático que não seja caracterizado pelo pluralismo. E o pluralismo se define basicamente a partir da diversidade partidária. Então, não podemos falar em pluralismo sem pensar a diversidade partidária. Uma coisa é a diversidade partidária, outra é a existência de um número muito grande de partidos, o que praticamente torna o Congresso incapaz de deliberar.

As reformas políticas ainda avançam num território além dos partidos porque abrangem também outra questão essencial ao País que é a questão federativa. A Federação está em crise no Brasil, se bem que haja sido uma aspiração anterior à própria República. Sabemos que muitos e grandes doutrinadores no Império insistiam na necessidade de uma monarquia – quando ainda havia monarquia – que fosse federalista.

Em que pese muitos doutrinadores insistirem nesse campo, inclusive o Patriarca da Independência, José Bonifácio e outros como Rui Barbosa, ou mesmo como meu conterrâneo Joaquim Nabuco, sabemos que a República proclamada em 1889 – e a Constituição de 1891, que resolveu realmente fazer com que tivés-

semos uma federação em termos formais – viveu, ao longo de todo o processo, sucessivas crises.

Estamos diante de mais uma crise federativa. É paradoxal que esteja ocorrendo, sobretudo porque a Constituição de 1988 estabeleceu que a Federação brasileira não se compõe apenas da União e dos Estados, mas compreende também os Municípios. Foi isso que levou um grande jurista brasileiro, recentemente falecido, Miguel Reale, a dizer que no Brasil praticamos um federalismo trino. Por quê? Porque, na realidade, a Constituição de 1988, pela vez primeira no constitucionalismo brasileiro, considerou os Municípios também como entes federativos. Vemos que a Federação se encontra em crise, mercê de uma grande concentração de poderes em torno da União em detrimento de Estados e Municípios. Essa é a explicação que temos para um fenômeno comum de, com freqüência, estarem Governadores e Prefeitos reivindicando benefícios para seus Estados e Municípios.

Ouçó, com prazer, o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Jarbas Vasconcelos, vou fazer um apelo a V. Ex^a. Há vários Senadores inscritos para falar e debater, e é importante que o façam, mas vamos deixar o Senador Marco Maciel concluir o seu pronunciamento. Quando houver a discussão em segundo turno, todos poderão falar por dez minutos, sem nenhum problema, para aproveitarmos a fala de todos e o encaminhamento, pois pode haver risco quanto ao quórum. É pensando no quórum que faço este apelo. Se V. Ex^a tiver necessidade de falar agora, tudo bem, mas, se não, que possa falar daqui a pouco. (Pausa.)

Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Então, Presidente Tião Viana, atendendo ao apelo de V. Ex^a, vou procurar resumir a minha exposição e chegar a alguns pontos que considero fulcrais na proposta que estamos discutindo e que, acho, reflete o sentimento da Casa.

A Federação está em crise e, conseqüentemente, a solução para esse problema passa por um refortalecimento da instituição. Mais do que isso, um refortalecimento, um *aggiornamento* das instituições construídas no Brasil com a proclamação da República.

Às vezes, fico pensando na frase do ilustre Senador do começo do século XX, Joaquim Murinho, ao dizer que era necessário republicanizar a República. Essa frase, a meu ver, continua atual. Precisamos, além de fortalecer a Federação, “republicanizar” a República. Essa é uma questão que também tem que constar da

agenda das chamadas reformas políticas, que prefiro denominar de institucionais.

Sr. Presidente, indo agora para a análise específica do que está proposto nesta PEC, gostaria de dizer que estamos, de alguma forma, tentando recuperar a gênese do nosso sistema eleitoral. Não quero recuar muito no passado, mas apenas a 1932.

A Revolução de 1930, para muitos, teve como desaguadouro um grande esforço de modernização das instituições. Getúlio Vargas, que liderou esse processo, considerou-se obrigado a dar algumas respostas às demandas da sociedade, e daí constituiu uma comissão de alto nível para elaborar um código eleitoral que teve talvez como figura mais importante o ilustre gaúcho Assis Brasil. Graças ao projeto elaborado por essa comissão, criou-se no Brasil o primeiro Código Eleitoral e também se instituiu a Justiça Eleitoral. O Brasil foi um dos primeiros países a ter uma Justiça Eleitoral específica. Pois bem, no Código Eleitoral de 1932, já está expresso o que hoje está intuído: o mandato pertence ao partido.

O sistema eleitoral que praticamos teve ligeiras correções a partir de 1932; em 1934, de alguma forma, foi assim cogitado; vou excluir o período de 1937 e 1945 porque foi o período do Estado Novo, e o País viveu sob o regime da chamada Polaca, da Constituição outorgada por Getúlio Vargas; em 1946, com a Constituição de setembro de 1946, de alguma forma, deixou-se intuído também esse princípio de que o mandato pertence ao partido, posto que o sistema eleitoral em vigor é proporcional por listas abertas.

O que pretendemos hoje? O que pretendemos com essa proposta é dar novamente visibilidade plena e total a essa concepção de que o mandato pertence ao partido. Conseqüentemente, disso decorre a fidelidade do candidato ao partido a que pertence e a fidelidade do eleitor à proposta do partido que ele sufraga, escolhendo o seu representante.

Essa proposta de emenda constitucional, Sr. Presidente, foi acolhida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania depois de amplo debate e teve como Relator o ilustre Senador Tasso Jereissati, que, ao dar seu abalizado parecer e ao discutir a matéria, acolheu sugestões apresentadas por ilustres colegas integrantes da referida Comissão, entre eles o Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador Inácio Arruda, entre aqueles que, naquele momento, participaram do debate. Lembra agora o Senador Antonio Carlos Valadares também o nome do ilustre colega Eduardo Suplicy.

Obviamente que o parecer do relator, Senador Tasso Jereissati, resultou desse debate ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça. É lógico que a emenda representará um avanço, ainda que seja o primeiro passo, não pode ser desprezado.

É importante que também continuemos a prosperar nesse caminho para que, quando nos defrontarmos com o pleito de 2010, estejamos com um novo sistema eleitoral capaz de fortalecer os partidos políticos. Tenho presente, Sr. Presidente, e espero não estar equivocado, que quando se fala em fortalecer partidos não se pode deixar de pensar que só se fortalecerá partido no Brasil se alterarmos o sistema eleitoral, proporcional por listas abertas, que praticamos. Infelizmente esse sistema não vincula o eleitor ao partido; vincula o eleitor ao candidato. E a relação democrática correta é eleitor-partido-candidato. E é assim nos países que têm democracia estável e partidos fortes.

No Brasil, em função do sistema eleitoral que praticamos, o voto é fulanizado. Não se vota numa proposta, não se vota num programa, não se vota num ideário, não se vota sequer numa ideologia – vamos falar claro; vota-se na pessoa. E isso, a meu ver, é uma grande distorção que faz com que não se consiga vertebrar, travejar, adequadamente um sistema partidário que seja capaz de assegurar a governabilidade.

Concluo, Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex^a a minha exposição, deixando para retornar mais adiante se, e quando, houver o debate sobre essa questão, pois que a considero essencial para que o País tenha de fato uma democracia sólida e estável. Isso somente ocorrerá quando formos capazes de mexer no sistema político, isto é, o subsistema eleitoral e o subsistema partidário que constituem o sistema político, essencial para que tenhamos de fato, um Estado partidário capaz de responder às demandas da sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado e os cumprimentos a V. Ex^a, Senador Marco Maciel, um dos maiores constitucionalistas da história do Senado.

Encerrada a discussão em primeiro turno.

Passa-se à votação da matéria.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Esclareço mais uma vez ao Plenário que no encaminhamento em segundo turno abriremos para todos votarem. O Senador Arthur Virgílio é o primeiro, o Se-

nador Jarbas Vasconcelos o segundo, seguidos do Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Inácio Arruda, Senador Sérgio Guerra, Senador Expedito Júnior, Senador Aloizio Mercadante e Senador Renato Casagrande.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, encaminhamento de voto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Esclareço que se evitassem o encaminhamento agora ajudariam, porque chegaríamos ao segundo. O perigo é a queda do *quorum*.

Inscritos estarão todos que levantaram as mãos: Senador José Nery, Senador Antonio Carlos Júnior, Senador Cristovam.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – O PSDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, o Democratas encaminha o voto “sim” e pede o comparecimento dos seus companheiros que estejam fora do plenário. O voto é “sim” para a PEC de autoria do Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Democratas vota “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O PR encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PR encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PDT vota “sim”.

Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PMDB vota “sim”.

Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – O PSOL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PSOL vota “sim”.

Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – O PSDB vota “sim” e parabeniza o Senador Marco Maciel, Presidente da CCJ, pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PSDB vota “sim”.

Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, o PSB vai votar “sim”, porque defende a fidelidade. Mas terei a oportunidade de discutir e debater depois. Acho que o momento é inoportuno. Farei um debate sobre este tema logo depois da discussão.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O PP vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PP vota “sim”.

A Presidência esclarece que são necessários 49 votos a favor para a aprovação da Emenda Constitucional e faz um apelo às Sr^{as} e Srs. Senadores que venham ao plenário votar.

Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PT vota “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, enquanto se dá o processo de votação, quero registrar que, no encontro com a Ministra Dilma Rousseff, o Governador do Estado do Espírito Santo e o Senador Gerson Camata sugeriram que o Presidente Lula, que vai dia 27 de novembro ao Espírito Santo, vá à cidade de Colatina – e o Senador Gerson Camata foi o grande Governador do Estado. A ponte de Colatina é uma obra emblemática; tem 30 anos. Esperamos 30 anos o término dessa ponte, mas agora foi terminada. O diretor do Dnit, Dr. Hélio Bahia está aí.

O Presidente Lula tem sido um grande governador para o Espírito Santo. Tem voltado o olhar para o nosso Estado, e somos gratos por isso. Se ele tiver disposição para ir lá, como foi pedido pela Bancada, quero que ele vá à Colatina e faça a inauguração daquela obra. A última vez que um presidente esteve no Espírito Santo foi há 50 anos. O Presidente Getúlio Vargas, há 50 anos, foi ao Espírito Santo.

Lá em Colatina temos um pólo maravilhoso de confecção e um povo trabalhador. Certamente, a ida do Presidente Lula para inaugurar a ponte será mui-

to bem-vinda e motivo de muita festa para o povo de Colatina.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pergunto ao Plenário se posso encerrar a votação. Algum Senador ainda precisa votar? As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

Lembro que a matéria precisa de 49 votos “sim”.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, enquanto esperamos para ver se ainda chega mais algum Senador ou Senadora para participar desta votação tão importante, quero registrar que encaminhei à Mesa voto de aplauso para a Eletrosul. Amanhã ela receberá, pelo terceiro ano consecutivo, o prêmio de melhor empresa do setor de energia elétrica do País. Para nós, de Santa Catarina, do sul do País, é uma grande honra ver a Eletrosul reconhecida como a melhor empresa do setor de energia elétrica. Ela concorreu com empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. É um exemplo claro de gestão pública de resultado.

Meus parabéns. Quero deixar aqui explicitados meus parabéns à diretoria e a todos os funcionários da Eletrosul, que – repito – pelo terceiro ano consecutivo é considerada a melhor empresa do setor de energia elétrica do nosso País.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Suplicy, já darei a palavra a V. Ex^a. Tenho um compromisso com V. Ex^a.

Preciso abrir nova sessão para colocar a matéria em discussão no segundo turno.

Senador Papaléo Paes.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador está votando, queria saudar a decisão do Papa Bento XVI por ter escolhido e designado Dom Odílio Pedro Scherer Cardeal Arcebispo de São Paulo. Congratulando-me, certamente assim é o cumprimento de todo o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acolhe o registro e se associa a V. Ex^a no reconhecimento da importância do fato.

Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 23, DE 2007 (1º TURNO)

Num.Sessão: 2 Num.Votação: 1 Abertura: 17/10/2007 20:33:07
 Data Sessão: 17/10/2007 Hora Sessão: 20:16:00 Encerramento: 17/10/2007 20:38:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	SIM				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Votos SIM : 56
 Votos NÃO : 00
 Votos ABST. : 00
Total : 56



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários nem abstenções.

Total de votos: 56.

Aprovada por unanimidade a Proposta de Emenda Constitucional de autoria do Senador Marco Maciel. (Palmas.)

Os cumprimentos da Presidência ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar

os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão, que começará daqui a um minuto, para discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, sendo a primeira sessão de discussão em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 38 minutos.)

Ata da 186ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 39 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

186ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:39 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLIÇY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
Bloco-PTB	SP	ROMEY TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo com primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, que oferece, com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A Presidência convoca sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 20 horas e 40 minutos, destinada à 2ª sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que será encerrada em um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 39 minutos.)

Ata da 187ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana..

ÀS 20 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

187ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:40 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, que oferece, com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência convoca sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 20 horas e 41 minutos, destinada à 3ª sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que será iniciada em um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 41 minutos.)

Ata da 188ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Tião Viana.

ÀS 20 HORAS E 41 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

188ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 20:41 HORAS

Período : 17/10/2007 07:24:16 até 17/10/2007 21:35:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.

Parecer sob o nº 807, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da CCJ, que oferece, com votos em separado dos Senadores Eduardo Suplicy e Inácio Arruda.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão a proposta.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio e, a seguir, o Senador Jarbas Vasconcelos.

Temos sete oradores inscritos. Indago ao Plenário se posso abrir o painel. (Pausa.)

Está aberto o painel.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, congratulo-me com a iniciativa do Senador Marco Maciel, com o Senador Tasso Jereissati pelo relatório tão consistente que apresentou à análise da Casa e pela decisão unânime dos Senadores de tratarem, com a devida seriedade, um tema que exige responsabilidade como a fidelidade partidária.

Eu não sou daqueles que acham que os Tribunais Superiores estão legislando por nós. Entendo que estão interpretando, no limite do que podem, a Constituição, como é do dever deles. Nós é que estávamos nos omitindo do nosso dever de – nós sim – legislarmos. E estamos fazendo isso neste momento.

Portanto, é um momento relevante para o Senado. Entendo que os Partidos terão que virar Partidos fortes de verdade.

Há um item para o qual um colega me chamava a atenção, que diz que um Senador tem de ser eleito com dois suplentes do mesmo Partido. Eu não sei quantos Partidos estão preparados para esse desafio, porque uma candidatura majoritária exige agregação; pela tradição brasileira, exige uma somatória de forças. Os Partidos, daqui para frente, terão que ser Partidos de verdade. E esse é o desafio.

Com partidos verdadeiros, poderemos fazer duas coisas. Num primeiro momento, fortalecer a democracia brasileira, que necessita de mais e mais consolidação. Num segundo momento, realizar um sonho que é a principal bandeira do meu Partido: estabelecer o sistema político parlamentar, o Parlamentarismo. Partidos fortes, burocracia bem treinada e forte também, isso significa proximidade do Parlamentarismo, significa podermos nos alçar à condição que é desfrutada pelos países mais avançados do mundo.

Senador Antonio Carlos Valadares, vejo que V. Ex^a é também entusiasmadamente parlamentarista, há um só País presidencialista próspero no mundo: os Estados Unidos. E, ainda assim, com um Congresso extremamente forte. Um presidencialismo bastante congressional.

Por outro lado, é verdade que há países pobres parlamentaristas, mas todos os países ricos, com exceção dos Estados Unidos, são regidos pelo sistema parlamentarista de Governo. Portanto, é um dado contundente. É quase como se fosse a evolução da espécie, quase como se fosse a etapa superior dos governos.

Que a fidelidade partidária sirva para os homens públicos, as pessoas públicas deste País levarem a sério os seus partidos, não ficarem nessa dança insensata de legendas como se estivéssemos usando motéis políticos, que se caracterizam pela altíssima rotatividade.

Eu entendo que estamos dando um passo significativo, e, portanto, alcemos a condição mais do que a de aprovar uma matéria relevante como essa, a de construirmos partidos políticos que possam fazer valer a letra da lei. Porque não é simplesmente fácil elegermos Senadores com suplentes do mesmo partido e, ao mesmo tempo, considero que a responsabilidade vai pesar sobre a cabeça de todos. Os mandatos municipais declarados extintos, em caso de infidelidade, pelo juiz da comarca; os mandatos estaduais, pelo Tribunal Regional Eleitoral pelo Estado do infiel; e os mandatos federais – Presidente, Vice-Presidente, Se-

nadores, Deputados Federais –, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, o Senado está de parabéns. Eu não me alongo porque gostaria de ouvir como estão vivendo essa experiência os nossos colegas tão eminentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Vasconcelos. (Pausa)

V. Ex^a declina? Obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inegavelmente, é um momento de grande importância a aprovação desta PEC, de iniciativa do Senador Marco Maciel, relatada com muita inteligência e muita competência pelo Senador Tasso Jereissati, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

É verdade, Sr. Presidente, que a reforma política, retardada por muitos acontecimentos, principalmente pela adoção da medida provisória como instrumento de iniciativa do Poder Executivo, poderia ter tido uma velocidade maior, uma maior eficiência. Poderíamos ter enveredado não só pela exigência da fidelidade partidária, como por outros instrumentos de fortalecimento da nossa incipiente democracia, a exemplo do financiamento público de campanha, que coloca em pé de igualdade partidos grandes e pequenos, candidatos ricos e candidatos pobres, reduzindo substancialmente a influência do poder econômico, garantindo a eficiência dos Partidos, bem como a igualdade na disputa entre os vários candidatos que se apresentam em uma eleição.

A federação de partidos políticos, como uma contrapartida à exigência pela tradição brasileira, exige uma somatória de forças. Os partidos, da cláusula de barreira, impõe condições legais e constitucionais a um partido para a sua existência, muito embora o Supremo Tribunal Federal, dispendo sobre essa matéria, julgou que a cláusula de barreira agia na contra-mão do pluripartidarismo e, assim, a Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9096, nesta parte que diz respeito à cláusula de barreira foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, esperamos que, pela proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Senador Marco Maciel, que tem uma emenda da nossa autoria, assinada por vários Senadores, instituindo também a federação de partidos políticos, possamos voltar à

questão da cláusula de barreira agregada à federação de partidos políticos.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer, concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, do Espírito Santo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a participou muito das discussões em torno dessa PEC, a que votei favoravelmente. Eu acho que já devíamos tê-la aprovado há dez anos. Porém, eu tenho uma dúvida. Sou economista e, às vezes, não entendo a linguagem dos advogados. Diz aqui: “Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, mas só é aplicável na eleição subsequente”. Isso não vai contrariar as decisões já tomadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Superior Eleitoral que, a partir de agora, determinaram a fidelidade e que o mandato pertence ao partido? Vamos abrir um hiato até a eleição de 2010? Qual a interpretação que V. Ex^a, que participou das discussões, faz dessa contradição? A mim, parece-me uma contradição, na linguagem dos economistas, mas, na linguagem dos advogados, pode ser até que essa não seja uma contradição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a tem conhecimento de que, na época em que foi apresentada esta proposta de emenda à Constituição pelo Senador Marco Maciel...

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Quero dizer que votei favorável à proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...esta previsão de vigência era totalmente válida, desde quando o Tribunal Superior Eleitoral e depois o Supremo Tribunal Federal não haviam decidido sobre a vigência da fidelidade partidária. Entretanto, decisões posteriores desses tribunais realmente colocaram em cheque essa proposta. É lógico que, como ela ainda tem uma passagem pela Câmara dos Deputados, há possibilidade de fazer uma adaptação para que ela não venha a colidir com a decisão do Poder Judiciário. É o que eu espero que venha ocorrer.

Sendo assim, a sua pertinência é da maior importância, porque o Poder Judiciário apenas interpretou a Constituição, já que não existia um dispositivo na nossa Carta Magna que impusesse a fidelidade partidária. Mas, pela interpretação da nossa Corte Eleitoral, depois consubstanciada em uma decisão do Supremo Tribunal Federal, ficou deferido que a fidelidade partidária é exigida pela Constituição e que a titularidade do mandato é dos partidos – e não somente no Legislativo, como definiu ontem o Tribunal Superior Eleitoral, mas também o Poder Executivo.

A pergunta de V. Ex^a tem realmente importância e penso que o Poder Legislativo, para não entrar em choque com as decisões do Judiciário, fará uma alteração somente nessa parte da vigência. Isto é, quanto à vigência, ela pode silenciar desde quando já existe uma determinada pelo Poder Judiciário.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Obrigado pelos esclarecimentos, Excelência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a seu ingresso neste debate.

Concedo um aparte ao Líder do nosso Partido, Senador Renato Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Tião Viana, estou fazendo um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares e cortando a minha inscrição para poder adiantar. Serei bastante rápido. Eu disse aqui, na hora da orientação do voto, que considero o momento de votação inoportuno, porque o TSE e o Supremo Tribunal Federal acabaram de tomar uma decisão e parece que o Senado está reagindo à decisão do TSE e do STF. Na verdade, os Poderes trocaram de função: o Poder Judiciário está legislando como nunca, e o Poder Legislativo está julgando como nunca – CPI, Comissão de Inquérito, Conselho de Ética, assim por diante. Então, está havendo uma clara inversão de funções decorrente ainda da democracia frágil e da falta dessa reforma institucional. Então, considero inoportuno o momento de votação dessa matéria. Votei favoravelmente, porque concordo com a fidelidade. V. Ex^a é do nosso Partido, eu sou do Partido de V. Ex^a, pertencemos a mesma agremiação e defendemos sempre a fidelidade partidária, mas tenho a mesma preocupação do Senador Gerson Camata. Falei isso com o Relator, Senador Tasso Jereissati. Talvez criemos um vácuo ou uma lacuna em que poderá ser questionada, se a Câmara não alterar, a possibilidade de trocar de Partido nesse período até a próxima eleição, em 2008. Penso que a Câmara deve fazer essa correção para evitar qualquer dúvida, para que essa emenda entre em vigência a partir da próxima eleição. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, posso conceder um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência lembra que nós temos mais de doze Senadores inscritos para essa matéria. É a última matéria na pauta no dia de hoje.

A Presidência está muito sensibilizada e agradece pela grandeza dos Senadores em dedicar de maneira tão especial o seu trabalho a esta Casa no dia de hoje.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Valadares, um aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E o debate, Sr. Presidente, foi extremamente qualificado, conforme atesta o Senador Aloizio Mercadante aí a seu lado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – A respeito dessa controvérsia, eu queria apenas acrescentar que a decisão do Congresso Nacional é que vai prevalecer, porque é uma PEC, e o Supremo e o TSE terão de se perfilar diante da Constituição. Acho que o entendimento é este: vai prevalecer o que se decidir na modificação da Constituição.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite um aparte, Senador Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Deixe-me responder ao aparte do Senador Garibaldi.

O Poder Legislativo demorou, na verdade, nas suas atribuições e, em virtude de várias consultas que foram feitas ao Poder Judiciário, ele simplesmente interpretou a Constituição e disse que a fidelidade partidária tem de prevalecer, ou seja, a titularidade dos mandatos é dos partidos políticos.

Ora, o Supremo, que é a maior Corte do País, já disse que vale a partir do dia 27 de março a fidelidade partidária para os proporcionais. Ontem, o TSE também decidiu que a fidelidade vale para os executivos. Acredito que, no Judiciário, seja mantida a coerência. Só a partir de ontem é que a fidelidade partidária existe para os cargos executivos: Presidente da República, Governador, Prefeito e também para Senadores.

Sendo assim, como há o entendimento de que a fidelidade partidária deve persistir no âmbito de todos os Poderes, porque, então, não acatamos a decisão do Poder Judiciário? Por que entrarmos na contramão da opinião pública, da sociedade, que exige fidelidade partidária? Ora, sendo assim, é mais do que viável que o Poder Legislativo, uma vez que não foi um confronto como procura explicar o Senador Casagrande – não há um confronto, há sim uma proposta que foi apresentada muito antes da decisão do Supremo Tribunal Federal....

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Cristovam Buarque...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já encerro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que, como há outros oradores inscritos, evite apartes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O Presidente está..., mas concedo a V. Ex^a.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Vou substituir a minha inscrição pelo aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – De dois minutos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – De dois minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Com muita honra, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, eu havia feito uma inscrição para também me pronunciar a respeito da PEC nº 23, mas aproveitei o pronunciamento de V. Ex^a e, em aparte, quero parabenizar o autor da PEC, Senador Marco Maciel, e o relator, Senador Tasso Jereissati, como também todos os Senadores e Senadoras que a aprovaram por unanimidade. V. Ex^a bem expôs a questão da fidelidade partidária e, principalmente, a questão do fortalecimento dos partidos políticos no Brasil. Era necessário que se tomasse uma medida como essa, que foi, por falta, eu diria, de vontade do Congresso Nacional, antecipada pelo Poder Judiciário. Mas, hoje, fizemos um trabalho que é nosso, de legislar. E legislamos pela fidelidade partidária. Com isso, acabamos de vez com os cantos de sereia, vamos dizer assim, as trocas de favores que o Governo faz para ter a sua Base fortalecida no Congresso Nacional. Então, acredito que, daqui por diante, vamos ter realmente a questão programática dos partidos, as suas questões ideológicas e, mais do que isso,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Para finalizar, Senador Antonio Carlos Valadares, o parlamentar prestando conta do voto que recebeu dos seus eleitores. Ele foi eleito com um discurso e por um partido. Os eleitores votaram dessa forma e não podem ser enganados com a mudança partidária a não ser que seja em caso de força maior, por uma mudança programática do partido pelo qual foi eleito. Mas, na realidade, isso não acontece. O que acontece é a mudança do parlamentar e não da linha programática partidária. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a. Parabéns ao autor e ao relator da PEC.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que a concessão de apartes seguidos reduziu o meu tempo, entretanto, vou terminar meu discurso para colaborar com o pedido de V. Ex^a. O fato de muitos Senadores terem falado no âmbito do meu discurso, para mim, foi uma honra, um privilégio, inclusive o meu Líder, o Senador Renato Casagrande. Mas quero dizer a V. Ex^a que a participação dos Senadores nesses apartes também foi importante para reduzir um pouco a discussão, uma vez que esses apartes já serviram como participação dos Senadores nos debates que se travam em favor da fidelidade partidária.

Por fim, quero dizer que o Poder Legislativo não tem o que reclamar do Poder Judiciário. O Poder Judiciário interpreta a Constituição. Se nós não andamos rápido como deveríamos, a culpa não é do Poder Judiciário, a culpa deve ser do Congresso Nacional, que deveria ter feito a sua parte, deveria ter feito a sua reforma política e, hoje, certamente estaríamos vivendo um momento melhor na vida política nacional.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar nessa matéria que fizemos um bom debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a proposta do Senador Marco Maciel.

Apresentei, na oportunidade, um voto em separado, acompanhado pelo Senador Antonio Carlos Valadares e pelo Senador Eduardo Suplicy, que também apresentaram voto em separado.

Qual era o sentido dos votos em separado apresentados? Recai a fidelidade partidária única e exclusivamente sobre os legisladores no âmbito das Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas e Câmara Federal. Estava fora o Senador, o Prefeito, o Governador e o Presidente da República.

Somos daqueles que estabelecemos a fidelidade a partir do nosso programa. É o nosso programa que estabelece a fidelidade. Não é a lei, não é a regra constitucional ou infraconstitucional, é o nosso projeto político que estabelece a fidelidade. Mesmo porque, estabelecida a atual proposta, aprovada como regra constitucional da fidelidade partidária, o que ocorrerá? A adesão aos governos, de que se fala muito aqui, ocorrerá não mais por cooptação de um senador, de um deputado, de um vereador, mas sim do partido inteiro. É o partido inteiro que vai examinar a proposta de sustentação e viabilidade do governo, da governabilidade que se possa estabelecer a partir da adesão de tal ou qual partido.

É essa a formatação para se governar, para se estabelecer o poder político. É assim que se conduz.

Fizemos um debate, entre o final da manhã e o começo da tarde, com o Presidente em exercício José Alencar – porque José de Alencar é o escritor e ex-Deputado Federal –, e foi dito aqui que ninguém fez barganha, ninguém barganhou. E é verdade, não teve nenhuma barganha. Até que poderá ocorrer alguma, mas foi um debate limpo, transparente. Ali o que se pensa e o que se imagina é como aprovar uma medida, no campo tributário, que permita ao Governo fazer com que seu programa seja executado. É isso que se quer, é isso que se deseja. Para tal, se estende um tapete para a própria Oposição. Por quê? Porque essa oposição governou, sabe da necessidade de tributos para governar. Não há tributo bom. Não conheço nenhum imposto bom. Se fosse bom, não era imposto, era uma regra. Cada um consideraria tão justo, que não precisaria impor nada a ninguém.

Fez-se isso lá. O que se está querendo? Está-se querendo o apoio da Oposição para aprovar tal medida. Do apoio da Oposição, pode surgir o apoio para outras matérias. E daí até se pode chegar à conclusão de que os programas são aproximados e que esse partido, ao invés de ser da Oposição, deveria estar na Base do Governo.

Digo isso para examinarmos esse problema da fidelidade diante do programa de governo. É aí que se estabelece a fidelidade, se concordamos ou não com esse projeto, com esse programa.

E apresentamos o voto em separado para poder fazer uma equalização, porque seria absolutamente incorreto, injusto, que a matéria se restringisse aos legisladores das Câmaras Municipais, das Assembleias Legislativas e da Câmara Federal. E as nossas proposições – tanto a do Senador Valadares como a do Senador Suplicy e a que apresentei – foram acolhidas no debate da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para corrigir o defeito de origem da matéria, que foi apresentada muito corretamente pelo Senador Marco Maciel, mas que tinha essa lacuna. E isso foi resolvido.

O TSE, então, vem a legislar sobre a matéria, digamos assim, ou a interpretar. Eu não me preocupo. E não me preocupo por quê? Porque esta Casa, assim como a Câmara, discute isso há um bom tempo, trata disso há um bom tempo. Aliás, aprovamos essa matéria antes da decisão do TSE. Então eu não estou preocupado com essa decisão do TSE. Não me causa nenhum problema que o TSE tenha decidido sobre essa matéria. O que importa é que nós fizemos um bom debate. E esse debate ajusta, mesmo que seja pela regra da interpretação constitucional, o comportamento partidário.

O que eu acho que deveria ser uma coisa do programa dos partidos, e não da imposição, meu caro Senador Cristovam Buarque, a quem concedo o aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Inácio, finalmente alguém fala aqui em programa de partido. Ninguém tinha falado nisso. A gente fala em fidelidade do parlamentar, do eleito, ao partido e não fala da fidelidade do partido ao seu programa, ao seu eleitor. Eu mudei de partido. Desafio encontrarem uma infidelidade no meu discurso depois que saí do partido, mudando o que falei para os meus eleitores. E tenho minhas dúvidas se muitos que ficaram no partido que eu estava podem dizer o mesmo. Está faltando uma lei de fidelidade do partido ao eleitor, de fidelidade do partido ao seu programa, que obrigue o partido de cumprir com os seus compromissos e o seu programa. Eu acho que a gente está precisando fazer a lei de fidelidade do partido ao seu eleitor. Todos nós estamos a favor desta lei. Todos! Porque, de fato, a opinião pública está exigindo isso. Mas essa lei não basta. Ela não é suficiente. Ela é incompleta em um País onde poucos partidos – se é que há algum, com todo respeito –, de fato, são fiéis a um programa, fiéis a uma proposta. Eu começo pelo meu: eu não garanto. Mas, agora, vamos falar do seu... Será que o PCdoB hoje é fiel à palavra “comunista”? Será que o eleitor que vota no PCdoB imaginando estar votando ainda no sonho utópico comunista, recebe a fidelidade do PCdoB? Eu, sinceramente, acho que não, até porque esse comunismo já não é mais como está no imaginário do eleitor. Então, votei a favor, constrangido por ter mudado de partido. Como é que mudei de partido e voto agora pela fidelidade? Mas, ao mesmo tempo, eu voto cobrando: se é para haver fidelidade do Parlamentar ao partido, é preciso haver uma lei que obrigue a fidelidade do partido ao seu programa e aos seus eleitores.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me dê mais um minuto para que eu ouça o aparte do nobre Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Inácio Arruda, Sr^s e Srs. Senadores, evidentemente, essa decisão de aprovar por unanimidade a PEC que institui a fidelidade partidária é motivo de satisfação, de comemoração para todos nós. No entanto, como há pouco se referiu o Senador Antonio Carlos Valadares, seria interessante que votássemos todas as questões referentes à reforma política, para não termos de votar de forma fatiada aspectos de uma legislação necessária para ordenar o funcionamento, as regras de escolha e de organização dos partidos, bem como para

garantir formas de controle maior da sociedade sobre os eleitos, formas, inclusive, que estão relacionadas com a possibilidade da revogabilidade dos mandatos. Muitas vezes os eleitos acabam por desrespeitar o programa, as idéias, a mensagem que fez com que o eleitor sufragasse o nome daquele partido para a representação política. Portanto, saudando a importância dessa decisão e, ao mesmo tempo, lamentando que não tenhamos tido a capacidade de discutir essa questão de forma mais ordenada, inclusive com questões essenciais...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – ... como o financiamento público de campanhas, creio que é uma decisão do Senado que contribui, de alguma forma, para melhorar o funcionamento das organizações políticas brasileiras, dos partidos políticos brasileiros. Por último, quero dizer, ainda sobre essa proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Marco Maciel, que conversamos ainda há pouco com o Senador Tasso Jereissati, relator da matéria, sobre a importância de acrescentarmos ao projeto uma emenda que ressalvasse, além das exceções previstas para a perda do mandato, seja do parlamentar, seja do executivo, além da extinção do partido, da incorporação ou da fusão de partido, a necessidade...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Sr. Presidente, estava inscrito e, ao falar apartando o Senador Inácio Arruda, abrirei mão da inscrição. Então, permita-me mais um minuto. Além das exceções que o Senador Tasso Jereissati apresentou no seu relatório, há necessidade de prevermos outras situações, outras inserções, pelas quais não seria punido com a perda de mandato o parlamentar ou o executivo que mudasse de Partido. No caso, refiro-me a algo já tratado no âmbito do julgamento desse processo pelo Supremo Tribunal Federal, relacionado à existência de mudança significativa da orientação programática do partido, além da comprovada perseguição política. São dois aspectos que, a meu ver...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – São dois aspectos que, a meu ver, necessitariam ser incluídos nessa PEC. No entanto, se assim o fizesse, obtendo aqui o apoio de 27 Senadores para apresentar essa emenda, naturalmente, esse projeto voltaria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Para que isso não ocorresse, optamos, então, por apresentar emenda à Constituição estabelecendo essas exceções, pelas

quais o detentor de mandato não perde o mandato se comprovar a perseguição política ou o abandono significativo do programa partidário. Parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento. Desejo contar com seu apoio e de outros Senadores e Senadoras para incluirmos essa mudança na Constituição, porque vejo que há necessidade de fidelidade, no entanto, garantindo, em certa medida, que perseguição política ou mudança de orientação partidária não sejam motivo para cassação, para perda de mandato. Inclusive, eu também vivi essa situação: fui eleito na chapa do Partido dos Trabalhadores e, em 2005, saímos do PT para ingressar no PSOL, por razões programáticas, não razões de ordem fisiológica, como muito tem sido feito na prática da mudança de partido, por interesses escusos, e não por respeito a uma orientação política, por respeito a diretrizes que orientaram toda uma tradição política. Agradeço a V. Ex^a por me permitir fazer o aparte.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, vou concluir em um minuto, se V. Ex^a permitir, primeiro agradecendo os apartes do Senador Cristovam e do Senador José Nery.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Senador José Nery, conte com o meu apoio para que possamos ampliar o leque de exceções para a alteração de partido, porque está baseado na posição que o Senador Cristovam levantou e na de V. Ex^a também, em relação ao programa partidário. Isso é muito importante: sermos fiéis ao programa.

Desse ponto de vista, eu responderia ao Senador Cristovam Buarque dizendo que o comunismo e os comunistas estão mais ajustados ainda, porque estão mais próximos da vida, da realidade do povo.

Acho que foi justa a saída do Senador Cristovam, mesmo porque, indo ao PDT, o Senador não só retornava a sua casa – parece-me que o PDT foi a casa de origem do Senador Cristovam na vida política e partidária, antes de se candidatar ao Governo pelo Partido dos Trabalhadores. V. Ex^a fez o programa do Brizola de educação já no PDT...

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – V. Ex^a me permite?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pois sim.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Só para um esclarecimento. O meu único Partido foi o PT. Mas, sem dúvida alguma, antes de ser do PT, em 1989, fiz campanha para Brizola, rodei o Brasil por Brizola e, mesmo no PT, sempre fui “brizolista” e dizia isso a todo mundo. Era “brizolista” e “arraesista”, mas fui filiado somente ao PT.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Ainda bem que não havia a regra de fidelidade nessa época, porque V. Ex^a pôde ser do PT e fazer a campanha do PDT, para duas grandes figuras da vida pública brasileira.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Não, eu não era do PT. Eu entrei no PT em 1990.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Depois, logo depois.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Em 1999 eu não era de nenhum partido. Isso mostra como os partidos não são tão bons, porque eu era do PT e na minha cabeça nunca deixei de ser “brizolista” e “arrasista”. E continuo sendo os dois.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Claro, nem nós.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Então, esse caos partidário é que a fidelidade não vai resolver. É uma camisa-de-força.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É que os comunistas e os socialistas devem ter a cabeça sempre muito aberta, muito ampla. V. Ex^a saiu do Partido dos Trabalhadores e foi para o PDT, que é um partido da Base do Governo e está bem ajustado.

V. Ex^a, hoje, inclusive, disse uma coisa muito importante. Disse que V. Ex^a, mesmo tendo os senões em relação ao Governo, nessa matéria de CPMF estava com o Governo, porque essa matéria era a mais justa dentre os impostos que temos no Código Tributário Nacional.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Mas com uma diferença: quando o PT era contra a CPMF, na época de Fernando Henrique Cardoso, eu apoiei, porque era um projeto dirigido a atender à saúde. Quanto à política econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso, eu sempre disse “não gosto, mas não tem outra”. Então, continuo com o mesmo discurso hoje. O PDT fechou questão pela CPMF. Eu continuo o mesmo. Mas, da mesma forma, coerente que sou, não vou votar pela continuação da DRU, que tira dinheiro da educação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Claro, porque é mais ajustado.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Não vou votar nisso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Não só da educação como da saúde.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – No meu caso é a educação. Não vou votar nisso. Teremos que mudar esse projeto, senão não vai ter o meu voto.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu agradeço, mais uma vez, ao Senador Cristovam pelo

aparte colocando e mostrando isso. Acho que devemos ter a cabeça muito aberta e tranqüila, para vermos o curso da vida política brasileira. Eu considero um pouco assim. Os comunistas estão mais próximos do povo. É verdade que nós éramos muito fechados.

Acho que, às vezes, nós, em função da ditadura, da perseguição, ficamos muito fechados. Hoje, os comunistas dialogam com todos os setores da sociedade, dialogam com o povo em todos os lugares. Isso nos aproximou da população brasileira. Eu apenas fiz uma restrição a esse problema da fidelidade partidária como regra constitucional, porque achava que deveria basear-se no programa dos partidos. E aí eu agrego o discurso de V. Ex^a.

Nós deveríamos, então, partir para a discussão da emenda do Senador José Nery, que também estabelece exceções para quando se precisar mudar de partido em função da orientação partidária que tem se alterado substancialmente, porque eu acho que é justo. Se mudou totalmente a orientação partidária, o que é que há? Então, você tem a possibilidade de sair do partido sem perder o seu mandato. Nós temos que raciocinar nesse ponto de vista.

Temos de examinar a reforma política do ponto de vista democrático e não do ponto de vista restritivo. Eu acho que há muitas emendas que estão em discussão no Senado da República e na Câmara que são restritivas. Elas não estão atentas para o que a Constituição prega, que é a ampla liberdade de organização política, o pluripartidarismo vivenciado no Brasil, que eu acho muito positivo, pós-ditadura militar e pós-Constituição de 1988. Essa é a base da reforma política. Ela não pode ser restritiva, porque, via de regra, nos assombra a imagem da restrição política, com a qual não concordamos de forma nenhuma. Se ela vier a acontecer no Senado ou na Câmara, nós vamos às últimas instâncias nos tribunais mesmo, para tentar derrubá-la, porque ela não ajuda o povo brasileiro. Nós queremos ampla liberdade política para uma participação forte do povo na vida democrática brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy e, a seguir, ao nobre Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Tião Viana, quero homenagear V. Ex^a pela determinação com que hoje dirigiu os trabalhos do Senado Federal.

Pela manhã, V. Ex^a recebeu em seu gabinete o Presidente da República em exercício, José Alencar,

para dialogar com os Senadores, por cerca de três horas, desde as 11 horas e 30 minutos até as 14 horas, exatamente. Na presença de mais de 50 Senadores, com Líderes de todos os Partidos e Presidentes das Comissões, tivemos a oportunidade de dialogar, o que considero um episódio emblemático e muito construtivo e que constitui uma das ações mais positivas de seus primeiros passos de gestão na Presidência do Senado.

Em segundo lugar, cumprimento-o pela sua determinação para que votássemos a Proposta de Emenda à Constituição que trata da fidelidade partidária, de iniciativa do Senador Marco Maciel, a quem cumprimento, que recebeu emendas propostas pelos Senadores Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e por mim, com a participação muito importante do Relator, Senador Tasso Jereissati.

A partir da emenda que acabamos de votar, que obteve 56 votos favoráveis no primeiro turno e, certamente, 58 votos agora, no segundo turno, todos os eleitos para o Parlamento e para o Poder Executivo deverão, ao longo de seus mandatos, permanecer no partido para o qual foram eleitos.

V. Ex^a avança também no sentido de esclarecer ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Supremo Tribunal Federal que o Congresso Nacional está, sim, cumprindo com sua obrigação constitucional e legal que é legislar a respeito desse tema.

Nós, aqui, portanto, estamos dando um passo fundamental num dos principais temas da reforma política. Há ainda os temas do financiamento público de campanha, das formas de eleição, da lista aberta ou lista fechada, do voto distrital misto ou não etc, mas a fidelidade partidária, felizmente, hoje avança de maneira muito significativa.

Cumprimento V. Ex^a e todo o Senado por este tento muito importante.

Quero ainda registrar a importância da visita que o Ministro Gilberto Gil fará amanhã ao Teatro Oficina, quando, às 14 horas e 30 minutos, juntamente com José Celso Martinez Corrêa e todo o elenco de “Os Sertões”, examinará a possibilidade de tombar o Teatro Oficina e suas cercanias como algo muito importante para a história do teatro de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço muito a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA).
Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Srs. Senadores, primeiro, eu gostaria de saudar o Presidente Tião Viana por sua assunção ao cargo, na certeza de que teremos uma condução correta, uma condução digna deste Senado. Então, parabeno V. Ex^a pela assunção ao cargo e tenho certeza de que teremos dias profícuos, de bons trabalhos nesta Casa.

Quanto à emenda constitucional que votamos hoje, na verdade, nós deixamos o espaço de legislar que nos era destinado e fomos, digamos, atropelados pela manifestação judiciária, que foi provocada pelos partidos políticos. Nós não tínhamos cumprido nosso dever, mas, ainda em tempo, conseguimos tomar as medidas necessárias para coibir o abuso que era o troca-troca partidário. É claro que o Governo, com os poderes de nomeação e de liberação de verbas, tem toda condição de comandar um processo de aliciamiento e de atração de Parlamentares para os seus partidos. Então, a falta de legislação no sentido de coibir e de fidelizar os Parlamentares aos seus partidos realmente foi um auxiliar do processo de aliciamiento que o Governo fez, em detrimento da Oposição, que ficou cada vez mais fraca.

Esta emenda constitucional do Senador Marco Maciel, a quem parabeno, brilhantemente relatada pelo Senador Tasso Jereissati, com colaboração de outros Parlamentares, veio suprir uma lacuna importante e coibir a ação do Governo, por intermédio de liberação de emendas e de nomeação para cargos no Poder Executivo, de atrair Parlamentares.

Então, deixamos de legislar, demoramos a fazê-lo, mas, ainda em tempo, partimos para o cumprimento do nosso dever e aprovamos esta emenda constitucional que inicia a reforma política. Ela ainda não é completa em relação ao que precisamos em termos de reforma política, mas já é o primeiro passo. Participei das discussões e, então, desejo parabenizar o autor, o Relator e toda a Casa por terem assumido efetivamente o seu papel.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Cumprimento V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Júnior. Saiba do respeito e do reconhecimento que esta Casa tem pela importância do seu mandato e por debater temas da área econômica e das políticas públicas, tendo toda a responsabilidade com o Senado Federal, como é próprio da sua personalidade e do seu passado nesta Casa.

Muito obrigado pelo respeito também emitido a mim.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 23, DE 2007 (2º TURNO)

Num.Sessão: 3
Data Sessão: 17/10/2007

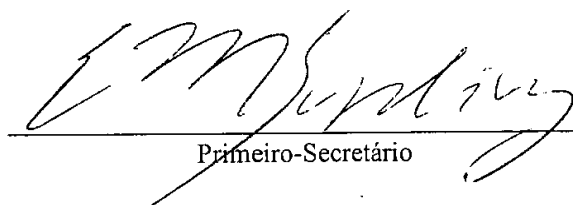
Num.Votação: 1
Hora Sessão: 20:41:00

Abertura: 17/10/2007 20:42:56
Encerramento: 17/10/2007 21:30:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	SIM				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM				
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	SIM				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	SIM				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 58
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00
Total : 58



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovada a matéria por unanimidade, em segundo turno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 886, DE 2007

Redação final do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

Sala de Reuniões da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 886, DE 2007

Redação final do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2007

Altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliarem dos partidos pelos quais foram eleitos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

V – titularidade dos mandatos parlamentares.

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo ou do Poder Executivo que se desfiliar do partido pelo qual tenha sido eleito, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão do partido político.

§ 6º A perda do mandato de ocupante de cargo eletivo do Poder Executivo será declarada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de Presidente ou Vice-Presidente da República; pelo Tribunal Regional Eleitoral, quando se tratar de Governador ou Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal; e pelo Juiz Eleitoral, quando se tratar de Prefeito ou Vice-Prefeito, mediante comunicação do órgão de direção partidária do respectivo nível.

§ 7º A comunicação prevista no § 6º será acompanhada de documento comprobatório da desfiliação, observado o disposto nos arts. 79, 80 e 81, desta Constituição, para os casos de Presidente ou Vice-Presidente da República, e, para os demais casos, também o disposto na respectiva Constituição estadual ou Lei Orgânica municipal.” (NR)

“Art. 46.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes do mesmo partido.” (NR)

“Art. 55.

VII – que se desfiliar do partido político pelo qual tenha sido eleito, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão.

§ 5º No caso previsto no inciso VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de três sessões ordinárias ou extraordinárias, mediante comunicação do órgão de direção nacional do partido político, acompanhada de documento comprobatório da desfiliação.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir da primeira eleição subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 2007

Requeiro, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da Senhora Ayresnede Cavalcante Correia Lima.

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2001. – Senador **Heráclito Fortes**.

Justificação

O Estado do Piauí, mais precisamente a cidade de Amarante e região perderam hoje uma filha ilustre, aos 92 anos de idade. Dona Ayresnede se destacou no Estado pela sua devoção às causas sociais, pela busca do melhoramento da vida comunitária e política de sua região. Com certeza sua perda será muito sentida, não só por seus familiares, como pelo Estado do Piauí.

O voto deve ser enviado aos filhos de dona Ayresnede, Bernardo Ayres Correia Lima, Francisco Aires Correia Lima e Marco Antônio Correia Lima, na residência de seu filho mais novo, Marco Antônio Ayres

Correia Lima, na Rua Uruguai, nº 1684, Bairro Cidade Nova em Teresina–PI, CEP 64017–590.

REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 2007

Requer Voto de Lembrança por Ulysses Guimarães, ao ensejo das 19 anos da “Constituição Cidadã” e dos 15 anos de sua morte.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Lembrança por Ulysses Guimarães, ao ensejo dos 19 anos da “Constituição Cidadã” e dos 15 anos de sua morte.

Requeiro, ainda, que o Voto de Lembrança seja levado ao conhecimento da Fundação Ulysses Guimarães.

Justificação

Neste mês de outubro de 2007, duas datas interligadas nos vêm à lembrança. Uma, auspiciosa. No dia 5 de outubro de 1988 se promulgava a Constituição que trazia avanços notáveis no caminho reencetado pelo País no rumo da consolidação da Democracia. O tempo mostrou que, vindo como reação aos 20 anos de regime autoritário e em meio a grandes transformações por que passava o mundo, a Constituição continha vários pontos que precisavam ser reformulados. Mas foi um avanço. A outra data lembramos com tristeza. Há 15 anos, no dia 12 de outubro de 1992, o Presidente daquela Assembléia Constituinte, o homem que promulgou o que chamou de “Constituição Cidadã”, Ulysses Guimarães, caía no mar com um helicóptero para não mais reaparecer. Ao contrário do Ulysses de Homero, sua viagem não teve volta. Deixou a lembrança de quem se conduziu na vida pública com coragem e retidão. Foi com coragem que enfrentou e combateu o regime militar, tendo destacada atuação no movimento das “Diretas–já”, que abriu o caminho para o retorno ao regime democrático. Sua vida é um exemplo para quem se dedica à vida pública. E aqui vale transcrever um dos seus conselhos: “...Política não se faz com ódio, pois não é função hepática. É filha da consciência, irmã do caráter, hóspede do coração. Eventualmente, pode até ser açoitada pela mesma cólera com que Jesus Cristo, o político da Paz e da Justiça, expulsou os vendilhões do Templo. Nunca com a raiva dos invejosos, maledicentes, frustrados ou ressentidos. Sejam fiéis ao evangelho de Santo Agostinho: ódio ao pecado, amor ao pecador. Quem não se interessa pela política, não se interessa pela vida...”. Por essas razões, é justa a homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.197, DE 2007

Requer voto de aplauso ao advogado, ex-Deputado e ex-Senador Bernardo Cabral, ao ensejo do 19º aniversário de promulgação da Constituição, que garantiu a existência da Zona Franca de Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao advogado Bernardo Cabral, que foi Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Deputado Federal e Senador, ao ensejo da passagem do 19º aniversário de promulgação da Constituição Federal que garantiu a existência da Zona Franca de Manaus – Constituição de que ele foi Relator.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao seu conhecimento e de sua família.

Justificação

Neste mês em que a Constituição Federal completou seu 19º aniversário, não se pode deixar de lembrar que ela teve como Relator um amazonense, o advogado e então Deputado Federal e Constituinte Bernardo Cabral e que ela tem particular importância para o Amazonas. Ao garantir (artigos 40 e 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) a manutenção, por 35 anos, da Zona Franca de Manaus, com as suas características de área de livre comércio, de exportação e importação e de incentivos fiscais, a Constituição a pôs a salvo de quaisquer medidas fiscais de outros Estados que possam retirar a competitividade dos produtos fabricados em Manaus. Os constituintes o fizeram para assegurar o desenvolvimento de uma região estratégica e para compensar a desvantagem da distância em relação aos grandes mercados consumidores. Por ter tido relevante participação na elaboração da Constituição e na defesa dos interesses do Amazonas e, conseqüentemente, do Brasil, Bernardo Cabral faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará os votos solicitados. Os requerimentos vão ao Arquivo. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2007

Requer voto de aplauso à revista ISTOÉ/DINHEIRO, pelo seu 10º aniversário,

que coincide com a festa de entrega do Prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à revista IstoÉ/Dinheiro pela comemoração, dia 18 de outubro de 2007, de seu 10º aniversário de criação, coincidente com a festa de entrega do Prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”, que contempla as empresas que mais se destacaram, no ano, sob variados aspectos de sua gestão.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Sr. Domingo Alzugaray, editor e diretor responsável, e de Carlos Alzugaray, presidente da Editora Três e, por intermédio do primeiro, dos que contribuem para a elaboração da revista.

Justificação

Dia 18 de outubro de 2007, a revista IstoÉ/Dinheiro comemorou, em São Paulo, os 10 anos de sua existência e, ao mesmo tempo, realizou a festa da entrega do Prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”. Trata-se da premiação das empresas que mais se destacaram, no ano, sob os aspectos da responsabilidade social e meio ambiente, inovação tecnológica e qualidade, gestão financeira, governança corporativa e recursos humanos. Um importante estímulo, portanto, ao desenvolvimento empresarial e econômico do País. Pelo aniversário e pela realização desse significativo evento, a revista faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.199, DE 2007

Requer voto de pesar pelo falecimento, dia 12-10-07, em Manaus, do ex-Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Fernando Pentes Coimbra.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em Manaus, dia 12-10-07, do ex-Procurador-Geral da Fazenda do Estado do Amazonas, Dr. Fernando Pentes Coimbra.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento de sua esposa, Sra. Darcey Lopes de Paula e, por seu intermédio, aos seus filhos, Alberto Carreira da Silva, Teotônio Martins Coimbra Neto, Fernando Pentes Coimbra Júnior, Paulo Roberto da Silva Coimbra e Zaira da Silva Coimbra.

Justificação

O Dr. Fernando Pentes Coimbra foi um dedicado servidor público amazonense, havendo prestado inúmeros e relevantes serviços ao Estado. Foi chefe da Procuradoria-Geral da Fazenda, aposentando-se, somente, aos 70 anos de idade. Reconhecido pela sua generosidade, cordialidade, simplicidade, dedicação e competência, mais que a saudade e o preito de homenagem, o voto que ora proponho é justo, por significar o reconhecimento do valor desse grande amazonense.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.200, DE 2007

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Esportes sobre o aluguel de salas em Centro Empresarial destinadas a alojar equipe para analisar a prestação de contas de convênios do Programa Segundo Tempo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado dos Esportes sobre o aluguel de salas em Centro Empresarial destinadas a alojar equipe para analisar a prestação de contas de convênios do Programa Segundo Tempo:

1. Qual a justificativa para o aluguel de salas no Centro Empresarial Norte?
2. Existe autorização do Ministério do Planejamento para o referido aluguel?
3. Qual o critério adotado para a escolha dessas salas? Houve processo licitatório para legitimar essa escolha?
4. Anexar cópia do contrato de locação.

5. Quais são os convênios firmados no âmbito do Programa Segundo Tempo?

6. Qual o valor de cada um desses convênios?

7. Como é feita a fiscalização em relação às verbas repassadas às entidades conveniadas?

8. Alguma irregularidade foi apurada pela fiscalização até o momento?

9. Que providências estão sendo tomadas em relação às irregularidades apuradas?

Justificação

O jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de 15 de outubro do corrente, publicou matéria intitulada “O puxadinho do ministério”, mostrando que o Ministério do Esporte aluga salas comerciais da empresa “Aplauso Eventos”, que presta serviços ao órgão na organização e montagem de eventos.

Esse aluguel, inclusive, não contaria com a autorização prévia da Secretaria de Patrimônio da União ou da Secretaria Nacional de Gestão, ambas do Ministério do Planejamento.

Ainda segundo a matéria, “*O terceiro e desconhecido endereço do Ministério do Esporte foi montado especificamente para abrigar uma força-tarefa incumbida de analisar 300 processos de prestação de contas referentes a convênios do Programa Segundo Tempo*”. Um Acórdão do Tribunal de Contas da União mandou o Ministério do Esporte examinar esses processos tendo em vista denúncias de que o dinheiro era repassado mas a instituição que o recebia não prestava o serviço para o qual foi contratada.

Assim, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para que se tenha o devido esclarecimento do conteúdo da matéria acima citada e suas possíveis conseqüências para a sociedade brasileira, uma vez que recursos públicos podem não estar sendo aplicados de forma adequada.

Sala das Sessões, 17 em de outubro de 2007. – Senador **Artur Virgílio**, Líder do PSDB.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando

crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações

(Const., art. 50, § 2º)

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no art. 214 e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependentes de decisão da Mesa:

a) de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (Const., art. 50, § 2º);

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

(À mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.201, DE 2007

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de proposta de renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de proposta de renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso junto à Secretaria do Tesouro Nacional:

1. Existe, na Secretaria do Tesouro Nacional, alguma proposta em andamento sobre renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso?

2. Qual o valor atual da dívida pública do Estado?

3. Quais são as condições estabelecidas para essa renegociação?

4. Como essas negociações poderão atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda novas rolagens ou acertos da dívida?

5. Anexar cópia integral da proposta, protocolada pelo Estado de Mato Grosso na Secretaria do Tesouro Nacional, sobre a renegociação da dívida pública.

Justificação

Os principais jornais de Cuiabá vêm noticiando, freqüentemente, que o Estado de Mato Grosso estaria apresentando à Secretaria do Tesouro Nacional um pleito pela renegociação da sua dívida pública, estimada em aproximadamente R\$5 bilhões.

Segundo os jornais, a renegociação se daria pela cessão da dívida junto à União à iniciativa privada e teria como meta a rolagem da amortização do passivo, marcada para o ano de 2027. Com a “privatização da dívida”, instituições financeiras privadas assumiriam o pagamento à União, enquanto o Estado teria para si a vantagem de carência de dois ou três anos para o início do repasse ao banco credor.

Enfim, o requerimento que ora apresento tem por objetivo esclarecer as condições estabelecidas para essa renegociação, visto que a mesma pode servir de exemplo para que outros Estados também busquem alternativas para reestruturar seus passivos junto à União.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....
 § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações

(Const., art. 50, § 2º)

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no art. 214 e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependentes de decisão da Mesa:

a) de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (Const., art. 50, § 2º);

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os Srs. Senadores Marconi Perillo, Efraim Morais, a Srª Senadora Patrícia Saboya e o Senador Flávio Arns enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ideal é força inigualável que brota do recôndito da alma e faz-nos andar, seguir adiante, superar barreiras. Quem se move por ideal não pára, não hesita nem mesmo diante de subidas mais íngremes ou obstáculos mais difíceis. É esse o espírito de quem se lança à tarefa de ensinar; é esse o espírito dos educadores a quem prestamos justa homenagem na Sessão Solene de hoje, pelo transcurso do Dia do Professor.

O professor, dá pré-escola ao ensino superior, é o artífice do mais importante patrimônio que qualquer cidadão pode adquirir: o saber e o conhecimento. Sem os professores do jardim de infância não há as primeiras brincadeiras, os primeiros passos em direção aos livros e as letras, não há a descoberta inusitada da grafia de nosso próprio nome, meio desajeitada no início, mas certamente um dos marcos da identidade de cada indivíduo.

Sem os professores do ensino fundamental, inexistente o aprofundamento nas mais diversas áreas de conhecimento, baldrames para erguemos as colunas da cidadania e da efetiva participação na sociedade. E, sem os mestres do ensino superior, inexistente a formação necessária para um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e exigente.

Mas é exatamente por essa extrema importância de que se reveste a atividade dos professores que não poderíamos deixar de registrar aqui a necessidade

urgente de se dar prioridade à educação não só nos discursos, mas na prática.

Já passamos da hora de reconhecer o papel do professor no edificar da sociedade de hoje e do porvir. Já passamos da hora de compreender a necessidade de atrairmos à sala de aula, de nossos jardins, escolas, colégios e universidades, as melhores cabeças, para, num círculo virtuoso, promovermos uma revolução na forma de ver, pensar e construir o Brasil.

Somente com essa nova percepção, conseguiremos modificar o quadro atual da educação no País, que nos coloca em posição de extrema fragilidade no contexto internacional. Somente com essa nova percepção, conseguiremos lançar as bases de um tempo novo para a sociedade brasileira, em que o acesso à escola de boa qualidade esteja garantido não só na Constituição, mas também na prática, no dia-a-dia.

A escola e a biblioteca públicas precisam transformar-se nos melhores edifícios de cada lugarejo, cidade ou metrópole se o desejo for construir um Brasil grande, forte e altaneiro. A escola e a biblioteca públicas precisam ser a referência para cada cidadão que busca o conhecimento e o saber tanto nos livros quanto no acesso à internet e nos acervos virtuais nos quatro cantos do mundo.

Mas todos neste Plenário sabemos como a realidade da educação no Brasil deixa muito a desejar, sobretudo quando comparamos os nossos números com o de outras economias emergentes.

Na área educacional, a avaliação do desempenho dos Países em desenvolvimento coloca diante de nós exemplos admiráveis, de um lado, como o da Coreia do Sul, da Espanha e da Irlanda, que viram na educação um dos principais motores do desenvolvimento econômico; e lições terríveis, de outro, como a que se submete a sociedade brasileira, com a violência nas ruas a ceifar a vida de inúmeros cidadãos de bem.

Preocupamo-nos em desenvolver o parque industrial – decerto algo necessário – mas tratamos com descaso o futuro de nossas crianças ao privá-las de uma educação de qualidade. A verdade é que não cumprimos a tarefa de proporcionar aos brasileiros uma escola capaz de tirá-los sequer da condição de analfabetos funcionais.

Os dados são implacáveis e revelam que boa parte boa parte das escolas brasileiras acaba produzindo gente que apenas assina o nome e lê o suficiente para reconhecer o letreiro do ônibus. Na Região Nordeste, somente 2% dos estudantes da 4ª série tiveram um desempenho adequado em Língua Portuguesa, segundo dados do Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) de 2003.

Em Matemática, não mais que 5% dos estudantes da 8ª série da Região Sudeste tiveram desempenho adequado – e esse foi o melhor resultado do País. Num grupo de 40 países, ficamos em último lugar em Matemática, segundo uma avaliação da Organização para Cooperação em Desenvolvimento Econômico (OCDE) realizada em 2003. Em Ciências, ficamos em penúltimo.

Ao menos em certa medida, Senhor Presidente, lutamos para reverter esse quadro quando estivemos à frente do Governo de Goiás. Podemos dizer, sem faltar com a devida humildade, que, durante nossa gestão, os professores conquistaram melhores salários e planos de ascensão profissional.

Sempre entendemos que não se consegue pensar na construção do Brasil, a médio e longo prazos, sem estabelecer parâmetros para o desenvolvimento da educação. Sempre tivemos a convicção quanto à importância de se resgatarmos o papel, o valor e o salário do professor.

Mas o resultado na qualidade do ensino só virá quando associado à atuação profissional. Há necessidade de se estabelecerem critérios de padrão de competência para professores e escolas, os quais, por meio de certificação e incentivos salariais diferenciados, produzam melhores resultados de aprendizagem dos alunos.

É necessário avançar mais, com a construção do novo educador – moderno, informatizado, referência da sociedade, preparado em tudo. O professor tem de ter acesso a computador, internet, comprar livros, revistas e jornais.

A sociedade idealiza um professor com uma grande capacidade ética, intelectual, social e cultural, mas não lhe dá o status financeiro e social para que ele realmente possa desempenhar bem suas funções e corresponder às expectativas dessa sociedade.

Queridos professores, nós estamos com vocês na luta pelo devido reconhecimento da sociedade e pela melhoria dos salários e planos de carreira. Contem com nosso Gabinete na defesa da educação, viga-mestra das sociedades desenvolvidas.

Antes de encerrar, gostaríamos de referir aqui pensamento de um dos nossos maiores mestres, Paulo Freire, que nos ensina:

“O educador deve também ser um educando e aprender com a realidade das pessoas com quem trabalha.”

Nesse processo constante de levar conhecimento e interagir com as comunidades, para a construção de um novo saber, temos certeza, Senhoras e Senhores Senadores, mudaremos a realidade do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar o artigo intitulado “O Alerta de Trevisan”, publicado no site G1, no último dia 25 de setembro.

O artigo, de autoria do jornalista Carlos Alberto Sardenberg, relata a entrevista concedida a ele por Antoninho Marmo Trevisan, conceituado contador e integrante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Na matéria, Trevisan chama a atenção para a elevada carga tributária nacional que é, via de regra, repassada para o consumidor.

Alerta, também para a necessidade de o Governo atentar-se para o fato de que a “Reforma Tributária” irá elevar bastante essa carga, sufocando, ainda mais o que é considerado “economia média” nacional.

Solicito, Sr. Presidente, que o referido artigo, dado o conteúdo esclarecedor, passe a fazer parte deste pronunciamento e, como tal, venha a constar nos Anais da Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O ALERTA DE TREVISAN

Carlos Alberto Sardenberg

Na semana passada, numa reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o presidente Lula não gostou de ouvir reclamações a propósito do aumento da carga tributária.

Meio irritado, disse que “todo mundo está ganhando com o crescimento, os trabalhadores, as empresas e o governo”. Em especial, disse que o governo está arrecadando mais porque as empresas, investidores e trabalhadores, todos ganhando mais, pagam mais impostos.

Não é bem assim, comentou Antoninho Marmo Trevisan, contador, auditor, cuja empresa tem 16 escritórios espalhados pelos estados, integrante do Conselho.

Entrevistei Trevisan hoje na CBN.

Ele lançou alertas importantes: a empresa média nacional, que trabalha em ambiente competitivo e sofre a concorrência de importados, não vai nada bem; a carga tributária aumentou para todos, mas as grandes empresas, nacionais e multinacionais, exportadoras, passam esses custos para o consumidor; a média empresa nacional não consegue.

Segundo Trevisan, esse pessoal, apertado, primeiro, não consegue investir em seu negócio (comprar máquinas, introduzir novas tecnologias, etc). E logo começa a não pagar impostos.

Dizem, no governo: mas ninguém está quebrando.

Trevisan nota que leva uns cinco anos para a empresa quebrar. E que o governo tem contado a média: uma grande empresa exportadora bombando e uma média quebrando, dá uma média de cinco. Que não exprime a realidade.

Trevisan diz que o governo ainda não aceitou um fato evidente, que a carga tributária é muito elevada e mata a economia média. E que a reforma tributária do governo vai acabar elevando a carga.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se há uma atividade humana que não pode prescindir de credibilidade para ser exercida, esta atividade, sem dúvida, é a política. Seus agentes, afinal, desempenham papel representativo.

Somos procuradores da sociedade. Dela recebemos – por meio de voto direto, secreto e universal – delegação expressa para representá-la.

Falamos e agimos em seu nome. Votamos, fiscalizamos os poderes constituídos, vocalizamos suas aspirações e frustrações.

Por essa razão, quando não contamos com o crédito dos representados, deixamos de ser políticos – agentes da Pólis – e nos tornamos praticantes de uma estranha e despropositada forma de autismo.

Faço este preâmbulo para uma reflexão a respeito de recente pesquisa, feita pelo Instituto Sensus, em parceria com a Confederação Nacional dos Transportes, publicada no início desta semana pela mídia nacional.

Essa pesquisa trata exatamente da credibilidade (ou por outra, da falta de credibilidade) dos políticos – mais especificamente dos que ocupam este Poder Legislativo.

Embora não revele em substância nada de novo, a contundência dos seus números me impressionou. Na verdade, me assustou – e essa é a razão por que ocupo nesta tarde esta tribuna.

Diz a pesquisa que nada menos que 42,2% dos entrevistados defenderam a extinção pura e simples de uma das duas casas legislativas – 23% querem o fim do Senado; 19,2% o da Câmara.

Outros 12,6% querem a extinção de ambos. Na soma geral, chega-se ao impressionante percentual de 54,8% de rejeição plena ou parcial ao Poder Legislativo.

Registra ainda a pesquisa que 45% dos entrevistados defendem o sistema unicameralista, acoplando Câmara e Senado numa única instância legislativa.

São, repito, números impressionantes – e constrangedores. Números que deixam claro, de maneira insofismável, que a política brasileira está desconectada da população que deveria estar representando.

Está, portanto, enferma – e carece de urgente reabilitação.

Não tenho dúvida de que precisa ser reformada – e nesse sentido há diversas propostas tramitando aqui no Senado e na Câmara dos Deputados, já há alguns anos.

Sabemos, porém, que reforma política depende não apenas do Legislativo, mas também do Executivo, que detém maioria nas duas casas do Parlamento. Depende de vontade dos que estão no Poder.

E aí chegamos a um delicado quadro de complexidade.

A manifestação mais recente do governo Lula em relação à reforma política em vez de torná-la mais plausível tornou-a mais problemática.

Isso porque o governo mencionou a intenção de materializá-la por meio de uma Assembléia Nacional Constituinte, instrumento impróprio – e suspeito – para uma conjuntura política como a nossa.

Sabemos que Constituinte só se convoca, só se justifica, quando há ruptura da ordem jurídica. Não sendo assim, é golpe de Estado.

Como não houve nenhuma ruptura – nem há, felizmente, perspectiva de que venha a ocorrer -, soa no mínimo estranha essa proposta, sobretudo quando associada a rumores correntes de que o que na verdade estaria por trás dela seria a meta de nova reeleição presidencial.

Para uma reforma política, não há necessidade de Constituinte. A Constituição vigente prevê sua própria reforma, por meio de emenda – como, aliás, tem ocorrido desde o primeiro governo Lula.

O argumento de que o rito da reforma é lento e complexo é despropositado.

O constituinte estabeleceu esse rito lento e complexo – de dois turnos em cada casa legislativa, com quórum mínimo de três quintos em cada votação – exatamente para que as mudanças tenham consistência e não sejam banalizadas.

Constituição não é periódico.

É elaborada com ânimo de perpetuidade. Se o processo de reforma fosse sumário, superficial, teríamos uma Constituição nova a cada mês.

Para que haja mudanças, é preciso que as propostas estejam maduras, expressem uma demanda efetiva da sociedade – como é o caso da reforma política.

Quando isso acontece, o rito reformista – ainda que complexo – deixa de ser problema, e é cumprido com relativa rapidez.

Esta Casa mesmo já garantiu mudanças importantes e recentes na Constituição – como as reformas judiciária, tributária e previdenciária – em ritmo relativamente rápido. E o fez porque as propostas estavam maduras, devidamente debatidas e assimiladas pela sociedade.

A reforma política, como idéia, está igualmente madura. E há vários quesitos que há muito vêm sendo debatidos, como fidelidade partidária (recém-confirmada pelo Judiciário, mas que pode ser melhor expressa em lei), regras para financiamento de campanhas, listas partidárias, sistema eleitoral misto etc.

Nem tudo, porém, é factível.

O governo sabe que a idéia de nova reeleição – como recentemente a obteve Hugo Chavez, na Venezuela – não passa no Congresso brasileiro.

Mas, numa Constituinte, com quórum reduzido e rito processual sumário, é mais simples.

Como nada justifica a convocação de uma Constituinte – pois, repito, não há ruptura da ordem jurídica vigente -, sugere o governo truques e pajelanças, falando em convocá-la apenas parcialmente, para fazer a reforma política.

Onde já se viu convocar uma Constituinte para cuidar apenas de um tema ou de um capítulo específico da Constituição, se ela própria, a Constituição, indica o modo adequado de processar as reformas, por meio de emendas?

E aí estaríamos diante de um contra-senso, pois, se o que buscamos é a restauração da credibilidade do público na atividade política, não podemos obtê-la por meio de artifícios e casuísmos que, em última análise, são os responsáveis pelo descrédito que buscamos superar.

Submeto estas reflexões a esta Casa na certeza de que está aparelhada para dar substantiva contribuição ao país na superação desse desafio.

Aqui estão homens públicos experientes – ex-governadores, ex-presidentes da República, ex-ministros de Estado -, gente vivida e com ampla folha de serviços prestados ao país.

Precisamos nos unir para a indispensável tarefa de reabilitar e reacreditar a atividade política perante quem é sua única fonte de legitimidade e destinatário de sua ação, nos termos do que estabelece o parágrafo único, do artigo 1º da Constituição: o povo.

Não podemos fazê-lo senão dentro da lei, jamais perdendo de vista a clássica e sempre atual advertência de Ruy Barbosa: “Fora da legalidade é que se

escondem os grandes perigos e se preparam os naufrágios irremediáveis.”

A pesquisa CNT/Sensus é um alerta importante. Não a subestimemos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entre os dias 12 e 18 de outubro deste ano, celebramos, pela primeira vez no Brasil, a Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância – idéia apresentada pelo senador Pedro Simon, que virou realidade em setembro último quando essa lei foi sancionada pelo Presidente da República. Tive a honra e o orgulho de relatar esse importante projeto no âmbito da Comissão de Educação desta Casa e fiquei extremamente feliz ao saber que a proposta virou norma jurídica no nosso País.

A Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância tem por objetivo conscientizar a população brasileira sobre a importância do período entre zero e seis anos para a formação de um cidadão mais apto à convivência social e à cultura da paz. Trata-se de uma iniciativa da maior relevância para a promoção da qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os seis primeiros anos de vida são, de fato, uma fase decisiva do desenvolvimento infantil, que sofre um forte impacto da situação social, psicológica e econômica da criança. É nessa etapa da existência que a maior parte das conexões cerebrais se forma. Ao nascer, uma criança tem aproximadamente 100 bilhões de neurônios. Essas células, porém, precisam se ligar umas às outras, formando espécies de redes, estruturas essenciais ao funcionamento cerebral. E elas se conectam impelidas pelos estímulos que a criança recebe do meio social. Daí a convicção entre as diferentes correntes científicas de que é absolutamente necessário estimular o desenvolvimento nos primeiros anos – período da vida cheio de mudanças, em que há inúmeras “janelas de oportunidades”. Falta de estímulos ou estímulos inadequados significa perda de oportunidade, atraso no desenvolvimento, menor inteligência... Descuidar dessa etapa é, portanto, desperdiçar um gigantesco potencial humano.

Nessa fase, a criança precisa não apenas de apoio afetivo, alimentação e cuidados de saúde por parte da família, mas também dos estímulos necessários para que possa desenvolver suas habilidades lógicas, musicais, motoras, emocionais, comunicativas, lingüísticas e sociais. Ela precisa ser estimulada brincando, cantando, falando, convivendo com outras

crianças e recebendo atendimento adequado dos serviços públicos básicos.

Por esse motivo, os estudiosos defendem que, além do bom convívio no ambiente familiar, meninos e meninas entre zero e seis anos ganham muito ao freqüentar creches e pré-escolas de qualidade, onde possam ser atendidos por profissionais especializados, capazes de fazer a ponte entre o que as crianças já sabem e o que elas podem conhecer e aprender, abrindo possibilidades de crescimento intelectual, social e emocional.

O problema é que o Brasil ainda está longe de cumprir essa missão. Recentemente, o IBGE divulgou a Síntese dos Indicadores Sociais 2007 e apresentou dados alarmantes sobre o acesso das crianças mais pobres às instituições de creches no nosso País. De acordo com o IBGE, nas famílias mais pobres do Brasil, apenas 9,9% de crianças na faixa entre zero e três anos freqüentavam creches em 2006. Segundo o Instituto, se considerarmos as famílias com rendimento mensal *per capita* de mais de 3 salários mínimos, o acesso à creche e à pré-escola cresce para 40,7% das crianças. Esse número era de 15,5% no total das famílias. Embora ainda muito reduzido, o percentual de crianças nas creches dobrou em 10 anos já que em 1996 era de 7,4%. Quanto ao acesso das crianças de 4 a 6 anos das famílias mais pobres à pré-escola, o índice foi de 68,1%, enquanto nas famílias com mais de 3 salários mínimos mensais *per capita*, o acesso estava praticamente universalizado, ficando em torno de 95%, em todas as regiões.

Conforme avaliação do IBGE, o rendimento das famílias tem maior influência no início da vida escolar das crianças (creche e pré-escola) e no ensino médio (15 a 17 anos), sendo menos sentida no ensino fundamental (6 a 14 anos), que é obrigatório e está praticamente universalizado no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que País queremos construir para nossos filhos, netos e bisnetos? Queremos um Brasil capaz de oferecer oportunidades para que todas as pessoas, independentemente de classe social, raça, etnia, gênero ou religião, possam desenvolver suas potencialidades? Se sonhamos com esse modelo de Nação, não podemos descuidar da fase mais importante da vida de uma criança. A fase em que muitas delas são obrigadas a passar horas a fio trancadas dentro de casa, sem qualquer assistência, enquanto suas mães e pais têm de pegar pesado no batente. A fase em que muitas acabam morrendo de fome ou, quando não acontece tamanha tragédia, ficam com o desenvolvimento comprometido por causa de doenças que poderiam ser evitadas ou de proble-

mas de natureza psicológica, como a falta de relações afetivas saudáveis com os adultos.

Se queremos prevenir essa grave doença da sociedade contemporânea, que é a violência, temos que adotar uma série de ações e políticas públicas capazes de conscientizar a população sobre a importância de combatermos a chamada cultura da violência, ainda tão arraigada no nosso País.

Um dos mais sérios problemas nesse campo é, sem dúvida, a violência doméstica porque, na grande maioria das situações, os maus-tratos permanecem escondidos entre quatro paredes. Segundo a pesquisa *A Ponta do Iceberg*, do Laboratório de Estudos da Criança da Universidade de São Paulo (Lacri), apenas 10% dos casos de violência física e psicológica contra crianças e adolescentes são denunciados, o que dificulta bastante o mapeamento desse fenômeno. Mesmo assim, alguns levantamentos têm procurado jogar luz sobre o problema. Segundo dados do Lacri, por exemplo, foram notificados, de 1996 a 2006, quase 150 mil casos de violência doméstica contra meninos e meninas. Nesta década analisada pelo Laboratório da USP, 522 crianças brasileiras acabaram morrendo em decorrência da violência praticada em casa pelos pais biológicos ou outros adultos responsáveis por elas.

Felizmente, já existe no Brasil uma forte corrente de organizações governamentais, não-governamentais e organismos internacionais atuando, com vigor, para combater todas as formas de violência cometidas contra nossas crianças. Uma dessas iniciativas é a Rede Nacional Primeira Infância, que é uma articulação nacional de organizações que atuam pela promoção e garantia dos direitos da criança até os seis anos de idade. Nós, da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, não só aplaudimos essa iniciativa como a apoiamos. Uma das missões dessa Rede é fomentar a elaboração, o aprimoramento e a integração das políticas nacionais para as crianças até os seis anos de idade, monitorando e avaliando sua implementação. Além disso, a Rede consolida e dissemina informações e referências sobre as temáticas desta faixa etária, bem como organiza ações de mobilização social e políticas para a realização de suas propostas.

Outra iniciativa importante é a “Rede Não Bata, Eduque” – uma campanha a favor dos direitos das crianças e contra os castigos físicos e humilhantes, que também é apoiada pela Frente Parlamentar. A deputada Maria do Rosário, coordenadora da Frente na Câmara, é a nossa liderança nessa empreitada e, inclusive, apresentou projeto de lei assegurando às crianças e aos adolescentes o direito de não serem submetidos a qualquer forma de punição corporal.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou cada vez mais convencida de que precisamos investir desde cedo nas nossas crianças, desde o momento em que elas ainda estão no ventre de suas mães, garantindo a todas as mulheres brasileiras acesso a um pré-natal, parto e pós-parto de qualidade. A etapa seguinte, a dos primeiros seis meses de vida do bebê, também merece uma atenção toda especial. Por isso, apresentei, em agosto de 2005, em parceria com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), projeto de lei prevendo a licença-maternidade de seis meses para as trabalhadoras da iniciativa privada em troca da concessão de incentivos fiscais às empresas que aderirem à idéia. A proposta ganhou o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Mais de dois anos se passaram e posso dizer, com certeza, que temos acumulado significativas vitórias nessa caminhada. Nesta quinta-feira, dia 18, fechando, portanto, a Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância, a Comissão de Direitos Humanos do Senado vai, finalmente, votar esta matéria e, se não houver recursos, o projeto seguirá diretamente para análise na Câmara dos Deputados e depois para a sanção presidencial.

É importante destacar que a idéia da licença de seis meses vem conquistando cada vez mais corações e mentes em todo o Brasil, despertando o interesse não apenas das trabalhadoras, mas também dos representantes do Poder Público.

Atualmente, contabilizamos 58 cidades onde a licença-maternidade ampliada é uma realidade para as funcionárias públicas municipais – 26 das quais estão no meu Estado, o Ceará.

Em seis estados – Amapá, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rondônia – também existem leis nesse sentido, beneficiando as trabalhadoras públicas estaduais. E em vários estados e municípios, as propostas nessa direção estão prestes a virar lei. Temos, portanto, motivos de sobra para comemorar e seguir adiante. Felizmente, o nosso exército em prol do bem-estar das mães e de seus bebês só tem aumentado.

Além dessa adesão cada vez maior nos estados e municípios, temos o apoio entusiasmado do Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, à nossa causa. E cada vez mais empresas percebem o quanto é importante adotar a licença ampliada. Já existem empresários que concedem os seis meses para suas funcionárias sem receber, com isso, qualquer incentivo fiscal, tal como prevê o nosso projeto. Tivemos, no começo de outubro, uma excelente notícia: a Nestlé anunciou que vai conceder às suas funcionárias a licença-maternidade de seis meses. Isso, sem dúvida, foi uma grande vitória

e certamente estimulará mais empresas a seguir pelo caminho da responsabilidade social.

Vale lembrar que um dos principais objetivos da nossa proposta é reforçar os laços afetivos entre a mãe e o bebê, em particular, e entre a criança e sua família, de modo geral, nos seis primeiros meses de vida. A intenção é dar às mulheres a oportunidade de ficar em casa com seus filhos por mais tempo e, às crianças, o direito de desfrutar desse convívio maravilhoso com suas mães. Todos nós sabemos que são os olhares, os sons, os toques e as conversas entre mãe e filho que fazem com que a criança cresça com mais saúde, equilíbrio, confiança e auto-estima.

Os cientistas afirmam que esse forte vínculo afetivo entre a criança e sua família durante a primeira infância é uma poderosa ferramenta na prevenção da violência – esse mal que está corroendo a nossa sociedade, destroçando famílias, destruindo sonhos, roubando a infância de milhões de crianças brasileiras. Diversas pesquisas científicas vêm apontando para uma clara relação entre a falta de carinho, amor e atenção na primeira infância e o aparecimento de comportamentos violentos na fase adulta. Por esse motivo, os estudiosos têm defendido, com veemência, que precisamos incentivar, no Brasil, a cultura do afeto e do apego. Dar oportunidades para que cada criança brasileira possa conviver em um ambiente familiar tranquilo, seguro e afetuoso pode, efetivamente, nos ajudar na terrível luta contra o crime organizado, o tráfico de drogas, a exploração sexual e a violência de modo geral.

Lamentavelmente, hoje constatamos que no “Brasil Real”, no Brasil das periferias das grandes cidades, das invasões, das moradias embaixo das pontes, crianças cada vez mais novas acabam sendo levadas para o mundo da criminalidade. Portanto, é urgente a tarefa de mudarmos esse cenário, fazendo cumprir, na prática, o preceito constitucional da prioridade absoluta para a infância e a adolescência. E esse investimento deve começar cedo, insisto! Somente assim vamos conseguir mudar o rumo da nossa história, vamos evitar, por exemplo, que tantos adolescentes acabem tendo um destino trágico em instituições como as Febens.

Além da luta pela ampliação da licença-maternidade, precisamos brigar pela expansão da oferta da Educação Infantil e também pela melhoria da qualidade do ensino nos seis primeiros anos de vida das crianças. É direito inalienável de toda criança freqüentar uma boa creche, uma boa pré-escola, uma boa escola, enfim. É dever do Estado oferecer o acesso à Educação de qualidade a todos os brasileiros. Vários estudos já mostraram o quanto o investimento em Educação Infantil traz benefícios para o desenvolvimento de uma Nação.

Cada real investido nesse nível educacional representa, segundo os especialistas, sete reais de economia nas etapas seguintes. De acordo com o IPEA, cada ano de frequência à pré-escola significa um aumento de 0,4 ano na escolaridade e uma redução de 0,5% na reprovação.

Por isso, durante as discussões em torno do Fundeb no Congresso Nacional, nós, da Frente Parlamentar, em parceria com as organizações da sociedade civil na área da educação e da infância, lutamos tanto para incluir as creches nesse fundo que vai financiar todas as etapas da educação básica no Brasil. Conseguimos essa conquista para nossas crianças pequenas, mas a caminhada não terminou com a regulamentação do Fundeb. A batalha por uma Educação Infantil de qualidade deve ser constante e precisa envolver todos os segmentos da sociedade e o Poder Público em suas três esferas de atuação.

Ainda no campo da Educação, tivemos recentemente outra importante conquista. Projeto de minha autoria, que prevê a inclusão do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente nos currículos escolares do Ensino Fundamental, foi sancionado pelo Presidente da República. A nova lei estabelece que os direitos previstos no ECA sejam transmitidos aos alunos pelos professores das disciplinas já existentes, não havendo a necessidade da criação de uma nova matéria só para tratar desse tema.

Precisamos, cotidianamente, lutar pela aplicação dos direitos de todos os meninos e meninas do nosso País, conforme está escrito no Estatuto. Um dos instrumentos para fazer valer esses direitos no dia-a-dia é divulgando-os na comunidade escolar, em particular, e na sociedade, de modo geral. O ECA é uma das leis mais avançadas do mundo. Infelizmente, apesar de já ter completado 17 anos, ele nunca foi implementado na totalidade. Isso tem que mudar. E o primeiro passo é fazer com que a população brasileira o conheça melhor, sobretudo os agentes mais interessados, que são as próprias crianças e adolescentes.

Para concluir, gostaria de repetir o que venho dizendo desde que entrei na vida pública. Acredito que, para mudarmos a perversa face das desigualdades sociais, da pobreza e da violência no Brasil, temos que oferecer às nossas crianças oportunidades de desenvolver a criatividade, de ouvir e contar histórias, de dividir brincadeiras com os colegas, de mergulhar no maravilhoso mundo da magia, de ter uma convivência saudável, afetuosa e harmônica com suas famílias. É nessa direção que precisamos andar, lançando as bases para a construção de uma verdadeira cultura de paz no nosso País, onde valores como o amor, o res-

peito e a solidariedade ocupem o lugar da violência, do ódio e da intolerância.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar nesta tribuna a brilhante participação dos atletas brasileiros nos Jogos Olímpicos Especiais de Verão – Special Olympics, disputados em Xangai, na China, durante os dias 02 e 11 de outubro. Esta foi a 12^a edição dos Jogos que já são parte do calendário do Comitê Olímpico Internacional e reúnem atletas com deficiência mental a cada dois anos em edições alternadas entre verão e inverno.

Com 13 medalhas de ouro, 16 de prata e 13 de bronze, a delegação brasileira comemorou o bom desempenho obtido nos Jogos. Ao todo, participaram 67 atletas de diversos estados brasileiros.

Do Estado do Paraná, participaram nove jovens especiais. No atletismo, competiram os atletas Gustavo Henrique da Silva Lopes, da Escola Nilza Tartuce, Erica Daniela Chaves Soares, da Escola Mercedes Stresser, e Renata Daiana Correa Garbelotto. Na patinação, os atletas Felipe Godoy e Jéssica Ananias, da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, que trouxe duas medalhas de ouro para o Brasil. No tênis, as atletas Danielle Aparecida Costa e Karen Richner. Na natação, o atleta José Alberto Eger Vera e, no futebol, o atleta Adriano Machado.

Os Jogos Especiais mostraram o quanto os chineses estão preparados para receber as Olimpíadas de Pequim em 2008. Durante a competição, cerca de 40 mil voluntários trabalharam para a realização do maior evento do ano. Para cada um dos 7.460 atletas, de 164 países, havia um voluntário que o acompanhava pessoalmente.

Segundo noticiou a imprensa, a dimensão do evento motivou o interesse de 22 cidades para a realizar as próximas edições. A edição de inverno, em 2009, será realizada nos Estados Unidos, mas a disputa para sediar os jogos de verão, em 2011, já começou, tendo Atenas como uma das cidades candidatas. O Brasil já está na disputa para sediar os jogos de 2015.

Os Jogos Olímpicos Especiais são um dos eventos promovidos pela Special Olympics – uma organização internacional fundada em 1968 por Eunice Kennedy Shriver, irmã do ex-presidente norte-americano John Kennedy. A entidade oferece treinamento e competições esportivas durante todo o ano em 26 esportes olímpicos para crianças e adultos com deficiência mental.

No Brasil, a organização realiza competições nos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro,

Santa Catarina e São Paulo. Todo o trabalho desenvolvido, de acordo com sua missão institucional, tem como objetivo a criação de oportunidades para que os atletas desenvolvam suas aptidões físicas, demonstrem coragem, tenham momentos alegres e compartilhem seus valores, habilidades e companheirismo, com suas famílias, outros atletas da **Special Olympics Brasil** e a comunidade em geral.

E foi esta coragem e este entusiasmo que fizeram do Brasil um dos países de destaque nas Olimpíadas Especiais da China. Parabéns a todos os atletas que participaram desta competição, equipe técnica, professores, apoiadores e familiares por esta conquista tão importante para o paradesporto brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007*.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007*.

Parecer nº 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens nº 104 e 105, de 2007.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito)*.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna*

*obrigatória a divulgação pelos meios que es-
pecífica de mensagem relativa à exploração
sexual e tráfico de crianças e adolescentes
apontando formas para efetuar denúncias.*

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em pri-
meiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº
35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de ori-
gem), de iniciativa da Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que
*acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos
Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à
Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069,
de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança
e do Adolescente, dispondo sobre a forma de
inquirição de testemunhas e produção anteci-
pada de prova quando se tratar de delitos tipifi-
cados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código
Penal, com vítima ou testemunha criança ou
adolescente e acrescenta o art. 469-A ao De-
creto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941
– Código de Processo Penal.*

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta
de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, ten-
do como primeiro signatário o Senador Sérgio
Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art.
18 da Constituição Federal, dispondo sobre a
organização de Municípios.*

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta
de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, ten-
do como primeiro signatário o Senador Antonio
Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação
de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15,
de 2007, da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator:
Senador João Alberto Souza, favorável, com

a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pro-
nunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Ple-
nário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista
Motta, favorável, nos termos de subemenda
que apresenta.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272,
de 2007, da Comissão de Constituição, Justi-
ça e Cidadania, - 1º pronunciamento (sobre a
Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, fa-
vorável; - 2º pronunciamento (sobre a Emenda
nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir
Santana, favorável, e apresentando a Emenda
nº 2-CCJ, de redação.

Votação, em primeiro turno, da Proposta
de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, ten-
do como primeiro signatário o Senador Marco
Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art.
66 da Constituição, para permitir que os vetos
sejam apreciados separadamente no Senado
Federal e na Câmara dos Deputados.*

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 38, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro
turno, da Proposta de Emenda à Constituição
nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário
o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts.
52, 55 e 66, da Constituição Federal, para
estabelecer o voto aberto nos casos em que
menciona, terminando com o voto secreto do
parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Co-
missão de Constituição, Justiça e Cidadania,
Relator: Senador Antonio Carlos Valadares,
favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitu-
tivo), que oferece.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 50, DE 2006

Quarta sessão de discussão, em primeiro
turno, da Proposta de Emenda à Constituição
nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário
o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A
e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição
Federal, para estabelecer o voto aberto nos

casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Re-

lator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2006 (nº 6.350/2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a guarda compartilhada.

Parecer sob nº 241, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à matéria nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos*.

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ*.

Parecer favorável, sob nº 263, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000*.

Parecer favorável, sob nº 343, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995*.

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre*

o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto “*Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua*”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000”.

Parecer favorável, sob nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora “ad hoc”: Senadora Serys Shessarenko.

26**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos*, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parecer favorável, sob nº 612, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

27**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.

Parecer favorável, sob nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

28**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal*, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 693, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

29**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº 2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica*, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 613, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

30**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos*, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006.

Parecer favorável, sob nº 614, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

31**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis*, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 694, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 695, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2007 (nº 2.538/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros para Astrofísica Relativística – Icranet, organização internacional com sede em Pescara, Itália, e de seus Estatutos, assinado em 21 de setembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 810, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares.

34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2007 (nº 1.898/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 823, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Rosalba Ciarlini.

35

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2007 (nº 1.975/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Mú-*

tua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para combater o Tráfego de Aeronaves envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em Montevidéu, em 14 de setembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 827, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mão Santa.

36

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

37

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

38

REQUERIMENTO 958, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

39

REQUERIMENTO Nº 1.092 DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Está encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 31 minutos.*)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia DEM – Antonio Carlos Júnior* ^(S) PR – César Borges* PDT – João Durval **	Rio Grande do Sul BLOCO-PT – Paulo Paim* BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi* PMDB – Pedro Simon**	Amazonas PSDB – Arthur Virgílio* PDT – Jefferson Péres* BLOCO-PT – João Pedro** ^(S)
Rio de Janeiro BLOCO-PRB – Marcelo Crivella* PMDB – Paulo Duque* ^(S) BLOCO-PP – Francisco Dornelles **	Ceará PDT – Patrícia Saboya ³ * PSDB – Tasso Jereissati* BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**	Paraná BLOCO-PT – Flávio Arns* PDT – Osmar Dias * PSDB – Alvaro Dias **
Maranhão DEM – Edison Lobão* PMDB – Roseana Sarney * BLOCO-PTB – Eptácio Cafeteira **	Paraíba DEM – Efraim Morais* PMDB – José Maranhão* PSDB – Cícero Lucena **	Acre PMDB – Geraldo Mesquita Júnior* BLOCO-PT – Sibá Machado* ^(S) BLOCO-PT – Tião Viana**
Pará PSOL – José Nery* ^(S) PSDB – Flexa Ribeiro* ^(S) PSDB – Mário Couto**	Espírito Santo PMDB – Gerson Camata* BLOCO-PR – Magno Malta* BLOCO-PSB – Renato Casagrande**	Mato Grosso do Sul BLOCO-PT – Delcídio Amaral * PMDB – Valter Pereira* ^(S) PSDB – Marisa Serrano**
Pernambuco DEM – Marco Maciel* PSDB – Sérgio Guerra* PMDB – Jarbas Vasconcelos**	Piauí DEM – Heráclito Fortes* PMDB – Mão Santa * BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**	Distrito Federal PDT – Cristovam Buarque * DEM – Adelmir Santana * ^(S) PTB – Gim Argello** ^(S)
São Paulo BLOCO-PT – Aloizio Mercadante* DEM – Romeu Tuma* BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**	Rio Grande do Norte PMDB – Garibaldi Alves Filho * DEM – José Agripino* DEM – Rosalba Ciarlini**	Tocantins BLOCO-PR – João Ribeiro * PMDB – Leomar Quintanilha* DEM – Kátia Abreu**
Minas Gerais PSDB – Eduardo Azeredo* PMDB – Wellington Salgado de Oliveira* ^(S) DEM – Eliseu Resende**	Santa Catarina BLOCO-PT – Ideli Salvatti* PMDB – Neuto De Conto * ^(S) DEM – Raimundo Colombo **	Amapá PMDB – Gilvam Borges* PSDB – Papaléo Paes* PMDB – José Sarney **
Goiás DEM – Demóstenes Torres * PSDB – Lúcia Vânia* PSDB – Marconi Perillo**	Alagoas PMDB – Renan Calheiros* PSDB – João Tenório* ^(S) PTB – Euclides Mello ^{1, 2}	Rondônia BLOCO-PT – Fátima Cleide* PMDB – Valdir Raupp* BLOCO-PR – Expedito Júnior**
Mato Grosso DEM – Jonas Pinheiro * BLOCO-PT – Serys Slhessarenko* DEM – Jayme Campos **	Sergipe PMDB – Almeida Lima* BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares* DEM – Maria do Carmo Alves **	Roraima BLOCO-PT – Augusto Botelho* PMDB – Romero Jucá* BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

¹ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

² O Senador Euclides Mello foi empossado em 30.8.2007.

³ Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
 (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Exedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: scomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)**

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: somcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayne Campos – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹

Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro - PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Shlessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa (vago)	1. Valdir Raupp
	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **5ª Eleição Geral:** 23.11.2005
3ª Eleição Geral: 27.06.2001 **6ª Eleição Geral:** 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
(vago) ¹			4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 11.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4 5}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

⁵ O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko¹

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda¹

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

¹. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA		ALVARO DIAS	
<p>Parecer nº 881, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.....</p>	734	<p>Posicionamento contrário à prorrogação da CPMF.....</p> <p>Opinião contrária à aprovação da prorrogação da CPMF.....</p> <p>Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).</p>	617 634 691
ALOIZIO MERCADANTE		ANTONIO CARLOS JUNIOR	
<p>Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).</p> <p>Parecer nº 884, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da Confins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.....</p>	699 765	<p>Parecer nº 882, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.....</p> <p>Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.</p>	738 815
		ANTONIO CARLOS VALADARES	
		<p>Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).</p>	705

	Pág.		Pág.
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliaem dos Partidos pelos quais foram eleitos.	808	1º aniversário, que coincide com a festa de entrega do Prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”.....	819
ARTHUR VIRGÍLIO		Requerimento nº 1.199, de 2007, que requer voto de pesar pelo falecimento, dia 12-10-07, em Manaus, do ex- Procurador- Geral da Fazenda, Dr. Fernando Pentes Coimbra.....	819
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	693	Requerimento nº 1.200, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado dos Esportes sobre o aluguel de salas em Centro Empresarial destinadas a alocar equipe para analisar a prestação de contas de convênios do Programa Segundo Tempo.....	820
Registro da presença de João Pedro Gonçalves Filho, conterrâneo de S.Exa.....	705	Requerimento nº 1.201, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de proposta de renegociação da dívida pública do Estado de Mato Grosso junto à Secretaria do Tesouro Nacional.....	821
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	707	CÍCERO LUCENA	
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).....	723	Comentário acerca da prorrogação da CPMF e suas implicações com relação aos Estados e Municípios. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	624
Denúncia de golpe governamental para driblar o processo legislativo.....	772	CRISTOVAM BUARQUE	
Advertência ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sobre autoridade e credibilidade.....	780	Posicionamento do PDT acerca da CPMF e do DRU. Aparte ao Senador Jefferson Péres.	626
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliaem dos Partidos pelos quais foram eleitos.	808	DEMÓSTENES TORRES	
Requerimento nº 1.196, de 2007, que requer voto de lembrança por Ulysses Guimarães, ao ensejo das 19 anos da “Constituição Cidadã” e dos 15 anos de sua morte.....	818	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	696
Requerimento nº 1.197, de 2007, que requer voto de aplauso ao advogado, ex-Deputado e ex-Senador Bernardo Cabral, ao ensejo do 19º aniversário de promulgação da Constituição, que garantiu a existência da Zona Franca de Manaus.....	819	EDISON LOBÃO	
Requerimento nº 1.198, de 2007, que requer voto de aplauso à revista <i>Istoé/dinheiro</i> , pelo seu		Crítica à atitude tomada pelo Movimento Sem Terra, ao fechar as linhas férreas da Vale do Rio Doce, atrapalhando os interesses nacionais.	782
		EDUARDO AZEREDO	
		Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).	723

Pág.	Pág.
EDUARDO SUPLICY	
Comentário acerca do pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti, sobre a fase positiva da economia brasileira. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	622
Requerimento nº 1.193, de 2007, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007, que “dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nos 10.637, de 20 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências”	763
Saudação ao Papa Bento XVI por ter escolhido e designado Dom Odílio Pedro Scherer Cardeal Arcebispo de São Paulo.	801
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.	814
EFRAIM MORAIS	
Comentário acerca da participação e da atuação do PT, Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador João Pedro.	628
Posição contrária à votação de créditos, no dia 18 de outubro, no Congresso Nacional.	631
Reflexão sobre recente pesquisa do Instituto Sensus, em parceria com a Confederação Nacional dos Transportes, acerca da credibilidade dos políticos, mais especificamente do Poder Legislativo.	824
EPITÁCIO CAFETEIRA	
Manifestação de apreço ao Senador Romeu Tuma por seu ingresso no Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.	620
EUCLYDES MELLO	
Projeto de Lei do Senado nº 600, de 2007, que transfere a sede do Governo Federal para a cidade de Marechal Deodoro, em Alagoas, anualmente, por ocasião do dia 15 de novembro.....	8
EXPEDITO JÚNIOR	
Projeto de Lei do Senado nº 596, de 2007, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) de forma a garantir aos idosos a liberdade de escolha do assento objeto dos benefícios criados por esta Lei. ...	2
Compromisso de S.Exa. com a transposição dos servidores do Estado de Rondônia do quadro estadual para o quadro Federal.....	614
Considerações acerca da abordagem usada para a votação da CPMF e apresentação do seu posicionamento contrário à aprovação.	630
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	693
FLÁVIO ARNS	
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).	724
Registro da participação do Brasil nos Jogos Olímpicos Especiais de Verão, disputados em Xangai, China.	828
FLEXA RIBEIRO	
Denúncia de interdição da Estrada de Ferro Carajás, invasão da área industrial de Carajás e ocupação da hidrelétrica Tucuruí pelo movimento trabalhista.	779
FRANCISCO DORNELLES	
Projeto de Lei do Senado nº 599, de 2007, que altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá ou-	

	Pág.		Pág.
tras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00.....	7	Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.....	773
Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2007, que altera a Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com movimentação financeira mensal de até R\$1.200,00.	10	HERÁCLITO FORTES	
Apresentação de aspectos relativos à estimativa da receita para o ano de 2008, introduzindo alguns ajustes.....	609	Agradecimento aos Senadores que apoiaram a liberação de recursos orçamentários para a obra da BR-020.....	635
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.....	773	Crítica à atitude tomada pelo Movimento Sem Terra, ao fechar as linhas férreas da Vale do Rio Doce, atrapalhando os interesses nacionais.....	782
		Requerimento nº 1.195, de 2007, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento da Senhora Ayresnede Cavalcante Correia Lima..	818
GARIBALDI ALVES FILHO		IDELI SALVATTI	
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).	723	Requerimento nº 1.184, de 2007, que requer voto de aplauso para a Fundação Cultural de Joinville e para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville – SC, pelo Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, para ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro, na Categoria Educação Patrimonial.....	13
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre		Requerimento nº 1.185, de 2007, que requer voto de aplauso para a Eletrosul, pelo prêmio “As Melhores da Dinheiro 2007”, concedido para revista <i>IstoÉ Dinheiro</i> . A Eletrosul irá receber o Prêmio Melhor Empresa do Setor de Energia Elétrica, em reconhecimento à excelência de seu desempenho financeiro e de suas ações de responsabilidade social e ambiental. A premiação será no dia 18 de outubro de 2007, quinta-feira, às 19 horas, em São Paulo.	13
		Registro de voto de aplauso para o Museu Arqueológico de Sambaqui e para a Fundação Cultural de Joinville – SC, pelo recebimento do prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade na categoria Educação Patrimonial.	619
		Regozijo pelo crescimento da geração de empregos no País, com destaque para o aumento no Estado de Santa Catarina, do crédito imobiliário e das exportações.	620
		Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do	

		V	
	Pág.	Pág.	
Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).	719		
Discussão do Parecer nº 879, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).	722		
Requerimento nº 1.189, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), que requer destaque para votação em separado do § 6º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.”.....	724		
Requerimento nº 1.190, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), que requer destaque para votação em separado do inciso III do § 9º do art. 5º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que “Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social”.....	725		
Requerimento nº 1.191, de 2007, que requer votação, em globo, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7.701/2006, naquela Casa), que altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, ressalvadas as matérias já destacadas.....	726		
Voto de aplauso para a ELETROSUL, pelo o prêmio de melhor empresa do setor de energia elétrica do país.	801		
INÁCIO ARRUDA			
Discussão do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os arts. 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos Partidos pelos quais foram eleitos.	811		
		JAYME CAMPOS	
		Projeto de Lei do Senado nº 602, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Araguaia (UNIVALE), com sede no Município de Barra do Garças.	11
		Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no Município de Sinop.....	12
		Vínculo com o pronunciamento do Senador Expedito Júnior, em que propõe um entendimento entre o Governo e a oposição em relação à CPMF.....	633
		JEFFERSON PÉRES	
		Comentário acerca da bonança econômica em que o País se encontra. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	622
		Registro da visita ao Senado do Presidente da República em exercício, para discutir a CPMF e relato do posicionamento do PDT sobre a CPMF..	625
		JOÃO PEDRO	
		Registro da participação de S.Exa. no Fórum da União Interparlamentar, realizado em Genebra, na Suíça, juntamente com os Senadores Antonio Carlos Valadares e Rosalba Ciarlini.	628
		Comentário acerca da importância da prorrogação da CPMF.	628
		JOSÉ AGRIPINO	
		Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	706
		Inclusão, na pauta, do Projeto de Lei de Câmara nº 66, de 2007.	714
		Requerimento nº 1.192, de 2007, que requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – (RN) e dá outras providências.	761
		Encaminhamento à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções	

	Pág.		Pág.
comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências.	761	MÃO SANTA	
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.	773	Posicionamento contrário à aprovação da CPMF.	632
JOSÉ NERY		Considerações acerca do artigo do jornalista Hélio Fernandes, cujo título é “Fechar o Congresso não, melhorar a representatividade sim”.	683
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	701	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	700
Apoio às reivindicações dos trabalhadores do Pará, para reforma agrária e melhores condições de trabalho.	781	MARCO MACIEL	
LÚCIA VÂNIA		Requerimento nº 1.194, de 2007, que requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares, para que a matéria conste na Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia 17 de outubro de 2007.	783
MAGNO MALTA		Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera os artigos 17, 46 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos partidos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfiliarem dos partidos pelos quais foram eleitos.	798
Posicionamento favorável à aprovação da CPMF.	626	MARCONI PERILLO	
Considerações acerca da votação da CPMF e propostas de mudança no projeto.	630	Projeto de Lei do Senador nº 597, de 2007, que isenta o óleo diesel utilizado na produção agrícola e na produção de energia da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE-combustíveis).	2
Registro de encontro entre os Senadores da Bancada do Espírito Santo, os Deputados Federais, o Governo do Estado e a Ministra Dilma Rousseff.	777	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	703
Solicitação para que o Presidente Lula compareça à inauguração da ponte de Colatina.	801	Observação acerca do controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce.	781
		Registro da matéria intitulada “O Alerta de Trevisan”, publicada no site <i>G1</i> , no dia 25 de setembro de 2007.	822

	Pág.		Pág.
Considerações acerca da realidade da educação brasileira e a necessidade de se dar maior importância a esse tema.....	822	Registro da celebração, pela primeira vez no Brasil, da Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância, entre os dias 12 e 18 de outubro de 2007.....	825
MOZARILDO CAVALCANTI		PAULO PAIM	
Requerimento nº 1.183, de 2007, que requer nova prorrogação, por mais dez dias, a partir de 16 de outubro de 2007, para dar continuidade ao acompanhamento da operação UPATAKON 3, a ser realizada pela Polícia Federal na reserva indígena Raposa-Serra do Sol, no Estado de Roraima, objeto dos Requerimentos nºs 1.057 e 1.118, ambos de 2007.	13	Registro da realização em Porto Alegre, da “Marcha Democrática de Resgate da Família Brigadiana”.....	612
OSMAR DIAS		Considerações a respeito do Programa Bolsa-Família.....	612
Apresentação de proposta de criação de um zoneamento agroecológico, econômico e social para a produção de alimentos.	610	Comentário acerca do aumento do salário mínimo. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	622
Apelo para que os Senadores colaborem com a iniciativa de recuperar a imagem do Senado.	634	Registro da presença da delegação da Angola no Senado Federal.....	706
Parecer nº 875, de 2007, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2007 proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica.....	668	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.....	773
PAPALÉO PAES		RENATO CASAGRANDE	
Registro do cancelamento de audiência pública na Subcomissão de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, do dia 16 de outubro de 2007, visando debater a regulamentação da Emenda 29.	623	Parecer nº 883, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.....	742
Resposta ao Senador Magno Malta, em que reitera manifestação contrária à prorrogação da CPMF.....	627	Registro da votação de duas matérias, o PRONASCI, programa que orienta o investimento em segurança pública e cidadania no País e o FNDCT, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	777
PATRÍCIA SABOYA GOMES			
Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2007, que altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para incluir a cobertura da assistência nutricional pelos planos privados de assistência à saúde.	5		

VIII

	Pág.		Pág.
ROMERO JUCÁ		Parecer nº 886, de 2007, sobre a redação final do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007.	817
Requerimento nº 1.187, de 2007, que requer preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão.	635	TIÃO VIANA	
Requerimento nº 1.188, de 2007, que requer preferência para a medida provisória a fim de ser votada antes do projeto de lei de conversão.	670	Parecer nº 877, de 2007 (da Comissão Diretora), que apresenta redação final da Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007 (Medida Provisória nº 384, de 2007).	711
ROMEU TUMA		Parecer nº 880, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a redação final do Substitutivo da Câmara o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004....	728
Requerimento nº 1.182, de 2007, que requer inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ator de teatro, cinema e televisão Paulo Autran, ocorrido no dia 12 de outubro, em decorrência de enfisema e câncer de pulmão.	13	Parecer nº 885, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2007 (nº 2.086, de 2007, na Casa de origem).	774
Requerimento nº 1.186, de 2007, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 1º a 12 de novembro de 2007, para representar o Senado Federal na 61ª Sessão da Assembléia Geral das Organizações da Nações Unidas, a realizar-se nos dias 5 a 9 de novembro, em Nova York – EUA.....	14	VALTER PEREIRA	
Apelo para que seja feita a discussão da Medida Provisória nº 384, que diz respeito ao PRONASCI, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.	633	Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007).	698
Parecer nº 876, de 2007, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 384, de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências.....	683	WILSON MATOS	
TASSO JEREISSATI		Parecer nº 878, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 5, de 2004, que altera a Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.....	715
Apelo para convocação dos Líderes, para discutir duas PECs que representam uma exigência da opinião pública com relação ao Senado Federal...	705		